SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2788

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 003.2023

PORTARIA N.º 03 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL E DESIGNAÇÃO PARA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIEDEPAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO solicitação pelo CIEDEPAR através do protocolo nº 20.164.140-3 e autorizada a disposição funcional do servidor Sr. VALFRIDO EDUARDO PRADO pela SEED sem ônus ao cedente;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atribuições na área da educação, composição de comissões, conselhos e outras necessidades do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

CONSIDERANDO ainda, os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor cedido o Sr. **VALFRIDO EDUARDO PRADO**, RG. n.º 3.636.761-8, para exercer as funções de cargo de membro da Comissão de Licitação, com fulcro na Resolução nº 013/2022, representada pela simbologia FG-05, Anexo V – Quadro de Funções Gratificadas de Empregos Cedidos (Efetivos), a contar da data da efetiva disponibilização pelo órgão cedente.

Parágrafo único. Nos termos da disposição funcional, o Servidor acima fará jus aos seus vencimentos de forma integral, acrescidos da simbologia atribuída a respectiva função, conforme aponta a o caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da disposição funcional e revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, Paraná, 06 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:66FF02F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1387.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDORA ALINE DE SOUZA

PORTARIA Nº 1387, DE 07 DE JUNHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Aline Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 06 de junho de 2023 a 03 de setembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Aline Antunes Correa De Souza	071.645.299-57	Professora	2016/2021

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9050F20E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RETIFICAÇÃO N°2 DO EDITAL 01/2023

RETIFICAÇÃO N°2 DO EDITAL 01/2023– Dispõe sobre a abertura e regulamentação do processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares para o período 2024/2027 do Município de Chopinzinho/PR

O Senhor Rodrigo Jazynski, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades que ora se apresentam, resolve proceder à seguinte retificação:

EDITAL Nº 01/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023

XIV. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS

ONDE SE LÊ:
Art. 37 ....

Reunião com Comissão Especial e CMDCA	01/06/2023	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.
Período de Campanha dos Candidatos	02/06/2023 a 30/09/2023	-

LEIA-SE:
Art. 37 ....

Reunião com Comissão Especial e CMDCA	11/07/2023	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.
Período de Campanha dos Candidatos	12/07/2023 a 30/09/2023	-

Os demais artigos permanecem inalterados.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do CMDCA de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:57DE62B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 120/2023

Dispõe sobre ajuste de valor de procedimentos em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de valor de procedimentos;

RESOLVE:
Edital 001/2023
Art. 1º Ajuste de valor de procedimento no edital de credenciamento, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	70,00

Edital 003/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	CONSULTA MEDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	60,00	70,00

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O ajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3C35A53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 015/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – EDUCADOR FÍSICO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MAIA DELFINO	2º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AB1FD64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2023

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do aviso do Edital de Licitação PE 013/2023:
Onde se lê: "... que irá realizar no dia 20/06/2022..."
Leia-se: "... que irá realizar no dia **21/06/2023..."**

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:779D5F34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
122ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

122ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de

Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 120 de 07 de junho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o ajuste de valor de procedimento no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

Ajuste de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	CONSULTA MEDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	60,00	70,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62251211

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
7ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

7ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 120 de 07 de junho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre ajuste de valor de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:

Ajuste de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	70,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2E53A6F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 37-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O SISTEMA DE AGUA DO BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tubos para Sistema de Água do Bugre. Valor máximo estimado: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B7283FCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4016/2023_ALTERA ANEXO III DA LEI 3.506/2016

LEI Nº 4.016/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Altera o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, da Lei n° 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, alterando o número de vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40h (quarenta horas), ampliando de 35 vagas para 60 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.506/2016, 21 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 07 DE JUNHO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
60	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM **(em extinção)**
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
01	30	4222-05	TELEFONISTA DE PS **(em extinção)**

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B02EFF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2023_DESMEMBRAMENTO_MARCOS ANTÔNIO DE GASPERIN_DERLINÉIA FURTADO DE GASPERIN

DECRETO Nº 167/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Chácara n.° 160-D da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.° 160, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n° 28.790.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Chácara n.° 160-D da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.° 160, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n° 28.790**, de propriedade de ***MARCOS ANTÔNIO DE GASPERIN*** *e sua esposa* **DERLINÉIA FURTADO DE GASPERIN,** com sede neste Município, conforme Memorando n.º 2.260/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720225794598.
Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Chácara n.° 160-D da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.° 160, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n° 28.790**, com área de 4.749,00m² (quatro mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) passando a constituir **a Travessa Pedreira, com área de 48,89m² (quarenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P01, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140146.2878, E: 346760.0471, deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-D (Matrícula 28.790), com azimute 111°43’30” e distância de 18,23 metros até o marco P02 (UTM N: 7140139.5399, E: 346776.9822); deste, por linha seca, confronta-se com a Travessa Pedreira (Matrícula 16.772), com azimute 221°42'29" e distância de 3,19 metros até o marco P03 (UTM N: 7140137.1568 E: 346774.8583); deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-D (Matrícula 28.790), com azimute 291°43’30” e distância de 14,48 metros até o marco P04 (UTM N: 7140141.0029, E: 346765.2058); deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Diogo Antonio Feijó, com azimute 340°22’36” e distância de 4,00 metros até o marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara n.° 160-D da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.° 160, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n° 28.790,** com área de 4.700,11m² (quatro mil, setecentos metros quadrados e onze decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações**:**
Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140248,9646, E: 346799,4141, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-C, com azimute **136º24’02”** e distância de **22,34 metros** até o marco **P02**; deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-A com azimute **226°24'03''** e distância de **7,01 metros** até o marco **P03;** deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-A com azimute **137º05’47”** e distância de **15,70 metros** até o marco **P04**; deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 160-B, com azimute **137º05’47”** e distância de **18,82 metros** até o marco **P05;** deste, por linha seca, confronta-se com a Parte da Chácara 160, com azimute **221º41’29”** e distância de **13,71 metros** até o marco **P06;** deste, por linha seca, confronta-se com a Parte da Chácara 160, com azimute **221º42’29”** e distância de **71,64 metros** até o marco **P07;** deste, por linha seca, confronta-se com a Travessa Pedreira, com azimute **291º43’30”** e distância de **18,23 metros** até o marco **P08;** deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Diogo Antonio Feijó, com azimute **333º05’44”** e distância de **33,37 metros** até o marco **P09;** deste, por linha seca, confronta-se com o Rio Pedrosa, com azimute **38º31’19”** e distância de **79,41 metros** até o marco **P10;** deste, por linha seca, confronta-se com o Rio Pedrosa, com azimute **31º41’25”** e distância de **12,68 metros** até o marco **P01,** ponto inicial da descrição deste perímetro**.**
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 371/2022, de 03 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F4BEAC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 169-2023 - EXONERA VANUSA DIANE VARGAS DE CESARE

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 992/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Vanusa Diane Vargas de Cesaro, RG nº 10.489.997-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 2830-0, do cargo Professor, a partir de 02 de junho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3F540900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 708-2023 - PECÚNIA DE CLEVIS TRINDADE DA SILVA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.639/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional 1641-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de **13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F934DEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 710-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS VILSON MATOS DIAS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 986/2023, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Vilson Matos Dias matrícula funcional nº 730-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de **18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A7DE64E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 711-2023 - PECUNIA DARIANO GAMBIM

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.587/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Dariano Gambim, matrícula funcional 1262-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6DA7F421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 712-2023 - PECUNIA ANA CLAUDIA JOCHEM

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 2.619/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Ana Claudia Jochem, matrícula funcional nº 2777-3, ocupante do cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022**,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EDDB2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 697 - 2023 - DIÁRIAS SIDENEI KRAUS DE LIMA 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 697/2023
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sidenei Kraus de Lima, Motorista, matrícula nº 2848-2, CPF nº 028.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ ~~140~~,560, 00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 07 de junho e retorno no dia 11 de junho de 2023, para Paranavaí PR, para transporte de atletas ao Circuito Paranaense de Badminton – Etapa 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:23DF4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 707-2023 - FÉRIAS MARCIA MITRUT

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.724/2023, da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Tecnologia;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Mitrut, matrícula funcional nº 2341-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, para fruição durante o período de 03 de julho a 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8A3BD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 709-2023 - FÉRIAS CLEVIS TRINDADE DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.639/2023, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Clevis Trindade da Silva, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula funcional nº 1641-1, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022, a serem usufruídas de 19 a 28 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3B008189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 713-2023 - FÉRIAS SANDRIELI DALCURTIVO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 998/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, matrícula funcional nº 2353-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2022 a 21 de abril de 2023, para fruição de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2D6CA539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 714-2023 - FÉRIAS MARCOS EDUARDO CERBATTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 992/2023, Secretaria de Administração

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Marcos Eduardo Cerbatto, matrícula funcional nº 2264-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022,** a serem usufruídas de 14 a 23 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:02E7C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 715 -2023 - FÉRIAS CRISTIANE BALANSIN DANUZO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.019/2023; Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, referente ao período aquisitivo de **28 de março de 2022 a 27 de março de 2023**, para fruição de 03 de julho a 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5632229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 716-2023 - FÉRIAS CINARA ALINE BARALDI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 999/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022, para fruição de 07 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F7AAB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 718-2023 - FÉRIAS TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 2.166/2023, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Taiany Blachka Botelho Karl, matrícula funcional nº 1585-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para fruição em dois períodos.

Art. 2º. Sendo o primeiro período de fruição de 20 (vinte) dias de 07 a 28 de agosto de 2023. O segundo período de fruição de 10 (dez) dias de 18 a 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FB50AED1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014-2023

PORTARIA Nº 14/2023
DE 07/06/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em razão do ponto facultativo do dia 08 de junho de 2023, em virtude da celebração de Corpus Christi, fica instituído RECESSO nos dias 08 e 09 de junho de 2023, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 07 de junho de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:2BB35BCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO Nº078/2022 E DELIBERAÇÃO Nº13/2023 CEDCA/PR – Acesso a produtos de higiene intima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião Plenária realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo.1º- Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº078/2022 E DELIBERAÇÃO Nº13/2023 CEDCA/PR** – Acesso a produtos de higiene intima.
Artigo. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº078/2022 E DELIBERAÇÃO Nº13/2023 CEDCA/PR** – Acesso a produtos de higiene intima.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 07 de junho de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:B038EDA1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1723

DECRETO N°. 1723/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n°. 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária n°. 2897, e, CONSIDERANDO as Alteração na Instrução Normativa RFB n°. 1234, de 11 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1°. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Enéas Marques, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigadas a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n°. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observadas as disposições deste Decreto.

§1°. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, exceto pagamento de diárias e ressarcimentos, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2°. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no anexo I.

§3°. Não estão sujeitos à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica por serviços e produtos elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB n°. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas posteriores.

Art. 2°. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionadas no art.1 deste Decreto.

Parágrafo único: Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1° deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos do IR.

Art. 3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§1°. Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1° deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não tenham o disposto no §2° do Art. 1° deste Decreto.

§2°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação especifica.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS E SERVIÇOS	IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/12; Serviços de auxilio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clinicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 19 da IN RFB 1234/12; Álcool elítico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquiridos diretamente de produtor, importador ou distribuidor que trata o art. 20 da IN RFB 1234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/12; Gasolina, exceto de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; Biodiesel adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "combustível social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fornecimento de Agricultura Familiar (PRONAF);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuados por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n°. 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1° do art. 22 da IN RFB 1234/12, adquiridos de distribuidoras e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o §2° do art. 22 da IN RFB 1234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5 da IN RFB 1234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da cofinse da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5° do art. 2° da IN RFB 1234/12.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços Prestados por bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamentos e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de providência complementar; Seguro de saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,8

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:861052F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 05 de junho de 2023**, LUCIA SANTOS COSTA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FF2BD07C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 05 de junho de 2023**,** por motivo de falecimento o servidor**, PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA,** do cargo efetivo de **Farmacêutico**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6F1804E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM

ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

Aos 07 dias do mês junho de 2023, foi realizada uma reunião na sala de Turismo e Meio Ambiente. Onde tiveram presente a Secretária de Turismo e Meio Ambiente Sra. Arlei Fatima Rudek, o Contador do Município sr. Elson de Araujo Costa, a funcionária de departamento de Turismo e Meio Ambiente a Sra. Eliane Aparecida Mario Benά, a funcionária do departamento de tributação Rural Sra. Juliana Fontini de Souza, a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Flavia Mendonça Casale, o Engenheiro Civil do Município Sr Frank Maikon Sontag de Moura a Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Erica Vicentin de Souza, Sr. João Molina Serrano Neto Secretário de Obras Serviços Urbanos e Transportes. A sra, Arlei Fatima Rudek, deu início a reunião, onde explica aos membros da equipe técnica municipal, a substituição de um dos membros o Sr. Adilson Antonio Santiago, que não fará mais parte da equipe técnica Municipal, por motivo de desligamento do cargo. Ficando assim o Sr. Rafael Augusto Aliano de Andrade, como membro do Grupo Técnico Municipal. A alteração feita foi aceita por unanimidade pelos membros do grupo técnico, informou que o prazo de validade desta Equipe Técnica será com vencimento em 31 de Dezembro de 2024, para realização dos trabalhos relacionados ao Plano Diretor Municipal (PDM). Transcrevo aqui e afirmo que este é um relatório fiel ao que fora discutido nesta ocasião, assino juntamente com os membros presentes nesta reunião.

ARLEI FATIMA RUDEK

ELSON DE ARAUJO COSTA

ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ

JULIANA FONTINI DE SOUZA

RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE

FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA

FLAVIA MENDONÇA CASALE

ERICA VICENTIN DE SOUZA

JOÃO MOLINA SERRANO NETO

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:50EB1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em observância ao Estatuto das Cidades (art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001), torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de alteração da Lei nº 27/2012 que Dispõe sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de FÊNIX, e dá outras providências.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15:00 h (quinze horas) do dia 21 de junho de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada, nº 520, nesta cidade.

Paço Municipal, 07 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:49E0EAE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1018 2023

LEI Nº 1018/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 21.378,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais) nas seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio		

	Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.540,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.838,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**21.378,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 580	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	21.378,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**21.378,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4A768B64

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1019 2023

LEI Nº 1019/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execitivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 14.432,40 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.0018.1.112	- CONSÓRCIO DA AMUSEP-PROAMUSEP – GESTÃO AMBIENTAL		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.216,20
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.216,20
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**14.432,40**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 557	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.432,40
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**14.432,40**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D8E899F2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 57/2023 - CONVOCA A IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

CNPJ- 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP: 86.680-000
FONE 0XX4433121150

DECRETO N° 57/2023

Súmula: Convoca a IIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
E CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 780/2017, de 25 de agosto de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Nossa Senhora das Graças, no dia 21 de junho de 2023, às 13:00 horas, no local Câmara Municipal dos Vereadores e Nossa Senhora das Graças-Pr.

Art. 2oA IIª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3oA realização da IIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:88D4CAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 322/2023

SUMULA- Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio pelo período de 12/06/2023 a 21/06/2023 para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

O prefeito do Munícipio de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças, o servidor:

Cananor Mariano de Almeida Junior, matrícula n° 1080.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, os seus servidores:

Angélica Colombari, matrícula n° 937.
Danubia Lafaiete Rodrigues de Jesus, matrícula n° 785.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2820817A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	49/2023
b) Licitação nº:	18/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, medicamentos de distribuição gratuita e uso interno e materiais/equipamentos de fisioterapia e odontológico para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTESIII: PÉS REGULÁVEIS, CAPA	6	R$ 695,00	R$ 4.170,00

Valor Total Homologado - R$ 4.170,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9D61CDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, ELIANA LEMOS PORFÍRIO, matricula n° 1042, como fiscal titular e o servidor público municipal Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matrícula n° 1034, como fiscal suplente dos contratos n° 102/2023; 103/2023; 104/2023 e 105/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 029/2023, que tem como objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referência, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4596A77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RAFAEL NUNES DE MORAIS ME

CNPJ: 14.228.214/0001-04

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 26.189,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8A4A67DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 32.580.584/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:94587DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 50.075.669/0001-10

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 2.287,92 (dois mil duzentos e oitenta e sete e noventa e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7C21A864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: M.D. RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 15.086.058/0001-77

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referência, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B9DCAAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS - Matrícula 785 para exercer a função de fiscal do contrato n° 106/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO - Matrícula 762 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 106/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:764DD8D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina nº 1764 – CEP 87114-635 – Jardim Independência, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de mudas de árvores,*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.677.887/0001-76, com sede nesta cidade de Cianorte-PR, à Estrada da Pedreira, S/N, bairro Vidigal, CEP 87200970, fone/fax (44) 999688641, por seu representante legal, o Sr. Ander Rodrigo Volpato Demori, portador(a) do RG n.º 79.625.85-0 e CPF n.º 034.546.199-12, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fornecimento de mudas de árvores contendo no mínimo 1 metro de altura conforme espécies definidas no documento nº 4.1 do presente termo.	UND	2.500	R$ 11,00	R$ 27.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.500,00**	

ASSINATURA: 07 de junho do ano de 2023

Sarandi, 07 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:E5889E65

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 008/2023/SMSA – REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS FD/FG

ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA
CNPJ: 43.247.526/0001-83
VALOR: R$ 29.500,00

CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.707.234/0001-39
VALOR: R$ 39.079,90

DTS SANEAMENTO VALVULAS CONEXOES E USINAGEM LTDA
CNPJ: 30.194.330/0001-26
VALOR: R$ 34.840,00

HM VALVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 43.352.183/0001-17
VALOR: R$ 268,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
VALOR: R$ 14.931,90

MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 174.769,00

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ: 11.109.083/0001-78
VALOR: R$ 17.940,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 45.769.285/0001-68
VALOR: R$ 9.837,64

Sarandi/PR, 07 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4AEB6958

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2913/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Sarandi – PR

no valor de e R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) pelo período de contratação emergencial, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. Esta lei visa assegurar a prestação do serviço de transporte coletivo urbano mediante a compensação financeira, por meio de subsídio municipal, para manutenção da tarifa pública vigente e o funcionamento do mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. O subsídio será devido no período de contratação emergencial do serviço, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apenas para o 1º (primeiro) contrato celebrado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. O subsídio será repassado à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo, por dotação específica, mensalmente, através da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Lei nº 2.867, de 21 de novembro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Paço Municipal, 07 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6005249A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1381/2023

SÚMULA: Regulamenta a data para recebimento de tributo, conforme previstono parágrafo 5º do artigo116 da Lei Complementar nº 70/2001, para o exercício de 2023,e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de tributos, apurados em decorrência de pedido de revisão apresentado por contribuinte, solicitado antes da data do vencimento,e que venha a ser identificado após a data do vencimento, concedendo-se ao contribuinte, em caso de verificação de erro no lançamento do tributo, conforme previsto no §5º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 70/2001, poderão ser pagos da seguinte forma:

Parágrafo Único. O pagamento do tributo do exercício à vista ou a prazo se dará da seguinte forma:

I – Para o pagamento do tributo do exercício, à vista, em parcela única, será concedido o prazo máximo até 10/07/2023;

II – Para o pagamento do tributo do exercício, a prazo, será concedido em cinco parcelas consecutivas, a vencer no período máximo de até 10/07/2023, 10/08/2023, 10/09/2023, 10/10/2023 e 10/11/2023.

Art. 2º. A adimplência de que trata os incs. I e II do art. 1º deste Decreto será verificada no momento da geração das guias dos tributos para pagamento.

Art.3º. A tempestiva impugnação de lançamento de tributos, lavrado no exercício de 2023, assegura a concessão de desconto por pagamento a vista, aos contribuintes que se enquadram no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º deste Decreto, desde que esta tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra no prazo do inciso supramencionado.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:09B7C2B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA PUBLICA 01/2023 CONTRATO 257/2023 ID: 9219

ORIGEM	**Tomada de Preço 01/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ	**31.329.981/0001-49**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
VALOR	**R$ 330.286,18 (trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**
VIGÊNCIA	**29 de maio de 2023 a 24 de novembro de 2023**
ASSINATURA	**29 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B650B5B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº. 259/2023 ID: 9221

ORIGEM:	**DISPENSA 08/2023**
LOCÁTARIO	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR	**J V M ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF	**19.335.251/0001-55**
OBJETO:	**Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Volpato, nº 1488, Jardim Europa - Sarandi, com área construída 1.300,00 m², área de terreno 1.300 m², onde a mesma será utilizada para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
VALOR MENSAL	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
VIGÊNCIA	**30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024**
ASSINATURA	**30 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:56E62677

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022 ID: 8872

Fornecedor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT

CNPJ: 81.715.427/0001-78

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1:

Item	Item	Descrição	Marca
7	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo	LYKE

		Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	

Para a marca:

LOTE 1:

Item	Item	Descrição	Marca
7	**41940**	**LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.**	**MASTER**

Sarandi, 10 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4F115BD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 ID: 8757

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA**
CNPJ/CPF	**73.234.742/0001-55**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**30 de maio de 2023**

ALTERAÇÃO

Desse modo, fica alterada a Razão Social da empresa TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos, 42, Cajuru, CEP 82960-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.270.992/0001-16, a qual durante o processo de execução, foi incorporada à empresa D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA, com sede à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 195, Cajuru, CEP 82970-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo representante legal Sr. Delcio Martins, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, portadora da cédula de Identidade RG 32xxx7-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF 450.xxx.079-53.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4E4B1A0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 258/2023 ID: 9220

Contratada: CARLOS V DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.591.882/0001-01

ORIGEM	**Tomada de Preço 02/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**CARLOS V DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ	**32.591.882/0001-01**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Correa Soares, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
VALOR	**R$ 193.057,52 (cento e noventa e três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA	**29 de maio de 2023 a 24 de novembro de 2023**
ASSINATURA	**29 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6A67E259

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 259/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº259/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO - 40H
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.912,89
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 06/06/2023 a 05/06/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO: DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:391E568B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1382/2023

SÚMULA:EXONERA CAMILA YUKA HASHIMOTO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CAMILA YUKA HASHIMOTO,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.514.XXX-03, do Cargo deProvimentoem Comissãode Diretora Dep. de Analise de Projetos e Alvaras de Construção, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº973/2022 de 19 de julho de 2022,este Decreto entraem vigor a partir de 12 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:B4E2D85B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1383/2023

SÚMULA:NomeiaCAMILA YUKA HASHIMOTO para o cargo de Diretora de Dep. Capitação de Recursos , na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CAMILA YUKA HASHIMOTO** , portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºX.704.XXX-5e inscritono C.P.F. n.ºXXX.514.XXX-03, para exercer o Cargo de Diretora de Dep. Capitação de Recursos, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 13 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,07 de Junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:2C5BB4CD

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2646/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de maio do ano de 2023.
Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: 1 (uma) diária.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 300,00 (Trezentos reais) para abastecimento do veículo oficial Van Renault Master (Placa BDN-6E55, Frota 380) para transportar a equipe de Hip-hop da oficina de danças urbanas do projeto Superação, para a competição na 8ª edição do Let´s Dance, que acontecerá em Toledo-PR, representando o Município de Sarandi-PR.
Data e Horário: 03 h de 06/05/2023 às 04 h de 07/05/2023.
Local de destino: Toledo-PR.
Quilometragem: 280 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:F978C0C1

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2647/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de maio do ano de 2023.
Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: 2 (duas) diárias.
Valor da Diária: R$ 60,00 (Sessenta reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 300,00 (Trezentos reais) para abastecimento do veículo oficial Van Renault Master (Placa BDN-6E55, Frota 380) para transportar a equipe de basquete da oficina esportiva do projeto Superação, para a competição no Campeonato Paranaense de basquete, adulto masculino, representando o Município de Sarandi-PR.
Data e Horário: 8h do dia 12 de maio às 15h10 do dia 14 de maio de 2023.
Local de destino: Goioerê-PR.
Quilometragem: 172 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:577FAA91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 099 2023

PORTARIA Nº 099/2023, de 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Renato Bragatto	15	20/01/2022 a 19/01/2023	12/06/2023 a 26/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AEA793B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Valle Construções Ltda, unscrita no CNPJ nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 901, CEP 84.900-000, da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.	R$363.998,34
2	MBM Rezende & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 21.008.267/0001-03, com sede na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, km 02, Estrada para Platina, CEP 86.430-000, da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.	R$406.701,83

Comunica outrossim, que não havendo manifestação de interposição de recurso das proponentes que se sintam prejudicadas, por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Tomada de Preços nº 05/2023, para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá, 07 de junho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

IOLANDA CRISTINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1854EA68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 32/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 5.000 KM DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA SEB0E48 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, SL 01, Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-700, ***com valor de R$ 2.175,37 (dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).***

Abatiá – PR, 07 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FB458CE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº135/2023

Portaria Nº 135, de 06 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 122, de 18 de Maio de 2023**, a partir do dia **01/06/2023**, com retorno em **21/06/2023.**

O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **07/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:460713A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O USO DA SONDA PARA A MENOR A. L. S.**, tendo como vencedora as empresas **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 00.339.246/0001-92, estabelecida na Avenida Tiradentes, **nº 7100, Galpão 03, módulo 06 e 07**, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-000, vencedora do item 1, ***com valor de R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais);*** **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob número 24.586.988/0001-80, estabelecida na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.703-250, vencedora dos itens 2, 3, 4, ***com valor de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);*** **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, vencedora dos itens 5, 6, ***com valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 7.547,00 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais).***

Abatiá – PR, 07 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CD01380C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2023

Portaria Nº 136, de 07 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ROBSON JOSÉ SIMOES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **05/07/2023,** com retorno em **25/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:783639FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2023

Portaria Nº 137, de 07 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **12/06/2023,** com retorno em **27/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F452FCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

RESOLUÇÃO Nº 176/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 20 / Junho / 2023. **HORA:** 10HS .
OBJETO: Contratação de empresa de Eventos para realização de um Rodeio Country durante 03 (três) dias no período de 28 a 30 de julho de 2023, em comemoração às Festividades do 63º Aniversário do Município

Adrianópolis, 05 de Junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F998C97C

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

RESOLUÇÃO Nº 177/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: Mara Cristina Ferreira - ME.
VALOR: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Adrianópolis, 07 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:754FC190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº07, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.°1.076, de 13 de julho de 2021, a qual obriga o Poder Executivo Municipal a apresentar à Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR o relatório de prestação de contas e de gestão de todas as Secretarias, semestralmente.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido as seguintes datas para os Secretários Municipais comparecerem à Câmara Municipal, a fim de prestar contas dos trabalhos realizados por cada Secretaria, correspondente ao período de janeiro a junho de 2023:

DATA	SECRETARIA	RESPONSÁVEL
12/06/2023	-Secretaria de Administração e Finanças.	Jaqueline Ribas
19/06/2023	-Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.	Cleiton Luiz da S. Pereira
26/06/2023	-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Larissa M. M. Martins
07/08/2023	-Secretaria Municipal de Saúde.	Lucinéia de Camargo
14/08/2023	-Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	Mayara A. L. Nogueira
21/08/2023	-Secretaria Municipal de Educação, Cultura.	Eliza Dranka Pazda
28/08/2023	-Secretaria de Esporte. - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	Murilo Z. Camargo Jaime J. Ferreira

Art. 2° A apresentação será realizada durante as Sessões Ordinárias da Câmara, às 19 horas.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal n.° 1.076, de 13 de julho de 2021, o relatório de prestação de contas e de gestão deverá conter, obrigatoriamente:
I - Programação e execução dos projetos, planos e ações desenvolvidos;
II - Situação financeira e orçamentária de cada secretaria;
III - Demonstrativo de aplicação de recursos financeiros recebidos, quando houver;
IV - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias;
V - Relação de todos os contratos firmados e andamento de processos licitatórios, voltados ao desenvolvimento das atividades das pastas;
VI - Outras ações em geral que entenderem pertinentes para apresentação.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 06 de junho de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:8C7C5799

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04 -2023 - CMDCA - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 078/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023 de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 06 de junho de 2023

Resolve:

Art. 1º - Decide pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) referente a Resolução da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 06 de junho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:DF0320FF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09-2023 - CMAS - APROVA O RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA APAE 2023-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, de 07 de junho de 2023.

Aprova a Renovação do Registro de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n.º 03.730.379/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Agudos do Sul/Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de junho de 2023.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:F03185EA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06 -2022 - CMAS -REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO APROVA A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE ACMT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 23 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul – Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 25.035.075/0001-39
Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de maio de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:033D5438

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10 -2023 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESURSOS MUNICIPAIS-ESTADUAL E FEDERAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, de 07 de JUNHO de 2023.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° trimestre do exercício de 2023 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de janeiro à março de 2023, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Agudos do Sul/Pr, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	Serviço de Convivência
ESTADUAL	Incentivo VI
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de março de 2023.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:2263C8E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância, Portaria 80/2023, Processo de Sindicância 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a aplicação formal de **ADVERTÊNCIA** a/ao servidor (a) com anotação em ficha funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A advertência deve ser aplicada de forma imediata, independente de concordância do(a) servidor (a), devendo o documento ser entregue imediatamente ao servidor (a).

Art. 2º Fica o/a servidor(a) proibido (a) de praticar ou realizar novas condutas, daquelas que foram objeto do Processo de Sindicância.

PARAGRAFO ÚNICO: O/A servidor (a) deve ser advertido que a prática reiterada do objeto do Processo de Sindicância, pode resultar na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Está portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 07 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB3684D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 71/2023

PORTARIA Nº 71/2023

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º – O expediente desta Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 12 de junho de 2023

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B7EDC09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/06/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/06/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO RURAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, COM EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS E PRODUTOS".**

Valor Máximo: **R$ 108.947,03 (cento e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1005228**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A7F3F09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** a comparecer no **dia 14 de junho de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 161/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Data: 14 de junho de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2	NATÁLIA CARDOSO FURLAN	135666238 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL Nº 161/2023 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
1	MATHEUS DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3CE45AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 276.341,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 02.06.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B01980B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023

PROTOCOLO 0018.0006891/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO DA CMFDT", ,** em favor da empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.615.794/0001-82**, com o valor global de **R$ 43.110,40 (quarenta e três mil cento e dez reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B3BBF144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.378/2023

'"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada Rua AIRTON BELINO, com início na Rua Rosa Sonato e Término no Lote 03-R da Quadra 025, Bairro São João Batista, neste Município.
Art. 2° Fica denominada Rua GILSON DAS NEVES, com início na Rua WALDOMIRO DA SILVA MULLER, e término no lote 15 - R, Quadra 021, Bairro São João Batista, neste Município.
Art. 3° Fica denominada Rua MARIA ZULMIRA LIMA DE SOUZA ALVES, com início na Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS, e término no lote 40-R, Quadra 16, Bairro São João Batista, neste Município.
Art. 4° Fica denominada Rua ELOIR CARDOSO DA SILVA com início na Rua FRANCISCO DA SILVA, e término no lote 20-R Quadra/16, Bairro São João Batista, neste Município.
Art. 5° Fica denominada Rua LUIZ MARQUES CARDOSO, com início na Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS, e término no lote 08 - R, Quadra 16, Bairro São João Batista, neste Município.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6843B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.379/2023

'"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua LOURDES MILINOFRE, com início na Rua ANTÔNIO STOCHERO e Término nas terras de GERVÁSIO CZELUSNIAK, Campo Grande, neste Município.

Art. 2° Fica denominada Rua ANTONIO MILINOFRE, com início na Rua LOURDES MILINOFRE, Campo Grande, neste Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:812896F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.380/2023

'"Dá denominação de logradouro público a que se especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Rua José Dias Pinto, com início na Rua José da Silva França, e término na Rua Manoel de França Costa localidade do bairro Boichininga neste Município.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E93CC58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 074/2023

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o falecimento do ex-vice-prefeito e ex-prefeito Senhor Sebastião Natal Colodel, conhecido como Natal Colodel, que dedicou sua vida ao serviço público e deixou um legado significativo em nossa comunidade;
Considerando que Natal Colodel foi um líder comprometido e dedicado, que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento e no progresso de nossa cidade durante seu mandato como vice-prefeito e prefeito. Seu trabalho incansável e sua visão inspiraram muitos e deixaram um impacto positivo e duradouro;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória do ex-vice-prefeito e ex-prefeito municipal SEBASTIAO NATAL COLODEL, popularmente conhecido como "NATAL COLODEL", falecido na data de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de junho de 2023 .

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:41548D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. LUIZ ARCELIO DA CRUZ Matrícula nº 9396, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:295BFA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. CLEITON ALVES FERNANDES, matrícula nº 9389, Função Gratificada Símbolo FG-01, com efeitos retroativos, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A6FD373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CLAUDINEIA FERREIRA, RG nº 7.663.034-8/PR, CPF nº 034.571.799-64, em Cargo Comissionado de GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E OUVIDORIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BDA33B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FABIA DO ROSARIO KRUGER DA SILVA, RG nº 013406 MT/PR, CPF nº 033.303.859-23, em Cargo Comissionado de GERENTE DE PLANOS ESTRATÉGICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:83291468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. MICHAEL LIMANSKI DA ROSA, matrícula nº 8973/0, Função Gratificada Símbolo FG-01, para desempenhar a função de AGENTE DE OPEREAÇÕES I, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EF4AEDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. MAICON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 8972/0, Função Gratificada Símbolo FG-01, para desempenhar a função de AGENTE DE OPEREAÇÕES I, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6A7517D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS, RG nº 2.301.756-3/PR, CPF nº 610.311.199-49, Matrícula nº 9418, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:24254187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. RHUAN LAPOLA TEIXEIRA, RG nº 13.586.882-5/PR, CPF nº 109.918.099-63, Matrícula nº 9339, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6B9088C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 307/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 9302040-5/PR, CPF nº 071.487.629-10, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3EC8F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES, RG nº 3.132.680-0/PR, CPF nº 544.256.389-72, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D9C980E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALEXANDRE HEITOR DE MELLO ORTIZ, RG nº 12.392.832-6/PR, CPF nº 051.851.177-45, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4A7E942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. VERGILIO MANFRON BISNETO, RG nº 7230361-0/PR, CPF nº 019.070.899-93, em Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 355/2022 de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A44974BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DO PROGRAMA AGENTE DA CIDADANIA DO CENTRO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - Junior Felicissimo Pereira Guedes - RG 10.178.145-3 PR - PRESIDENTE
II - Kleber Aparecido Costa - RG 9.758.566-0 PR - suplente
III - Leandro Leonel dos Santos Dubba - RG 6.960.768-3 PR - titular
IV - Kassiano Barbosa Sgoda - RG 7.995.679-1 PR - suplente
V - Ligia Oizumi Alves da Costa - RG 7.813.505-0 - titular
VI - Karine Rafaela Vaz de Lara - RG 8.731.682-3 - suplente
VII - Isabelli Honório Sopa - RG 12.438.883 - 0 PR - titular
VIII - Jessica Karoline de Lara Kafka - RG 9.461.362-0 PR - suplente

Art.2º REVOGAR a portaria de nº 233/2020 de 27 de maio de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:37DFB2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, como autoridade sanitária, para exercer a função de fiscalização na Vigilância Sanitária, conforme solicitação no processo protocolado sob nº 0018.006436/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA
Mariana Reffatti de Oliveira	9391 CRMV-PR 16.780
Roseli Rodrigues da Silva	9454 CRQ 9ª Região 09406026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8B970837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. ERIK CRISTIANO LOUREIRO, RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 317/2022 de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0DE1B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JUCÉLIA BONFIM DO NASCIMENTO, RG nº 7.771.531-2/PR, CPF nº 034.763.170-78, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 1º REVOGAR a portaria de nº 253/2023 de 17 de abril de 2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:303D1DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DO 17° CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO 2023 do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - JOSÉ SILVANO BUZATO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Presidente;
II - SANDRA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretária;
III - OLÁDIA SABADIN - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV - SIMONE STEDILE - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V - JOÃO MARCIO M. P. PIENTOSA - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VI - VERGÍLIO MANFRON BISNETO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VII - CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VIII - VERA GOINSKI - Secretaria Municipal de Gabinete;
IX - RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ - Secretaria Municipal de Administração.
X - José Luiz AfornaLli - Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo
XI - José Luiz Tavares - Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo
XII - Thaís de Britto Siqueira - Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo
XIII - Isabel Casagrande Tessari - Comissão da Capela São Miguel;
XIV - Marcos Tessari - Comissão da Capela São Miguel;
XV - Leandro Goinski - Presidente da Associação de Produtores Agricultores de Almirante Tamandaré;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F6696B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CATIA VALESCA DA ROSA PITINGA DIAS, RG nº 14.622.095-9/PR, CPF nº 185.149.818-46, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:479567B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. FABIO DE LIMA RIBEIRO, RG nº 10.303.485-0/PR, CPF nº 063.802.649-06, em Cargo Comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E8624D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065/2023

"Institui o Regimento Interno Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), do município de Almirante Tamandaré/PR. ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), como parte integrante deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O presente regimento interno trata da organização, composição, atuação, finalidades e competências do CMDR de Almirante Tamandaré, o qual terá o seu funcionamento regido pela Lei n° 1078/2005 e alterações posteriores, como: Leis Complementares, Decretos, Resoluções e Atas Normativas que forem editadas para suplementá-lo.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA
Art. 2° As competências deste CMDR estão previstas no art. 2° da Lei Municipal n° 1078/2005, e consiste em:
I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;
II - apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnica financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
III - exercer vigilância sobre as execuções das ações prevista no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Poder Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;
VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
VII - promover articulação e compatibilização entre as políticas municipais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento agrícola;
VIII - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IX - promover o desenvolvimento autossustentável da área rural.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° O CMDR será constituído de 14 (quatorze) membros titulares e de 14 (quatorze) membros suplentes, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, abaixo designadas:
I - Representantes Governamentais do Poder Executivo:
I.a) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.b) Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.c) Da Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.d) Do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR/PR.:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;

II - Representantes não governamentais:
II - a) Da Comunidade Rural de Pacotuba:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - b) Da Comunidade Rural de Botiatuba:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - c) Da Comunidade Rural de Marmeleiro:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - d) Da Comunidade Rural de São Miguel:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - e) Da Associação dos Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - f) Produtores de Morango:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - g) Produtores de Hortaliças:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - h) produtores de Orgânicos:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - i) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - j) Do Grupo Gestor da Feira Livre Municipal:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
Art. 4° Os membros do CMDR serão designados por Decreto Municipal.
Art. 5° O representante de cada entidade e seu suplente deverão ser escolhidos através de votação pré-estabelecida pelo Conselho vigente, os quais deverão ser comunicados com 07 (sete) dias de antecedência sobre as funções e responsabilidades.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS
Art. 6° O mandato dos membros do CMDR será de 02 (dois) anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município conforme consta na Lei n°1078/2005 art. 4° seguido pelo parágrafo único desse mesmo caput, o presidente do CMDR deverá ser obrigatoriamente um produtor rural e representante das comunidades rurais.
Art. 7° São deveres dos membros:
I- Cumprir pontualmente os compromissos que contraírem no CMDR;
II- Zelar pelos interesses do CMDR;
III- Cumprir fielmente as disposições desse regimento interno;
IV- Comparecer quando convocado nas reuniões extraordinárias;
V- Solicitar por escrito o desligamento do CMDR quando o for de seu interesse.
VI- Substituir o conselheiro titular pelo seu respectivo suplente, o qual assumirá seu mandato pelo período que faltar para completar o mandato do titular, e deverá ser nomeado novo Suplente por Decreto Municipal.

Art. 8° São direitos dos membros:
I- Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II- Propor ao CMDR medidas de interesse ao setor primário do Município.

Art. 9° O CMDR será constituído por 28 conselheiros e a sua diretoria será presidida por 04 (quatro) membros, um Presidente, um Vice-presidente, um Secretario Geral e um Secretário Suplente.
Art. 10 A Diretoria será eleita através de votação, e seguirá a seguinte peculiaridade (havendo um candidato será por aclamação e se houver mais candidatos será votado em segredo), lavrada em ATA própria com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos membros do CMDR.
Art. 11 Compete à Diretoria:
I- Cumprir o presente regimento;
II- Propor reformas regimentais;
III- Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
IV- Resolver os casos omissos.

Art. 12 Compete ao Presidente:
I- Exercer a direção geral do CMDR e presidir as reuniões do Conselho;
II- Convocar as reuniões do Conselho;
III- Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV- Submeter à apreciação do Conselho sobre o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e promover as devidas alterações
Art. 13 Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir o Presidente em sua ausência, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo completando o mandato;
II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
Art. 14 Compete ao Secretário Geral:
I- Secretariar e lavrar as atas de reuniões;
II- Elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
III-Identificar as necessidades de apoio da comunidade rural, mantendo o Presidente constantemente informado;
IV- Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
V- Acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;
VI- Elaborar o relatório anual;
VII- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O Secretário Suplente terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste, e em definitivo por razões do afastamento do secretário geral.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 15 A Câmara Técnica é uma unidade de assessoramento do CMDR, constituído com a finalidade de aperfeiçoar o seu próprio funcionamento, propondo solução referente à questão pertinente.
Parágrafo único. A participação da câmara técnica do CMDR segundo a Lei municipal 1078/2005 art. 1°, é composta por membros das seguintes instituições como IDR Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná antiga (Emater), Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município, Comunidades Rurais, Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré (APAAT), e da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 16 A câmara técnica será coordenada por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.
Art. 17 Compete ainda à Câmara Técnica convocar reunião extraordinária em caso "emergência técnica", definida em uma das seguintes hipóteses:
I- Risco Pessoal Real Imediato;
II- Risco Econômico Real Imediato;
III- Risco Social Real Imediato.
Art. 18 Estabelecida essa divisão do CMDR de forma geograficamente homogênea.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 19 As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.
Art. 20 As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.
Parágrafo único. Os membros suplentes, no seu direito da titularidade terão direito a voz e somente na ausência de seu titular terão a vez ao voto.
Art 21 As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo seu Vice-Presidente e demais secretários.
I- Em caso de ausência do Secretário Geral, suas atribuições caberão ao Secretário Suplente;
II- Em caso de ausência de ambos os Secretários, incumbirá ao Presidente a indicação de Secretário ad hoc para o ato.

Art. 22 As reuniões serão extraordinárias.
§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal conforme a necessidade de assuntos pertinentes pelos conselheiros.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por indicação dos membros do Conselho Municipal, Câmara Técnica ou em caso de emergência Técnica.
Art. 23 Na primeira reunião anual caberá ao Conselho definir o Calendário Anual de Reuniões, as quais acontecerão de forma extraordinária com a presença da maioria dos membros, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do CMDR.
Art. 24 As reuniões serão convocadas mediante convite individual a todos os membros titulares ou suplentes, seja por contato telefônico, seja através do aplicativo WhatsApp, sendo neste caso de forma pessoal ou através do grupo criado naquele serviço exclusivo para assunto do CMDR, ou de e-mail.
Art. 25 As reuniões extraordinárias terão data, local e hora fixados com antecedência de 03 (três) dias pelo Presidente.
Art. 26 Nas reuniões extraordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através do voto de 50 % + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos conselheiros do CMDR.
§ 1º Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do CMDR.
§ 2º Cada instituição do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.
Art. 27 As reuniões do CMDR, funcionarão com a presença de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.
Art. 28 As reuniões do CMDR são públicas a convite poderão participar pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho deste Conselho, no entanto sem direito a voto.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, julgadas as modificações necessárias.
Art. 30 Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Regimento Interno quanto à indicação e homologação de nomes, obedecendo ao disposto no Artigo 5º desse regimento.
Art. 31 O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 25 de maio de 2022 como consta na ATA 002/2022.
Art. 32 Este Regimento poderá ser alterado em partes mediante a deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.
Art. 33 Será vedada a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 34 A Lei Porteira Adentro será seguida por Lei municipal n°2263/2021, e alterações serão vinculadas a este Decreto.
Art. 35 O Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural será seguido por Lei municipal n°2276/2021, e alterações serão vinculadas a este Decreto.
Art. 36 A Lei n° 2239/2021 autoriza o Poder Executivo Municipal a doar as mudas de morango, e alterações e é vinculada a este Decreto.
Art. 39 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A2C22803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANA JULIA BINI, RG nº 10.453.814-2/PR, CPF nº 044.520.729-92, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BA019875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066/2023

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
I - João Marcio M. Pientosa (titular)
II - Crislaine Daniele Weber dos Santos (suplente)
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
III - Eliana Zanetti Dunaiski (titular)
IV - Dioclecio Uchua Barroso (suplente)
Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda:
V - Valdecir Giareta (titular)
VI - Alice Rosner (suplente)

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR/PR:
VII - Icaro Daniel Petter (titular)
VIII -Leonardo Knetiuk (suplente)
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Comunidade Rural do Pacotuba:
IX - Claudio Marcelo Pupia (titular)
X -Juliana Carolina Pupia (suplente)
Comunidade Rural do Botiatuba:
XI - Airton Scholschoski (titular)
XII - Luiz Slosavski (suplente)
Comunidade Rural do Marmeleiro:
XIII - Edith Stival (titular)
XIV - Maria de Lourdes Bueno Stival (suplente)

Comunidade Rural do São Miguel:
XV - Renato Dunaiski (titular)
XVI - Vinicios Kichijanosvki (suplente)
Associação de Produtores Agricolas de Almirante Tamandaré – APAAT:
XVII - Leandro Vicente Goinski (titular)
XVIII - Jorge Andreas de La Cruz (suplente)
Produtores de Morango:
XIX - Zoraide Straiotto (titular)
XX - Cláudio Assis Brotto (suplente)

Produtores de Hortaliças:
XXI - Claudio Kleina (titular)
XXII -Denise Aparecida Pietroviski (suplente)
Produtores de Orgânicos:
XXIII - Lisiane Hauer (titular)
XXIV - Arlei Vieira de Jesus (suplente)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
XXV - Sandra Gonçalves (titular)
- Antônio Reinaldo Stival (suplente)
Grupo Gestor da Feira Livre Municipal:
XXVI - Paulo Roberto da Silva (titular)
XXVII -Andreia Gulin (suplente)
Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que necessariamente deverá ser produtor rural, representante das comunidades rurais, por força do que dispõe o Parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1078/2005, será eleito pelos conselheiros na reunião de instalação do Conselho, e o mandato dos Conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 035/2021, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1A41F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ANTONIO CERONATTO, RG nº 1.614.156-9/PR, CPF nº 254.591.719-20, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C77D941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ARIELSON MONTEIRO PINTO, RG nº 9971587-1/PR, CPF nº 064.632.789-55, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E86037B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Sr. KAIQUE GEVIESKI RAMOS, RG nº 12.725.905-4/PR, CPF nº 085.133.229-38, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, a partir do dia de 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009282/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2B91B204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. CAIO SOARES DE OLIVEIRA, RG nº 13.139.576-0/PR, CPF nº 102.665.479-31, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia de 01 de junho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009413/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B97DD96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 342/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. NATHAN HENRIQUE RIBEIRO, RG nº 13.024.321-5/PR, CPF nº 092.130.189-83, em Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, a partir do dia de 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009238/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E85E5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. CAIO SOARES DE OLIVEIRA, RG nº 13.139.576-0/PR, CPF nº 102.665.479-31, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia de 01 de junho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009413/2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E707F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA, RG nº 8.761.703-3/PR, CPF nº 052.460.929-25, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, a partir do dia de 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009210/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F98A5163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067/2023

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Eixo 1
I - Carlos Eduardo Ramos – Rg MG 8472115 - Conselheiro;
II - Luiz José – RNM G410879 -Q - Suplente.

Eixo 2
III - Alexandre Feliz Aragão da Paz – Rg 16523957 - Conselheiro;
IV - Ronaldo Tomaz Andrade Silva – Rg 5857838 - Suplente;
Eixo 3
V - Hamilton Ferreira da Silva – Rg 2826400 - Conselheiro;
VI - Felipe Pacheco dos Santos – Rg 67755120 -Suplente.

Eixo 4
VII – Jéssica Nascimento – Rg 161371173 - Conselheiro;
VIII – Jucimar Estevam Rosa (Cipo) – Rg 71971120 - Suplente.
Eixo 5
IX – Paulo Lucio Faria Alves – Rg 1112910 - Conselheiro;
X – Márcia Cristin Oliveira Chagas – Rg 079405718 - Suplente.
Eixo 6
XI – Arlis Abad Maximiano – Rg 20753277 - Conselheiro;
XII – Maycon Raul Hidalgo – Rg 98390847 - Suplente.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
XIII - Dioclecio Uchoa Barroso – RG 15846954 - Conselheiro;
XIV – José Luiz Tavares – RG 31326800 - Suplente.
Secretaria Municipal de Fazenda
XV - Ana Carolina Ducat – RG 87316750 - Conselheira;
XVI – Marcia Firmino – RG 43956086 - Suplente.
Secretaria Municipal de Comunicação Social
XVII - Adriano Bueno – RG 40219293 - Conselheiro;
XVIII – Juliano Goinski – RG - Suplente.
Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento
XIX - Kleber Aparecido Costa – RG 97585660 - Conselheiro;
XX – Regina Aparecida da Silva – RG 6398585 - Suplente.
Secretaria Municipal de Educação
XXI – Jucie Parreira - Conselheiro;
XXII – Robson F Costa - Suplente
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
XXIII - Claudio Marcio Gabardo - RG 49025840 - Conselheiro;
XXIV - Suplente – Mery Ellen Bontorin – RG 71114252
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:762A3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. KARINE CRISTIANE DE OLIVEIRA, RG nº 5.215.318-2/PR, CPF nº 876.018.779-49, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, a partir do dia de 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009204/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B9F46FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Almirante Tamandaré/PR, com a finalidade de conduzir e avaliar os processos de seleção de projetos e propostas de parcerias relacionadas à área de agricultura, abastecimento e meio ambiente:

I - OLADIA DE PAULA SABADIN - RG n. 4.198.778-2, Presidente;
II - SIMONE SINIRA STEDILE - RG n. 4.198.778-2;
III - ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA - RG n. 8.577.442-5;
IV - VERGÍLIO MANFRON BISNETO - RG n. 7.230.361-0.

Art.2º REVOGAR a portaria de nº 338/2023 de 30 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CEC12FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. JESSICA DE ALMEIDA COSTA Matrícula n° 6460, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de maio de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0007880/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0F254472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. EVA JANETE SEDOR DE SOUZA Matrícula n° 6540, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0007442/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:93CAB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES, matrícula nº 8985, Função Gratificada Símbolo FG-01, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DD698032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. ELIANA FERREIRA DE MATOS, adicional de incentivo de mérito correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico na matrícula sob o n° 5150, a partir do dia 01 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B2AB8693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 DISPENSA Nº1 /2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: T. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 01.364.432/0001-44

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, senhor Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.808.619-0 SESP-PR e inscrito no CPF de nº 024.065.209-60.
CONTRATADA: T. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 01.364.432/0001-44, AVENIDA BRASIL - Campina da Lagoa/ PR - Representado pela Sra. MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°1 /2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 1/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses: término 16/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente prorrogação de vigência contratual é fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná-PR, 16 de março de 2023.

MARCELO PENHA GOIS

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA
Superintendente RPPS Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C3E499B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 031/2023

SUMULA: "Altera o Art. 3º do Decreto nº. 11/2022".

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 11/2022 passa ter a seguinte redação.

Art. 3º - Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.406,78
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.406,78**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 07 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E62B89AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2023, o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508190,** ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, lotado no Paço Municipal, para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 66% (sessenta e seis por cento) sobre seu salário base a título de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de junho de 2023.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0AD6001B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 147/2023

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **LUCILENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **COZINHEIRA,** a partir de **01/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0D771462

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 148/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ JULIANO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativas ao período de 03/08/2021 a 03/08/2022, a partir de **05/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F1B32A0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 149/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JULIO DA SILVA GUIMARÃES,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, relativas ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022, a partir de **05/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DF89972F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N°. 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR L OTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos da frota do Município de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2023, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$505.431,70 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).
TOTAL:		**R$505.431,70 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

Anahy-PR, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B180BE04

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.608/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, portador do RG. 5.239.320-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 140-6/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias serão gozadas de 05 de junho à 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E00C6D26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.609/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Valcenir dos Santos, portador do RG. 6.208.706-4/PR, ocupante do cargo de Chefe de Setor, sob a matrícula nº 1056-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de abril de 2022 à 15 de abril de 2023, que serão gozadas de: 01 à 30 de junho 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96358C05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.610/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 9555/2, lotada no Departamento de Ação Social, Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, convocada pelo Edital 016/2023, de 17 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC146AAA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.611/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Ação Social, Fatima de Oliveira Rosa, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, convocada pelo Edital 016/2023, de 17 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B7C9D138

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.612/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10553/3, lotada no Departamento de Educação, Adriele Finetti da Silva, portadora do RG. 12.543.715-0/PR, convocada pelo Edital 016/2023, de 17 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:956888D0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.613/2023.

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11312/2, lotada no Departamento de Educação, Valéria Fernanda dos Santos Marques, portadora do RG. nº 8.839.747-9/PR, convocada pelo Edital 015/2023, de 16 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018, de 07 de Maio de 2018; a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6CC3A0B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.614/2023.

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 12017/1, lotada no Departamento de Educação, Ivana Salete Canci Bassani, portadora do RG. nº 5.731.577-6/PR, convocada pelo Edital 015/2023, de 16 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018, de 07 de Maio de 2018; a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3A4B092

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.173/2023.

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e excesso orçamentário no valor de R$ 10.654,61 (dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial e excesso orçamentário, no valor de R$ 10.654,61 (dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	R$ 2.500,00
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	

Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 – Indenizações e Restituições	00797 – Rec. Estado SEDS/FEAS – Equipamentos CREAS	R$ 2.154,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.654,61		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00327 – Saúde/Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF - Custeio	R$ 2.500,00
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de consumo	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.500,00		

Art. 3º - Para dar cobertura ao) créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010103 - REM.DEP.BANC.SEDS/FEAS-INCENT.PESSOA.DEFICIÊNCIA da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio, 797 - Rec. Estado SEDS/FEAS - Equipamentos CREAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84E5EB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3. 665 de 24 de março de 2023, e

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 17.144 de 16 de maio de 2023, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro, a partir do dia 05 de junho de 2023;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a atuação da 5º suplente do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR (mandato 2020 – 2024) Marili Azanha Diório, para atuar no Conselho Tutelar de Andirá no período de férias do Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de junho de 2023;

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Andirá, 07 de junho de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7F8B868C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.962 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.695 de 06 de junho de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
002. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.72.39.00.00.3511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*16.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3511 – Taxas – Prestação de Serviço, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F2F3B75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.194 DE 07 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 28 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, **STEPHANIE DOS SANTOS

***PAPINI SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 15-02-2021 a 14-02-2022.*
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4EEE9648

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.195 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Processante Permanente – CPP, conforme Instrução Normativa nº. 01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.655/2019.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019, vinculando todo o Poder Executivo Municipal;*

***CONSIDERANDO** o ofício nº. 06/2021 da Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº. 13.251, de 11 de novembro de 2019;*

***CONSIDERANDO** o ofício nº. 07/2021 da Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 15.008 de 06/05/2021;*

R E S O L V E
***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Processante Permanente para processos administrativos apuratórios de irregularidades no curso das licitações e nas execuções dos contratos e das atas de registro de preços da Administração Direta, conforme previsão do art.6º da Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019.*
Parágrafo Único. São os membros:
I – Presidente: Mikaely Alves Moreira (Agente Administrativo);
II – Membros:
a) Ivana Aparecida Costa Nunes (agente administrativo);
b) Magna Cristina Marchioni Benfica (agente administrativo);
c) Maurílio Luiz De Oliveira (diretor de patrimônio);
d) Gustavo Taconi (agente administrativo);
e) Vitória Miyao Gomes (agente administrativo).

***Art. 2º.** Os membros nomeados assumem o dever de impulsionar automaticamente os respectivos processos mediante a observância da Instrução Normativa nº 01/2019, bem como da Lei 8.666/93 e legislação correlata, valendo-se, sempre que precisar, de consulta à Procuradoria Geral do Município e ao Departamento de Compras.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 16.494 de 10 de Outubro de 2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21C8AE2A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.963 DE 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Mirian dos Santos e Silva Brunca.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 15.845.214-6 - IIPR, inscrita no CPF sob nº 140.755.888-90, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.049,18 (cinco mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), referente à competência Maio/2023.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D4B14D5F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 004/2023– DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA E ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE CANDIDATURA

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGAOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA, criada pelo Decreto nº. 9.928/2023, com fundamento no disposto na Lei 2.194/2011, **torna** público a desistência de candidatura e abertura de prazo para regularização de candidatura do Diretor Presidente e Vice Presidente do FUNPESPA, dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Municipal nº. 2.194/2011.

DA DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

Art. 1º - Fica retirada a candidatura de Vice-Presidente FÁBIO BIANCARDI BALDINI, conforme solicitação pessoal, protocolada no dia 06/06/2023.

DA REGULARIZAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a partir da publicação desse edital, para o Candidato a Diretor-Presidente VALDEIR ANTONIO JUNIOR, apresentar um novo candidato a Vice-Presidente.

Art. 3º - A não apresentação de um novo Vice-Presidente no prazo estipulado no artigo 2º desse edital, ensejará o indeferimento da candidatura do Diretor-Presidente por não poder concorrer sem um Vice-Presidente.

Andirá, 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Marisa Aparecida de Rezende Gomes	**Elenice Amaral Silva**	**Pablo Antunes Chagas Alberto**
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas	**Representante dos Servidores Ativos**	**Representante do Poder Executivo**

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C979E527

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.196 DE 07 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal****, ELENICE DO AMARAL SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 15/08/2021 a 14/08/2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D895EA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo, conforme Parecer Jurídico nº 273/2023 onde concede o reajuste a partir da data do protocolo do pedido, sendo a data: 23/03/2023, na importância de **R$ 2.023,86** (dois mil, vinte e três reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.06.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:32D92EA4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **08/06/2023** e término em **07/06/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 131.064,00** (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5C1D63F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **05/06/2023** e término em **05/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:572C2A9D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 037/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/06/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS), PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE IESPORT DE JOGOS ELETRÔNICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

MALKUT E BOHN LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40** no valor total do item vencido de **R$ 106.935,00** (cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:80BF299E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 077/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/06/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE TAPETE LÚDICO, RAMPAS LATERAL E RAMPA DE CANTO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

HELDER HENRIQUE FERREIRA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.615.101/0001-17** no valor total do item vencido de **R$ 1.323.600,00** (um milhão, trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:509F23C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.961 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.983,77 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*61.869,05*
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.727,76*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*92.386,96*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3500 –Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de **R$ 61.869,05** (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); 3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de **R$4.727,76** (quatro mil setecentos e vinte e sete mil e setenta e seis centavos); 3519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual, no valor de **R$92.386,96** (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.72.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*10.000,00*
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*15.000,00*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*5.000,00*
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8124F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 – 2023 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/06/2023 à 27/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 27/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de junho de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8A2BEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 15h30min horas na sala de ReuniõesÁlvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, emmodo presencial,deu-se início a audiência pública referente avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2023, o contador da Prefeitura Municipal de Andirá,Aurenilson Cipriano, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 1º Quadrimestre de 2023, sendo: Impostos R$ 2.564.571,00; Taxas R$ 238.539,00 e Contribuição de Melhoria R$ 1.831,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 2.804.941,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 545.512,00; Receita Patrimonial R$ 569.725,00; Receitas de Serviços R$ 63.419,00. As Transferências Correntes, sendo: Transferências da União R$ 11.292.776,70; Transferências do Estado R$ 7.928.789,44; Transferências de Instituições Privadas R$ 0,00 e Transferência do Fundeb R$ 4.278.049,59 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 23.499.616,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 66.504,30, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 27.549.717,02. Falou também sobre as Receitas de Capital para o 1º Quadrimestre de 2023,sendo: Operações de Crédito R$ 1.108.976,00; Alienação de Bens R$ 162.100,00; Transferência de CapitalR$ 836.724,00; Transferência da União no valor de R$0,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 836.724,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 2.107.799,00. A soma das Receitas no 1º Quadrimestre de 2023 foi de R$ 29.657.517,00, sendo 29,70%. Aurenilson apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária anual no valor de R$ 99.856.080,00, a Arrecadação até o quadrimestre é de R$ 29.657.517,00, tendo assim a Arrecadação a MENOR que o previsto no valor de -R$ 70.198.563,00 este resultado Previsão X Arrecadação deverá se equiparar no final do exercício. Em seguida, Aurenilsonapresentou as Despesas Correntes do 1º Quadrimestre de 2023 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 13.075.481,00; Juros e encargos da dívida R$ 482.110,00 e Outras Despesas Correntes R$ 10.209.124,00 totalizando as despesascorrentes o valor de R$ 23.766.714,00. As Despesas de Capital que engloba os Investimentos no valor de R$ 1.841.625,00; Inversões Financeiras R$ 0,00; e Amortização da Dívida R$ 132.329,00 totalizando o valor de R$ 1.973.953,00, sendo o total geral das Despesas em R$ 25.740.667,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 541.426,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 147.604,00; Reserva de Contingência R$ 0,00 que totaliza as despesas para o 1º Quadrimestre de 2023 o valor de R$ 26.429.697,00. Do total das Despesas executadas no 1º quadrimestre, 49% foram com Pessoal e encargos. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 1º Quadrimestre de 2023, sendo: Câmara R$ 1.529.768,00; Executivo R$ 1.976.440,00; Administração R$ 9.726.763,00; Finanças R$ 4.928.836,00; Educação R$ 21.748.088,00; Saúde R$ 23.238.741,00; Desenvolvimento Econômico R$ 587.461,00; Serviços Urbanos R$ 9.141.243,00; Obras R$ 5.169.228,00; Ação Social R$ 4.845.027,00; Esportes R$ 999.709,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 4.699.833,00; Cultura e Comunicação R$ 1.155.832,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 564.465,00que totaliza as despesas no 1º Quadrimestre de 2023 o valor de R$ 90.311.433,00.No comparativo por secretaria, 25,73% das despesas foram com saúde e 24,08 com Educação. Aurenilson apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 29.657.516,51, as Despesas liquidadasaté o quadrimestre R$ 26.429.627,25 tendo o saldo de arrecadação (-) Despesa no valor de3.227.819,26. Em seguida o contador demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 43.923.120,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 0,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 43.923.120,00. Receita Corrente Líquida no valor de R$ 92.818.751,00; % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração 47,32; Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 50.122.126,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 47.616.019,00. Em seguida Aurenilsonfalou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 8.072.408,00; Contas a pagar R$ 298.940,00; Consignações R$ 927.091,00. A soma da dívida flutuante em abril de 2023 é de R$ 9.298.439,00. A Dívida Fundada que é a de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 860.124,00; Operações de Crédito R$ 4.369.688,00 e Precatórios no valor de R$ 2.621.449,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 7.851.261,00.Aurenilson comentou novamente que o valor da dívida do Município com o FUNPESPA estava em Processo Judicial e agora foi julgado em última instância reconhecendo a prescrição da dívida.Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativosdisponíveis em bancos no valor de R$ 15.194.334,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 176.200,00; Restos a pagar processados R$ 825.798,00; Restos a pagar não processados R$ 7.246.610,00 tendo o subtotal de R$ 8.248.609,00, Resultado do Exercício R$ 6.945.725,00.Aurenilson apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB de R$ 4.309.559,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 1.060.654,00; Receitas impostos municipais R$ 850.958,00; Fundo Transporte Universitário R$ 86.473,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 780.432,00; Receita de Programas e Convênios R$ 573.254,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 7.661.329,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 3.394.485,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 481.071,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 987.613,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 1.026.857,00; Fundo Transporte universitário R$ 59.152,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 780.432,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 363.069,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 7.092.679,00. Aplicado até o quadrimestre 26,53%; Aplicado FUNDEB 70% 90,04% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. O contador apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 1.657.430,65; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 3.645.431,36 e Recursos Livres/Vigilância/Alienação R$ 1.681.825,08, Transferências COVID-19 R$ 0,00totalizando dessa forma as Receitas em R$ 6.984.687,09. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 1.196.026,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 3.767.426,00 e Recursos Livres/Vigilância/Alienação R$ 1.431.017,00, Despesas COVID-19 R$ 0,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 6.394.469,00. Logo após Aurenilson apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 16.710,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 16.110,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 164,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 268,00; Demais recursos vinculados R$ 11.671,00; Recursos Próprios R$ 1.229.835,00 totalizando as receitasno valor de R$ 1.274.760,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 58.145,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 28.269,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$

7.380,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 336,00; Demais Recursos Vinculados R$ 50.194,00; Recursos Próprios R$ 1.229.835,00 totalizando as despesas no valor de R$ 1.374.159,00. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail. Também apresentou o relatório do 1º quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$866.163,68 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$541.426,17. Aurenilson então passou a apresentar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ele iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 1.038.591,11; Servidor Ativo R$1.022.614,24; Servidor Inativo R$ 9.743,51; Servidor Pensionista R$ 6.233,36; Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 2.735.071,97; Outras Receitas Correntes R$ 147.518,46;Compensação Previdenciária R$ 147.518,46. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 1.314.790,04;TransferênciaAporte R$ 2.476.560,00; Transferência III e IV Parcelamento R$ 412.387,89 e Outras Receitas Correntes R$ 0,00 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 4.203.737,93. O total da Receita Previdenciária é de R$ 8.124.919,47 que se refere a 36,17%. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 969.207,66) a variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro. A entrada referente ao Pagamento de Inativos e pensionistas da PMA no valor de R$ 183.673,62, totalizando asentradasem R$ 7.339.385,43. Aurenilson falou também das Despesas Correntes e de Capital no 1º Quadrimestre de 2023. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$ 117.156,58 que compreendemVencimentos e Vantagens Fixas R$ 94.359,86; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 15.090,64 eOutras despesas variáveis R$ 7.112,58. Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxílio Alimentação R$ 593,50; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 0,00; Material de Consumo R$ 1.700,09; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 1.535,16; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 3.730,50; Outros ServiçosTerceiros Pessoa Jurídica R$ 10.104,23; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 18.056,52; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$339,27; Indenizações e Restituições R$0,00;Encargos Especiais – PASEP R$18.611,17; Aposentadorias R$ 4.125.698,58; Pensões R$ 748.758,98; Compensações a Regimes dePrevidenciária R$ 24.253,34 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 5.069.944,42 há despesas ref. o mês de abril que foram liquidadas no inicio de maio, por isso acaba abaixando o percentual. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes não tiveram movimentação no 1º quadrimestre de 2023. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 5.069.944,42 que é referente a 21,88%. Em seguida o contador Aurenilson apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Abril de 2023, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 152.622,35; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 18.611,17; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 4.726.853,76; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 147.603,80; Manter a compensação previdenciária entre FUNPESPA e o INSS R$ 24.253,34 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 5.069.944,42 que representa no orçamento 21,88% como disse antes, a diferença do valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. Aurenilsonexplicou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 176 parcelas restando 64parcelas. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 66 parcelas restando 134 parcelas para finalizar. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08tem saldo da dívida no valor de R$ 480.487,48 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 364.621,08 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 845.108,56.Aurenilson tornou a explicar sobre a questão da dívida do Município com o Funpespa. Dizendo que houve a prescrição dos valores funcional e patronal a parcelar de 1993 a 2000. Que o processo está em sua finalização e que a baixa desse valor na contabilidade da prefeitura e Funpespa deve ocorrer no final de maio. Foi prescrito o valor aproximadamente de 35 milhões.Falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 20.921.434,76(34,51%); Caixa Econômica Federal R$ 27.108.508,10 (44,71%); Banco do Brasília – FIP PARANÁ R$ 167.253,07 (0,28%) e Banco Itaú R$ 10.588.564,92 (17,47%); SICREDI R$ 1.840.407,89 (3,04%) que totaliza o valor de R$ 60.626.168,74 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 20.312,14; Restos a Pagar 2017 a 2021 processados no valor de R$ 30.968,64; Restos a pagar 2017 a 2020 não processados no valor de R$ 47.898,89; Contas a pagar do exercício a processar R$ 161.856,08; Contas a pagar do exercício processado R$ 2.642,88 que totaliza o passivo no valor de R$ 263.678,63. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 60.362.490,11 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Aurenilson explicou que os valores a pagar de outros anos são saldos de empenhos, aposentadorias que não teve para quem pagar que precisa cumprir os prazos para anular via decreto. O valor de contas do exercício a processar é mais alto nos primeiros meses devido aos empenhos estimativos e globais que serão utilizados ao longo do ano. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 30/04/2023 tem um total geral de R$ 60.737.534,10 sendo: Bens Móveis R$ 111.365,36; Disponível em conta corrente R$ 710.067,64 e Disponível em aplicações R$ 59.916.101,10. Aurenilsoncontinuou sua apresentação agora sobre o 1º Quadrimestre de 2023 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$475.644,24; Receita Patrimonial R$51.655,50, Receita de Serviços R$2.348.829,56, Outros R$ 10.994,88e Receita Intraorçamentária no valor de R$73.334,92, o que totalizou o valor orçado de R$2.960.459,10 para o exercício de 2023. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até abril de 2023 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$618.256,69; Obrigações Patronais R$17.044,60; Outras despesas variáveis R$90.223,65, Sentenças Judiciais R$0,00, Obrigações Patronais R$99.152,23. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$20.775,62, Outros Benefícios Assistenciais R$11.360,06; Diárias R$3.190,00; Material de consumo R$290.926,98, Passagens e Despesas com Locomoção R$613,05, Outras despesas Terceirização R$335.577,42; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$4.078,54; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$411.978,22; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$30.909,03; Auxílio-alimentação R$4.646,00; Encargos Especiais – PASEP R$22.347,77; Sentenças Judiciais R$2.030,51 e Indenizações e Restituições R$0,00. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$31.110,07 totalizando as Despesas liquidadas no primeiro quadrimestre de 2023 no valor de R$1.994.220,44, que representa o percentual de 21,71% do total de despesas orçadas para o exercício de 2023. O contador apresentou as Despesas por Ações liquidada até abril de 2023, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$311.647,13, Contribuir com o PASEP R$22.347,77, Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos R$382.784,91, Manter osServiços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$ 1.277.440,63; Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$ 0,00;Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae R$0,00;Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$1.994.220,44. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$782.542,01 e Caixa Econômica Federal R$685.774,80 totalizando assim os ativos no valor de R$1.468.316,81. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$50.669,02; Contas a Pagar Não Processados R$2.702.452,98; Depósitos em Consignações R$1.994,12 e Restos a Pagar R$133.865,68 totalizando o passivo financeiro no valor de R$2.888.981,80. Ficando dessa forma com o saldo financeiro negativo no valor de (- R$1.420.664,99). O

contador explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. E por fim apresentou os bens patrimoniais em 30/04/2023 que são: Bens Móveis no valor de R$1.852.741,51; Bens Imóveis R$1.777.346,69; Estoques R$299.806,13; Disponível em Conta Corrente R$1.994,12; Disponível em Aplicações R$1.466.322,69 totalizando o valor de R$5.398.211,14. Aurenilson encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.com. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, e por mim. Andirá, trinta e um de maio de dois mil e vinte e três.

ASSINATURAS
_____
_____
_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60052DA3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **34/2023**
Pregão Nº **13/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 73.636.276/0001-34.
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA- CNPJ: 25.404.523/0001-24.

VIGÊNCIA: 06/06/2023 A 05/06/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI
Representante Legal

MARLON JOSÉ FRANCA BINO
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.
Https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:27EF0C4C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.021 DE 07 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 09 de junho de 2023, conforme Decreto Municipal Nº 9.960 de 06 de junho de 2023.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 09/06/2023.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 07 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CA19D081

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°05 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato com término 07/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°06 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR ATUAL
Débito Automático / Internet / Homebank / Auto Atendimento, Telefone e outros meios eletrônicos	R$ 1,30 (Um Real e Trinta Centavos)
Guichês de Caixa.	R$ 1,90 (Um Real e Noventa centavos)
Lotéricos / Correspondentes Bancários	R$ 1,90 (Um Real e Noventa centavos)

Andirá, 08 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:429FFB12

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°05 do contrato nº. 08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº.

60.746.948/0001-12, aditivam o contrato com término 07/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº.08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Internet / Auto Atendimento	R$ 1,30	1,35
Débito Automático em Conta	R$ 1,04	1,08
Correspondentes Bancários	R$ 1,90	1,97

Andirá, 08 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CBEA3436

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°05 do contrato nº. 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato com término 07/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°06 do contrato nº.09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	Valor unitário atual
Débito Automático / Internet / Homebank / Auto Atendimento/ Gerenciado Financeiro	R$ 1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos)
Guichês de Caixa / Correspondentes Bancários	R$ 1,81 (Um Real e Oitenta e Um Centavos)

Andirá, 08 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E10DCCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 005/2023

SÚMULA: Altera a Resolução nº 005 de 14 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 033/1998 e suas alterações, e Lei Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Antonina;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 005 de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Desempenho, ficando assim composta:

Membro Edinilson Marques Rodrigues - Contador
Membro Rodrigo Leal Coelho - Advogado
Membro Rogéria Bezerra - Analista Técnica Legislativa
Membro Hélio de Freitas Castro - Vereador
Membro Tharson Assanuma Orandes da Graça - Vereador
Membro Paulo Roberto Broska- Vereador

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Antonina, em 03 de maio de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5FFBEBC8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESOLUÇÃO N° 006/2023

Súmula: Concede Progressão Funcional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 28, inciso XXIX, Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina;

Considerando-se artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020, e o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Antonina (Lei Municipal 033/98 e suas alterações);

Considerando-se o Relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, parte integrante desta Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional ao servidor de carreira efetiva, conforme abaixo designado nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020.
- Servidor: RODRIGO LEAL COELHO
- Cargo: Procurador Jurídico
- Progressão: Nível 43 (a partir de junho/2023).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data sua promulgação. .

Câmara Municipal de Antonina, em 10 de maio de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3DE2A5C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
RELATORIO CAD ANEXO RESOUÇÃO 006/2023

Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD

Com poderes conferidos através da Resoluções nº 005/2022 e Resolução nº 005/2023, procedemos em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre o Quadro Pessoal do Poder Legislativo) e o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Antonina (Lei Municipal nº 033 de 25 de novembro de 1998, e suas alterações), a avaliação de desempenho para a progressão funcional de níveis de servidores de carreira efetiva da Câmara Municipal de Antonina.
Relatório: Constata-se no ano em curso (2023) mês subsequente o interstício legal à concessão de progressão funcional período 10/06/2021 a 10/06/2023, ao servidor Rodrigo Leal Coelho, detentor de cargo de Procurador Jurídico Quadro de Carreira Efetiva da Câmara Municipal.
Encaminhe-se o Relatório à autoridade competente para conclusões através da expedição do documento legal para a efetiva progressão, conforme tabela abaixo:

RODRIGO LEAL COELHO
Posse: 10/06/2015
Ato de Nomeação: Portaria 017/2015
Cargo: Procurador
Nível Atual:43
Progressão 2023
Nível: 44

Publique-se.

Antonina, 10 de maio de 2023.

Funcionários:

EDINILSON MARQUES RODRIGUES
Presidente

RODRIGO LEAL COELHO
Membro

ROGÉRIA BEZERRA
Membro

Vereadores:

THARSON ASSANUMA ORANDES DA GRAÇA
Membro

HÉLIO DE FREITAS CASTRO
Membro

PAULO ROBERTO BROSKA
Membro

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:469AD1E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 01/06/2023 A 20/06/2023 PARA O SERVIDOR EDINILSON MARQUES RODRIGUES REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2022

PORTARIA nº 010/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 01/06/2023 a 20/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022, ao **funcionário EDINILSON MARQUES RODRIGUES** Contador CPF nº 028.032.139-23 RG nº 6.906.160-5, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 10 de maio de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:051833ED

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 12/06/2023 A 1º/07/2023 PARA O SERVIDOR RODRIGO LEAL COELHO REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2022

PORTARIA nº 011/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 12/06/2023 a 1º/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022, ao **funcionário RODRIGO LEAL COELHO** Procurador Jurídico CPF nº 050.619.879-00 RG nº 8.080.275-7, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Antonina, 10 de maio de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8C5030FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº. PMA – 028/2023 ID Nº 3428
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2023.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 009/2023.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato cujo objeto é a contratação de uma Instituição de Acolhimento, com o propósito de fornecer assistência a indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, com base em relatórios técnicos e Laudo Médico, pelo período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA
- O pedido de revisão do preço contratado ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem como objetivo promover a recomposição do preço contratado em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, justificado através do Memorando 604/2023 devidamente acompanhado do relatório da Contratada e Relatório do Assistente Social do CAPS Centro de Atenção Psicossocial, bem como do registro fotográfico, visando garantir a continuidade do atendimento da pessoa institucionalizada em um ambiente que ofereça condições adequadas de atendimento, em consonância com as normas e regulamentos vigentes aplicáveis.

DA CONTRATADA
Empresa **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ Nº 41.595.631/0001-88,** Rua Desembargador Westphalen, nº 2981, Bairro Parolin, CEP: 80.220-031 na cidade de Curitiba/PR.

DO VALOR DO ADITIVO
O Contrato passará a vigorar com o valor de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) mensais**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente às despesas:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 01000

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 009/2023.

Antonina, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8A86FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023 - CONCEDER A SERVIDORA CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1862/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 01/06/2023 até 10/06/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38DCE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023 - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) CLAUDIO AZEVEDO VILELA, OCUPANTE DO CARGO CIRUGIÃO DENTISTA, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 163/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 493/2023 e Deferimento do Secretário Municipal de Saúde .

Resolve:

Conceder ao(a) Servidor(a**) CLAUDIO AZEVEDO VILELA,** ocupante do cargo **CIRUGIÃO DENTISTA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias ,no período de 01/06/2023 à 29/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CF03BC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023 - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) ROBERTO ALVES DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 164/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 493/2023 e Deferimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente .

Resolve:

Conceder ao(a) Servidor(a**) ROBERTO ALVES DA COSTA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias ,no período de 01/06/2023 à 29/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1337DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SIRLEI DUTRA DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - 2 PADRÕES MATRICULAS Nº (183/1 E 35432/1), LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1763/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) SIRLEI DUTRA DE CASTRO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA - 2 padrões matriculas nº (183/1 e 35432/1)**, Licença Especial Remunerada de 180 (CENTO E OITENTA) dias , no período de 02/06/2023 até 28/11/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:15779BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 96/2023 DE 03/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de comunicação
434- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 220.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gab do secret financeiro
57 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
131 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de comunicação
433 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo.....R$ 40.000,00

11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab sec de cultura
437 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – civil...R$ 40.000,00
439 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E25C98E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 98/2023 DE 03/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Governo e órgãos auxiliares
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.041 – Apoio ao ministério do exército
9 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec ass social
395- 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 250.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 280.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos Humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de Pessoal
25 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 20.000,00

03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.2006 – Manutenção do gabinete do secretário da adm
44 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto da Melhor idade
399 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 67.006,00

10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção social básica
402 – 3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 32.994,00

10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de combate ap trabalho infantil
431 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 50.000,00
432 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00

14.00.00.000.000.0.000 – Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.000.0.000 – Execução geral da Secretaria de Agricultura
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
468 – 4.4.90.521.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3BBBB8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 102/2023 DE 17/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 86.013,16 (oitenta e seis mil, treze reais e dezesseis centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino fundamental
06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
520 – 3.3.90.30.00.00 – 1109 – Material de consumo....R$ 12.000,00
521 – 4.4.90.52.00.00 – 1109 – Equipamentos e material permanente...R$ 23.054,28

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da proteção especial de médica complexidade
407 – 3.3.20.41.00.00 – 1773 – Contribuições....R$ 50.958,16

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 86.013,16

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 17/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:09F34EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 107/2023 DE 17/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 214.702,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dois reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
211 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 152.702,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
299 – 3.3.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público...R$ 62.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 214.702,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
212 – 3.3.90.33.00.00 – 01107 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 2,00
214 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 50.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – manutenção das creches municipais
233 – 3.3.90.30.00.00 – 01107 – Material de consumo...R$ 10.204,00
240 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.204,00
243 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.204,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
263 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 8.280,00
266 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 53.808,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
337 – 4.4.90.52.00.00 – 01303 – Equipamentos e material permanente...R$ 62.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 214.702,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0C5E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 108/2023 DE 17/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
193 – 3.3.90.30.00.00 -01103 – Material de consumo....R$ 100.000,00
194 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de consumo....R4 360.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 460.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
185 – 4.4.90.51.00.00 -01103 – Obras e instalações....R$ 100.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – manutenção das creches municipais
239 – 3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00
241 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações...R$ 200.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
259 – 3.3.90.36.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 60.000,00
265 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 460.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 17/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17C38967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 109/2023 DE 17/04/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Governo e órgãos auxiliares
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gab do Prefeito
17 – 3.3.90.33.00.00 -01000 – Passagens e despesas com locomoção....R$ 30.000,00
18 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gab do secret financeiro
60 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R4 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 17/04/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3658CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 137/2023

Declara Ponto Facultativo – Corpus Christi

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das atividades de Corpus Christi, 09 de Junho de 2023.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:31FD7C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros José Luis Ferreira de Araujo, Tiago de Almeida e Charles Gasparino, analisando o PROJETO DE LEI n.º 023/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", na forma do Art. 57 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, opina, pela **INADMISSIBILIDADE TOTAL** da proposição:

O projeto de lei apresenta justificativa plausível para demonstração do interesse público, que se trata da necessidade de um local para pesagem de veículos para o Município, especialmente para servir ao CINDEPAR e também à ASMARA para pesagem de lixo reciclado.

Se por um lado cabe do Município sede do consórcio deve fornecer os meios e estrutura física para o desenvolvimento de sua atividade, também cabe ao Poder Público Municipal apoiar a associação de catadores de lixo reciclável, algo que vem ao encontro do interesse público municipal tanto em sede social, quanto econômico e ambiental.

Assim, formalmente e aparentemente o projeto é constitucional e legal, já que o Decreto-Lei n° 3.365/41, quanto à desapropriação por utilidade pública, determina que mediante declaração de utilidade pública um bem imóvel ou móvel poderão ser desapropriados pelo Município para a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

No entanto, após os estudos da Comissão, verificamos que a justificativa contida no projeto não condiz com a realidade, eis que aponta como interesse público na desapropriação a aquisição de área e das benfeitorias ali existentes (terreno, balança e as obras edificadas para instalação da balança e controle), quando, em verdade,

verificamos que se trata de um bem totalmente obsoleto e inservível para o fim que se destina.
O Vereador Charles Gasparino entrou em contato com a empresa fabricante da balança, sendo que foi informado que se trata de uma balança obsoleta, dos anos 90, em desuso. Foi informado que atualmente não mais se utiliza a balança ali existente e que o valor destas balanças antigas hoje são muito baixos, já que não há interessados em adquirir um bem obsoleto.
Ademais, o Vereador Charles também apontou que o valor atribuído à balança é muito maior do que a mesma vale no mercado, considerando que é um bem antigo.
Ato contínuo, em diligência e conforme fotos em anexo, o Vereador Charles pesou um veículo Vectra na balança que o Município pretende desapropriar, o qual pesou 1090 kg (mil e noventa quilogramas) e em seguida foi até a cooperativa COCAMAR (antiga NOVA PRODUTIVA) e pesou o mesmo veículo, que pesou 1300 (mil e trezentos quilogramas), o que representou uma diferença de 210 kg (duzentos e dez quilogramas).
Com isto, comprovou-se que a balança não é adequada e que a mesma gerou e poderá gerar muito, mas muito prejuízo à ASMARA e ao CONSÓRCIO CINDEPAR.
Não há como se mensurar o prejuízo havido! Não há qualquer finalidade pública na desapropriação.
Inclusive, ela somente pesa caminhões menores e, em caso de necessidade de pesagem dos lixos que são destinados à empresa de gerenciamento do lixo, ficaria inservível pois o lixo é transportado em carretas bi-trem.
Por fim, o Vereador Charles entrou em contato com o Diretor Executivo do CINDEPAR, Victor Podanoschi, que anunciou que diante das informações apuradas pela Comissão irá imediatamente mudar o local de pesagem dos veículos e que o consórcio estudará uma forma de arcar com referido custo.
Quanto à despesa com a pesagem para a ASMARA, poderá o Município incluir no plano de trabalho referida mudança, a qualquer tempo, com o que esta Comissão é favorável. Mas, mesmo que não incluísse, a economia de se pesar o lixo em uma balança aferida e moderna já compensaria o custo da pesagem.
Considerando que a justificativa do interesse público apresentada não condiz com a realidade, há evidente desvio de finalidade, bem como ausente qualquer interesse público, violando a legislação aplicável para que haja a desapropriação, razão pela qual entendemos que o projeto apesar de ser aparentemente legal na sua justificativa do interesse público, verificamos que o mesmo não condiz com a realidade, atentando contra os princípios constitucionais da Administração Pública, razão pela qual a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emite o presente parecer pela inadmissibilidade total do projeto de lei, devendo a proposição ser arquivada, requerendo seja realizada a leitura do presente parecer em plenário e, após, na forma regimental, comunicada a autora do Projeto.

Astorga, 02 de junho de 2.023.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO

TIAGO DE ALMEIDA

CHARLES GASPARINO

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AFE9C1C0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 30/05/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA RURAL DA SÓRIA, ESTRADA RURAL JABOTICABAL E ESTRADA RURAL TOCINA", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.**, à empresa abaixo:

1) P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 41.586.493/0001-70, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 2.178.476,15 (dois milhões cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 31 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:DB17835F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 020/2023, processo administrativo nº 053/2023, para fins de contratação com a empresa B&B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.443.603/0001-57, tendo por objeto a aquisição de cobertores para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS, que serão distribuídos para as pessoas em situação de rua. O valor total estimado para contratação é de R$ R$ 4.198,50 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00 – 1283
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A75A3356

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 019/2023, processo administrativo nº 049/2023, para fins de contratação com a empresa PAIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.782.364/0001-88, tendo por objeto a contratação de empresa destinada a elaboração de projetos complementares para ampliação do Posto de Saúde Vila Nova. O valor total estimado para contratação é de R$ R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.39.00.00 - Red 685, 686
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red 728, 729
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8802D729

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 018/2023, processo administrativo nº 046/2023, para fins de contratação com a empresa CONQUISTE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.986.533/0001/20, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, para atender demanda do DETRAN-PR através de convênio. O valor total estimado para contratação é de R$ R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00 – Red 1585, 1586, 1587
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:AE0794BD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 06/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão utilizados no âmbito de atuação dos setores e departamentos da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 07 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E711E7AC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:
MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**,** CNPJ 32.043.657/0001-22, sagrou se vencedora do item:
01 - Serviço de sucção e esgotamento de Fossas Sépticas, bem como o transporte dos dejetos, através de caminhão fossa, e destinação final de acordo com as normas ambientais, estabelecidas para este procedimento, por conta da contratada.
Com valor unitário de R$ 280,00.
02 - Serviço de Limpeza e desobstrução da CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA, de alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos, de acordo com as normas ambientais, estabelecidas para este procedimento, por conta da contratada.
Com valor unitário de R$ 330,00.
03 - Serviço de Limpeza e desobstrução da CAIXA DE PASSAGEM DE RESÍDUOS, de lodo de rampa, alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos, de acordo com as normas ambientais, estabelecidas para este procedimento, por conta da contratada.
Com valor unitário de R$ 1.980,00.
04 - Serviço de desentupimento e limpeza de Encanamentos e caixa de passagem, com destinação final de resíduos, de acordo com as normas ambientais, estabelecidas para esse procedimento, por conta da contratada.
Com valor unitário de R$ 270,00.
05 - Serviço de sucção e esgotamento de Fossas Sépticas, bem como o transporte dos dejetos, através de caminhão fossa, e destinação final de acordo com as normas ambientais, estabelecidas para este procedimento, por conta da contratada.
Com valor unitário de R$ 320,00.

Totalizando valor de R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Astorga, 01 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:9ED05A6D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 14:00 (Quatorze horas), do dia 27/06/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 07 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4F9A1EAB

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 25/05/2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 018/2023, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	R$ 2.400,00
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 8.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 02 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SÔNIA MARIA DE ARAÚJO*
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:38023C17

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 405/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, o servidor **FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**, portador do CPF sob nº 041.177.559-60, do cargo eletivo de **Procurador, nível CS-01**, permanecendo até o dia 12 de junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1-2595/2023, de 02/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:10760343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 032/2023, de 01/03/2023**, **para cancelar a partir de 02 de Abril de 2023**, **a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, concedida a Professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Ana Paula de França Soares	MC-08	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 032/2023, de 01/03/2023, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD51A5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **BRUNA SALVADEGO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alberto Bonini, Distrito de Tupinambá, no período de 05/06/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C994B3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica designada a servidora **BRUNA QUEIROZ LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini, no período de 02/05/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F744928C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 4,361090%, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde grupos "A", "B" e "E" gerados nas Unidades de Saúde do Município de Balsa Nova, à critério da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 49.408,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 37/2021.

Balsa Nova, 01 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4D4490A4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023

EDITAL Nº 022/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **12/06/2023 à 16/06/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICOLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
22°	ANA TALITA COSTA RIBAS

Cargo	FISIOTERAPEUTA
Classificação	**Nome do Candidato**
7°	TAYSA GERMANO DE LIMA

Balsa Nova, 07 de junho de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:92EAB135

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2023

DECRETO Nº 095/2023

SÚMULA: *Designa Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova – CAISAN, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 970, de 05 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 232, de 12 de dezembro de 2016, e conforme consta no processo administrativo n. 4750/2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados, sem qualquer remuneração, os Membros Governamentais da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova – CAISAN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: EMERSON MASSATO WATABANE
Suplente: JESSICA CRISTIANE MACHADO
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Educação
Titular: VIVIANE MILLIORIN
Suplente: ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2310755C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2023

DECRETO Nº 096/2023

SÚMULA: *Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Balsa Nova - COMSEA, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 999, de 05 de setembro de 2017, e conforme processo administrativo n. 4751/2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Balsa Nova – COMSEA:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: EMERSON MASSATO WATABANE
Suplente: JESSICA CRISTIANE MACHADO
Titular: VIVIANE MILLIORIN
Suplente: ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

II - Representantes da Sociedade Civil
Titular: ODETE DE FÁTIMA METZGER CZANOVSKI
Suplente: CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI
Titular: MARIA ALICE DE OLIVEIRA JACOMASSO
Suplente: CARMEM MATOZO
Titular: MARCIO CHIQUITO
Suplente: RAUFE JOSÉ LARA DE ANDRADE
Titular: FERNANDES FERREIRA MARTINS
Suplente: SÉRGIO KULKA

Art. 2º. Revoga o Decreto nº 342, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:658B46E0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2023

DECRETO Nº 097/2023

SÚMULA: *Cria a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, combinado com o artigo 11 da Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei Municipal n° 999, de 05 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis a Política Municipal de Segurança Alimentar de Balsa Nova, e conforme processo administrativo n. 4841/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, composta por:

Presidente:**Francielle Gonçalves Cordeiro**
Vice-Presidente:**Viviane Milliorin**
Coordenador Geral:**Jéssica Cristiane Machado**
Coordenador Adjunto:**Fernando Aparecido Camara**
Secretaria Executiva: **Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva**
Relator: **Eliane do Rocio Cochenski**
Comunicação: **Camila Ollé da Luz Szklar**
Credenciamento: **Monica Kapp Genari**

Art. 2º. A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente, e terá como competências:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
IV. Organizar e coordenar a Conferência;
V. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
VII. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º.A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova será convocada via Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07, de junho de 2023.

Balsa Nova, 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B7CDFB75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2023

DECRETO Nº 098/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, do Regimento Interno e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, combinado com a Lei Federal nº 11.346/2006, as Leis Municipais nº 970/2016 e 999/2017, Decreto nº 095/2023-CAISAN, Decreto nº 096/2023-COMSEA e demais disposições cabíveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova em anuência com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, designada através do Decreto nº 097/2023.
Art. 2º. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa será realizada no dia **23/06/2023 das 13:00 às 17:00 horas**, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.
Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do inciso I, artigo 9º da Lei Municipal 999/2017, é considerado como instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município
Art. 3º. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova do Município de Balsa Nova tem como tema: "***Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade*.**"
§ 1º. Os eixos temáticos da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova são:
I – Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
II – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
III – Democracia e participação social;
§ 2º. As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.
Art. 4º. Fica regulamentado a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova através do ANEXO – I deste Decreto, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BALSA NOVA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO
Art. 1º. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 098/2023 de 07/06/2023, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um espaço democrático de debates sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, aberto a todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de:
Discutir as ameaças e perspectivas para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição a todos os munícipes;
Assegurar a participação geral e irrestrita da sociedade civil em conjunto com o poder público na discussão da Política Municipal de SAN;
Difundir e discutir o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e as suas implicações nas ações de segurança alimentar e nutricional do município;
Levantar subsídios para a efetivação da Política Municipal e Estadual de SAN;
O tema da próxima conferência estadual paulista será: "***Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade***"

Art. 3º. As discussões se farão a partir dos seguintes eixos:
Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
Eixo 3 – Democracia e participação social.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4° A programação da III Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional consistirá em:
13h Credenciamento;
13h30min Abertura Oficial;
13h45m Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
14h Palestra Magna a proferida pelas palestrantes Regina Maria Ferreira Lang e Amanda Sedlmaier*;*
15h Debate;
15h30min Início dos Grupos de Trabalho;
16h30min Plenária Final - Análise e deliberação das propostas;
16h40min Leitura e Aprovação das Moções;
16h50min Indicação de Representantes para os encontros;
17h Encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as pessoas inscritas na condição de:
Delegados natos: compostos por conselheiro titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova;
Delegados, com direito a voz e voto, cujo credenciamento seja realizado até às 14 horas;
Observadores, com direito a voz e;
Convidados, com direito a voz.

§ 1º **Delegados**: com direito a voz e voto. Serão delegados do **poder público** aqueles que tenham sido designados pelas secretarias envolvidas com as políticas de SAN. Serão delegados não-governamentais as entidades envolvidas com as políticas de SAN, os usuários de serviços e as organizações de usuários. Os Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova são Delegados natos.

§ 2º. **Convidados e observadores**: com direito a voz. Podem ser representantes do Poder Legislativo Federal e Estadual, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; bem como pessoas que defendem a Política de SAN e que não pertençam ao município.

§ 3º. Todos os membros da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que sucede a palestra.

§ 4º. Os Delegados serão identificados, nos períodos de votação, por crachá específico. Na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via do mesmo.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º. A Plenária Final terá por objetivos:
– Apresentação e votação das propostas elaboradas nos grupos, conforme eixo temático;
- Apreciação e votação das moções;
- Eleição e referendamento dos representantes para os encontros regionais.

Art. 7º. A Mesa Coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas pelos grupos de trabalho, assegurando-se aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.
§ 1º. O relator procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques.
§ 2º. Em caso de destaque, os delegados deverão manifestar-se levantando o crachá e identificando-se;
§ 3º. Somente poderá se manifestar verbalmente ou por escrito o delegado que apresentar destaque ao final da leitura de cada proposta.
§ 4º. As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.
§ 5º. As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão para apreciação e aprovação plenária.
§ 6º. Os propositores de destaques terão 1 (um) minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 (um) minuto, e será permitida réplica por 1(um) minuto e tréplica por 1 (um) minuto.
§ 7º. Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque deverão se unir para elaborar nova redação encaminhando à mesa, e em caso de divergência, as propostas poderão ser encaminhadas separadamente para apreciação e votação da plenária.
§ 8º. A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos Delegados presentes, através do cartão voto.
§ 9º. No momento da votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem.
§ 10. As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora da Plenária Final, até às 16h30min, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos Delegados presentes na Conferência, não cabendo alterações, somente apreciação e votação.
§ 11. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

CAPÍTULO V
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A REUNIÃO REGIONAL

Art. 8º. Serão Eleitos 02 (dois) delegados representantes da sociedade civil e 01 (um) delegado representante do poder público para participação na reunião regional, com direito a concorrer a uma vaga na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 9º. Os grupos de trabalho deverão indicar representantes para garantir a diversidade e representatividade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Serão fornecidos certificados aos participantes da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova.
Art. 11. Sempre que houver descumprimento do presente Regimento, assegura-se aos Delegados, Convidados e Observadores o direito de levantar questões de ordem.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo necessário apresentá-los para votação em plenária.
Art. 13. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova.

Balsa Nova, 07 de junho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BALSA Nova

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EA0B59E0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 012/2023

Súmula: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidora pública Luana Joana Savio Pacheco, nos termos do artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei

Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO** o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº**1487/2021**,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **Luana Joana Savio Pacheco**, inscrita na Matrícula 70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Nível**III**, Referência "**C**", para o Nível **III**, Referência "**D**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salariais cabíveis a espécie nos termos da Lei.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 11/05/2023.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 junho de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:74E91740

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N° 013/2023

Súmula: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidora pública Camila Mazur Vieira, nos termos do artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

O PRESIDENTE **DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO** o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº1488/2021,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **Camila Mazur Vieira**, inscrita na Matrícula 69, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Nível**III**, Referência "**C**", para o Nível **III**, Referência "**D**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salariais cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 11/05/2023.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:68DA4305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 002/2023

ERRATA N. º 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF.77.227.726/0001-96, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 16/12/1966, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572-5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, vêm RETIFICAR o**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, através da presente ERRATA, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001-2001.3.3.90.40.00.00.00.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001-2001.3.3.90.39.00.00.00.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CFFB8171

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DA LEI 8666/93. REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nos termos da Lei 8666/93.
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR.
CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro. Barbosa Ferraz-Pr, Cep 86.960-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de notícias dos atos institucionais, tramitações legislativas, reuniões de comissões, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - Pr, em site regional, de forma mensal, num período de 12 meses

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001-2001.3.3.90.39.00.00.00.

CONTRATADA:
CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA
CNPJ/MF: 36.655.358/0001-08
CAD/ICMS – Isento.
Rua Mato Grosso, 529 – Casa/Fundos - Centro
Barbosa Ferraz/PR CEP. 86.960-000.

PERÍODO:12 (doze) meses.

VALOR DO OBJETO: Valor Global: R$-15.600,00- (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO:12 parcelas mensais.

VIGÊNCIA:26/04/2023 a 25/04/2024.

Barbosa Ferraz-PR., 26 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:767C3A57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.67/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.350.706/0001-71. Aditivam o contrato com término 01/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:91CA58A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.67/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.350.706/0001-71. Aditivam o contrato na importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A30ECD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 15:00 horas
Data: 13 de junho de 2023.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DF3E075F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA N° 147/2023
De: 05/06/2023.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) Amelia Terezinha Zurawski Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **AMELIA TEREZINHA ZURAWSKI SILVA,** ocupante do cargo de **Gar**i, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo trabalhado de 08/12/2019 a 07/12/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:AAB7BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 148/2023

PORTARIA N° 148/2023
De: 06/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Luciana Ramalho de Oliveira para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR em 07 de junho de 2023, **LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A6D56494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 149/2023

PORTARIA N° 149/2023
De: 06/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Luciana da Rocha Souza para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - **NOMEAR** em 12 de junho de 2023, **LUCIANA DA ROCHA SOUZA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:409F3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 150/2023

PORTARIA N° 150/2023
De: 06/06/2023.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) Alessandro Donizete Lopes e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **ALESSANDRO DONIZETE LOPES,** ocupante do cargo de **Auxiliar Serv. Gerais Masculino**, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 12/06/2023 a 11/07/2023**, referente ao período aquisitivo trabalhado de 06/03/2021 a 05/03/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em **12/06/2023.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1533D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 151/2023

PORTARIA N° 151/2023
De: 06/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Lucia Santos Costa para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 12 de junho de 2023, **LUCIA SANTOS COSTA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 12/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E1B6C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 152/2023

PORTARIA N° 152/2023
De: 06/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Mirian de Souza Colombo para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 12 de junho de 2023, **MIRIAN DE SOUZA COLOMBO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 12/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F2536D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da XIIº Conferencia Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO o Informe técnico - CNAS nº 03/2023, Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferencias Municipais de Assistência Social de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a nomeação da Comissão Organizadora da XIIº Conferência de Assistência Social de Barbosa Ferraz/Pr. Sendo os seguintes membros:

- Antonio Marcos da Silva Mazzo – Representante dos trabalhadores
- Sirley Rosa – Representante Governamental
- Ana Maria Barbosa dos Santos – Representante Governamental
- Beatriz Soares- Representante dos Usuários

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2023.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9453AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre à aprovação do Plano de Aplicação referente ao Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 - MDS/SNAS, Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa, de 7 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa, de 15 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de aplicação, referente a Resolução nº 96/2023 -CNAS/MDS, que estabelece o Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, recurso recebido fundo a fundo a Assistência Social de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2023.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D0C3478D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas final, referente ao segundo semestre de 2021, de acordo com a Deliberação 068/2019 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual - IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 068/2019 - CEAS de 11 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do segundo Semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual - IV, conforme disposto na Deliberação 068/2019 - CEAS/PR, do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 07 de junho de 2023.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B883FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 24/2023

DECRETO Nº 24/2023

SÚMULA: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de

suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Barbosa Ferraz.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIIª Conferencia Municipal da Assistência Social**, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"** do município de Barbosa Ferraz/PR**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamentaria própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6D3D5ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06 /2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 29 de Maio de 2023.
Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento de Paulo Henrique Galego da Silva que será substituída por Maria Eduarda Cavalcante como titular e adentrando como suplente Ana Carla de Freitas Aguiar.
Art. 2º - Apresenta os novos Secretario (a) sendo 1° Secretario Maria Eduarda Cavalcante **Art. 3º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 07 de Junho de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ficando assim constituido o Conselho Municipal de Assistencia Social:
01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Paloma Renata dos Santos Campos
SUPLENTE: Silvia de Souza dos Santos

02 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
SUPLENTE: Liziany Caroline Cândido Silva

03 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Maria Eduarda Cavalcante
SUPLENTE: Ana Carla de Freitas Aguiar

04 - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
TITULAR: Sonia Regina Sierra de Melo
SUPLENTE: Marcia Inácia de Lima Santos

05 - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETORES:
TITULAR: Silvania Cristina Dutra Silva
SUPLENTE: Nycolle Ohanna Crispim

06 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (APAE)
TITULAR: Adriana Gimenes
SUPLENTE: Guiomar Silvério

Ficando assim definido a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente:
CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA
Vice Presidente

PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA
1º Secretário

PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6863691B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 15.02/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 087/2023 de 19/05/2023 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 227 em 19/05/2023)*, o ofício nº. 088/2023 de 25//05/2023 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 075/2023 em 25/05/2023)* e o ofício nº. 077/2023 de 30/05/2023 da Escola Municipal PIO XII *(Diretora Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto)*, e,
CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro-Folha de Pagamento/Metodologia de Cálculo/Cálculo Impacto Orçamentário e Declaração do dia 01/06/2023 do Setor de Contabilidade (Contador Lucas Nascimento), protocolado sob o nº. 078/2023 de 01/06/2023, protocolado sob nº. 078/2023 em 01/06/2023, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 096/2023 de 06/06/2023 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 082/2023 em 07/06/2023.*
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 4º COLOCADO *(cargo de Assistente Administrativo)*, conforme portaria nº. 106/2023 de 06/06/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 07/06/2023 – Edição 2787 – pág.49*), CONVOCAMOS o 5º COLOCADO – MATEUS MISAEL DE PAULA – (cargo de Assistente Administrativo - PSS), aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de

12/06/2023 à 14/06/2023, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

5º colocado: MATEUS MISAEL DE PAULA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6033EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 815/2023 - DISPÕE SOBRE CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 815/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Código de Posturas do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Barra do Jacaré em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2. As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3. A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art. 4. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6. Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19. As cocheiras, estábulos e curral de porcos existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;
XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§1º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§1º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§1º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I - aves doentes;
II - carnes e peixes deteriorados;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2º Para os fins previstos no caput, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de

estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III- a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
X - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
XI - apitos de rondas ou guardas policiais;
XII - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
XIII - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
XIV - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
XV - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§2º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 48. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 67. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.

Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 72. Os toldos deverão estar a 60cm do meio fio e com uma altura de 2,20m.
Art. 73. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 74. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 75. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 76. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 77. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§1º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c)cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§2º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 78. É proibido:
I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 79. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 80. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 81. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 82. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 83. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 84. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 1 a UFMs;
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 a 5 UFMs.

Art. 85. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 86. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 87. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 88. As estradas rurais devem seguir a Lei Orgânica do Município no Art. 128 com 15 m de largura.

Art. 89. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 90. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 91. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 92. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 93. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 94. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 95. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 96. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAT sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 97. É proibido:
I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.

Art. 98. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 99. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.

Art. 100. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 101. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 102. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 103. Fica proibida a prática da queima da cana-de-açúcar em uma distância inferior a 500 metros do perímetro urbano, assim como o lançamento de efluentes (vinhoto) e bagaço da cana como adubo (provenientes das usinas de cana).

Art. 104. Aos proprietários das granjas, estábulos, praças ou quaisquer outras instalações atualmente existentes nas áreas urbanas do município, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Código para a sua adaptação, remoção ou extinção dos animais, findo o qual serão as mesmas interditadas e autuadas, devendo ficar a uma distância de 1.500m do perímetro urbano.

Art. 105. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 106. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.

Art. 107. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 108. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.

Art. 109. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 110. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 111. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 112. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 113. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 114. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§3º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§4º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 115. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 1 a 5 UFMs.

Art. 116. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 117. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.

Art. 118. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 119. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 120. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 121. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. 122. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 123. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;
f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 124. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Art. 125. Ao Prefeito do Município de Barra do Jacaré poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Art. 126. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 127. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO

Art. 128. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 129. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Art. 130. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 131. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 132. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 133. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 134. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 135. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 136. São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 137. Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 138. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 139. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 140. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 141. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 142. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 143. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 144. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 145. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 146. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 147. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 148. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 149. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV

DOS CEMITÉRIOS

Art. 150. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 151. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 152. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 153. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 154. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 155. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 156. Nos cemitérios é proibido:
I - npraticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - fetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 157. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 158. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I - sepultamento de corpos ou partes;
II - exumações;
III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 159. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 160. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I - capelas, com sanitários;
II - sala de primeiros socorros;
III - sanitários para o público e funcionários;
IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V - depósito para ferramentas;
VI - ossário;
VII - iluminação externa;
VIII - rede de distribuição de água;
IX - área de estacionamento de veículos;
X - arruamento urbanizado e arborizado;
XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 161. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 162. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 163. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 164. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 165. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

Art. 166. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 167. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 168. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 169. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 170. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 171. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 172. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 173. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 174. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 175. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 176. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 177. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 178. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 179. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 180. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Art. 181. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 182. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 183. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 184. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 185. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 186. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 187. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 188. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 189. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - de 5 a 50 UFM nas infrações.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 190. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 191. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 192. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 193. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 194. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 196. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 430 de 27 de Dezembro de 2011 e as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 07 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40D85EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1628, 07 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, PR. 07 de Junho de 2023.

Prefeito de Barra do Jacaré

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BEE1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1627 / 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 814/2023 de 06/06/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 407.180,00** (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0005.1040 Aquisição de Veículo para Farmácia
03132 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 55.536,18
03133 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 498 – Equipamentos e Material Permanente R$ 22.363,82

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.1039 Aquisiçao de VAN
03562 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 329.280,00
TOTAL... R$ 407.180,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 384.816,18
498 - R$ 22.363,82

TOTAL...R$ 407.180,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 07 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA99E9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Designar **GISNELI RODRIGUES**, RG n. 9.814.171-5 SSP/PR, CPF n. 064.509.559-10, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Bela Vista da Caroba, a partir desta data.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 74/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8579F7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GISNELI RODRIGUES**, RG n. 9.814.171-5 SSP/PR, CPF n. 064.509.559-10, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, à disposição do Instituto de Identificação do Paraná, a partir desta data, com objetivo de dar eficiência aos serviços públicos relacionados ao órgão, junto ao Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 75/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:588F194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º: Ao servidor ELSON SUHRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.849.995-0 SSP/PR e CPF Nº 023.194.299-05, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Gratificação no percentual de 100% em seu vencimento básico, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo a função de representação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com a incumbência de exercer as atividades e funções administrativas desta respectiva Secretaria.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B7060F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CONVITE

ERRATA DO EDITAL DE CONVITE DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica o Edital de Convite da 2ª Audiência Pública, publicado na data de 05 de junho de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
"2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DA FASE 2 DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 01.612.441/0001-07, torna público que fará realizar a 2ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de BELA VISTA DA CAROBA -PR, conforme informação abaixo: "

Leia-se:
"*AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ALTERAÇÃO DOS CAPÍTULOS VIII, IX E X, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2009 QUE INSTITUIU O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO, E SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ARTIGOS ESTES QUE TRATAM DO SISTEMA VIÁRIO, E TAMBÉM APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, TRATANDO DO PERÍMETRO URBANO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E PARCELAMENTO."*
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 01.612.441/0001-07, torna público que fará realizar a Audiência Pública referente a discussão e alteração da Lei Municipal nº 338/2009 que instituiu o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário do Município de Bela Vista da Caroba, e também o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de BELA VISTA DA CAROBA -PR, conforme informação abaixo: "

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F7B61471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 044/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.944.953-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. º 041.179.229-63, a seguir denominada **DISTRATANTE** e **SANDRO WACHILEWSKI 07218025919**, pessoa Jurídica de direito privado, sito a Linha Paredão, S/N, Zona Rural, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.475.948/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada **DISTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 023/2019 – Pregão Presencial n.º 16/2019**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 07 de junho de 2023.

Distratante
RODRIGO ROSSONI

Distratada
SANDRO WACHILEWSKI 0721802591

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B0340A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC 033/2023

O Município de Bituruna torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **09:00 horas do dia 20 de junho do ano de 2023**, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (meses)
Comunidade Santa Izabel	Construção de Escola	2.935,25 m²	24

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-1150015.

Bituruna, 07 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:652A1F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023, às 14:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente **ARSEGO & BORCATE COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 058/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 464666 e 521047.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	UN	Gás de Cozinha – P13	R$ 124,00	- 9,909%	R$ 107,00
2	UN	Gás de Cozinha – P45	R$ 434,50	- 15,385%	R$ 367,65

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 26 de maio de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 058/2022.

Bituruna, 26/05/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:281DAE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2023, às 15:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 617359 e 619184.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	R$ 5,24	4,3274%	R$ 5,46

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 06 de junho de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 06/06/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:05270C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
Pregão Nº 28/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAFÉ COM PÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.195,50 (Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 05/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARIELLE APARECIDA PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:6A6E1B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
Pregão Nº 26/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V A FAGUNDES ARTEFATOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, a Pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDIR ALVES FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:49FE3039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA POÇOS DE CALDAS, 675 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO– Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ n.º 78.277.068/0001-00

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 151.824,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4820	07.002.08.244.0702.2101	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5100	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
5100	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5120	07.002.08.244.0702.2107	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO VILA REAL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:146297A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.864.196/0001-11, sita na AV. JOSÉ ALVES NENDO , 527 - CEP: 87055000 - BAIRRO: JARDIM SAO SILVESTRE - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS RODRIGUES FRANÇA , portador (a) do Cpf sob nº005.120.679-02, domiciliada na RUA VASCO DA GAMA, 41 APTO 503 A - CEP: 87005210 - BAIRRO: VILA MARUMBY - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS RODRIGUES FRANÇA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7053AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, matricula de Nº 269-1 nomeada através da portaria 673/2000 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias de direito adquirido do período de 01/06/2021 a 01/06/2022, que serão fruídas nos dias 05/06/2023 a 24/06/2023 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei 832/2015 art.109. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:59411095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, nomeada através do Decreto n°093/2020 para exercer o cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/04/2021 à 01/04/2022 que serão fruídos de 19/06/2023 à 03/07/2023, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CAB87F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INSTITUI: O Conselho de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Boa Ventura de São Roque-PR. Em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.146/2021, Seção VII, Art. 20.

Poder Executivo:
Jose Rodrigues de Quadros
Josemar Cesar Miranda

Poder Legislativo:
Gilnei Luís Kunast

Representante dos participantes e assistidos indicado pelo Poder Executivo:
Cleuzi de Campos Ferreira

Revogadas as disposições em contrário à portaria de Nº 234/2022, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BB05F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2023

DECRETO Nº 68/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Feriado Municipal Móvel de Corpus Christi no dia 08 de Junho de 2023, conforme Lei Municipal Nº 810/2014, Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8DC947CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69/2023

DECRETO N.º 69/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 34.527,52 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023, na importância de R$ 34.527,52 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3691	00372-Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	34.527,52
	SUBTOTAL	34.527,52
	TOTAL	34.527,52

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00372	Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	34.527,52
	TOTAL	34.527,52

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98387A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2023

PORTARIA N° 113/2023
DATA: 02/06/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 02/06/2023.
Justificativa: Representar o município quando em encontro com Vice-prefeito de Cascavel Renato Silva, para tratar sobre investimento nesta municipalidade a cerca do lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6B29A176

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2023

PORTARIA N° 114/2023
DATA: 02/06/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:
Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: CORBÉLIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 75,00 = R$ 225,00
Data: 02/06/2023 à 04/06/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem para acompanhar atletas das equipes de voleibol e futsal nos jogos da Juventude realizado na cidade de Corbélia.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E23F8529

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 158/2023

REQUERENTES: SEVERINO FERREIRA DA PAZ NETO.

LOTES: 03 QUADRA 39

MATRÍCULA: 22.039

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de junho de 2023.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:46F349D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 23/06/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1A739882

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023, que após a análise e identificação da habilitação, a comissão de licitação decidiu **HABILITAR** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de junho de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:30B8AE2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,98
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,49
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,15
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,18

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,81	0,5%	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,23	0,5%	R$ 5,20
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,93	0,5%	R$ 4,90
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,83	0,5%	R$ 4,80

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2DD80A0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de junho de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C66C7312

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de junho de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de setembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FDCAD156

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **SAMARA ZANETTE - ARQUITETURA E ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.408.060/0001-71, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 322, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos para implementação de espaço destinado a instalação de uma imagem de "Nossa Senhora Aparecida" que será construído na Quadra 76 do Município de Boa Vista da Aparecida, a empresa contratada irá elaborar os projetos arquitetônicos para a complementação deste espaço, contando com base para instalação da imagem, mirante, capela, calçada de acesso a santa, com pontos de parada, estacionamento, banheiros, praça com jardim e bancos para descanso**, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0E4130DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120 2023

PORTARIA nº 120/2023
Data: 07/06/2023

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 074/2023 de 06 de junho de 2023, em virtude de licença licença maternidade da professora da Andressa Aparecida de Ramos;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério, com aumento de um turno suplementar ao seu vencimento, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Joslaine Fª de Andrade Liebber	117988-8	Professora	06/05/16	29/05/23	19/11/23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:95280561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121 2023

PORTARIA nº 121/2023
Data: 07/06/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo de Agente Político e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo de Agente Político, abaixo relacionada pelo período), conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elisane Mieczikowski	361	Secretaria(a) de Assistente Social, Família e Habitação	12/06/2023 a 21/06/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2E8B6D24

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 057 2023

EDITAL Nº 057/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 07/06/2023
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Gabrielli Stepanha Couto	1351124	19º	055/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2FB36A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1046/2023 EXONERA CLASSIFICADO PSS

DECRETO Nº 1046/23

Súmula: Exonera Classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Data
Antonio Rodrigues	Motorista	06.06.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C21CB816

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionária classificada pelo PSS Natali Lima Gonçalves, 13.395.302-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a qual ficará responsável pela Documentação Escolar DECAMP - do Departamento das Escolas Municipais do Campo.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:49C939AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária classificada pelo PSS Edenice da Cruz de Assis, RG 8.542.993-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a qual ficará responsável pela Documentação Escolar da Secretaria de Educação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:64D19AD2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 059/2023

EDITAL 059/2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 49/2023 – SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.

O Senhor **Antonio Luiz Gusso,** Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornam público o que segue:

Candidato	CPF	Data Nasc.	Inscrição
Andreia Rodrigues de Jesus Santos	044.183.369-61	11/08/1979	Deferido
Danielle Dal'lin Mazzorana	017.089.049-05	27/05/1971	Deferido
Eliane Maria Carron Santos	000.345.899-70	21/05/1974	Deferido
Maria Cecilia Santos Broto Mariano	971.501.509-34	20/12/1974	Deferido
Rodrigo Figueiredo Alberti	058.067.149-69	07/02/1987	Deferido

1. Ficam HOMOLOGAÇÕES das inscrições constantes deste ato.
2. Os mesmos ficam convocados para apresentação do Plano de Trabalho no dia 15/06/2023 – a partir das 13h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bocaiúva do Sul, 07 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:67DAD9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 109/2023.
CONTRATADA:SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em toda área urbana do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
VIGENCIA: 09/06/2023 a 08/06/2024.
VALOR:R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 43/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
‘

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48E87976

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 83-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 83/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede à Rodovia BR- 163 Km 35, nº 8, Vila Catarina, na cidade de Santo Antônio do Sul do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** a quantidade dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 164; em **24,80%** a quantidade do item: 163; em **24%** a quantidade do item: 45; em **23,33%** a quantidade do item: 10; em **22,22%** a quantidade do item: 106 e em **16,66%** a quantidade dos itens: 33, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 101, 136 e 149.

O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 36.669,04 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2F420E3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1 – Gasolina aditivada:** passando o valor do litro de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), totalizando um aumento de R$ 6.087,58 (seis mil e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D032DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEB.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 050/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2023**, em favor da empresa **COPPINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° **08.729.009/0001-40**, com o valor global de **R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9C1116C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação do SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, para capacitação técnica no curso de Instalações Elétricas - Eletricidade Residencial a ser realizado no Município de Bom Sucesso, com recursos provenientes da Secretaria de Assistência Social,

Programa Incentivo a Atenção á Criança e ao Adolescente, prevenção a Exploração do Trabalho Infantil.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 49/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2023**, em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no **CNPJ N° 03.776.284/0050-89**, com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9820BD1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-149/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **Matheus Kicelewski da Costa** inscrito no CPF/MF-010.798.259-59 para o cargo Comissionado Assessor da Seção de Ensino Infantil CC-7- Departamento Municipal de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/06/2023.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:96E36C20

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-150/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **Walysson Matheus Pereira da Silva**, inscrito no CPF/MF- 097.736.299-02 para cargo Comissionado Assessor da Seção de Ensino Infantil- CC- 7 Departamento Municipal de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/06/2023.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FBFACBC5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº- 151/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Noemi Keren Diniz Antonio**, inscrita no CPF/MF-055.802.229-87 para o cargo Comissionado Assessor da Seção de Monitoria de Escolas- CC-9 - Departamento Municipal de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/06/2023.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BDC32479

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-152/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Larissa Alves Lopes da Silva**, inscrita no CPF/MF- 120.391.439-39 para o cargo Comissionado Assessor da Sessão de Monitoria de Recreação –CC-7 - Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/06/2023.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A8AF5A65

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-153/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:
Art.1º- Fica nomeada a senhora **Gabrielly Fraga dos Reis Yorinori**, inscrita no CPF/MF-054.091.771-00 para o cargo Comissionado Assessor do Serviço de Monitoria de Escolas- CC-9 Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C67FE96C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-154/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A :

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Patrícia Maria Sponqueado**, inscrita no CPF/MF-043.239.419-27 –para o cargo Comissionado Assessor do Seção de Monitoria de Recreação- CC-7 Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/23.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CEBA3FFF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-155/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Edna Lucia de Oliveira Lima**, inscrita no CPF/MF-847.503.839-53 – para o cargo Comissionado Assessor do Serviço de Monitoria de Escolas - CC-9 Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/23.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6EF7EB15

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-156/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: E X O N E R A R :

Art.1º- Fica Exonerado a pedido o senhor **Rogério Aparecido da Silva**, matrícula –203958 ocupante do cargo Comissionado Assessor de Relações Públicas, Políticas e Sociais- lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1C459B31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-157/2023.
DATA: 07/06/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: E X O N E R A R :
Art.1º- Fica Exonerado a pedido a senhora **Milena Faustino Ferreira dos Santos,** matrícula –203947 ocupante do cargo Comissionado Chefe do Serviço de Monitoria de Escolas- lotada no Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 06/06/23.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4043D5B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-146/2023.
DATA: 07 de junho de 2023.

-concede Férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Sueli Sanches, matrícula nº-900042 cargo Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/04/21 a 02/04/22, para usufruir de 05/06/23 a 04/07/23, devendo retornar suas atividades normais em 05/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8A664632

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-147/2023.
DATA: 07 de junho de 2023.

-concede Férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Valdeci Izidoro Vicente, matrícula nº-200325 - cargo Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/06/21 a 01/06/22, para usufruir de 05/06/23 a 04/07/23, devendo retornar suas atividades normais em 05/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D2817514

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-158/2023.
DATA: 07/06/2023

Súmula- .....Concede Aposentadoria por Invalidez a Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria por Invalidez do servidor Valter Malavazi, resolve:

CONSIDERANDO, o Laudo Médico, firmado pelos Médicos: Drª Zaira Cristina Vanzella- Pediatra- CRM-34519/PR., Dr Willian dos Santos Cezário – Clínico Geral -CRM- 14934/PR. e Drª Livia Azulini Nardi- Psiquiatra- CRM-28238/PR, em atendimento a Portaria 134/2023 de 25/05/23.

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria por **INVALIDEZ** ao senhor VALTER MALAVAZI, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO X -** matrícula nº-**200419,** portador da RG nº- 3.678.533-0 - SSPPR., E CPF/MF-412.860.499-20 de acordo com Art. 40, § 1º da CF c/c art. 6º A da EC-41/03 Emenda 70/2012- Comum, Invalidez Permanente, forma de reajuste dos proventos com paridade com os servidores da ativa:Integral-MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de **R$-1.584,00** (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AAD12CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação do fluxograma intersetorial de atendimento e de acolhimento de crianças e adolescentes e da retificação do Edital nº 01/2023 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 07 de junho de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do fluxograma intersetorial de atendimento e de acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Dispõem sobre a aprovação da retificação do Edital nº 01/2023 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2023.

FRANCIELLE BET RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D268D60A

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°001/2023/CMDCA

Na publicação do dia 31 de março de 2023, edição 2742, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 01/2023/CMDCA de 30 de março de 2023, nos itens onde lê:
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na
Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n°1.638/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro de qualquer Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou
judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Leia-se:
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na
Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n°1.638/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da
criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA
VI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B39F951

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
REGISTRO DE PREÇOS 28/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que em virtude de erro na divulgação do pregão no sistema do comprasnet será remarcado o **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277,** para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, **conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br.**, no **dia 22/06/2023, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:48C6155D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 257/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 257/2022
DETENTORA: EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no Contrato n° 257/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Contrato n° 257/2022, celebrado na data de 02 de dezembro de 2022, cujo objeto do presente Contrato, a contratação de serviços de Publicidade em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicidade obrigatória da Prefeitura Municipal. Esta rescisão, é fundamentada na crescente dificuldade da empresa em lidar com os altos custos dos insumos necessários para operação, os quais são cotados em dólares e, em sua maioria, importados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato n° 257/2022. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:96642610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03*/2023*

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do Feriado de *Corpus Christi.*

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), é ponto facultativo, em virtude do Feriado de *Corpus Christi*, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 07 dias do mês de Junho 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D0506706

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER 02/2023 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2023*

PARECER 02/2023

A Vereadora, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente **Membro**, da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2023, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º *QUADRIMESTRE DE 2023* no que tange as:

Metas da Receita;
Despesa do Resultado Primário;
Do Resultado Nominal;
Montante da Divida;
Limite de Gastos com Pessoal;
Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 25,47% até o atual período, no setor de saúde foi investido um percentual de 24,77%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto na Lei, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 17 Maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2774 e Jornal o Paraná edição 14.100 do dia 19/05/2023– Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2023.

Braganey, em 01 de Junho de 2023.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

GRAZIELA JACOBSEN STUMPF
Membro

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:11D0D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de utilidades domésticas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2023 – Registro de Preços nº. 025/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20	JAV COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 2.992,20
VALOR TOTAL: R$ 2.992,20 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)		

Braganey, 07 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9255F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de envelopes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – Registro de Preços nº. 027/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 07 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F83FC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SENHOR NOEL DE QUEIROZ, EX - VICE-PREFEITO NO MANDATO DE 1983 A 1988.

Considerando o falecimento do Ex-Vice-Prefeito NOEL DE QUEIROZ (1983-1988), ocorrido no dia 07 de junho de 2023, que no decorrer de sua vida contribuiu com inestimáveis trabalhos prestados ao Município de Braganey e alto grau de amizade que o homenageado constitui com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste município e em toda a região;

Considerando o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão, de conduta integra e respeitável;

Considerando que é dever do poder público do Município de Braganey, render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

O Prefeito do Município de Braganey, **Senhor Odair Guerreiro Oliveira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Braganey, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito Senhor NOEL DE QUEIROZ, que no decorrer de sua vida prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Paço Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6FD65F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA MUNICIPAL N° 001/2023

Normativa Municipal de Segurança Escolar: Estratégias e Orientações para a Prevenção de Riscos e Ameaças em Ambientes Educacionais.

Essas medidas incluem o estabelecimento de protocolos de segurança, a realização de treinamentos e simulados, a criação de equipes de emergência, a manutenção regular de equipamentos e instalações, a identificação e controle de visitantes e a promoção de uma cultura de segurança para todos os membros da comunidade escolar.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Braganey, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Resolução n.° 2.212/2023-GS/SEED**, resolve:

Artigo 1º - Esta normativa tem por objetivo estabelecer as normas próprias para prevenção, monitoramento e segurança escolar no âmbito municipal das instituições de ensino, visando garantir a integridade física e psicológica dos alunos, professores, funcionários e visitantes.

Artigo 2º - Esta normativa é aplicável a todas as instituições de ensino da rede municipal de Braganey.

Artigo 3º- Cada instituição de ensino deverá compor seu próprio **Comitê de segurança Local**, composto pelos seguintes integrantes:

I - Direção Escolar;

II - Dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único. O Comitê de segurança escolar local será constituído por meio de edital expedido pela direção da instituição de ensino.

§ 1º - O Comitê de segurança local tem como objetivo coordenar e monitorar as ações de segurança nas instituições de ensino municipais, desenvolver estratégias de prevenção e atuação em situações de risco, bem como propor ações de melhoria contínua do sistema de segurança escolar. O Comitê deverá se reunir periodicamente para discutir e avaliar a efetividade das medidas de segurança adotadas, bem como planejar novas ações.

Das competências:
Artigo 4º - São atribuições do **Comitê de Segurança Escolar Local**:

I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, o caso de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.

Definições e responsabilidades:
Artigo 5º - As instituições de ensino são responsáveis por programar todas as medidas de segurança estabelecidas nesta normativa, visando

garantir a integridade física e psicológica dos alunos, professores, funcionários e visitantes.

Artigo 6º - É responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação** (SEMED), do **Comitê de Segurança Regional** e **Comitê de Segurança Local**: Coordenar, fiscalizar e garantir o cumprimento das medidas de segurança estabelecidas nesta normativa.

Medidas de Segurança:
Artigo 7º - Todas as escolas públicas e privadas devem estabelecer medidas efetivas de identificação para controlar o acesso de alunos, funcionários e visitantes às suas instalações.

Artigo 8º - As formas de identificação aceitas para acesso à escola incluem: documento de identidade oficial, passaporte ou CNH emitido pelo governo, cartão de estudante, crachá de funcionário, autenticação biométrica, senhas e códigos de acesso, reconhecimento de íris, tokens, cartões inteligentes, reconhecimento facial, reconhecimento de voz, uniformes e jalecos.

Parágrafo único. Cabe ao **Comitê de Segurança Local** estabelecer a forma de identificação adequada para as instituições de ensino.

Artigo 9º - A escola deve disponibilizar informações claras sobre as formas de identificação aceitas para acesso às suas instalações, bem como sobre os procedimentos de controle de acesso adotados.

Artigo 10º - As escolas deverão contar com um sistema de câmeras de segurança, que deverão ser instaladas em locais estratégicos para garantir a vigilância e o monitoramento constante de toda a área da escola pela direção da instituição.

Artigo 11º - Todos os professores e funcionários das instituições de ensino deverão receber treinamento em medidas de segurança, tais como procedimentos em caso de incêndios, evacuação em casos de emergência, primeiros socorros e procedimentos em caso de atos de violência.

Artigo 12º - Todas as escolas deverão desenvolver um plano de segurança apropriado para a instituição que inclua medidas preventivas e de resposta a situações de emergência, tais como incêndios, desastres naturais, ameaças à segurança e atos de violência. Contendo formas de identificação em cada acesso, planos para segurança eletrônica, gerenciamento de crise, treinamento, alunos em situações ilícitas adversas.

Artigo 13º - O acesso a áreas sensíveis da escola como salas de aula, laboratórios, arquivos e depósitos, devem contar com acesso restrito e monitoramento constante.

Artigo 14º - As escolas devem contar com uma política clara de combate ao bullying, que inclua medidas preventivas e de intervenção imediata em casos de bullying ou qualquer tipo de violência dentro da escola.

Artigo 15º - Deve ser garantida uma comunicação efetiva entre a escola, os pais e a comunidade em geral em relação a questões de segurança, incluindo medidas preventivas, informações sobre emergências e situações de risco.

Artigo 16º - Manutenção Constante: Todas as medidas de segurança devem ser objeto de manutenção constante para garantir o pleno funcionamento e eficácia em casos de emergência.

Artigo 17º - Os perímetros que compõem as instituições de ensino devem contar com muros que dificultem o acesso a pessoas não autorizadas.

Artigo 18º - O acesso às escolas deve ser restrito somente a alunos, funcionários e demais agentes devidamente autorizados.

Artigo 19º - Vetado o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas:

I - É proibida a entrada de vendedores e outras pessoas não autorizadas nas dependências da escola, exceto quando devidamente convocadas para prestar algum tipo de serviço ou realizar alguma atividade específica;

II - A autorização de entrada de qualquer pessoa nas dependências da escola deverá ser previamente solicitada e aprovada pela direção ou responsáveis pela segurança da instituição.

Artigo 20º - Proibido qualquer tipo de aglomeração que possam trazer riscos aos alunos e às dependências escolares:

I - É proibida a realização de qualquer tipo de aglomeração nas dependências da escola que possa colocar em risco a segurança dos alunos e a integridade física dos indivíduos presentes no local;

II - A realização de eventos que possam gerar aglomerações deverá ser previamente autorizada pela direção da escola e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), deverá contar com medidas de segurança adequadas para garantir a segurança dos alunos e das dependências escolares.

Artigo 21º - As escolas devem manter registros de todas as medidas de segurança adotadas e das inspeções realizadas.

Artigo 22º - As escolas devem estabelecer parcerias com as autoridades locais, como a polícia, os bombeiros e as equipes de resgate, para garantir uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência.

Artigo 23º - O não cumprimento das medidas estabelecidas nesta instrução normativa pode resultar em sanções, como multas e suspensão das atividades escolares.

Artigo 24º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Braganey, 07 de Junho de 2023.

De acordo,

VELMOR BATTISTEL
Secretário Municipal de Educação de Braganey

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0CFC8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:
PROPONENTE
FERNANDA BAUMGRATZ, inscrita sob o CPF: 096.372.729-09, RG: 13.247.782-5/SSP-PR, Inscrição CRP-08/38335
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 3.808,74
VALOR TOTAL (06 MESES): R$ 22.852,44

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023.

Braganey, 07 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:220422EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 007/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°007/2023 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA FERNANDA BAUMGRATZ.
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora FERNANDA BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº 096.372.729-09, RG: 13.247.782-5/SSP-PR, Inscrição CRP-08/38335, residente e domiciliada a Rua Miosotis, 2210,centro, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA - OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Educação.
CLÁUSULA - DO VALOR
Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (06 MESES)
PSICÓLOGA	40 horas	R$ 3.808,74	R$ 22.852,44

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **12/06/2023 até 12/12/2023**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 07 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24E7F2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 14, INCISO II DA LEI MUNICIPAL 582/2021

PORTARIA Nº. 03/2023

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 07/06/2023, Aposentadoria com proventos proporcionais a 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética, conforme *Artigo 14, inciso II da Lei Municipal 582/2021,* no valor de R$ 1.239,35 (um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), devendo ser observado o valor do salário mínimo vigente, ao servidor **ANTONIO BELARMINO DE MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Helena Deotti Costa, 309, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 32, admitido em 13/08/1991, lotado no cargo de Agente de Serviços Operacionais Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza e Conservação, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 06 de junho de 2023.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CA8A98C

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 018/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	3	14/06/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 12 à 13 de junho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 07 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D870DF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – DESLIGAR, a partir de 06 de junho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº. 582/2021, o servidor ANTONIO BELARMINO DE MELO, matrícula nº. 032, admitido em 13/08/1991, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º. - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 07 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABF24A85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – DESLIGAR, a partir de 06 de junho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº. 582/2021, o servidor JUAREZ PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº. 185, admitido em 03/01/2000, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º. - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 07 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B5CA804

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, ROSELI MARIA COVRE, brasileira, casada, RG nº 4.274.216-3 - SSP/PR, CPF nº 858.232.799-49, residente à Rua Alfredo Borges Monteiro, 167, Centro, Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado

para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 06 meses, tendo início em 12/06/2023 e término previsto em 11/12/2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de AG. SERV. OP. SERV. GERAIS LIMP. CONSERVAÇÃO, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.531,99 (hum mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos-N1) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 09 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ROSELI MARIA COVRE
CPF nº 858.232.799-49

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
SHEILA FERNANDES FABRINI
CPF: 048.175.829-10

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4BA6D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Decreto nº 060 de 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Servidora Municipal **MAIARA BRAGA DOS SANTOS** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.
Parágrafo único: A servidora terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 196/2021, 075/2022 e 005/2023 permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:927580BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para desempenhar 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/06/2023 a Servidora **RAQUEL PEREIRA MOTTER,** matrícula 79821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (40 horas)**, para desempenhar 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Durante o período em que a servidora desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde em situação insalubre, ela fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, nos moldes da LTCAT Municipal.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2B0019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B, 0 - CEP: 85.605-270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Telefone:4626011345, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEONARDO CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.114.793-9 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 053.211.739-58, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
22	01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 M BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270620	R$ 0,295	R$ 0,3160

Assinaturas: Culestino Kiara e **Leonardo Cella Baseggio**.
Data da Assinatura: 07/06/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D019E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Telefone:4532248308, e-mail: vendasprolife@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI portador(a) do RG Nº 80096097, devidamente inscrito(a) no CPF N° 043.680.279-14, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
28	1	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS. FRASCO COM 20 ML. CÓDIGO BR: BR0268424.	3,15	3,57
33	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR. FRASCO COM 100 ML. CÓDIGO BR: BR0268243..	2,224	3,97

Assinaturas: Culestino Kiara e Kamylla Gentila Tomazelli.
Data da Assinatura: 07/06/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5B8ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 060/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 060/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022
PROCESSO N° 264/2022

Aos dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e dois, (16/01/2022), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 130/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 264/2022, na Modalidade Tomada De Preços N° 010/2022, cujo o objeto é Construção de pavimentação poliédrica a ser executada neste município de Cafelândia/Pr, com finalidade de melhoria de infraestrutura das estradas rurais, sendo de interesse o trecho da estrada da comunidade Ney Braga, perfazendo extensão total de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta) metros e área de 7.505,10 m². Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. A Sessão Pública foi

conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 08h40min do dia 16/01/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Licitação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F96A2807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 061/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022
PROCESSO N° 265/2022

Aos doze de janeiro de dois mil e vinte e três, (12/01/2023), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 265/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2022, cujo o objeto é contratação de serviços de manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, **INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". A Sessão Pública foi conduzida pelo Pregoeiro Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 08h40min do dia **12/01/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99D62A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
KARINA LOPES SASSO
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VAGNER CORDEIRO DA CRUZ
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO
DAIANE LEITE BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
JANETE MARIA DO COUTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

CRAS:
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
KATIA DANIELA MURARA
VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANTONIO DE PADUA GERONIMO
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA
RONALDO HEGUEDICHI

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C053E4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	09/06/2021 à 08/06/2022	10/07/2023 à 23/07/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:37C56972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIADADE Nº 013/2022 - J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **07/06/2023**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **149/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

FORNECEDOR: J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.811.817/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: JANE DE ASSIS
CRM n°: 46.458PR
DATA DE REGISTRO: 12/03/2021

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	***ANA MARIA DOS SANTOS***
Presidente	Membro
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0604932F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - J ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO,** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.811.817/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: JANE DE ASSIS
CRM n°: 46.458PR
DATA DE REGISTRO: 12/03/2021

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 07 de Junho de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E85BD6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.811.817/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: JANE DE ASSIS
CRM n°: 46.458PR
DATA DE REGISTRO: 12/03/2021

Califórnia, 07 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CBFD9FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

FORNECEDOR: J ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.811.817/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: JANE DE ASSIS
CRM n°: 46.458PR
DATA DE REGISTRO: 12/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 07/06/2023

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:707F025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2023

OBJETO: Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **05/06/2023**, reuniu-se a Comissão de Avaliação para Credenciamento, designada pelo Decreto nº. **138/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°007/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

CREDENCIADO(A): PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
CPF: 087.239.619-37
CRESS/PR Nº: 15094
DATA DE REGISTRO: 11/04/2023

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9E88C5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Comissão de Avaliação de Credenciamento, designados pelo Decreto nº 138/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 042/2022, **CREDENCIAMENTO,** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

CREDENCIADO(A): PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
CPF: 087.239.619-37
CRESS/PR Nº: 15094
DATA DE REGISTRO: 11/04/2023

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 042/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 007/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°007/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 07 de Junho de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C05F9172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 007/2022, que tem por objeto **Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.**

CREDENCIADO(A): PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
CPF: 087.239.619-37
CRESS/PR Nº: 15094
DATA DE REGISTRO: 11/04/2023

Califórnia, 07 de junho de 2023..

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:78544A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

CREDENCIADO(A): PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
CPF: 087.239.619-37
CRESS/PR Nº: 15094
DATA DE REGISTRO: 11/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 07/06/2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22748EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 66A70/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 66/2023
CONTRATADA: IDEAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**.
VALOR: R$ 180.206,88 (cento e oitenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO 67/2023
CONTRATADA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**.
VALOR: R$ 105.649,93 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

CONTRATO 68/2023
CONTRATADA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**.
VALOR: R$ 199.618,16 (cento e noventa e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

CONTRATO 69/2023
CONTRATADA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**.
VALOR: R$ 18.587,63 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO 70/2023
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**.
VALOR: R$ 203.325,03 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:453D95F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 58, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Nomeia Wilson Teixeira Aguiar, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e pela Lei N°815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Wilson Teixeira Aguiar,** portador do **CPF: 022.550.919-92**, para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 07 de Junho 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EAECBB69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em apreciação a solicitação da Comissão Especial Eleitoral (CEE), decide por RETIFICAR o Edital nº 01/2023 - CMDCA que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 796/2023, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital nº 01/2023 - CMDCA que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências, bem como acrescentar no item 13 das Disposições Finais o item 13.11.

Art. 2ª As retificações referem-se ao item 7 do Edital, subitens 7.14, 7.15 e 7.16 e ao item 12, subitem 12.1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 07 de junho de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 796/2023, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral (CEE) instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, e alterada pela Resolução CMDCA Nº 05, de 10 de maio de 2023, **RESOLVE** Retificar o Edital nº 01/2023 - CMDCA que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências.

No item 7, subitem 7.14, 7.15 e 7.16 **ONDE SE LÊ:**

7.14 A divulgação das notas ocorrerá no dia 26/06/2023 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 27/06/2023 a 28/06/2023 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialcampina@hotmail.com.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03/07/2023 (três de julho de dois mil e vinte e três), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

LEIA-SE

7.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia 26/06/2023 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 27/06/2023 a 28/06/2023 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialcampina@hotmail.com.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03/07/2023 (três de julho de dois mil e vinte e três), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo
qual se identificarão como candidatos.

No item 12, subitem 12.1, **ONDE SE LÊ:**

25/06/2023	Aplicação de Prova de Conhecimentos Específicos **(item 7.13)**

LEIA-SE

25/06/2023	Aplicação de Prova de Conhecimentos Específicos **(item 7.12)**

No item 13 Das Disposições Finais, acrescenta-se o subitem **13.11**

13.11 Disponibiliza aos candidatos *Curso para Formação de Conselheiros Tutelares – ECA e Fundamentos*, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, disponível em <https://www.ead.pr.gov.br/login/index.php> sendo optativo ao candidato a realização deste curso.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:32732E93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 07, DE 07 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 07, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Ética e Disciplina – CEED para recebimento e apreciação de denúncias sobre irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 88 e seguintes da Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 10/2023, Resolve:

Art. 1o Instituir a **Comissão Especial de Ética e Disciplina - CEE** com o objetivo de receber e apreciar denúncias sobre irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo que a presidente deste conselho preside também a Comissão Especial.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município, conforme previsão na legislação municipal.

Art. 3o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Marilene Kerkhoff dos Santos,** representante da sociedade civil (*Presidente*);
II – **Alisson Daniel Matte**, representante da sociedade civil.
III – **Rodrigo Mayer Colaço**, representante governamental (*Secretário*);
IV – **Patrícia Rodrigues Alves Mexko,** representante governamental;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3o Compete à Comissão Especial, conforme atribuído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e legislação municipal:
I - fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares;
II - fiscalizar o regime de trabalho e o plantão;
III - receber denúncias contra conselheiros tutelares;
IV - promover a conciliação entre conselheiros tutelares, e entre estes e os servidores;
V - solicitar ou realizar diligências e requisitar informações e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
VI - elaborar relatório circunstanciado concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
VII - comunicar ao Ministério Público fato que constitua crime ou contravenção penal.

Art. 4o A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º A denúncia de irregularidade pode ser encaminhada por qualquer pessoa, por meio do serviço de ouvidoria, prevalecendo a forma escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 3º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 4º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 5º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado, e se necessário ao Ministério Público.
§ 6º O prazo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias úteis, sendo prorrogável por igual período. Sendo que, para isso os representantes escolhidos devem disponibilizar o tempo que for necessário para realização dos trabalhos da comissão em período hábil.

Art. 5º Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 6º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 07 de maio de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:E8A3A5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 23/06/2023 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL nº: 03/2023
Protocolo nº: 525/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada que atue como agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio regular ou educação profissional, sendo estimado o total de 09 (nove), sendo 05 (cinco) para estudantes do ensino superior e 04 (quatro) para estudantes do ensino médio regular ou profissionalizante, pelo período de 12 meses, conforme descrição do objeto no termo de referência.**

Critério de Julgamento: **Menor TAXA de administração.**
Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**
Data da Sessão: **23/06/2023.**
Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**

Atenção: A entrega de envelopes para protocolização presencialmente ou por transportadora deve ocorrer até as 14h00 e, em caso de entrega pelo Correio (caixa postal), os documentos deverão estar disponíveis para retirada na agência até as 12h00. Em ambos os casos até a data prevista neste aviso.

Local: Sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
O **edital** estará **disponível** a partir de **12 de junho 2023,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link portal "transparência 2023", aba Licitações – Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 06 de junho de 2023.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1CE5A66A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 02/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP

PORTARIA Nº 02/2023

Súmula: Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I – Eloir Miguel Velleda, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, matrícula funcional sob nº: 07;
II – Maria Cristina Moreira da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional sob nº: 147611.
Art. 2º A seu critério, a Administração indicará no instrumento contratual o Fiscal de Contrato que figurará como responsável na respectiva contratação.
Art. 3º O Fiscal de Contrato é o servidor designado para atuar zelando pela boa execução do contrato, exercendo as atividades de fiscalização, orientação e controle, em observância as normas gerais de contratação da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas aplicáveis a cada espécie de contratação.
§ 1º As atividades de fiscalização, orientação e controle abrangem o conjunto de ações que visam garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o apoio na instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, visando assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 2º As atividades de fiscalização, orientação e controle da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 3º Equipara-se ao Contrato, para fins de fiscalização, orientação e controle, a Ata de Registro de Preços e outros instrumentos hábeis a substituir o instrumento contratual, tal como a nota de empenho.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como das atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
III – comunicar imediatamente à Diretoria Geral a ocorrência de quaisquer irregularidades relativas à execução do contrato sob sua responsabilidade, para as devidas providências;
IV – auxiliar a Diretoria Geral no controle dos prazos de vigência e execução contratual, incluindo os aditivos;
V – solicitar a autoridade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua reponsabilidade;
VI – receber as Notas Fiscais, após a manifestação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, anotando as considerações que entender necessárias no âmbito de sua competência, e encaminha-las ao departamento responsável pelo pagamento, após a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, comunicando a Diretoria Geral, se for o caso, a existência de quaisquer pendências;
VII – sugerir providências, antecipar-se a solução de problemas que afetem a relação contratual, prestar esclarecimentos e orientações sobre os contratos sob sua responsabilidade;
VIII - emitir relatórios e/ou e fornecer informações sobre a execução dos contratos sob sua responsabilidade, sempre que requisitado.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal de Contrato, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contato sob sua responsabilidade.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:C4EFDE0E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 1/2023 ID N.º 20231

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 1/2023
ID n.º 20231

Modalidade: Inexigibilidade nº: 1/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira, Prestação de Contas, Controle de Custos, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Protocolo e Processos, nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, conforme especificações descritas no termo de referência**.**
Contratante: Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, CNPJ 47.358.290/0001-03. Contratada: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 02 de junho de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:AE4F878C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 45/2023
Processo nº. 89/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva,

matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022, 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 89/2023, Pregão n.º 45/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME	07.931.509/0001-05	R$ 998.970,00

Campina Grande do Sul, 07/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FB7DACE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 49/2023
Processo nº. 91/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 91/2023, Pregão n.º 49/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	76.051.036/0001-66	R$ 29.807,10
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	27.486.278/0001-77	R$ 20.062,00
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22.077.561/0001-21	R$ 586,08
SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME	07.931.509/0001-05	R$ 69.013,21

Campina Grande do Sul, 07/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC69BA0A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 147 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 147/2023
ID n.º 2023203
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84. Valor: R$ 19.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0B5F9C9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 24/2023
Processo nº. 173/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 173/2023, Dispensa, nº. 24/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE SÃO JOÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS	80.187.016/0001-94	R$ 6.150,00

Campina Grande do Sul, 07/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5D48F57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 176 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 176/2023
ID n.º 2023250
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 46.985.752/0001-50. Valor: R$ 48.802,10. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2C1244D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de junho de 2023 até o dia 11 de agosto de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE7855E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de junho de 2023 até o dia 11 de agosto de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2023.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:259D237D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2019
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo e protocolo nº **3008/23** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO REAJUSTE NO VALOR: O valor fica reajustado em 0,167120 %, conforme índice IGPM (04/22 a 03/23), passando o valor mensal de: R$ 12.965,26 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para R$ 12.986,93 (doze mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). Perfazendo o valor global de R$ 155.843,16 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), anual.
DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:48C62475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2023

Republicado por conter incorreções

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.778,82(onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.778,82 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Assistência Social			
2.023 – Proteção Social Básico			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0822	11.778,82
		TOTAL	**11.778,82**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 11.778,82(onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos), na fonte 0822, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0822	11.778,82
TOTAL	**11.778,82**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1ADDF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 – CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO – CMDM convoca a sociedade civil para processo de eleição dos membros não governamentais para compor o órgão na gestão 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinqüenta por cento) representando o poder público e 50% (cinqüenta por cento) a sociedade civil;
Considerando que a representação não governamental, segundo os incisos VI, VII e VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, é formada por:
01 (uma) representante de associações de moradores e sua suplente;
01 (uma) representante de classe de trabalhadoras e sua suplente;
03 (três) representantes da comunidade e suas respectivas suplentes, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.
Considerando que a eleição dos membros da sociedade civil, consoante o artigo 5º da Lei Municipal nº 1153/2020, será realizada através de assembleia convocada pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial, conforme Regimento Interno;
Considerando que o mandato das integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento das vagas, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1153/2020;
Considerando que, conforme o artigo 11 da Lei Municipal nº 1153/2020, as representantes da sociedade civil não poderão ser servidoras da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nem ter parentes, até o segundo grau, nesta condição;
Considerando, por fim, o disposto no Título V do Regimento Interno do CMDM, que trata do processo eleitoral das representantes da sociedade civil;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO – CMDM:

Artigo 1º - Fica convocada a eleição de escolha dos membros que representarão a sociedade civil no CMDM - Campo Magro durante o biênio compreendido entre 09/07/2023 e 08/07/2025.

Artigo 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada e/ou mulheres que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O calendário do Processo Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMDM seguirá as seguintes etapas e prazos:

Período de inscrições das candidatas: 13/06/2023 a 22/06/2023
Publicação das inscrições homologadas: 26/06/2023
Período para recursos: 27/06/2023
Publicação do resultado dos recursos: 28/06/2023
Assembléia Geral do Processo Eleitoral: 29/06/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 03/07/2023
Assembleia de Posse: 03/07/2023

Artigo 4º - As Assembléias acontecerão de forma presencial de acordo com o descrito abaixo:

I - Assembléia Geral do Processo Eleitoral se realizará em:
Data: 29/06/2023
Horário: 14h30 às 16h00
Local: Sala dos Conselhos – anexa à Biblioteca Municipal, situada na Rua Silvestre Jarek, 155, Centro, Campo Magro - PR.

II - A Assembléia de Posse se realizará em:
Data: 03/07/2023
Horário: 14h30 às 16h00
Local: Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como suas respectivas suplentes, para o biênio compreendido entre 09/07/2023 e 08/07/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1153/2020.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições poderão ser realizadas via formulário eletrônico através do seguinte link de acesso: https://forms.gle/foGLguHapsNJ65PZA, das 00h00min do dia 13/06/2023 até às 23h59min do dia 22/06/2023. E presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Silvestre Jaresk,155, Centro, Campo Magro – PR, entre os dias 13/06/2023 e 22/06/2023 das 08h00 às 14h00.

Artigo 7º - Poderão se inscrever como candidatas representantes nos seguintes segmentos:
Representante de associação de moradores;
Representante de classe de trabalhadoras;
Representante da comunidade.

Artigo 8º - A entidade ou conselheira que se habilitar à recondução deverá se submeter ao novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 9º - Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 6º deste Edital.
Formulário endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, contendo a indicação das candidatas e o segmento, conforme Anexos I, II e III;
Declaração de elegibilidade, dando conta da não vinculação a cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, conforme Anexo IV.
Cópia do RG e CPF das candidatas;
Cópia do documento comprobatório de personalidade jurídica (CNPJ ou outro documento comprobatório), no caso de associações de moradores.
Comprovante de endereço vinculado ao município de Campo Magro, no caso de pessoas físicas.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 10 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas no dia 26/06/2023, de acordo com os requisitos deste Edital e da Lei Municipal nº 1153/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 11 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 27/06/2023.

Artigo 12 - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do CMDM, formada de acordo com a Resolução nº 02/2023 do órgão. O resultado será publicado no dia 28/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 13 - As candidaturas homologadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 14 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto e nominal, cabendo à representante presente na Assembléia Geral do Processo Eleitoral o direito a dois votos dentro de seu segmento, sendo:
Segmento A: representante de associações de moradores;
Segmento B: representante de classe de trabalhadoras;
III- Segmento C: representante da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Artigo 15 – A associação de moradores mais votada assumirá vaga de titular junto ao CMDM dentro do Segmento A e a segunda associação de moradores mais votada assumirá a suplência.

Artigo 16 – Na hipótese de só haver uma associação de moradores habilitada a participar do pleito, esta será eleita para assumir a vaga dentro do Segmento A, indicando representante titular e suplente.

Artigo 17 – A representante de classe de trabalhadoras mais votada assumirá a vaga de titular junto ao CMDM dentro do Segmento B. A segunda representante de classe de trabalhadoras mais votada assumirá a vaga de suplente.

Artigo 18 – As três representantes da comunidade mais votadas assumirão as vagas de titulares dentro do Segmento C. A quarta, quinta e sexta representantes da comunidade mais votadas assumirão as vagas de suplentes.

Artigo 19 - Será lavrada ata da Assembléia Geral do Processo Eleitoral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 20 - Em caso de empate entre associações de moradores, será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo pela análise do dia, mês e ano.
Artigo 21 – Em caso de empate entre representantes de classe de trabalhadoras, será eleita a com maior idade a partir da data de nascimento.
Artigo 22 – Em caso de empate entre representantes da comunidade, será eleita a com maior idade a partir da data de nascimento.
Artigo 23 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembléia Geral do Processo Eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
Artigo 24 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 03/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.
Artigo 25 - A relação dos membros eleitos para a gestão 2023-2025 do CMDM será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação através de Decreto Municipal.

TÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 26 - Na hipótese do não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, a Comissão Eleitoral deliberará por prorrogar as inscrições, ou convocar novo processo eleitoral visando ocupar as vagas remanescentes.
Artigo 27 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha das representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Artigo 28 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDM, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

Campo Magro, 07 de junho de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:99D2F0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2023 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência dos documentos relacionados abaixo, que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
DIEGO CARACHENSKI	076.743.519-20	TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – TIF e NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL, AMBOS DE Nº 002/2023	3046/2023

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, mediante contrarrecibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Campo Magro, 06de junho de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C7B4A48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 16/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO/LOCADOR: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 14.892, Mato Limpo, CEP 83535-000, Campo Magro – PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO PRAZO: Pelo presente termo, originário do protocolo 3024/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 03 de Junho de 2023 até 03 de Junho de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
DO VALOR: Após pesquisa no índice oficial do IGPM (05/2022 a 04/2023), chegou-se ao percentual de -2,165210 %, ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo, fica em R$ 1.278,12 (hum mil e duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 15.337,44 (quinze mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) anual.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B22BF255

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP)
ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0081	2023	CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP	27.579.535/0001-15	R$ 285.894,00
0082	2023	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.542.107/0001-73	R$ 99.550,00
			R$ 385.444,00	

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP) em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 385.444,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir 11 de junho de 2023 até 11 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:09484353

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 22.087.311/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) retro escavadeira em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme convênio 395/2022 firmado entre a Secretaria Estadual de Agricultura de Abastecimento e o Município de Campo Magro – PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
VALOR: R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:757D7919

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.197.968/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3140/2023, fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias, passando de 09 de junho de 2023 para 23 de julho de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D27FDD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/06/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de junho de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C7C1E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/06/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de Junho de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B7F4AA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 PROCESSO Nº 2.151/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 008/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/06/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 7 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:96614965

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar o primeiro apostilamento ao contrato nº 054/2021 firmado com MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.866/0001-75, com sede social na Rua Saldanha Marinho, nº 1.090, sala 102, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de apostilamento visa a substituição da fiscal, de modo unilateral, constantes no contrato nº 054/2021 que versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da substituição da fiscal Indianara Simeoni Vasselechen, visto que a portaria da mesma foi revogada, passando a ser nova fiscal a Sra. Lucena Dalva Vilhas Voas nomeada pela portaria 314/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A cláusula 13.1. do contrato passa a valer com a seguinte redação:
"13.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Lucena Dalva Vilhas Voas, designada pela portaria 314/2023.

Candói, 7 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por: **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editora do 1º termo de apostilamento.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DCC83A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 019/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 14 de junho de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Raissa Thais Bello dos Reis

Vanderleia Cristina Hermes

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CC2CC3DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 055 2023

PORTARIA N. º 335/2023 de 07.06.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 055/2023 de 18.05.2023,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leivas, conforme Termo de Referência/Anexo I, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA,*** com o valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para o fornecimento do item nº 01 do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 299/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2023.
Processo ADM. nº 135/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leivas, conforme Termo de Referência/Anexo I, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 203 – 06.001.15.451.1054.1146.3.3.90.30.00;**
*** 226 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6BFA2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2023 DATA: 07-06-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF-02	05-06-2023	04-09-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A34D7856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2023 DATA: 07-06-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontologo(a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:394FC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023 DATA: 06/06/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar de 32 para 38 horas, a partir de 01 de junho de 2023, a carga horária da função de Assessoria Pedagógica Educacional, da Servidora Juliane Boni Barea, concedido através da Portaria Nº 317/2022, de acordo com o anexo VIII da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:41E8F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 183/2023 DATA: 07-06-2023

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123797/1	Graziele Machado de Souza	Agente comunitário de Saúde	I	41	01-06-2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1AA7CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 014/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2019.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79 da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como instrutor em ***"Oficina de Som e Expressão"***, para atendimento aos alunos do Programa "Educação em Tempo Integral ", na Escola Municipal dos Bandeirantes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977,*** localizada na Linha Varzea Alegre, s/n, Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.995.808/0001-42, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *JACQUELINE SZEKUT MIOTTO*, portadora do CPF sob n. º 088.060.469-77, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 27.03.2019.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 9.907,20 (nove mil novecentos e sete reais e vinte centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:259A6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 057 2023

PORTARIA N. º 336/2023 de 07.06.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 057/2023 de 19.05.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratificação, nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***COMERCIAL AGROALBA LTDA*** com o lote n. º 01 no valor de R$ 5.407,95 –***MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 5.746,65 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 11.154,60 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 300/2023 e 301/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: COMERCIAL AGROALBA LTDA e MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratificação, nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 11.154,60 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – fontes: livre e 103;**
*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;**
*** 452 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;**
*** 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2970EDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 493/2022 DE 23.09.2022. TOMADA DE PREÇOS N. º 020/2022 DE 22.08.2022.

Que entre si celebram. De um lado o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa *R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado (Execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada, proposta 09401.8560001-22-001- FNS - Fundo Nacional da Saúde, aprovada pelo Ministério da Saúde, através do programa de requalificação de UBS "Projeto padronizado Padrão 1"), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 102.863,49 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:285851F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 066 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.
Processo ADM. nº 164/2023.
Solicitação n. º 309/2023.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para os profissionais de controle de endemias ACE do Município conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando 052/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 6.116,90 (seis mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.06.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7311513F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, ROBERTO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Chefe de Transporte Escolar, portador da Cédula de Identidade RG nº 90075870, a partir de 07/06/2023.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:6771E5CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 040/2023 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR os contratos de trabalhos conforme edital 001/2021 do teste seletivo para o cargo de professor(a) como segue:

MIRELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO – DE 23/06/2023 A 22/06/2024
ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO – DE 09/06/2023 A 08/06/2024
DAYANE MAIHARA THIBES DE ANDRADE – DE 06/06/2023 A 05/06/2024

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 05 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

/

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:6011C458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.724, e do CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/12/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustado pelo índice IPCA, acrescendo-se o valor total em R$ 59.799,94 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de junho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Proseg Cons. e Ser. Esp. LTDA
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 060.467.934-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8B2CD249

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2023 - REPUBLICADO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: T.R. FAUSTO & CIA LTDA
CNPJ: 29.874.643/0001-46
ENDEREÇO: PR 473, Lote 41N, Gleba 5, Colônia Adelaide, Espigão Alto do Iguaçu-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RETIRADA DE MORCEGOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA, E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.
PREÇO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:81DD1B47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 19/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JL COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 22.851.780/0001-16					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	260	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	247,00	64.220,00
VALOR TOTAL					**64.220,00**
EMPRESA: COLLA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 41.370.170/0001-45					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	260	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	256,00	66.560,00
VALOR TOTAL					**66.560,00**

Catanduvas, 07 de junho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B3E1A191

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 85/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
02.11.10.301.1300.3.007	**4.4.90.52.00.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**518**	**R$ 771.540,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:016B6896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023 - ID Nº 9023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023 - ID Nº 9023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ILDA DA SILVA QUEIROZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 16.809,50 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:BF7FCAB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023 - ID Nº 9223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023 - ID Nº 9223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LUZENILDA SATIRO FURTUOSO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.591,27 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:05C67797

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 - ID Nº 9323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 - ID Nº 9323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SANDRA DOS SANTOS LEITE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.238,84 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:4C6DEBB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 - ID Nº 9523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 - ID Nº 9523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CELSO MANÇAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.219,02 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:98A6104D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 - ID Nº 9423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 - ID Nº 9423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DEONICE DOMINGOS DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.113,74 (Doze Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5781A7B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 - ID Nº 9623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 - ID Nº 9623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LEVIR GONÇALVES DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.893,88 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5CAAE240

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023 - ID Nº 9723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023 - ID Nº 9723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NEUSA PEREIRA PINHEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 9.916,95 (Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:F77D076E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - ID Nº 9823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - ID Nº 9823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 34.201,72 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5257477D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 - ID Nº 9923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 - ID Nº 9923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JILDENE LOPES DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.197,08 (Dezoito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A4C7990F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - ID Nº 10023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - ID Nº 10023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 10.659,39 (Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:666E4FC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - ID Nº 10123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - ID Nº 10123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.105,20 (Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:0EDBA86E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - ID Nº 10223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - ID Nº 10223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 13.257,01 (Treze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Um Centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:6CE08C0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - ID Nº 10323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - ID Nº 10323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NEUSA MARIA RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.026,54 (Dezoito Mil e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:2CA896E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 22/06/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM APARELHO BIPAP A30 DE VENTILAÇÃO, PARA UMA CRIANÇA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 34.375,92 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:543AB9EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 21/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 19.866,60 (Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F87F5D4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - ID Nº 10423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - ID Nº 10423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR DIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 25.998,59 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:0FFBCE7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - ID Nº 10523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - ID Nº 10523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANTONIO FLAUSINO DIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 25.992,91 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:142E3082

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID Nº 10623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID Nº 10623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JOSE MAUSSON
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:D94B6BD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - ID Nº 10723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - ID Nº 10723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARIA APARECIDADE ALVES COSTA PALHARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.093,18 (Oito Mil e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:ED88924B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID Nº 10823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID Nº 10823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARCIA DOS SANTOS NERY BORGE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.755,66 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:BBE4BD0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 - ID Nº 9123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 - ID Nº 9123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 35.347,48 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o fim do seu período de vigência de 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:692391A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 22/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, VISANDO DESPERTAR NOS ALUNOS E SUAS FAMÍLIAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:60815C17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento da **PROVA ESCRITA** para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1. DATA E HORÁRIO DA PROVA:
A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 08:30 HS E TÉRMINO ÀS 12:30 HS.

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07:45 Horas
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:15 Horas

É fundamental que os candidatos estejam presentes no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

A aplicação da prova escrita será realizada pela Empresa Vitae Cursos Profissionalizantes Ltda e acompanhada por membros da Comissão Organizadora do pleito.

2. CONTEÚDO DA PROVA:
A prova será composta por 25 (vinte e cinco) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), abrangendo seus diversos aspectos legais e princípios fundamentais. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta. Os candidatos deverão marcar a alternativa correta no cartão de respostas fornecido no momento da prova.

3. PONTUAÇÃO:
Cada questão da prova valerá 4 (quatro) pontos, totalizando um máximo de 100 pontos. A nota mínima para aprovação será de 50 (cinqüenta) pontos.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:
O local de realização da prova será no COLÉGIO ESTADUAL PE. JOSÉ PIRES – ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO, à Rua: Nossa Sra. do Rocio, nº 277 - Centro, Centenário do Sul – PR.

Obs.: A entrada dos candidatos será pelo portão da Secretaria à Rua: Nossa Sra. do Rocio, nº 277.

5. RESULTADO E RECURSOS:

A prova escrita será aplicada pela Comissão Organizadora, sendo acompanhada por representante da Empresa Vitae Cursos Profissionalizantes Ltda.

O gabarito da prova escrita será divulgado pela Empresa Vitae Cursos Profissionalizantes Ltda no dia 11/07/2023.

O resultado da prova escrita contendo os candidatos aprovados será divulgado através de Edital publicado no dia 17/07/2023 e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná – www.centenariodosul.pr.gov.br.

Os candidatos terão o até o dia 21/07/2023 para interpor recursos, caso discordem do resultado divulgado. As orientações e prazos para a interposição de recursos serão especificados no edital de divulgação dos resultados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É de responsabilidade dos candidatos a observância dos requisitos estabelecidos no edital de seleção, assim como a apresentação de toda a documentação solicitada no momento da inscrição.
b) Será obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto no dia da prova, bem como, o Protocolo da inscrição realizada entregue no ato da inscrição.
c) Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, como celulares, *tablets*, *smartwatches*, entre outros.
d) O candidato deverá trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta para o preenchimento do cartão de respostas.
e) Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo, composta por membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

OBS.: FIQUE ATENTO ÀS ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÕES DESTE EDITAL, QUE PODERÃO SER DIVULGADAS EM MEIO OFICIAL, CONFORME NECESSÁRIO. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 06 de Junho de 2023.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente Do CMDCA

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:900870C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 031/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 99/2023; DETERMINA

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 09 de junho do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:38482D88

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 03/2023/CMDCA DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar as inscrições Deferidas do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Cerro Azul/PR (mandato 2024-2028), conforme segue abaixo:

Número de inscrição	Nome:
01	Camila de Fátima Monteiro Von Der Osten
02	Adriana Pereira de Cristo
03	Jucélia da Aparecida de Oliveira
04	Braz Costa Rosa
05	Jefferson de Souza Monteiro
06	Márcia Stefens
07	Fábio Kawan dos Santos Ribeiro
09	Junior dos Anjos Taborda Ribas
10	Norilma Paulista de Ursulano
11	Noemi Mangger
12	Juliana da Guia Raab
13	Natália da Guia Straub
14	Sirlene Mendes do Nascimento de Castro
15	Joziela de Jesus Lourenço Furquim
16	Emanuele Ribeiro
17	Andriele de Lara Tiblier de Moura e Costa
18	Rosa Maria Leonardo
19	Maria Izabel Rodrigues
20	Geovani Leonardo Porfirio

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 09 de junho de 2023

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente CMDCA Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74AB1A75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 730/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Secretário Érico S. Evangelista, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para gastos com eventuais despesas que possam ocorrer durante o final de semana da execução 55ª Festa Nacional da Ponkan, que precisem de pronto pagamento e situações que não serão abarcadas pelo setor de Compras do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8ACF4686

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Abrigo Municipal, um adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear os gastos referentes a uma viagem para visitar a abrigada J. F. O. no dia 30 de maio de 2023, para visitar a abrigada e levar pertences de roupas e produtos de higiene.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F2D4F09

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhorita Cintia de Matos Pinheiro, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear pequenas despesas emergenciais da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa. Sendo uma aquisição de 20 (vinte) unidades de Parafuso 2cmx3mm e 01 (uma) lata de cola sintética tipo sapateiro. Se faz necessário com certa urgência, pois não consta destes itens licitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D361396E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 700/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Abrigo Municipal Jaélica Naiz Lambert, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear pequenas despesas, para levar as crianças/adolescentes para prestigiar a festa da laranja no dia 09 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:139684EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Coordenadora do Polo UAB, Adriane do Carmo Lourenço, acompanhada da tutora do curso, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear pequenas despesas, para participarem do encontro de coordenadores de POLO UAB que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2023, em Ponta Grossa-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA800134

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 733/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva, Sandra Mara Moura e Costa Tiblier, um adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para custear despesas de hospedagens, alimentação e transporte, pois nos dias 21 e 22 de junho, estará em viagem até Colombo, para participar da Capacitação e Workshop. Na sequência participará dia 23 do Encontro sobre o Transporte Sanitário e a RAU na 2ª Regional de Saúde de Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4B7EADF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 735/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário de Agricultura, Bruno Lovato, um adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear pequenas despesas, com produtos e materiais que não constam licitados, em atendimento a demandas nos dias 09,10 e 11 de junho, durante a Festa Nacional da Ponkan.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8F85497

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº731 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°186/2023 - SMS, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 29,30,31 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C219DA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº732 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°185/2023 - SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 01 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD6BA3DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 707/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 05/10/2021 a 04/10/2022. Para usufruir a partir de 01 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C30990C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 715/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ANTONIO CEZAR DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo de férias de 29/06/2022 a 28/06/2023. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C33042E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 716/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2021 a 18/03/2022. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:416D2BC8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 722/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora LEANDRINA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2022 a 19/03/2023. Para usufruir a partir de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2C9A8926

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ANDREA ZENI BONFIM ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 a 20/05/2023. Para usufruir a partir de 27 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB91AA9C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 726/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VAGNER LARA SILVA ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente CC 02 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 02/07/2022 a 01/07/2023. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1FA7372

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº729/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor AGNALDO ERAT ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/05/2023. Para usufruir a partir de 17 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4AB28C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO CADASTRO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ERRATA DE CADASTRO
CONCORRÊNCIA 001/2023

Onde se lê:
7. DO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Cerro Azul;
1. O cadastro deverá ser realizado até três dias uteis antes da data de apresentação dos envelopes, qual seja: (09/06/2023).
Leia-se
7. DO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Cerro Azul;

1. O cadastro deverá ser realizado até o credenciamento das empresas no dia 14/06/2023.

Os demais itens e subitens do Edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:27CD6A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE ALTERAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO Nº 017/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO DOS ITENS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

Onde se lê:

Item	Descrição dos produtos
7	Fórmula infantil hidrolisada e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite isenta de proteína láctea. Lata de 400 a 900 gramas.
14	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea,. Lata 400 g.

Leia-se

Item	Descrição dos produtos
7	Fórmula infantil hidrolisada e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite hidrolisado ou em aminoácidos livres
14	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 0 a 10 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea,. Lata 400 g.

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:8F8D65E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Dispensa de Licitação nº 028/2023
Processo Administrativo nº 061/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cobertura audiovisual da 55ª Festa Nacional da Ponkan nos dias 09, 10 e 11 de Junho do presente ano, organizada pelo Município de Cerro Azul.

Em favor da empresa:
PIX2 FILMES OFFERRECE – CNPJ: 03.097.840/0001-02.

Valor total do objeto: **R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:51BBDE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Dispensa de Licitação nº 029/2023
Processo Administrativo nº 064/2023

OBJETO: **Sistema de Registro de Preço** para aquisição de itens para decoração utilizados na 55º Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá entre os dias 09 e 11 de junho do presente ano.

Em favor da empresa:
PAPELARIA OSTEN – CNPJ: 04.339.398/0001-46.

Valor total do objeto: **R$ 18.009,30 (dezoito mil, nove reais e trinta centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:F17E4C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Dispensa de Licitação nº 030/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

OBJETO: Aquisição para premiação dos agricultores na 55º Festa Nacional da Ponkan, onde os mesmos estarão expondo suas frutas para julgamento, sendo assim serão premiadas as melhores frutas.

Em favor da empresa:
CASSEL STHIL – CNPJ: 02.942.353/0005-60.
Valor total do objeto: **R$ 49.885,00 (quarenta e nove ml, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:6B68F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Dispensa de Licitação nº 031/2023
Processo Administrativo nº 067/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alimentação para Camarim dos Cantores e Produtor Geral.

Em favor da empresa:
GALPÃO EVENTOS – CNPJ: 50.591.979/0001-98.

Valor total do objeto: **R$ 16.652,70 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:154108A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Dispensa de Licitação nº 032/2023
Processo Administrativo nº 068/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço tipo Buffet, onde será servido o almoço tipo buffet às autoridades presentes na 55º Festa Nacional da Pokan.

Em favor da empresa:
O GALPÃO EVENTOS – CNPJ: 50.591.979/0001-98.

Valor total do objeto: **R$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A43746C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2023

PORTARIA N.º 375/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora da 57ª Festa da Uva de Colombo,** com a seguinte composição:
- Presidente - Romualdo Uniczycki Filho, CPF n.° 781.285.529-53;
- Vice-Presidente - Leandro Maschio, CPF n.º 033.516.849-32.
Membros:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Leandro Maschio	033.516.849-32	6247
Romualdo Uniczycki Filho	781.285.529-53	9857
Aguinaldo Benato	737.791.569-20	15880
Bruno Dias	044.308.619-27	16939
Rosangela Karoline Brodhage	049.506.119-09	16923
Osni Bazilio Mendes	544.395.909-34	16403
Erickson Ferrer da Rosa Filho	038.581.429-13	15075
Marilize Sonntag Okoinski	009.510.409-79	11842
Henrique Cesar dos Santos	009.845.539-75	15200
Willian Zanini	801.139.409-63	15122
Arivaldo de Mello Junior	298.788.379-04	15127
Marinei Vidolin	020.009.029-10	15138
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	069.647.059-45	15524
José Ribeiro Junior	037.066.789-18	11283
Leonardo D'Agostin Wolff	009.645.989-14	11108

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B96C694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2023

PORTARIA N.º 402/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** a senhora **Catarina Elizabete Bianchi dos Santos**, portadora do RG n.° 4.221.724-7, CPF n.º 709.136.339-68, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Controle e Distribuição de Arquivo, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal deAdministração, a partir de 5 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3A23D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 288/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2023

PROCESSO: 9258/2023
Locatário: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social
Locador: Manoel dos Santos Borges, portador da RG nº 3144175-7/SESP/PR e CPF nº 392.654.639-53
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portadora do RG.: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-82.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, 448 – Rio Verde – Colombo – Paraná – CEP 83.405-100, com área de 200 m2 , destinado às instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Rio Verde
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, será de R$ 31.992,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e dois reais), referente ao valor do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação. Sendo o valor de R$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais) mensais.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo 02 de junho de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2DD0D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO), AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo: 7309/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60 0 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da cédula de identidade/RG 134811250 e CPF: 102.372.079-58.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 54.215,16 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AED610D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023

Objeto: Registro de Preços para **SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 147.367,50** (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/06/2023 às 08h30min. do dia 22/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/06/2023 às 10h:00min. Do dia 22/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 07 de junho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2D86BB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 649.658,00** (Seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/06/2023 as 08h30m do dia 27/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/06/2023 as 10h:00m do dia 27/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 27/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de junho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7FF565DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 094/2022

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 094/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, com endereço na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Condomínio Villa Di Bosco CD RE, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.460-050, telefone 41 99663-5438, vlpavimentacao@hotmail.com, representada pelo Senhor Vanderlei Francisco Lourenço, profissão empresário, portador da CIRG 7.254,775-6 Sesp/Pr, inscrito no CPF nº 030.245.099-84, residente e domiciliado na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, bairro Cidade Industrial, na cidade Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.460-0500, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 094/2022**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 094/2022, cujo objeto trata Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519),

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 23 de maio de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº094/2022**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 06 de junho de 2023

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratada
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Gestor do Contrato

Testemunhas:
1 – ASSINATURA CPF
2 - ASSINATURA CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2A864AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº733/98 e alterações, através da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº004/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, **TORNA PÚBLICA**, **nos termos do item 7.8 do Edital Nº001/2023 do CMDCA**, após análise do pedido de registro das candidaturas, a relação das inscrições **DEFERIDAS** na primeira etapa da seleção para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, conforme inscrições recebidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
PATRÍCIA FERREIRA	**01**
MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE	**02**
HILDA LUIZA SKRABA	**03**
VANESSA APARECIDA GONÇALVES	**04**
MARIA LUIZA BARBOSA PINTO	**05**
JEFERSON DOS SANTOS	**06**
NADIA LUCIA BAUMEL BELLO	**07**
ELIZABETE GONÇALVES SENA	**08**
RUBENS DINARTE SILVA PEPES	**09**
MARIA SALETE COLAÇO	**10**

Contenda, 7 de junho de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5AAF371A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023
Processo Licitatório nº 84/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de

atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33. Valor total: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 02 (dois) meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:78B07D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8194 - CODEEM

DECRETO Nº 8194, de 01 de junho de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no Art. 9º da Lei nº 2943, de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei nº 2943/19.
Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Executivo Municipal:
Departamento de Finanças: Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
Departamento de Meio Ambiente: Assioli Jaques dos Santos;
Departamento de Indústria e Comércio: Lindones Antonio Colferai.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Lyncon Busatta e Sauli Spanholi Junior.
III – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:
Francilene Colferai Jacob.
IV – Representante do Conselho Municipal do Trabalho:
Adrieli Cristina Nazari Ribeiro.
V – Representante de Instituição de Ensino Técnico:
Cleverton Luiz da Silva.
Art. 3º - Os conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês do junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:762AB161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2023

LEI MUNICIPAL Nº 407/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;

IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2024 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.
Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória

que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 ao Legislativo Municipal.
§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e no mês de fevereiro de 2025, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e
e) Das obras em andamento.
II – Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.
§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.
§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Não tenha finalidade lucrativa; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e
II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago;
VII – Data do trânsito em julgado; e
VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II – As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná Aos Sete Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0E2DDFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 49

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 128/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 49/2023. Que tem como objetivo a contratação de empresa no ramo alimentício (restaurante), para servir refeições, marmitas e lanches, para funcionários que estão em serviços e não conseguem se deslocar até sua residência no horário de almoço; para atender as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento sob o **Nº 177/2023**, datado de 07-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07-12-2023.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME" CNPJ. Nº 24.100.187/0001-63.	R$ 16.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58BACF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 62/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Pato Branco – PR, no dia 06 de junho de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EE2C57CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Rafael Luiz Gomes, enfermeiro, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 07 de junho de 2023, para acompanhar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:03AF7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 07 de junho de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:78785CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1987/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
132 - 3.1.90.11.00.00 103
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
160.000,00
Total Suplementação: 160.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças
33 - 3.1.90.11.00.00 1000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
262 - 3.1.90.11.00.00 1000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80.000,00
Total Redução: 160.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:970575E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1988/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
143 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 103
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80.000,00
Total Suplementação: 160.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
132 - 3.1.90.11.00.00 103
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
160.000,00
Total Redução: 160.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:120CC875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2023 EDITAL Nº. 08.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2023, conforme Edital nº 08.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.6 do EDITAL nº 001/2023.
ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0001004	1º	CRISTIANO ARAÚJO DE LIMA	31/12/1988	64,00
0001018	2º	TATIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES	23/05/1998	58,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:23B7C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1989/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **FABRICIO ADRIEL RUSTICK,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 14.135.518-0 SSP-SP, CPF nº. 117.683.779-60, CTPS nº 1176837série 07960 SF, Pis. 16133029731.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **FERNANDA PAULA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.918.002-3 SSP-SP, CPF nº. 043.410.309-81, CTPS nº 1291674 série 0010 SF, Pis. 12828899502.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BE87E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°61/2023

Substitui membros do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme Lei Municipal n° 294 de 07 de julho de 2020 e suas alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1°. Alterar os membros do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal (SIM/POA), nomeados pela Portaria n° 24/2021.
Art. 2°. Considerando a alteração mencionada no art. 1° desta Portaria, o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal passará a funcionar com os seguintes membros e suas atribuições:
I – JOSÉ MARIA DIAS (Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
II – ALDEMIR ANTÔNIO VICARI (Coordenador e Responsável Técnico);
III – PAULO ROBERTO GERSTNER (Auxiliar de Inspeção).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 24/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:36F4C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1986 /2023

EXTINGUE O INCISO IV DO ARTIGO 88 DO DECRETO N°1475/2021, QUE REGULAMENTA A LEI N° 294 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica extinto o inciso IV do artigo 88 do Decreto n° 1475/2021 que regulamenta a Lei n°294 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. O SIM/POA será assessorado por um Grupo Consultivo, composto por no mínimo 03 (três) representantes, sendo:
I – 01 (um) representante do SIM/POA;
II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto n° 1475/2021.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8CE856FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°60/2023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°02/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA N°55/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE
Art.1°. Substituir membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023, instaurado pela Portaria n° 55/2023.
Art. 2°. Ficam substituídos os servidores SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO, pelo servidor RAFAEL LUIZ GOMES e RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA pela servidora FRANCIELI WICNK.
Art. 3°. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023 passará a vigorar com os seguintes membros:
I – PRESIDENTE - RAFAEL LUIZ GOMES, servidor público municipal, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula funcional n° 10911;
II – PRIMEIRO SECRETÁRIO - SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n°40791;
III – SEGUNDO SECRETÁRIO - FRANCIELI WINCK, servidora pública municipal ocupante do cargo de nutricionista, matricula funcional n°12461;
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:34607CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 129/2023, na modalidade pregão registro de preço na forma Eletrônica sob nº 44/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de insumos e medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-06-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 07 de Junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C9AC709E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DA93EB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 022/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** TARCISIO MEURER, portador do RG nº 1.198.233, inscrito no CPF nº 137.629.319-68 e MARIA MEURER, portadora do RG nº 1.168.563, inscrita no CPF nº 303.798.579-87, com endereço na Linha Canoas, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **RECONHECIMENTO:** 17 de maio de 2023, por Edimarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; **RATIFICAÇÃO:** 17 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2226ED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 078/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 078/2023.

Ata de Registro de Preços	266/2023, Pregão Eletrônico nº 069/2023
Empresa	C L Carlon Mecanica e Diagnosticos Eletricos - CNPJ nº 29.016.277/0001-94
Ata de Registro de Preços	269/2023, Pregão Eletrônico nº 069/2023
Empresa	H D Comercio de Mangueiras Ltda - CNPJ nº 02.839.583/0001-74.
Contrato	116/2023 – Dispensa de Licitação nº 029/2023.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Celito Honorio Santin - CPF nº 078.715.110-68 e Inelci Maria Santin nº 042.005.239-90.
Objeto	Locação de espaço físico com área de 71,30M², contendo 4 salas de atendimento, recepção, sala de atividades em grupo com capacidade para até 30 pessoas, 2 banheiros com acessibilidade e estacionamento próprio com 6 vagas, de propriedade de Celito Honorio Santin e Inelci Maria Santin.
Valor	R$ 16.959,96 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de junho de 2023.
Contrato	117/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Empório da Palavra Ltda – ME - CNPJ nº 12.138.911/0001-69.
Objeto	Contratação de empresa especializada com profissional qualificado para ministrar palestra de formação continuada para os educadores da rede municipal de ensino.
Valor	R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de junho de 2023.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022 – Concorrência n° 018/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 07 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	05 de junho de 2023.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2020 – Dispensa de Licitação n° 018/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos - José Pedro Alves - CNPJ nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 279.755,28 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Sexta – Da Vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 02 de junho de 2024.
Data de Assinatura	01 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 0 7 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00C8869D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos e de uma motocicleta para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e recursos hídricos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 76/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** *CNPJ* Nº 73.334.476/0001-32, Lote 1, Item 01 e 04, no valor total de R$ 11.960,53 (onze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** *CNPJ* Nº 21.971.041/0001-03, Lote 1, Item 03, no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), **47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA,** *CNPJ* Nº 47.417.848/0001-84, Lote 1, Item 02, no valor total de R$ 7.996,29 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e

conveniente aos interesses da Administração. O item 05 foi considerado FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32935302

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 85/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**, *CNPJ: 90.180.605/0001-02*, no valor total de **R$ 243.236,38** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A30CF1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DE EQUIPES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 012/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
095	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D5D318A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
094	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B72B2D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 086/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
229	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50
230	ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP	07.045.994/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62A1ED90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
228	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2784B7A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 134/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
225	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0261E12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS) – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 139/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
226	NICOLODI & FRANCESCHI LTDA	06.193.188/0001-18

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ADAA4DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º

228	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84.816.867/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DCF0D5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 143/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
231	E. SAVARES EIRELI – ME	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D1DA3FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA PESSOAS IDOSAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 181/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
300	VB CAMISETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	22.782.517/0001-12

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4867D083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 006 /2023 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 09/06/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006 /2023

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 09/06/2023 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 08/06/2023 de Corpus Christi;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 153/2023 do dia 05 de junho de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 09/06/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 06 de junho de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B6EAFEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA OS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DO CETAN - COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES PELA INÉDITA CONQUISTA DO 3º (TERCEIRO) LUGAR NA FASE REGIONAL DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) EDIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DO PARANÁ - JEPs 2023.

Os Vereadores subscritores requerem à Mesa, após ouvido o plenário, a iniciativa desta Casa de Leis, com **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** para os atletas e comissão técnica abaixo relacionados pela relevante conquista.

Atletas:

ADRIAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA
AIR JOSÉ DE SOUZA NETO
EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO HENRIKE MOREIRA
JOSÉ LEONARDO DA SILVA MATOS
LUIZ GUSTAVO DOMINGUES MACHADO
MARCOS HENRIQUE BRANCO CRISSI
PABLO VINICIUS DA SILVA SOUZA
ROBERT HENRIQUE DE MATOS
ROBERTO RYAN SOUZA DA SILVA
WESLEY GABRIEL MELO LEME DA SILVA
WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA

Comissão técnica:

VANDERLEI LEME DA SILVA
LUIZ HENRIQUE LEME DA SILVA
ETEOCLIS CUNHA BACELAR

Nos dias 05 a 10 de maio do ano de 2023, ocorreu a fase regional da 69ª (sexagésima nona) edição dos Jogos Escolares do Estado do Paraná - JEPs 2023, realizada na cidade de Pinhais-PR, onde participaram na modalidade futsal, os Colégios Estaduais das seguintes cidades da Área Metropolitana Norte: **DOUTOR ULYSSES, QUATRO BARRAS, COLOMBO, ADRIANÓPOLIS, TUNAS DO PARANÁ, BOCAIUVA DO SUL, ITAPERUÇU, RIO BRANCO DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PIRAQUARA, CAMPO MAGRO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PINHAIS E CERRO AZUL.**
Há 18 anos o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - CETAN e Município de Doutor Ulysses enviam representantes na modalidade futsal nas categorias A (de 15 a 17 anos) e categoria B (de 12 a 14 anos), e pela primeira vez, a categoria A conseguiu a histórica conquista do terceiro lugar na classificação final, tendo apresentado um ótimo desempenho durante a competição.
A homenagem aos atletas e comissão técnica, é uma forma de reconhecer o esforço e dedicação de todos e parabenizar pela inédita conquista e ainda, incentivar as gerações futuras para que possam bem representar o nosso município.

Diante do exposto, requer-se a aprovação desta proposição como forma de manifestar nossa homenagem e satisfação em aprovar esta MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES para os atletas e comissão técnica pela relevante conquista.

Doutor Ulysses, em 23 de maio de 2023.

PEDRO MARTINS
Vereador

ADAILTON DE PAULA
Vereador

MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS
Vereadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B577BE28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASTOR PERCI FONTOURA".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASTOR PERCI FONTOURA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, por proposição do Vereador SR. **LUCAS BRANCO DA SILVA** e Vereadora SRA. **ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS**, aprovou e Eu, **PEDRO MARTINS**, Presidente desta Casa de Leis promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º É concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **"PASTOR PERCI FONTOURA"** pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do município.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS
Vereadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DE230D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONÔMICO FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr. LUCAS BRANCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 754.064.8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 677.219.909-04, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO CARLOS DE MATOS - AUTO POSTO MUNDO NOVO, inscrita no CNPJ 34.482.830/001-14/PR**, com sede na Rua Pedro Gabriel do Nascimento, Bairro Mundo Novo, Doutor Ulysses/PR, por seu representante legal BRUNO CARLOS DE MATOS, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 03/2023, oriundo do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação 02/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Constitui objeto do presente termo a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro, o reajuste do valor previamente acordado na forma da cláusula quinta do contrato administrativo 02/2023, passando para R$5.85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o valor por litro de combustível gasolina, valor este correspondente às notas fiscais emitidas a partir de 31.03.2023 nos termos legais e contratuais, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato dministrativo 02/2023

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – PR, 31 de maio de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Contratante

BRUNO CARLOS DE MATOS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92ACAC41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	60	MOTORISTA DE CAMINHÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 07/06/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72181CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 816/2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 815/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 816/2023.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 815/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 815/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 13 - ***Em razão da despesa estabelecida nesta Lei não possuir previsão orçamentária para o exercício de 2023, a mesma, será atendida pela dotação de crédito adicional suplementar na seguinte rubrica:***
06 - Secretaria Municipal Educação Cultura Turismo e Esportes
06.004 – Departamento de Educação Especial
12.367.0601.2-025 – Subvenção e Auxílio a APAE
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
947 – Fonte"

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:700875DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 844/2023

LEI N.º 844/2023

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR PAULO ROBERTO SAVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Flor da Serra do Sul ao Senhor Paulo Roberto Savaris, pelos relevantes serviços prestados no município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 01 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CFEE07F8

PREFEITURA
PORTARIAS 178

PORTARIA Nº 178/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023, Processo Nº 35/2023:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado à **alimentação escolar,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).	Rosangela Novak Guancino
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 07 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AAD8AA1B

PREFEITURA
DECRETO

DECRETO Nº 023/2023

Súmula: Revoga Decreto 21/2023 e Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as comemorações de Corpus Christi no dia 08/06/2023;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, nos dias **08 e 09 de junho de 2023**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 21/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, 07 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EC3839D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP, com o valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Flórida/PR, 06 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:55C71B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Work Show Produções e Entretenimento Artístico LTDA,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de Artista em comemoração as Festividades alusivas ao 63º (sexagésimo terceiro) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **11 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1E7697C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação da dupla Netto & Henrique em comemoração as festividades alusivas ao 63º (sexagésimo terceiro) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida, no dia 21 de julho de 2023.
Valor total da Contratação	: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **15 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:088D0BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 09 de Junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 50/2022 do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **09 de Junho de 2022.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:94395797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 26/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 26/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletronico nº. 26/2023 - PMFJ** cujo **Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSILIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS". Empresas vencedoras valor:

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME(10580432000172) com o lote: 1 no valor total de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (27074498000193) com o lote: 3 no valor total de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
Item fracassado:2

FOZ DO JORDÃO - PR, 07 de junho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C9CD9C1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO, E OU AUTOCLAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.099/1994 E NORMAS DA ABNT",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/06/2023 - 08h00min até 21/06/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 21/06/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A1C4D6C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 027/2023- PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 027/2023- PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2023 - PMFJ** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**", de acordo com a ata a seguinte empresa:

A empresa **RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS 07207526989**, inscrita no **CNPJ nº 27.343.525/0001-86** vencedora do lote 1 com o valor de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) mensais perfazendo um valor total de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Foz do Jordão, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:52AC5C90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GSA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº 22.280.083/0001-52)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 125/2021 da Tomada de Preços nº 1/2021

qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para complemento de obra com 36,86% concluída de um total de 890,73m² de uma Unidade Pró-infância tipo II do FNDE no Município de Foz do Jordão, conforme planilhas orçamentarias, projetos e memorial descritivo."
DOS VALORES: Os valores permanecem inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência até 13 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9424B5B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA UNIDADE PRÓ INFÂNCIA (SUPER - CRECHE)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 27/06/2023 - 08h00min até as 08h45min
Protocolo dos envelopes até: 27/06/2023 -08h00min até as 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de junho de 2023.

CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F7F7E93D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 0**02/2023**, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 28/06/2023 - 08h00min até as 08h45min
Protocolo dos envelopes até: 28/06/2023 -08h00min até as 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5545309C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PROCESSO: Processo dispensa nº 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA (CNPJ Nº 01.992.757/0001-71)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 113/2021 do Pregão Presencial nº 12/2021 qual tem por objeto a ""Locação de software de Rastreamento veicular e Gestão de Frotas"."
DOS VALORES: Os valores permanecem inalterados, sem reajustes. Ou seja, de R$ 17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 13 dias de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E8776550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº. 992/2023

Súmula: *"Dá Nome à Rua da Comunidade Novo Horizonte "Rua Rafael Sinhorim" e dá outras providências".*

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ante ao projeto de autoria do vereador Loreni Euzébio de Brito, votado e aprovado pela Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**
Art. 1º – A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "RAFAEL SINHORIM", a rua entre a quadra 01 e quadra 03 na Comunidade de Novo Horizonte, a qual tem início na rodovia Dr. Antonio Anibelli, PR 662 e término na quadra 01.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 07 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:309F3339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais ,referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6970311	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/06/2023 – 20/06/2023

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:859B514A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE
Artigo 1º - Nomear a Senhora "**FRANCIELE JASDISKOSKI"** portadora do RG n° 9.749.214-0 SSP/RR e inscrita no CPF nº 066.554.349-20, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA",** nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EC619C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2023

DECRETO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera por termino de contrato a Senhora "**VALDINEIA TEREZINHA DOS SANTOS"** portadora do RG nº 104285678 SSP/PR e CPF nº 066.412.359-71 ocupante do Cargo **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B4AA6802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2023

DECRETO Nº 054/2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 61, XII e 84, I, d), da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Foz do Jordão/PR.

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem esta da comunidade.

Considerando a inexistência de outro local mais adequado para esse fim e que atenda as intenções do Município de Foz do Jordão.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: imóvel urbano constituído pelo lote nº 008, quadra 004, localizado na Rua Rita Tavares, Bairro Segredo, neste Município de Foz do Jordão/PR, com área de 1129,42m², com matrícula n.º 34698, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se para a construção da Capela Mortuária Municipal.

Art. 3º. O imóvel expropriado será indenizado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:62C31C56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2023

PORTARIA N° 192/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011,
RESOLVE
Art. 1° Designar o Servidor **MAURICIO DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.
Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custeio de refeição da equipe de bolão masculino e feminino do município de Foz do Jordão que participara de um amistoso na cidade de Ganeral Carneiro no dia 09/06/2023.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Junho 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:473D5293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 004/2023 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 004/2023

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 284 de 16 de julho de 2021, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **004-2023**, que acontecerá em **11 de julho de 2023**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 6068/2023	ODETE ELIANE BATISTA GALVAO CAGNINI CNPJ: 35.942.854/0001-71		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 003/2023 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 365/2023

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 06 de Junho de 2023.

ANDRE LUIZ COMUNELO
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF705F3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – IPPUB
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a utilização, por parte do IPPUB, dos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Controladoria Interna e Procuradoria Municipal, através dos profissionais do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão e dos sistemas de folhas de pagamento, contabilidade, licitações, Comprasgov e outros afins, sem ônus ao IPPUB Franscisco Beltrão-PR., 07 de junho de 2023. Por prazo indeterminado.

Publique-se.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23DF4F91

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a formalização de acordo entre o Poder Executivo Municipal e a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo e parcelamento de débitos com a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, referente ao SEI nº 21450.000137/2022-50, no valor de R$ 246.576,28 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), com possibilidade de parcelamento na forma da Lei Federal nº 9.469/1997 e Decreto nº 10.201/2020.

Art. 2º O valor especificado no artigo anterior poderá ser corrigido ou atualizado caso exigido legalmente para formalização do acordo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 06 de junho de 2023

IVANIR TUPY PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1C4B5740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 621/2023 - referente a Processo dispensa nº 69/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na decoração e ornamentação do espaço que será utilizado para realização da solenidade de formatura dos alunos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, que acontecerá no dia 22/06/2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva, mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:475F6CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 622/2023 - referente a Processo dispensa nº 70/2023.
OBJETO: Aquisição de um Rodoar para instalação em veículo ônibus pertencente a municipalidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2990	06.006.08.241.0801.2031	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D25AD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ANDERSON VET LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 743/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.306/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	82631	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00325F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ANGELO MENIN.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 744/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.288/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	82632	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:351279C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CLIVET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.291/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	82633	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2445BFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LAERCIO FAVERO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.333/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	82635	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61EF6B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LEONOR CASAGRANDE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.309/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	82636	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A8C93ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 749/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.317/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	82637	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AA0A406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 750/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo e Meta ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.339/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dia, ou seja, até a data de 31 de janeiro de 2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
8	82638	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	22.500,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78DB426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação

complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – Processo nº 415/2023.
OBJETO: Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – EDVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES. CNPJ Nº 11.183.776/0001-00. ITEM 01 R$ 1,15; ITEM 02 R$ 1,70.
2 - FRAMA BIOMASSA LTDA. CNPJ Nº 23.278.076/0001-89. ITEM 03 R$ 22,30.
3 - TIAGO LUCIANO DAMBROS 09617238748. CNPJ Nº 33.389.678/0001-67. ITEM 04 R$ 315,00; ITEM 05 R$ 315,00.
VALOR TOTAL R$ 69.640,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78D0DFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2023
OBJETO**:** Contratação de serviços para manutenção da autoclave instalada na UPA 24 Horas, incluindo peças e mão de obra.

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 6.935,00 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:567DE37A

DRH
EDITAL 185-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

DRH
EDITAL 185-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022
EDITAL Nº 185/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

C	NOME	DATA NASC	PF
4º	CLAUDETE NESI GIRARDI	18/01/1967	51
5º	JULIANA GONZATTO	10/08/1981	47
6º	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	20/03/2000	43
7º	SUELI IVANETE JAKUBOWSKI	25/11/1959	40

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) AFRODESCENDENTE

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	12/06/1978	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:43FB0FE2

DRH
EDITAL 186-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 385-2022

EDITAL Nº 186/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

C	NOME	DATA NASC	PF
56º	ROSEMAR DE VARGAS	21/11/1993	24
57º	TAINARA APARECIDA RAMOS	20/01/2003	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:83B6766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 898-2023

PORTARIA Nº 898/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALMIR CORREIA DE MELLO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/06/2023 até 21/06/2023** com retorno em **22/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AD600EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 755/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 13.200,00
85	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINIST. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.14	R$ 6.000,00
125	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 12.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 13.200,00
119	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORD. DE CULTURA	3.1.90.11	R$ 5.000,00
120	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORD. DE CULTURA	3.1.90.13	R$ 1.000,00
128	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 12.500,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B792FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 077/2023
Pregão Eletrônico 019/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **019/2023**, Processo Administrativo nº **077/2023** cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Uniformes destinados aos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro – PR",** por motivos de alterações no edital, a data de abertura do certame será remarcada para o dia 23 de junho de 2023, as 09:00 horas,

General Carneiro/PR, 07 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:57FC2382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA REFERENTE Á
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023
PREGÃO ELETRONICO: 024/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 043/2023

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 024/2023

General Carneiro – Estado do Paraná. 07 de junho de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2CB12427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Adjudicação: 07/06/2023
Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas Ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1A6FDA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Homologação: 07/06/2023
Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas Ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DBFDAA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 070/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Contrato 116/2023
Adjudicação: 07/06/2023
Homologação: 07/06/2023
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 08/06/2023 à 08/06/2024
Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Recursos: 02.07.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (307).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas Ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:07813656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **090/2023**
Pregão Eletrônico N° **027/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **027/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR".

General Carneiro - PR, 07 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D56C08D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **091/2023**
Pregão Eletrônico N° **028/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **028/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, neste Município de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 07 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF814075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Retificação da Resolução 15/2023
O Conselho Municipal Dos Direitos Da Crianças e Do Adolescente - CMDCA do município de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais que ele confere a Lei Nº 1194/2012 por meio da ata nº 05.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a nova composição do Conselho Municipal Dos Direitos Da Crianças e do Adolescente CMDCA, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e não Governamentais para o biênio 2023/2025.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Vice-Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Donazir N. Stepsuk	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Dulcidia A. Miersch	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
José Gilmar Kanzler	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Kelly Costa	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Liliane Charnoski	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Karina De Moura	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Janete E. Weber	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Milena Thalita Martins Ferreira	Órgão não Governamental	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social

Art.2º - onde se lê Eloize E. P Albino, suplente órgão não governamental lê se órgão governamental. Kelly Costa, órgão governamental lê se órgão não governamental. Milena Thalita Martins Ferreira órgão não governamental lê se órgão governamental.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:68F02630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 038/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF**: 801.545.069-15; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.078,45 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21", promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 038/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:16F91C20

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 039/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, CPF:** 069.202.089-62; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.078,45 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21", promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 039/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:074CE9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.078,45 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2023.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E59BE86D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS, CPF**: 835.776.379-00; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.078,45 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2023.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE691A58

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 042/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS, CPF**: 361.691.889-87; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.139,08 (um mil cento e trinta e nove reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMIN. PÚBLICA MUNICIPAL; OS AGENTES LICITADORES NA ADMIN. PÚBLICA EM CONFORMIDADE E PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/21", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 042/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F66AAEA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.139,08 (um mil cento e trinta e nove reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 14 a 16 de junho de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMIN. PÚBLICA MUNICIPAL; OS AGENTES LICITADORES NA ADMIN. PÚBLICA EM CONFORMIDADE E PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/21", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:32CE7652

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21"** a ser realizado no período de 14 a 16 de junho de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)**.**

CREDOR: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.
VALOR: R$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 6 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:63CFF471

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública "**PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMIN. PÚBLICA MUNICIPAL; OS AGENTES LICITADORES NA ADMIN. PÚBLICA EM CONFORMIDADE E PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/21"** a ser realizado no período de 14 a 16 de junho de 2023, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.
VALOR: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2D2D8316

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.256/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOCIELI DA COSTA TOBIAS VIEIRA, CPF nº 090.982.119-41, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E29FDE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana de Melo Moraes	Aux. de enfermagem	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
Ana Flavia de S. Costa	Farmacêutico	2020/2021	17/07/2023 a 31/07/2023
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. de Saúde	2020/2021	17/07/2023 a 31/07/2023
Eliane Silva Conceição	Tec. De Enfermagem	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
Genival Luiz Mangolin	Motorista	2017/2018	03/07/2023 a 17/07/2023

Jessica Ariadny Gomes	Agente Com. de Saúde	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
Leticia Chiozini Gervasio	Enfermeiro	2020/2021	03/07/2023 a 17/07/2023
Lilian Andreza Ohara	Enfermeiro	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
Patrícia Munuera	Chefe de Div. Central de Vagas	2022/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
Priscila Garcia Saraceni	Enfermeiro	2019/2020	10/07/2023 a 24/07/2023
Raquel Bueno Cavalcante	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
Rosely Maccari	Enfermeiro	2020/2021	03/07/2023 a 17/07/2023
Tatiane Teruel Dias	Psicólogo	2021/2022	24/07/2023 a 07/08/2023
Thais Regina Candido Vasconcelos	Agente Com. de Saúde	2021/2022	03/07/2023 a 07/07/2023
Valquíria Marcon Peres	Aux. de Enfermagem	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
Vinicius Gomes	Motorista	2020/2021	03/07/2023 a 17/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DA6373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Deborah Bortolucci	Farmacêutico	2022/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Frida Ariadni Budach	Dentista	2022/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2020/2021	24/07/2023 a 02/08/2023
Lucélia Maria Aguilera	Aux. Saúde Bucal	2020/2021	10/07/2023 a 19/07/2023
Marcos Massao Nakano	Dentista	2021/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Mariana Mateus	Farmacêutico	2020/2021	28/06/2023 a 07/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB35EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aparecida Mendes Santos	Tec. De Enfermagem	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Cleide de Fatima Letizio	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	05/07/2023 a 03/08/2023
Daiana Pereira	Agente Com. de Saúde	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Francielle Martinez da Silva	Tec. De Enfermagem	2020/2021	26/06/2023 a 25/07/2023
Julyellen Aparecida Porto	Enfermeiro	2022/2023	13/07/2023 a 11/08/2023
Placido Vieira Mello	Agente Com. as Endemias	2022/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
Zelia Aparecida Amancio	Aux. Saúde Bucal	2022/2023	10/07/2023 a 08/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:34CECBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, GENIVAL LUIZ MANGOLIN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 18/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FD5FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2.023

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP de servidores públicos do magistério do Município de Goioerê.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, bem como o Decreto Municipal nº 7.436/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.436/2022, servidores públicos para comporem a Comissão Especial do Magistério de Estágio Probatório (CEEP), visando o desempenho das atribuições legais da seguinte maneira:

I - Eliete Raquel de Souza Costa;
II - Adriana Aparecida Parussolo;
III - Maria Aparecida dos Santos Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F7488470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, e residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP. 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.870/0001-19, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 9.185.564-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 088.893.329-05, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Rotary nº 614, Centro, CEP. 87.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência **nº 008/2021**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 103.477,29 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)** sobre o Contrato inicial nº 70/2022 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 2.498.923,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cód. Red	Elemento	Fonte
585	4.4.90.51.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E6EF3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO da SANTA CASA DE MISERICÓRIDA MARIA ANTONIETA, para prestação de SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDICA COMLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de Complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê/PR.
De acordo com o Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), houve a objetiva comprovação da atualização do valor médio pago por AIH por local de internação, conforme apurado no Ministério da Saúde (DATASUS). Sendo assim tende-se a necessidade de formalização de Reequilíbrio Econômico para dar continuidade nos atendimentos ofertados na prestação de serviços hospitalares á população.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 08 de junho de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
02	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (AIHs)	468,61	919,78

Goioerê-Pr, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8847A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 457/2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Rain Dias Junior	137.964.149-74

Nomeado através da Portaria Nº 034/2023, designado para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadoria e Serviços, pela Servidora:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Paula Beatriz Barros Huben	093.567.429-28

Art. 2º - Incluir a Servidora abaixo relacionada para Constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadoria e Serviços:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Camila Rafaela Gomes Ribeiro	065.847.079-54

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FF18037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/06/2023	182,62
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/06/2023	83.494,96
FNDE	Merenda Escolar	07/06/2023	24.729,60

Goioerê, 07 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AE810698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: 1. Os recursos serão utilizados na oferta de serviço odontológico oito horas semanais, material de limpeza e produtos de higienização e material hospitalar. Com este recurso estaremos proporcionando em média 10 atendimentos semanais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.253,14 (Doze mil duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

Dotação Orçamentária: 12.002.10.302.0012.2.072 – 3.3.50.41 FONTE 07494 (811)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 07 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:8E1CFB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 811/2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goioxim, órgão consultivo e fiscalizador, cuja finalidade é assessorar a elaboração e execução de políticas públicas municipais de esporte e lazer, vinculados à Secretaria Municipal de cultura e Turismo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá como atribuição prioritária a proposição de projetos de trabalho no campo do esporte e lazer comunitário, bem como apreciar e manifestar-se sobre a regularidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de esporte e Lazer - FUMDESP, mediante a avaliação de relatórios de prestações de contas feitas por entes recebedores de recursos do FUMDESP.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - Assessorar a Secretaria Municipal de Esporte e Laser na execução de ações, projetos, programas, atividades e planos que viabilizem o cumprimento das políticas municipais de esporte e lazer;

II - Fiscalizar, apreciar e opinar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FUMDESP gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer;

III - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer comunitário no município;

IV - Identificar tendências e práticas de esportes e lazer e recreação comunitários, objetivando sua incorporação às políticas públicas municipais da área;

V - Opinar e emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;

VI - Propor mecanismos de mútua colaboração entre órgãos públicos, privados, federações e entidades estaduais e federais, afetos às ações do esporte e lazer;

VII - Propor e acompanhar convênios de apoio ao esporte e lazer comunitário celebrados entre o Município de Goioxim e entidades públicas;

VIII - Apresentar propostas à administração pública para celebração de termos e acordos de colaboração com organizações da sociedade civill;

IX - Julgar, conforme as propostas de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de esporte e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, quando financiadas com recursos do Fundo Municipal de esporte e Lazer;

X - Realizar o monitoramento e a avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de esporte e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos cooperação;

XI - Acompanhar e fiscalizar, a execução das parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de esporte e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle;

XII - Elaborar, aprovar, modificar, cumprir e observar seu regimento interno;

XIII - Opinar e praticar outras tarefas e/ou atribuições análogas e/ou previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compor-se-á paritariamente de membros representantes do poder público municipal e da sociedade civil legalmente constituída. A representação no conselho será feita através de 10 (dez) membros, indicados pelo Poder Executivo e pelas respectivas entidades civis, os quais serão nomeados através de portaria, discriminadamente:

I - órgãos governamentais:

a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Esporte e Turismo, e seus respectivos suplente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação titular e seu respectivo suplente
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde, titular e seu respectivo suplente
d) um representante da Assistência Social, titular e seu respectivo suplente
e) um representante da câmara de vereadores e seu respectivo suplente

II - órgãos não governamentais e seu respectivos suplentes:

um representante titular e suplente da sociedade civil urbano;
um representante da sociedade civil rural
c) um representante titular e suplente da sociedade de comércios;
d) um representante titular e suplente da sociedade esportiva;
e) um representante titular e suplente da categoria esportiva com CREF

Art. 5º Os representantes da Administração Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito, que os nomeará por meio de portaria.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art.7º O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, de acordo com as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 8º A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composta por presidente, vice-presidente e secretário, eleitos entre os membros titulares.

§ 1º A Diretoria terá mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A eleição da Diretoria será realizada em reunião do colegiado convocada especificamente para esta finalidade, pelo Prefeito na primeira gestão e pelo Presidente nas demais, antes do término do ano do mandato, ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros mais um, quando o Presidente não o fizer.

§ 3º Em caso de haver empate, quando na eleição da diretoria será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 9º As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente ou extraordinariamente quando necessário, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião no início de cada gestão.

Art. 10° As reuniões ocorrerão com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer ou em 2ª (segunda) chamada após 15 (quinze) minutos do horário oficial, com qualquer número.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11° Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões, autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 12° O Conselho elaborará seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 13° As omissões e as dúvidas de interpretação e execução do Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art.14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5A54742F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 112 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a ALDENIR GNASS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 12/06/2023 ao servidor ALDENIR GNASS, de matricula N° 29921, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:227DCDF8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a LORINALDO ALVES DE SOUZA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 29/05/2023 ao servidor LORINALDO ALVES DE SOUZA, de matricula N° 92491, ocupante do cargo de Mecanico.

Art. 2º 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 29 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B3F6EDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

Aos dez dias do mês de março de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceram ao Gabinete da Presidência os Vereadores CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e SANDRO SABINO BORGES, para tomarem posse como membros do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, para o Exercício 2023. Conforme determinação da Presidência desta Casa, eu, Sergio Eloir Bellio, lavrei o presente termo, que vai assinado pela senhora Presidente e CONSELHEIROS EMPOSSADOS.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Conselheiros:

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
Relator

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3F288875

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 09/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 09/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Procuradora da Mulher CARINA PATRICIA BACH, à Curitiba/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno em 16 de junho de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso: "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo desenvolvidas através da Procuradoria da Mulher", a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de junho, em Curitiba/PR, com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, adquirindo conhecimentos necessários para propor ao Poder Executivo, ações de políticas públicas capazes de melhorar as condições de vida e saúde das mulheres guairenses, de forma a garantir seus direitos e ampliar as ações direcionadas à prevenção, assistência e recuperação da saúde feminina.

Data do evento: 14 a 16 de junho de 2023

Local do evento: Curitiba/PR.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B137C92F

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 08/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 08/2023

A Vice-Presidente e o Secretário da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Presidente Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Curitiba/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno em 16 de junho de 2023.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso: "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo desenvolvidas através da Procuradoria da Mulher", a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de junho, em Curitiba/PR, com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, adquirindo conhecimentos necessários para propor ao Poder Executivo, ações de políticas públicas capazes de melhorar as condições de vida e saúde das mulheres guairenses, de forma a garantir seus direitos e ampliar as ações direcionadas à prevenção, assistência e recuperação da saúde feminina.

Data do evento: 14 a 16 de junho de 2023

Local do evento: Curitiba/PR.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara – Gestão 2023

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
1º Secretário da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F2704F04

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 10/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 10/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Sub-Procuradora da Mulher MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Curitiba/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno em 16 de junho de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso: "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo desenvolvidas através da Procuradoria da Mulher", a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de junho, em Curitiba/PR, com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, adquirindo conhecimentos necessários para propor ao Poder Executivo, ações de políticas públicas capazes de melhorar as condições de vida e saúde das mulheres guairenses, de forma a garantir seus direitos e ampliar as ações direcionadas à prevenção, assistência e recuperação da saúde feminina.

Data do evento: 14 a 16 de junho de 2023

Local do evento: Curitiba/PR.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7CB46D11

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 11/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 11/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do vereador GIVANILDO JOSE TIROLTI, à Curitiba/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno em 16 de junho de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso: "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo desenvolvidas através da Procuradoria da Mulher", a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de junho, em Curitiba/PR, com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, adquirindo conhecimentos necessários para propor ao Poder Executivo, ações de políticas públicas capazes de melhorar as condições de vida e saúde das mulheres guairenses, de forma a garantir seus direitos e ampliar as ações direcionadas à prevenção, assistência e recuperação da saúde feminina.

Data do evento: 14 a 16 de junho de 2023

Local do evento: Curitiba/PR.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C0ADB836

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 ID TCE 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 ID TCE 29/2023

Processo Administrativo: 020/2023
Contratação por: Inexigibilidade nº 02/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ de n°. 40.178.961/0001-05.**
Objeto: **Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso "POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER. PRÁTICAS DE GOVERNO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER"**, que será realizado entre os dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, na cidade de Curitiba-PR, para participação dos vereadores MIRELE P. CETTO LEITE, CARINA PATRÍCIA BACH, GIVANILDO TIROLTTI e CRISTIANE GIANGARELLI.
Prazo de vigência: 16 de agosto de 2023.
Data de assinatura: 07 de junho de 2023.
Valor total: **R$ 5.960,00** (cinco mil novecentos e sessenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.4800 – Serviços de seleção e treinamento, do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 07 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EFD44895

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 076/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP** (06354779000120) com o lote: 3. **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** (48224322000140) com os lotes: 7 e 8. **GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA** (12762864000120) com o lote: 2**. K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40892801000123) com o lote: 6**. LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (47217896000129) com o lote: 1. **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** (18449927000179) com os lotes: 4 e 5, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6F8C369

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição materiais de consumo (TNT, pilhas e pastas AZ), para atender a demanda das unidades administrativas, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 26/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:39A7C82E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 26/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 26/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 26/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8797328C

PROJUR
DECRETO Nº 140/2023 DATA: 07.06.2023

Ementa: convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Cultura no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 1890 de 30.06.2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra, sobre a proteção do patrimônio cultural tombado, sobre a contratação artística por chamamento público, revoga a Lei nº 1.196 de 16.02.2002, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, composto nos termos do Decreto nº 047/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 2682/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2023, com início às 08h00min, no pavilhão da Colônia Brasileira, no Centro Náutico Marinas, sito a Rua Bandeirantes, s/n – Centro, neste Município.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com o tema central "Políticas Culturais: Desafios do Sistema Municipal de Cultura", e seguirá, sem prejuízos das questões locais, os eixos propostos no artigo 4º da Portaria CNPC/SECULT/MTUR nº 02 de 03.05.2022, sendo:
I - Institucionalização e Marcos Legais da Cultura;
II - Diversidade Cultural;
III - Acessibilidade Cultural;
IV - Sustentabilidade: dimensão social, econômica, ambiental e cultural; e
V - Participação Social e Representatividade.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio da Diretoria de Cultura.
Art. 4º Os temas da 1ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura, conforme a Lei Federal nº 12.343 de 02.12.2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D6D2A5DF

PROJUR
PORTARIA Nº 225/2023 DATA: 07.06.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 196/2018, 578/2021, 2.843/2021, 3.479/2021, 4.041/2021, 4.212/2021 e 985/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 07/08/2023
Izabel Miranda Pereira	6.209.912-7 - SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Marlene Rochinski	6.958.189-7 - SESPII/PR	2022/2023	12/06/2023 a 11/07/2023
Nelson José Goeller	7.124.928-0 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2023 a 19/07/2023
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	10.555.699-3 - SESPII/PR	2022/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Silmara Pacheco dos Reis Curtz	001031053 - SESPII/MS	2019/2020	12/06/2023 a 21/06/2023
Silvia Dillenburg Silva	6.751.668-0 - SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:63B1F076

PROJUR
PORTARIA Nº 226/2023 DATA: 07.06.2023

Ementa: transfere de lotação às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.238/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação às servidoras públicas municipais a seguir mencionadas:

Nome/ Cargo/Função	RG nº	Da	Para	A partir de
Eliana Teixeira da Silva /Enfermeiro Padrão	7.747.257-6 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos	01/06/2023
Roselene Evangelista de Assis /Assistente Social	6.992.953-2 - SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade – Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/CAPS- Efetivos	01/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa de 01.06.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DDF3DE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina/Pr, entre os dias 02 a 07/06/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:AD6870B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Guilherme Alves de Abreu Zolin, Maria Conceição Rodrigues, Soraya Greiziele Gouveia e Willian Saab Galdioli, para participar de oficina de monitoramento do PROVIGIA – PARANÁ - PUC, no dia 06 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 18:00hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes José Felipe da Silva e Maria de Lourdes de Souza em consulta médica, no dia 06 de maio, com saída às 03:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Girlene Ferreira Nunes em consulta médica, no dia 02 de junho, com saída às 15:30 e retorno às 20:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes Lindinalva Pinheiro e Lazinha Angela Ferreira em consulta médica, no dia 06 de junho, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 07 de junho, com saída as 18:30h e retorno às 23:30h, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Fernando Tourinho Rocha e Vanessa Ferreira da Silva e da conselheira Cecília da Silva de Moura, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais, nos dias 13 e 14 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A9C67BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 09 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, **considerando que o dia 08 de junho é Feriado de Corpus Christi.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, que por natureza exijam plantão permanente, Hospitais, pronto socorros e serviços de Assistência Médica Ambulatorial, ficando restrito somente ao poder Legislativo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 06 de junho de 2023.

Cientifique-se e Publica-se.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:445C2FEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2023

DECRETO Nº 63 /2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 94.950,52(NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.950,52 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de finanças
78 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 94.950,52

Total R$ 94.950,52

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 94.950,52 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
79 – 3.3.90.40 .00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 94.950,52

Total R$ 94.950,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:ADCABFAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2023

DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.429,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.429,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : 14.001.04.122.0002.2.383 – Gerência de Serviços e Aquisição Permanentes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras .
395 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.429,00

Total R$ 21.429,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 21.429,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : : 14.001.04.122.0002.2.383 – Gerência de Serviços e Aquisição Permanentes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras .
398 - 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamento e Material Permanente R$ 21.429,00

Total R$ 21.429,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F8AE6B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 73/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **JAILSON DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na 10ª Rua Pa nova Terra, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.934.580/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Jailson de Oliveira, portador do CPF nº 056.958.869-37 e RG nº 5340419. Objeto: **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa**, fica prorrogado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 73/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 26/05/2023 e término em 25/05/2024. Valor do Aditivo: **R$ 17.443,44 (Dezessete mil , quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 05 de Junho de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2E3B6337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022-PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 72/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.541.531/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Matiele Gonçalves dos Santos, portador do CPF nº 094.204.979-92 e RG nº 14826272-1. Objeto: **Contratação de**

Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa, fica prorrogado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 72/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 26/05/2023 e término em 25/05/2024. Valor do Aditivo: **R$ 24.794,52 (Vinte e Quatro mil , setecentos e noventa e quatro Reais e Cinquenta e dois Centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 05 de Junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8DDB9047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 74/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MAURICIO ANKOSKI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Scheiber, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.617.840/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ankoski, portador do CPF nº 082.866.179-08 e RG nº 11132513-8. Objeto: **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa**, fica prorrogado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 74/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 26/05/2023 e término em 25/05/2024. Valor do Aditivo: **R$ 35.551,32(Trinta e cinco mil , quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois Centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 05 de Junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:012D4ABD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO 116/2023 de 07 de junho de 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02/2023.

Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

DECRETA:
p

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS**, 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeiro Padrão PSS** no Teste Seletivo, Edital n.º 02/2023, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 07 de junho de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EBC0241F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 159/2023

PORTARIA N° 159/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora VALDIRENE PAZ DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 07/06/2023 à 06/07/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:513C0DB3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÍMOVEIS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que os bens de uso comum do povo ou de domínio público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade;

CONSIDERANDO, que bens de uso especial ou de patrimônio administrativo indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO, que a AFETAÇÃO de um bem publico ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado,

seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO, que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação especifica;

CONSIDERANDO, que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

CONSIDERANDO; que fica a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano deste município, tomar as providências para análise de projetos bem como efetivar sua aprovação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica afetado o imóvel público conforme matricula nº 19.971, localizado na Avenida Pedro Martins, perímetro urbano deste município, já em região consolidada, com área de 473,51 m² (quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica afetado o imóvel público conforme matrícula nº 19.964, localizado no Jardim Bela Vista, perímetro urbano deste município, já em região consolidada, com área de 684,00m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Fica afetado o imóvel público conforme matrícula nº 19.966, localizado no Jardim Bela Vista, perímetro urbano deste município, já em região consolidada, com área de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Art. 4º - Fica afetado o imóvel conforme matrícula nº 19.968, localizado no Jardim Bela Vista, perímetro urbano deste município, já em região consolidada, com área de 684,00m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único- A afetação das áreas de que trata o presente Decreto destina-se a futuras instalações de vias, sendo essa o prolongamento ou a criação da via, conforme dispõe o Art. 37 e seu Paragrafo único, do Capítulo III, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo e conforme Escritura Pública de Doação apresentada, o ônus de infraestrutura gerado pela presente será suportado pela doadora da área, bem como as despesas para registro da mesma.

Art. 5º - Após a publicação, encaminha-se cópia do presente Decreto ao Registro Civil e Tabelionato de Notas deste município, para as providências, tais como averbações á margem das matriculas afetadas e do novo enquadramento na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 07 de junho de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED70EFDA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 142/2023

DECRETO N.º 142/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a servidora EDICLEIA CRISTIANE TAMIAO, portadora da CI/RG n.º 7.836.854-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.239.679-81, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E71ADA89

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 143/2023

DECRETO N.º 143/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 12 de junho de 2023, **SIMONE KELY BALTAZAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de **PROFESSOR 30 HRS CLT**, portadora do CI/RG n.º 8.503.328-0 e inscrito no CPF n° 031.918.529-05.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A1E269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS

PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2023

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **Auxiliar em Serviços Gerais.**

NOME - INSCRITOS	CPF	
MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA	028.331.229-77	CONFERIDO
LUCIANE FAGUNDES	058.629.189-06	CONFERIDO
LÉLIA CRISTIANE MAHNYSKI	035.100.839-03	CONFERIDO
GLACI PIECZXKOLAN RIBAS	784.352.429-00	CONFERIDO
TAILAINE DE SOUZA PERES	109.489.209-20	CONFERIDO
SERGIO DE SOUZA PERES	109.488.969-57	CONFERIDO
MARIA CRISTINA CONRADO	070.207.019-06	CONFERIDO
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS	031.326.549-65	CONFERIDO

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **Auxiliar em Saúde Bucal.**

NOME - INSCRITOS	CPF	
ANA PAULA ANTUNES	051.796.269-19	CONFERIDO

REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	081.652.699-09	CONFERIDO
ELISA APARECIDA PATYKOWSKI KUBILINSKI	041.874.879-99	CONFERIDO
CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA SIDOSKI	089.802.459-55	CONFERIDO
EDINEIA MACHADO	082.247.409-35	CONFERIDO
SIMONE LOPES GLOWACKI	035.132.819-00	CONFERIDO
JOICE ALVES PIRES	087.519.469-98	CONFERIDO
VANESSA NIHA MARÇAL	087.329.569-24	CONFERIDO
JOSIANE DOS SANTOS DE MIRANDA	093.139.809-67	CONFERIDO

Irati, 07 de junho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 001/2023

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2E9C66A2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 130/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 12/06/2023 à 26/06/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2021 a novembro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB098C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1833/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL–RPPS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Iporã o parcelamento do déficit técnico apurado para o Exercício de 2022, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social–RPPS, gerido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria MTP 1467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A reavaliação atuarial referente ao Exercício de 2022, foi homologada pela Lei Municipal nº 1764/2022, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R$ 3.930.540,06 (três milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos), e autorizou a quitação até 31.12.2022, da importância já acrescida da taxa de juros real anual de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), no valor de R$ 4.128.639.27 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).
Art. 2º - O Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2022, e observado o disposto no inciso II, do artigo 14 da Portaria MTP nº 1467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, e as demais até o último dia útil de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios–FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8C24BD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1834/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2024, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
estrutura e organização dos orçamentos;
diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
disposições relativas à dívida pública municipal;

disposições sobre a legislação tributária municipal;
disposições gerais.
Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
metas e prioridades da Administração Municipal;
metas fiscais;
riscos fiscais;
obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2024, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o que dispõe o Plano Plurianual 2022 a 2025, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do **Anexo I** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme **Anexo II** (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no **Anexo II** desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no **Anexo III**, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:
programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras – 5
amortização da dívida – 6.
§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
transferências à União – 20;
transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
transferências a Consórcios Públicos – 71;
aplicações diretas - 90;
aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no **artigo 15** desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para **2024**, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para **2024**, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para **2024**, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
mensagem de lei;
texto de lei;
anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
quadros das receitas e despesas;
discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:

evolução da receita do orçamento fiscal;
evolução da despesa do orçamento fiscal;
evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
programação referente à aplicação de recursos na assistência social;

programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:
custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
contrapartida de convênios e de operações de créditos;
garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – Paraná, além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – Paraná, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para **2024**, poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2023, com base de correção relativa a 30 de junho de 2023.

§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em **1º de julho de 2023.**

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de **2023** ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até **quinze dias** após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente Exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023, a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26 - Na Proposta Orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de **2024**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em

cada fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual

quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cesta básica, vale-transporte, passagem e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do Exercício de 2023, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I. sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:

dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

serviço da dívida;

dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

transferências de recursos próprios para a administração indireta;

despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;

receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.

sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um Exercício Financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de **2024.**

Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do **Anexo II.**

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de **A**to próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no **Anexo I** desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para **2024.**

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por Ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no **Anexo II** desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
pessoal e os encargos sociais decorrentes;
despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;
conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante Ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.
Art. 51 - Se durante o Exercício de **2024**, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações **emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.**
Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.
CAPÍTULO VI
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento),** relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.
§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a **70% (setenta por cento)** de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
ao Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, que respeitar os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de **2023**, poderão ser reabertos, no Exercício de **2024**, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de **2024**, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de **2024**, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 63 - Os valores das metas fiscais do **Anexo II**, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o

envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de **2024** ao Legislativo Municipal.
Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:093DDFA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1835/2023

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1272/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1272/2013, que passa vigorar com a seguinte redação:
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA R BERTOLINI–EUCALIPTOS TRATADOS-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1272/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa R BERTOLINI–EUCALIPTOS TRATADOS-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.572.184/0001-92, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 04 (Quatro), da Quadra nº 02 (Dois), com a área de 6.565,30 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 04.
QUADRA : Nº 02.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 6.565,30 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote n° 05, com a distância de 104,53 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral com a distância de 63,80 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lotes n° 03, com a distância de 101,07 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, com a distância de 63,92metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6D2C434

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1836/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ALDEGUERI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ALDEGUERI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.021.429/0001-93**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 17/3-B (Dezessete Barra Três B), da Quadra nº 02 (Dois)**, **com a área total de 1.472,97 m² (Um mil quatrocentos e setenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados)**, localizado na cidade Industrial Edivar Sávio Polli, no Prolongamento da Rua Katsuo Nakata, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 17/3-B
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.472,97 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 18, com a distância de 36,11 metros e com o Lote 02, com a distância de 37,90, totalizando 74,01 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 3-R, com a distância de 20,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 16/3-A, com a distância de 73,28 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Katsuo Nakata, com a distância de 20,01 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A8FBE23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1837/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA I. MONTILLA ALVES–TAPETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **I. MONTILLA ALVES–TAPETES,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.410.411/0001-65**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 12 (Doze), da Quadra nº 124 (Cento e Vinte e Quatro)**, **com a área total de 609,00 m² (seiscentos e nove metros quadrados)**, localizado na Rua Campos Salles, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 12
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 609,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 13, com a distância de 42,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 10A, 11A, 14A, 15A 18, 19A, com a distância de 14,50 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 11, com a distância de 42,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, com a distância de 14,50 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta Cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0026D35B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1838/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PADOVANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **PADOVANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.744.020/0001-80**, o uso da área de terras constituída pelos **Lotes nº 01 e 06 (Um e Seis), da Quadra nº 124 (Cento e Vinte e Quatro)**, **com a área total de 1.350,00 m² (Um mil trezentos e cinquenta metros quadrados)**, localizado na Rua Manoel Ribas, esquina com as Ruas Campos Salles e Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
LOTE: Nº 01
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 02, com a distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, com a distância de 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 06, com a distância de 15,00 metros;

IMÓVEL:
LOTE: Nº 06
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 07, com a distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote 01 com a distância de 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, com a distância de 15,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE2E66F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1839/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA SIDNEI GOULART 43720471187, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **SIDNEI GOULART 43720471187,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.454.317/0001-94**, o uso da área de terras constituída pelo **Lotes nº 1-R (Um-R), da Quadra nº 03 (Três)**, **com a área total de 431,41 m² (quatrocentos e trinta e um vírgula quarenta e um metros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, na Rua Senador Souza Naves, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 1-R
QUADRA: Nº 03
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 431,41 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a área da Sociedade Rural de Iporã (SORI), com a distância de 40,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, com a distância de 10,94 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 01-A com a distância de 40,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 08, com a distância de 10,63 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C5B1792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1840/2023

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compras, o imóvel urbano, constituídos pela **ÁREA INDUSTRIAL Z-1-R (Z UM REMANESCENTE), COM A ÁREA DE 17.800,00 METROS QUADRADOS**, encravado na Gleba Atlântida, Bairros Brasília e Maracanã, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações seguintes: "NORDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 193,00 metros, confronta com a Rua Princesa Isabel, da planta da cidade de Iporã; SUDOESTE: Por uma linha seca e reta, numa distância de 163,00 metros, confronta com a Estrada do Bairro Maracanã; NOROESTE: Por uma linha seca e reta, numa extensão de 100,00 metros, confronta com a área Industrial Z-2 da planta da cidade; SUDESTE: Por uma linha seca e reta, numa distância de 104,40 metros, confronta com a margem direita da faixa de domínio da Rodovia PR 323.", objeto da matrícula 11.310 do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o "Caput" deste Artigo, acha-se devidamente avaliado por Comissão Municipal pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A importância mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será paga aos vendedores em quinze (15) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencendo-se a primeira parcela em trinta (30) dias após a publicação da presente Lei e as demais sucessivamente.

Art. 3º - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - O imóvel objeto desta Lei será destinado à ampliação do Parque de Exposição do Município de Iporã, consistente em construção de: Barracão para Exposição, Praças de Alimentação, Arena de Rodeio e Shows, Escolas de Equitação, Sanitários, dentre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B83A01E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1841/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1356/2014, QUE INCORPOROU VERBAS REMUNERATÓRIAS A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Revoga a Lei nº 1356/2014, que incorporou verbas remuneratórias a remuneração do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional e da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B547D921

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1842/2023

SÚMULA: AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ALAN KELVIN BORTOLOTTI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a cessão à empresa **ALAN KELVIN BORTOLOTTI LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.906.147/0001-94**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 08 (OITO), da Quadra nº 01 (UM)**, **com a área total de 5.615,73 (Cinco mil seiscentos e quinze metros virgula setenta e três centímetros quadrados)**, localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 08
QUADRA: Nº 01
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 5.615,73 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
LESTE: Confronta-se com a Rua "A" numa extensão de 59,84 metros;
SUL: Confronta-se com o Lote 7, numa extensão de 92,93 metros;
OESTE: Confronta-se com o Lote 10, numa extensão de 60,18 metros;
NORTE: Confronta-se com a Rua "B", numa extensão de 94,40 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão encontra-se na posse e uso do presente imóvel desde o dia 21 de junho de 2007, quando recebeu Termo Provisório de Posse do gestor da época, estando com a empresa em pleno funcionamento, cumprindo assim a obrigação contida no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a Cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Dar continuidade nas atividades exercidas pela empresa desde o ano de 2007, quando recebeu a cessão do imóvel;

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 4º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta Cessão poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, a qualquer momento que desejar, considerando que a Cessionária está na posse e com empresa em funcionamento no local cedido desde o dia 21 de junho de 2007, tendo ela portanto cumprido o tempo exigido e todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1B0F25C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a tradição religiosa;
a comemoração de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023, (quinta feira).

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023, (sexta feira).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AF83E219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-261/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 10 (dez) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 12/06/2023 à 21/06/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:469B20CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 089/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. QUEIROZ – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouros de água, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
Vigência: 07/06/2023 á 07/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 074/2023 e Dispensa nº 027/2023.

Iporã-Pr. 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:137C053E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 400.916,48 (Quatrocentos mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.916,48
1864 FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$ 400.916,48
TOTAL.....R$ 400.916,48
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 400.916,48
SOMA.....R$ 400.916,48
TOTAL.....R$ 400.916,48
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE85A489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de layout e importação de banco de dados, hospedagem e manutenção de website oficial e serviço de e-mail corporativo para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR, da empresa: WEBLINE SOFTWARE LTDA CNPJ 07.673.796/0001-92, sito a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, cidade de Marília-SP, valor total de R$ 9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 07 de junho de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:77372A80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2019, Processo Administrativo nº 023/2019;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ n°90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS, representada por Aureliano José Alcantara da Silva, inscrito no CPF sob o n° 557.701.269-49 e Registro Geral-RG, sob nº 3.726.311-7.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 022/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 12 de junho de 2023 para 12 de junho de 2024, Ficando alterado a CLAUSULA TERCEIRA- do Valor Contratual do Contrato nº 022/2019, datado em 12 de junho de 2019, o acréscimo de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) conforme a prorrogação de prazo, ficando o Valor Contratual de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme Lei nº. 8.666/93 .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 07 de junho de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:51F790FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Processo Adm: Nº 44/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
Empresa vencedora valor total: R$ 33.870,75 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos): **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA; CNPJ:** 08.588.554/0001-63 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$33.870,75 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 07 de junho de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BF8FF131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1953/2023

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao CABO SOUZA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica conferido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao CABO SOUZA da POLÍCIA MILITAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:573EF81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1954/2023

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao CABO STRADA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica conferido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao CABO STRADA da POLÍCIA MILITAR.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EBE34B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1955/2023

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao TENENTE CORONEL JEFERSON AGENOR BUSNELLO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica conferido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao TENENTE CORONEL JEFERSON AGENOR BUSNELLO da POLÍCIA MILITAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:178C7E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1956/2023

SÚMULA: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao 2º TENENTE IVO PEREIRA GARCIA JÚNIOR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica conferido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao 2º TENENTE IVO PEREIRA GARCIA JÚNIOR da POLÍCIA MILITAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B98E728E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
80 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13	GIOVANNA GABRIELLY FREITAS FIALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
07	THIAGO BERNARDINO DA SILVA	GARI
08	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	GARI
09	BEATRIZ MARQUES CORREIA	MARGARIDA

	MORGANTE	
10	CLEBERSON PEREIRA	GARI
03	LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA	LAVADOR/LUBRIFICADOR
03	HÉLIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO
04	CLAUDINEI JORGE	PEDREIRO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:439E6CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 227/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Senhor PAULO ZAMBONI, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 07 de Junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41C6AD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 228/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Obras, o Senhor RICARDO DE FREITAS, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 07 de Junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89A943D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Sueli Cardoso Ferri CPF/MF: 051.261.089-48
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (12/06/2023 à 11/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 07/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:ADE63A58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Thainara Tavares Marcelino CPF/MF: 076.623.769-90
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (12/06/2023 à 11/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 26.523,36 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 07/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2DD228E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Lucilene Ribeiro Maia CPF/MF: 852.942.419-00
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (12/06/2023 à 11/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 07/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5DDC4EA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 88/2023 DE 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
187 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
256 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
149 -4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
267 -3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.002.13.392.0003.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
270 -3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
408 -3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C6D9E509

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 26/2023
Processo Nº 052/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **23 de junho de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência, aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 07 de junho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:286F259D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 042/2022 – ID/TCE: 42422

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HOSANA RODRIGUES RIBEIRO DA VEIGA
CNPJ N.º 22.249.311/0001-21

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 19/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:593B7543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os fatos descritos no relatório de acompanhamento expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000, Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se nos artigos nº 224 e 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes dos processos administrativos proceda o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2020 a 2023, do sujeito passivo constante do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 2º. Considerando-se o disposto no artigo 238, inciso i da Lei Municipal nº 1164/2013 e artigo 156 inciso IV da lei nº 5.172/66, fica concedida a remissão total dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, do sujeito passivo constante do artigo 3º do presente Decreto, bem como a anistia das obrigações acessórias.

Art. 3º. A extinção dos créditos tributários, constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto refere-se aos seguintes imóveis localizados no Município de Itambé, Estado do Paraná:

Inscrição: 1-2247
Quadra: 2 - Data: 4
Endereço: Rua "D" , nº 62 – jardim Braz
Prescrição e Remissão referente exercício financeiro de 2022.

Inscrição: 1-00002229
Quadra: 2 - Data: 6
Endereço: Rua Ferdinando Pavesi, nº 04 – Jardim Braz
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

Art. 4º. Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção dos créditos tributários constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto por prescrição e remissão.

Art 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de Junho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F7005049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2023

DECRETO Nº 098/2023
DATA: 06.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	104	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	104	50.000,00
TOTAL R$ 350.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – PJ	103	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – PJ	104	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	103	50.000,00
TOTAL R$ 350.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB5B552A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 274 A Nº 290/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 274/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11.2356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/06/2023 as 04h30 e retorno dia 05/06/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 275/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11.2356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edina Gnoatto com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2023 as 04h30 e retorno dia 06/06/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 276/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/06/2023 as 22h00 e retorno dia 06/06/2023 as 23h30. Destino: Londrina Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 277/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11.257-7. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2023 as 07h00 e retorno dia 08/06/2023 as 21h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 278/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2023 as 07h00 e retorno dia 08/06/2023 as 21h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 268/2023
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 279/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2023 as 07h00 e retorno dia 09/06/2023 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 280/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11.257-7. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2023 as 07h00 e retorno dia 09/06/2023 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 281/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2023 as 07h00 e retorno dia 09/06/2023 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 282/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2023 as 07h00 e retorno dia 10/06/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 283/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11.257-7. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2023 as 07h00 e retorno dia 10/06/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 284/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2023 as 07h00 e retorno dia 10/06/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 285/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2023 as 07h00 e retorno dia 11/06/2023 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 286/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11.257-7. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2023 as 07h00 e retorno dia 11/06/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou

eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 287/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2023 as 07h00 e retorno dia 11/06/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 288/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2023 as 07h00 e retorno dia 08/06/2023 as 21h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná – Macro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 289/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Otilia Zarembski com acompanhante e Nadir Fabricio. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2023 as 12h00 e retorno dia 09/06/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 290/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Cleci Fiorentin, Solange Bassanese com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2023 as 0400 e retorno dia 09/06/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.06.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F51640A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000/2023

PORTARIA N.º 2000/2023 DATA: 07.06.2023

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAPEJARA D´OESTE, PR.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica do Município, e suas alterações.
REVOLVE:
Art. 1º- Alterar os membros as seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na Administração Pública do Município de Itapejara D´Oeste, Pr, a partir da presente data:

CLEVERSON ALUISIO JULIANI	PRESIDENTE;
ALDECIR PEGORINI	SECRETÁRIO;
ADEMIR BATISTUS	MEMBRO;
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE.

Art. 2º - O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto atuara até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75FE6E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Av Crispim Furquim de Siqueira 1060, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, Fone: (41) 3603-3197
RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2023, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D57FC42C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 810/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Dom José Antônio Peruzzo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 19 de agosto de 2021, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FB4B63E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Institui campanha permanente de combate à pedofilia, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **Mauri Bortoluzzi Junior,** e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica instituída campanha permanente de combate à pedofilia, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Fica determinado aos órgãos municiais responsáveis pelas políticas públicas dirigidas às crianças e adolescentes, em articulação com órgãos colegiados, organizações não governamentais e demais instituições que abordam o presente tema, a implementação da campanha permanente que trata esta Lei.

Art. 2°. A campanha permanente instituída nesta Lei consiste na divulgação, através dos principais meios de comunicação disponíveis, em especial às mídias institucionais do poder público, de materiais informativos sobre a prevenção e o combate aos temas referidos no art. 1° desta Lei.

Parágrafo único. A divulgação referida no *caput* deste artigo deverá conter textos legíveis e números telefônicos do programa Disque-Denúncia e das instituições vinculadas à segurança pública.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar as verbas publicitárias destinadas à comunicação social para a aplicação da campanha permanente de que trata esta Lei.

Art. 4°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a campanha permanente de combate à pedofilia, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no que couber, criando os materiais informativos que se referem o art. 2° da forma como for conveniente, desde que não contrarie o disposto nesta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:B6DAA07C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: *"AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO A CONTRATAREM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **Ariel de Christo Paulo,** e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1°. Autoriza as instituições de Ensino em conjunto com a secretaria Municipal de Educação a contratarem empresas de serviços especializados de Segurança.

Art. 2°. Fica estabelecido ao Poder Executivo de Itaperuçu – PR o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal de Itaperuçu – PR autorizado a regulamentar, através de Decretos e dispor dos meios necessários para a aplicação da presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:7640F3B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DETERMINA A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NOS ACESSOS A TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, A CRITÉRIO DO PODER EXECUTIVO."

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **Ariel de Christo Paulo,** e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Determina a instalação de detectores de metais nos acessos a todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Itaperuçu – PR, a critério do Poder Executivo Municipal, podendo se dar da seguinte forma:
I – Detectores de revista pessoal, manuseado por servidor devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal e/ou designados pela própria instituição nas áreas de acesso às dependências de ensino;
II – Detectores pórticos, instalados nas áreas que dão acesso às instituições de ensino, devidamente monitorados por servidor autorizado.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo obrigado a dispor de ao menos um servidor em cada acesso à instituição de ensino para o cumprimento desta Lei.
Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo a lotação dos servidores responsáveis pelo cumprimento desta Lei.

Art. 3°. O Poder Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 4°. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Município de Itaperuçu – PR.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal de Itaperuçu – PR autorizado, através de decretos, a dispor dos recursos financeiros e materiais necessários para o cumprimento desta Lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-as, se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CB7F5A59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Neneu José Artigas**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo Municipal, por meio do Sistema de Controle Interno, em conformidade com a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela gerência do setor público com a finalidade de executar os planos e políticas da Administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, de garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e a qualidade da informação.

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de ações, funções e atividades, desencadeadas por todos os departamento e setores da Câmara Municipal, cujo órgão central é a Controladoria, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas nesta Lei.

c) Controladoria Interna: departamento pertencente à Câmara Municipal de Itaperuçu, a qual compete gerenciar e organização o Sistema de Controle Interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições de controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise.

d) Controlador Interno: servidor responsável pela Controladoria Interna.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNO

Art. 3º - É atribuição da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, a saber:

I – Analisar a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referente à Câmara Municipal de Itaperuçu;

II – Fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos departamentos e setores do Sistema de Controle Interno;

III – Fiscalizar e avaliar, auxiliando o controle externo da Câmara Municipal de Itaperuçu, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município de Itaperuçu, quando for o caso;

IV – Apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Itaperuçu no exercício de sua missão institucional;

V – Analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI – Acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

VII – Fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal;

VIII – Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Itaperuçu;

IX – Detectar e corrigir irregularidades administrativas para o aprimoramento da gestão pública;

X – Receber reclamações ofertadas por cidadãos e promover a transparência e o controle social;

XI – Emitir ao final de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal referido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu, o Controlador Interno:

I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;

II – disporá sobre a necessidade de instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais departamentos ou setores da Câmara Municipal de Itaperuçu, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos departamentos ou setores;

III - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI (The International Organization of Supreme Audit Institutions) - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Legislativo Municipal;

V – regulamentará, através de instruções normativas, a criação de ações de controle por meio de procedimentos e rotinas detalhados, tornando mais eficiente o trabalho de fiscalização, assim que detectar falhas nos subsistemas (recursos humanos, compras e licitação, patrimônio, tesouraria, contabilidade etc.);
VI - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara Municipal;

VII - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII - deverá criar condições para o exercício do controle social;

IX - concentrará as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

X - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislações aplicáveis ao Controle Interno da Câmara Municipal;

XI - realizará treinamentos aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As Informações repassadas ao Poder Executivo Municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da LC nº 101/2000, será assinado pelo Controlador interno da Câmara Municipal, quando for o caso.

§ 3º - A documentação financeira e contábil imprescindível à comprovação de regularidade das contas do Poder Legislativo Municipal também deverá ser assinada pelo Controlador Interno da Câmara Municipal, conjuntamente à assinatura do Presidente e demais membros da Mesa Diretora.

§ 4º - É totalmente regular que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo atue de forma integrada ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como dos artigos 54 e 59 da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO III
FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações das ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu;

II - apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos setores e departamento da Administração;

III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Itaperuçu no exercício de sua missão institucional;

V - supervisionar, em apoio ao controle externo e colaboração ao Poder Executivo, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao

respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VI - efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VII - realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal de Itaperuçu, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/200 informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - cientificar as autoridades responsáveis quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 5º - Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu todos os agentes públicos da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 6º - A ordenação e coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal será exercida pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu, como agente central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle Interno, quando solicitados, conforme artigo 2º, § 1º, II, desta lei.

§ 1º - Os serviços seccionais do Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu, são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos setores e departamentos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno da Câmara Municipal poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 7º - O responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo, ocupará a função gratificada de Controlador Interno, simbologia FG-01, cuja remuneração, atribuições e requisitos estão definidos na pela Lei Municipal nº 592, de 08 de outubro de 2018, ou outras que vierem a alterá-la.

Parágrafo único – A regra do caput poderá ser flexibilizada havendo comprovada falta de pessoal habilitado e capacitado para o exercício da função de Controlador Interno, permitindo-se que o Controle Interno do Poder Legislativo seja exercido pelo Controlador Interno do Poder Executivo, caso haja concordância dos gestores.

Art. 8º - A função de Controlador Interno, cuja nomeação caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Legislativo, será ocupado por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que disponha de capacitação técnica para o exercício da função.

Art. 9º - A função de Controlador Interno será por mandato de 2 (dois) anos, devendo o Presidente nomeá-lo no último período da segunda Sessão Legislativa da Legislatura, com início em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 1º - O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 2º - O servidor nomeado para a função de Controlador Interno não poderá ser reconduzido, a menos que tenha sido comprovada falta de pessoal habilitado e capacitado para o exercício da função, permitindo-se a permanência do mesmo servidor até que seja possível a rotativa da função.

§ 3º - O servidor nomeado não poderá desempenhar outra função que não seja afeta às atribuições da Controladoria Interna, devendo se afastar das funções do seu cargo de origem.

Art. 10 - O Controlador Interno deve estar diretamente ligado ao Presidente do Poder Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, não se subordinando a nenhum departamento ou setor.
Art. 11 - Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput, os servidores que:

I – estejam em estágio probatório;

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou criminal transitada em julgado;

III - realizem atividade político-partidária;

IV – exerçam outra atividade profissional.

Art. 12 - Constituem-se garantias ao ocupante da função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu:

I - independência profissional para o desempenho de suas atividades;

II - acesso a todas as informações, sistemas, bancos de dados, documentos e registros da Câmara de Vereadores, exceto quando se tratarem de documentos confidenciais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Presidencial nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

III – acesso a todos os departamentos e setores controlados;

IV – acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, além dos demais atos administrativos que devem ser fiscalizados, como as sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênios, dentre outros;

V - liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo do Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação previstas no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Seção II
Deveres da Controladoria Perante Irregularidade no Sistema de Controle Interno

Art. 13 - A Controladoria emitirá, até 31 de dezembro de cada ano, o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subsequente, o qual tratará sobre o planejamento anual dos trabalhos de auditoria, baseado em fatores de risco, a partir de critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, com vista a selecionar objetos de auditoria mais relevantes para a Administração e sociedade, e tornar o processo de auditoria mais transparente.

Art. 14 - A Controladoria cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Presidente da Câmara Municipal, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da Câmara Municipal;

II - a apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos do Poder Legislativo; e

III - avaliação de suas atividades de Controle Interno.

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu, este cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo regularização relativa a irregularidades e/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado junto à Controladoria do Poder Legislativo, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15 - Detectado ato inquinado de ilegalidade ou ofensivo aos princípios constitucionais ou administrativos, o Controlador Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, sob pena de responder solidariamente pelo ato.

Art. 16 - É dever da Controladoria Interna representar à autoridade repassadora pela instauração de Tomada de Contas Especiais, diante da omissão do tomador do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal de Itaperuçu, relativos à sua gestão administrativa e financeira.

Parágrafo único – O Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos eventuais subsistemas de Controle Interno;

II - da eventual implantação do gerenciamento pela Gestão da Qualidade Total na Câmara Municipal.

Art. 18 - A Câmara Municipal de Itaperuçu disponibilizará estrutura mínima adequada para o desempenho das funções da Controladoria Interna, como sala, móveis, equipamentos de informática e acesso a sistemas de dados, considerando a extensão e a complexidade das atividades administrativas desenvolvidas.

Art. 19 - As atividades de controle devem se dar de forma prévia, concomitante e subsequente aos atos controlados.

Art. 20 - Fica revogada a Lei nº 444, de 13 de setembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art.21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:62969620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023 DE 06 JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUÇU DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI Nº 746 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Itaperuçu, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros titulares com seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

(REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

– Plenário;
– Presidente
– Secretaria-Geral;
– Secretaria-Executiva;
– Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Geral será exercida por um membro titular governamental a ser indicado na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 12. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 13. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4698648B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: CRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº ,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:ABA9619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2023

CONTRATO Nº 083/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 82.353.194/0001-73
OBJETO: "Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio, uma Carregadeira, destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 926220/2022".
DO VALOR: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO de 2023
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA COM INÍCIO DA ASSINATURA DO CONTRATO E FIM EM 28/09/2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:91C59AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº044/2023

CONTRATO: nº 044/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: ADÃO MARCELO CABRAL DE PAULA, **CPF nº** 064.613.239-37
LOCATARIO: ANTÔNIO BERTOLIN, **CPF nº** 045.901.069-73
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE ANTONIO BERTOLIN SITUADO NA Rua Maria Couto Ferreira, Nº1737 no Bairro de Butieirinho CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023**.**
VIGENCIA: 23 de junho de 2023 e encerrando-se em até 23 de setembro de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E80544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº042/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO
CNPJ: 23.964.820/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS E TONNERS) E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 06 DE JULHO DE 2023, E ENCERRANDO-SE O PRAZO ATÉ 06 DE JULHO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:510AB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Itaperuçu-Pr, através do Pregoeiro Oficial , designado por intermédio da Decreto n° 04/2023 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de Pregão Eletrônico sob o **nº** 29/**2023**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE/HARDWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVAÇÃO: Readequação no Termo de Referência

Itaperuçu, 07 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1C9BD742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 021/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA DA MOTONIVELADORA CATTEPILLAR 120K",** no valor total de **R$ 45.702,61 (quarenta e cinco mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).,** junto à empresa **MECANICA LIDER LTDA, CNPJ N° 08.621.514/0001-76,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 07 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:41D79F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 022/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CAÇAMBA E CHASSI DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ATRON 2729",** no valor total de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),** junto à empresa **METALURGICA E TERRAPLANAGEM JCR LTDA, CNPJ N° 45.789.316/0001-42,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 07 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:629D22A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 124/2021- PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
CNPJ N° 29.088.534/0001-01
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, SALGADOS, PÃES E DOCINHOS VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÇÃO SOCIAL NOS GRUPOS DE CRAS, CREAS E CASA LAR."
PRAZO:12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3A6C76B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 049/2023

DECRETO Nº 049/2023
De 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.515/2023 de 06 de junho de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 339) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 363)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 370) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 543) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 597)..... R$ **40**.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 225.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 160.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 523) R$ 15.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 525) R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 35.900,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 225.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1D879E80

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

Súmula: Dispõe sobre alteração da lotação de servidor cargo efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do servidor Municipal, DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 37, inscrito no CPF sob o nº 727.727.789-91, com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Centro Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI – Divisão de Ensino.

§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DE61238E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 050/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2023
De 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar Municipal 002/2022 e 004/2023, que define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Itaúna do Sul no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo tem por finalidade administrar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e consequente aumento dos índices de escolaridades, com as seguintes áreas de competências:

Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, pré-escola, e podendo também oferecer educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental;
Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;
Promover meios para a realização das eleições de diretores das unidades escolares;
Capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
Coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
Coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação;
Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral, entre outros;
Garantir suporte logístico para o funcionamento dos conselhos Municipal de Educação, Controle Social e acompanhamento do FUNDEB e de Alimentação Escolar;
Elaborar e divulgar portarias de criação de unidades escolares municipais;
Aprovar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola;
Promover atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
Solicitar, receber, prestar contas e gerir recursos;
Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

Quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação marilenense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.
Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal
.

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:3D2028FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 051/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023
Processo administrativo nº 076/2023

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ 76.564.624/0013-37 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual dos veículos GOL PLACA: BEX-9I33 / PLACA RHB3H48, pertencente à frota municipal**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DOS VEÍCULOS (VW/GOLS PLACA: BEX-9I33; RHB3H48) LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$3.764,32 (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C63A8FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INEX. 07/2021

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO **Termo de aditivo do contrato** nº. 190/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CONTRATADA**: NELSON JÚNIO GARCIA MARTINS, CPF N°: 635.757.959-91, residente Na RUA ESTADOS UNIDOS, CENTRO, 616 no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,07 de junho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C62CBFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
OBJETO*: Aquisição de 3.000 litros de Aditivo Arla 32 para utilização na frota municipal.*
CONTRATADA*: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00
Dotação orçamentária:
10002267822601107133903000000 3120
Ratificada em 07/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D59A62BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
OBJETO*: Contratação de empresa que forneça kit de fechadura e porteiro eletrônico.*
CONTRATADA*: MARCIA ROMANHUK*
VALOR GLOBAL: R$ 15.981,20
06001123611201602633903900000 1120
06001123611201202633903000000 1070
06001123651202202944905200000 1370
Ratificada em 07/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7BC996A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 117/2023 PREGÃO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 117/2023
PREGÃO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de tijolos cerâmicos para as obras públicas municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 434.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B5AF059C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 118/2023 PREGÃO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 118/2023
PREGÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 143.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BADÃO COMERCIAL LTDA EPP

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BF44E019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 PREGÃO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 115/2023
PREGÃO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de peças, mão de obra e gás de ar condicionado para ser feito manutenção do ar condicionado dos veículos da frota municipal.***
Dotação orçamentária:
10002267822601107133903000000 3120
10001154511501106233903900000 2880
Sessão de julgamento: 26/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8830A0FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, para o período concessivo de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AE143954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 20, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece Recesso Administrativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Fica estabelecido recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F79797D9

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 21, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder restante de férias de (20) vinte dias à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao

período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, a partir de 12 de junho de 2023, retornando no dia, 03/07/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4961B7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Designa Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 19, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 694/2015, e Deliberação nº 62/2016 do CEDCA-PR e demais normas pertinentes;

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam designados, como Gestor de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Ivatuba, a senhora ANA PAULA MASSINI, inscrita no CPF/MF sob nº 057.807.719-10, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 121, de 19/09/2022, e como Ordenador de Despesas, o senhor CESAR HENRIQUE MARINO, inscrito no CPF/MF sob nº 081.094.749-85, Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2021, ambos sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades de seus cargos.

Parágrafo único - O Ordenador de Despesas designado será competente dentro de sua pasta para:
I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;
II – movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques, efetuar ordens e transferências bancárias.

Art. 2º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no artigo 1º, também assinará o Gestor de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do decreto municipal nº 090/2017, de 10 de maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de junho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C83EA4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivatuba, Paraná, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023 a partir das 13 horas até às 17 horas, no CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivatuba, a ser realizada na cidade de Ivatuba – PR., no dia 11 de julho de 2023, a partir das 13 horas às 17 horas, no CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI em Ivatuba – PR.

Art. 2º - A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – outro objetivo que o município entender conveniente.

Art. 3º - A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de junho de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3C1CC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Rone Von Ferreira matrícula nº 409, detentor do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Gerência de Patrimônio, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenho além das atribuições de proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações próprios públicos, os vigilantes vão atuar no desempenho das atividades de prevenção, monitoramento e acompanhamento, aos eventos extraordinários pertencentes ao Município, quando convocado, cujo objetivo é o enfrentamento à violência e à criminalidade nos eventos públicos e nas suas adjacências, a partir do dia 07 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria 090/2023 de 19 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de junho de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10B824D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Anderson Rodrigues dos Santos matrícula nº 410, detentor do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração Manutenção da Gerência de Patrimônio, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenho além das atribuições de proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações próprios públicos, os vigilantes vão atuar no desempenho das atividades de prevenção, monitoramento e acompanhamento, aos eventos extraordinários pertencentes ao Município, quando convocado, cujo objetivo é o enfrentamento à violência e à criminalidade nos eventos públicos e nas suas adjacências, a partir do dia 07 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria 091/2023 de 19 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de maio de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:696E0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao Senhor Renan Marcos Celestino Dandolini – matricula nº 584, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a partir de 13/06/2023 retornando em 13/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1349/2023 - PMI de 05/06/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46DD46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 022/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 18, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 41, 48, 52, 55, 56, 64, 71, 73, 76, 81, 82, 84, 85, 87, 127, 130 e 131, à empresa SUPERMERCADO SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 6.682,15 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Itens 02, 03, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 70, 72, 77, 78, 79, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126 e 128, à empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 50.530,28 (Cinquenta mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Itens 25, 80, 121, 125, 129 e 132, à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 10.094,70 (Dez mil noventa e quatro reais e setenta centavos). Itens 35, 36, 47, 50, 51, 66, 74 e 75, à empresa 38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.063.834/0001-19, no valor de R$ 221,34 (duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 04, 40, 61, 62, 65 e 68 restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 02 de Junho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:437A122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de junho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 18, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 41, 48, 52, 55, 56, 64, 71, 73, 76, 81, 82, 84, 85, 87, 127, 130 e 131, à empresa SUPERMERCADO SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 6.682,15 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Itens 02, 03, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 70, 72, 77, 78, 79,

83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126 e 128, à empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 50.530,28 (Cinquenta mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Itens 25, 80, 121, 125, 129 e 132, à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 10.094,70 (Dez mil noventa e quatro reais e setenta centavos). Itens 35, 36, 47, 50, 51, 66, 74 e 75, à empresa 38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.063.834/0001-19, no valor de R$ 221,34 (duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 04, 40, 61, 62, 65 e 68 restando Deserto

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3BED33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Artigo 88, Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 025/2022 de 17 de agosto de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 que dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e demais denúncias;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023 que dispõe sobre o Afastamento Temporário do Conselheiro Tutelar, Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude do Inquérito Civil nº MPPR-0071.23.000043-3.

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023 que dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo com o intuito de apuração de falta funcional;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 que dispõe sobre a continuação do afastamento Temporário do Conselheiro Tutelar, Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude de abertura de Processo Administrativo.

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023 que dispõe sobre a conclusão de Processo Administrativo aberto para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e Sindicância Administrativa Disciplinar de n° 001/2023, na qual **APLICA a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao conselheiro tutelar Sr. Sideval Paulino do Nascimento.**

Considerando o pedido de impugnação à candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do Sr. Sideval Paulino do Nascimento pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã;

Considerando a defesa apresentada pelo candidato Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude do pedido impugnação da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã, sob o Processo n º 2765/2023;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **7 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR à candidatura do Sr. SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, referente ao Edital nº 003/2023, em virtude do não preenchimento dos requisitos de inscrição: reconhecida idoneidade moral e não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial.

Art. 2º. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Resolução, para que o candidato interponha recurso.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 7 de junho de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2F7DEB0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57
CONTRATO Nº: 196/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:943F822C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA
CNPJ: 06.878.489/0003-47
CONTRATO Nº: 195/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 14.108,65 (Quatorze mil cento e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2280D6EF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 09.051.762/0001-91
CONTRATO Nº: 194/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 143.904,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C1A1A46

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
CONTRATO Nº: 193/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:377C4428

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FRANCIELLY KUSNIK
CNPJ: 47.005.952/0001-61
CONTRATO Nº: 192/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 4.917,47 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:838B7C85

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA
CNPJ: 49.386.357/0001-49
CONTRATO Nº: 191/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 4.598,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB169977

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 13.232.701/0001-06
CONTRATO Nº: 189/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A59EBAB1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 03.716.644/0001-79
CONTRATO Nº: 190/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 125.320,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12E9E69C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera a reabertura de prazo na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até às 09h00min do dia 30 de junho de 2.023, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28B3311C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 297/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 11/06/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 12/06/2023, conforme Processo nº.2945/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74357FE8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.296/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Psicóloga, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará nos dias 13 e 14/06/2023, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais Macrorregional, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h00, e retorno às 18h00, conforme Processo nº.2711/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ADE977FE

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14/2023

Data:07/06/2023
Endereço: RUA CEARA Nº425 CEP:86730-000
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q03 L05, Q03 L08, Q04 L02 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EAFB9B9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, o candidato abaixo:

DENTISTA
TULIO OKAMOTO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•RG e CPF.

•Título de eleitor.

•Carteira de trabalho.

•Certificado de reservista (homem).

•01 (uma) foto 3x4.

•Comprovante de grau de instrução.

•Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•Certidão de nascimento ou casamento.

•Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).

•Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de junho de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16C7E49C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

FISIOTERAPEUTA
TAYANARA BRITO DE OLIVEIRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de Junho de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:062376AC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 033/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.380,60	07/06/2023

Jaguapitã,PR, 07 de junho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F057622

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 298/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Centro de Rinite e Alergia do IPO, com saída no dia 11/06/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 12/06/2023, conforme Processo nº.2962/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10DF0877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO CONTRATO 116-2021

TERMO DE AJUSTAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Jardim Olinda** e a empresa **Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda.**, através de seus representantes legais:

Considerando que após regular procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços registrada sob o nº 03/2021, deflagrado para *execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.083,09 m², incluindo nos serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual*, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 39.839.083/0001-42, sendo firmado em 30 de novembro de 2021 o Contrato n° 116/2021 no valor de **R$ 156.213,32** (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos), com prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias;

Considerando que em 03 de dezembro de 2021 foi emitida a Ordem de Início de serviços;

Considerando que em 3 de março de 2022 foi realizada a 1ª medição dos serviços contratados, com valor de **R$ 48.269,95** (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a **30,90%** (trinta virgula noventa por cento) do valor contratado, a qual não obteve aprovação do Paranacidade em razão da falta de apresentação pela Contratada do ¨Ensaio Marshall¨;

Considerando que após a 1ª medição, a Contratada abandonou a obra, informando em 15 de dezembro de 2022 que não tinha mais interesse na continuidade da execução contratual tendo em vista que não possui qualificação técnica e física para tal;

Considerando que em 27 de agosto de 2022, o Contrato n° 116/2021 firmado com a empresa **Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda.** expirou sem que as obras fossem concluídas;

Considerando que de acordo com o Parecer Técnico nº 02/2022 da Divisão de Engenharia feitas pelo Engenheiro Civil Valter Marrafon Junior a Contratada, os serviços constantes da 1ª medição de fato foram executados, podendo ser aproveitados e efetivamente pagos, já que executados dentro do prazo de vigência do ajuste;

Considerando que, de acordo com a Clausula Décima Nona do Contrato nº 116/2021, em caso de inadimplência parcial, a aplicação de multa de compensatória de 5% sobre o valor da parcela inadimplida (alínea 'b'), bem como a suspensão do direito de licitar junto ao Contratante por até 2 anos em caso de abandono da execução do contrato (alínea 'e.3');

Considerando que diante desse cenário, necessário se faz a desvinculação da empresa **Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda.** junto a esta administração pública, possibilitando assim a realização de novo processo licitatório;

Resolvem:

1. Reconhecer como devido e ainda pendente de pagamento, o valor de **R$ 48.269,95** (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a **30,90%** (trinta virgula noventa por cento) do valor contratado, conforme consta da 1ª medição.

2. Reconhecer como devidas, independente da instauração do processo administrativo previsto na Cláusula Vigésima, a imputação a Contratada das seguintes penalidades:

a) pagamento de multa contratual prevista na Clausula Décima Nona, alínea 'b' do Contrato nº 116/2021, no valor de **R$ 5.387,16** (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) em favor do município de Jardim Olinda em razão da inexecução parcial do contrato (R$ 156.213,32 [valor do contrato] - R$ 48.269,95 [parcela adimplida] = 107.743,37 [parcela inadimplida] x 5% [cláusula 19ª 'b'] = R$ 5.387,16), cujo valor será retido pelo Contratante por ocasião do respectivo pagamento.

b) suspensão da Contratada do direito de licitar junto ao Contratante por **2 (dois) anos** em conformidade da Clausula Décima Nona, alínea 'e.3' do Contrato nº 116/2021, em razão do abandono da execução do contrato.

3. Dar por encerrada toda e qualquer obrigação oriunda do Contrato nº 116/2021.

Este ajustamento não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e fiscalização de qualquer órgão incumbido de zelar pela correção no trato da coisa pública.
Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardim Olinda, 31 de maio de 2023.

(Documento original assinado)
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

(Documento original assinado)
Alpav Pavimentação e Urbanização LTDA.
TIFANY LICCE CALLIGHER
Representante da Contratada

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:076D1457

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Lucimar de Souza Morais**, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.365.398/0001-41, Rua Flamingos, 357, Sala 701,Bairro Centro na cidade de Arapongas - PR através de sua representante legal **Bruna Sartório Guimarães**, CPF 067.617.219-97, RG Nº 10.435.462-9 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 82/2022 celebrado em 14 de junho de 2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Altera-se a Clausula Segunda do Contrato nº 82/2022 com o valor original de R$ 373.314,53 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), onde será reduzido em R$ 11.149,56 (onze mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que representa aproximadamente 2,99% do valor original do contrato, passando para o valor atual final do contrato de R$ 362.164,97 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo Aditivo está amparado:
2.1.1. No art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito**.**

Jardim Olinda, 07 de junho de 2023.

Município de Jardim Olinda
Contratante
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Greenpav Pavimentação Asfaltica EIRELI
BRUNA SARTÓRIO GUIMARÃES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AD97B446

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ELIANE TIMÓTEO DA SILVA, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Gozo á partir do dia 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6D4F398D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **ADAILTON MARTINS DE CASTRO,** matrícula nº 856, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Controle de Frota**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 07 de Junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FD604A27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público **JOÃO ROBERTO ALVES,** matrícula nº 226, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Patrimônio**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 de 21 de junho de 2022.
Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 07 de Junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BD10E13F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002 DE 05 DE MAIO DE 2023

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021 , os servidores abaixo descritos:

I- Agente de Contratação:
a) Juliano Ortiz da Silva - CPF: 085...-
Equipe de Apoio:
Sivaldo Lopes Ferreira - CPF: 807...-...; e
Grazielly Roberta da Silva - CPF: 069...-...-...

Parágrafo Único. O mandato do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Compete ao Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de Maio de 2023 .

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1A8E0835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73333B3D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2023

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 05 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:312169B6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 450, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº78/2022, alterada pela Deliberação N° 13/2023 – CEDCA/PR;

• Considerando o Ofício Nº 70, de 06 de Junho de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/06/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o atendimento de 350 (trezentos e cinquenta), crianças e adolescentes extensivos às mães em idade reprodutiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Junho de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB52C2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 451, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2023 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Junho de 2023, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2023 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2023, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Junho de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F81CCDA

GABINETE
LEI N° 4100, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias nas Ações 2252, 2253, Proventos Aposentados/ Pensionistas Regime Financeiro e 2254 e 2255, Proventos Aposentados/Pensionistas Regime Capitalizado, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 30.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 20.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 30.000,00
09.272.0050.2255 Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33BFBB83

GABINETE
LEI N° 4101, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a Prestação de Serviços por meio de Projetos e Oficinas, conforme Lei n° 4079 de 13 de Abril de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 608.160,00 (Seiscentos e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2052 - Contribuições	
1503: 3.3.50.43.00.00.104 – Subvenções Sociais	R$ 608.160,00
TOTAL.....	R$ 608.160,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R$ 608.160,00
TOTAL.....	**R$ 608.160,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F52BCD2

GABINETE
DECRETO Nº 27003, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS, para provimento do cargo de COZINHEIRA - LOCALIDADE DO CANOEIRO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11540/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA - LOCALIDADE DO CANOEIRO, abaixo relacionado(a):

JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
RG: 6.649.630-9/PR
CPF: 063.192.839-12
CARGO: COZINHEIRA - LOCALIDADE DO CANOEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91433922

GABINETE
DECRETO Nº 27004, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia ALESSANDRA NAROK GOMES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9636/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL., abaixo relacionado(a):

ALESSANDRA NAROK GOMES
RG: 12.530.577-6/PR
CPF: 078.347.029-04
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2074B8E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26988, de 02.06.2023, Aliane Bill Czayka, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.719.248-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALIANE BILL CZAYKA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49C55645

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26990, de 02.06.2023, Jeverson da Silva Ribas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.643.909-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JEVERSON DA SILVA RIBAS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:373A2DDD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26991, de 02.06.2023, Joseane Carvalho Sodré, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.947.610-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSEANE CARVALHO SODRÉ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF729398

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26986, de 02.06.2023, Ricardo Do Nascimento Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Operacional– Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.781.301-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82083089

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26987, de 02.06.2023, Fabiana Ferrari dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.001.704-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FABIANA FERRARI DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1B8AA4A

GABINETE
DECRETO Nº 27005, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia KELLY CRISTINA BROGIAN, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22864/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES, abaixo relacionado(a):

KELLY CRISTINA BROGIAN
RG: 8336871-3/PR
CPF: 029.985.619-42
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DA08EE5

GABINETE
DECRETO N° 27006, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 12.06.2023, o (a) servidor (a) KELLY CRISTINA BROGIAN.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 13404/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 12.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KELLY CRISTINA BROGIAN
RG: 8336871-3/PR
CPF: 029.985.619-42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.06.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD676164

GABINETE
DECRETO N° 27007, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 11.06.2023, o (a) servidor (a) JADILMA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13144/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 11.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JADILMA DO NASCIMENTO
RG: 9462789-3/PR
CPF: 059.894.249-14
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAE3430E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica, capacitação, treinamento e desenvolvimento humano, destinado à formação continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 33.397.367/0001-40, no valor total de R$ 152.824,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.30/2023.

Lapa/PR, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD5525D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o Concurso Público 01.01/2017, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação

CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CE24F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o Concurso Público 01.01/2017, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação

MERIDIANE KAIS	CIRURGIÃO DENTISTA
MIRELLA M. DE FREITAS BONCZKOVSKI	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FBA5FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o Concurso Público 01.01/2017, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação

FLAVIA JEANE FERRARI	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF71D5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o Concurso Público 01.01/2017, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação

FLAVIA JEANE FERRARI	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D46163CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: EDGAR GUIMARÃES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ SOB Nº 05.659.929/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE

EMPREITADA Nº 158/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$23.750,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM O PERCENTUAL DE 11,31% (ONZE VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME REQUISIÇÃO N° 761/2023 PD N° 9806/2023 E CI N°10/2023 DO DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, DATADA DE 24/04/2023 QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84A005C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PD N° 22753/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2023 E 10.09.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B86FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PD N° 22753/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$ 9.968,53 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) COM O PERCENTUAL DE 8,09% (OITO VIRGULA ZERO NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 028/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 9.968,53 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC06EAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO–DEPARTAMENTO DE TURISMO MUNICÍPIO DE LAPA–PR

Estabelece providências e procedimentos destinados à eleição de membros Representantes da Sociedade Civil da Lapa para a constituição do Conselho Municipal de Turismo da Lapa.

O ÓRGÃO GESTOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3179/2016, conforme dispõe seu artigo 5º, § 5º vem através do presente Edital, convocar a Sociedade Civil da Lapa para a Conferência Extraordinária, que terá como fim específico a eleição de conselheiros da sociedade civil, nos termos do presente edital. A Lei anteriormente referida prevê em seu artigo 5º, que o Conselho Municipal de Turismo de Lapa será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, dispostos em seu inciso I, 06 (seis) membros do Poder Público e inciso II 10 (dez) membros da Sociedade Civil, dentro dessa premissa o Conselho Municipal de Turismo da Lapa tendo em vista as vagas, referidas no inciso II do artigo 5º estabelece o presente edital para a eleição de: 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante do Comércio e/ou Indústria, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente e de Representante do segmento de Turismo Rural, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante do segmento de Turismo Religioso, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante segmento de Turismo de Aventura, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Agências de Turismo, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Gastronomia, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Hotelaria, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Artesanato, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante dos Taxistas de Lapa-PR e 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da Imprensa local.

1 – DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS:
DOS CANDIDATOS:
Os candidatos deverão declarar não serem detentores de Cargo Efetivo ou em Comissão no Município; de mandato eletivo junto ao Poder Legislativo do Município, em cumprimento ao artigo 5º, § 7º da Lei 3179/2016, conforme modelo de requerimento anexo; Os candidatos deverão comprovar residência no município pelo tempo mínimo de 06(seis) meses e serem maiores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao artigo 5º da Lei 33179/2016, inciso II, § 2º, para fins de comprovação deste requisito poderão ser apresentados comprovantes de residência que evidenciem o período, contratos de aluguel, contrato de trabalho, comprovações da existência de pessoa jurídica em que conste como sócio ou proprietário, comprovações de pessoa física como alvará de licença, etc; Os candidatos a representantes nas vagas referentes às vagas da Sociedade Civil deverá atuar na área

correspondente à representação pretendida (Comércio e/ou Indústria, Turismo Rural, Turismo Religioso, Turismo de Aventura, Agência de Turismo, Gastronomia, Hotelaria, Artesanato, Taxistas e Imprensa Local) conforme dispõe o artigo 5º, II, alíneas de "a" a "j" da Lei 3179/2016, sendo que tal comprovação dar-se-á no ato de inscrição por apresentação de contratos de aluguel, contrato de trabalho, comprovações da existência de pessoa jurídica em que conste como sócio ou proprietário, comprovações de pessoa física como alvará de licença, declarações, atestados, materiais jornalísticos dentre outras formas de comprovação possíveis. Respeitada a compatibilidade necessária entre a comprovação da pessoa física representante da vaga pretendida tratada no presente, os candidatos deverão indicar a área a qual pretendem se vincular no âmbito do COMTUR dentre as relacionadas a seguir:

10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes da Sociedade Civil do Município da Lapa-PR, conforme segue:

a) 02 (dois) representantes do comércio e/ou indústria do Município da Lapa-PR, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

b) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo Rural, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

c) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo Religioso, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

d) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo de aventura, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

e) 02 (dois) representantes da área de agências de turismo, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

f) 02 (dois) representantes da área de gastronomia, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

g) 02 (dois) representantes da área de hotelaria, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

h) 02 (dois) representantes da área de artesanato, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

i) 02 (dois) representantes dos taxistas da Lapa-PR, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

j) 02 (dois) representantes da imprensa Local, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

Os candidatos deverão preencher Requerimento de Inscrição, conforme MODELO que estabelece a responsabilidade do declarante pelas informações prestadas, sendo aceita a inscrição em apenas uma área dentre as anteriormente relacionadas. Cabendo a comissão eleitoral, nos moldes dos itens 4.4 e 4.5, a homologação ou rejeição das candidaturas, apresentando neste caso a fundamentação necessária.

2 – DA ELEIÇÃO:

O ÓRGÃO GESTOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3179/2016, conforme dispõe seu artigo 5º, a partir de 14 de junho de 2023 divulgará, no site www.lapa.atende.net o presente Edital, abrindo prazo para o cadastro da candidatura dos candidatos nas áreas pretendidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sede do Órgão Gestor de Turismo do Município da Lapa, situado na Av. Caetano Munhoz da Rocha, 230, Vila São José, Lapa PR – Receptivo Turístico e por meio de cadastro online, via formulário no seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvbbPGguAlXb4JsbAlHhsd8TF9SuQr0EZ7Tp28U62fCUzFuw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 ;

A eleição ocorrerá dia 23/07/2023 das 09 h às 17 h, na Avenida Caetano Munhoz da Rocha – Receptivo Turístico do Município da Lapa –Pr. Os eleitores exercerão sua opção através do voto secreto. Não serão aceitos votos por procuração. Os candidatos terão direito a voto. Serão eleitos para cada uma das áreas definidas no art. 5º, inciso II, alíneas da "a" a "j" Lei nº3179/2016, 02 (dois) candidatos, sendo que o mais votado ocupará a vaga como titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente. Em caso de empate será utilizado o critério de "idade" para definição do candidato eleito, sendo o mais velho a ocupar a vaga.

3 – DO PROCEDIMENTO

Na data e horário referidos no item 2, os eleitores(as) comparecerão ao local de votação. No dia da eleição em atenção ao preconizado no artigo 5º, II, § 5º, que estabelece a eleição democrática para a composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, ocorrerá no local de votação o cadastro do eleitor(a), que deverá comprovar no local de votação:

– Possuir Título de Eleitor no Município da Lapa;

– Documento com Foto (Carteira de Habilitação, RG, Carteira de Trabalho);

Caso o título não esteja registrado no Município da Lapa, poderá fazer prova de residência através de comprovantes como contratos de aluguel, contrato de trabalho, IPTU.

Após comprovadas as condições para exercerem o voto, assinarem a lista de comparecimento, receberão cédula de votação contendo apenas os nomes dos candidatos inscritos e habilitados para a área à qual se vinculou para os fins do processo eleitoral.

Preenchida a cédula de votação, em local reservado, será esta depositada em urna lacrada. Concluída a votação, será imediatamente iniciado o processo de apuração, na presença dos candidatos.

Encerrada a apuração, será lavrada Ata com a votação nominal de cada candidato, segundo a área à qual tenham se vinculado para o processo de eleição.

Em anexo à Ata, constará a lista de comparecimento com as respectivas assinaturas. O candidato melhor votado em cada área será indicado como Conselheiro titular e o segundo mais votado, como Conselheiro suplente nos moldes do Item 2.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Caso seja de interesse as impugnações aos candidatos poderão ser interpostas até as 48hs posteriores a divulgação dos candidatos homologados prevista para do dia 15/07/2023.

4.2 As atividades de conselheiro não são remuneradas, consoante o contido no art.5º, II, § 9º da Lei 3179/2016.

4.3 Não será considerado, para fins de recondução, o candidato eleito que venha a exercer outra representatividade distinta daquela exercida em mandato anterior, em cumprimento ao I, §8º do artigo 5º da Lei 3179/2016.

4.4 – Será criada uma comissão eleitoral, composta por 03 (três) servidores do município da Lapa;

4.5 – Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

LAPA, 07 de Junho de 2023

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
Diretor do Departamento de Turismo da Lapa – Órgão Gestor Turismo

REQUERIMENTO

....., brasileiro (a), estado civil.....….....; residente e domiciliado (a) à rua .....; Portador da Carteira de Identidade com R.G. sob nº.....; CPF.....; venho através do presente, REQUERER minha inscrição como candidato da sociedade civil, como REPRESENTANTE ....., junto declarando para tal fim não ser detentor de Cargo Efetivo ou em Comissão no Município de Lapa ou de Mandato Eletivo junto ao Poder Legislativo Municipal, bem como ser residente no município da Lapa-PR e ser maior de 18(dezoito) anos.

Atesto, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas no ato de inscrição, não havendo nenhum motivo que desabone minha conduta.

Lapa, ... de …..... de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4A76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 (PD Nº 4395/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 79.166.898/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CELSO LUIZ HONORIO.
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DO MODULO ESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPÃO BONITO, CAMPO DE FUTEBOL DA COHAPAR E MONUMENTO DO UBALDINO DO AMARAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1198
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052990100000000 - OUTROS MATERIAS PERMANENTES
DATA:17/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FFED75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Sandra Mara Martins
CNH: 03134007500
CPF: 039.456.949-06

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ABDE25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Leticia Mayer Amarante
CNH: 05957455880
CPF: 088.346.939-14

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CB4BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(II) Considerando o Art. 123, do Decreto Municipal nº 24.319, de 28/11/2019;

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços continuados de vigia/guardião para a Farmácia Municipal e Farmácia Especial:

GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

FISCAL:
NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
MATRÍCULA: 1641

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
MATRÍCULA: 9296
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6494C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.720.752/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO CESAR STROIEKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46458150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 1 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 779,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCA489C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 108/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 (PD 10908/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES, CPF/MF SOB Nº 084.923.371-25.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 253.440,00 (DUZENTOS E CINQUENNTA E TRES REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 968
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3319004990000000000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
DATA:26/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB4B1E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (PROCESSO Nº 011/2023 – PD Nº 1744/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.650.279/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:1072
ÓRGÃO:8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2437 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO:3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA:01/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D55935F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (PROCESSO Nº 011/2023 – PD Nº 1744/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.030.858/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LARA MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: DE R$ 1.981,20 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:1072
ÓRGÃO:8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2437 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO:3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA:01/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27BFA30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL lapaodontologia@outlook.com, CONFORME PORTARIA Nº 14 DE 22 DE MAIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 883/2023 (PD 12152/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4992D001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 08/2023

Súmula: ESTABELECE RECESSO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art 1º. Recesso no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado de Corpus Christi (quinta-feira 08/06/2023), não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B36F3A21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 022/2020, Pregão n.006/2020.
Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio da Requisição Preliminar nº020/2023, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 022/2020 com a empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizado a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, sendo o prazo de vigência por mais 1 (um) ano a partir do seu vencimento, pelo o valor mensal para **R$ 22.873,20** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três mil e vinte centavos), perfazendo o valor total de R**$ 274.478,40** (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Guarapuava, 07 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DAC5646C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 022/2020 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa LAS – SEGURANÇA LTDA –ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão ELETRÔNICO 006/2020-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13,** estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **CIS Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosário**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06 neste ato representado por sua Sócia *Administradora* Sra. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. 749.042.649-91 e RG 4.085.416-9 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 022/2020 celebrado em 10 de junho de 2020 referente ao processo Pregão Eletrônico nº. 006/2020, o qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **10 de junho de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece de acordo com a clausula segunda do 04º Termo Aditivo, o valor mensal para **R$ 22.873,20** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de **R$ 274.478,40** (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	00080	01.001.10.301.0001.2001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	00210	01.001.10.301.0005.2004	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	00260	01.001.10.301.0006.2005	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	00310	01.001.10.301.0007.2006	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	00360	01.001.10.301.0008.2007	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUINTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA SEXTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 07 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS
CPF: 749.042.649-91
Representante
Las – Segurança LTDA – ME
CNPJ Nº. 13.050.015/0001-06

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AC65AD4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 019/2023

PORTARIA 019/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 08 de junho de 2023.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **09 de junho de 2023,** não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 07 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FA9FDCEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
Procedimento Licitatório nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIRLENE MARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO: Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. Sirlene Maria da Silva, brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:84CD5D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 69/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DE INSTRUTOR TÉCNICO MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
GISELE DA SILVA MINICHIK inscrita no CNPJ sob o n° 50.374.324/0001-68, com endereço Rua praça central s/n casa centro Laranjal Paraná CEP: 85275-000 - neste ato representado pela Srº. Gisele da Silva Minichik brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.030.829-25.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A495B28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 69/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DE INSTRUTOR TÉCNICO MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
GISELE DA SILVA MINICHIK inscrita no CNPJ sob o n° 50.374.324/0001-68, com endereço Rua praça central s/n casa centro Laranjal Paraná CEP: 85275-000 - neste ato representado pela Srº. Gisele da Silva Minichik brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.030.829-25.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de junho de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B1FC43A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
Pregão nº 38/2022
Procedimento Licitatório nº 62/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 62/2022, Pregão nº 38/2022.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFF7E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 22/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 22/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite 1(uma) com pernoite
Espécie: 2(duas)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais) R$ 1.210,00 (Mil Duzentos e Dez Reais)
TOTAL de: R$2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

Destino/UF:CURITIBA -PR
Objetivo: Reunião na Superintendência do INCRA, audiências com Deputado Luiz Corti e Deputado Alexandre Curi na Assembleia Legislativa do Paraná.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 06/06/2023
Data Final:07/06/2023

Laranjal, 06 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:43DE592A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PML
PROCESSO Nº. 125/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 223.380,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4F76858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 007/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados nas proximidades do CMEI Maria da Glória D'avis localizada na Rua Ouro Fino no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - J.ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.561.928/0001-20, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 41.996,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3ABDDC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.127/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa objetivando aquisição de itens/instrumentos para a composição da fanfarra municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Geisiane de Vargas Carloto da Silva Eireli

Valor Contratado: Valor total de R$ 9.640,02 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.003.13.392.0011.2100 Manutenção Das Atividades Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1104, 1000
Código reduzido: 353, 498, 573

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0990060E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.128/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em estudo de Macrodrenagem Urbana, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Dal Pra Engenharia Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

08.001.04.122.0020.2038 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 946.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Loanda-PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26DD076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 029/2023-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para construção de Web Site institucional que atenda a demanda do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Plenus Gestão Pública Ltda.

Valor Contratado: Valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000, 1510, 1511

Código Reduzido: 81, 82 e 83.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5B30CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2023

PORTARIA Nº 390/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ZENILDA ALCOBA RUIZ**, portadora do RG nº 3.730.074-8 SESP/PR e CPF nº 631.468.869-87, ocupante do cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº 945872, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 10.151/10.950 avos, equivalentes a 27 (vinte e sete) anos, 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondente a 92,70% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 2.447,03 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E3E59F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2023

PORTARIA Nº 391/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ILZA DE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 5.577.744-6 SESP/PR e CPF nº 835.229.219-68, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 114601, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95,** com cômputo geral do tempo de 11.620 dias, equivalentes a 31 (trinta e um) anos 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 31 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 8.460,53 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E529B8A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2023- CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2023

Súmula: Renúncia de Cargo de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Acolher o pedido de renúncia da conselheira Tutelar Mariana dos Santos de Oliveira, na data de 02/06/2023 a este Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 07 de junho de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:07505147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023

DECRETO Nº 096 de 7 de Junho de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Erosão Continental - Boçorocas (11433).

O(A) Senhor(a) **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito(a) do município de **Loanda**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu grave problema quanto a erosão, tendo seu agravamento recentemente devido às chuvas que ocorreram neste 1º semestre de 2023, totalizando 972,5 mm. O município realizou várias obras na busca de conter os avanços da erosão e adotado mudanças de estratégias, porém devido as características do evento, especialmente em relação ao tipo de solo, as soluções de respostas não surtiram o efeito esperado. Destaca-se que nos últimos 2 meses concentraram-se chuvas de aproximadamente 347 mm. Fonte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-PARANÁ. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Erosão Continental - Boçorocas (11433)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F0D95898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2023

DECRETO Nº 098, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do 13° salário – gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Loanda para o exercício de 2023 e da outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. O Presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do 13° (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), nos termos do §5° do art. 63 da Lei Municipal nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, para o exercício de 2023.
Art. 2º. O servidor que desejar a antecipação do décimo 13° salário (gratificação natalina), para o exercício de 2023, deverá realizar o requerimento endereçado ao Departamento de Recursos Humanos devidamente protocolado no setor de protocolos, até a data de 16 de junho de 2023, solicitando o pagamento parcelado do 13° salário, conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto, disponibilizado pelo referido departamento.
§1°. Solicitado o pagamento parcelado, a verba será paga em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.
§2°. O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§3°. Na parcela final haverá descontos dos valores devidos à título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte, da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) e/ou outros descontos previsto em Lei ou regulamento específico.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 07 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANTECIPAÇÃO 13º SALÁRIO - EXERCÍCIO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INTERESSADO (A)

Nome: _____

Cargo:_____ Matrícula Funcional: ____

TERMO DE OPÇÃO

OPTO por receber a antecipação do décimo terceiro salário em duas parcelas, nos termos da §5° do art. 63 da Lei nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, sendo a primeira correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, a título de antecipação, até 30 do mês junho e a segunda até dia 20 do mês de dezembro de 2023.

DECLARO estar ciente de que **esta opção tem caráter irretratável** e estará apta a produzir os seus efeitos específicos.

DECLARO, AINDA, estar ciente de que eventuais incidências do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte e/ou da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) recairá (ão), uma única vez, somente no pagamento da segunda parcela, no mês de dezembro.

DECLARO, por fim, que o requerimento só poderá ser formulado até o dia 16 do mês de junho do ano/exercício.

Loanda-PR, dia _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do interessado (a)

USO EXCLUSIVO DO RH

( ) Pedido realizado até dia 16 de junho do ano/exercício.

( ) Pedido não atende o prazo prévio de solicitação.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0D229275

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 06/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOANDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 30/1991, alteradas pelas Leis nº 14/2002, nº 43/2006 e nº 29/2013, torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

das candidaturas e convocação para prova objetiva para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 de 14 de fevereiro de 2023**, do CMDCA local,

Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes;

Considerando que, concluído o prazo, conforme Edital nº 001, para a análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral resolve:

Publicar a convocação e lista preliminar de inscritos habilitados para realização da prova de conhecimento específico que e será aplicada no dia 23 de junho de 2023, com início às 8:30 horas, Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à **Rua Moisés Lupion, nº 289 - Alto da Gloria,** Loanda.

Charles Mendes
Cleiton Rodrigues do Nascimento
Daniela Ferreira de Oliveira
Eduardo Procópio de Souza
Elvis Aparecido do Nascimento
Heloisa Adriana dos Santos
Ines Aparecida de Barros Gingueleski
Mariana dos Santos de Oliveira
Pedro Cézar Mazo
Silvana Valesi Siqueira Campos
Thais Sobral Silva
Viviane Regina da rocha Baronseli
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Loanda, 07 de junho de 2023

SR. LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA
Loanda/PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:31DFCD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 105/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2.023 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL - PIONEIRO ADEMAR RIBEIRO DA SILVA

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 06 do corrente mês do Sr. Ademar Ribeiro da Silva, pioneiro deste município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -LUTO OFICIAL no dia 07/06/2023 no período vespertino, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do Pioneiro **Sr. Ademar Ribeiro da Silva.**

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano 2.023 (dois mil e vinte e três).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1BB21BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, readaptada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **01/07/2017 a 29/06/2022**, a contar de **12/06/2023 a 09/09/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:19EF1541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 13/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
Ref. Combustíveis para veículos da frota municipal.
Lei Federal n. º 10.520/2002, 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 21 de Junho de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10), PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de Junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:992156FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE Nº 14/2023

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Ref. Pneus diversos e baterias automotivas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 29 de Junho de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de Junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:961B1FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Alcides Afonso Pappis, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Civil	3.3.90.14	80.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Construção Anexo Sede Poder Legislativo	4.4.90.51	100.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº. 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de junho de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:42C2865D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2023 - REGULARIZA A AUTORIZAÇÃO DE TERCEIROS PARA O USO DA PISTA MUNICIPAL DE ESPORTES RADICAIS - MOTOCROSS

DECRETO Nº. 219/2023

Súmula: Regulariza a autorização de terceiros para o uso da Pista Municipal de Esportes Radicais - Motocross, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 89, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o incentivo a prática de esportes radicais e a necessidade de regularizar a utilização da pista de esportes radicais – motocross,

DECRETA:

Art. 1º A autorização para utilização da Pista de Esportes Radicais - Motocross, no âmbito do Município de Mandaguari, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ficará sujeita às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A autorização de uso de bem público por terceiros somente permitirá a prática das atividades radicais vinculadas ao esporte deMotocrosse para fins de treino, sendo vedada a realização de eventos por terceiros.
§ 1º Os interessados em utilizar a Pista de Esportes Radicais - Motocrosspara treino deverão solicitar autorização à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento encaminhado diretamente à secretaria competente, constando a data e hora pretendida, cujo pedido será apreciado em até 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Nos casos em que a utilização for aos sábados, domingos ou feriados, o requerimento deverá ser realizado até o penúltimo dia útil antecedente, cuja resposta será em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Do requerimento deverá constar, obrigatoriamente:
I - os dados pessoais, endereço e telefone do requerente e, no caso de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua existência, indicando seus representantes legais e qualificação completa da empresa;
II - a data pretendida, horário, com duração do período de uso e número de participantes;

IV - demais informações que o requerente ou a Prefeitura do Município julgar pertinente.
§ 4º Deferido o pedido de uso do espaço público, deverá ser providenciada a assinatura do termo de compromisso e responsabilidade firmada pelo requerente ou responsável pelo uso, a ele competindo ainda, realizar a manutenção da pista para uso do treino, tais como irrigação e nivelamento, e gradear a pista, caso julgue necessário.
§ 5º Após assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, o espaço será reservado ao requerente pelo período indicado.
§ 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer indeferirá o pedido que deixar de atender aos requisitos deste Decreto ou cuja a data indicada no pedido conflite com eventos a serem realizados pelo Município no espaço da pista.

Art. 3º O requerente interessado no uso do espaço deverá atender todas as normas de segurança regulamentada para a prática da atividade, devendo, obrigatoriamente, fazer uso dos equipamentos de proteção pessoal.
I - o Município não tem qualquer responsabilidade quanto a eventuais acidentes, danos aos usuários ou terceiros que possam ocorrer no período de uso do local, sendo tal responsabilidade, única e exclusiva do requerente, inclusive, todo o suporte mecânico, técnico e de segurança do local e dos equipamentos instalados e/ou utilizados, seja ele pessoa física ou jurídica;
II - o horário de funcionamento da pista deMotocrossserá das 7h às 19h, diariamente;
III - por se tratar de autorização para fins de treinos, fica permitido a apresentação de requerimento para mais de um dia na semana, desde que os dias solicitados estejam dentro do período de 15 (quinze) dias.

Art. 4º O requerente será responsável pela irrigação periódica da pista deMotocrossdurante todo o período de uso da área, para minimizar a formação de nuvens de poeira.

Art. 5º O requerente será responsável pela limpeza de todo o local e retirada de todo o lixo gerado nas áreas internas e externas durante e após a realização do evento, não podendo deixar quaisquer detritos no local.

Art. 6º A autorização para uso do local poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, caso ocorra o descumprimento de quaisquer das exigências do presente Decreto, sem que caiba ao requerente direito a qualquer indenização.

Art. 7º A eventual existência de seguro do local e suas dependências, mantidos pela Prefeitura, não cobrirá o patrimônio do requerente, de modo que, em caso de sinistro, a Municipalidade não se responsabilizará por eventuais danos que o mesmo venha sofrer.

Art. 8º A utilização do espaço público dará direito ao requerente a todo o seu espaço circunscrito, não sendo permitido que se ultrapasse a capacidade do mesmo, bem como não poderá invadir demais espaços públicos ou particulares, sob pena de responsabilização, a fim de se evitar danos e primar a segurança.

Art. 9º O requerente fica obrigado a indenizar a Prefeitura pelos danos a que der causa às dependências e equipamentos do local, bem como às pessoas e bens de terceiros.
Parágrafo único. O requerente se responsabiliza pela segurança durante todo o período de uso, bem como pelos eventuais danos que ocorram em veículos ao redor ou dentro das dependências externa da pista deMotocross.

Art. 10. É de responsabilidade do requerente o transporte de materiais e equipamentos necessários para a prática esportiva, devendo os mesmos ser retiradas após o período de uso.
Parágrafo único. A Prefeitura do Município não se responsabiliza por objetos esquecidos no local.

Art. 11. O requerente deverá permitir o livre acesso do pessoal da administração e manutenção do local às áreas utilizadas para a execução de trabalho que lhes são obrigados, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da regular execução das atividades nos termos deste Decreto e do termo de compromisso e responsabilidade firmado pelo requerente.

Art. 12. É permitida a realização de eventos e/ou competições na Pista de Esportes Radicais -Motocross apenas pelo Município de Mandaguari, sendo proibidas quaisquer realizações de eventos/ competições por terceiros e/ou particulares, sob pena de multa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 537/2021, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1EBDD22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 149/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 149/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800524	MATHEUS SIEMENS GONÇALVES SIQUEIRA	87,50	67

Mandaguari, 07 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4DF69ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 222/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
LAISA CAPEL ALBANO	07/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HORTENCIA MACHADO IRINEO	06/06/2023	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA75A798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 221/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
JESSICA NAYARA DA SILVA	07/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	07/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	05/06/2023	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	07/06/2023	MONITOR PEDAGOGICO
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	07/06/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F6C4865

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.399.623/0001-00, com endereço na Avenida Splm Conj 03 Lote 10, Setor Placa Das Mercedes, CEP: 71.732-030, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLELSON AMARILDO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 488.924.756-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

VALOR: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLELSON AMARILDO DE ARAUJO
Fokus Informática e Microilmagem LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B6EB9246

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, em razão de vício insanável no Aviso de Licitação outrora publicado por este órgão, após concedido o devido prazo para manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §3º da Lei 14.133/2021, observado o Parecer Jurídico nº 03/2023, resolve **ANULAR** a **Dispensa Eletrônica nº 15/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Mandaguari-PR, 07 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B9DD950

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.811.487/0001-71, com endereço na Av. Raimundo Capeletti, 42, Linho, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato

representada pelo seu representante legal, o Senhor FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no CPF sob o nº. 980.590.090-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 66
Descrição: PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA - que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário Aromas de citrus, fresh, marine, lavanda.
Unid: UNID
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$4,40
Valor Total: R$550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comercio e Dist. LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C154E9DC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$149,75 (cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 90
Descrição: TOALHA DE ROSTO - com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 95% algodão, medida mínima de 0,40 x 0,70 cm, cores variadas.
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$5,99
Valor Total: R$149,75

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82BBA80C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 15/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
PROCESSO N. 09/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.205.667/0001-04, com endereço na Avenida João Domingues, 891, Centro, CEP: 86.125-000, na cidade de Tamarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SONIA MARIA CREPALDI, inscrita no CPF sob o nº. 145.940.288-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 01/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 15/2023 por mais 03 (três) meses, a contar da data de 06/06/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente a prorrogação será de R$12.849,99 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Serviços de orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores, destinados aos servidores públicos lotados nas áreas administrativas, sendo elas: tributação e contabilidade, através de sua equipe técnica, conforme as descrições elencadas abaixo:

A) Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento do sistema de informática implantado pelo município nos módulos: contabilidade e tributação, como também, com conhecimento em todos os sistemas de Prestação de Contas, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, whatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante;

B) Disponibilização de 02 (dois) consultores técnicos, sendo no mínimo 01 (um) advogado e 01 (um) contador, ambos com registro no respectivo conselho de classe, cumprindo uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e 48 (quarenta e oito) horas durante todo o período de contrato, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, na Avenida Amazonas sito nº

500, Centro – Mandaguari – PR a fim de prestar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fianças e Gestão; Departamento Tributário e Departamento de Contabilidade, mediante orientação e capacitação dos servidores públicos
Quantidade: 03
Valor Unitário: R$4.283,33
Valor Total: R$12.849,99

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SONIA MARIA CREPALDI
Tresol Soluções Administrativas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:79E664BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 034 2023

PORTARIA Nº 034/2023
De 01 de junho de 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, considerando o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores João Batista da Costa, Pedro Henrique Bührer e Wederson Neves Duarte.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C34E59A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2023

PORTARIA Nº 035/2023
De 01 de junho de 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, considerando o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 009/2023, de 02 de janeiro de 2023, que nomeou o servidor Adilson Nogueira de Lima como Pregoeiro, e os servidores Adalberto Juliatto Vosgerau e João Batista da Costa como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:05CBEEC3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 036 2023

PORTARIA Nº 036/2023
De 01 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolução 01/2013, e Leis Complementares nº 004/2011, nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte composição:

I – Presidente: MAYARA ANACLETO, matrícula 302 inscrita no CPF 077.509.669-51. (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – Membro: PEDRO HENRIQUE BUHRER, Matricula 279 inscrito no CPF 065.279.879-94. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
III - Membro: WEDERSON NEVES DUARTE, Matrícula 282 inscrito no CPF 051.921.189-80 (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B9588E61

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 037 2023

PORTARIA Nº 037/2023
De 01 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolução 01/2013, e Leis Complementares nº 004/2011, nº 005/2011 e 042/2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no cargo de PREGOEIRO o servidor ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, inscrito no CPF 006.791.979-07, (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Para a Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, inscrito no CPF 053.130.509-07, e a Servidora MAYARA ANACLETO, inscrita no CPF 077.509.669-51.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CD7E457A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 174 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros para comporem Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio:

I – Agentes de Contratação:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;
c) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509;
d) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315.

II – Pregoeiros:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

III – Equipe de Apoio:
a) Kamila Chupel Ribas, Matrícula nº 3415 e 2475;
b) Daiane Santos, Matrícula nº 3359.
c) Joceli Do Rocio Ribas, Matrícula nº 3313;
d) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
e) Lucimara Carolina De Andrade, Matrícula nº 3962;
f) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
g) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913;
h) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;
i) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 05 de Junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3BA46893

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 175 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Designa Membros para comporem a Comissão de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membros:

a) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
b) Heloisa Carolina Chibicheski, Matrícula nº 4215;
c) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
d) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 05 de Junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C55FEEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1254/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 417.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 300.000,00

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 17.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 400.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC5E3FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1252/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 161.271,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9.271,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.271,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF73342A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1253/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 490.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040) 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0728) 420.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 20.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 205.159,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0728 214.841,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A81516B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1234/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 957.715,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 298.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 400.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 12.685,91
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 73.283,13
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0200) 127.746,22
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 29.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 298.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 35.000,91
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0107) 1.685,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 400.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0107) 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 201.029,35

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:71CC73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1249/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 92.800,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 31.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 92.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 31.900,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAAEC78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1249/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 92.800,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 31.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 92.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 31.900,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:79B5E546

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1250/2023

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001279/2023 de 25 de Maio de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0858) 14.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0858) 14.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B014B150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1251/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001280/2023 de 25 de Maio de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 171.200,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0726) 171.200,06

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0726 171.200,06

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F3635B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2023

FICA ANULADA A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 05/06/2023 EDIÇÃO 2785, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JUSTIFICATIVA: ERRO ADMINISTRATIVO

MANDIRITUBA, 07/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CDDECFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ 76.105.550/0001-37

Torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a renovação de Licença Simplificada para CEMITÉRIO MUNICIPAL, em área urbana, centro do Município de Mandirituba.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:058C835E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ 76.105.550/0001-37
Torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a renovação de Licença Simplificada para CEMITÉRIO MUNICIPAL, em área urbana, distrito de Areia Branca dos Assis, no Munícipio de Mandirituba.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:15920032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL Nº 02/2023 (RETIFICA EDITAL N.º01/2023)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e, com base na resolução 10/2023 do CMDCA retifica o Edital n.º01/2023, quanto aos itens 3.9, 5.2.1 e Anexo I, ficando da seguinte forma:
3.9 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 4.379,88 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo reajustado com o índice do INPC de 2022/23.
(..)
5.2 Período e Local das Inscrições
5.2.1 O período de inscrição é do dia 10 abril ao dia 15 de junho de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
(..)
7.1.1 Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 30 de julho de 2023, com início às 08 horas e término as 12 horas, nos locais indicados em Edital específico, no prazo previsto neste Edital.
(...)
ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

10/04 a 15/06/2023 Prazo para as Inscrições das Candidaturas.

Mandirituba, 07 de junho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:E0E629D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015, bem como ao contido na RESOLUÇÃO Nº 909, DE 13 DE MARÇO DE 2023 do TRE-PR.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 07/2023 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 06/06/2023, aprovação para prorrogação do prazo de inscrição do Conselho Tutelar, até a data de 15 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de junho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:2B14A59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 085/2023

Cancelamento sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, que ocorreria dia 12 de junho de 2023 às 19h00min, em decorrência da realização de curso de treinamento da equipe administrativa (Oficina de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)-Turma 06/2023 e Oficina Interlegis de Portal Modelo) a ser realizado na cidade de Pato Branco/PR nos dias 12 a 16 de junho de 2023, realizado pelo Senado Federal através do programa Interlegis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4D20C7F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 045/2023 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
EDITAL Nº 045/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada habilitada/apta conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATA HABILITADA/APTA

CARGO: PROFESSOR
NOME: MARILENE CAMILA DOS SANTOS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9CA0437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023 PROCESSO ADM. 056/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 013/2023 Processo Adm. 056/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa exclusiva especializada em serviço de Consultoria em Gestão Tributária de Contratos e Convênios
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 013/2023, em favor da Empresa **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA; CNPJ 09.094.300/0001-51;** com sua proposta no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:98060659

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: OPEN SOLUCÕES TRIBUTARIAS LTDA; CNPJ Nº 09.094.300/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FONTES DE RECURSO:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
27 – 01511 – TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A66E553B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 175/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2023, Processo Administrativo nº 023/2023, através do Edital de Credenciamento nº 006/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 014/2023 em favor da Empresa Credenciada **P. P. CONSALTER LTDA, CNPJ N° 49.874.156/0001-90** com sua proposta no valor total proposto pela empresa credenciada de R$ 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:02D01566

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: P. P. CONSALTER LTDA; CNPJ N° 49.874.156/0001-90;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

171 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
172 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
188 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0F7A3E32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de junho de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **22 de junho de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A8F0FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2023

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 08 de junho de 2023, tendo em vista as tradições religiosas de *Corpus Christi*.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 de junho do corrente ano, sexta–feira, próxima.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 07 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91C975AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.621,33 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimentos; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológicos PARANACIDADE SAM 63.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 13 de junho de 2023, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D91BE5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24

LEI N° 24/2023. DATA: 07/06/2023. SÚMULA: "Promove alterações na Lei Municipal nº 37/2005 e dá outras providencias". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado para Formação Completa no Ensino Médio, o grau de escolaridade mínima da Classe I do Grupo ocupacional II - Agente de Apoio II, constantes do Anexo I e do Anexo IV da Lei Municipal nº 37/2005, relativo aos cargos públicos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Odontologia, Monitor de Creche, Secretária e Secretária Escolar. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1BA97C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°89/2023

PORTARIA N° 89/2023
DATA: 07/06/2023

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Elizandra Roque dos Santos. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de Elizandra Roque dos Santos, matricula n° 901-6, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, para o Símbolo/Nível CC-09 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 20223, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8C56888F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°88/2023

PORTARIA N° 088/2023
DATA: 02/06/2023

SÚMULA: "Nomear Regeane Pacheco Refinski para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º- Nomear a Sra. Regeane Pacheco Refinski, brasileira, portadora do RG. nº 8.627.088-9/SSP-PR, CPF: 833.612.439-04, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, partir de 02 de junho de 2023, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível – CC 10, constantes no anexo II, da Lei 037/2005;

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E2A9FD1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°90/2023

PORTARIA N° 90/2023
DATA: 07/06/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidora Andreia Vanuza Lima da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a Servidora Municipal Andreia Vanuza Lima da Silva, portadora do RG n° 10211568-6, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre o seu vencimento básico, ficando responsável por Curativos externos e aplicação de medicamento conforme prescrição médica, sempre que solicitado pela enfermeira responsável, inclusive aos finais de semana; Apoio no setor da Farmácia; Apoio no transporte de pacientes, quando for solicitado por enfermeira responsável; Recepcionista no Pronto Atendimento no período noturno conforme escala.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:21FCD972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 056/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeadoa partir desta data, o Sr. EDSON LUIZ VASQUE, portador do RG nº 9.325.187-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, com simbologia CCL-1, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - GABINETE DO VEREADOR ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05de junhode 2023.

Matinhos, 05 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:03D04F64

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 057/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º.Em decorrência do dia de Corpus Christi, este ano celebrado em 08 de junho de 2023 e o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Matinhos celebrado em 12 de junho, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal nos dias 08 e 09 de junho de 2023, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 13de junhodo corrente ano.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 07 de junhode 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:47FD1603

CMDCA
RESOLUÇÃO 017/23 - REGRAS PARA A ELEIÇÃO INDIRETA

SUMULA: REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA INDIRETA PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n° 014/2023, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal 2848/2023, e

CONSIDERANDO o cronograma do edital n°005/2023 que define o processo para escolha suplementar de suplentes para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 07 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Definir as regras para a realização do Processo de Escolha Indireta dos candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar de Matinhos, nos seguintes termos:

a) Os candidatos convocados por meio do Ato Normativo nº 002/2023, deverão se apresentar as 13h30 do dia 13 de junho de 2023, nas dependências do Centro Comunitário Profissionalizante, situado a Rua Av. Paraná, 462 - Tabuleiro, Matinhos - PR, 83260-000, e deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados para a entrevista;
b) A ordem para o chamamento dos entrevistados será por numero de inscrição dos candidatos;
c) A entrevista dos candidatos será realizada de forma individual pela Comissão Especial Eleitoral, e acompanhada por todos os membros representantes do CMDCA;
d) O candidato entrevistado deverá aguardar na sala de entrevistas até o final da votação;
e) Ao final das entrevistas, será dado inicio a votação;
f) A urna será elaborada pela Comissão Especial Eleitoral;
g) A lacração da urna será realizada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral sob a supervisão de todos os presentes, assim como a abertura;
h) Cada entidade governamental e não governamental terá direito a um único voto;
i) Os membros da Comissão Especial Eleitoral serão substituídos no voto pelos seus suplentes;
j) O voto será secreto e individual;
k) A ordem de votação será a seguinte: primeiro votarão os membros representantes das entidades não governamentais, em seguida votarão os representantes governamentais;
l) Após o ultimo voto inserido na urna, a Comissão Especial Eleitoral procederá a contagem de votos;
m) Ao final da contagem de votos será proferido o resultado das eleições;
n) A classificação dos eleitos será pela quantidade de votos;
o) Ainda que o candidato não obtenha nenhum voto, permanecerá no cadastro de reserva;
p) O critério de desempate para a classificação do candidato será por idade;
q) Todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral serão deduzidos em ata que seguirá assinada por todos os presentes.
r) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral por meio de deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores ou contrárias.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:4252819A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GM AUTO POSTO EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	GM AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 75.165.613/0001-88, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 1015, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, Telefone (41) 3453-6311 e endereço eletrônico gmautopostomts@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Mario Antônio Gonçalves da Costa, portador(a) do RG nº 1.155.617 e inscrito(a) no CPF sob nº 254.894.109-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a GM AUTO POSTO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 001/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 113/2022 e Processo n° 221/2022 assinada em 04/01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:

ITEM	cód.	ESPECIFICAÇÃO	25%	Valor total:
03	1252	Valor estimado para aquisição de óleo diesel comum, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	R$ 28.125,00	R$ 28.125,00
TOTAL:				R$ 28.125,00

Ata de Registro de Preço n° 001/2023 passará de R$ 3.103.440,00 (tres milhoes cento e tres mil quatrocentos e quarenta reais) para o montante de R$ 3.131.565,00 (tres milhoes cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento - Descrição
1 422 11 1 0015.0452.0111 2040 3339030010300000300 0 Diesel

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023 assinada em 04/01/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

Município De Matinhos	GM Auto Posto EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MÁRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 254.894.109-49
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A5EC3FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2023

PORTARIA N° 14/2023

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho é feriado nacional de CORPUS CHRISTI.

R E S O L V E:

Art. 01° Estabelece ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 02° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR Em 06 de junho de 2023.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:22F900EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,35	R$ 5,59

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis devido a mudança no valor da alíquota do ICMS que passou a vigorar a partir do dia primeiro de junho do corrente ano.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de Junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B92251B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200602	Sueli da Luz Maciel	2016 2021	90	04062023	01092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8330D155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 25/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **MARCELO RODRIGUES,** portador do CPF nº 017.501.699-24, RG nº 4.555.094-0 e CTPS nº 80108 - Série 41 PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, de provimento efetivo, lotado(a) no Departamento de Saúde, a partir de **07** de **junho** de **2023**.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2BACF8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 26 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, fornecendo a medição, remoção, substituição, instalação e descarte correto de vidros que necessitem de substituição em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 07 de junho de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1303E6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 42

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 22 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a

Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a aquisição com instalação, através do Sistema de Registro de Preços, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), de abrigos para pontos de paradas de ônibus, a serem fornecidos de forma parcelada, observados os prazos máximos para fornecimento e instalação, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 0800 970 9747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 7 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E915BAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.042/2023

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN.

CONTRATO Nº 065/2023 - ID Nº 134/2023
EMPRESA: CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN.
CNPJ/MF sob o nº 50.203.650/0001-02
VALOR TOTAL DE: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga (máquinas e equipamentos, materiais, insumos e outros) e movimentação de carga (máquinas, equipamentos, outros) a ser realizado utilizando-se de equipamentos, veículos de transporte de cargas, muncks, empilhadeiras e acessórios próprios para cada tipo de equipamento a ser transportado ou movimentado, conforme termo de referência.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.

VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 15(quinze) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90(noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e a Sra. CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN pela empresa CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:92198543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2713 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2713 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo nº 01/2023 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de junho de 2023, o Sr. **TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ** portador do RG nº 14.160.560-7 e CPF nº 114.195.459-14, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO SUPERIOR**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:91EA17AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – ID Nº 41/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, sendo o objeto da Tomada de Preços nº 03/2021 a **contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão tipo 2 do FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

1.1 O presente instrumento advém da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, e outro lado a **MTECH EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, situada na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo sr. JURANDIR LINO PEREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 3.950.341-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.925.389-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 41/2022 vinculado a Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Construção – ampliação centro de educação infantil
06.002.12.365.0220.1.003.4.4.90.51.00.0 fonte 1009

Reforma e Revitalização da quadra de esportes jardim das palmeiras – contrato de repasse 905804/2020
06.003.27.122.0040.1.013.4.4.9.51.00.0 fonte 1009

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 7 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B2FD4736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1792/2023

Súmula: Cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o cargo de Secretário, e altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu Anexo V da Lei Municipal nº 1485/2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Fica alterada a Lei Municipal nº 1485/2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro comissionado da Administração Pública Municipal para acrescentar à estrutura a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:
I – Incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;
II – Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
III – Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
IV – Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
V – Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;
VI – Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
VII – Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
VIII – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
IX – Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
X – Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário de Esportes e Lazer com subsídio de acordo com o fixado em Lei municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 5º - Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 1485/2018 (Organograma da Estrutura Administrativa).

§1º - A Secretaria de Educação passa a ser formada pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Educação;
a) Departamento de Ensino;
b) Departamento de Cultura.

§2º - Fica criado Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Acesso a íntegra no seguinte link:

https://novapratadoiguacu.atende.net/autoatendimento/servicos/e-plano-diretor/detalhar/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1686143480731&file=B70CBB79371AB85588B1420509FB1E42912591C5&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4743B356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5178/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Paulo Dalazen**, portador da matrícula 15361-1, ocupante de cargo Celetista de Agente de Combate às Endemias (ACE), a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C0B8C88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos SA - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 – Ponta Grossa – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **3,9358%**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 108.015,00 (cento e oito mil e quinze reais)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor R$ Unitário Atual	Valor R$ Reajustado	QTDE	Valor Total
01	Passagens de N.P.I / Curitiba	100,54	104,53	500	52.265,00
02	Passagens de Curitiba / N.P.I.	107,28	111,50	500	55.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/06/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C03F4163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitações de impugnação e esclarecimentos dos itens 16 e 19, formalizada por empresas interessadas na participação do certame, o departamento solicitante, informou a necessidade de cancelamento dos itens 16 e 19, referente ao Luminária LED, para que seja revisto o descritivo, mantendo os demais itens do certame, conforme justificativa cancela-se os itens 16 e 19 do termo de referência.
2º - Considerando o cancelamento dos itens o valor máximo da licitação passará para **R$ 433.922,70 (quatrocentos trinta três mil novecentos vinte dois reais e setenta centavos)**.
3º - Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **22/06/2023**, às **08:30 horas**.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6FBE382B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 17/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão Presencial na modalidade REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças para veículos leves e pesados da frota de veículos da Fundação de Educação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 30 de junho de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:74F35832

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 31/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão Presencial na modalidade REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios e artigos diversos, para atender as necessidades da Fundação da Saúde de Paiçandu.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 04 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FEDBE5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - P.A. Nº 16/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.194.589/0001-80**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme proposta de fls. 07/08 do presente certame.

VALOR GLOBAL: R$ 72.917,88 (setenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da seguinte data: 12 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2023

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B207DDA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) – P. S. S., a senhora Andressa Graziely Berto da Silva Costa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.217.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.579-**, Carteira de Trabalho n° 8398***, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6B32FAC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2023, às 15h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	Classificação
Valdineia Aparecida Dodo	86ª
Adriana Gamboa Masciel	87ª
Josimara Aparecida de Carvalho	88ª
Eliane de Fatima Martins dos Santos	89ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Roseli Gomes Silva (84ª), de Marilene Santos Luiz (85ª) e do Ofício nº 100/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:45C26B12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2023, às 15h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	Classificação
Valdineia Aparecida Dodo	86ª
Adriana Gamboa Masciel	87ª
Josimara Aparecida de Carvalho	88ª
Eliane de Fatima Martins dos Santos	89ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Roseli Gomes Silva (84ª), de Marilene Santos Luiz (85ª) e do Ofício nº 100/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:09DA0EB8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2023, às 14h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	Classificação
Sonia Coutinho Branco Aparecido	57ª
Sonia Valeria Rossi	58ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 100/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:783B763F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2023, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome das candidatas	Classificação
Alana Caroline Calixto dos Anjos	66ª
Emanuelle dos Santos Lima	67ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos pedidos de demissão de Eduardo Rodrigo Pereira (9º) e de Suellen Balconi (51ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C266D7BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 39/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2023, às 10h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Zilda de Queiroz Timoteo	2ª
Debora Cristina Kayser	3ª
Ivone Cora	4ª
Vaneide Marcolino Rabello Garcia	6ª
Roseli Rodrigues dos Santos	7ª
Ivanete Braz de Oliveira	9ª
Rute Neri dos Santos	10ª
Aparecida de Fatima Camarotto Azevedo	13ª
Aparecida de Paiva Peluso	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 71/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AE76C533

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 40/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junho de 2023, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se aoProcesso Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE (20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Yohan Pereira Melo	19º
Cristiano Ramiro	20º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Josiane Marques dos Reis Batista (17ª) e de Analigia Bolotti Molina (18ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D88973BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 38/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 14 de junho de 2023, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Fernando Porfirio de Santana	**24º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Luciane dos Santos Foresti (23ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:21D09411

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***23 de junho a 22 de julho de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *513.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.286.***-84, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 22 de dezembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:18A84628

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora WILMA DOS SANTOS CORDEIRO FARIAS, portadora do Registro Geral nº *.623.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.649.***-97, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *780* Série *00*3/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:95898DEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S., a Senhora NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 39.***.960-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.651.***-39 portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3***137 Série 00*0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:18C00F4D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de junho de 2023, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, símbolo C-03, da Fundação de Saúde de Paiçandu , a Senhora CAMILA BIANCA CARVALHO DA MATA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.***.800-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 091.***.249-**, nomeada em 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B5795970

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de DENTISTA P.S.S., o Senhor LUIZ CARLOS ERDE , portador do Registro Geral nº 1.***.739-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.444.***-34 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3***1 Série 00*75/SP, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4F2E608C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., o Senhor CARLOS CIRONIS BRAZ , portador do Registro Geral nº 1.***.825-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.***-72 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 096***1 Série 00*0/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4B663CEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., o Senhor CARLOS CIRONIS BRAZ , portador do Registro Geral nº 1.***.825-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.***-72 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 096***1 Série 00*0/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1DAC3752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***13 de junho a 2 de julho de 2023,*** ao servidor público municipal, Senhor CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.029.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.***-95, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF, desde 12 de setembro de 2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F07D57C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de junho a 4 de julho de 2023,*** ao servidor público municipal, Senhor DIONATA AMICHAEL CABRAL LEMES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **859**-8 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.***.099-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9F5EDFE0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de junho a 8 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.720-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-14,ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 22 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1FD8390B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de junho a 15 de julho de 2023,*** ao servidor público municipal, Senhor EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.168.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.417.***-10, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSS desde 12 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:96A9500C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***13 de junho a 2 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1A4A8E76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de junho a 3 de julho de 2023,*** ao servidor público municipal, Senhor MOACYR ANTONIO CARDINALI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.***.473-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 547.***.629-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 23 de maio de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:30122B44

PREFEITURA
LEI N° 3242/2023

Súmula – Institui a Feira de Adoção de Animais Domésticos no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituída a Feira de Adoção de Animais Domésticos no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Feira de Adoção poderá ser realizado por particulares mediante a autorização da secretaria de Meio Ambiente com realização de cadastro do tutor e dos animais a ser colocado para adoção.

Parágrafo Único – Em sendo o organizador da Feira de Adoção de Animais Domésticos pessoa jurídica e protetor independente, somente poderão disponibilizar animais domésticos para adoção, cuidador ou protetor de animal devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente.

Parágrafo Único – A feira será assistida pelo profissional designado da secretaria de meio ambiente, somente poderão disponibilizar animais domésticos para adoção, populares que tiveram seu cadastro realizado na secretaria de meio ambiente às vésperas de sua realização, também poderá participar ONGs e protetores da causa animal do município de Paiçandu.

Art. 3° - Poderá o Poder Público autorizar participação na Feira de Adoção, de empresas que comercializam produtos alimentação e

cuidados dos animais, desde que com fim de promoção e distribuição de brindes, amostras grátis e informativos acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo Único – A participação descrita no caput ficará condicionada a contrapartida por parte da empresa, através da doação de produtos comercializados pela mesma, disponibilizar equipamento para acolher os animais para a realização da feira, ao órgão municipal competente pela autorização, a fim de que sejam estes distribuídos pelo Poder Público aos protetores de animais certificados ou em ações sociais realizadas nas comunidades do Município de Paiçandu.

Art. 4° - O Executivo Municipal poderá realizar Feira de Adoção de Animais Domésticos, de forma online, mediante disponibilização de fotos e histórico de todos os animais através do site da Prefeitura Municipal de Paiçandu e suas redes sociais.

Parágrafo Único – Nestas mesmas mídias, deverá realizar divulgações de cuidados com os animais, como prevenção de doenças, vacinas, medicações, canais de denúncia para maus tratos, e informativos vistos necessários para o bom entendimento da população.

Art. 5° - Para fins desta Lei entende-se como:
I – bem-estar animal: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal:
Necessidades físicas: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies, tais como as necessidades nutricionais específicas, movimentos naturais e exercícios;
Necessidades mentais: aquelas que interferem na saúde mental, manifestação de comportamentos naturais das espécies, índole, formação hierárquica, estimulação ambiental e social;
Necessidades naturais: aquelas que permitem aos animais expressar seu comportamento natural e aquelas definidas na interação dos animais em seus grupos, com outras espécies animais, inclusive com seres humanos, de acordo com o ambiente em que vivam ou em que foram inseridos;
II – animal doméstico: cão, gatos e equídeos que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou comportamento zootécnico, tornou-se doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram;

III – animal recolhido aquele retirado das ruas ou de seus proprietários, mediante autorização destes ou em atendimento a ordem policial ou judicial, pelo Executivo Municipal, em caráter temporário e mantido até adoção;

IV – posse responsável: conjunto de compromissos assumidos pela pessoa física ou jurídica ao adquirir ou adotar, que consiste no atendimento às necessidades físicas, psicológicas, ambientais e de saúde do animal e na prevenção de riscos que esse possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial de agressão, de transmissão de doenças ou de danos a terceiros;

V – lar temporário: ambiente provisório, onde os animais domésticos recebem alimentação e tratamento enquanto aguardam po uma adoção definitiva;

Parágrafo Único – Entende-se por equídeos domésticos, os equinos, muares e asininos.

Art. 6° - As Feiras de Adoção de Animais Domésticos, quer sejam as promovidas por particular ou pelo Poder Público, deverão observar as diretrizes desta Lei, e somente poderão ser realizadas em local disponibilizado ou autorizado pelo ente público, em dias e horários previamente estabelecidos, e os compartimentos de exposição dos animais deverão:
I – estar livres de produtos tóxicos de qualquer natureza;
II – ser resguardados de agentes causadores de medo ou estresse;
III – ser higienizados e desinfectados, com destinação adequada dos resíduos sólidos;
IV – possuir tamanhos adequados as espécies;
V – ser arejados e protegidos contra ventos fortes, chuvas, calor, frio e iluminação excessivos;
VI – garantir conforto e locomoção, permitindo ao anima caminhar, brincar, dormir e satisfazer suas necessidades fisiológicas.

Parágrafo Único – Cada espécie de animal deverá ter seu próprio compartimento, sendo que os animais de uma mesma espécie deverão ser distribuídos de maneira que o conforto e a livre locomoção lhes sejam garantidos.

Art. 7° - Os animais somente poderão permanecer expostos por no máximo, 5 (cinco) horas por dia e, após a exposição diária, deverão ser recolhidos a criadouro ou local conveniado em que sejam observadas as condições necessárias ao seu bem-estar.

Art. 8° - Durante a exposição do animal na Feira de Adoção:
I – não será permitido a venda de quaisquer animais;
II – não será permitido utilização de animais como brindes ou qualquer outra forma de atrativo para comercialização de produtos ou animais;
III – os animais deverão receber, conforme as necessidades de cada espécie, água fresca e alimento, proibido que terceiros que não o responsável pelo animal, alimentem o mesmo.

Art. 9° - O organizador da feira é o responsável pelo recolhimento, separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na feira.

Parágrafo Único – Em se tratando de Feira de Adoção de Animais Domésticos organizada pelo Poder Público Municipal, a obrigação pela prática das condutas elencadas neste artigo, recairá sobre o responsável daquele que detenha a posse e guarda, temporária ou definitiva, do animal colocado à adoção.

Art. 10° - Cães e Gatos somente poderão ser disponibilizados para adoção após completarem 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame e recebimento da primeira dose do esquema vacinal específico para cada espécie.

Art. 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para a participação em feiras de adoção de animais domésticos, o animal deverá possuir:
I – nome do seu tutor, cuidador, protetor ou responsável;
II – espécie e raça;
III – data de nascimento, ou aproximada, e demais características de identificação;
IV – comprovação de controle de ectoparasitos e endoparasitos (vermifugação);
V – selo das vacinas aplicadas, quando a vacina for exigível à espécie;
VI – histórico de comportamento agressivo e de mordedura injustificada, caso exista;
VII – em se tratando de gatos, a comprovação da realização do exame FIV e FELV poderá ser exigida se assim se fizer necessária para nimais de rua sem histórico prévio.

§ 1° - Todo cão e gato colocado para adoção com mais de 06 (seis) meses de idade, ne4cessariamente deverá estar castrado e recuperado do procedimento cirúrgico.

§ 2° - Fica o protetor de animais devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente, desobrigado quando cumprimento do inciso VII do presente artigo, sendo obrigatória a cientificação do adotante, por escrito, acerca na ausência da realização do exame, riscos e demais informações relativas, com aceite expresso da adoção nestes termos, sob pena de responsabilização pessoal do protetor.

Art. 12 – O adotante deve receber informações sobre comportamento r bem-estar animal e assinar o Termo de Adoção e de Responsabilidade, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Fica proibida a adoção de animais domésticos por quem tenha histórico de maus-tratos.

Art. 13 – Equídeos domésticos doados não poderão ser destinados à tração.

Art. 14 – O doador estará obrigado a acompanhar o animal adotado, mediante visitação no período 30, 90, 180 e 365 dias a contar da data da adoção, com o fim de averiguar a adaptação do mesmo ao novo lar, a prática de bons tratos e o cumprimento do Termo de Compromisso firmado pelo adotante.

Parágrafo Único – Em se tratando de Feira de Adoção de Animais Domésticos organizada pelo Executivo Municipal, o doador deverá elaborar relatórios das visitas e providenciar a entrega dos mesmos junto ao órgão municipal competente.

Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:29F73175

PREFEITURA
LEI Nº 3248/2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,
LEI
Art. 1° Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Paiçandu, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Paiçandu.
Parágrafo Único. Poderá o referido programa ser também destinado às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, conforme dados técnicos expedidos pelos órgãos públicos municipais competentes.

Art. 2° Caberá ao Município de Paiçandu, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3° Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4° São finalidades do Banco de Ração do Município de Paiçandu:
I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) doações obtidas por projetos de patrocínio.
II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
a) protetores independentes cadastrados junto à Prefeitura de Paiçandu;
b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Prefeitura de Paiçandu;
c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração;
d) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração.
Parágrafo Único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5° Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6° Para a execução desta lei fica o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de sessenta dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:108FE898

PREFEITURA
LEI N° 3249/2023

SÚMULA: Retifica o item nº 5 (cinco) do art. 1º da Lei nº 3208/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º Fica retificado o Item nº 5 do art. 1º da Lei nº 3208/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas:
-
-
-
-
- Lote de terras sob n° 262/REM-1 (duzentos e sessenta e dois/REM-um), subdivisão do Lote nº 262-Remanescente, com a área total de 11.729,60 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, Município de Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas,

metragens e confrontações DIVIDE-SE com a Avenida Independência, no rumo NE 72º50´SO, numa frente de 146,62, metros; com o Lote nº 04 da quadra 08 do Jardim Novo Centro 2 e com a faixa de aumento da Avenida da Independência, no rumo SE 17º10´NO, numa distância total de 80,00 metros; com a Rua Aldo Frederichi, no rumo SO 72º50´NE, numa distância de 146,62 metros; e finalmente com o lote nº 262/REM-2, no rumo NO 17º10´SE, numa distância de 80,00 metros. Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro, matriculada sob nº 140.621 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2300E947

PREFEITURA
LEI N° 3250/2023

DISPÕE SOBRE A DesafetaÇÃO, AFETAÇÃO E UNIFICAÇÃO DE imóveis de propriedade do Município de Paiçandu E dá outras providências.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica desafetada de área institucional e afetada à categoria de Espaço Livre de Utilidade Pública (ELUP), a seguinte área abaixo descriminada:

I - Lote Institucional, da quadra nº 6 (seis), com área de 5.798,74 metros quadrados, situada no Jardim João de Queiroz, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "DIVIDE-SE: Com a data nº 07 no rumo NE 72º50' na extensão de 83,70 metros; com a Rua Boston no rumo SE 17º10' na distância de 69,28 metros; com a Rua Chicago no rumo SO 72º50' na distância de 83,70 metros; e finalmente com a Rua São Caetano no rumo NO 17º10' numa frente de 69,28 metros. Os rumos acima referem-se ao Norte Verdadeiro, matriculada sob nº 79.829 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

Art. 2º Fica desafetada de área institucional e afetada à categoria de Espaço Livre de Utilidade Pública (ELUP), a seguinte área abaixo descrita:

I - Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 06 (seis), com área de 4.185,00 metros quadrados, situada no Jardim João de Queiroz, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "DIVIDE-SE: Com as datas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no rumo NE 72º50' na extensão total de 83,70 metros; com a Rua Boston no rumo SE 17º10' na distância de 50,00 metros; com o Lote Institucional no rumo SO 72º50' na extensão de 83,70 metros; e finalmente com a Rua São Caetano no rumo 17º10' numa frente de 50,00 metros. Os rumos acima referem-se ao Norte Verdadeiro", matriculada sob nº 79.897 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

Art. 3º Ficam unificadas as áreas descritas no inciso I do art. 1º e inciso I do art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a ela contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:989EF567

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberou pela aprovação do Projeto - Educação: O futuro é para todos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Projeto "Educação: O futuro é para todos - Ano II", apresentado pela Escola Social Anita Cordeiro - Marista.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, anulando as disposições em contrário.

Paiçandu, 11 de Maio de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:22EB6409

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação da Inscrição Permanente nº 004 ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021, que regulamenta os procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente e suas Famílias e também Programas de Proteção e Socioeducativos Governamentais e Não Governamentais;
CONSIDERANDO a Reunião da Comissão de Documentação e Registro de entidades e Programas, no dia 23 (vinte e três) de maio de 2023, onde foi analisada toda documentação necessária para inscrição e/ou renovação do registro;
CONSIDERANDO a 5ª Reunião Ordinária do CMDCA, no dia 06 (seis) de junho de 2023 e o registro em ATA de número 5 (cinco);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da Inscrição Permanente nº 004 ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR), instituição voltada à integração de jovens e adolescentes ao mercado de trabalho, atuante no município de Paiçandu-PR.

Art. 2º. Os documentos entregues à secretaria executiva do CMDCA, os quais passaram pela análise e aprovação da comissão, foram:
Ofício nº 081/2023/DIVCC e Ofício nº 161/2023/DIVCC;
Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental;
Estatuto social atualizado;
Ata da eleição da diretoria;
Cópia da identidade e CPF da diretoria;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa;
Alvará de Localização;
Licença Sanitária;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro;
Relatório de Atividades Socioassistenciais do ano de 2022;
Plano de Ação do Programa Social Família em Ação 2023;
Plano de Ação do Programa Social Jovem em Ação 2023;
Plano de Ação do Programa Social de Socioaprendizagem 2023.

Art. 3º. Conforme o artigo 5º da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá validade de 4 (quatro) anos, sendo reavaliada a cada 2 (dois) anos, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2A8A8746

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 57/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NA ESTRADA SERRINHA

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Ismael batista, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Paiçandu - PR, 07 DE JUNHO DE 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ACF85FC7

PREFEITURA
PORTARIA Nº 184/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA, o Senhor ADEMIR NABAS FORESTE, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.***.900-* SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 517.***.709-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 71**5 Série **009/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de junho 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BE8E6125

PREFEITURA
PORTARIA Nº 185/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 1 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA, o Senhor ADEMIR NABAS FORESTE, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.***.900-* SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 517.***.709-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 71**5 Série **009/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de junho 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CD9B58D8

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thayná Leticia Ribeiro, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.236.213-* - SESP/PR, CPF ***.432.349-**, Carteira de Trabalho nº 4946*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Primo Gardinal, nº 1830, Jardim Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de dezembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de junho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EFE738DF

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregado: Jose Justino de Oliveira, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº *.633.604-* - SESP/PR, CPF ***.648.029-**, Carteira de Trabalho nº 59*** e Série 0002*/PR, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barbosa, nº 231, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de dezembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D77FD373

PREFEITURA
PORTARIA Nº 181/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 1 a 15 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARLETE DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.639.125-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.949-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:63661283

PREFEITURA
PORTARIA Nº 182/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 1 a 15 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARLETE DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.639.125-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.949-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AD62923A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 183/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 1 a 15 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARLETE DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.639.125-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.949-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2F183417

PREFEITURA
PORTARIA Nº 186/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 1 a 15 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARLETE DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.639.125-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa

Física sob o número ***.797.949-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:417579A3

PREFEITURA
PORTARIA Nº 187/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 20 de junho a 18 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, nomeada em 3 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4519AF58

PREFEITURA
PORTARIA Nº 188/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 20 de junho a 18 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, nomeada em 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0E738971

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de junho de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Francis Keiko Cristaldo Takaki	89ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Mara Priscila da Silva Veronese (88ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:41F50FD3

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de junho de 2023, às 14h30min,

munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome dos candidatos	Classificação
Donizete Dias Lobato	112º
Dalva Vieira de Melo	113ª
Elizabete dos Santos de Oliveira	114ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Odilia dos Santos (109ª), de Pedro dos Santos (111º) e do término do contrato de trabalho de Ana Paula da Silva (40ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EFFCE3DB

PREFEITURA
DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA – Constitui Comissão de Avaliação de Imóveis Inservíveis.

O senhor **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir
Comissão de Avaliação de Imóveis Inservíveis composta pelos membros abaixo relacionados:

MEMBROS:

Cezar Augusto Neves C.P.F. N° 07X.244.XX9-39
Maycon Renato Troli Belem C.P.F. N° 095.5XX.51X-05
Milson Monteiro Teles C.P.F. N° 574.XXX.879-15
Samuel Gabriel C.P.F. N° 884.278.XXX-00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D2835A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 30 /2023						
b) Modalidade : Concorrência						
c) Data Homologação : 07/06/2023						
d) Objeto Homologado : Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 15.096,39 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, acessibilidade, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ,		PAVI	1,000	4.197.000,00	4.197.000,00
Total:						4.197.000,00

Paiçandu, 07/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:083258DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 – PROCESSO Nº 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 – PROCESSO Nº 68/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Gás de Cozinha a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1E66FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 67/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FFC6F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – PROCESSO Nº 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – PROCESSO Nº 65/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 03 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E3B12071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – PROCESSO Nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – PROCESSO Nº 66/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação. Licitação exclusiva para Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com exceção do Item 8,13,41 E 43 COTA PRINCIPAL - onde poderá participar todos os licitantes habilitados inclusive Me e EPP.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 29 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8E813A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 68/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) na modalidade pregão presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 26 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3C304DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/5/2023

Ata resumida da 17ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 17ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse à leitura das atas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Marcos Marcel Pietralla e Odair José Sanson Junior, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 38 e 43/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 61 e 62/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6066 em votação nominal, 6074, 6075, 6076, 6077, 6078, 6079, 6080, 6081, 6083 e 6084/2023; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6086, 6087, 6088 e 6090/2023; e em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o substitutivo 2 ao projeto de lei complementar 35/2022. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 6 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 44 e 45/2023 e das indicações 63 a 67/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6086, 6087, 6088 e 6090/2023 e do substitutivo 2 ao projeto de lei complementar 35/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:57A81B80

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 30/5/2023

Ata resumida da 3ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 20 horas, foi realizada a 3ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6059/2023, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Odair José Sanson Junior, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6059/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 6 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 44 e 45/2023 e das indicações 63 a 67/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6086, 6087, 6088 e 6090/2023 e do substitutivo 2 ao projeto de lei complementar 35/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0C5E9B86

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - 23/5/2023

Ata da audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, às 15 (quinze) horas, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023. A audiência foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Registrou a presença da senhora Keitri Gabardo, Controladora-Geral do Município, servidores da Prefeitura e da Câmara e público em geral. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023. Salientou que a audiência

será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara no *YouTube*. Concedeu a palavra aos representantes do Poder Executivo. Os senhores Vitor Henrique Rocha e Rosélio Olibratoski apresentaram os dados a seguir. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Nacional 4320/1964. Período de referência: 1º quadrimestre de 2023. Período de comparação: 1º quadrimestre de 2022. Receitas arrecadas no exercício até o 1º quadrimestre de 2023: receitas correntes R$ 53.408.353,15 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), das quais receitas tributárias R$ 10.150.939,88 (dez milhões e cento e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), receitas de contribuição R$ 1.170.863,87 (um milhão e cento e setenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), receitas patrimoniais R$ 1.222.638,80 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), receitas de serviços R$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais), transferências correntes R$ 47.871.233,97 (quarenta e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), outras receitas correntes R$ 40.627,46 (quarenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e dedução da receita para formação do FUNDEB R$ 7.067.859,83 (sete milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos); receitas de capital R$ 2.448.385,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), das quais operações de crédito R$ 2.336.953,23 (dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) e transferências de capital R$ 111.432,17 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos); total R$ 55.856.738,55 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Comparativo entre as receitas arrecadas até o 1º quadrimestre de 2023 com o valor previsto para o exercício de 2023: receita corrente prevista R$ 158.824.237,76 (cento e cinquenta e oito milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e arrecadada R$ 53.408.353,15 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), 34,06%, das quais receitas tributárias previstas R$ 23.868.655,85 (vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e arrecadadas R$ 10.150.938,88 (dez milhões e cento e cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), 42,53%, receitas de contribuições previstas R$ 4.312.820,61 (quatro milhões e trezentos e doze mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) e arrecadadas R$ 1.170.863,87 (um milhão e cento e setenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), 27,15%, receitas patrimoniais previstas R$ 962.774,89 (novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e arrecadadas R$ 1.222.638,80 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), 126,99%, receitas de serviços previstas R$ 95.602,74 (noventa e cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos) e arrecadas R$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais), 20,83%, transferências correntes previstas R$ 148.369.226,79 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e arrecadadas R$ 47.871.233,97 (quarenta e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), 32,26%, outras receitas correntes previstas R$ 279.184,44 (duzentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e arrecadadas R$ 40.627,46 (quarenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), 14,55%, dedução da receita para formação do FUNDEB prevista R$ 21.064.027,56 (vinte e um milhões e sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e realizada R$ 7.067.859,83 (sete milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), 33,55%; receitas de capital prevista R$ 12.551.810,17 (doze milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais e dezessete centavos) e arrecadada R$ 2.448.385,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), 19,51%, das quais operações de crédito previstas R$ 6.510.121,52 (seis milhões e quinhentos e dez mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e arrecadadas R$ 2.336.953,23 (dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), 35,90% e transferências de capital previstas R$ 6.041.688,65 (seis milhões e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e arrecadadas R$ 111.432,17 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), 1,84%; total previsto R$ 169.376.047,93 (cento e sessenta e nove milhões e trezentos e setenta e seis mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e arrecadado R$ 55.856.738,55 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), 32,98%. Comparativo entre as receitas arrecadas no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: receita corrente arrecadada em 2022 R$ 50.619.479,60 (cinquenta milhões e seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e 2023 R$ 53.408.353,15 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), variação de 5,51%, dais quais receita tributária 2022 R$ 8.513.041,31 (oito milhões e quinhentos e treze mil e quarenta e um reais e trinta e um centavos) e 2023 R$ 10.150.938,88 (dez milhões e cento e cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), variação de 19,24%, receita de contribuições 2022 R$ 1.572.495,55 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e 2023 R$ 1.170.863,87 (um milhão e cento e setenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), variação de -25,54%, receita patrimonial 2022 R$ 1.073.993,35 (um milhão e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) e 2023 R$ 1.222.638,80 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), variação de 13,84%, receita de serviços 2022 R$ 3.580,80 (três mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) e 2023 R$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais), variação de 456,02%, transferências correntes 2022 R$ 46.264.449,75 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e 2023 47.871.233,97 (quarenta e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), variação de 3,47%, outras receitas correntes 2022 R$ 38.323,18 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e 2023 R$ 40.627,46 (quarenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), variação de 6,01%, e dedução da receita para formação do FUNDEB 2022 R$ 6.846.404,34 (seis milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) e 2023 R$ 7.067.859,83 (sete milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), variação de 3,23%; receita de capital arrecadada em 2022 R$ 1.717.545,84 (um milhão e setecentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e 2023 R$ 2.448.385,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), variação de 42,55%, das quais operações de crédito 2022 R$ 426.598,24 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) e 2023 R$ 2.336.953,23 (dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), variação de 447,81%, alienação de bens não realizadas e transferências de capital 2022 R$ 1.290.947,60 (um milhão e duzentos e noventa mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e 2023 R$ 111.432,17 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), variação de -91,37%; total 2022 R$ 52.337.025,44 (cinquenta e dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e 2023 R$ 55.856.738,55 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), variação de 6,73%. Comparativo entre as principais receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: ICMS 2022 R$ 15.302.869,01 (quinze milhões e trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo) e 2023 R$ 14.179.335,75 (quatorze milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), variação de -7,34%, FPM 2022 R$ 13.488.580,49 (treze milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) e 2023 R$ 14.659.207,61 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e sessenta e um centavos), variação de 8,68%, FUNDEB 2022 R$ 7.575.381,83 (sete milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) e 2023 R$ 7.112.510,69 (sete milhões e cento e doze mil e quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos),

variação de -6,11%, ISS 2022 R$ 2.359.087,49 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e 2023 R$ 2.627.841,23 (dois milhões e seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), variação de 11,39%, IPVA 2022 R$ 5.095.069,64 (cinco milhões e noventa e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e 2023 R$ 6.248.792,74 (seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), variação de 22,64%, IPTU 2022 R$ 2.322.108,32 (dois milhões e trezentos e vinte e dois mil e cento e oito reais e trinta e dois centavos) e 2023 R$ 2.657.836,68 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), variação de 14,46%, SUS 2022 R$ 3.204.607,33 (três milhões e duzentos e quatro mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos) e 2023 R$ 2.468.199,14 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e quatorze centavos), variação de -22,98%, FNDE 2022 R$ 404.344,13 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) e 2023 R$ 745.388,84 (setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), variação de 84,35%, ITBI 2022 R$ 1.040.634,24 (um milhão e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e 2023 R$ 683.021,79 (seiscentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos), variação de -34,36%; IRRF 2022 R$ 1.839.646,34 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e 2023 R$ 3.802.125,34 (três milhões e oitocentos e dois mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), variação de 106,68%; taxas 2022 R$ 951.564,92 (novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e 2023 380.113,84 (trezentos e oitenta mil e cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), variação de -60,05%; COSIP 2022 R$ 1.651.276,44 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e 2023 R$ 1.364.719,46 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), variação de -17,35%; FNAS 2022 R$ 86.099,41 (oitenta e seis mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) e 2023 R$ 138.341,45 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), variação de 60,68%. Despesas segundo as categorias econômicas até o 1º quadrimestre de 2023: despesas correntes R$ 46.261.148,15 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e quinze centavos), 88,82%, das quais pessoal e encargos sociais R$ 22.822.183,66 (vinte e dois milhões e oitocentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), 43,82%, juros e encargos da dívida R$ 1.498.909,26 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), 2,88%, e outras despesas correntes R$ 21.940.055,23 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), 42,12%; despesas de capital R$ 5.823.114,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e três mil e cento e quatorze reais), 11,18%, das quais investimentos R$ 4.101.726,05 (quatro milhões e cento e um mil e setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), 7,88%, e amortização da dívida R$ 1.721.387,95 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), 3,31%; total R$ 52.084.262,15 (cinquenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), 100,00%. Comparativo entre as despesas liquidadas até o 1º quadrimestre de 2023 com as despesas orçadas para o exercício de 2023: despesas corrente orçada R$ 135.257.075,85 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e liquidada R$ 46.261.148,15 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e quinze centavos), 34,20%, das quais pessoal e encargos sociais orçado R$ 67.238.665,04 (sessenta e sete milhões e duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e liquidado R$ 22.822.183,66 (vinte e dois milhões e oitocentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), 33,94%, juros e encargos da dívida orçado R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e liquidado R$ 1.498.909,26 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), 31,89%, e outras despesas correntes orçadas R$ 63.318.410,81 (sessenta e três milhões e trezentos e dezoito mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos) e arrecadadas R$ 21.940.055,23 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), 34,65%; despesa de capital orçada R$ 28.646.216,65 (vinte e oito milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e arrecadada R$ 5.823.114,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e três mil e cento e quatorze reais), 20,33%, das quais investimentos orçados R$ 23.046.216,65 (vinte e três milhões e quarenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e arrecadados R$ 4.101.726,05 (quatro milhões e cento e um mil e setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), 17,80% e amortização da dívida orçada R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) e liquidada R$ 1.721.387,95 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), 30,74%; total orçado R$ 163.903.292,50 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e três mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e liquidado R$ 52.084.262,15 (cinquenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), 31,78%. Comparativo entre as despesas liquidadas até o 1º quadrimestre de 2022 e 2023: despesas correntes liquidadas até o 1º quadrimestre de 2022 R$ 33.272.090,81 (trinta e três milhões e duzentos e setenta e dois mil e noventa reais e oitenta e um centavos) e 2023 R$ 46.261.148,15 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e quinze centavos), variação de 39,04%, das quais pessoal e encargos sociais 2022 R$ 19.308.435,53 (dezenove milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e 2023 R$ 22.822.183,66 (vinte e dois milhões e oitocentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), variação de 18,20%, juros e encargos da dívida 2022 R$ 1.438.989,28 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) e 2023 R$ 1.498.909,26 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), variação de 4,16% e outras despesas correntes 2022 R$ 12.524.666,00 (doze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais) e 2023 R$ 21.940.055,23 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), variação de 75,17%; despesas de capital liquidadas em 2022 R$ 3.272.607,53 (três milhões e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos) e 2023 R$ 5.823.114,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e três mil e cento e quatorze reais), variação de 77,93%, das quais investimentos 2022 R$ 1.557.027,32 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) e 2023 R$ 4.101.726,05 (quatro milhões e cento e um mil e setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), variação de 163,43%, e amortização da dívida 2022 R$ 1.715.580,21 (um milhão e setecentos e quinze mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos) e 2023 R$ 1.721.387,95 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), variação de 0,34%; total 2022 R$ 36.544.698,34 (trinta e seis milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e 2023 R$ 52.084.262,15 (cinquenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), variação de 42,52%. Despesas por Secretaria até o 1º quadrimestre de 2023: Gabinete do Prefeito R$ 235.800,84 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), 0,45%, Controladoria Geral do Município R$ 79.464,84 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), 0,15%, Procuradoria Geral do Município R$ 597.218,06 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e dezoito reais e seis centavos), 1,15%, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R$ 3.105.191,95 (três milhões e cento e cinco mil e cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), 5,96%, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças R$ 11.491.560,37 (onze milhões e quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), 22,06%, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural R$ 5.471.696,30 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), 10,51%, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer R$ 14.433.353,85 (quatorze milhões e quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), 27,71%, Secretaria Municipal de Saúde R$ 13.439.144,78 (treze milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos),

25,80%, Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 1.543.180,87 (um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), 2,96% e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação R$ 1.687.650,29 (um milhão e seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), 3,24%, total R$ 52.084.262,15 (cinquenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), 100,00%. Demonstrativo da dívida consolidada líquida 2023:dívida consolidada (I) do exercício anterior (saldo) R$ 42.939.095,92 (quarenta e dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 43.676.040,73 (quarenta e três milhões e seiscentos e setenta e seis mil e quarenta reais e setenta e três centavos), da qual dívida contratual do exercício anterior R$ 42.939.095,92 (quarenta e dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 43.676.040,73 (quarenta e três milhões e seiscentos e setenta e seis mil e quarenta reais e setenta e três centavos), interna do exercício anterior R$ 20.476.901,20 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e um reais e vinte centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 21.650.333,72 (vinte e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) e parcelamento e renegociação de dívidas do exercício anterior R$ 22.462.194,72 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 22.025.707,01 (vinte e dois milhões e vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e um centavo); deduções (II) do exercício anterior (saldo) R$ 37.275.898,00 (trinta e sete milhões e duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais) e até o 1º quadrimestre R$ 28.128.527,80 (vinte e oito milhões e cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), dos quais disponibilidade de caixa bruta do exercício anterior R$ 42.321.949,05 (quarenta e dois milhões e trezentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 30.800.424,02 (trinta milhões e oitocentos mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), depósitos restituíveis do exercício anterior R$ 2.246.424,01 (dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo) e até o 1º quadrimestre R$ 886.788,70 (oitocentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) e restos a pagar processados do exercício anterior R$ 2.799.627,04 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 1.785.107,52 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos); dívida consolidada líquida (III) = (I - II) do exercício anterior (saldo) R$ 5.663.197,92 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 12.875.616,71 (doze milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), receita corrente líquida do exercício anterior R$ 150.668.800,36 (cento e cinquenta milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 153.457.673,91 (cento e cinquenta e três milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), % da DC sobre RCL do exercício anterior 28,72% e até o 1º quadrimestre 28,76%, % da DCL sobre a RCL do exercício anterior 3,79% e até o 1º quadrimestre 8,48%, limite (120% da RCL) do exercício anterior R$ 179.422.560,43 (cento e setenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 182.210.008,69 (cento e oitenta e dois milhões e duzentos e dez mil e oito reais e sessenta e nove centavos), limite de alerta (108% da RCL) do exercício anterior R$ 161.480.304,39 (cento e sessenta e um milhões e quatrocentos e oitenta mil e trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos) e até o 1º quadrimestre R$ 163.989.007,82 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e oitenta e nove mil e sete reais e oitenta e dois centavos). Despesas com pessoal, período móvel, no 1º quadrimestre: total das despesas com pessoal para fins de apuração do limite R$ 68.429.042,48 (sessenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), receita corrente liquida R$ 149.639.073,91 (cento e quarenta e nove milhões e seiscentos e trinta e nove mil e setenta e três reais e noventa e um centavos), % da despesa total com pessoal sobre a RCL 45,73%, limite máximo (incisos i, II e III, art. 20 da LRF) 54%, R$ 80.805.099,91 (oitenta milhões e oitocentos e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos), limite prudencial (art. 22 da LRF) 51,30%, R$ 76.764.844,92 (setenta e seis milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48%, R$ 72.724.589,92 (setenta e dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Despesas com a saúde até o 1º quadrimestre: percentual mínimo 15%, percentual aplicado 30,80% (empenhado) e 24% (liquidado), valor mínimo R$ 6.766.518,84 (seis milhões e setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), valor aplicado R$ 13.895.698,84 (treze milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) (empenhado) e R$ 10.824.570,04 (dez milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais e quatro centavos) (liquidado). Despesa com a remuneração do magistério até o 1º quadrimestre: percentual mínimo 70%, percentual aplicado 84,18%, despesa total do FUNDEB R$ 6.027.155,54 (seis milhões e vinte e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Despesa mínima com a educação até o 1º quadrimestre: percentual mínimo 25%, percentual aplicado 26,48%, despesa total R$ 11.944.579,34 (onze milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Não aplicação máxima de 10% no desenvolvimento do ensino até o 1º quadrimestre: percentual não aplicado 2,17%, valor não aplicado R$ 157.630,46 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), valor máximo permitido R$ 726.880,75 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Valores repassados ao Poder Legislativo até o 1º quadrimestre: R$ 3.473.499,37 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Valores repassados ao RPPS até o 1º quadrimestre: valor previsto (não definido) R$ 12.301.010,47 (doze milhões e trezentos e um mil e dez reais e quarenta e sete centavos) e pago R$ 6.004.403,11 (seis milhões e quatro mil e quatrocentos e três reais e onze centavos). Dados processados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com informações obtidas no sistema informatizado de gestão – módulos contabilidade e LRF. Apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. *Sites* referentes à transparência ativa: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/ e https://palmeira.pr.gov.br/. *Sites* referente à transparência passiva: https://palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Munícipe questionou porquê houve diminuição dos valores do FUNDEB. O senhor Vitor Henrique Rocha informou que os repasses são realizados pelo Governo Federal e que detalhamentos poderiam ser fornecidos posteriormente, caso necessário. Não havendo mais questionamentos, o senhor Presidente agradeceu a apresentação do Poder Executivo e concedeu a palavra à representante do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP). A senhora Sueli Aparecida Hipólito apresentou os dados a seguir. Fundamentação legal para a criação do IMASP: Lei Municipal 2.516/2006, que "Cria o IMASP", Decreto 5.510/2007, que "Regulamenta a Lei 2.516/2006" e Portarias que poder ser acessadas no endereço http://acessosaps.com.br/imasp/carrega_pagina.php?id=3. Apresentou organograma da estrutura do IMASP, composta pelo conselho e segmento administrativo e fiscal. Receitas do 1º quadrimestre: em janeiro, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 265.824,75 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), rendimentos de aplicações bancárias R$ 57.463,27 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), coparticipação dos servidores + dependentes R$ 72.534,43 (setenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 77.322,59 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 48.048,12 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais e doze centavos), total R$ 521.193,16 (quinhentos e vinte e um mil e cento e noventa e três reais e dezesseis centavos); em fevereiro, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 267.323,79 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), rendimentos de aplicações bancárias R$ 43.303,39 (quarenta e três mil e trezentos e três reais e trinta e nove centavos),

coparticipação dos servidores + dependentes R$ 83.246,43 (oitenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 76.456,85 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 47.457,17 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), total R$ 517.787,63 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos); em março, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 272.482,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), rendimentos de aplicações bancárias R$ 63.555,70 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), coparticipação dos servidores + dependentes R$ 135.713,16 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e treze reais e dezesseis centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 76.032,73 (setenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 50.177,66 (cinquenta mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), total R$ 597.961,25 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); em abril, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 298.090,23 (duzentos e noventa e oito mil e noventa reais e vinte e três centavos), rendimentos de aplicações bancárias R$ 54.150,88 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), coparticipação dos servidores + dependentes R$ 100.089,73 (cem mil e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 139.842,63 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 49.685,48 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), total R$ 641.858,95 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); total geral R$ 2.278.800,99 (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos). Comparativo das receitas no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: em 2022, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 644.666,10 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), rendimentos de aplicações bancárias R$ 128.353,06 (cento e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), coparticipação dos servidores + dependentes R$ 262.048,54 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 277.837,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 170.480,42 (cento e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), total R$ 1.483.385,12 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); em 2023, 3% ativos + 6% inativos + 1,59% dependentes R$ 1.103.720,77 (um milhão e cento e três mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), rendimentos de aplicações bancárias R$ 218.473,24 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), coparticipação dos servidores + dependentes R$ 391.583,75 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) R$ 369.654,80 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e recebimento da dívida, juros e amortização R$ 195.368,43 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), total R$ 2.278.800,99 (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos). A senhora Sueli Aparecida Hipólito informou que houve aumento considerável das receitas em razão do aumento concedido aos servidores em geral e aos professores. Comparativo dos saldos bancários no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: total em janeiro de 2022 R$ 3.794.900,02 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais e dois centavos) e 2023 R$ 5.488.052,18 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), em fevereiro de 2022 R$ 3.925.900,77 (três milhões e novecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais e setenta e sete centavos) e 2023 R$ 5.588.985,89 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em março de 2022 R$ 4.138.703,73 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil e setecentos e três reais e setenta e três centavos) e 2023 R$ 5.949.284,92 (cinco milhões e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e abril de 2022 R$ 4.228.686,54 (quatro milhões e duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e 2023 R$ 6.153.315,85 (seis milhões e cento e cinquenta e três mil e trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Despesas no 1º quadrimestre: em janeiro, R$ 11.021,86 (onze mil e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) administrativas e R$ 238.353,62 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) médico-hospitalares, total R$ 249.375,48 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em fevereiro, R$ 14.706,69 (quatorze mil e setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos) administrativas e R$ 401.412,04 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e doze reais e quatro centavos) médico-hospitalares, total R$ 416.118,73 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezoito reais e setenta e três centavos), em março, R$ 21.330,80 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos) administrativas e R$ 216.776,27 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) médico-hospitalares, total R$ 238.107,07 (duzentos e trinta e oito mil e cento e sete reais e sete centavos) e em abril, R$ 24.845,37 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) administrativas e R$ 363.724,22 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) hospitalares, total R$ 388.569,59 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); total geral R$ 1.292.170,87 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais e oitenta e sete centavos). A senhora Sueli Aparecida Hipólito informou que o aumento nas despesas administrativas ocorreu devido ao pagamento de rescisões contratuais, dos conselheiros e da empresa responsável pelo cálculo atuarial. Comparativo entre as despesas totais no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: em janeiro de 2022 R$ 376.636,37 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) e 2023 R$ 249.375,48 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em fevereiro de 2022 R$ 277.385,07 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e 2023 R$ 416.118,73 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezoito reais e setenta e três centavos), em março de 2022 R$ 275.259,14 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) e 2023 R$ 238.107,07 (duzentos e trinta e oito mil e cento e sete reais e sete centavos), em abril de 2022 R$ 359.011,32 (trezentos e cinquenta e nove mil e onze reais e trinta e dois centavos) e 2023 R$ 388.569,59 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), total geral em 2022 R$ 1.288.291,90 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) e 2023 R$ 1.292.170,87 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais e oitenta e sete centavos). Balanços registrados no 1º quadrimestre: superávit em janeiro de R$ 271.817,68 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), superávit em fevereiro de R$ 101.668,90 (cento e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), superávit em março de R$ 359.854,18 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) e superávit em abril de R$ 253.289,36 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), superávit total de R$ 986.630,12 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e doze centavos). Comparativo entre os balanços registrados no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: em 2022 superávit de R$ 195.093,22 (cento e noventa e cinco mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos) e em 2023 superávit de R$ 986.630,12 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e doze centavos). A senhora Sueli Aparecida Hipólito informou que o superavit maior ocorreu devido ao aumento concedido aos servidores e da taxa de contribuição dos dependentes. Comparativo de atendimentos realizados no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: consultas (médico + especialistas), 1842 em 2022 e 2037 em 2023, fisioterapia, 133 em 2022 e 169 em 2023, psicologia, 254 em 2022 e 360 em 2023, fonoaudiologia, 19 em 2022 e 9 em 2023, acupuntura, 4 em 2022 e 0 em 2023, nutrição, 113 em 2022 e 83 em 2023, procedimentos ambulatoriais, 30 em 2022 e 3 em 2023, exames, 1670 em 2022 e 1752 em 2023, procedimentos oftalmológicos, 15 em 2022 e 14 em 2023, internamentos clínicos, 116 em 2022 e 181 em 2023, internamentos cirúrgicos, 61 em 2022 e 138 em 2023, total em 2022,

4257, e em 2023, 4746. Comparativo de pessoas atendidas no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: consultas (médico + especialistas), 945 em 2022 e 1211 em 2023, fisioterapia, 58 em 2022 e 79 em 2023, psicologia, 77 em 2022 e 146 em 2023, fonoaudiologia, 8 em 2022 e 4 em 2023, acupuntura, 4 em 2022 e 0 em 2023, nutrição, 56 em 2022 e 61 em 2023, procedimentos ambulatoriais, 24 em 2022 e 3 em 2023, exames, 565 em 2022 e 1119 em 2023, procedimentos oftalmológicos, 12 em 2022 e 11 em 2023, internamentos clínicos, 69 em 2022 e 125 em 2023, internamentos cirúrgicos, 50 em 2022 e 113 em 2023, total em 2022, 1868, e em 2023, 2872. Comparativo entre a quantidade de beneficiários no 1º quadrimestre de 2022 e 2023: em janeiro de 2022, 1959, e 2023, 1953, em fevereiro de 2022, 1951, e 2023, 1946, em março de 2022, 1951, e 2023, 1930, em abril de 2022, 1949, e 2023, 1929. A senhora Sueli Aparecida Hipólito informou que o IMASP possui 49 prestadores de serviços credenciados, dentre hospitais, consultórios médicos, laboratórios, clínicas, terapeutas e nutricionistas, que a gama de atendimentos abrange os municípios de Palmeira, Ponta Grossa, Curitiba e Campo Largo, e que o Instituto conta com 5 hospitais, 12 consultórios, 5 laboratórios, 13 clínicas, 16 psicólogos, 10 nutricionistas, 11 fisioterapeutas, 4 fonoaudiólogos e a Coopcardio PR. Disse que o IMASP está buscando profissionais para áreas atualmente sem atendimento. Relatou que há muitas reclamações sobre o local em que o instituto está instalado e solicitou ao Poder Executivo que realize as adequações necessárias. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Munícipe questionou o que está incluído nas despesas administrativas. A senhora Sueli Aparecida Hipólito informou que se tratam de gastos com a equipe de auditoria, estagiários, terceirizados, materiais de expediente e matérias de informática, por exemplo. Não havendo mais questionamentos, o senhor Presidente agradeceu a apresentação do IMASP e concedeu a palavra ao representante do RPPS. O senhor Juliano Barauce apresentou os dados a seguir. Número de beneficiários: 469. Número de benefícios: 501. Número de benefícios concedidos: 3 aposentadorias e 1 pensão em janeiro, 1 aposentadoria e 1 pensão em fevereiro, 5 aposentadorias e 2 pensões em março e 1 aposentadoria e nenhuma pensão em abril, totalizando 10 novos benefícios concedidos. Alíquotas de contribuição: 17,36% patronal, sendo 15,36% referente à previdência e 2% à taxa de administração, e 14% dos servidores. Despesas previdenciárias no 1º quadrimestre (aposentadorias e pensões): R$ 2.318.271,01 (dois milhões e trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e um reais e um centavo) em janeiro, R$ 2.565.858,47 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) em fevereiro, R$ 2.448.926,34 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) em março e R$ 2.455.009,18 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e dezoito centavos) em abril, totalizando R$ 9.788.065,00 (nove milhões e setecentos e oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais). Recolhimentos de contribuições previdenciárias no 1º quadrimestre: em janeiro, R$ 461.150,72 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) da contribuição patronal e R$ 420.319,77 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) da contribuição dos servidores do Município, totalizando R$ 881.470,49 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), R$ 6.927,51 (seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) da contribuição patronal e R$ 6.314,12 (seis mil e trezentos e quatorze reais e doze centavos) da contribuição dos servidores da Câmara, totalizado R$ 13.241,63 (treze mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), R$ 3.639.54 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) da contribuição patronal e R$ 3.317.29 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e nove reais) da contribuição dos servidores do RPPS, totalizando R$ 6.956,83 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), e R$ 50.549,86 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) da contribuição dos inativos (acima do teto), totalizando na contribuição patronal R$ 471.717,77 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) e dos servidores R$ 480.501,04 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e um reais e quatro centavos), total geral R$ 952.218,81 (novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos); em fevereiro, R$ 462.041,54 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) da contribuição patronal e R$ 421.131,69 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) da contribuição dos servidores do Município, totalizando R$ 883.173,23 (oitocentos e oitenta e três mil e cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), R$ 7.748,29 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) da contribuição patronal e R$ 7.062,24 (sete mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) da contribuição dos servidores da Câmara, totalizado R$ 14.810,53 (quatorze mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), R$ 3.639,54 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) da contribuição patronal e R$ 3.768,86 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) da contribuição dos servidores do RPPS, totalizando R$ 7.408,40 (sete mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), e R$ 53.316,95 (cinquenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) da contribuição dos inativos (acima do teto), totalizando na contribuição patronal R$ 473.429,37 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e dos servidores R$ 485.279,74 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), total geral R$ 958.709,11 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e nove reais e onze centavos); em março, R$ 548.079,85 (quinhentos e quarenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) da contribuição patronal e R$ 499.551,90 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) da contribuição dos servidores do Município, totalizando R$ 1.047.631,75 (um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), R$ 7.350,66 (sete mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) da contribuição patronal e R$ 6.699,82 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) da contribuição dos servidores da Câmara, totalizado R$ 14.050,48 (quatorze mil e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), R$ 3.155,38 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) da contribuição patronal e R$ 2.876,00 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais) da contribuição dos servidores do RPPS, totalizando R$ 6.031,38 (seis mil e trinta e um reais e trinta e oito centavos), e R$ 54.289,77 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) da contribuição dos inativos (acima do teto), totalizando na contribuição patronal R$ 558.585,89 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dos servidores R$ 563.417,49 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), total geral R$ 1.122.003,38 (um milhão e cento e vinte e dois mil e três reais e trinta e oito centavos); e em abril, R$ 487.173,17 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e três reais e dezessete centavos) da contribuição patronal e R$ 444.038,04 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trinta e oito reais e quatro centavos) da contribuição dos servidores do Município, totalizando R$ 931.211,21 (novecentos e trinta e um mil e duzentos e onze reais e vinte e um centavos), R$ 7.315,27 (sete mil e trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos) da contribuição patronal e R$ 6.667,57 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) da contribuição dos servidores da Câmara, totalizado R$ 13.982,84 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), R$ 3.896,32 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) da contribuição patronal e R$ 3.551,33 (três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) da contribuição dos servidores do RPPS, totalizando R$ 7.447,65 (sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e R$ 54.364,28 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) da contribuição dos inativos (acima do teto), totalizando na contribuição patronal R$ 498.384,76 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e dos servidores R$ 508.621,22 (quinhentos e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), total geral R$ 1.007.005,98 (um milhão e sete mil e cinco reais e noventa e oito centavos); total patronal no quadrimestre R$ 2.002.117,79 (dois milhões e dois mil e cento e dezessete reais e setenta e nove centavos) e dos servidores R$ 2.037.819,49 (dois milhões e trinta e sete mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), total geral R$ 4.039.937,28 (quatro milhões e trinta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). O senhor Juliano Barauce destacou que a receita mensal do RPPS está em cerca de R$ 1 milhão,

enquanto a despesa previdenciária chega a aproximadamente R$ 2,5 milhões. Recolhimento dos parcelamentos da dívida previdenciária, termo acordo CADPREV 555/2015, aprovado pelo MPAS, R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos) em 240 parcelas, inscrito no balanço do ente como dívida fundada e do RPPS como direito creditório, em janeiro (parcela 90/240) RS 268.188,75 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em fevereiro (parcela 91/240) R$ 270.355,92 (duzentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em março (parcela 92/240) R$ 273.378,61 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) e em abril (parcela 93/240) R$ 270.552,79 (duzentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), total R$ 1.082.476,07 (um milhão e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos). Recursos do COMPREV: em janeiro R$ 75.341,17 (setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em fevereiro R$ 75.341,17 (setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em março R$ 79.807,96 (setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos) e em abril R$ 79.807,96 (setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos), total R$ 310.298,26 (trezentos e dez mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). O senhor Juliano Barauce disse que a compensação previdenciária com o INSS e outros RPPSs não ocorre desde 2017, em razão da defasagem do sistema, mas foi contrata uma empresa para atualizá-los, permitindo que os repasses sejam regularizados. Informou que os valores informados se tratam de *pro rata* distribuída pelo INSS. Despesas administrativas: em janeiro R$ 71.178,04 (setenta e um mil e cento e setenta e oito reais e quatro centavos), em fevereiro R$ 131.886,15 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), em março R$ 91.667,44 (noventa e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e em abril R$ 112.135,27 (cento e doze mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), total R$ 406.866,90 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Recolhimento da taxa de administração: em janeiro, R$ 113.429,70 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) do Município e R$ 902,02 (novecentos e dois reais e dois centavos) da Câmara, totalizando R$ 114.331,72 (cento e quatorze mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), em fevereiro R$ 113.429,70 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) do Município e R$ 1.008,89 (mil e oito reais e oitenta e nove centavos) da Câmara, totalizando R$ 114.438,59 (cento e quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em março R$ 226.859,40 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) do Município e R$ 957,12 (novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) da Câmara, totalizando R$ 227.816,52 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), e em abril R$ 907.437,60 (novecentos e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) do Município e R$ 952,51 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) da Câmara, totalizando R$ 908.390,11 (novecentos e oito mil e trezentos e noventa reais e onze centavos), total do Município R$ 1.361.156,40 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e da Câmara R$ 3.820,54 (três mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), total geral R$ 1.364.976,94 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Pagamentos ao PASEP: em janeiro R$ 7.812,35 (sete mil e oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), em fevereiro R$ 49.146,76 (quarenta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), em março R$ 21.731,72 (vinte e um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) e em abril R$ 21.017,92 (vinte e um mil e dezessete reais e noventa e dois centavos), totalizado R$ 99.708,75 (noventa e nove mil e setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). O senhor Juliano Barauce informou que o RPPS ingressou com uma ação contra a Receita Federal por entender que a cobrança do PASEP é uma bitributação. Que em 1ª instância não foi obtido sucesso, mas o processo ainda está em andamento. Pagamentos das parcelas de dívida com o PASEP: em janeiro (parcela 14) R$ 17.717,32 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), em fevereiro (parcela 15) R$ 17.893,34 (dezessete mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), em março (parcela 16) R$ 18.037,94 (dezoito mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e em abril (parcela 17) R$ 18.221,82 (dezoito mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 71.870,42 (setenta e um mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Déficit atuarial de 2023: parecer em elaboração (data base 31/12/2022). Valor apurado conforme a última avaliação, em 31/12/2021, R$ 12.301.010,47 (doze milhões e trezentos e um mil e dez reais e quarenta e sete centavos). Aportes do déficit atuarial do Ente, da Câmara e do RPPS: em janeiro R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em fevereiro R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em março R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e em abril R$ 1.004.403,11 (um milhão e quatro mil e quatrocentos e três reais e onze centavos), totalizando R$ 6.004.403,11 (seis milhões e quatro mil e quatrocentos e três reais e onze centavos). Número de servidores ativos em 30/4/2023: 679. Número de servidores inativos em 30/4/2023: 501. Proporção entre ativos e inativos em 30/4/2023: 73,78%. Valores pagos pelo Executivo aos servidores ativos em 30/4/2023: R$ 3.171.700,08 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos reais e oito centavos). Valores pagos pelo RRPS aos servidores inativos em 30/4/2023: R$ 2.445.009,18 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e nove reais e dezoito centavos). Proporção entre o pagamento: 77,09%. Saldo financeiro do RPPS em 30/4/2023: R$ 41.455.370,44 (quarenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 4.529.400,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) em imóveis, totalizando R$ 46.484.770,44 (quarenta e seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), além da sede própria avaliada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O senhor Juliano Barauce informou que os valores dos imóveis serão atualizados, porque o RPPS tem a intenção de leiloa-los, sendo necessário reavalia-los. Apresentou uma tabela detalhando os valores dos ativos do RPPS por instituição financeira, destacando que os maiores valores estão depositados na Caixa Econômica, com R$ 11.802.584,41 (onze milhões e oitocentos e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), no Banco do Brasil (BB Gestão), com R$ 8.303.782,93 (oito milhões e trezentos e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) e no Banco Daycoval, com R$ 5.551.671,12 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e doze centavos). Destacou como pontos importantes a diminuição do número de servidores efetivos, o crescimento do número de inativações, o processo de implantação do Pré-Gestão, a reforma da previdência no Município, o processo licitatório de leilão dos imóveis do RPPS e a instabilidade econômica que impacta os fundos de investimento. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Os presentes debateram sobre a reforma da sede própria do RPPS, os imóveis pertencentes ao regime (14 lotes, sendo 9 no Loteamento Bela Vista e os outros ao redor do Centro de Especialidades Médicas), o crescimento da dívida do Município com o RPPS e como isso poderá impactar a capacidade de investimento em outras áreas, a realização de concurso público, os fundos nos quais o RPPS possuí valores aplicados e quais têm liquidez imediata, considerando que alguns foram fraudados por terceiros, e o impacto no RPPS dos aumentos concedidos aos servidores. O senhor Presidente disse que deve ser formada uma comissão para estudar esses assuntos com profundidade. Nada mais existindo para ser tratado, destacou a presença do Prefeito Sergio e do Procurador-Geral Carlos Eduardo. Agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F9819BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 577/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, portadora do CNPJ: 26.162.488/0001-47, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e MATHY ENGENHARIAS LTDA, portadora do CNPJ: 46.029.277/0001-48, com o valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Publique -se.

07 de junho 2023

DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8624A76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 577/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, portadora do CNPJ: 26.162.488/0001-47, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e MATHY ENGENHARIAS LTDA, portadora do CNPJ: 46.029.277/0001-48, com o valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Publique -se

07 de Junho 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:11431E47

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a
HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: ABS COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.129.984/0001-08 e Carlos Alexandre Vinte e Cia LTDA, portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$ 1.995,84 (Mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 07 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BC0633D0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores.
Empresa Vencedora: ABS COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.129.984/0001-08 e Carlos Alexandre Vinte e Cia LTDA, portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$ 1.995,84 (Mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 07 de junho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BE8F0C00

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2023

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores para o segundo semestre de 2022
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Materiais de Consumo.
Empresa Vencedora: ABS COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.129.984/0001-08 e CARLOS ALEXANDRE VINTE E CIA LTDA, portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de

R$ 1.995,84 (Mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 07 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A9A25AA5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 21.083 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JEAN MARCIO DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11530/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Marcio de Almeida	*027.xxx.xxx-10*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A26B3A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.708 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 178.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 78.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 178.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
232 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
233 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00

07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
243 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.000,00

07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
250 - 3.3.90.39.00.00 00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
254 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
255 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 39.000,00
256 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00
257 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

07.001.20.606.0021.2.061. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
261 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
263 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 178.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C0B355EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.709 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.241.421,49

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.241.421,49 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
810 - 3.3.90.32.00.00 489 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 279.176,99

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
811 - 3.3.90.39.00.00 486 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 114.203,80
812 - 3.3.90.40.00.00 486 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
813 - 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.000,00
814 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 563.040,70

Total Suplementação: R$ 1.241.421,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
489	R$ 279.176,99
486	R$ 164.203,80
519	R$ 235.000,00
1518	R$ 563.040,70

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5F662EC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.710 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 80.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando a constar nas Leis 5596/2022 – LOA 2023, 5519/2022- LDO 2023 e Lei 5345/21 – PPA 2022-2025, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2002 Atividades do Poder Legislativo

- 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total: R$ 80.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.002	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
		Total	R$ 80.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D16C9E30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.055 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20046/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2023 á 05/09/2023, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:67FF19C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.056 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOSE CLODOMIR FOGACA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10929/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/06/2023 á 25/06/2023, ao servidor público municipal **JOSE CLODOMIR FOGACA,** matrícula 203073, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C23FBABF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.057 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5472/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2023 à 14/08/2023, a servidora pública municipal **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS,** matrícula 203313, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E219B277

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.058 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10925/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matricula 203176**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/05/2023, encerrando em 17/07/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D011BE83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.059 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11692/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2023 à 17/07/2023, a servidora pública municipal **RENI LEVANDOSKI STAFIN,** matrícula 203287, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C780F1F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.060 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11537/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARLANA SANSON,** matricula 203874**,** ocupante do cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos desde 02/06/2023, encerrando em 18/06/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2BA581E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.061 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11476/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **CARINA DE SOUZA COSTA,** matricula 204052**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01/06/2023, encerrando em 19/06/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9236CF13

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.062 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JOCIANE HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11574/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **JOCIANE HARTMANN**, matrícula 203939, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C0E069A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELENICE CAMILO.

Palmeira, 07 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11575/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F6059788

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THAIS SUZANA WEISE.

Palmeira, 07 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: THAIS SUZANA WEISE**
Inscrição: 5247
Emprego público: ENFERMEIRO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DFCA89A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DIENI FARAELI CORDEIRO RIBAS.

Palmeira, 07 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7607/2023.

Enfermeiro:

DIENI FARAELI CORDEIRO RIBAS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6E6CBA14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.210 DE 22/05/2023 - NOMEAÇÃO DE PAOLA GADONSKI WROBEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10692/2023:
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **PAOLA GADONSKI WROBEL,** matricula 301437, portadora do RG nº 12.6xx.xx6-0, inscrita no CPF sob nº. 084.xxx.xxx-74, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 02/06/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6151517E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.222 DE 31/05/2023 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA PIRES DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10692/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **RAFAELA PIRES DE LIMA,** matricula 301436, portadora do RG nº RG nº 14.8xx.xx9-9, inscrita no CPF sob nº. 103.xxx.xxx-70, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE LICITAÇÕES,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 01/06/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2824EAC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.063 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11740/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA**, matrícula 204078, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53FACFED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 151/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – KARLA DE LIMA STANCZYK.

PROCESSO Nº. 9446/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 151/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KARLA DE LIMA STANCZYK
Matrícula: 600846
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.614,44 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023.
Data: 07/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:31C97C67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.064 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA DE LIMA STANCZYK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9446/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 12/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **KARLA DE LIMA STANCZYK,** matrícula 600846, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E3B9EA4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 152/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI.

PROCESSO Nº. 10471/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 152/2023

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI
Matrícula: 600847
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023.
Data: 07/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F5340069

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.065 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10471/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 12/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI,** matrícula 600847, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:95EA3B3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 153/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – ELIANAI ADERLAINE COELHO.

PROCESSO Nº. 10471/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 153/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELIANAI ADERLAINE COELHO
Matrícula: 600848
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023.
Data: 07/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E2105DFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 154/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – OPERADOR DE MAQUINAS – PSS – FERNANDO DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº. 22840/2022
PSS Nº. 002/2022
EXTRATO Nº. 154/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratado: FERNANDO DO NASCIMENTO
Matrícula: 600849
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12/06/2023 a 09/09/2023.
Data: 07/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F9CC29C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.066 DE 07/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22840/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 12/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **FERNANDO DO NASCIMENTO**, matrícula 600849, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C47C1187

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.234 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.708 de 07/06/2023,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 78.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 178.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
232 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
233 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
243 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.000,00

07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
250 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
254 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
255 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 39.000,00
256 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00
257 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

07.001.20.606.0021.2.061. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
261 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
263 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 178.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:849AFAF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.235 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.241.421,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.709 de 07/06/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.241.421,49 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
810 - 3.3.90.32.00.00 489 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 279.176,99

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
811 - 3.3.90.39.00.00 486 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 114.203,80
812 - 3.3.90.40.00.00 486 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
813 - 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.000,00
814 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 563.040,70

Total Suplementação: R$ 1.241.421,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
489	R$ 279.176,99
486	R$ 164.203,80
519	R$ 235.000,00
1518	R$ 563.040,70

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0F9CE435

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.090 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11700/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Igor Henrique Michalski Moreira	*037.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B6D7C1BA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.067 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO SABRINA AMÉRICO PONCHESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11400/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sabrina Américo Poncheski	*061.xxx.xxx-80*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DAF8789

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.068 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11401/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	*083.xxx.xxx-58*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C999E812

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.069 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARINA GROSS GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11402/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Vigilância em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.xxx.xxx-54*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3CA19436

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.070 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO BRUNA MALUCELLI DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11403/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Malucelli de Souza	*052.xxx.xxx-35*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8497FF9B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.071 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11411/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem , com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizangela Machado dos Santos	*005.xxx.xxx-13*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F85691B8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.072 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO SILVIA LETICIA DE CAMARGO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11404/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Silvia Leticia de Camargo	*085.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A06E4A8B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.073 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANIELE BORGES DZIADZIO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11406/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aniele Borges Dziadzio	*069.xxx.xxx-07*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2E9040E9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.074 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11407/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1D761B7B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.075 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11408/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dayane Aparecida Dias	*064.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8886A7A8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.076 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ERENILDA MIRANDA MAIA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11413/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erenilda Miranda Maia	*033.xxx.xxx-33*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FADC0C1F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.077 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EWERTON KOPSSCH REIN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11415/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate a Dengue PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ewerton Kopssch Rein	*094.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:88E18268

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.078 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO GENILDA CRUZ FERRANDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11418/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Genilda Cruz Ferrando	*015.xxx.xxx-33*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:712A5DD8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.079 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO INGRID DOLLI DELFRATE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11420/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente de Farmácia, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ingrid Dolli Delfrate	*065.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8C6B0E8F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.080 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVETE KUHN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11423/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate à Dengue, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivete Kuhn	*677.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CD0D6836

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.081 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11424/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Janaína Zaclis Ribeiro	*059.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C741BDCD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.082 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA ELIANE VASCO DA LUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

11425/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eliane Vasco da Luz	*034.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:29667F9C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.084 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11625/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:823F780E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.085 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11626/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A035FA5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.086 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO LENI GROSS DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11623/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leni Gross de Araújo	*820.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15188DAC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.087 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11621/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:21F4AC9A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.088 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11620/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9B8D25DD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.089 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11619/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E07867E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Decreta ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

Considerando a PORTARIA MGI Nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que altera a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

Considerando a expedição do Decreto nº 27 de 06 de junho de 2023, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 09 de junho de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 9 de junho do corrente ano em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 8 de junho de 2023.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9BF00B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 21/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2020 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 93/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2020

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 93/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 93/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº93/2020 do **Pregão 21/2020**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF3B8E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 42/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2021 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 42/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 151/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.606.619/0001-66, neste ato representado por JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 151/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº151/2021 do **Pregão 42/2021**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as

disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
078.701.779-54
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3F44750A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 43/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 43/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSARIA AOS VECULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.379.973/0001-05, neste ato representado por LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2022 do **Pregão 43/2022**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
076.151.148-29
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F28CF6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 001.2023

Decreto 01/2023 Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Palmital - PR. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, em conjunto com a presidente do CMMAT - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Palmital -PR, no uso de suas atribuições legais e , considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Meio Ambiente no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO de Palmital;

§ 1º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, realizar-se-á no dia 01 de setembro de 2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Palmital - PR, situado à Rua Moisés Lupion, s/n, centro em Palmital-PR,
§ 2º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá como Tema Central: **"**RESIDUOS SÓLIDOS**".**
E como Eixos temáticos:
I-Legislação Ambiental
II- Direitos e Deveres do Cidadão
III-Destinação Final de Resíduos e a Sustentabilidade
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Meio Ambiente e Turismo
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – Paraná, 01 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA ROSILDA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:965D0F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 41/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 41/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 153/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, BOTIJÃO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA – PISTEC, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS CRIADORES PROMOVENDO ACESSO À TECNOLOGIA DE PONTA, REDUZINDO CUSTOS E AUMENTANDO A PRODUÇÃO
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DOS PIONEIROS, 2333 SALA 4 - CEP: 84145000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.266.033/0001-31, neste ato representado por PAULO JEFERSON KESSLER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.456.749-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 153/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº153/2021 do **Pregão 41/2021**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Macrogen Comercio Importação Exportação de Animais Vivos LTD
PAULO JEFERSON KESSLER
040.456.749-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B7D9901C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 43/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 43/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2022

OBJETO: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSARIA AOS VECULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.379.973/0001-05, neste ato representado por LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2022 do **Pregão 43/2022**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
076.151.148-29
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8958F46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 315/2023

Designa os servidores municipais e suas respectivas Secretarias de Atuação como Fiscais dos Contratos derivados da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores e suas respectivas Secretarias para exercerem a função de Fiscal de Contratos do Município de Palmital-PR, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8666/93;
VAGNER ALENCAR WALIGURA - Secretaria De Meio Ambiente E Turismo e Secretaria de Planejamento - Matrícula nº 51.908
CLEVERSON VICENTIN – Secretaria de Esportes – Matrícula nº 54.160
DEBORA REGINA COSTA – Secretaria de Agricultura – Matrícula nº 54.225
DILCELIA REGINA MARTINS – Secretaria de Educação – Matrícula nº 51.323
EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ - Secretaria de Administração – Matrícula nº 54.222.

Parágrafo único. Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal estão contidas no Decreto Municipal nº 14/2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 07 de junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B8FD3D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Ofício 50 /2023 - GAB Palmital PR, 07/06/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:
a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 11.734,40 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: 3G COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEMTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 19.800.070/0001-52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5540	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2023	5590	11.002.27.812.2701.2105	0	4.4.90.52.26.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **3G COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEMTOS ELETRONICOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 19.800.070/0001-52.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2023

REF: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório Nº 91/2023, Dispensa de Licitação n° 42/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 42/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **3G COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEMTOS ELETRONICOS LTDA,**inscrita no CNPJ: 19.800.070/0001-52

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023	**DATA:** 07/06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2023	
CONTRATADO: 3G COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEMTOS ELETRONICOS LTDA	
CNPJ: 19.800.070/0001-52	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 11.734,40 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7BC17169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMITAL AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
O Municipio de Palmital, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Julho do ano de 2023, na Rua Moises Lupion n° 1001 em Palmital , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	17.851,39 m2	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42)3657-1222.

Palmital-Pr, 07 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SZOUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8DF6293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2557

A Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente conferidas:

RESOLVE

RELOTAR o servidor efetivo CLEVERSON GIOVANE LEAL, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, registrado sob a matrícula de n° 2733, para desenvolver suas funções junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Paranaguá.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de junho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E026B02E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2020 E 410/2022

Termo Aditivo	02/2023
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ	07.027.777/0001-99
Objeto	Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2023, para atendimento das necessidades da referida autarquia.
Justificativa	57 da Lei n° 8.666/1193
Prazo	12 meses, até 09/06/2023
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de assinatura	07/06/2023

Publique-se

Paranaguá, 06 de junho de 2023

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:38E30819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Processo Administrativo n.º 92/2023
Processo Licitatório n.º 20/2023
Inexigibilidade n.º 03/2023
Credenciamento Público 02/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 03/2023, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná".**

Com fulcro na Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 92/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA, CNPJ n.º 17.431.088/0001-07**, VALOR TOTAL DO PROCESSO É DE **R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).** O valor do contrato será sob demanda.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1E18D672

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO 09.2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 90/2023
Processo Licitatório n.º 09/2023
Dispensa Eletrônica n.º 04/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	UNIVIDA GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ:	43.551.150/0001-04
Responsável pela assinatura:	Fellipe Martins Machiavelli
Objeto:	Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 90/2023.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 – 1000
Valor	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	23 (vinte e três) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	07/06/2023

Paranaguá, 07 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1A4FE6A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO 27.2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 27/2023
Processo Licitatório n.º 18/2022
Dispensa Eletrônica n.º 15/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:	02.925.132/0001-50
Responsável pela assinatura:	GILSON RENATO WASZAK
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato 2 (duas) impressoras multifuncionais em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 241/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00 – 1000/1496/496
Valor	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	07/06/2023

Paranaguá, 07 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:909F04DD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Partes:
CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADAS:
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – CNPJ Nº 02.543.216/0011-09.
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 06.635.187/0003-48.
UBUNTU COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – ME – CNPJ Nº 39.603.355/0001-00.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP".

Valor total contratado: 453.284,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 07 de junho de 2023.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CE1653A5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico n° **001/2023**, que tem por **Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP".

Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras:

LOTES: 01 e 04 – PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – CNPJ Nº 02.543.216/0011-09. **No valor total de R$ 312.541,00**

LOTES: 02 E 05 – HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 06.635.187/0003-48. **No valor total de R$ 131.413,28**
LOTE: 03 - UBUNTU COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – ME – CNPJ Nº 39.603.355/0001-00. **No valor total de R$ 9.330,00**

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de junho de 2023.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ED77CEEA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de junho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CED739C6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55

CONTRATADA:
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.069.360/0001-63.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, em especial na promoção do curso em Gestão de Contratos Administrativos e as Inovações Decorrentes da nova Lei de Licitações".

Valor máximo total da Contratação: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Processo administrativo nº 236/2023

Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 07 de junho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:48798A41

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de inexigibilidade de licitação n° **003/2023**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, em especial na promoção do curso em Gestão de Contratos Administrativos e as Inovações Decorrentes da nova Lei de Licitações".

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.069.360/0001-63. **No valor total de R$ 8.000,00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de junho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B02E12F5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de junho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:88E5CF52

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2023/05/2922;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90066	Adriana Mendes	29/04/2022	a	30	04/08/2023	02/09/2023

	Rodrigues	28/04/2023			

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8B7E558E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 260/2022
CWB CARE PRODUTO MŔDICO HOSPITALARES

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Data: 15/05/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 260/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 7.658,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado no preambulo. Bem como, a inclusão dos fiscais lotados na Secretaria de Saúde, os servidores Marlene dos Santos Martins, matricula: 5304 e José Carneiro de Souza, matrícula 4914 Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 20240/2023.**

Valor: R$ 7.658,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Cláudio José dos Santos

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7BF88308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N.° 030/2022 BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 05/06/2023

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 030/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços do contrato originário mencionado no preambulo, por mais **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir de **12 DE JUNHO DE 2023 A 10 DE AGOSTO DE 2023,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado acima. Conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 24534/2023.**

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:67104CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N.° 007/2021 EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA GRÁFICA OPET LTDA
CNPJ: 72314776/0001-97
Data: 05/06/2023

Objeto: APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 007/2021. Fica estabelecido o Reajuste de Preço do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado acima. Conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo **n.° 2629/2023.**

Valor: R$ 441.887,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:12414771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 164/2022 BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 06/06/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 164/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preambulo, por mais **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir de **26 DE JULHO DE 2023 A 24 DE SETEMBRO DE 2023,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n.° 24533/2023.**

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:ABB1A78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 096/2023 BECKER'S ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BECKER'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.248.943/0001-76
Data: 29/05/2023

Objeto: Contrato n° 096/2023. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura,** para elaborar Projeto "as built" e Projeto Executivo de Prevenção de Incêndio, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro dos próprios da Secretaria acima citados, no Município de Paranaguá**"**, **nos termos do Memorial Descritivo, planilha de serviços e demais documentos anexados ao Edital de**

TOMADA DE PREÇOS. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°19554/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$75.336,80 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Christianara Folkuenig
Dislaine Becker

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:2A54213F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N.° 165/2022 URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.689.532/0001-03
Data: 06/06/2023

Objeto: Apostilamento 01 Contrato nº. 165/2022. Fica estabelecido o Reajuste de Preço do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 13890/2023**

Valor: R$ 40.062,54 (quarenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C7751D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA nº 003/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 31 de Maio do ano de 2023, às 14h05min, reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por início a terceira reunião ordinária do CMDPI com as seguintes pautas:
1- **Leitura da Ata n° 02/2023**;
2- Criação de Comissões
3- Assuntos Gerais

1 – Ata de n° 002/2023, aprovada por unanimidade.

2 – As Comissões ficaram assim determinadas:
1 – Comissão de Politicas Públicas:
1.1 - Gabinete Institucional – Cássia Fernanda Fonseca
1.2 - ILP Recanto Feliz- Camila Roberta Lima Andrioli
1.3 - Rede Feminina de Combate ao câncer – Maria da Glória Leal Loiola
1.4 - Pastoral dos Idosos - Lurdes Franzozi
1.5 - SEMAS -Ariosmar Jorge dos Santos
1.6 – Secretaria de Inclusão – Karina Bernardo Mendes

2 – Comissão de Normas e Fiscalização:
2.1 - Pró Obras Santuário Nossa Senhora do Rocio - Regina Helena B.Ferreira
2.2 - Secretaria de Inclusão – Karina Bernardo Mendes
2.3 - Instituto Palazzolo – Deolice Neuza Zamoner
2.4 - UNATI – Marijulie Ribeiro de Moura
2.5 – SEMAS – Ariosmar Jorge dos Santos
2.6 – Secretaria Municipal de Ensino Integral – Heliane do Rocio M.de Bento

3 - Orçamento, Financiamento e Fundo:
3.1– Lar ILP Perseverança – Manuela Velomim
3.2 – Centro de Convivência EnvelheSer – Patricia Carolina M.Dolenga
3.3 - Secretaria Municipal de Esporte – Ceres Adriana G.Miranda
3.4 – Anos Dourados – Tania Mara do Rocio Cardoso
3.5 – SEMAS – Ariosmar Jorge dos Santos
3.6 – PROVOPAR – Vera Lúcia

3 - Assuntos Gerais:
3.1 - A Conselheira Manuela informou que a seu equipamento utiliza o veículo destinado aos idosos com combustível e motorista ofertado pelo SEMAS .
Informou que fará semana alusiva ao idoso com cooperação em doação de empresas.
3.2 – Recebemos a visita da servidora do M.P a Sra. Queila Nogueira, Assistente Social da 13° URATE , o qual elogiou a forma da atuação e número de Conselheiros presentes, porém informou que a pauta sugerida são de 5 dias antes da data a realizar a sua publicação, que além do whatszap sejam publicados e-mails em que a população possa participar.
O Presidente informou que atenderá as recomensações.
Sem mais nada a declarar o Presidente deu por encerrada a reunião.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:8BFE7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 164/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QNX8D63	116100T000415169	20/04/2023	57200

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D5FB1DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 165/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHR3F39	116100T000430199	21/04/2023	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8826E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 166/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHR3F39	116100T000430199	21/04/2023	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6E0E5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 167/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN – PARANAGUÁ até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHR3F39	116100T000430199	21/04/2023	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2305A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 168/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AED3B35	116100T000532752	12/02/2023	54600	05635435508

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F3B85ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 169/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZJ4I34	116100T000425053	24/04/2023	58780
BCX6B88	116100T000425052	24/04/2023	55680
DEL8908	116100T000532784	24/04/2023	54522
ITM3I50	116100T000425051	24/04/2023	56570

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5DDD8776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 171/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDO2F70	277450P000310908	13/02/2023	73662	
MZH7236	277450P000310911	14/02/2023	73662	
SDT9E25	277450P000310902	13/02/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1A38792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 174/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEB7B22	116100T000634709	16/02/2023	72340	
FVN5H45	277450P000239248	17/02/2023	54600	04929966975
LYC3I25	277450P000310891	17/02/2023	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1E24EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 179/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWE4C68	277450P000310926	22/02/2023	73662	
BCL7D98	277450P000310922	17/02/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:175689C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 180/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQG3729	116100T000635860	01/05/2023	70561
ASR4B96	116100T000425054	29/04/2023	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:62063A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 181/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAA6I26	277450P000359080	26/05/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BA34853B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023051007D0a73		
Favorecido	HUGO LEONARDO VIEIRA	**Cargo**	CONTADOR
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	006.358.059-44
Destino	SALTO - SP	**Matrícula**	017
Atividade e objetivo da viagem			
Visita técnica a empresa Corpus Saneamento e Obras para estudo da parceria público privada de manejo de resíduos sólidos em vigência entre o município de Salto e a empresa Corpus.			
Início Previsto	16/05/2023		
Retorno Previsto	17/05/2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias reduzidas		
Valor total concedido	R$ 350,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CEAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023042753834dd		
Favorecido	HUGO LEONARDO VIEIRA	**Cargo**	CONTADOR
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	006.358.059-44
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR	**Matrícula**	017
Atividade e objetivo da viagem			
Participação no 6º Congresso Sul americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade.			
Início Previsto	22/05/2023		
Retorno Previsto	25/05/2023		
Nº de diárias concedidas	3 diárias e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.225,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CEAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C6ABD99F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230510116d7e5		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	SALTO - SP	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Visita técnica a empresa Corpus Saneamento e Obras para estudo da parceria público privada de manejo de resíduos sólidos em vigência entre o município de Salto e a empresa Corpus.			
Início Previsto	16/05/2023		
Retorno Previsto	17/05/2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias reduzidas		
Valor total concedido	R$ 350,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023042640f2ab7		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Participação no 6º Congresso Sul americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade.			
Início Previsto	22/05/2023		
Retorno Previsto	25/05/2023		
Nº de diárias concedidas	3 diárias e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.225,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0FB5F8B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIA CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230505402c094		
Favorecido	MILENA APª. PETRIS DA SILVA	**Cargo**	ENGENHEIRA AGRÔNOMA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	084.423.999-25
Destino	SÃO CARLOS DO IVAÍ- PR		
Atividade e objetivo da viagem			
Levantamento de dados para a confecção do plano de arborização do ente consorciado. Os dados a serem levantados in loco: georreferenciamento das árvores por GPS, avaliação fitossanitária de cada indivíduo arbóreo, registro fotográficos, indicação de manejo individual.			
Início Previsto	08/05/2023		
Retorno Previsto	08/05/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		
Valor total concedido	R$ 50,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AB00363C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023050553b9bb3		
Favorecido	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	**Cargo**	TÉCNICO AGRÍCOLA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	064.359.319-50
Destino	SÃO CARLOS DO IVAÍ- PR	**Matrícula**	26
Atividade e objetivo da viagem			
Levantamento de dados para a confecção do plano de arborização do ente consorciado. Os dados a serem levantados in loco: georreferenciamento das árvores por GPS, avaliação fitossanitária de cada indivíduo arbóreo, registro fotográficos, indicação de manejo individual.			
Início Previsto	09/052023	11/05/2023	
Retorno Previsto	09/05/2023	11/05/2023	
Nº de diárias concedidas	2 diárias		
Valor total concedido	R$ 100,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:949380F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230511266245d		
Favorecido	ALEX DE OLIVEIRA	**Cargo**	TÉCNICO AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	030.890.689-66
Destino	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR	**Matrícula**	023
Atividade e objetivo da viagem			
Operacionalização e organização da área de bota fora, pertencente ao aterro sanitário, pertencente ao consórcio. Os trabalhos a ser orientado e acompanhados são de organização de leiras de resíduos, separação em baias e terraplanagem.			
Início Previsto	17/05/2023		18/05/2023
Retorno Previsto	17/05//2023		18/05/2023
Nº de diárias concedidas	2 diárias		
Valor total concedido	R$ 100,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C8CE097E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023051017fe180		
Favorecido	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	**Cargo**	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	097.344.949-70
Destino	SALTO - SP	**Matrícula**	031
Atividade e objetivo da viagem			
Visita técnica a empresa Corpus Saneamento e Obras para estudo da parceria público privada de manejo de resíduos sólidos em vigência entre o município de Salto e a empresa Corpus.			
Início Previsto	16/05/2023		
Retorno Previsto	17/05/2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias reduzidas		
Valor total concedido	R$ 350,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023042665991630		
Favorecido	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	**Cargo**	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	097.344.949-70
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR	**Matrícula**	031
Atividade e objetivo da viagem			
Participação no 6º Congresso Sul americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade.			
Início Previsto	22/05/2023		
Retorno Previsto	25/05/2023		
Nº de diárias concedidas	3 diárias e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.225,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4877F62C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230426253443a3		
Favorecido	LAIS RODRIGUES PERIN	**Cargo**	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	057.846.279-61
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR	**Matrícula**	032
Atividade e objetivo da viagem			
Participação no 6º Congresso Sul americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade.			
Início Previsto	22/05/2023		
Retorno Previsto	25/05/2023		
Nº de diárias concedidas	3 diárias e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.225,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:43B6005E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 06 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6E87715E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a servidora pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 11 de julho de 2023 ao dia 31 de julho de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
011	Catiana Flor Larsen Bandolin	Assistente Administrativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FAE43CD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATO DE CONSÓRCIO - REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 11/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 11/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Alteração do piso salarial do cargo de diretor de unidade operacional I, do Plano de Cargos – Anexo I e do Regimento Interno, no âmbito do Cis/Amunpar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, insculpido no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo Cargo de Diretor de Unidade Operacional I, do Plano de Cargos contida no Anexo I.

CONSIDERANDO o contido no art. 16, alínea "h", da 2ª Alteração do Estatuto Social do Cis/Amunpar que dispõe: "*À Diretoria Executiva compete: (composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro), deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores".*

CONSIDERANDO conforme descrito na 5ª Alteração do Regimento Interno do Cis/Amunpar, que assim determina: "*Artigo 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária da Diretoria Executiva, convocada para este fim, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros presentes; e, Parágrafo único: Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Diretoria Executiva".*

CONSIDERANDO a necessidade de fazer adequações ao plano de carreiras dos servidores, em face da unificação dos quadros de pessoal dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, **resolve**:

ALTERAR O PISO SALARIAL DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE OPERACIONAL III, DO PLANO DE CARGOS ANEXO I E DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º Fica ALTERADO o piso salarial do cargo de "**Diretor de Unidade Operacional III**", junto ao Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, tendo em vista a reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar na ordem de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), contida na resolução 07/2023, uma vez que o **servidor com vínculo** auferia o salário de R$ 4.636,14 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), que atualmente com reajuste totaliza a importância de R$ 4.838,28 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo alterado para R$ **6.433,79** (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos) e, o **servidor sem vínculo** que obtinha o salário de R$ 5.151,24 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), que atualmente com reajuste totaliza a importância de R$ 5.375,24 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), tornando alterado para R$ **7.148,66** (sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis reais).

Art. 2º A presente Resolução destina-se a organizar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, fundamentado no princípio da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do servidor público.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 09/2023, de 05 de junho de 2023.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de junho de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8A08FB8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 366-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL - GAMENTO do Protocolo 366/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre - denciado, nestes termos:
a) Processo Nrº : 029/2023
b) Chamada Pública Nrº: 02/2023
c) Data Homologação do Julgamento:07/06/2023
e) Objeto Homologado: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS – EXERCÍCIO 2.023.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 327.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - CNPJ: 31.179.155/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ATENDIMENTO DE EQUIPE MULTIPRO- FISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	CONSUL	17.604	24,00	422.496,00
2	PALESTRAS/MATRICIAMENTO POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	HR	936	48,00	44.928,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$467.424,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, qua- trocentos e vinte e quatro reais).

PARANAVAÍ, 07 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F1512BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 97/23

PORTARIA Nº 97/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar a partir de 07 de junho de 2023, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Unidade Operacional III	Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	3.943.651-5 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8C25F969

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 10-2023

Ato de Consórcio

RESOLUÇÃO Nº10/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Odontológicos.

Considerando o teor deliberado pela Diretoria do CIS/AMUNPAR no Memo nº201/2023,

RESOLVE

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços odontológicos;

2º Incluir o objeto constante no Anexo I na tabela de Serviços do CIS/AMUNAPR autorizando a prática de valores nos termos desta resolução;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí-PR, 06 de junho de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
01	EXODONTIA (extração de dentes: incisivos, prémolares, molares e terceiro molar (todos erupcionados) + ENXERTO ÓSSEO (reposição do tecido ósseo com a Hidroxiapatita, um fosfato de cálcio hidratado).	480,00
02	IMPLANTE ODONTOLÓGICO – (Cone Morse em titânio)	650,00
03	PROTESE OVERDENTURE- (com encaixe) - confeccionada em resina acrílica ou em impressão 3D maquiada com indicação para desdentados totais com implantes instalados.	650,00
04	RADIOGRAFIA PERIAPICAL – Raio x de toda a região de um dente com osso ao redor dele.	15,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B97EAF21

PROCURADORIA
LEI Nº 5.275/2023

Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargo efetivo e emprego público no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, na forma desta Lei.
§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas oferecidas no concurso público.
§2º Seja a reserva de vagas referida no *caput* aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
§3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§4º A reserva de vagas aos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§5º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente as vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§3º Na hipótese de não haver número de afrodescendentes aprovado suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

Art. 7º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F97437FB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA 444/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a CRESOL (Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - CR) realizará a divulgação de suas linhas de créditos para financiamento veicular, sem a exposição de veículos sobre a calçada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 10 de junho de 2023.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4A9E71AB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.071, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo discriminada:

Áreas de terras remanescentes do Lote Chácara nº 50-B-Remanescente, da subdivisão da Chácara nº 50-B, oriundo da subdivisão da Chácara nº 50, 1ª Secção, da Gleba 01-Ivaí, Colônia Paranavaí, situada neste Município e Comarca, matriculado sob o nº 27.964, no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, medindo 5.084,34 m². Relatório de Avaliação nº 097/2022 (Área Total), deduzido o valor apurado no Relatório de Avaliação nº 489/2019 (Área de 1.381,73 m²).

Art. 2º A área acima descrita será destinada ao melhoramento de via denominada "Rua Guaporé", bem como, promover área de reflorestamento, promovendo a salubridade pública, decorrente de ajuste a ser celebrado com o Ministério Público local.

Art. 3º Para efeitos de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização da área descrita no art. 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9BDC4109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.073/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Eletricista III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA III, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
3	LEONARDO DE SOUSA CARDOZO	057.920.879-62
4	BRUNO CESAR VIEIRA MOFFATO	088.091.899-30

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82472075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 218/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Eletricista III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº**. 003/2018,** no cargo de **ELETRICISTA III,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.073/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE JUNHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

CLASS.	CONVOCADO	CPF
3	LEONARDO DE SOUSA CARDOZO	057.920.879-62
4	BRUNO CESAR VIEIRA MOFFATO	088.091.899-30

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência comprovada de 1 (um) ano no exercício do cargo;
e) Conhecimento em utilização de equipamentos de medição como: multímetros, alicates e amperímetros; instalações prediais; instalações industriais; e treinamento e orientação de auxiliares para a execução das tarefas;
f) Identidade (cópia autenticada);
g) CPF (cópia autenticada);
h) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
i) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
j) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
k) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC (cópia autenticada);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Documentos dos dependentes:
q1. Cônjuge:
q1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q1.2 CPF;
q1.3 Certidão de casamento.
q2. Companheiro (a):
q2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q2.2 CPF;
q2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
q2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
q3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
q3.1 CPF (independente da idade);
q3.2 Certidão de nascimento.
q4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
q4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q4.2 CPF;
q4.3 Certidão de nascimento;
q4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
q5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
q5.1 CPF (independente da idade);
q5.2 Certidão de nascimento;
q5.3 Declaração de dependência econômica;
q5.4 Termo de Tutela em vigor.
q6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
q6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q6.2 CPF;
q6.3 Certidão de Nascimento;
q6.4 Declaração de dependência econômica;
q6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
q7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
q7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
q7.2 Termo de curatela/tutela;
q7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
q7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q7.5 CPF do representante legal;
q7.6 Comprovante de residência do representante legal.
r) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
s) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
t) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
u) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5354EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.072/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro – Ponto de Apoio UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 102/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **PAULA CRISTINA BARÃO**, Matrícula nº. 11022-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade

Básica de Saúde (UBS) Centro – Ponto de Apoio UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 07 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8493724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00 horas do dia 20 de julho de 2023,** CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; com valor máximo estimado em R$ 155.236,99 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto nº 24.755/2023

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6F1DA4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.065/2023

DECRETO Nº 25.065/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na CONCORRÊNCIA Nº 009/2023, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
- CARLOS ALBERTO SHOJI e
- FABIO YONEYAMA.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F345A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 446/2023

PORTARIA Nº 446/2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 49/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL** do **CONTRATO nº 49/2023**, celebrado em 06 de junho de 2023, com a Empresa **IMPACTO LTDA,** cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de CURSO/CAPACITAÇÃO dos servidores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na modalidade presencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 27/2023.
.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3880E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.447.013-5 e do CPF nº 091.255.449-50, e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, doravante denominados CONCEDENTES, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, com sede à Avenida XV de Novembro, 517, Pavimento Superior - Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CNPJ nº 14.744.458/0001-60, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456-SSP-PR e do CPF nº 443.528.089-20.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ESTAR", MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Contrato Administrativo, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, a critério do Poder Concedente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor percentual de repasse mensal que a CONCESSIONÁRIA fará ao Município, sob os tickets de estacionamento rotativo efetivamente utilizados, é de: **20,01% (vinte virgula zero um por cento).**

PRAZO DE ENTREGA PARA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO: O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Paranavaí **em até 20 (vinte) dias corridos** da assinatura deste contrato, sendo que o corpo técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação e o prazo total de implantação da solução e capacitação, não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **05 (cinco) anos,** prorrogável por mais 05 (cinco).

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATHEUS BUCHNER GARCIA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito	Diretora De Compras
Concedente	Concedente

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Proprietário da Empresa G2 Empreendimentos E Logística LTDA
Concessionária

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7A442304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na rua Armando de Castro Araújo, nº 26 - Praça Brasil - Lote 02 na Quadra 56-A, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 7043, do 2° ofício de Registro de Imóveis, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.303.0006.2.342 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF; dos proprietários: JEAN CHEDID, inscrito no CPF nº 010.834.019-80 e NADIA YONES CHEDID, inscrita no CPF sob nº 014.685.159-50, pelo valor mensal de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), perfazendo o valor global de R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 195/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3BBEB28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIIAL DE COMPRAS ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.023

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.023** (Ref: **Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Esporte, Saúde, Infraestrutura e serviços Públicos, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria desenvolvimento Econômico e Educação,** das seguintes alterações quanto ao edital:
A) Para o ITEM 72: LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS. Na indicação da potência, alterar o referido ITEM, com relação a potência, esta deverá ser de até 150 watts com fluxo luminoso mínimo de 15.000 Lúmens. O restante da redação permanece da mesma forma.
B) Para o ITEM 93: LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W. Na indicação da potência, alterar o referido ITEM, com relação a potência, este deverá ser de até 110 watts e com fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens. O restante da redação permanece da mesma forma.
C) Para o ITEM 94: LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W. Na indicação da potência, alterar o referido ITEM, com relação a potência, este deverá ser de até 135 watts e com fluxo luminoso mínimo de 16.000 lúmens. O restante da redação permanece da mesma forma.
D) Para o ITEM 95: LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS. Na indicação da potência, alterar para este ITEM, com relação a potência,

este deverá ser de até 150 watts e com fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens. O restante da redação permanece da mesma forma.
2) Refere aos prazos de entrega das LUMINÁRIAS DE LED, alterar os prazos para o prazo de até 40 dias uteis a contar da data da solicitação dos referidos itens.
3) Com relação ao Grau de proteção das luminárias em LED, alterar de IP67 para IP66. (Itens 72 e 95).

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 423-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.023, sendo que a nova data e horário de abertura do referido edital será no dia 15/06/2023 às 09:30.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2.023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BAFAB611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

CONTRATO Nº 043/2019

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12851138-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; e pela Ilma. Diretora Interina de Compras Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à

Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.417.270/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. ADEVANIR APARECIDO MENDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS DE 5M³, para uso permanente no Cemitério Central de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global, firmado entre as partes através do Contrato nº 043/2019, de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 14 de Junho de 2024, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento nº 043/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº XXX/2023 e considerando o Parecer jurídico nº XXX /2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:

05.01.15.451.0014.2.380.3.3.90.39.00.1000 (453).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 14/06/2023, conforme anuência expressa da Contratada e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Fornecimento nº 043/2019, no percentual de 1,033692%, abaixo da variação do INPC/IBGE no período de JUNHO/2022 a MAIO/2023 que totalizou o percentual de 3,369163%.

Parágrafo Único – O valor a ser pago, após o reajuste, será de R$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 11.659,56 (onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Na data de 29 de agosto de 2022, foi nomeado novo Secretário Municipal de Infraestrutura , substituindo o Sr. Renato Dultra nos termos do Decreto 23.938/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2019), datado de 14 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ASSINADO EM 07/06/2023

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ADEVANIR APARECIDO MENDES

Realiza – Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
Contratada

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7327CDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 43, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas na Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco em março de 2023, firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 20230042, com a União, por intermédio do Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis;

CONSIDERANDO que o objetivo principal do ACT é estabelecer e regular a participação da Câmara Municipal de Pato Branco na implementação de ações de modernização oferecidas pelo ILB/Interlegis - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção da funções institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco utiliza todos os produtos oferecidos pelo Interlegis: Portal Modelo, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e-mail institucional, domínio "leg" e hospedagem;

CONSIDERANDO o envio doOfício nº57/2023-DL, datado de 17 de fevereiro de 2023, ao Senado Federal solicitando a realização de oficinas presenciais e gratuitas, na Câmara Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Interlegis em realizar as oficinas de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Portal Modelo, nos dias 12 a 16 de junho de 2023, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento e expediente a ser realizado na Câmara Municipal de Pato Branco nos dias 12 a 16 de junho de 2023, da seguinte forma:

I - Manhã: das 8h30min às 12 horas;

II - Tarde: das 13h30min às 18 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9CB95205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023, PROCESSO N.º 38/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 82/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação é o Bicho,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.429/0001-27. **OBJETO:** castração de 160 (cento e sessenta) caninos fêmeas e 220 (duzentos e vinte) felinos machos e fêmeas, realização de hemograma em felinos machos e fêmeas e caninos fêmeas e teste de Fiv/Felv em felinos, todos errantes ou de tutores de baixa renda. **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410.

KIMBERLI BARBOSA.
Gestor

Pato Branco, 01 de Junho de 2023.

SILVANA ANGELICA SAVI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4FE53C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO Nº 103/2023

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 52/2023,*** que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, que considerando a necessidade de promoção de diligências conforme Art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e o princípio da autotutela, o processo licitatório encontra-se SUSPENSO para as devidas adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital.

Pato Branco, 07 de junho de 2023.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E2C214C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 14.060, de 16 de maio de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDUARDO MELLO AMORIM**, Matrícula nº 10145-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D5749F58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 15.242, de 29 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor **ADMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 8374-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EA889ADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 019/2023

Tornar sem efeito a Portaria Conjunta Município/Patoprev nº 26/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO,

Decisão Judicial em Recurso impetrado em sede de agravo de instrumento nos Autos nº. 0002517-49.2023.8.16.0131,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta Município/Patoprev nº26/2022, restabelecendo os valores anteriores definidos pela Portaria nº 686/2020, dos proventos de aposentadoria do Servidor **Nelson Mitio Naka,** até a decisão final do processo em curso.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A138333D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.553, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o índice a ser aplicado no reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei.

Art. 2º Os editais e contratos vigentes na data da publicação deste Decreto deverão manter o índice previsto originariamente, até o término da sua vigência.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.539, de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B9BAC7BC

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 4ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Câmara de Vereadores de Pato Branco, localizado na rua Araribóia, 491, Centro - Pato Branco - PR
Data - 22 de junho de 2023 - **Horário** - 18h30min
Observações: A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco

Pato Branco, 7 de junho de 2023

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:488E11C6

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº28 de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Câmara de Vereadores de Pato Branco, localizado na rua Araribóia, 491, Centro - Pato Branco - PR
Data - 22 de junho de 2023 - **Horário** - 20h30min
Observações: A Conferência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco

Pato Branco, 7 de junho de 2023

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E4ECA5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.888/2023 – DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - **NOMEAR JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.172.220-1SESP/PR e inscrito no CPF nº 062.470.119-03, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CRAS – Símbolo CC-5, a partir de 12 de junho de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:658B00DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos sete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLI, FRANCIELE KONKEL, LAURI MIGUEL HENKES, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 262/2023 para proceder onde foi considerado empate ficto com todas as empresas que apresentaram a proposta igual ou inferior a R$ 117.915,27 (cento e dezessete mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) do processo Licitatório nº 02/2023 Tomada de Preço 02/2023 Reforma do Centro Especialidades, do exposto, foi oportunizado o prazo de 1 (um) dia, contados de sua intimação. Transcorrido o prazo e intimado a 1º empresa beneficiada da Lei Complementar 123/2006, **WS Serviços Ltda**, apresentou a proposta de 107.167,27 (Cento e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) sendo a mesma a ganhadora do certame por ser beneficiada do tratamento diferenciado ofertado pela Lei Complementar 123/2006 (Lei Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte) Declaro aberto o prazo recursal á partir da publicação em Diário Oficial, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a presente reunião, que segue assinada por todos

ALEXANDRA WIESE

ALÉCIO MAROLI

ROGERIO VIAL

FRANCIELE KONKEL

LAURI MIGUEL HENKES

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AEB23C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI - ME
ORIGEM: Contrato nº 83/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2021 a 08/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/06/2023 a 06/08/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41D48ABA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN – ME.
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/06/2021 a 07/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/06/2023 a 06/08/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9661ADA0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2019 a 07/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/06/2023 a 06/08/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4BCA58C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), trator cortador de grama novo, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR LÍQUIDO {{VL = V. novo - V. usado}}, para a aquisição de: TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO com ENTREGA de USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste como parte do pagamento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BERTUOL & BACKES LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 04/2023, processo administrativo nº 44/2023.
VALOR: R$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e entrega de trator usado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R$ 22.498,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CC421B60

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, referente à Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), trator cortador de grama novo, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR LÍQUIDO {{VL = V. novo - V. usado}}, para a aquisição de: TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO com ENTREGA de USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste como parte do pagamento, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa BERTUOL & BACKES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 00.335.801/0001-08 com sua sede na Rua Porto Alegre, n° 257, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Adão Finger Bertuol, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 3.696.860-5 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 588.716.249-04, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-090, declarada vencedora do item 01, pelo valor de R$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e entrega de trator usado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R$ 22.498,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E3C95A7D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2022 e contrato nº 153/2022.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 80.853,50 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 101.325,60 (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C0990DDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de alfabetização, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
Data da abertura: 13/06/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.

Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

Dotação Orçamentária:
7000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27-Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1103-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (177)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 07 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8609E7FC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: "*Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1033 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 654 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto"*.

Na condição de pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR, **COMUNICO** a reabertura do pregão eletrônico em epígrafe considerando provimento de recurso interposto quanto à impugnação do edital, consoante ao constante nos autos do processo licitatório respectivo.

A sessão pública para análise e julgamento das propostas será realizada às 08h45min do dia 22 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Devendo as propostas serem encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h30min do dia 22 de junho de 2023;

Pérola D´Oeste – PR., 07 de junho de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:230F0795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
135/2023

DECRETO Nº 135/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **THAIS FERNANDA KUHN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:84C98DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº012/2023; Origem: Processo de dispensa N° 016/2023

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90

Contratado: ATQA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME,
CNPJ nº 05.251.127/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento às necessidades Câmara Municipal de Piên, conforme especificações abaixo:
A descrição detalhada de cada item adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame e valores extraídos da proposta vencedora.

Fiscal deste contrato: Ivan Casagrande

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Valor total: R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024

Piên, Paraná, 01 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:11B4818D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº013/2023; Origem: Processo de dispensa N° 017/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: APS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.988.500/0001-65
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Acessibilidade no Prédio da Câmara Municipal de Piên, conforme termo de referência.

Fiscal deste contrato: Welington Charlles Kobsczonski

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Valor total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência: 02/06/2023 a 01/12/2023

Piên, Paraná, 02 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4D276401

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Exclusivo ME/EPP
Regida pela Lei nº 8.666/93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para:

Contratação de empresa especializada para realizar recarga de extintores da Câmara Municipal de Piên, conforme descrito:

• Extintores de pó químico (4kg) Quant: 05 unidades
• Extintor de Água (10kg) Quant: 01 unidade

Os extintores deverão ser retirados na Sede desta Casa Legislativa, e durante o período de recarga deverão ser fornecidos extintores reserva, sem custo adicional.

A Câmara Municipal esta localizada na Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 20 de junho de 2023 às 17 horas**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 06 de junho de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EA1370E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semipresencial, no dia 15 de junho de 2023, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Apresentação do Plano de Trabalho 2023-2024
Destinação do imóvel remanescente
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 05 de junho de 2023

CARLOS AUGUSTO MAGON
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2DA0ABE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para Aquisição de Equipamentos e materiais esportivos**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

KS COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº27.730.606/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.445,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
ESPORTIVA RV EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº19.468.880/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº14.163.479/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 127,71 (cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos.);
FANEL SPORT COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº76.700.657/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais);
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.285/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.147,00 (mil cento e quarenta e sete reais);
O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº33.966.390/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais);
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais);
RBM ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$

1.533,34 (um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais);
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº00.441.103/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.225,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7C539607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para Aquisição de materiais de expediente**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ANDRE MATHIAS 01018656944, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.134,56 (trinta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.248,80 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 45.930.390/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.527,41 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos);
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.775,50 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 46.648.169/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.974,40 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.242,24 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 63.996,24 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);
PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 42.165.422/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.854,66 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
RSUL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 14.066.477/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.092,29 (treze mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E8A39148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56**, localizada na Rua Estados Unidos , nº 1454, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR CEP 82510-050 , telefone: (41) 3022-5040, e-mail acaciaturismo@terra.com.br; neste ato representado pelo Sr**. Jackson Cesar Rodrigues,** portador do RG nº 1.350.758 SSP/SC, e CPF nº 519.364.299-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado em 12(Doze) meses o contrato.
Cláusula Segunda: Em razão do aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Cláusula Terceira: ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original.

Piên/PR, 07 de Junho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6C30F50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 674 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 674 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir José de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765238, ocupante do cargo público de **Secretario de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4705/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5C2BC396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 676 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10784267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4707/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:92DAB5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 677 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4708/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1A03AA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 678 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de **Secretaria de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4709/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BA94FF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 679 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929020/PR matrícula funcional 4765648, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4710/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3B009E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 024/2023

PROTOCOLO: 1625/2023

Objeto: Aquisição de Kit combate a Dengue, Zica e Chikungunya, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26
VALOR: R$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 07/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:330F655B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 025/2023

PROTOCOLO: 1571/2023
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática: Tinta, Fita e Toner de impressoras para a demanda das Secretarias, Itens que ficarão desertos no Pregão 024/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$ 23.408,70 (Vinte e três mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.360.799/0001-10
VALOR: R$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 07/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E0EEAC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 051/2023

PROTOCOLO: 1590/2023
Objeto: Inclusão do veículo Saveiro Robust na apólice de seguro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
VALOR: R$ 397,22 (Trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: 07/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2EAD4317

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 JUNHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 12 de junho de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de junho de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B0296FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade", conforme processo de Pregão nº 35/2023.

DETENTOR DA ATA: DEPIN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 166.400,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:301B0D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade", conforme processo de Pregão nº 35/2023.

DETENTOR DA ATA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS.

VALOR REGISTRADO: R$ 239.200,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:88D8855F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade", conforme processo de Pregão nº 35/2023.

DETENTOR DA ATA: TRANS MAESTRI LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CDF14A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos e peças de informática para as secretarias do município de Pinhal de São Bento/PR", conforme processo de Pregão nº 28/2023.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.589,95 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:06B2D154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos e peças de informática para as secretarias do município de Pinhal de São Bento/PR", conforme processo de Pregão nº 28/2023.

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6382	06.002.10.301.1001.1034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5FE6576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 72 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde", conforme processo de Pregão nº 34/2023.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 135.158,11 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2190	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2420	06.002.10.301.1001.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 07/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3D2EBA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde", conforme processo de Pregão nº 34/2023.

CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 71.131,08 (Setenta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2190	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:45384BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.058,93(Dezoito Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 07/06/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BCA8421C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO à CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, com sede na Rua 1° de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/000134, o fornecimento de Equipamentos e Software de controle para transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Piraquara, no **valor total de R$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:DC4ACF79

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 416/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 030/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 546/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 02/06/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **EDSON LUIZ BATISTA**, portador do CI/RG nº 1.902.XXX-7, inscrito no CPF nº 356.682.XXX-04, matricula funcional nº 647851, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **07 de junho de 2023.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 928,67 (novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 07 de junho de 2023.

Piraquara, 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AE18A89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32.091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023,** que tem por objeto *a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de gradil e portão de tela eletrofundida (padrão Standard/Eurograd/Eurocerca), para o cercamento das áreas destinadas à Recolhimento da Poda Verde e Centro de Triagem Veterinária*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:**REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHAS METALICAS LTDA** com sede na Rua Crescencio Batista, 745, Atuba/Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.605.966/0001-40, vencedora dos **itens 01, 02 e 03** pelo valor total de **R$ 78.688,00** (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).**SERRALHERIA LIMA LTDA** com sede na Rua Richard Lickfeld, 283 , Guarituba/Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.010.810/0001-33, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 14.899,98** (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 93.587,98** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:00A9808E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE LEVI RIBEIRO BITTENCOURT,** bem como, compromissário comprador **AFONSO PEROTTI LAFFITTE**, **proprietários do lote 11, conforme Transcrição 32.270 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROCESSO 0003981-36.2008.8.16.0034 - USUCAPIÃO**, feito por **LUCIANA CRISTINA STEENCBOCK DE OLIVEIRA,** brasileira,

enfermeira, portadora da Cl/RG 5.XXX.081-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 834.XXX.XXX-68, casada com **ALTAIR CEZAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, segurança, portador do Cl/RG 4.XXX.725-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 650.XXX.XXX-82, ambos residentes e domiciliados na Aurélia da Silveira, 45, Jardim Avaí – Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 11-R da quadra B da Planta Vila Jardim Avaí, oriundo do lote 11 da quadra B da Planta Jardim Avaí, localizado na Rua Aurélia da Silveira, com as coordenadas UTM Datum Sad 69, N 7183603.141; E: 685076,646, e seguintes mediações: Mede 14,00 metros de frente para Rua Aurélia da Silveira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 40,00 metros e confronta com o lote 10. Pelo lado direito mede 40,00 metros, confrontando com o lote 12. Nos fundos mede 14,00 metros e confronta parte do lote 06. Perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0003981-36.2008.8.16.0034 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E2780909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA CEM – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietária do lote 1, conforme Matrícula 19566 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara; ERNESTO PONTONI E LUIZ PONTONI, proprietários do lote 03 Transcrição 32.216 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUIZ BATISTA DA COSTA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 13.xxx.665-7 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.xxx.xxx-15, casado sob o regime de bens com **FRANCISCA MARGARIDA DA COSTA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.xxx.780 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.xxx.xxx-55, residentes e domiciliados na Rua Gerhad Von Scheidt, nº 18.859, Planta Vila Palmas - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 PARTE DOS LOTES 2 e 3 (2-R) PLANTA VILA PALMAS - "Lote 02-R formado por parte dos lotes 2 e 3 da Quadra 02 da Planta Vila Palmas, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 408,09m², medindo 16,11 metros de frente para a Rua Gerhard Von Scheidt; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 33,80 metros em divisa com Lote 03R; na lateral esquerda mede 34,31 metros, em divisa com os Lotes 01R1, 1R2, 1R3 e 1R4; e na linha de fundo mede 11,78, em divisa com o Lote 08R".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15829/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2D9A2F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 03 conforme Transcrições 33.520 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; FRITZ CARL, proprietário dos lotes 1 e 2 conforme Transcrições 49218 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOÃO MARIA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 2.xxx.753-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Goinski, nº 27, Planta Jardim Tarumã IV - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04, PARTE DOS LOTES 1, 2 E 3 (2-R1), PLANTA JARDIM TARUMÃ IV " Lote 02-R1 formado por parte dos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 04 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD 69,N 7.182.379,106; E 687.440,275. Com área de 324,94m², medindo 4,79 metros de frente para a Rua Pedro Goinski; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 29,98 metros em divisa com Lote 07R; na lateral esquerda, com três segmentos mede 41,23 metros, em divisa com os Lotes 01R3 e 02R2; e na linha de fundo mede 18,80, em divisa com os Lotes 07R e 03R".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15830/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F66615BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA JOÃO OSMALDO JAKYMIU,**

proprietário do lote 10, conforme Transcrição 35.921 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por MIGUEL DOMINGUES DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG nº 959.xxx-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na Rua Ida Emília ABT, nº 10, Planta Jardim Marco Antônio, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01 PARTE DO LOTE 10 (10-R) PLANTA JARDIM MARCO ANTONIO -*** *"Lote 10R formado por parte do lote 10 da quadra 01 da Planta Jardim Marco Antônio, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD69, N: 7.182.872.102; E: 686.584.224. LOTE 10R: Com uma área de 554,57m², medindo 13,08 metros de frente para a Rua Ida Emília ABT; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,25 metros em divisa com Lote sem identificação; na lateral esquerda mede 42,08 metros em divisa com o Lote 9R2; e na linha de fundo mede 13,22 metros, em divisa com o Lote sem identificação ".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 18196/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:515E0D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS**, proprietário do lote 16, conforme Transcrição 39.638 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **PEDRO PAULO MULASKI**, brasileiro, arquiteto, portador da CI/RG nº 8.xxx.955-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **JANAINA HORNUNG MULASKI**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.xxx.050-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.xxx.xxx-45, residentes e domiciliados na Rua João Meira, nº 110-B, Planta Vila São Cristóvão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 22 LOTE 16 (16-R) PLANTA VILA SÃO CRISTÓVÃO -*** *"Lote de terreno n° 16-R (dezesseis) da Quadra 22 (vinte e dois) da Vila São Cristóvão situada no Município de Piraquara, Paraná, com uma área de 420,00m² configura um lote de meio de quadra, medindo 12,00 metros de frente para Rua João Meira; de quem olha o imóvel da rua para sua testada principal, na lateral direita mede 35,00 metros em divisa com o lote 14; na lateral esquerda mede 35,00 metros em divisa com o Lote 18; e nos fundos mede 12;00 metros, em divisa com o Lote 15. O lote de terreno n°16-R (dezesseis) é oriundo do Lote 16 (dezesseis) da Quadra 22 (vinte e dois) do Loteamento Vila São Cristóvão situada no Município de Piraquara. Coordenadas UTM Zona: 22I – Longitude: 695879.55 m E – Latitude: 7183647.52 m S".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 16090/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:231D59C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários dos lotes 10 e 11 conforme Transcrições 8.900 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 2.xxx.941-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.xxx.xxx-68, residente e domiciliada na Rua Sebastião Leonel , nº 362, Planta Vila Lory, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA C, PARTE DOS LOTES 10 E 11 E DA RUA SEBASTIÃO LEONEL (11-R1), PLANTA VILA LORY*** *"Levantamento topográfico do lote 11-R1 da quadra C da Planta Vila Lory, oriundo de parte do lote 10 e 11 da quadra C e parte da Rua Sebastião Leonel da Planta Vila Lory, localizado na Rua Sebastião Leonel, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183506.75; E: 687729.16, e seguintes medições: Mede 13,74 metros de frente para Rua Sebastião Leonel. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 32,93 metros e confronta com parte do lote 12 e da Rua Sebastião Leonel. Pelo lado direito mede 33,82 metros e confronta com parte do lote 10 e da Rua Sebastião Leonel. Nos fundos mede 12,98 metros e confronta com parte do lote 11. Perfazendo uma área total de 442,36 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3630/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B25A7DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários dos lotes 14,15,16,24,25 e 26 conforme Transcrições 33.520 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissários compradores WALDIR MIGUEL ROVER (Lote 8), DELDOK PEDRONI (Lote15), ALTINO SANTOS (Lote 16), ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (Lote 24), ALINERY LUZIA LINCK (Lote 25) e LOURIVAL KWIAVSKI (Lote 26),** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ DIRCEU RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, borracheiro, portador da CI/RG nº 9.xxx.767-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Reinhold Muller, nº 136, Planta Jardim Tarumã IV, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 8, PARTE DOS LOTES 14,15,16,24,25 E 26 (16-R1), PLANTA JARDIM TARUMÃ IV*** *"Levantamento topográfico do lote 16-R1 da quadra 08 da Planta Jardim Tarumã IV, oriundo de parte dos lotes 14,15,16,24,25 e 26 da quadra 08 da Planta Jardim Tarumã IV, localizado no prolongamento da Rua Reinhold Muller, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182097.15; E: 687255.22, e seguintes medições: Mede 6,54 metros de frente para Rua Reinhold Muller (Lotes 16 e 26). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 24,93 metros e confronta com parte dos lotes 14,15 e16. Pelo lado direito mede 24,92 metros e confronta com parte dos lotes 24,25 e 26. Nos fundos mede 6,09 e confronta com parte dos lotes 14 e 24. Perfazendo uma área total de 157,44 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4162/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C3D58EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui-se como objeto do 11º Termo Aditivo "acréscimo no valor mensal de R$ 31.252,75 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) ao Contrato de Gestão 141/2019, cujo instrumento tem finalidade Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS".**DO VALOR**: O presente aditivo importa na adição no valor mensal de **31.252,75 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.**VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018**CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019.**DATA DA ASSINATURA**: 06/06/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:57883577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 60.736/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.736/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Mobiliário escolar*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, com sede na Alameda rio perdido, 211, Tiete, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.351.401/0001-72, vencedora do **itens 03, 05** pelo valor total de **R$ 31.092,48** (trinta e um mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).**F L MILKEVICZ LTDA,** com sede na Rua Bronislau wronski, 1400, centro, Rio azul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, vencedora dos **itens 01, 02** pelo valor de **R$ 64.697,09** (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).**LIDIANE SENA DE MORAIS ,** com sede na Rua Doutora Heloisa, 95, Zumbi dos palmares, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.651/0001-33, vencedora do **item 11,** pelo valor de **R$ 15.470,00 (**quinze mil quatrocentos e setenta reais).**MICHAEL WESLEY LEMES LTDA,** com sede na Rua Jeronimo bordinhon, 51, residencial germano, Guapiaçu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.969.527/0001-67, vencedora dos **itens 06, 07, 08, 09, 10**, pelo valor total de **R$ 719.057,81** (setecentos e dezenove mil e cinquenta e sete reis e oitenta e um centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 830.317,38** (oitocentos e trinta mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C05AFD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 9.731/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 9.731/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023,** que tem por objeto *a aquisição de material de expediente*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI,** com sede na Rua Mozart Calheiros, 855, Jardim Água Boa, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.762.864/0001-20, vencedora dos **itens 02, 03, 08, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25** pelo valor total de **R$32.285,10** (trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). **CRISTIANE APARECIDA ALVES,** com sede na Rua Manuel Furtado, 325, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.390.187/0001-82, vencedora dos **itens 01, 26, 27, 28** pelo valor de **R$ 17.886,43** (dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Pedro Mansur Elias, 111, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, vencedora dos **itens**

04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 17, 29, pelo valor de **R$ 17.000,67** (dezessete mil reais e sessenta e sete centavos).**JP COMERCIO LTDA,** com sede na Rua Paim filho, 577, Vila Jardim, Sananduva/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.154/0001-40, vencedora do **itens 14, 15**, pelo valor total de **R$ 1.430,86** (mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).**KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA,** com sede na Rua Willibaldo Kayser, 348, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do **item 07**, pelo valor total de **R$ 1.039,50** (mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 69.642,56** (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:79BEBE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a adesão da Deliberação 13/2023-CEDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e conforme deliberado na 5ª sessão ordinária do dia 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão da deliberação 13/2023 – CEDCA, para o Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio acesso a produtos de Higiene Íntima, que prevê o repasse de recurso ao Município.

Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de junho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA – Resolução nº 04/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E1A66844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2023

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de cobranças extrajudiciais e judiciais dos créditos tributários e não tributários do Município de Piraquara.

Considerando as atribuições da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral e Controladoria Geral e suas ações no acompanhamento da efetivação e recebimento do crédito tributário e não tributário do Município de Piraquara;

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional, Código Civil Brasileiro, Código Tributário Municipal.

Resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de cobrança extrajudicial e judicial dos créditos tributários e não tributários do Município de Piraquara.

Capítulo II
DOS CONCEITOS

Art. 2°. Os aspectos relevantes para fins desta Instrução Normativa são assim conceituados:

I - Certidão da Dívida Ativa - CDA: Documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;

II - Dívida Ativa: É a proveniente dos créditos tributários ou não tributários, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento, ou por decisão final, proferida em processo regular.

III - Dívida Ativa Tributária: É o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas;

IV - Dívida Ativa Não Tributária: São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, ou de outras obrigações legais;

V - Tributo: É toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;

VI - Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza — ISSQN: Imposto de competência dos Municípios, sobre serviços de qualquer natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços descritos na Lei Federal Complementar n° 116 de 31/07/2003. O ISS é regido pelo Decreto Lei Federal n° 406 de 31/12/1968 e alterações posteriores.

VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU: Imposto de competência do Município, pago por pessoas físicas ou jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona urbana ou de expansão urbana. Seu valor é definido por um conjunto de elementos que incluem o valor venal do imóvel, área do terreno, área construída, localização, característica (comercial, residencial, entre outras), alíquota, etc.;

VIII - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI: Imposto de competência do Município, ocorrendo o fato gerador na transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, e a de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia e as servidões, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

IX - Lançamento: É o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência de um fato gerador, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, determina a matéria tributável, aponta o montante do crédito e aplica;

X - Contribuinte: É a pessoa que tem o dever de prestar, ao credor ou sujeito ativo, o objeto da obrigação ou, ainda, é a pessoa que, à vista da lei, tem o dever legal de efetuar o pagamento do tributo;

XI - DAM: Documento de Arrecadação Municipal;

XII - Prescrição Tributária: Extinção de crédito em decorrência da inatividade da Fazenda Pública num período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição;

XIII - Termo de Inscrição da Dívida Ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro da dívida ativa, sendo o espelho da CDA e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;

XIV - UFM: Unidade Fiscal do Município: valor indexador para o cálculo de impostos, taxas e outros serviços no âmbito da administração municipal;

Capítulo III
PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Inscrição da Dívida Ativa

Art. 3º. Após o lançamento do tributo e devidamente notificado, o contribuinte que não quitar seu débito dentro do prazo estabelecido será automaticamente inscrito em dívida ativa.

Parágrafo Único: Os débitos eventualmente parcelados pelo contribuinte, não sendo quitados nos vencimentos, estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa, inclusive das parcelas vincendas.

Seção II

Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 4º. O setor responsável fará a cobrança extrajudicial por meio de notificação ao contribuinte, dando prazo de 15 (quinze) dias corridos para sua apresentação no setor de tributação do Município.

§ 1º Quando a notificação ocorrer de maneira pessoal ou através de correspondência remetida ao serviço postal será considerado a data de recebimento para início da contagem do prazo estipulado.

§ 2º Caso a notificação pessoal não seja possível, em virtude de lacuna na entrega, informações de localização incompletas, ou ainda, cadastro desatualizado por parte do contribuinte, a notificação será realizada através de edital.

§ 3º Ocorrendo a notificação por edital, será considerada a data da publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

I – será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a data da publicação, para que o contribuinte se apresente no setor de tributação do Município.

II – decorrido o prazo, o contribuinte será considerado notificado.

Art. 5º. Decorrido o prazo após a notificação, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento ou parcelamento do débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa - CDA relativa ao débito e encaminhados para protesto extrajudicial todos os créditos cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres públicos que seu recebimento;

Art. 6º. Os créditos tributários e não tributários cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres públicos Municipais que seu recebimento, não serão executados judicialmente.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela expedição da cobrança dos créditos tributários e não tributários.

§ 1º A cobrança poderá ser procedida de forma extrajudicial ou judicial;

I – compreende a cobrança extrajudicial a expedição de notificações de dívida, sejam através de correspondência, notificação pessoal, editais ou outros meios legais disponíveis.

II – compreende a cobrança judicial a expedição da Certidão de Dívida Ativa com seu conseguinte encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para propositura da ação de execução fiscal.

§ 2º O envio da Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município deverá ser feito com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes que ocorra a prescrição do período mais antigo constante na CDA.

§ 3º Quando o sujeito passivo da obrigação tributária for espólio, a Certidão de Dívida Ativa deverá sempre que possível, ser instruída com a Certidão de Óbito, Certidão Negativa de Inventário judicial ou extrajudicial ou ainda, outro documento que permita a qualificação dos herdeiros.

§ 4º A impossibilidade de apresentação dos documentos deverá ser justificada por servidor responsável.

§ 5º Ocorrendo o falecimento do executado no curso da ação de execução fiscal, a Procuradoria e a Secretaria Municipal de Finanças diligenciarão, solidariamente, quanto à obtenção das informações e documentações previstas no parágrafo terceiro.

§ 6º As Secretarias ou Departamentos que procedam ao lançamento de créditos tributários e não tributários deverão manter o controle da arrecadação, informando a Secretaria de Finanças do inadimplindo do crédito e, ainda, fornecendo as informações necessárias para a cobrança.

I – o encaminhamento para a cobrança deverá ser realizado após 90 (noventa) dias do vencimento do crédito, excetuando-se os casos de suspensão previstos em lei ou ato normativo.

Art. 8º. A Procuradoria é responsável pela cobrança judicial da dívida ativa e deverá manter controle rigoroso de sua cobrança judicial.

§ 1º: Todas as execuções judiciais estarão disponíveis para consulta da Secretaria Municipal de Finanças (setor de arrecadação) junto às plataformas digitais do Poder Judiciário, sendo habilitados pela Procuradoria do Município pelo menos 02 (dois) servidores efetivos para acessarem as informações.

§ 2º: Caberá a Procuradoria Geral do Município a inserção do número dos autos de execução fiscal junto ao sistema de arrecadação municipal, após a distribuição e autuação pelo Poder Judiciário.

Art. 9º. A cobrança da dívida ativa (extrajudicial) deverá ser procedida por meio de notificação de cobrança expedida em face do sujeito passivo.

§ 1º sempre que possível, a cobrança da dívida deverá ser procedida em face do sujeito passivo mais recente cadastrado no sistema de arrecadação municipal.

§ 2º caso exista mais de um sujeito passivo vinculado, poderão ser expedidas mais de uma notificação de dívida de forma individual para cada sujeito passivo.

Art. 10. A cobrança da dívida ativa de forma judicial deverá ser procedida através da expedição da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º Caberá ao servidor responsável pela cobrança à conferência prévia dos dados da Certidão de Dívida Ativa antes do encaminhamento a Procuradoria Geral do Município, devendo conferir, no mínimo:

I – o (s) devedor (es);

II – a grafia do nome do (s) devedor (es), devendo ser evitada a forma abreviada;

III – o CPF/MF ou CNPJ do (s) devedor (es);

IV – endereço para citação do (s) devedor (es);

V – a análise dos exercícios financeiros e tributos englobados na CDA,

§ 2º O servidor responsável pela emissão da Certidão de Dívida Ativa, sempre que possível, deverá remeter o processo ao executivo fiscal contendo os documentos que comprovem os dados constantes no cadastro imobiliário;

§ 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município a conferência dos mesmos dados informados no §1º antes da propositura da ação de execução fiscal, solicitando a retificação, quando necessário;

Seção III

Do Parcelamento da Dívida

Art. 11. O Parcelamento da dívida ativa é destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos que estão inscritos na Dívida Ativa.

§ 1º. Os débitos executados só poderão ser parcelados administrativamente após a comprovação do pagamento das custas processuais da respectiva execução fiscal junto ao cartório da Vara de Execuções Fiscais do Município e dos honorários advocatícios junto à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Caso o interessado em realizar o parcelamento seja o próprio executado, para fins de concessão do parcelamento administrativo, será suficiente a comprovação de que foi citado e de que efetuou o recolhimento dos honorários advocatícios.

I – Caso não receba a citação deverá comprovar o pagamento prévio das custas processuais e dos honorários advocatícios para efetuar o parcelamento do tributo.

II – A comprovação da citação apenas poderá ser realizada através de documento expedido pela Vara de Fazenda Pública ou confirmação da Procuradoria Municipal.

§ 3º. Caso o interessado em realizar o parcelamento seja terceiro não vinculado ao processo o mesmo deverá efetuar e comprovar o pagamento prévio das custas e honorários advocatícios para efetuar o parcelamento do tributo.

§ 4º. O valor dos honorários deverá ser solicitado via protocolo eletrônico direcionado ao setor de execução fiscal.

I – caberá a Associação dos Procuradores do Município de Piraquara a cobrança dos honorários, bem como, a prestação de informações correlatas mediante solicitação do contribuinte por meio de Protocolo eletrônico.

II – dúvidas decorrentes de valores e forma de recolhimento deverão ser sanadas pela Associação dos Procuradores do Município de Piraquara ao contribuinte;

III – caberá a Associação dos Procuradores do Município de Piraquara o controle dos valores de ingresso junto à conta por esta informada ao contribuinte;

IV – a comprovação do recolhimento deverá, preferencialmente, ser realizada através do mesmo protocolo que deu origem a solicitação de honorários advocatícios;

V – caso a comprovação seja feita de forma direta a Procuradoria, esta deverá informar o setor de tributação da comprovação do recolhimento, seja através de comprovante de pagamento, ou ainda, de certidão expedida pela Associação dos Procuradores do Município de Piraquara.

§ 5º As disposições acima referentes ao parcelamento aplicam-se integralmente às hipóteses de retomada de parcelamento e de quitação administrativa do crédito ajuizado.

§ 6º Os débitos objetos de execução fiscal, na ocasião de celebração de acordo de parcelamento, deverão ser celebrados de forma individual, por autos de execução fiscal e relativos à Certidão de Dívida Ativa que o deu origem.

§ 7º Quando na ocasião da celebração do acordo de parcelamento existirem débitos apenas inscritos em dívida ativa, estes deverão ser parcelados em acordo diferente dos débitos executados.
§ 8º A celebração do acordo de parcelamento somente poderá ser realizada pelo sujeito passivo cadastrado junto ao sistema de arrecadação do Município, ou ainda, por seu representante legal.
I – Caso o interessado em realizar o acordo de parcelamento não seja sujeito passivo ou representante legal, deverá se vincular através dos tramites administrativos que se façam necessários.
II – para fins da celebração do acordo deverá o sujeito passivo ou seu representante legal a apresentar no mínimo, se pessoa física:
a) documento de identificação;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
c) comprovante de endereço atualizado;
III – para fins da celebração do acordo deverá o sujeito passivo ou seu representante legal a apresentar no mínimo, se pessoa jurídica:
a) documento pessoal de identificação;
b) contrato social;
Art. 12. O conteúdo do parcelamento, total de parcelas, valor, descontos, entre outros, deverá respeitar o disposto no Código Tributário Municipal, ou ainda, lei que regulamente o tipo de crédito tributário ou não tributário a ser parcelado.
Art. 13. Em hipótese nenhuma serão concedidos quaisquer tipos de descontos dos débitos da dívida ativa sem que haja autorização legal, cuja ocorrência caracterizará renúncia de receita.

Seção IV
Da Prescrição da Dívida

Art. 14. Prescrição tributária significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.
Art. 15. Suspende-se o prazo prescricional sempre que a exigibilidade do crédito tributário for suspensa, observando-se o contido no art. 151 do Código Tributário Nacional.
Art. 16. Interrompe-se o prazo prescricional de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional.

Seção V
Do Controle da Dívida Ativa

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças, setor de arrecadação, é responsável pelo controle da Dívida Ativa e deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Manter cadastro atualizado da dívida ativa;
b) Manter o livro eletrônico da dívida ativa atualizado;
c) Inscrever valores tributários e não-tributários em dívida ativa;
d) Emitir notificação aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa;
e) Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
f) Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
g) Controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
h) Encaminhar as Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários para a Procuradoria para execução fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes que ocorra a prescrição do período mais antigo constante na CDA;
i) Registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;
j) Emitir relatório detalhado da dívida ativa com a identificação de devedores, créditos inscritos e recebidos das cobranças realizadas administrativamente.
§ 1º Na hipótese de alteração dos créditos após o envio da CDA para ajuizamento, ainda que decorrente de situação anterior à inscrição em dívida ativa, o responsável encaminhará à Procuradoria, via procedimento interno, documento que contenha a motivação para as alterações promovidas, acompanhado da CDA retificada, se for o caso.
§ 2º Se forem identificados vícios formais ou materiais que comprometam a higidez do crédito encaminhado para inscrição em dívida ativa, o servidor responsável informará o seu cancelamento à Procuradoria Municipal, apresentando os elementos justificativos do pedido, via memorando eletrônico.
Art. 18. A Procuradoria Geral do Município, setor de Executivo Fiscal, é responsável pelo controle dos processos de execução fiscal e deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Manter o controle das cobranças judiciais;
b) Emitir relatório detalhado da dívida ativa com a identificação de devedores, créditos inscritos e recebidos das cobranças realizadas judicialmente;
c) Informar a Secretaria de Finanças sobre ações de execução fiscal que foram julgadas improcedentes, descrevendo de forma clara os termos das sentenças proferidas, bem como, fundamentação legal para extinção dos créditos tributários e não tributários;

Capítulo IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. As cobranças judiciais deverão ser monitoradas pela Procuradoria Municipal.
Art. 20. O Procurador Geral do Município nomeará Procurador de carreira, lotado no setor de Execução Fiscal, para atuar em colaboração com a Secretaria de Finanças, o qual será responsável pelo gerenciamento dos créditos tributários encaminhados para a execução, divisão de tarefas, emissão de relatórios e apoio jurídico para solucionar as demandas correspondentes da Secretaria de Finanças.
Art. 21. Deverá a Procuradoria Municipal emitir relatório anual à Controladoria, sobre os processos judiciais, informando:
I – A relação de todos os processos ajuizados;
II – A relação de processos ajuizados no exercício financeiro correspondente;
III – A relação dos processos suspensos;
IV – A relação dos processos arquivados em definitivo;
Art. 22. São responsabilidades do Controle Interno:
I – Elaborar, publicar e implantar a Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II – Orientar a Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Municipal quanto à aplicabilidade da presente Instrução Normativa e monitorar sua efetivação;
III – Promover discussões técnicas com a Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Municipal em conjunto com o controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto desta Instrução;
IV – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle informatizados e correlatos a presente Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles;
V – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao recebimento dos créditos tributários e propor alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles, quando se fizer necessário.
Art. 23. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Municipal:
I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização desta Instrução Normativa;
II – Alertar a controladoria geral sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 24. Os servidores responsáveis pela cobrança da dívida que, agindo com dolo, a extinguir, conceder descontos não previstos em lei ou mesmo majorar indevidamente seu valor, responderão processo disciplinar funcional, reparando os danos ao erário público.
Art. 25. A cobrança da dívida ativa, a critério da administração e do interesse do Município em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá compensar as dívidas, nos termos do art. 156 II do Código Tributário Nacional, art. 368 do Código Civil Brasileiro e legislação municipal aplicável.
Art. 26. Anualmente a Secretaria Municipal de Finanças deverá emitir relatório detalhado à Controladoria Geral informando: Os valores de cada um dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não, em dívida ativa, com o cronograma de inscrição em dívida ativa, protesto

e encaminhamento à Procuradoria Jurídica, para fins de acompanhamento.
Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral Municipal

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:45D89703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.263/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
04.000 – CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral - CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	52	1000	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	609	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
04.000 – CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral - CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	51	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	606	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:453F57C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 12/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 25/11/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carolinne Roque de Freitas	9903327	Psicólogo - PSS	05/06/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3E920B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leocadio Hutner Junior	9903280	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	01/06/2023	A pedido do empregador

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:693545B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vaneide Aparecida Santos de Moura	9903168	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	05/06/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C9A7E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.269/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Fabiano Moro Waltrick**, do cargo de Chefe de Divisão de Frotas – CC3, da Secretaria de Infraestrutura.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0B4C86CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.270/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Kauany Fontoura do Nascimento**, do cargo de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria de Infraestrutura.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40497984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josiane Gonçalves Soares Raffaelly	730911	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B17BBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 405/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 393/2023, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
78	SILVANA DOMINGOS MOTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:80A264E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 406/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL**

I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 400/2023, SENDO CONSIDERADOS:

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
231	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
232	DAIANE GELINSKI TOLEDO	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
297	DAIANE ROCHA DA SILVA	AUSENTE
298	SHERON MARIA MARÇAL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67E40308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 407/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 15 de junho de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
235	SUELEN CAMILA AZEVEDO DE SOUZA	16/04/1989	1
236	SUELEN PONCHEK SILVEIRA DA ROSA	19/04/1989	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
303	ERICSON WILTON DA SILVEIRA	09/08/1991	0
304	REGINA PEREIRA RAMOS	09/02/1992	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EE29B76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 408/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 398/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
250	VERA REGINA PEREIRA PAES	APTA
251	MARISTELA RUPEL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A853E971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 409/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 15 de junho de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
252	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	18/03/1968	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D059ED64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SETOR ITR N°00001 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALBERTINA PAGOTTO MAGRI	015.824.229-74	7771/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação:06/06/2023
Data de desafixação: 21/06/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EE98F7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PEDRO FISCARDI DA ROCHA	222.008.609-78	7771 /00005/2023
PEDRO FISCARDI DA ROCHA	222.008.609-78	7771 /00006/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 06/06/2023
Data de desafixação: 21/06/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E36A5ABE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALBERTINA PAGOTTO MAGRI	015.824.229-74	7771 /00008/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação:06/06/2023
Data de desafixação: 21/06/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D876CAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURICIO JOSE DE ALMEIDA	007.580.449-25	7771 /00009/2023
MAURICIO JOSE DE ALMEIDA	007.580.449-25	7771 /00010/2023
MAURICIO JOSE DE ALMEIDA	007.580.449-25	7771 /00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 06/06/2023
Data de desafixação: 21/06/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F6A5446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023
07 de junho de 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha indireta dos membros para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 578/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e a alteração pela Lei Municipal n° 820/2023,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha indireta dos membros para o Conselho Tutelar do município de Pitangueiras.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Gabriele Cristina Simões de Souza, representante do Poder Público;
Valquiria da Silva Santos Corrêa, representante do Poder Público;
Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público;
Gleice kelly Nascimento Cunha, representante da Sociedade Civil;
Beatriz Aparecida Gonçalves, representante da Sociedade Civil;

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de junho de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3208F8A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I. as metas prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;

II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:
I. Promoção humana e qualidade de vida;
II. Desenvolvimento econômico;
III. Democratização e modernização da gestão pública;
IV. Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º – As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025, a ser aprovado até a data de 30 de agosto de 2023, bem como constar da Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até a 30 de setembro de 2023.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
I. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado os seguintes:

§ 1º – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 3º – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

§ 4º – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º – Para efeito desta lei entende-se por:
I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes – 1; e
II. Receitas de Capital – 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 9º – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos.

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes – 3; e
II. Despesas de Capital – 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e
VI. amortização da dívida – 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal – 30;
III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;
VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;
XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91;
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10º – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 10 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 11 – A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13 – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2022, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art.29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, pra fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual e seu anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 18 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º – O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

Art. 19 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidade executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
III. pagamentos de sentenças judicias;
IV. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
V. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
VI. reserva de contingências, conforme especificado no art. 39 desta Lei.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 21 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos não Vinculados de Impostos, Outros Recursos não Vinculados e Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, respeitados no período, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trintas dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2023.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de abril de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;
VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e
X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

§ 2º – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme no disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 28 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 29 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais

Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos até o término do exercício anterior.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta lei.

Art. 36 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 37 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados).

§ 2º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de dezembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 40 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 41 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 42 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 45 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2024, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1º inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro dezembro de 2023, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º – os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 – No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – No exercício de 2024, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 50 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2024, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 52 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 53 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 54 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da Lei Complementa nº 101/2000.

Art. 55 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2023.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 58 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 59 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 60 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art.182, § 3º da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou o constante no art. 75 incisos I e II da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 61 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 62 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 63 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 64 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 65 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4C172892

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Recursos	0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Elemento	3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		33.179,86
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		15.094,49
Elemento	4.4.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		404,13
Total		**48.678,48**

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), provenientes de **anulação parcial/total de dotação**, a saber:

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Recursos	0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Elemento	3.3.72.30	Material de Consumo
Valor		48.678,48
Total		**48.678,48**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0D7E709F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPITULO I
DA AUTONOMIA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação mediante critério técnico de mérito e desempenho dos candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Tem a finalidade de atender o Art. 206, incisos VI e VII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, o Art. 14, incisos I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Orgânica do Município no Art. 132, incisos VI.

Art. 3° – A gestão democrática da rede municipal de ensino e constituída pelos seguintes órgãos:
I. Conselho Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação III. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IV. Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
V. Conselho Escolar.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação terá a organização estabelecida em Lei, a APMF é regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.

Art. 4° – Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão e acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° – A Coordenação Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será exercida por professor na Escola Municipal Santo Antônio e Educador Infantil no CMEI Criança Feliz.

Art. 6° – A autonomia da Coordenação Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I. Pela escolha do Coordenador Pedagógico mediante critério técnico de mérito e desempenho, Plano de Trabalho Pedagógico, associada à consulta da comunidade escolar, regulamentada via decreto.

Parágrafo Único: Os critérios técnicos no que se refere o inciso I configura a apresentação de titulação e avaliação do conhecimento para exercício da função, conforme decreto.

CAPITULO II
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7° – A Coordenação Pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação no estabelecimento de ensino das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – A Coordenação Pedagógica é composta por professores graduados em Pedagogia ou com curso de pós – graduação em qualquer área de Educação.

Art. 9º – Compete à equipe pedagógica:
I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
II. Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
III. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
IV. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
V. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
VI. Acompanhar o trabalho docente, quanto à substituição de docentes;
VII. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
VIII. Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
IX. Organizar, junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
X. Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
XI. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
XII. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
XIII. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
XIV. Participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
XV. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XVI. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
XVII. Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática;
XVIII. Coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XIX. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino superior quanto às atividades a serem agendadas e desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
XX. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
XXI. Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XXII. Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXIII. Participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
XXIV. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação em vigor;
XXV. Orientar, acompanhar e visitar periodicamente os Livros de Registro de Classe;
XXVI. Organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;
XXVII. Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos docentes do estabelecimento de ensino;
XXVIII. Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação Educacional do Contexto Escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;
XXIX. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de

aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
XXX. Acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
XXXI. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
XXXII. Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
XXXIII. Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;
XXXIV. Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;
XXXV. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXXVI. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dia letivas, horas e conteúdos aos discentes;
XXXVII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
XXXVIII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXXIX. Elaborar seu Plano de Ação;
XL. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XLI. Assegurar que, âmbito escolar não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural;
XLII. Viabilizar a igualdade de condições para permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;

Art. 10 – O período da Coordenação Pedagógica corresponde ao mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo Único: Os atuais profissionais da Coordenação Pedagógica permanecerão no cargo até o dia 31/12/2023.

Art. 11 – A vacância da função de profissional da Coordenação Pedagógica ocorrerá por término da gestão, em caso de morte, aposentadoria ou destituição.

Art. 12 – Os afastamentos do profissional da Coordenação Pedagógica por licenças previstas em lei, por mais de 15 (quinze) dias, implicará na indicação de profissional do magistério, em exercício no estabelecimento de ensino, para sua substituição durante o período de afastamento.

Seção I
Da Seleção dos Candidatos

Art. 13 – O processo de seleção dos candidatos a Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e pelo Conselho Escolar.

Subseção I
Da Aferição da Competência Técnico-Pedagógica

Art. 14 – A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante critério técnico de mérito e desempenho, com participação em curso de 20h correspondente a área de atuação pretendida e Plano de Trabalho Pedagógico, associada à consulta da comunidade escolar, regulamentada via decreto.

Art. 15 – A aprovação do Plano de Trabalho Pedagógico se dará por meio de comissão específica coordenada por Comissão Central para este fim e previamente nomeada e presidida pelo(a) Secretário(a) de Educação com os seguintes membros:
I. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II. Um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III. Um representante dos diretores de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV. Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V. Um representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria;
VI. Um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.

Parágrafo Único: Não poderão integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 16 – Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

Art. 17 – Obtendo a nota mínima prevista no artigo 16, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

Subseção II
Da Participação da Comunidade Escolar

Art. 18 – A designação dos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares será efetuada ante prévia consulta a comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, nos termos de regulamento próprio para cada eleição, observadas as disposições desta Lei.

Art. 19 – O processo eleitoral será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Central Eleitoral, composta de três membros especialmente designada para coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo Único: Cada unidade de ensino constituirá uma comissão local, coordenada pela Comissão Central, e será composta por 3 (três) membros, especialmente designada para coordenar o processo eleitoral da unidade.

Art. 20 – Constitui a comunidade escolar na condição de eleitores:
a) Os profissionais do magistério lotados ou em exercício no estabelecimento;
b) Os servidores técnico-administrativos e de apoio lotados ou em exercício no estabelecimento;
c) Os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados;
d) O pai/mãe e ou responsável legal pelo aluno menor de dezesseis anos.

Art. 21 – A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita entre os membros que compõem a comunidade escolar com direito a voto, considerando-se somente os votos válidos.

Art. 22 – Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo deve atender as seguintes condições cumulativamente:
I. Ter obtido a nota mínima prevista no artigo 16 desta Lei;
II. Pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador lnfantil;
III. Ter concluído o estágio probatório até a data de posse.
IV. Possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
V. Ter condições, se necessário, de assumir período integral na escola;
VI. Ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
VIII. Ter experiência em funções de docência na Educação lnfantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
IX. Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
X. Ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.

Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem

vencimentos, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou a disposição de órgão em atividade estranha a educação.

Art. 23 – Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.
Art. 24 – A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

§ 1° – A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos e ou responsáveis for de 50% (cinquenta por cento) mais um e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 2° – Os dois segmentos votarão em única sessão, em urnas separadas com lista em ordem alfabética para cada segmento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.

§ 3° – Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo primeiro, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias;

§ 4° – Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de *quórum;*

§ 5° – Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 6° – Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Coordenação Escolar;
b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;
c) Curso de Pedagogia;
d) Mais de um curso superior;
e) Maior habilitação;
f) Curso de Especialização;
g) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
h) Maior tempo de serviço como servidor do município.

Art. 25 – Para cada eleição deverá ser aprovado por Decreto ou Portaria regulamentada específica, definindo todas as demais condições para a realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DA COORNEÇÃO

Art. 26 – A Coordenação Pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação lnfantil será exercida por integrante do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e/ou Educador lnfantil exclusivamente lotado na instituição.

Art. 27 – O ocupante da função de Coordenador Pedagógica de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em turnos diários, organizados e determinados pela Secretaria de Educação.

Art. 28 – Possuindo o profissional dois cargos de magistério, sendo necessário e de interesse da Secretaria de Educação, ficará com os dois cargos à disposição da instituição de ensino e, possuindo somente um cargo, ser-lhe-á atribuída a gratificação devida na forma dos artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº 486/2011 de 14 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 29 – A Coordenação Pedagógica de unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de Coordenação Pedagógica com duração mínima de 20 (vinte) horas em cada ano, oferecidos pelo município ou por outras instituições de ensino.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 30 – A destituição do coordenador pedagógico de Unidade Escolar será processada na forma e condições estabelecidas nos parágrafos 1º a 7º deste artigo.

§ 1° – O coordenador pedagógico será avaliado anualmente com objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.

§ 2° – Constatado pelas avaliações que o Coordenador Pedagógico não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, será destituído por ato devidamente fundamentado.

§ 3° – A destituição do Coordenador Pedagógico somente ocorrerá após processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos previstos no artigo anterior, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração ao funcional e pelo descumprimento desta Lei no que diz respeito às atribuições e responsabilidades, bem como ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 4° – O processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará comissão especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.

§ 5° – O Conselho Escolar do estabelecimento, sem a participação do Presidente, deverá ser ouvido e emitir parecer conclusivo sobre o relatório final do processo administrativo.

§ 6° – A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7° - Ficando vaga a função de Coordenador Pedagógico pelo afastamento compulsório, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional para exercer a gestão até completar o mandato ou até realização de nova eleição.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 31 – Conforme inciso III, do artigo 93, da Lei nº 486/2011, o Conselho Escolar de cada escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, reger-se-á pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelas normas previstas em Lei própria e, em especial, pelo seu Estatuto.

Art. 32 – Todos os estabelecimentos de ensino deverão criar o Conselho Escolar, na forma, prazo e condições definidas em Lei específica.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Educação, visando ao pleno atendimento desta lei, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Coordenador Pedagógico de unidade escolar, a atuação em Conselho Escolar e no Conselho Municipal de Educação.

Art. 34 – As controvérsias existentes entre o Coordenador Pedagógico e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 35– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6635799D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º – O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:221D4BC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 578/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O artigo 21 da Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 806/2023, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"***Art. 21 –*** *...*

§ 5º – *Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, em decorrência de renúncias e da inexistência de Conselheiros Suplentes para convocação, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos titulares como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha, bem como os seguintes critérios:*
a) Emissão de edital de abertura do processo de inscrição de candidaturas ao processo de escolha suplementar;
b) Designação de Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo;
c) Os membros do colégio eleitoral poderão votar no número de candidatos a serem escolhidos no processo;
d) Havendo empate de votos, será considerado eleito o candidato com maior idade;
*e) Os demais candidatos que obtiverem voto no processo de escolha irão compor a lista de Conselheiros Suplentes por ordem de votação.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 578/2014 e suas alterações posteriores não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8449E37A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 802/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam alterados o artigo 40, *caput*, e incisos I, II e III da Lei Municipal nº 802/2023, de 18 de março de 2019, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 40 –* *O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:*
I. 4 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II. 2 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
*III. 2 (dois) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada.***"**

(...)

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 802/2023 não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61FA7A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

DATA: 05 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **09/06/2023**, após o feriado de **08 de Junho de 2023 – Corpus Christi**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **08 e 09/06/2023**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação em virtude de erro verificado na redação do Art. 1º

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E15F3FBA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a vigência do contrato para 11/08/2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9FB23402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5540 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 5540 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2232 de 29 de março de 2017;
CONSIDERANDO os ofícios recebidos das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, previsto na Lei Municipal 2232 de 29 de março de 2017 nos seguintes termos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular – Cezar Augusto Soares;
Suplente – Fabiano Dresch.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular – Monica Andreia Back;
Suplente – Juliana Kist Skowronski.
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular - Renan Henrique Kowalski;
Suplente - Vânia Schneider Dojnoski.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
Titular - Anne Danielle Grehs;
Suplente - Ângela Regina Garcia Caneppa.
V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular – Enson Elemar Schabo;
Suplente – Danhela Gessi Schlosser.
VI - Representantes do Setor de Tributação do Município;
Titular – Juliana Scherer Kobs;
Suplente – Paulo Sezar Schmitt.
VII - Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Titular – Willian Fernando Kegler;
Suplente – Cláudio Aroldo Holsten.
VIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular – Fabio Leomar Shirmann;
Suplente – Ivanete Kuhn.
IX - Representantes da SANEPAR;
Titular – Rudinei Paulo Marques Correa;
Suplente – Lairson Luiz Linck.
X - Representantes da EMATER;
Titular – Luiza Tonelli;
Suplente – Elton Rodrigo Drebes.
XI - Representantes da ACEP – Associação Comercial e Empresarial de Planalto;
Titular - Dalila Armani Minski;
Suplente - Ana Julia S. De Souza.
XII - Representantes da ACEP – Associação Cultural e Ecológica de Planalto;
Titular – Ademir Paz;
Suplente – Oldemar Ceconi.
XIII – Representantes da COOHUPLA – Cooperativa Habitacional de Planalto;
Titular - Paulo Sergio Budtinguer;
Suplente – Valdemar Christof.
XIV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular - Paulo Milton Wildgruber;
Suplente - Berlindo Leviski.
XV – Representantes do Sindicato Rural;
Titular - Roberto Gilberto Gugel Canova;
Suplente - Francis Pabla Cardoso Libardi.
XVI – Representantes do Rotary Club;
Titular – Scharles Roberto Oscar Borges;
Suplente – Sérgio Antonio Froza.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos sete dias do mês de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3D3BFF1F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2023

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão de* Diretor de Departamento de Saúde, *Sra Jussania Aparecida Rossato Salvi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 1456-1*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DC74FD68

CONTABILIDADE
DECRETO 5530

DECRETO Nº. 5530
Data: 02 de Maio de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.533.696,75 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00351 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01783 – SEAB – Convênio 140/2022 .....R$ 1.981,86(Sup)
01783 – SEAB – Convênio 140/2022.....R$ 70,06(Exc)

00352 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01091 – SEAB – SIT 50624.....R$ 25.404,45(Sup)
01091 – SEAB – SIT 50624.....R$ 863,08(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 120.000,00(Can)

01110 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 56.545,06(Can)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01580 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
01780 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 357.294,71(Sup)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02200 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 648.237,53(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02480 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 8.300,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrrecadação e Anulação , conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência a Servidores
00440 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 120.000,00(Sup)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00460 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

04.122.0402-2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00520 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 56.545,06(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02520 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 5.000,00(Can)
02550 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 3.300,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 1.305.532,24
FONTE 1783	R$ 1.981,86
FONTE 1091	R$ 25.404,45

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1783	R$ 70,06
FONTE 1091	R$ 863,08

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6CF4054C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023 - Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TABELA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". A contratação será pelo período de 12 meses. REABERTURA: 23/06/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4EBDAD61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 23/06/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5B6862D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 DISPENSA Nº 18/2023

Processo Licitatório nº 84/2023
Dispensa nº 18/2023
extrato do CONTRATO Nº 164/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30), **CONTRATANTE** e a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIB.DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 01.733.345/0001-17**, doravante denominada **CONTRATADA**. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para "contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento Dipirona Injetável, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR". Pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor UND	Valor total
1	Dipirona Sódica 500 MG/ML – ampola 2 ml	**4.000 ampolas**	**R$ 1,80**	**R$ 7.200,00**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná,07 de junho de 2023,

Departamento de Compras e Licitação/
DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5A16C915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
extrato do SEGUNDO termo aditivo ao CONTRATO Nº 401/2022
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUNIOR VINICIUS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.871.328/0001-77**, denominada **CONTRATADA**.
O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa para a execução do serviço de Pavimentação de Estacionamento e Fechamento Perimetral (muro e gradil metálico) na Policlínica em Praia de Leste.** Com características e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra.
Fica prorrogado o prazo do contrato e sua execução até 20/08/2023**.**

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2023,

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F5544DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 811 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: BEATRIZ ROSSI DE LIMA
CPF: 108.419.199-76
CLASSIFICAÇÃO: 63º
ADMISSÃO: 01.06.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:564A6733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.068 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ELIANE RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG nº. 7.529.042-0 PR e CPF n.º 024.985.699-95 PR a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D70E70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.069 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº. 8.274.537-8 PR e CPF nº.048.605.619-88 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56531F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.067 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DAVI INACIO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº.61275798 PR e CPF nº 818.878.419-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3EA5773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11072/2023 DE 07/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11072/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 229.514,95 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e catorze reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
733 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.514,95
Total Suplementação:			**229.514,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
771 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.514,95
Total Redução:			**229.514,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C625A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 812 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 10.556/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO - MATRICULA 128742,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 128742, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **12 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **12 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D341E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.069 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº. 8.274.537-8 PR e CPF nº.048.605.619-88 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3E191A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11073/2023 DE 07/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11073/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.610,00
Total Suplementação:			**32.610,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
626 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.610,00
Total Redução:			**32.610,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DAA44450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 813 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.**

RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: ELIZABETE LEONARCZYK
CPF: 830.488.129-20
CLASSIFICAÇÃO: 61º
ADMISSÃO: 07.06.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:734350FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2023

APROVA A RETIFICAÇÃO DE LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Retificação Administrativa, do lote de terra nº 22 da quadra n° 02 do Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique, com frente para Rua Manoel Fernandes de Mattos, n 165, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante continuará a denominar-se, lote nº 22 da quadra n° 02, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 22 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área: 2.220,00 m² **Cadastro Imobiliário:** 4943-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, nº 165

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 40,00
LADO ESQUERDO: Para a fazenda santo Antônio, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para a Quadra n° 01, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 20, medindo 55,50 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e Três (06/06/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E457A868

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 78/2023- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Junho de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:19276D0E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 07 de junho de 2023, que declarou inexigível a Contratação de empresa para fornecimento de Envelope, Cartilha, Folder, Check-list, Cartela de Adesivos e Máscara do herói, fica autorizada a contratação da empresa PIEROLO EDITORA EIRELI, CNPJ nº 31.440.625/0001-06, no valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), através das dotações orçamentárias 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00. Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07-06-2023).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:547D5156

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Procedimento administrativo nº 82/2023
Dispensa de licitação nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22E77E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1230/2023

LEI N.º 1230
07 de junho de 2023

Concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

José Luiz Soldi. Filho de Teorlino Soldi e Antonia Chemim Soldi. Nascido em Porto Amazonas. Agropecuarista, casado com Fabiane Gusso Soldi, pai de três filhos: Lincon Luiz Soldi; José Luiz Soldi Filho e Martha Enoêmia Gusso Soldi. José Luiz é professor primário, formado pelo Colégio Coronel Amazonas. Foi comerciante por vários anos. Ingressou na vida política em 1976, fundando o MDB, hoje PMDB. Em 1982 foi eleito vereador, reeleito em 1988, onde participou da Câmara Constituinte que elaborou a Lei Orgânica do Município, secretariando os trabalhos. Afastou-se de cargos públicos até 2004, quando foi indicado e eleito na chapa encabeçada por Miguel Tadeu Sokulski. Em 2008 a dobradinha se repetiu e Soldi foi reeleito vice-prefeito ao lado de Miguel. Retornando à câmara de vereadores nas eleições de 2012. Foi presidente do Clube Atlético Renascença, da Sociedade Recreativa União Porto Amazonas, da Sociedade Operária Beneficente. Autor de viárias leis municipais, em sua vida trouxe inúmeros benefícios para população, através de parceria com os deputados Mauro Moraes, Alexandre Curi, Luiz Cláudio Romanelli, comerciante durante 50 anos de sua vida.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:38E505A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1231/2023

LEI N.º 1231
07 de junho de 2023

Dá denominação ao Cemitério Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica nominado o Cemitério Municipal de Porto Amazonas como "Cemitério Municipal Campo Santo", para fins de regularização, a área de terras ocupada há mais de 50 (cinquenta) anos e destinada para o mesmo fim, localizada no perímetro urbano da cidade de Porto Amazonas, ao final da Rua Dom Pedro II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto o uso do cemitério municipal e os serviços de cemitério.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a tabela de tarifa a ser aplicada nos serviços de cemitérios.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de lotes para construção de túmulos, de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado, a título oneroso ou não oneroso.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará no prazo de 90 (noventa) dias decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:201B0751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1232/2023

LEI N.º 1232
07 de junho de 2023

Dá denominação a praça pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O espaço público localizado ao final da Rua Dom Pedro II, em toda extensão com a frente do Cemitério Municipal, no perímetro urbano desta cidade, recebe o nome de Praça "Prefeito Elson Ganassoli".
Parágrafo único. Para os casos abrangidos por esta Lei entende-se como Praça, o espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A98FFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1233/2023

LEI N.º 1233
07 de junho de 2023

Concede o título de Cidadão Honorário de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskalesky.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Honorário de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskalesky.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor Acir Moskaleski.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:927D4356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/06/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 11/2023, que "Dispõe sobre a Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas Escolas Públicas e Privadas do Município."
ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 12/2023, que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres nos horários que menciona e dá outras providências."
ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 10/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:BB41D52A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Presidente da Câmara, Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita ao gabinete do Deputado Federal Nelson Fernando Padovani, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:B7040550

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita ao gabinete do Deputado Federal Nelson Fernando Padovani, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:87BF445A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador, José Martins da Silva Filho – CPF: 314.016.949-34, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita ao gabinete do Deputado Federal Nelson Fernando Padovani, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:128BFFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita ao gabinete do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur (Sargento Fahur), para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:C81D5DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 04/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículo Cruze Sedan Turbo LT, ano: 2019, pertencente à Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL: R$485,88 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de 15/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Prado Ferreira, 07 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:5B0C3550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para serviços de revisão na Nova Strada Freedom Cp 1.3 - Placa: SDP-9B98/PR. Cor: Branca. Filtro de Oleo Flay - Quantidade: 01, Eleo Motor 0W20 - Quantidade: 04, Revisão Flex - Quantidade: 01, Balanceamento de Quatro Rodas Aro 13 14 - Quantidade: 01, Alinhamento Eletronico Rodas Dianteira Aro 13 14, para o Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 690,04 (Seiscentos e noventa reais e quatro centavos), em favor da empresa, VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 01.468.885/0001-10, com endereço na Avenida Colombo, nº 8800, Gleba Patrimônio, situado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.070-000 situado na Cidade de Maringá-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 06 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EDFD84B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 17/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.122.050,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1191 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 23.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1611 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2067Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 18.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 360.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 15.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 12.300,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 16.400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 32.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 21.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 8.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 18.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 14.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 11.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3113 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 360.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 25.300,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 200.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2993 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 24.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 322.250,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 322.250,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3642 00781 Transferências para Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias - Pr

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 18 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:E57192FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2023

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de palestra na Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira.*

Contratada: **EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987**, inscrito no CNPJ nº 22.342.842/0001-64.

Valor*: R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2550	06.001.08.244.0012.2125	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0B16FEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 46/2023
Eleomar Trevisol – CPF ***.***.909-00;
I) Processo Administrativo n° 507/2023;
II) Cargo: Assistente Legislativo;
III) Período de afastamento: 14/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: três diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 556,98 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: “Contratações diretas na ótica da nova Lei 14.133” em Curitiba - PR.

Requerimento de Diária n° 47/2023
Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;
I) Processo Administrativo n° 516/2023;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 13/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: “Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, patrimônio público municipal. Os agentes de licitações na administração publicam” em Maringá - PR.

Requerimento de Diária n° 48/2023
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – CPF ***.***.219-64;

I) Processo Administrativo n° 517/2023;
II) Cargo: Assessor de Plenário da Presidência;
III) Período de afastamento: 13/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, patrimônio público municipal. Os agentes de licitações na administração publicam" em Maringá - PR.

Requerimento de Diária n° 49/2023
Carlos Alberto Conde dos Santos – CPF ***.***.939-07;
I) Processo Administrativo n° 518/2023;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 13/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, patrimônio público municipal. Os agentes de licitações na administração publicam" em Maringá - PR.

Requerimento de Diária n° 50/2023
Jorge Alves da Cunha Junior – CPF ***.***.536-20;
I) Processo Administrativo n° 520/2023;
II) Cargo: Oficial Legislativo;
III) Período de afastamento: 14/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: três diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 556,98 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Contratações diretas na ótica da nova Lei 14.133" em Curitiba - PR.

Requerimento de Diária n° 51/2023
Luiz Carlos Martins – CPF ***.***.889-72;
I) Processo Administrativo n° 521/2023;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 14/06/2023 a 16/06/2023;
IV) Número de diárias: três diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 556,98 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Contratações diretas na ótica da nova Lei 14.133" em Curitiba - PR.

Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:06662A36

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 28/2023

HOMOLOGAÇÃO:07/06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações e exigências do termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 103/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ALFA SEGURADORA S.A.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4A2B13CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9293/2023 DE 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1587/2023 de 06/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.717,30 (doze mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
841 - 3.3.50.43.00.00	51880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.855,29
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
844 - 4.4.90.52.00.00	31937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.822,39
846 - 4.4.90.52.00.00	1949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39,62
Total Suplementação:		**12.717,30**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.35.00.00.00.00	Fonte: 51880	2.459,00
Receita: 1.3.2.1.0 l.01.63.00.00.00.00	Fonte: 31937	1.822,39
Receita: 1.3.2.1.01.01.64.00.00.00.00	Fonte: 51880	39,62
Receita: 1.7.4.01.99.01.01.00.00.00.00	Fonte: 51880	1.180,00
Receita: 1. 7.9.1.99.01.01.00.00.00.00	Fonte: 51880	7.216,29
Receita: 1.3.2.1.01.01.35 .00.00.00.00	Fonte:1949	**12.717,30**
Total da Receita :		**12.717,30**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8659BCD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9294/2023 DE 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
850 - 3.3.90.39.00.00	03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5BE338DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO, CPF nº. ***.744.609-** cargo efetivo de "Zelador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Junho de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FB73BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9032/2022 REPUBLICA POR INCORREÇÃO – TCE - DILIGÊNCIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO – TCE - DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO 7054/2023 / CAGE - PROCESSO DE APOSENTADORIA 33503/23

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 30/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a LOI GARCIA DE REZENDE, RG nº 1.866.xxx/PR e CPF ***.272.889-**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operário, Matrícula Funcional 170, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 997,32 (Novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 69% (sessenta e nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39 , § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal13/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6E63164A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9033/2022 REPUBLICA POR INCORREÇÃO – TCE - DILIGÊNCIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO – TCE - DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO 8674/2023 / CAGE - PROCESSO DE APOSENTADORIA 33422/23

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 44/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a IVANAZIO ALVES PIRES, RG nº 183.151.**/PR e CPF ***.792.579.**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operário, Matrícula Funcional 130, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 997,96 (Novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 69% (sessenta e nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal13/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0AEA5C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9290/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 10/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a ADRIANA DE ARAUJO TULIO, RG nº 6******0/PR e CPF ***.861.589-**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor "1° Padrão", Matrícula Funcional 3, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.219,13 (Três mil, duzentos e dezenove reais e treze centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional103/2019.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:107BDE0E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 22/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 35/2023 e Exame Técnico nº 32/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 35/2023/Previ
DATA: 09/05/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de água mineral sem gás, envasada em galão de 20 litros de volume, para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
EMPRESA: BARILLI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.30.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 7 de junho de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:74A4E0BF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 24/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 36/2023 e Exame Técnico nº 31/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 40/2023/Previ
DATA: 19/05/2023
OBJETO: Aquisição de suprimentos para escritório para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: Colortec Distribuição e Logística Eireli (R$ 231,26); Elizandro da Silva Lopes (R$ 3.254,00); Joao Haupt Cia Ltda (R$ 1.748,00); FCW Com. e Prod. de Escritórios e Serviços (R$ 646,06).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.30.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 7 de junho de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:7F2A47F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4012/2023
VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. X.XXX.624-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8674/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMCT
III)Período de afastamento: 14/06/2023 (07h00) a 14/06//2023(18h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Encontro Estadual Gestores de Turismo, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4013/2023
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG. XX.XXX.057-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8672/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMCT
III)Período de afastamento: 14/06/2023 (07h00) a 14/06//2023(18h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Encontro Estadual Gestores de Turismo, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4015/2023
VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. X.XXX.624-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8673/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMCT
III)Período de afastamento: 15/06/2023 (07h00) a 16/06//2023(18h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento Expoturismo Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B912C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 41/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
ONDE SE LÊ: 1 – FORNECEDOR: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 12.146.604/0001-20, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
LEIA-SE: 1 – FORNECEDOR: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 12.146.604/0001-20, **com 39,00% de desconto.**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CED7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8378/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de quatro inscrições de servidores no curso denominado "Intensivo de Execução Financeira e Orçamentária"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 229/2023.**
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
VALOR TOTAL DE R$: 5.876,96 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17–03001041220002200833903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:12761A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2023 – INEXIGIBLIDADE Nº 35/2023

OBJETO O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços", sendo esse anexo integrante deste Contrato. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
VALOR R$ 15.640,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), para 8 (oito) participantes indicados pelo contratante.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 06(seis)meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9C19DA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio para ser utilizado no pronto atendimento e nos atendimentos das ambulâncias na remoção e transporte de pacientes, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2023 às 08h50 do dia 26/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5ACD2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças e manutenção de veículos pesados (caminhões e ônibus), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2023 às 08h50 do dia 27/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:55ECC402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2023 às 13h50 do dia 27/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 27/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 27/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:947BAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 254/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após pedido de esclarecimento acostado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) Os veículos leves e utilitários deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08h50 do dia 28/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 28/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/06/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E33429BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 808/2022 – Incentivo Financeiro parte integrante PROVIGIA, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após pedido de esclarecimento acostado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) Os veículos leves e utilitários deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 28/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 28/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 28/06/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:85D52636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos comuns de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 858/2022 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após pedido de esclarecimento acostado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
13.1.10 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) Os veículos leves e utilitários deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses independentemente da quilometragem.

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
m) O veículo deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem mil) quilômetros.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08h50 do dia 29/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/06/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6A099B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LAMPART TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 17.555.704/0001-23
VALOR R$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais)..
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12(doze)meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:58C245C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA SUPRESSÃO TP 7

TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Exercício: 2023

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Querência do Norte 07 de junho de 2023.

CESAR DE MORAES RIBEIRO
CONTRATADA

CONTRATANTE
ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI
CNPJ:409.952.180-00148
RG:SSP PR

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.202/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022 de EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, COM APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS PUBLICAS EM LED, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E POSTES, ORNAMENTAIS ILUMINAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, CONFORME INDICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 40.995.218/0001-48, com sede no endereço AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6954, Centro, JARDIM SANTOS DUMONT Paranavaí-PR neste ato representada por **CESAR DE MORAES RIBEIRO,** portador do RG n° SSP PR, portador do CPF sob n° 031.415.329-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor**) na importância de R$ 1.783,43 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL

um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos

CPF:031.415.329-23
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2E11CAEE

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **NATÁLIA DE MELO MAZIERO,** portadora da Cédula de Identidade com RG n°10.646.021-3 e do CPF n° 105.160.149-51, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43 - Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, retroativo em 18/05/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4BF926CB

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 059/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **RAIMUNDO LAZARO FONSECA,** ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 4.252.114-0 e do CPF nº. 599.514.009-49, referente ao período aquisitivo de **1994/1999**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/06/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:99BE30D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais em jornal impresso com circulação semanal em Quitandinha-PR, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação:PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Sistema de Registro de Preços.

Abertura dos envelopes:26 de junho de 2023, às 09:00h.
Valor máximo:R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas….R$55.300,00
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.....R$42.300,00

Informações:As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 07 de junho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:06B4F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 58, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 58, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Altera a Comissão de Suporte Nutricional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Orgânica do Município, Decreto n° 1.221, de 25 de julho de 2019, e Ofício nº 145/2023/SMS,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Suporte Nutricional conforme segue:
I - Natalia Pinto Ribeiro - Médica Pediatra;
II – Helena Perelles – Assistente Administrativo;
III – Agatha Larissa Czarneski - Enfermeiro;
IV – Marly Terezinha Soczek - Psicólogo;
V – Pricilla Camargo Andrade Zanoni - Farmacêutico;
VI - Dirlene Resner Mori - Assistente Social; e
VII - Juliana Cristina Gavlak Taborda – Técnico em Enfermagem "A".

Art. 2º A Comissão é responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a necessidade dos usurários em fazer parte do referido programa, e para avaliar a evolução do tratamento dos usuários.
Parágrafo Único - A Comissão de Suporte Nutricional se reunirá mensalmente para avaliar os encaminhamentos, situações ocorridas e requerimentos dos usuários do programa conforme estabelecido no Decreto 1.221, de 25 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 89, de 24 de junho de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F5A805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 015/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
21º	GUIONE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
22ª	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
23º	SUELEN JANINE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 07 de junho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE571B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.589.808/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO, EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.012,91 (Dois mil e doze reais e noventa e um centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:4D1CA8A7

EDUCAÇÃO
PORTARIA 191/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Beatriz Pereira Bernal**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento Municipal de Educação,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste.
II – Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2023 – NCPM 2023, no dia 14 de junho quarta-feira no Teatro Guaíra – Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba - Paraná.
III – Data: 14 DE JUNHO – Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2023, que acontecerá no Teatro Guaíra – Rua XV de Novembro, 971 – Centro – Curitiba - Paraná.
IV – Destino / Local: Curitiba – Pr
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 07 de junho de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:A6313DC7

EDUCAÇÃO
PORTARIA 192/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **Erica Luzia dos Santos Ferreira**, integrante do magistério municipal**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2023 – NCPM 2023, no dia 14 de junho quarta-feira no Teatro Guaíra – Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba - Paraná
III – Data: 14 DE JUNHO – Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2023, que acontecerá no Teatro Guaíra – Rua XV de Novembro, 971 – Centro – Curitiba - Paraná.
IV – Destino/Local: Curitiba – Pr
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste - PR, 07 de junho de 2. 023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:90124F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 77/2023, cujo objeto é Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr., devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 07 de Junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6FE7AFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8901C0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da Adesão Municipal ao Programa Higiene Intima da Secretaria do Desenvolvimento e Família do Estado do Paraná, Deliberação n° 78/2022, - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de junho de 2023, Ata nº 314.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação municipal ao Programa Higiene Intima da Secretaria do Desenvolvimento e Família do Estado do Paraná, Deliberação n° 78/2022, - CEDCA/PR, o qual tem por objetivo atender crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene intima como fraldas, absorventes e congêneres.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 07 de junho de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:07F9F78E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda**.**
OBJETO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:24981C13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 083 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1841 de 19.04.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **22 de junho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Fonoaudiólogo

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	GABRIELE CHEVBOTOER	21/06/1989	86,50

** candidato optante de final de lista, conforme item 16.7 do Edital 095/2022.

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de

encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 22 de junho de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:107116DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 084/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 8 do Edital nº. 073/2023, torna público a divulgação do resultado final:

I –CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	21/07/2003	50 PONTOS
2°	ALESANDRA PILAR DA SILVA*	23/07/1980	15 PONTOS
3°	ANDERSON LIRA FERRON*	05/11/2003	15 PONTOS

CRITÉRIO DE DESEMPATE (conforme item 7.2 do Edital 073/2023)
* Mais idoso entre os candidatos.

2. O candidato que não concordar com a classificação terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A homologação do resultado final será na data provável de **12 de junho de 2023**.

Renascença, 07 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CAE427B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1849, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera o artigo 1º, inciso I, alínea "c" e o artigo 11 da Lei n.º 1.672, de 19 de março de 2020, para alterar o valor e o limite das diárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.° Os artigos 1º, inciso I, alínea "c" e 11 da Lei n.º 1.672, de 19 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I - .....
c) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade.

"Art. 11 A concessão de diárias terá um limite de, no máximo, 05 (cinco) diárias mensais e de, no máximo, 14 (catorze) diárias anuais, para cada servidor/vereador".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:96E04B11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.850, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar para alunos da rede de ensino público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar para os alunos da rede pública municipal da Educação Infantil etapas Pré-escola e Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, que estejam devidamente matriculados na Escola Municipal professora Ida Kummer, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 2º O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o acompanhamento e supervisão do Comitê Municipal, que será constituído e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, para o mandato de dois anos.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Acompanhamento a que se refere o caput deste artigo será composto por:
I - dois representantes titulares e suplentes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - um representante titular e suplente da Escola Municipal Professora Ida Kummer;
III - um representante titular e suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV - um representante titular e suplente da Câmara de Vereadores;
V - um representante titular e suplente da Associação de Pais, Professores e Funcionários — APMF, da Escola Municipal Professora Ida Kummer.

Art. 3º O uniforme escolar a que se refere esta lei compreende: uma jaqueta, uma calça, uma bermuda e duas camisetas.
Parágrafo único. A periodicidade da entrega dos uniformes ficará a cargo do Executivo Municipal, observada a disponibilidade financeira de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º A adoção de uniformes escolares obedecerá à padronização estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. Fica vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda no uniforme escolar, permitindo-se tão somente a adoção de símbolos, bandeiras ou palavras oficiais do Município de Renascença.

Art. 5º Será de responsabilidade da unidade escolar que compõe a Rede Municipal de Ensino o controle e regularização quanto à exigência do uso do uniforme escolar.

Art. 6º O Município de Renascença deverá submeter a processo licitatório para aquisição das peças e quantidades de uniformes, nos termos das leis e princípios que regem a licitação pública, de forma a atender as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Os alunos que se matricularem no decorrer do ano letivo receberão o uniforme escolar no ano subsequente, ressalvada à existência de estoque.
Parágrafo único. Após a distribuição, a responsabilidade pela conservação, uso adequado e manutenção dos uniformes escolares será única e exclusiva dos responsáveis legais do aluno.

Art. 8° Os recursos para atender ao programa previsto por esta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4AC83426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 019/2023** para a empresa: **50.620.924 LUIZ CARLOS WERZEL** inscrita no CNPJ: 50.620.924/0001-69 com importância de : R$ 144.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 07 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8C14F145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 091/2023

SUMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º Alterar os membros Governamentais e não Governamentais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Reserva do Iguaçu-CMDR- do município de Reserva do Iguaçu abaixo descrito:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
I - COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar de Reserva do Iguaçu:
Titular: JOSÉ LOURIVAL PRESTES RIBAS.
Suplente: ANDERSON CHAGAS.

II - Assentamento Paineira:
Titular: VALDAIR MAZZAROLI.
Suplente: JOÃO MARIA DE DEUS RAMOS.

III - COORLAF- Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Reserva do Iguaçu.
Titular: CLAUDIANA ANDRIA.
Suplente: SILVIO CHAGAS.

IV - Assentamento Barreiro:
Titular: ARI ANTUNES DO AMARAL.
Suplente: IRACI ANTUNES NOGUEIRA.

V - Assentamento São José:
Titular: JOAREZ ANTONIO DA SILVA.
Suplente: VALDINEI MAZZAROLI.

VI - Comunidade de Santo Antão (Terra Nova e Capoteiro):
Titular: RENATO DA SILVA.
Suplente: CARLOS DOS SANTOS.

VII - Comunidade do Baia:
Titular: RUAN CRISTIAN MORAES MONTEIRO.
Suplente: EMANOEL ANDRADE.

VIII - Reassentamento Segredo II:
Titular: ELOIR DE MATTOS ORTIZ.
Suplente: CLAUDEMIR JOSÉ CRISSANTO BELO.

IX - Comunidade de Santa Luzia (Nova Iguaçu, São Pedro e São Miguel):
Titular: ANTONIO MARCIO PACHECO GUIMARÃES.
Suplente: MACIR PEDRO DOS PASSOS.

X - Comunidade de Nossa Senhora de Fátima (Potreirinho, São Sebastião e São Luiz):
Titular: INÊS APª DA SILVA MACHADO.
Suplente: AROLDO DA SILVA LIMA.

XI - Comunidade Quilombola Paiol de Telha:
Titular: ELIZETE DE SIQUEIRA RIBAS.
Suplente: JOÃO CEZAR MARQUES.

XII - Comunidade do Faxinal dos Soares:
Titular: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.
Suplente: JACKSON DE PAULA PROENÇA.

XIII - Vila Rural – Vila Verde:
Titular: AMANDIO DOS SANTOS RIBEIRO.
Suplente: ANA ALICE WARNIER.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
Titular : DILCINEI JOSÉ R. BAITEL.
Suplente: CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS.

II - Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: ADEMAR CAPRA.

Suplente: ANAPAULA FERREIRA MARTINS.

III - Secretaria de Assistência Social e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
Titular: CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA.
Suplente: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL.

IV - Secretaria de Viação, Transporte e Obras.
Titular: VALMIR JOSÉ DE SOUZA.
Suplente: SIMONE SANTOS VIEIRA.

V - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
Titular: JANETE VARNIER DOS SANTOS.
Suplente: LUCIANE APARECIDA MENDES BALCOTA.

VI - Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
Titular: JORGE TADEU SENS.
Suplente: JEFFERSON BEVERVANSO VARNIER.

VII - Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Titular: EMERSOM SEMCHECHEM.
Suplente: GILSON LOPES DOS SANTOS

VIII - IDR-PARANÁ- Escritório local de Reserva do Iguaçu
Titular: LEANDRO MICHALOVICZ.
Suplente: IVAN JUNIOR DE OLIVEIRA.

IX - Poder Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu.
Titular: JOÃO FRANCISCO SANTOS.
Suplente: RAQUEL DE OLIVEIRA SZEPAINSKI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Junho de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1AA5339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-SOCIAL REFERENTES À 4ª FASE – EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 13.179.318/0001-23
Embasamento legal ART 24, Inc II, Da Lei 8.666/93

Rio Azul, 07 de junho de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 13.179.318/0001-23
VALOR: R$ **17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/06/2023** à **06/06/2024.**
ASSINATURA: 07/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA CELIA DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B4B35DBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Apoio financeiro em regime de mútua cooperação através de repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para custeio da aquisição de equipamentos, mobiliários e material de expediente proporcionando melhores condições estruturais à realização do trabalho administrativo e financeiro da instituição, amplamente voltados a execução contínua do projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul ofertado a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-63, é uma instituição fundada em 03/05/2019 e desde então vem desenvolvendo o projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho consolidou-se no Município de Rio Azul obtendo a Associação a parceria da Escolinha Furacão por meio do Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com a participação dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e que vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 08 de maio de 2023, Edição 2765, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) a ser repassado em parcela única a observar previsão de desembolso constante em versão definitiva de Plano de Trabalho e Aplicação a ser apresentado para a análise e provação da Gestão Municipal.

VIGÊNCIA: Compreenderá o período de 90 dias a contar a partir da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 07 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7FB38F50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **Izabeli Roberta Vieira**, para exercer o cargo de Secretária Municipal do Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8412795C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Feriados Municipais na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Feriado** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira),** e Ponto Facultativo **no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira),** em decorrência do transcurso do Feriado Municipal, de Corpus Christi**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6B7E0BD7

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 09.423.582/0001-93, localizada na Avenida Paraná, nº. 1265, Centro, Ivaiporã - Paraná CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Favarin, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº. 1265, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná CEP 86.870-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 279.992.119-15 e Cédula de Identidade RG n° 1600491-0 SESP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma / manutenção das cadeiras do Legislativo.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 08/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 06 de junho de 2023.

VALORES: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:44BBB687

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: T & M – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 10.878.099/0001-82, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 301, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Ribeiro Lopes, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 581, Centro, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná CEP 86.845-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 042.349.509-71 e Cédula de Identidade RG n° 7.550.501-9 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustível do tipo Gasolina Comum, destinados ao veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 07/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 06 de junho de 2023.

VALORES: **R$ 4.658,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:289C8B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 068/2023

DECRETO Nº. 068/2023

SÚMULA: Dispõe sobre feriados Municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 08 de Junho de 2023, (quinta-feira), e Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 09 de Junho de 2023, (sexta-feira), em decorrência do transcurso do Feriado Municipal, de Corpus Christi.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essências e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1º, deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F474B6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.740/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE, QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PRODUTORES DO MUNICIPIO E DISTRIBUIÇAO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no município de Rio Branco do Sul, o PROGRAMA CESTA VERDE, que consiste na aquisição de produtos da Agricultura Familiar dos Produtores do Município e distribuição a famílias carentes do município de Rio Branco do Sul, possuindo os seguintes objetivos:
I - Incentivar a valorização e o consumo dos alimentos produzidos pela agricultura familiar
II - Promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em risco de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável
III - Promover o abastecimento alimentar;
IV - Proporcionar aos usuários que se encontram em vulnerabilidade social complementação nas condições de alimentação.

Art. 2º A aquisição de produtos vinculado ao Programa Cesta Verde será realizada segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 1.346/2022, com pagamento ao fornecedor de acordo com o preço licitado ou constante do registro de preços adotado pelo Município.

Art. 3º A execução do programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que exercerá o Programa Cesta Verde por intermédio de um comitê gestor.

Art. 4º O comitê gestor será responsável por elaborar a chamada pública, fiscalizar as ações, planejar e captar recursos, receber as inscrições de agricultores familiares e empreendimentos familiares, organizar e receber as cestas, alocar e viabilizar espaços para a entrega das cestas.
§ 1º O comitê gestor deverá ser composto por: dois membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, dois membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dois membros da Secretaria Municipal de Saúde e dois membros da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Um entre os dois membros representantes da Secretaria Municipal de Educação deve estar vinculado ao Setor de Alimentação Escolar.

Art. 5º Para garantir o acesso ao Programa Cesta Verde, será necessário cumprir no mínimo dois dos seguintes requisitos:
I - Residir no município e;
II – Estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e/ou;
III – Estar inscrito no Programa Nossa Gente Paraná e/ou;
IV - Possuir renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo (cada membro da família).
§ 1º O comitê gestor será responsável pela definição das famílias que serão atendidas pelo Programa Cesta Verde, considerando os seguintes critérios para priorização:
I - Famílias chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos;
II - Famílias com crianças de 0 a 6 anos;
III – Famílias com gestante;
IV - Famílias com pessoas com deficiência;
V - Famílias com pessoas idosas;
VI - População em situação de vulnerabilidade social;
VII - Estar em situação de insegurança alimentar.
§ 2º O número de famílias a ser atendida pelo Programa Cesta Verde deverá estar em consonância com o planejamento e orçamento disponível, e poderá ser alterado conforme avaliação do comitê gestor.
Art. 6º As despesas decorrentes desse Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser executadas mediante parceria, convênio, auxílio, suplementação ou outra forma de subvenção e custeio que possa ser firmado junto a outro órgão ou entidade pública
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de Junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F4A28347

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.739/2023

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIO BRANCO DO SUL, PR"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocado a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Branco do Sul, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023 na sede da PROVALE, no período de 08:00 hs às 16:00 hs

Art.2º O tema central da Conferência será, "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade

Art.3º Fica designado o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como responsável pela realização da Conferência através da constituição de Comissão Organizadora para a execução das ações necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º Institui e nomeia os integrantes da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, sem qualquer remuneração, conforme segue:
Jhonnatan de Mattos Porto;
Inara Corrêa de Almeida;
Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz;
João Victor Alvaia de Oliveira;
Eduardo Polli Nepomuceno;
Kátia Jakeline Santos Bueno.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas por meio de Resoluções deliberadas pelo COMSEA

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência serão custeadas pelo Governo Municipal

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7792169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.445/2023, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para alteração do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 07/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB975994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 622/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Marcos Teixeira Borges, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de junho do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcos Teixeira Borges***, com matrícula nº 1060-0/1 ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DF8D220

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 623/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal José Fabiano Ferreira da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º junho do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***José Fabiano Ferreira da Silva***, com matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º junho de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE27F5F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 624/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo período de 11 de maio a 31 de maio do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Juliano Wormsbecher***, com matrícula nº 1885-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11 de maio de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D02E89C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 625/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo período de 11 de maio a 31 de maio do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Geraldo Luiz Denck***, com matrícula nº 1946-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11 de maio de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BB7FF84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 626/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de junho do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Juliano Wormsbecher***, com matrícula nº 1885-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:149AD296

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 627/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de junho do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Geraldo Luiz Denck***, com matrícula nº 1946-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A39CD9C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 634/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Nilceu Becker dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 04 de julho a 21 de julho de 2023 e de 08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Nilceu Becker dos Santos***, com matrícula nº 1686-1/1, do cargo de "Técnico de

Informática", nível "12-D", admitido em 10 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7152DC0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 635/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marlene Schreiner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marlene Schreiner,*** com matrícula de nº 2219-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitida em 26 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77BF2861

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 636/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Neilor Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Neilor Mendes***, com matrícula nº 1336-6/1, do cargo de "Operador de Máquinas", nível "11-F", admitido em 10 de março de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4BFCA50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 637/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano André Buzinello, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano André Buzinello***, com matrícula nº 1921-6/1, do cargo de "Técnico em Informática", nível "12-E", admitido em 10 de julho de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88E0CE75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 638/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rubens Antonio Estica conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 24 de julho a 02 de agosto de 2023, de 16 outubro a 25 de outubro de 2023 e de 20 de novembro a 29 de novembro de 2023, referente ao seu 2º(segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rubens Antonio Estica,*** com matrícula nº 0945-8/2, ocupante do cargo de "Contador", nível "17-I", admitido em 08 de janeiro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB267E5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 639/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 424, de 11 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 424, de 11 de abril de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2023.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:142B5CB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 068/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 (retificado pelo Edital nº 037, de 24 de março de 2023)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 019,de 2023 convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 12 (doze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

NUTRICIONISTA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 060, de 16/05/2023. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
7051/2023	**Catia Lisane Ehlers do Amaral**	**2º**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Número	*Nome*	*Classificação*
4138/2023	**Daniel Kohut**	**1º**

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de **07 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 019, de 2023, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70DEBFCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 640/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Maria Helena Ferreira, conforme especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 26/2023, do IPRERINE, e Processo Digital nº 9692/2023,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 17 de fevereiro de 2021, à servidora Maria Helena Ferreira, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4405-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81A29AB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 641/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, do servidor municipal Luis Fernando de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho do corrente, o servidor municipal ***Luis Fernando de Almeida,*** com matrícula de nº 2586-0/7, ocupante do cargo "Assistente de Administração B", admitido em 18 de dezembro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A54E8E5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município de Rio Negro à Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR – Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação relativo ao repasse - Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima"- Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR

Art. 3º - Revogar a Resolução nº 007/2023 – CMDCA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 16 de maio de 2023.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C162B18A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 642/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal André Cachiminski Henrique, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 12 de julho a 26 de julho de 2023, e de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***André Cachiminski Henrique,*** com matrícula nº 2202-0/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos C", nível "12-D", admitido em 1º de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:340885DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 643/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Mira Peichó, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Josiane Mira Peichó,*** com matrícula nº 2418-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-C", admitida em 10 de março de 2014, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C25DA813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023

OBJETO: Serviço de locação de jogos de mesas em PVC com 4 cadeiras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	520,00	SRV	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS EM PVC C/4 CADEIRAS - NA COR BRANCA, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE USO. A LOCAÇÃO DO ITEM SERÁ DE NO MÍNIMO 20 JOGOS POR EVENTO.	31,25	A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E208829A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 97 – PROCESSO N° 196/2023

OBJETO: Contratação de Associação de Catadores para a realização de coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES. **CNPJ:** 50.152.600/0001-43. **VALOR:** R$ 82.080,12 (oitenta e dois mil, oitenta reais e doze centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação de serviços da Associação Rionegrense de Catadores. Amparada pelo art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06E253F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.304.235/0001-99, neste ato representada por MATHEUS WILLNER, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 95/2023. OBJETO: Aquisição de Marmitas para os Servidores do SAMU.. Vigência: 10/06/2023 até 09/07/2023. Execução: 30 dias. Preço: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339030079900000000-793 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/06/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51865653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0032-05, neste ato representada por STEPHANIE FREIRES BASTOS, em decorrência do processo de

licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 86/2023. OBJETO: Contratação do Senai-Pr para ministrar curso Técnico em Mecânica Semipresencial.. Vigência: 01/06/2023 até 01/06/2025. Execução: 24 meses. Preço: R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais). Recursos: 09.002.0022.0661.0002.2032.3339039999900000000-543 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/05/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5785ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de avaliação monetária de imóveis.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	UN	SERVIÇO TÉCNICO - EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MONETÁRIA DE IMÓVEIS, CONFORME AS NORMAS LEGAIS.	430,00	LF BALDEZ CUNHA SOUZA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 18 de maio de 2023

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5C651630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.410/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PAULO SERGIO TOZINI**, matrícula **33558-4**, portador (a) do **RG n° 60916292** SSP/PR e cadastrado no **CPF/MF nº 017.828.299-54**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Chefia de Gabinete a partir de 12/06/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:73FDF170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.592/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ÉRIKAFERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** portadora do RG nº 89182697 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 063.496.559-07, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01 (Interina)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12/06/2023 a 21/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:1E078D22

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.148, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente as unidades escolares para fins de embarque e desembarque de alunos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente as unidades escolares públicas no Município de Rolândia, para fins de embarque e desembarque de alunos.

Art. 2º As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

I – mínimo de 05 (cinco) vagas para escolas do ensino fundamental I;

II – mínimo de 10 (dez) vagas para escolas do ensino fundamental II e médio.

Art. 3º O direito a utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte devidamente sinalizados e com cadastro junto à prefeitura.

Art. 4º Fica limitado o direito a utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

Parágrafo Único. Os dias de eventos escolares no qual o transporte escolar necessite utilizar por tempo prolongado a vaga de estacionamento deverão ser previamente comunicados pela escola ao departamento competente.

Art. 5º A demarcação e fiscalização das vagas ficarão ao cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 7º A prática de infração às disposições desta lei serão penalizadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º A sinalização a ser adotada observará os modelos contidos no anexo I, ou outros previstos em legislação federal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 20/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2023
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EC4A9AA9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 183 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.431/2023	João Batista Gonçalves Requerente: Mariana Quadros Silverio	Rua Helio Marran, nº 145, Conjunto Padre Angelo	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de** 2015 a 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7A04FC6A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 10ª
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	20/06/23
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Centro de Especialidades, Rua Duque de Caxias, 331, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO
61	GISLAINE ANDRADE ROSA	não
62	JESULINO ODALIO CORRÊA JUNIOR	não
63	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	não
64	VILMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	não
65	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	não
66	SUELY BATISTA	não
67	VILMA MARIA BARBOSA	não
68	ROSANA AP. FARKAS MIGUEL	não
69	SILVANA FERNANDES MIRANDA	não
70	SIMONE PACAGNAN DE OLIVEIRA	não
71	JOSIANE C. DE OLIVEIRA FAVA	não
72	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	não
74	ELISÂNGELA C. G. MOREIRA	não
75	ORQUIDEIA R. O. PIRES SOUSA	não
76	MÁRCIO SOUSA GALVÃO	sim
77	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	sim
78	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	não
82	MARIUZA AP. DOS S. GUIMARÃES	sim

Rolândia, 07 de junho de 2023.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A7EBB3F1

SECRETARIA GERAL
ERRATA EDITAL N º 001/2023 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Onde se lê:
DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO
As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 00:01 h do dia 22 de maio de 2023, até as 23:59h do dia08de junho de 2023, SOMENTE VIA INTERNET, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br. Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11%20 , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.
O correto deve ser:
DASINSCRIÇÕESE DAPARTICIPAÇÃONO TESTE SELETIVO
As inscrições doPSSde que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 00:01 h do dia 22 de maio de 2023, até as 23:59h do dia09de junho de 2023, SOMENTE VIAINTERNET, nositeda Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br. Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11%20 , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24ACFFCF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 182, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera o decreto municipal nº 9.083, de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal 9.083, de 25 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam designados os membros abaixo para compor a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, para o período de 2018 a 2025:
I – Coordenadores:
- Marcia Grasielli Garcia Serpeloni – Superintendente da Educação;
- Silvana Fátima de Marco Negrão – Diretora de Ensino;

II – Membros da Secretaria Municipal de Educação:

- Adriana Aparecida Silva de Moraes;
- Ana Paula Pirani;
- Ariane de Paula Souto;
- Caroline Franciele Fabri Dantas;
- Daniela Maringonda Amaral dos Santos;
- Loreane Stefanon;
- Lucimara Melin;
- Natalia Ipojuca da Silva;
- Neide Aparecida Cavalaro Correa;
- Rafael Soares Folco;
- Renan Huss;
- Rosane Nogueira Benazi;

III – Membros da administração e da Secretaria de Educação:

- Claudio Alberto Metzger – Representante do Conselho do Plano Diretor;

- José Carlos Stofalete Salgueiro, representando a Secretaria de Planejamento e Natalia Braggion Rossi, representando a Secretária de Educação;
- Carlos Gulzow, representando a Secretaria de Finanças e Planejamento e Murilo Braggion Rossi, representando a Secretária de Educação;
- Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi e Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão, representando a Secretária de Educação;
- Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri, representante do NRE – Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C6665CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PMR

PROCESSO Nº 144/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 22/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de insumos e prestação de serviços para recape asfáltico, através do consórcio CINDEPAR.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 738.694,00 (setecentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
Pagamento: Antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Ressalva: não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3371.70.00.00; 267820007.2.032.3171.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR; CNPJ: 18.273.727/0001-08.
Fundamento: Artigo nº 24, inciso XXVI da Lei 8666/93, art. 2º da Lei nº 11.107/05 e art. nº 32 do Decreto 6.017/07.

Rolândia, 07 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:924EE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 21/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 127/2023.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José Nicola Caliento, n. 930, Parque Industrial Roland, em Rolândia/PR por um período de 12 (doze) meses, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No Aviso e na Ratificação, onde lê-se:
"**Favorecido:** JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO - CPF: 011.348.419-49."

Leia-se:
"**Favorecidos:** JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO - CPF: 011.348.419-49; MARLENE DE LOURDES RAMOS - CPF: 572.320.089-53."

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0A8CAF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 09/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº09/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "ÁGUA NO SUDOESTE DO PARANÁ". VÁRIAS ENTIDADES PARTICIPARAM DO EVENTO E APRESENTARAM SUAS PREOCUPAÇÕES, REIVINDICAÇÕES, DEMANDAS E SUGESTÕES PARA O ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS DA ÁGUA PRESENTES NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ. VEREADOR VALMIR DENI RECH TAMBÉM PARTICIPOU DO EVENTO.	
PERÍODO DA VIAGEM	01/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	94 Km	
VALOR PAGO	94.00 (NOVENTA E QUATRO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E7B6A8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 28/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de segurança e vigilância desarmada 4 horas diárias.

Data de entrega dos envelopes: 28/06/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 28/06/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de junho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A14847BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 30/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

Data de entrega dos envelopes: 30/06/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 30/06/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 07 de junho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EAEFCF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 27/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.(reabertura 14/2023)

Data de entrega dos envelopes: 27/06/2023 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 27/06/2023 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 07 de junho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6BE606F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 07/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 06/06/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (EXCLUSIVE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3632 - ESPLENDORA_OBRAS LTDA (17.897.400/0001-44)
Item 1 ---------- R$ 6.998,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,06/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:13ECA156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 09/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 06/06/2023

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM DO SOLO PARA DETERMINAÇÃO DO CBR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7050 - MALT ENGENHARIA LTDA (49.996.464/0001-99)
Item 1 ---------- R$ 17.400,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,06/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:83ABE45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 35/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor.....: R$ 6.998,50
Vigência...: Início: 08/06/2023 Término: 08/12/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 07/2023
Recursos...: Dotação: 349 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (EXCLUSIVE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO MUNICIPAL

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4DBF5930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 36/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MALT ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 17.400,00
Vigência...: Início: 08/06/2023 Término: 08/06/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 09/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM DO SOLO PARA DETERMINAÇÃO DO CBR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B6D7E7A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, 08 DE JUNHO DE 2023 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

EDITAL Nº 02, 08 DE JUNHO DE 2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 3, do Edital nº. 01/2023, torna público os candidatos com inscrição deferida ou indeferida:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
1	Kelly Cristina Poersch da Silva	10.323.721-1	Deferida
2	Alessandra Alves Pego	35.950.912-5	Indeferida
3	Raíssa Thomas	13.512.897-0	Deferida
4	Camila Battisti	10.584.926-5	Deferida
5	Lucas Soster Andreghetto	10.666.284-3	Indeferida

A Homologação Final das Inscrições do Processo de Seleção de Estagiários, será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP e também no Jornal Tribuna Regional na data provável de **13 de junho de 2023**.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome

Salgado Filho, 08 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4BBF17C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprovar a Primeira Prestação de Contas Bimestral do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Primeira Prestação de Contas dos valores gastos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 (de janeiro a fevereiro de 2023) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, conforme ata nº 03/2023.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de junho de 2023.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3480E0C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO- PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Aprovar a prestação de contas do 2º bimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Bimestre dos valores gastos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 (de março e abril de 2023) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, conforme ata nº 03/2023.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de junho de 2023.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D0E2618E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 018/2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelo Art. 25 parágrafo único da Lei nº 396/2022 de 01 de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º Inciso A da Lei nº 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicado em 30 de Novembro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.40.00 - 001	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00
4.4.90.52.00 - 001	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Executivo Municipal:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.30.00 - 001	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39.00 - 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-120.000,00
TOTAL		**-220.000,00**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 07 de Junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:F5B371A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 026/2023

PORTARIA Nº. 026/2023

SÚMULA: Converte licença prêmio em abono pecuniário e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Converte licença prêmio em abono pecuniário de 3 (três) meses, por necessidade de serviço, à servidora Cidiamara Regina Casagrande, portadora do CPF nº. 037.060.069-01, servidora efetiva desta casa, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal 343/2022, de 04/03/2022, que trata sobre o PCCVSP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:0ACD0415

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 027/2023.

PORTARIA Nº 027/2023.

Súmula: Estabelece horário de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com os Princípios Constitucionais e as disposições contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução n. 014/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Salto do Lontra de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º O horário de expediente da Mesa será fixado em ato da mesma conforme prevê o artigo 7° da Resolução supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº 006/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 07 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:FD14DF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 77/2023
Pregão Eletrônico nº 41/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA

Recorrente: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A04F942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 77/2023
Pregão Eletrônico nº 41/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA

Recorrente: YAMADIEESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa YAMADIEESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF173D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 77/2023
Pregão Eletrônico nº 41/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA

Recorrente: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBD82D96

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 582/2023

DECRETO Nº 582 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovadas no PSS 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de Junho de 2023, aprovadas no processo seletivo 001/2022.

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	TAISE DE SOUZA TOSCAN	087.202.899-28	Professora	Educação
02	ROSMARI TECHIO LOPES	065.383.539-67	Professora	Educação
03	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN	018.625.829-12	Professora	Educação

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E6CB4522

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 577/2023

PORTARIA N.577, DE 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal MARIA KISATHOWSKI FISS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Municipal **MARIA KISATHOWSKI FISS,** Agente Comunitária de Saúde, portadora da matrícula 712/9, admitida em 03/11/2011, a partir do dia 05 de Maio de 2023 a 02 de Setembro de 2023 período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:118D5459

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 576/2023

PORTARIA N.576, DE 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Vanduir Stopassoli	Aux Serv Gerais	03/04/2007	30	2021/2022	05/06/23 à 04/07/23
02	Karine Pedroso Bratti	ACS	17/03/2016	30	2022/2023	19/05/23 à 17/06/23
03	Eliandro Brustolin	Advogado	18/04/2012	30	2022/2023	11/05/23 à 09/06/23
04	Antonio J B de Andrade	Téc. Radiologia	02/12/2019	15	2020/2021	22/05/23 à 05/06/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9CA757CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: Desligar membros da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 105/2023, de 16/05/2023, apresentado pela servidora pública municipal GIOVANA VIANA DA SILVA, solicitando o desligamento da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 108/2023, de 18/05/2023, apresentado pela servidora pública municipal ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA, solicitando o desligamento da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º Desligar da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023, as servidoras públicas municipais GIOVANA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, RG. 12.443.709-1/SSPPR, CPF 103.015.329-90 e ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, RG. 10.852.511-8/SSPPR, CPF 087.350.199-30.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 07 de junho de 2023

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E9B1D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023, os seguintes servidores públicos municipais.

LORIMAL APARECIDA CORREA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG. 3.349.138-7/SSPPR, CPF 623.305.439-72, residente e domiciliada na rua Antônio Lourenço da Luz, nº 130 – centro – Santa Amélia – Paraná.

BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG. 7.670.048-6/SSPPR, CPF 077.873.869-83, residente e domiciliada na rua João da Silva Cravo, nº 1770 – Bandeirantes – Paraná.

MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, RG. 4.903.744-9/SSPPR, CPF 833.991.869-91, residente e domiciliada na rua Américo Pagliaci, nº 185 – Jardim Progresso – Santa Amélia – Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 15/2023, de 23/02/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7BB93002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 12 a 16 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C31FC73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes na HEMODIALISE, entre os dias 12 a 16 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:015CFA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 12 a 16 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:118FC614

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 470/2023

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2023.
Leia-se: Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2023.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:23BC58C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 471/2023

Onde se lê**:** Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2023.
Leia-se: Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2023.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:968E0012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 ½ (uma e meia) diária no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443-1 , RG. Nº 7.231.070-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 035.712.719-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor da educação fundamental**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, nos dias 14 e 15 de junho de 2023, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS, organizado pela SEED/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:49762FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar as pacientes GABRIELI APARECIDA DA SILVA e ANA LÚCIA CORDEIRO DA SILVA, no HOFTALON, no dia 09 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B1BEDA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de junho de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI,** matrícula 3489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B1079975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 31/2022 TOMADA DE PREÇO Nº02/2022

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 31/2022
TOMADA DE PREÇO Nº02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Jeronimo Farias Martins, 514, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº nº672.678.159-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida General Osorio, n° 160, Ezidio de Freitas, Santa Cecilia do Pavão-PR.
CONTRATADO: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 18.065.376/0001-40, localizada na Rua José Francisco da Silva 268, Centro, CEP 86.315-000 na cidade de Santo Antônio do Paraíso - Paraná a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADELINO DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. n. º6.011.720-9, inscrito no CPF sob n. º953.949.589-04, residente na Rua José Francisco da Silva 268, Centro, CEP 86.315-000 na cidade de Santo Antônio do Paraíso - Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 01 de junho de 2022, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato a vencer em 06 de junho de 2023 fica aditado por mais 12 meses, até dia 06 de junho de 2024.

DATA: 06/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7A6C9B12

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA**:** J C Rabelo & Rabelo, inscrito no CPNJ nº05.477.996/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 08 de junho de 2023 até 08 de junho de 2024.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 - O preço do presente aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 247.197,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8DE3BBF7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº016-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº016-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** Sr. CLEVERSON FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 9.104.622-9, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 056.649.019-69, CRM/PR: 52985/PR, residente e domiciliado no Município de Assai, Estado do Paraná, sito a Rua Ver Carlos Raimundo nº 221 – conjunto novo como CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: **OBJETO**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Médicos Clinico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 2.065/2023, de 01 de Março 2023, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2023

Santa Cecília do Pavão, 09/06/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F48738A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **13/07/2023, às 14h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023 – que visa a concessão de direito real de uso com a possibilidade de permuta ou compra de imóvel, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA homologado pelo Decreto Municipal nº 2.268/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.269/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia 12/06/2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D1647330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 114/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Sr.ª Gabriela Lima Figueiredo, brasileira, serviços gerais, nascido em 25/03/2000, filha de João Faustino Figueiredo e Angela Maria de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.780-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.***.***-84, PIS n.º 168.****.32-5, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Rua Canada, 173, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, cobrindo atestado médico de servidor efetivo;
VALOR GLOBAL: R$ 699,16 (seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) em quatro (01) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 699,16 (seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) – salário base R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 14 (quatorze) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 24 de maio de 2023, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C9495439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS N.º 104 A 109/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 104/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JP-TAMC COMERCIAL LTD-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.326.875/0001-41, com sede na Rua Cuiabá, 606, Sala 01, Maria Luiza, CEP: 85.819-730, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 105/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **A. ROMANO D SILVA AMBROZIO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede na Rua Ezequias Leme de Carvalho, 187, Conj. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 14.706,40 (Quatorze mil setecentos e seis reais e quarenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 106/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.211.777/0001-19, com sede na Rod. Regis Bittencourt, 3204, Recanto Verde, CEP: 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 107/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Professor Max Humpl, 1139, Sala Comercial, CEP: 89.065-500, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 108/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 47.088,00 (quarenta e sete mil e oitenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 109/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PREMIER LC LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 46.669.125/0001-00, com sede na Rua Romano Serenato, 613, viverti, CEP: 84.300-000, na cidade de Tibagi, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização da Emenda Parlamentar Especial, que tem como objetivo aquisição eletrodoméstico, eletrônico, utensílios domésticos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias do recebimento na Nota de Empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8165D1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020

ERRATA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020

Considerando ser inconsistência simples, de caráter ortográfico e que não gera repercussões no contrato e seus efeitos, publica-se esta Errata ao Instrumento Contratual Referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 128/2020, para assim constar:

Onde se lê:
Cláusula Segunda – Do valor do contrato: Fica alterada a clausula *primeira* do contrato primitivo, suprindo do valor total do contrato o importe de R$ 34.382,85 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e *cinco* reais e oitenta e cinco centavos).

Leia-se:
Cláusula Segunda – Do valor do contrato: Fica alterada a clausula *segunda* do contrato primitivo, suprindo do valor total do contrato o importe de R$ 34.382,85 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e *dois* Reais e oitenta e cinco centavos).

Ficam mantidas, integralmente, o teor, efeitos e vigência dos demais dispositivos.

Cientifique-se o PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:34042716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DIVULGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020

ERRATA AO EXTRATO DE DIVULGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020

Considerando ser inconsistência simples, de caráter ortográfico e que não gera repercussões no contrato e seus efeitos, publica-se esta Errata ao Extrato de Divulgação Contratual Referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 128/2020, para assim constar:

Publicação:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 01/06/2021
Edição: 2275
Código Identificador: 91EB6598

Onde se lê:
Fundamentação legal: Fica alterada a clausula ***primeira*** do contrato primitivo, suprindo do valor total do contrato o importe de R$ 34.382,85 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e ***cinco*** reais e oitenta e cinco centavos).
Leia-se:
Fundamentação legal: Fica alterada a clausula ***segunda*** do contrato primitivo, suprindo do valor total do contrato o importe de R$ 34.382,85 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e ***dois*** Reais e oitenta e cinco centavos).

Ficam mantidas, integralmente, o teor, efeitos e vigência dos demais dispositivos.

Cientifique-se o PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:00076B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO N° 108/2023 AO CONTRATO Nº 309/2022
CONCORRÊNCIA N° 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOLLOS INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas com atividade Industriais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
DATA: 07/06/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:43DB6645

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.479 - REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 14.479
DATA: 07/06/2023

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2023, de 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

REVOGAR a o Pregão Eletrônico 42/2023, de 25 de abril de 2023, por interesse da Administração Municipal, considerando a análise do Parecer Jurídico nº 302/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4C35A455

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME**
OBJETO: Aquisição de fantasias dos personagens oficiais das campanhas nacionais de vacinação contra a Paralisia Infantil "ZÉ GOTINHA" e "MARIA GOTINHA", destinada a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Sala de Vacinas.
VALOR TOTAL:R$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais)
DATA:02/06/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 107/2023 AO CONTRATO Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%)
DATA:06/06/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1E120D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 4/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.
OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de fechamento com vidro, porta e janelas de três aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014,** cadastrados no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Lúcia, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 25.411,74 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1315FB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº2/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP;

Objeto:
Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo e cadastro de Reserva, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública Municipal.

Valor:
R$ 69.980,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 03/12/2023.

Prazo de Vigência: 05/06/2024.

Data da Assinatura: 07/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A2BC43B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos, a ser implantada na estrada Linha São Pedro, zona rural, Santa Lúcia/PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia para atividade de loteamento para fins residenciais (COHAPAR), a ser implantado na Rua Vitor Aparecido de Barros, bairro São Cristóvão, Santa Lúcia/PR.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:67E3143B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, cujo objeto é a ***Contratação de empresa para fornecimento de licença intermediária 01 do aplicativo GovFácil – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento***

das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão da Câmara Municipal, pelo qual a empresa a ser contratada será **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 41.886.613/0001-55), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 8.000,04 (oito mil reais e quatro centavos).

Santa Lúcia/PR, 07 de junho de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7DE2A359

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA
a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, cujo objeto é ***Contratação de empresa para fornecimento de licença intermediária 01 do aplicativo GovFácil – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão da Câmara Municipal***, pelo qual a empresa a ser contratada será **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 41.886.613/0001-55), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 8.000,04 (oito mil reais e quatro centavos).

Santa Lúcia/PR, 07 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BE82E354

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 13/2023	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 41.886.613/0001-55)	
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licença intermediária 01 do aplicativo GovFácil – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão da Câmara Municipal.	
Valor global:	R$ 8.000,04 (oito mil reais e quatro centavos).	
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura:	07 de junho de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4C946CFE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2023

Súmula: Decreta recesso na Câmara Municipal em virtude do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** na Câmara Municipal, não havendo atendimento ao público, no dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi, na quinta-feira dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia em 07 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:A34F140A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1140/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 004/2022, para contratação do cargo de Odontólogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L EI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2023, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para a contratação do cargo de Odontólogo.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:756E3CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1144/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 003/2022, para contratação do cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia,

Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2023, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para a contratação do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 06 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8CB06D23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 124/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO 124/2023 De 07 de junho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1143/2023 de 06/06/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4785	00951-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835	1.000.000,00
SUBTOTAL		1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56E306ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2023

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR no dia 09/06/2023, com retorno do expediente normal na segunda-feira, dia 12/06/2023.
Art. 2º - Os trabalhos essenciais continuarão a ser desenvolvidos normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de junho de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1845A5B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					**14.760,00**

O total do item é de **R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**.

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.
Vigência: 06/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:91AD045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 638/2023

SÚMULA: *Institui no município de Santa Maria do Oeste PR a "Lei do Atendimento Humanizado na área da Saúde".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os serviços públicos de Saúde, realizados total ou parcialmente às custas do Sistemas Único de Saúde - SUS, no município de Santa Maria do Oeste deverão atender, em todas as suas fases ou etapas, aos princípios da humanidade, solidariedade, eficiência, isonomia, sem prejuízo de outros gerais do serviço público ou dos princípios específicos do atendimento na área da saúde.

Art. 2° - A presente Lei objetiva que toda pessoa que precisa do atendimento de saúde no município seja atendida com empatia, atenção, solidariedade e respeito assim como obtenha informações claras sobre seu estado, diagnóstico, exames e tenha os encaminhamentos e procedimentos médicos, ambulatoriais ou hospitalares com prazo razoável e com a rapidez e as urgências necessárias para cada caso de acordo com as técnicas e recomendações mais qualificadas existentes.

Art. 3º - O acolhimento nos serviços públicos de saúde constitui um modelo de prestação de serviços centrado no paciente, com foco no contínuo cuidado da pessoa humana, ficando autorizado a oferecer:

I - treinamento dos profissionais de saúde ou orientação sobre a importância do planejamento e coordenação do cuidado do paciente desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento necessário para cada caso;

II - prestação de apoio na jornada do paciente pelo sistema de saúde, com abordagem das questões clínicas e não clínicas e fornecimento de informações completas sobre seus direitos;

III - planejamento adequado das necessidades do paciente, com identificação de barreiras nos processos de diagnóstico e de tratamento, bem como oferecimento de soluções para sua melhoria, de modo a facilitar a sua jornada.

Art. 4° - Os agentes públicos de saúde, servidores públicos ou não, têm o dever de prestar o serviço de acolhimento empático e humanizado em todas as interações com os usuários, incluídas a recepção, a enfermagem, os serviços auxiliares, a informação, o encaminhamento e a orientação.

Parágrafo único - Considera-se deficiente o atendimento, em qualquer fase ou etapa da interação com o paciente quando ficar caracterizado falta de atenção, interesse, empatia, solidariedade ou de qualquer modo causar sofrimento físico ou psicológico ao usuário.

Art. 5° - O profissional que não observar os deveres de acolhimento estabelecidos nesta lei será responsabilizado na forma de seus respectivos estatutos, sem prejuízo da responsabilização cível ou penal quando for o caso.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FB5B9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 023/2023 - CONCURSO 001/2022

EDITAL 010/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 023/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 023/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179995	EMERSON JOSE BARBOSA	2º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187334	ADEMAR FERREIRA	3º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 023/2023, implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C561AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, edital convocação nº 022/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: DENTISTA 20 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180821	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	2º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180955	MARCELO SILVEIRA	4º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7F7BB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, edital convocação nº 023/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186920	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	1º
180976	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	3º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180895	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	1º
180884	MOIZEIS SOARES DE CARVALHO	2º
181473	GABRIEL KORSAK	4º
180544	ELCIO CARLOS WOLSKI	5º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180601	LEANDRO BEZERRO	1º
186623	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	2º
180253	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	3º
180532	VILMAR BATISTA DE LIMA	4º
183859	LEILA DANIELY BATISTA	5º
180701	EDSON HENTJES	6º
180846	ALBANI DUDEK	7º
180717	ADAO ADEMAR ANTUNES	8º
185270	JOSE GEFFER OLIVEIRA	9º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5FCD4447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 15 DE JUNHO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181936	CLOVIS BAIZER	4º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181326	DOUGLAS PANOSSO	6º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E888983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0735/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0735/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9361
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 741.058.689-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA FASE MACRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2023- 09/06/2023 - 11/06/2023
Data de Retorno: 07/06/2023 – 09/06/2023 - 11/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GOIOERE-PR **Código do IBGE:** 08601
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E82D2F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0736/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0736/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS ADRIANO LIMA DA CRUZ **MATRÍCULA n.º** 14391
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 007.410.939-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA FASE MACRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2023-
Data de Retorno: 07/06/2023 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GOIOERE-PR **Código do IBGE:** 08601
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:51D1A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0737/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0737/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI MARCOS CALGARO **MATRÍCULA n.º** 12461
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 018.152.179-28
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA FASE MACRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/06//2023-
Data de Retorno: 11/06/2023 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GOIOERE-PR **Código do IBGE:** 08601
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF8AAD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0738/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0738/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE MARIA CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 16381
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 022.774.219-28
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA FASE MACRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2023-
Data de Retorno: 07/06/2023 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GOIOERE-PR **Código do IBGE:** 08601
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EB8CA6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO Nº 37/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO Nº 37/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O PODER LEGISLATIVO do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS,, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/06/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site http://camarasas.pr.gov.br/ licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3C5C02E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Tomada de preços nº 5/2022
OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
EXECUÇÃO ATUAL: 23/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EB1B80E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023
Processo dispensa nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
Representante: DIRCEU RODRIGUES
CPF nº 451.852.399-72
OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND.
VALOR TOTAL: R$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F666E7A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Tomada de preços nº 5/2022
OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
EXECUÇÃO ATUAL: 23/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4BA5A56F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
Processo inexigibilidade nº 25/2021
OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEUDENIR DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5516EFA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023
Processo dispensa nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
Representante: DIRCEU RODRIGUES
CPF nº 451.852.399-72
OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND.
VALOR TOTAL: R$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3A0FC0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023
Processo dispensa nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ Nº 02.825.338/0001-08
Representante: ADEMILSON CORBARI
CPF nº 046.425.279-23
OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0A14099

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. ºº01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º24/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **14 DE JUNHO DE 2023,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **ZELADORA** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023 AS 18H PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00026	701978	JULIANA SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:44BDD5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia o servidor comissionado Matheus Lopes Bernardo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 208/2023,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o cargo de Assessor Especial de Comunicação MATHEUS LOPES BERNARDO, brasileiro, titular do RG 10.627.620-0/PR, inscrito no CPF 067.442.649-58, nomeado em 07 de junho 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de junho de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:F6816B93

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ERRATA

ERRATA DO ATO DE CONSÓRCIO n.º 06/2023

Onde lia-se " Sapopema, 01 de Março de 2023."

Leia-se "São Jerônimo da Serra, 01 de Março de 2023."

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C81CD1C1

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2023

Nº Processo: 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 75.405.860/0001-04. **Objeto:** Veículo utilitário tipo Pick-up, 0km, marca FIAT, modelo STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 8V FLEX 2023, cabine simples, 02 portas, ano de fabricação e modelo 2023, cor branco banchisa, motor de 1.3 cilindradas flex (gasolina e etanol), capacidade de carga de 720 kg, direção elétrica, vidros e travas elétricas das portas, ar condicionado de fábrica, freios dianteiros disco ventilado com ABS com EBD e traseiro à tambor, rodas de aço estampado 6.0 x 15" + pneus 195/60 R15, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, tanque de combustível com capacidade de 55 litros, rádio MP3 com entrada USB, antena e 2 alto falantes, caçamba com capacidade de 1354 litros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, indicador de troca de marchas, protetor de caçamba, suspensão elevada, tomada de 12 volts, volante com regulagem de altura, e com os demais itens e acessórios exigidos por lei, pelo COTRAN, DENATRAN e dentro das normas no CONAMA e do PROCONVE, com garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses. . **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006. **Vigência:** 06/06/2023 a 05/06/2024. **Valor Total:** R$96.400,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4F563E2D

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO N° 10/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **08/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMERCIO S/A,** inscrita no **CNPJ N° 51.128.999/0001-90**.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B69DE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	48	15
FEVEREIRO	11	04

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	131	47
FEVEREIRO	328	111

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	05	17
FEVEREIRO	12	06

São Jerônimo da Serra, 07 de junho de 2023.

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria029/2021

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:57748C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	46	09
ABRIL	31	14

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	278	91
ABRIL	246	82

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	13	21
ABRIL	01	07

São Jerônimo da Serra, 07 de junho de 2023.

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria029/2021

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B76F7A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 19/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 27/06/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 4.359,37 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:97E2D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2023, na na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	1	860.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rosieli Cristina da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3464-1163 - E-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço avenida Paraná, 307,Centro, São Pedro do Paraná, , das 07:30 às 17:00 horas.

São Pedro do Paraná, 07 de junho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:38A2F1B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 27 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 07 de junho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:16EFC0D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023 - PMSSPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 82/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 23/06/2023 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e das atividades relacionadas com a assistência social do Município de São Pedro do Paraná - Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 07 de junho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4BDF6E2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 168 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	168	DATA	5	6	2023
FAVORECIDO	WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA REVISÃO GERAL DO VEICULO VOLKSWAGEM VOYAGE PLAVAS BET6A24.NO DIA 05/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jun-23	8:00	horas		
RETORNO	5-jun-23	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	89,40				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	89,40				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EDF3F19B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 169 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	169	DATA	5	6	2023
FAVORECIDO	MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 05 A 09/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	6-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	7-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	9-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	53,22				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	212,88				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:10B368BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 170B DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	170	DATA	5	6	2023
FAVORECIDO	BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADEDEPARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO REFERENTE A CAPACITAÇÃO DO PROVIGIA NO DIA 06/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jun-23	7:30	horas		
RETORNO	6-jun-23	17:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	53,22				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	53,22				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E1796FE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 09 de junho de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 50, 51 e 52 de 2023.

São Pedro do Paraná, 06 de junho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:125939F6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO INEX 07/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019
IDEUSO Nº 2019139

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.797.967/0001-95.

Cláusula Primeira - Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 06/07/2023 à 06/07/2024 com o valor reajustado pelo índice IPCA a 2,38%, totalizando 8.233,20 (oito mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de julho de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1885F8D0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 043/2023

LEI MUNICIPAL Nº 043/2023

Súmula: Da nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 19/2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 19/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, feriados municipais, no âmbito do Município de São Pedro do Paraná, as seguintes datas comemorativas:

§ 1º - Aniversário de Emancipação do Município – data fixa – 30 de dezembro de cada ano;

§ 2º - Padroeiro do município "São Pedro" – data fixa – 29 de junho de cada ano;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9FD1C180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 30 de maio de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h03min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quarta Sessão Extraordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 047/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$20.882,25 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor oriundo do Fundo Nacional de Saúde para ações e serviços de Saúde, conforme Plano de Aplicação em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 048/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o Exercício de 2023 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 049/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$74.113,33 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) e dá outras providências",* para aquisição de um veículo visando suprir as necessidades dos Órgãos da Administração Geral, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do requerimento, o qual foi colocado em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, qual seja: Requerimento nº 019/2023, o qual solicita o envio de ofício ao Deputado Estadual Alexandre Curi agradecendo pela disponibilização de emenda parlamentar para a execução do Projeto de Calçamento em *Paver* - Vereador João Batista – votado e aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação 071/2023: medidas para pagamento piso da enfermagem, após terminarem os impasses

judiciais - Vereador João Batista; 072/2023: limpeza Av. Pref. Ant. Franc. Próximo ao cemitério – Vereador Alan Vinicius; 073/2023: extensão rede de iluminação próxima do antigo "matadouro" – Vereador Andre Luis e 074/2023: redutor de velocidade/Residencial Paraná - Vereador Andre, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

-
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:E6138BE3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 74.113,33 (setenta e quatro mil cento e treze reais e trinta três centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAL Nº 4.320/64 E A MUNICIPAL Nº 1937/2023, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 74.113,33 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PRIORIDADE 53 – PROJETO 45.
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 74.113,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 53, projeto 45, Lote 1, no valor de R$ 74.113,33 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:3DA1FA8B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 75, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAL Nº 4.320/64 E A MUNICIPAL 1.935/2023, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

- Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E36A0D5F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 76 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 20.882,25 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAL 4.320/64 E A MUNICIPAL 1.938/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.882,25 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE
10 301 0011 2044 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00.00.00.00 0340 Equipamentos e material permanente..... R$ 18.319,16
4.4.90.52.00.00.00.00 0354 Equipamentos e material permanente..... R$ 2.563,09

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro serão oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022 e o excesso de arrecadação por alínea de receita como segue:

Superávit:
- FR 0340 Aquisição de Equipamentos para centros de saúde ..... R$ 17.859,08
- FR 0354 Aquisição de Equipamentos para centros de saúde ..... R$ 2.506,02

Excesso:
- FR 0340 Aquisição de Equipamentos para centros de saúde ..... R$ 460,08
- FR 0354 Aquisição de Equipamentos para centros de saúde ..... R$ 57,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C072F813

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 117/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 73/2023, foi considerada apto, sendo admitida a partir de 12 de junho de 2023.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	55	55º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:53EA791A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE *referente ao* Termo de Colaboração N.º 01/2022 dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 271 realizada em 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE** *referente ao* Termo de Colaboração N.º 01/2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:EBF5CCB0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

OBJETO: Locação de Banheiro Químico para a festa em Comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro. .

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22/06/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E6FC21CB

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

OBJETO: Abertura de Credenciamento para a contratação de Profissionais/Enfermeiros para prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, que tenham habilitação (Registro no COREN) para o exercício das funções previstas..

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/06/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7FA30A97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: MM Comércio de Equipamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de freezer e bebedouro.

Valor: R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0739972B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: R. M. Silveira & Barros Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 5.101,41 (cinco mil cento e um reais e quarenta e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/06/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C009BCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Batel Peças e Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B0098ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: V. Barbosa Auto Center Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05E186F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

SÚMULA: *Aprova aPrestação de Contas do 2º semestre de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar *a Prestação de Contas do2º semestre de 2022, e seus respectivos saldos remanescentes. A prestação foi redigida e aprovada por esse conselho.*

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 07 de junhode 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:43A31234

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

Sumula: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra.**LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA -** CPF Nº 027.231.049-2, para exercer a função de **PREGOEIRA,** a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 07 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4E5DA8B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 219/2023

ATA n.º 219/2023

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 07dias do mês de junho de 2023, às 08:30horas,foi realizada a reunião deste conselho referente a prestação de contas do segundo semestre de 2022. Claudinei de Melo Maciel representante da contabilidade iniciou mostrando tdodos os saldos remanescentes e quitações pagas com os recursos da Assistência Social, Claudinei passou o relatório de entradas e saídas de todos os fundos com seus respectivos saldos executados, reforçou a importância de ser executados os pequenos saldos para que estar em dias com as contas públicas. Ao final foram sanadas todas as duvidas pertinentes a prestação de contas e aprovada por esse conselho.
Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65B23707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
(Processo Licitatório n.º 105/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de redes de proteção e redes esportivas para modalidades de vôlei e futebol, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: ANCORA REDES ESPORTIVAS, inscrita pelo CNPJ nº 34.605.395/0001-78 nos lotes 01 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 46.615.867/0001-52 nos lotes 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023

Sengés, 02 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:14EBF460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

Objeto: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para realização de cursos profissionalizantes de "CURSO DE TÉCNICAS EM CHOCOLATARIA", "CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS", "CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL", Através da **ESCOLA MÓVEL DO SENAI,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal da Administração**, **através de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo em **R$ 65.086,40 (sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 07 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34CDC39A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
(Processo Licitatório n.º 116/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15mi/n do dia 26/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 26/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5F9B572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

Sertanópolis, 07 de junho de 2023
Ofício nº 094/2023 – DAG/PMS

Assunto: Comunicado de Liberação de Recurso Federal
(Repasse nº 920899/2021)

Prezado(a):

Pelo presente, a Prefeitura de Sertanópolis, COMUNICA, em cumprimento ao disposto na Lei 9.542/1997, que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar efetuou, no dia 06/06/2023, a liberação de recursos financeiros ao Município, no âmbito do Contrato de Repasse nº 920899/2021, no valor de R$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), para aquisição de 01 (um) Caminhão Tanque Pipa - Novo.
Sem outro particular, a oportunidade é propícia para reiterarmos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E97C37C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 26 de junho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de EPI's - Equipamento de proteção individual.

SERTANÓPOLIS, 07 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:227E75C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º70/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º70/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: DIRCEU BATISTA RIBEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI-FAZENDINHA.

VALOR: R$ 1.750,00 (HUM SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:44CDE12A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

Gerado: 07/06/2023
Postado em: 09/06/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Saae.**
Data da sessão: 20/06/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90312AB9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: WILLIAM GUIMARÃES GUIDI, inscrita no CNPJ 23.650.589/0001-79.

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta.

VALOR: R$2.153,55 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A6DDB4C8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2021.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 08/06/2023*, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de junho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME E CPF)		(NOME E CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4B553FA5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: VENTURA & ZANUTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 80.553.480/0001-57.

OBJETO: Aquisição de grade de proteção e portão para a farmácia básica.

VALOR: R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C3145761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA* MARCOS ROGERIO JACQUES 01556757964*, CNPJ Nº 45.387.781/0001-57 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM AMBIENTE FECHADO DA CÂMARA MUNICIPAL E REGULAGEM E AFERIÇÃO SONORA E CAPACITAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 SERVIDORES"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: MARCOS ROGERIO JACQUES 01556757964
CNPJ: 45.387.781/0001-57
Vigência: DE 07/06/2023 A 07/06/2024
Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 07 de junho de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4A29CE41

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023

CONTRATADA	**MARCOS ROGERIO JACQUES 01556757964**	**CNPJ**	**45.387.781/0001-57**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MARCOS ROGERIO JACQUES 01556757964, CNPJ Nº 45.387.781/0001-57 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM AMBIENTE FECHADO DA CÂMARA MUNICIPAL E REGULAGEM E AFERIÇÃO SONORA E CAPACITAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 SERVIDORES**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 3/2023**		
VALOR	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**07/06/2024| FORO: Comarca de São João - PR**		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:83260038

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	179.639,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65907B10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 24/2023
CONTRATO: 116/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 24/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 179.639,50 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:314F42C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

Referente à Inexigibilidade nº 06/2022. Contratada: **PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**. CNPJ n 21.565.887/0001-35**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de junho de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F914731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 02/2019

LICITAÇÃO:Pregão nº 01/2019
CONTRATO: 02/2019
EMPRESA CONTRATADA:M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES

C.N.P.J:05.783.940/0001-18

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVA.

OBJETO DO ADITIVO:O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo até 15 de junho de 2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2023.

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:48113A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.454/2023

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), sendo no mês de Janeiro/2023, repassado o percentual de 12,05%, em Fevereiro/2023, o percentual de 8,28%, em Março/2023, o percentual de 9,26%, em Abril/2023, o percentual de 5,39% e no mês de Maio/2023, o percentual de 5,30%, frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;

Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;
Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:
I – Suspensão de concessão de diárias para os Secretários, Assessores, Diretores, Chefes de Divisões e demais servidores, ficando a critério da Administração Pública a análise para concessão em situações excepcionais;
II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo Secretário da pasta;
III – Redução nas despesas não prioritárias, a cargo de cada Secretaria, Divisão e Departamento;
IV – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V – Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essencias ao funcionamento da máquina pública;
VI – Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
VIII – Redução de despesas com eventos culturais, cívicos, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas, bem como alteração do calendário das Festas das Nações.
Art. 2º. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º. Fica reduzido de forma temporária:
I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a redução de vencimentos dos cargos comissionados e diminuição do número de estagiários;
II – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
III – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.
Art. 4º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 5º. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 7º. Fica alterado o horário de funcionamento da Sede Administrativa da Prefeitura, devendo ser realizado de forma ininterrupta, das 08h00min às 14h00min, bem como o horário de funcionamento do Pátio Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, devendo ser realizado de forma ininterrupta, das 07h00min às 13h00min, ambos à partir da publicação do presente Decreto.

§1°. A alteração do horário de funcionamento previsto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais cujo funcionamento seja indispensável para a população.
§2º. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, os de limpeza pública, varrição de vias e Praças Públicas, serviços cemiteriais, Saúde, Coleta de lixo e endemias.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 07 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10088286

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 66-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de adubo orgânico (cama de frango) visando à execução de Programas e Projetos Municipais.
REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 23 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 07 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:60A49B5F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.455/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3455/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1300 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1258 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.100,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1372 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Total Suplementação:			**44.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5B8D355A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA PONTO FACULTATIVO PADROEIRO

PORTARIA Nº. 013/2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face ao Feriado Municipal do**"Padroeiro Santo Antônio"**, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia12**/06/2023**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 14/06/2023, às 8:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês junho de dois mil e vinte três (05/06/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:9C793CF7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 04/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, publica a lista dos CANDIDATOS, para o processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para quadriênio: 2024/2028, com inscrições DEFERIDAS em ordem alfabética:

1. Amanda Simile Sgorlan

2. Amauri Domingos Amâncio Junior
3. Davi Barbosa da Silva
4. Elizangela Galbam Pederiva
5. Franciely Gonçalves de Oliveira
6. Gislaine da Silva Leite Dani
7. Istácio de Moraes Leite
8. José Sandro da Silva Dias
9. Julia Ramalho da Silva
10. Kellen Priscila Machado
11. Luiz Henrique Zanato
12. Luiz Hilário dos Santos Filho
13. Mara Lúcia Tercioti
14. Maycon Rodrigues de Souza
15. Paulo Alves Pereira
16. Suzaine Regina Garcia

Terra Rica,7 de junho de 2023

___
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:07D11A67

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **I. D. GUEDES – ME,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.088.994/0001-17, com endereço Avenida Paraná, n 827-A, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária **ILDA DANEZ GUEDES**, portadora da carteira de identidade nº 4.168.874-2, CPF nº 632.721.309-00, residente e domiciliada à Av. Paraná, 563, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA.CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Convite sob nº. 002/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade pública e na elaboração dos demonstrativos junto ao Ministério da Previdência do Regime de Previdência Própria – RPPS do Município de Terra Rica,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 05 (cinco) meses no prazo de vigência, ou seja, até o dia 09 de Março de 2022, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), passando o valor total do contrato para R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 03 (três) meses no prazo de vigência, ou seja, até o dia 09 de Junho de 2022, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: Através do quarto Termo Aditivo, ficou reduzido o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, tendo em vista a redução de metas do Anexo I da presente licitação, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência, ou seja, até o dia 09 de Junho de 2023, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEXTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 01 (um) mês no prazo de vigência, ou seja, até o dia 09 de Julho de 2023, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2019, datado de 09 de Outubro de 2019.

Terra Rica-Pr, 07 de Junho de 2023.

ALMIR FEDERICCI
Presidente Do Contratante

Presomter I. D. Guedes - ME
ILDA DANEZ GUEDES
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade pública e na elaboração dos demonstrativos junto ao Ministério da Previdência do Regime de Previdência Própria – RPPS do Município, conforme abaixo:

Assessoramento e acompanhamento dos serviços de contabilidade do PRESOMTER nos moldes das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Assessoramento e acompanhamento dos serviços de contabilidade do PRESOMTER e acordo com as exigências do Ministério da Previdência, de modo que a Contabilidade seja compatível com as suas legislações específicas;
Elaborar o demonstrativo do DIPR exigido pelo Ministério da Previdência Social;
Elaborar o demonstrativo do DAIR exigido pelo Ministério da Previdência Social;
~~Elaborar o demonstrativo do DIPIN exigido pelo Ministério da Previdência Social;~~ (excluído)
~~Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos do PRESOMTER.;~~ (excluído)
Elaborar o orçamento anual do PRESOMTER.
~~Acompanhar as auditorias do Ministério da Previdência Social, quando este for auditado;~~ (excluído)
~~Acompanhar as auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando este for auditado;~~ (excluído)
~~Acompanhar as Reuniões do Conselho do PRESOMTER, nas prestações de Contas junto a seus conselheiros~~; (excluído)

Acompanhar a elaboração dos relatórios contábeis necessários para a apresentação da Prestação de contas junto aos conselheiros;
Assessorar e acompanhar os lançamentos do Cálculo atuarial do PRESOMTER, especificamente as provisões matemáticas.
~~A empresa deverá ter um responsável pelo acompanhamento dos serviços inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).~~ (excluído).
Atendimento "in loco" na sede do Fundo de Previdência Social de Terra Rica 01 (uma) Assessoria Presencial por semana, de no mínimo 04 (quatro) horas, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos executados;

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:5BC3E505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 422/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ nº 45.693.344/0001-61, com sede na R PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 033.504.349-67, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Galera da Cesta Basica LTDA
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
*C*ontratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:515DDC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 409/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA, CNPJ 37.397.922/0001-94** com endereço na RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 057.494.119-31, com domicilio na ANTONIO FELIPE , 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em R$ 22.719,29 (Vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), conforme parecer técnico Nº 24/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 462.537,09 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica-Pr, 07/06/2023.

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
05749411931	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2139F7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **46.442,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:53E35718

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **37.879,70 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DA8CA897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANDRE ANTONIO SABINO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.743.380/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA ELIAS SCALCO, 327 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos utensílios e equipamentos de cozinha para atender as demandas das Escolas e CMEIs do Municipio bem como os outros órgãos que fazem parte do setor de Educação Municipal. Pregão N° 33/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.797,70 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Andre Antonio Sabino ME
ANDRE ANTONIO SABINO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB07286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.
DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos utensílios e equipamentos de cozinha para atender as demandas das Escolas e CMEIs do Municipio bem como os outros órgãos que fazem parte do setor de Educação Municipal., Pregão N° 33/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **96.330,12 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2025A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.466.120/0001-05**.

DOMICÍLIO: VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Rio Azul/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos utensílios e equipamentos de cozinha para atender as demandas das Escolas e CMEIs do Municipio bem como os outros órgãos que fazem parte do setor de Educação Municipal., Pregão N° 33/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.076,00 (Seis Mil e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Machovski & Tyski LTDA ME
KELLY TATIANE TYSKI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1A9753BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.462/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada por MAICON UILIANS BACKES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 040.825.149-29, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas

disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Backes
MAICON UILIANS BACKES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7BA50426

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.455/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.886.939-70, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:58ACA13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.453/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
TRIBUTECH, com sede à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882 - CEP: 87013180 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por ADRIELLY COSTA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 016.286.301-24, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tributech
ADRIELLY COSTA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2E95233F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.988.022/0001-47**.

DOMICÍLIO: R QUINZE DE NOVEMBRO, 7143 SALA 08 - CEP: 89237003 - BAIRRO: VILA NOVA, Joinville/SC.

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, placas indicativas e recarga de extintores, Pregão N° 37/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.980,50 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fgs Comercial LTDA
FERNANDO GUILHERME SEILER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:766E7A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.477/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal". Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços. Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências. O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no

CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.671.846/0001-65, com sede na AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 ZONA 07 - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Sarandi/PR, neste ato representada por ODAURO VITORIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 240.292.899-91, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE: A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81 Avenida Euclides da Cunha, 1120 * CEP 87890.000 * Terra Rica – PR * Fone 44 3441.8500 * Fax 44 3441.8507 * www.terrarica.pr.gov.br SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo. SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica. SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKBR Importação de Maquinas e Equipamentos LTDA
ODAURO VITORIANO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EBA79D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 490/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NR ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.424.367/0001-14, com sede na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR, neste ato representada por SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 008.085.629-24, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

NR Alimentos EIRELI
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7C7FD679

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.488/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 55 - CEP: 30350093 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 967.646.198-91, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica Brasferma LTDA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D98B6CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.379/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
SOMA PR COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, com endereço RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 874.165.659-87, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Soma PR Comercio de Prod. Hosp.LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3DB45EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.364/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
SOMA PR COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, com endereço RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 874.165.659-87, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica Soma pr Comercio de Prod. HOSP.LTDA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

LUIZ RENATO GAROFANI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3D201881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de*

renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA**, CNPJ nº 00.656.468/0001-39,com sede na RUA ANITA RIBAS, 410- CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, com CPF/MF sob nº 874.165.659-87, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Soma PR Comercio de Prod. hosp.LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F9E5454B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 80.614.241/0001-60

--------DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL Folha 0051

	Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL	**R$**	**R$**	**R$**
SALDO ANTERIOR:	1.199.788,31	1.070.794,32	1.392.500,57
(+) Fundo de Valorização de Imóvel			
(-) Depreciação e Amortização de exercícios anteriores			
(+) Transferências Recebidas			
(-) Transferências Enviadas			
(+/-) Acréscimo/Decréscimo Patrimonial	196.597,97	128.993,99	(331.706,25)
SALDO ATUAL	**1.396.386,28**	**1.199.788,31**	**1.070.794,32**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Terra Rica, 31 de dezembro de 2022.

AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES MASSAKI FUJIMURA
Presidente PR 014982/O-2
CPF: 397.088.379-20 CPF: 199.651.419-91

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C6837B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.475/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24, com sede na RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, neste ato representada por TEREZINHA DOS ANJOS SENFF ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 072.226.459-34, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tereza Pneus LTDA
TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F072549F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APAE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, cultural, educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem por finalidade assistir pessoas portadoras de deficiência e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis da Entidade, de 31 de dezembro de 2022, estão elaboradas em conformidade com a Legislação Societária, e em atendimento aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, especificamente as NBCT – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica, consignada na Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.283/2010 (NBCT); 877/00 (NBCT 10.19) e 1.296/2010 (NBCT 3.8), bem como as Normas de Escrituração previstas na Legislação Tributária e Comercial.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As receitas e despesas operacionais, patrimoniais e administrativas estão registradas pelo regime de Competência;
As aplicações financeiras estão registradas ao valor do custo, acrescidos dos rendimentos auferidos no período;
Os investimentos e o Imobilizado Técnico estão registrados ao custo de aquisição, sendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária, e a depreciação não foi calculada.

NOTA 4 – DOAÇÕES RECEBIDAS
As doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas no ano de 2022 perfazem um total de R$ 23.751,00 (Vinte e Tres Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais).

NOTA 5 – AUXILIOS E SUBVENÇÕES
A Entidade recebeu no ano de 2022, subvenções sociais e convênios do Poder Público na importância de R$ 1.574.839,12 (Um milhão quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

NOTA 6 – APLICAÇÃO DE RECURSOS
Os recursos da entidade foram aplicados integralmente em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 7 – GRATUIDADES
As gratuidades oferecidas estão registradas nas contas Salários e Ordenados, Materiais Didáticos e Pedagógicos e Materiais Recreativos;
O valor das gratuidades oferecidas perfaz um total de R$ 747.347,88 (Setecentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

NOTA 8 – ISENÇÕES USUFRUIDAS
Os valores das isenções usufruídas da Cota Patronal (INSS + RAT + Terceiros) somam a quantia de R$ 239.109,76 (Duzentos e trinta e nove mil cento e nove reais e setenta e seis centavos).

NOTA 9 – PATRIMÔNIO SOCIAL
O Patrimônio Social soma R$ 1.199.788,31 (Um Milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente aos Superávits acumulados.

AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente
CPF: 397.088.379-20

MASSAKI FUJIMURA
Contador - PR 014982/O-2
CPF: 199.651.419-91

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:55E5EAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.417/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00, com sede na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1600, BAIRRO: VARGEM GRANDE - CEP: 83.321-050 - Pinhais/PR, neste ato representada por ANA PAULA S. PISSETTI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 061.274.249-09, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dental Open Comercio de Produtos Odontológicos LTDA
ANA PAULA S. PISSETTI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B61C1941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **WILLIAN TOLEDO PEREIRA CLINICA MÉDICA**, CNPJ Nº 27.343.591/0001-56, endereço a RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1123 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por WILLIAN TOLEDO PEREIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 379.243.948-42, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Willian Toledo Pereira Clinica Médica
WILLIAN TOLEDO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3ABA37AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.729.996/0001-34**.

DOMICÍLIO: RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192 - CEP: 02180110 - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.074,00 (Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Zoom Comercial Sao Paulo LTDA
MARCOS PAULO MANOEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD118A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.805.667/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃ£O BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de câmara de ar, pneus e protetores, Pregão N° 36/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.252,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

IGF Comércio de Pneus EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C5A3AD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V & V NUTRIÇAO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 38.007.920/0001-04, com sede na RUA RUY NEVES RIBAS, 143 - CEP: 86047430 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ALCÂNTARA, Londrina/PR, neste ato representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.865.669-37, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

V & V Nutriçao Hospitalar LTDA
VANESSA PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7320A695

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 492/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.024.426/0001-50, com sede na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR, neste ato representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 070.141.959-80, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Anjo'S Distribuidora de Alimentos LTDA
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B9710D91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 29/2023

•

PORTARIA Nº: 29/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ALEX ALVES DUBAY, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARCOS PAULO PÉRIGO (Matricula 1071),** ocupante do cargo de ENC DA SECAO. REDES R E ESGOTO**,** relativa ao período de 01/01/2022 à 31/12/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 15/06/2023, com término em 04/07/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (07/06/2023).

•

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:F3FB0A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 36, de 07 de junho de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Servidor ALDONIR JOÃO VIACELLI, para viajar até Curitiba Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: e-social municipal, com operação do manual e-social + Reinf e DctfWeb que será realizado nos dias 13 a 16 de junho de 2023 em Curitiba/PR, promovido pela empresa Unipublica/Uniflex – Faculdade de Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4B9310AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15405/2023

PORTARIA N°. 15405/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Diretor de Assuntos Comunitários, o Sr. Moacir Carlos Comerlatto, portador da CI-RG nº. 3.497.232-0 SSP/PR, a partir de 07 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4B384F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15406/2023

PORTARIA N°. 15406/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, o Sr. Eraldo Latrônico, portador da CI-RG nº. 6.454.569-8 SSP/PR, a partir de 07 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:019F20AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2023

RESOLUÇÃO N°003/2023

Súmula: Divulgar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Terra Roxa PR.

Considerando a Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, a qual estabelece o funcionamento, junto ao Gabinete do Presidente da República, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; o Decreto Presidencial nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; a Lei Estadual nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; o Decreto Estadual nº 1.556, de 09 de julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR e dá outras providências; e a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, nos três entes federativos, durante o ano de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Roxa PR.

Titular: Jéssica Renata de Souza CPF nº 072.347.439-79
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza CPF nº 093.344.979-80
Titular: Cristiane Alves dos Santos CPF nº 032.833.349-27
Suplente: Daiane Franciele Camargo CPF nº 061.422.299-09
Titular: Tallita Valloto CPF nº 049.556.229-76
Suplente: Mariane Biason Santos CPF nº010.415.359-88
Titular: Naiane Mateucci da Versa CPF nº042.300.219-84
Suplente: Tatiele de Jesus Fernandes CPF nº104.802.599-33

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 06 de junho 2023.

OSVAIR MAURO FRASSON
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:18AF70C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/07/2023, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2295BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 192/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 192/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DATA CONTRATO: 7 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.016.017/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN ZANCO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.992.916-6 e no CPF/MF nº 076.506.309-35, com endereço à Avenida NEY EUIRSON NAPOLI, , CENTRO - 85.478-000, Ibema - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA PARA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BBD57B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2023
Pregão Presencial n. 02/2023 - Processo Administrativo n. 27/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: CAMPO SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ sob o n° 07.973.244/0001-08.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de suporte de dados e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC, suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis, suporte técnico para manutenção das fases do E-Social, suporte técnico e acompanhamento de procedimentos para implementação e manutenção dos itens do PIPCP e serviço de responsabilidade técnica perante o TCE - PR, a ser prestado por profissional com CRC/PR.
VALOR: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo R$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) anual referente ao

item 01 e R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) anual referente ao item 02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 12 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:57005618

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2023
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 35/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: JORNAL O REPÓRTER LTDA - ME, CNPJ sob o n° 36.445.706/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e publicação de matérias institucionais, contendo informações pertinentes que venham a ser necessários, podendo ainda conter fotos ilustrativas, cujo período estimado de contrato equivalente a 12 (doze) meses e quantidade estimada de 1.800 (mil e duzentos) cm/coluna.
VALOR: R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais), sendo R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) o cm/coluna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 07 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9B597846

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 12/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Inscrição dos vereadores Sidinei José de Lima, Everaldo Schlosser e Ricardo Chicovis de Oliveira para o curso "Comissões Legislativas e Comissão Parlamentar de Inquérito" a ser realizado entre os dias 13 e 16 de junho de 2023, no município de Curitiba.

Contratada: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.727.713/0001-02, com endereço na Rua Doutor João Colin, n. 1285, Sala 03, Bairro América, Joinville, Santa Catarina.

Valor total: R$4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), sendo R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) cada inscrição.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2F785A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – N0 01/2023

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – N0 01/2023

Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação n. 30/2023.
Processo Administrativo n. 32/2023.
Tipo: Menor preço.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) telefones sem fio, para utilização pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme especificação constante no Edital.
Valor total máximo estimado: R$ 656,12 (seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), sendo R$ 164,03 (cento e sessenta e quatro reais e três centavos) por aparelho.
Dotação orçamentária: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.06.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 20/06/2023 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br e www.cmtijucasdosul.com.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 07 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5DFDB74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DANUZIA BORGES,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.595.663-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 1372, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento Treinamento da equipe de captação das Agências do Trabalhador, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR,

conforme memorando nº 83/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:76A4E60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.164.870-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 779, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I, em virtude de sua participação no evento Treinamento da equipe de captação das Agências do Trabalhador, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 84/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B46AE996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4594, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração e da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma que segue:
I – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Andréa Zeglin, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo III, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – Amanda Larissa Carvalho Mickus, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4238, de 17 de maio de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4E4345FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 07 de junho de 2023 e término em 06 de julho de 2023, à servidora **ANANDA HARTMANN SMANIOTTO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.593.996-57/SJS/RS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:1AE176ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4595, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 40.143.116-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 05 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:515AB30A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRICIA REGINA BANAS	139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.

2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de

uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;

c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;

f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;

g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

i) 01 fotos 3x4 recente;

j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

k) Comprovante de residência, original e cópia;

l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;

o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;

r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;

t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de

avaliação dos títulos;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e

exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8F8E08F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **BRUNA FLAVIANE SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.657.387-0 /SSP/PR titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:53C52A46

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Município de Tijucas do Sul-PR por intermédio da Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesa da 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul (decreto nº 4584, de 17 de maio de 2023) torna pública a **1ª prorrogação do prazo de inscrição do 2º concurso Rainha da Festa do Agricultor**, tendo em vista o feriado do dia 08 de junho e ao número reduzido de candidatas inscritas com documentação entregue. Conforme o cronograma constante no item 7. CRONOGRAMA, do Edital, estes passaram a vigorar conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e condições já descritos no edital anteriormente.

7. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO EDITAL	25/05/2023
INSCRIÇÕES	29/05/2023 a 09/06/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO	**ATÉ 17:00 DO DIA 16/06/2023**
VENDA DOS BLOCOS	**19/06/2023** a 14/07/2023
APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS CANDIDATAS NA ABERTURA DA FESTA	28/07/2023
DESFILE E ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA2023	28/07/2023

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos vossas providências. Atenciosamente,

LUCIANA MICKUS PICHORIM

JEFFERSON ROCHA DE LIMA

THIAGO LOURENÇO RAMOS

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

LETICIA DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:88D9144B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4596, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **MIRELE CRISTINA MAIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.316.090-4/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por meio do Decreto nº 4140, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:97B474EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4597, DE 07 DE JUNHO 2023

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, pelos seguintes membros:

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Marciele Adriangela Chicóvis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular

Priscila Keli da Costa Leite	Departamento de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Thiago Lourenço Ramos	Secretaria de Governo – Diretoria de Comunicação	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Eloisa Turek	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo CEIA	Conselheiro Suplente
Hilda Adelina Machado	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Bianca Loyse Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Egna Roberta Ferreira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Eliza Cruz de Freitas	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Camila Bührer Camargo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Regiane Aparecida da Maia Moreira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	Amor Maior - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Kaísa Cristina Pereira	Representante PCD	Conselheiro Titular
Cláudia Gomes dos Santos de Sena	Representante PCD	Conselheiro Titular
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Representante PCD	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dueysi Kelli Andrade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	Amor Maior - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Sueli Aparecida Bonfim	Representante PCD	Conselheiro Suplente
Maria Cristina Mendes Baenhces	Representante PCD	Conselheiro Suplente
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:AAAF83BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com RG nº 10.266.212-1/SESP/PR, nomeado no cargo efetivo de contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:14A83E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17 de maio de 2023 e término em 15 de junho de 2023, à servidora **DÉBORA DE LIMA COUTINHO ROSA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.417.228-4, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de maio de 2023**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C22AF2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:46/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/08/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MECÂNICA E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:C4B1A000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 31/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO NA 37º EDIÇÃO DO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ACONTECERÁ EM GOIÂNIA-GO, ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE JULHO DE 2023,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ Nº 33.484.825/0001-88**

Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 31/2023.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4330 (494) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DDC5A049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10494/2023, de 04/05/2023, formulado por **MARCOS TEODORO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG n.º 6.246.379-1 SSP/PR e no CPF n.º 023.732.099-18 e **ANA CLERIA DE VASCONCELOS**, brasileira, inscrita no RG n.º 5.563.847-8 e CPF n.º 276.426.048-23 (art. 14, incisos II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 911,35m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40387, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.15, (unidade 15), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 25 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:70941DF5

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10495/2023, de 04/05/2023, formulado por **PEDRO HILARINDO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG n.º 4.221.153-2 SSP/PR e no CPF n.º 584.557.019-00 (art. 14, incisos II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 1884,74m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40387, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.36, (unidade 36), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 25 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BE283E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/05/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ 28.388.533.0001-01 – LOTES:
LOTE 1 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 2 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$225.000,00
LOTE 4 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 23,20% - Valor do lote:R$225.000,00
LOTE 9 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 11,50% - Valor do lote:R$80.000,00

MARMORARIA E SERRALHERIA SAO MARCOS LTDA – CNPJ 18016120000142 – LOTES:
LOTE 15 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 3,50% - Valor do lote:R$50.000,00

CONSTRUTORRES LTDA - CNPJ 40.575.423/0001-54 – LOTES:
LOTE 3 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 22,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 5 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,50% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 10 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 25,00% - Valor do lote:R$420.000,00
LOTE 11 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,50% - Valor do lote:R$80.000,00
LOTE 13 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 12,00% - Valor do lote:R$25.000,00
LOTE 18 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 19,00% - Valor do lote:R$225.000,00

ELAINE I ZACARIAS - CNPJ 45.159.112/0001-28 – LOTES:
LOTE 7 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$25.000,00
LOTE 8 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 12 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 30,00% - Valor do lote:R$420.000,00
LOTE 14 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 16 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 10,00% - Valor do lote:R$50.000,00
LOTE 17 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 27,00% - Valor do lote:R$75.000,00

ELETRICA ZEUS LTDA – CNPJ 48.914.445/0001-03 – LOTES:
LOTE 6 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,00% - Valor do lote:R$225.000,00

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 20/2023

Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ 28.388.533.0001-01;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 1 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 2 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$225.000,00
LOTE 4 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 23,20% - Valor do lote:R$225.000,00
LOTE 9 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 11,50% - Valor do lote:R$80.000,00
Valor total dos lotes: R$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais);
Vigência: 07/06/2024

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 21/2023

Contratado: MARMORARIA E SERRALHERIA SAO MARCOS LTDA – CNPJ 18016120000142;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 15 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 3,50% - Valor do lote:R$50.000,00

Valor total dos lotes: R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
Vigência: 07/06/2024

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 22/2023

Contratado: CONSTRUTORRES LTDA - CNPJ 40.575.423/0001-54;

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 3 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 22,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 5 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,50% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 10 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 25,00% - Valor do lote:R$420.000,00
LOTE 11 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,50% - Valor do lote:R$80.000,00
LOTE 13 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 12,00% - Valor do lote:R$25.000,00
LOTE 18 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 19,00% - Valor do lote:R$225.000,00
Valor total dos lotes: R$900.000,00 (novecentos mil reais);
Vigência: 07/06/2024

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 23/2023

Contratado: ELAINE I ZACARIAS - CNPJ 45.159.112/0001-28;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 7 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$25.000,00
LOTE 8 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 12 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 30,00% - Valor do lote:R$420.000,00
LOTE 14 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 16 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 10,00% - Valor do lote:R$50.000,00
LOTE 17 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 27,00% - Valor do lote:R$75.000,00
Valor total dos lotes: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
Vigência: 07/06/2024

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 24/2023

Contratado: ELETRICA ZEUS LTDA – CNPJ 48.914.445/0001-03;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 6 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,00% - Valor do lote:R$225.000,00
Valor total dos lotes: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinto mil reais);
Vigência: 07/06/2024

Tomazina, 07 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B73E8937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME - CNPJ 11.651.182/0001-87.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 139/2021, para mais 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 07/06/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A8F4AA25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **16 de junho de 2023**, **FICA ADIADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2023, 09 horas,** por ter sido agendada no mesmo dia e horário de outra licitação.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9979546D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.494/23

Data 07.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras

no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.514.916,80 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(2017)-858	Obras e Instalações	5.514.916,80

TOTAL .....R$ 5.514.916,80

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
858	CONVÊNIO Nº 04/2023 - SEIL	5.514.916,80
	TOTAL	**5.514.916,80**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:49C4349D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.382/23

Data 07.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.494/23**, de 07.06.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.514.916,80 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(2017)-858	Obras e Instalações	5.514.916,80

TOTAL .....R$ 5.514.916,80

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
858	CONVÊNIO Nº 04/2023 - SEIL	5.514.916,80
	TOTAL	**5.514.916,80**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C27D4AA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico n° 33/2023, Processo Administrativo n° 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para retificação do Termo de Referência. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:51ED6AC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA RETROESCAVADEIRA, MODELO MR406ADV 4X4
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023
VALOR: R$ 10.734,78 (Dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:918D8FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D L S Madeiras Ltda.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada,

registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade do Município, em favor da PERMISSIONÁRIA.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2491/2023 de 06/06/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:FE8DA051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5383/2023

DATA 07/06/2023

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO O TEMA COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE.
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Três Barras do Paraná , no dia 30 de junho de 2023, às 13h00min horas, no local Câmara Municipal edifício da sede do Paço Municipal.
Art. 2o A 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:DF635D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120 DE 31 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 120 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Assessor(a) de Projetos*, a Senhora **LUCY CARLA BASSETTI BRITO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.XXX.XX-1 SESPPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 023.XXX.XXX-18.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:A8D34B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121 DE 31 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 121 DE 31 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:878C84CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122 DE 31 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 122 DE 31 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo.....R$ 15.000,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO-PBF
3.3.90.14.00.00 751 Diárias – Civil..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R$ 15.000,00
751 - IGD/MDS.....R$ 1.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:B53EA3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 123/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte
DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Assessor(a) de Projetos*, o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINE FERREIRA FELCHAK**, portador(a) da CI/RG nº. 12.XXX.XXX-0 /IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 045.XXX.XXX-40.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:DE64705B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124 DE 01 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 124 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor de Departamento da Industria e Comercio e Trabalho*, a Senhora **ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI**, portador(a) da CI/RG nº. 5.XXX.XX-0 SESPPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 962.XXX.XXX-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:F09F3DE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 125/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento da Industria e Comércio e Trabalho*, o(a) Senhor(a) **JEAN RIBEIRO NERES**, portador(a) da CI/RG nº. 13.XXX.XXX-0 /IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 124.XXX.XXX-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:8F9CB26A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126 DE 02 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 126 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio*, o(a) Senhor(a) **ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI**, portador(a) da CI/RG 5.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 962.XXX.XXX-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:D6A71C20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127 DE 05 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DECRETO Nº 127 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros da Equipe Técnica para Revisão do Plano Diretor e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Equipe Técnica para Elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE
Suplente: RAFAEL CESAR OLIVEIRA

II. Representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: EZULINA APARECIDA BURKNER
Suplente: ADRIELE DE GODOI RIBEIRO

III. Representando a Secretaria Municipal da Ação Social
Titular: ELENIANI ANDREOLA
Suplente: MIRIAM DE FATIMA NERES

IV. Representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
Titular: ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS
Suplente: EROILTON ANTONIO DE SOUZA BURKNER

V. Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA
Suplente: RODRIGO DE ALMEIDA BRITO

VI. Representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: ELISIANE RODRIGUES SANTOS
Suplente: JEAN RIBEIRO NERES

Art. 2º. Fica designada para desempenhar a função de coordenadora da equipe técnica de revisão do plano diretor de Tunas do Paraná a Engenheira **ANA CAROLINE FERREIRA FELCHAK**, inscrita no CREA/PR nº 212362/D.

Art. 3º. São atribuições da Coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor:

I. Coordenar o processo de revisão do plano diretor municipal;

II. Solicitar à equipe técnica de revisão do plano diretor que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão do plano diretor;

III. Aprovar a versão final dos produtos elaborados, relativos a cada uma das fases;

IV. Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Pública Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor; e

V. Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações.

Art. 4º. Aos membros da equipe técnica de revisão do plano diretor não cabe remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:9B404CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **PENTEADO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – SUDOMED GUARAPUAVA**, com sede na Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1947, sala 4, Guarapuava/PR - CEP: 85.010-300 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.738.365/0001-65, neste Ato representada **MARIA ROSA PENTEADO,** portadora do CPF 096.429.239-47 e da Cédula de Identidade Civil n°. 009.715.739-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei

Federal 8.666/93 e processo de Processo inexigibilidade nº. 04/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de segurança e medicina do trabalho.

VALOR: R$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MARIA ROSA PENTEADO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:84A9351E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Neusa Biavati, Pedagoga, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários do magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "Psicopedagogia Institucional e Clínica- 860 horas", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FDE6E078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023 DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente ato pondera sobre nova decisão administrativa necessária nos autos do Pregão Presencial Nº 39/2023, cujo objeto contempla "Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de combustível (gasolina, etanol, diesel S-10 e diesel S-500 a granel), em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão de Frotas, Processo Administrativo nº 327/2023-1Doc". Conforme se observa do trâmite deste processo, foi identificada falha na habilitação das empresas: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, CNPJ 01.755.451/0001-00 e FOPA & GOLANOSKI LTDA, CNPJ nº 05.678.197/0001-36 que haviam sido equivocadamente habilitadas.
Servindo-se da possibilidade do Acórdão do nº 1211/2021 – do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, foi concedido prazo para que ambas apresentassem a sua regularidade nos termos do acórdão e cumprissem o item 9.2.4.3. do edital regente, que previa a apresentação de "Atestado emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT/IAP) informando que o estabelecimento mantido pela participante observa as condições pelo órgão exigidas para a revenda de combustíveis".
Diante disso, apenas a empresa VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, CNPJ 01.755.451/0001-00 conseguiu demonstrar a sua regularidade face ao item do edital, sendo que a empresa FOPA & GOLANOSKI LTDA, CNPJ nº 05.678.197/0001-36 não obteve êxito em cumprir sua habilitação nos termos editalícios.
Portanto no uso do PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, e na obrigação de corrigir suas próprias falhas, com base no artigo 49 da Lei Federal Nº 8666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, em que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, a decisão administrativa de considerar HABILITADA a empresa FOPA & GOLANOSKI LTDA, CNPJ nº 05.678.197/0001-36 deve ser **anulada** uma vez que não cumpriu o requisito editalício previsto no item 9.2.4.3. oportunamente.
Nestes termos, com a devida anulação de sua habilitação todos os demais atos dele decorrentes devem ser de igual modo anulados, sem prejuízo das obrigações já realizadas com respeito ao princípio da boa-fé entre as partes.
E para que o Município não fique sem o objeto da licitação determino a convocação da segunda colocada e a edição dos atos necessários para a validação das tratativas legais administrativas, com as celebrações das atas de registro de preço se houver também a regularidade necessária.

É a decisão. Cumpra-se.

Turvo-PR, 05 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FB459C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva Simone de Oliveira de Andrade, inscrita no CPF nº 054.122.789-06 e RG n° 9.842.641-8/SSP/PR, nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo 1º receberá a remuneração de seu cargo efetivo, conforme sua opção e com fundamento no artigo 57 da Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1A63702E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATADA: SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 42.227.563/0001-67
ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 1240 - Bairro Cristo Rei – Curitiba/PR

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Vale-alimentação, por meio de cartões magnéticos, aos Servidores da Câmara Municipal União da Vitória, totalizando 7 (sete) cartões.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oitos mil duzentos e quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no Art. 202, observado ainda o Art. 168, inciso IX da Lei Ordinária nº 1847/1992 que trata sobre Auxilio Alimentação;
Considerando que os servidores da Câmara Municipal são regidos pelo Estatuto Geral dos Servidores Públicos de União da Vitória, Lei nº 1847/1992;
Considerando que esse benefício traz inúmeras vantagens ao servidor entre eles a promoção da qualidade de vida dos servidores, pois garante que tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável além de igualdade de condições entre os funcionários, independentemente de sua posição ou salário, a Mesa Diretora desta Casa de Leis, assim entende ser devido aos servidores deste Legislativo o Auxilio Alimentação.
Foram obtidos orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de junho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3DD8BDA3

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATADA: **SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ: 42.227.563/0001-67
ORIGEM: Processo Administrativo nº 09/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Vale-alimentação, por meio de cartões magnéticos, aos Servidores da Câmara Municipal União da Vitória, totalizando 7 (sete) cartões.

Produto/Serviço	Quantidade	Empresa	Valor Mensal	Valor Total
Vale-Alimentação	12 meses	SENFF	R$ 700,00	R$ 8.400,00

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 Meses.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

FISCAL DE CONTRATO: Diretor Geral da Câmara Municipal de União da Vitória-PR.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.
ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D00A277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5087/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA DE DR. CECIL LAURIANO LEME A NOVA SEDE PRÓPRIA DO CISVALI, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 9/2023,** de autoria de todos os vereadores**,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Denomina de Dr. Cecil Lauriano Leme a nova sede própria do CISVALI, no Município de União da Vitória, localizada na Rua Balduino Bohrer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

União da Vitória, 25 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO.

DR. CECIL LAURIANO LEME, terceiro filho de Cícero Lauriano Leme e Maria Neves Leme, nasceu em 14 de junho de 1943, em domicílio em União da Vitória - PR.
Estudou no Externato Santa Terezinha e concluiu seus estudos no Colégio Tulio de França. Foi para Curitiba morar na Casa do Estudante Universitário - CEU e cursar, inicialmente, História Natural e, depois, Medicina, ambos os cursos na Universidade Federal do Paraná.
Formou-se em Medicina em 1970 e fez residência médica em Pediatria no Hospital de Clínicas de Curitiba - PR, onde conheceu sua futura esposa. Após breve passagem pela cidade de Sertanópolis, no norte do Estado, retornou para União da Vitória no início da década de 70 onde passou a atender inicialmente no antigo e renomado Hospital Nazareh Farah, e após fixando o compromisso com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI (onde foi posteriormente Diretor Clínico e Geral), e ainda no Hospital Regional. Na mesma época constituiu a Clínica Pediátrica Menino Jesus, no município vizinho de Porto União - SC.
Ainda na esfera profissional retornou ao Colégio Tulio de França no corpo docente, e lecionou na Faculdade de Ciências e Letras - FAFI de União da Vitória.
Teve ainda passagem pela vida pública tendo sido eleito vereador em 1982, sendo Presidente da Câmara de Vereadores por duas oportunidades. Enquanto vereador atuou também na Defesa Civil durante as enchentes de 1983 como homem de frente. Concorreu à eleição majoritária municipal em 1992, e ainda, nos anos 90 foi Diretor da 6ª Regional de Saúde do Paraná.
Foi membro atuante na sociedade civil, tendo sido presidente do Rotary Club, participante do Lions Club, Ordem Rosa Cruz, participante ativo na criação das Lojas Maçônicas Acácia I em União da Vitória e Loja Luz do Oriente em Porto União.

Dedicou grande parte de sua vida com abnegação ao serviço médico público, seja como perito concursado do INSS, seja atendendo por diversos anos nos postos de Saúde municipais (Bairro Limeira, Salete, Rio Vermelho, Centro e Pronto Socorro e tantos outros), além de também atender nos municípios de Porto União, Ireneópolis e Matos Costa.
Dr. Cecil faleceu no dia 24/12/2021, foi casado por 49 anos com Claurineide Lauriano Leme, com quem teve 4 filhos (Marcelo, Márcio, Marcos e Matheus) e avô de Amanda (*in memorian*), Mariana, Beatriz, Gustavo e Elizabeth.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1249848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a solicitação de Autorização Florestal para supressão de vegetação nativa no imóvel do Aterro Sanitário Municipal, terreno rural localizado na Colônia Papuã, no município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AF051AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 280/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 108319/2023**, referente ao Memorando nº 55/2023 do Departamento de Licitação, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:69BEF0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 251/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3909	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26,99
TOTAL CRÉDITO			**26,99**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A95E754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 640,87 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3909	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	640,87
TOTAL CRÉDITO			**640,87**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3BDE898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 285/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 23/2023 – Processo n.º 86/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista Silva, Nº 103, distrito de São Cristóvão, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**ANGELO GERALDINO RODRIGUES,** CPF nº 421.033.719-68.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 68/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FCF8DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 284/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Processo n.º 83/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Senador Salgado Filho, Nº 760, Centro, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF nº 004.210.579-04.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 66/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CC2714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 31/2023 - Processo Administrativo nº 70/2023

CONTRATO Nº.: 70/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA. - (CNPJ N.º 42.688.813/0001-66)
Valor Global...: de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). – Itens n.º 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10.
Data de Assinatura.....: 02/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/06/2023 - Término: 02/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2023
Recursos....: Despesa 267 – Manut. da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00928.
Despesa 267 – Manut. da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00793.
Despesa 267 – Manut. da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00923.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller - Secretária de Assistência Social.
Fiscal: Sr. (a) Vilmar Bayer – Agente Administrativo - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Viviane Tereske – Diretora executiva dos conselhos – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A1E1D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 24/2023 – Processo n.º 88/2023.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Município de União da Vitória - PR.".
Contratada:	**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE,** CNPJ nº 43.942.358/0001-46.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 69/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Cristiano José Molinari – Matrícula n.º 1-991504638.
Fiscal substituto:	Albert Otto Bach – Matrícula n.º 991504233.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:182D4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 20/2023 - Processo Administrativo nº 82/2023

Contrato Administrativo n.º 1/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Paulo R Meister Peixoto M.E. - TECMOBI - CNPJ Nº 22.937.778/0001-64.
Valor Global.....: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 05/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/06/2023 - Término: 05/12/2023.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 20/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
- **GESTOR:** Sr.ª. Lindamir de Fátima Varela – Secretária Municipal de Administração
- **FISCAL:** Gilberto Luís Gonçalves – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22EB9789

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a solicitação de Autorização Florestal para supressão de vegetação nativa no imóvel do Aterro Sanitário Municipal, terreno rural localizado na Colônia Papuã, no município de União da Vitória – Estado do Paraná.
Agradecemos desde já e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ANTONIO OSCAR NHOATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 9/2021

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9113F1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 79.569.398/0001-31	R$ 1.451.125,03 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos)
02	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.876.608/0001-63	R$ 1.459.812,80 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos)
03	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.752.550/0001-55	R$ 1.485.759,80 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 07 de junho de 2023.

LUAN MOROSINI
Presidente da Comissão

BRUNO BORTOLINO CARINI
Membro da Comissão

PATRÍCIA APARECIDA ZANATA
Membro da Comissão

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B6A3790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nr: 22/2023 - PR

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 68/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2023
e) Data da Adjudicação: 07/06/2023
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
005786 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA R$ 108.520,00

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EE0ECCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2023 - PR

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 69/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2023
e) Data da Adjudicação: 07/06/2023
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens
- 006379 - JOAO NERI DOS SANTOS ILHA 57498083949 01 R$ 15.00,00

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C62951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5231 - PONTO FACULTATIVO

Decreto 5.231, de 06 de junho de 2023

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira),
Resolve:
Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 09 de junho (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único - Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7B100C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 057-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 057/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
PAOLA CRISTINA FRANCISCON	13******	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **12/06/2023 a 16/06/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9BAAA872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5227/2023 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5.227/2023

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Decreta:
Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
05	2023	1018	13.984,00
05	2023	1507	100.000,00
05	2023	1510	300.000,00
05	2023	3510	49.112,80
05	2023	3511	84.610,51
05	2023	3512	735,40
05	2023	4008	22.046,49
		Total do Mês	570.489,20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Vitorino, 31 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:650C036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 144 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 144/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Daniana Carla Hoffman Paulini	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	21/06/2023 até 30/06/2023
Raquel Gabriel de Lima	Atendente de Farmácia	2021/2022	31/05/2023 até 19/06/2023
Simone Dias Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	12/06/2023 até 26/06/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D5A3C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Miguel Correia.
Objeto: A Administração Municipal resolve rescindir o Contrato Administrativo nº 44/2022, celebrado em 07 de março de 2022, por motivo de falecimento do mesmo.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 06 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DE3DA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 028-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2022, já homologado**;**
Cargo: Médico Clínico Geral IV

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Claudio Cesar Fuzinatto	90.304.xxx-x	4º
Felipe Demartini	12.539.xxx-x	5º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **12/06/2023 a 16/06/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C02CBE8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 46/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
108 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
126 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
132 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**91.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
94 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
95 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
129 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**91.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0DB9FE02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1752/2023

DECRETO N. º 1752/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
2	Suplementar	121	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	52.000,00
			Total do Lote		**52.000,00**
3	Suplementar	336	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	10.000,00
3	Suplementar	335	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	50.000,00
			Total do Lote		**60.000,00**
				Total	**112.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	142	06.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	52.000,00
Superávit		Recursos Ordinários(liv)	00000	60.000,00
		Total	**112.000,00**	
Anulação:	52.000,00		**Superávit:**	60.000,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4AD2DFF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1017 2023

LEI Nº 1017/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.000.0000.0.000	- DESPORTO E LAZER		
09.001.27.813.0000.0.000	- LAZER		
09.001.27.813.0020.0.000	- PROG. INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
09.001.27.813.0020.1.903	- EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PLAYGROUND E “MEU CAMPINHO”		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31822	- Convênio 142/2023 – SECID – Implantação PLAYGROUND		117.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
31823	- Convênio 205/2023 – SECID - “Meu Campinho”	R$	470.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**807.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. ROD. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 – 108	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00 – 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 395	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER E EDUCAÇÃO INF. (O A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 403	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.000,00
3.1.90.94.00.00 – 412	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
3.3.90.32.00.00 – 418	- Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuíta		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	31.500,00
3.3.90.36.00.00 – 423	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
3.3.90.39.00.00 – 425	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FMDCA		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER O FMDCA – SCFV		
3.3.90.30.00.00 – 603	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**220.000,00**

B) Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Provenientes do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31822	- Convênio 145/2023 – Implantação de Playground	117.000,00
31823	- Convênio 202/2023 – Implantação “Meu Campinho”	470.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3A1107CE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 56 2023

DECRETO Nº 56/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 322.070,38 (trezentos e vinte e dois mil, setenta reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 –	- Material de Consumo		
03504	- Outros Royalties e Compensações Finan. e Patr.	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 –	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
03504	- Outros Royalties e Compensações Finan. e Patr.	R$	27.070,38
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 – 183	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 –	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. De Saúde		20.000,00
3.3.90.36.00.00 – 208	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 – 214	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.40.00.00 – 306	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 –	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. De Saúde		20.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.40.00.00 – 315	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 – 394	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.3.90.30.00.00 – 503	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 505	- Material de Consumo		
31116	- PNATE/SEED Transporte Escolar - Estadual	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 – 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00 – 622	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.39.00.00 – 680	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**322.070,38**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 202	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 – 267	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00 - 390	- Material, Bem ou Serv. para Distribui. Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.32.00.00 - 715	- Material, Bem ou Serv. para Distribui. Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.1.90.11.00.00 - 495	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais		
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**85.000,00**

a) O Superávit Financeiro no valor de R$ 217.070,38 (duzentos e dezessete mil, setenta reais e trinta e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03504	- Outros Royalties e Compensações Finan. e Patr.	177.070,38
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. De Saúde	40.000,00

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31116	- PNATE/SEED Transporte Escolar – Estadual	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F7D20D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	18/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, medicamentos de distribuição gratuita e uso interno e materiais/equipamentos de fisioterapia e odontológico para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICICLETA ERGOMETRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL LXR G4 – MARCA REFERÊNCIA: MOVEMENT Display LCD; Módulo multifuncional: Tempo, Distância, Calorias, Velocidade, Nível de carga, RPM, Watts, Frequência cardíaca, Percentual máximo da frequência cardíaca e idade; 7 programas de treinamento: Treino 10 minutos, Tempo, Distância, Calorias, Queima de gordura, Cardio e Cardio target; Tipo: Horizontal; Sistema de Resistência: Magnético, com 8 níveis; Verificação cardíaca por handgrip; Possui rodas de transporte; Assento com distância regulável em 20 pontos; Estrutura: aço; Pintura: eletrostática; Carenagem: Rotomoldada em polietileno; Tensão: Auto-alimentado, dispensa o uso de energia elétrica. Dimensões e peso: - Comprimento: 168 cm; - Largura: 61 cm; - Altura: 122 cm; - Área ocupada: 1,02 m²; - Dimensões embalada: 189 x 55 x 65 cm (C x L x A) - Capacidade de uso: 150 kg; - Peso do equipamento: 61,4 kg.	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00

Valor Total Homologado - R$ 10.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FFF64C4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 ID: 9222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 47.771.885/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47707	Armário alto, fechado, em chapa de aço 24 e c/ 02 portas. Características: Armário com 04 prateleiras, sendo no mín. 03 reguláveis, capacidade de carga por prateleira de no mínimo 50kg, pintura eletrostática na cor cinza; maçanetas de metal; travamento simultâneo das portas através de fechadura, acompanha chave e cópia. Medindo no mín.: 198 x 90 x 45 cm (AxLxP). Garantia mín. de 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	261	R$ 880,00	R$ 229.680,00	RS MÓVEIS
4	47710	Arquivo 4 gavetas com chave. Arquivo de Aço reforçado, confeccionado em chapa MSG 18', com 04 gavetas para pasta suspensa, que deslizamem carrinho telescópio (trilho tipo "U"), com 08(oito) rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa MSG 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 02 (duas) chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Medidas: 1340 (A) x 460 (l)x 710 (P) mm. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência à espessura da chapa de aço. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	302	R$ 935,00	R$ 282.370,00	RS MÓVEIS
					TOTAL:	R$ 512.050,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	47710	Arquivo 4 gavetas com chave. Arquivo de Aço reforçado, confeccionado em chapa MSG 18', com 04 gavetas para pasta suspensa, que deslizamem carrinho telescópio (trilho tipo "U"), com 08(oito) rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa MSG 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 02 (duas) chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Medidas: 1340 (A) x 460 (l)x 710 (P) mm. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência à espessura da chapa de aço. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	100	R$ 935,00	R$ 93.500,00	RS MÓVEIS
					TOTAL:	R$ 93.500,00	

Valor total: R$ 605.550,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:84C25E73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 ID: 9230 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 43.297.596/0001-46

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	42193	Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, empilhável, com proteção UV (ultra Violeta), Suportando de 25 kg até: 30 kg distribuídos Empilhável:Cor: Azul Largura: Entre 60 cm e 70 cm Altura: Entre 60 cm e 70 cm Altura: Entre 65 cm e 75 cm Peso: Entre 3,5 kg e 5,0 kg	Unidad	446	R$ 72,50	R$ 32.335,00	CAPERPASS
					TOTAL:	R$ 32.335,00	

Valor total: R$ 32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C40AB058

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 ID: 9228 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	47708	CADEIRA PRESIDENTE assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	180	R$ 379,00	R$ 68.220,00	MPE
					TOTAL:	R$ 68.220,00	

Valor total: R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FF82C0C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023 ID: 9231 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	47711	Conjunto infantil, composto por 6 cadeira e 01 mesa central, demais especificações conforme memorial descritivo	Conj.	231	R$ 1.998,00	R$ 461.538,00	MARTMAQ
					TOTAL:	R$ 461.538,00	

Valor total: R$ 461.538,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EEBC2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1380/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0038.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
1507 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.300,00
Total Suplementação:			**86.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.1.301.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1163 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.300,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0038.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
1505 - 3.1.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
Total Redução:			**86.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:14C42FF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 072/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 072/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeios a Pessoas Físicas
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B3526C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

OBJETO: Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	02	SERVIÇO	Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Saudade do Iguaçu PR, compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados com amostragem mínima de 270 pessoas por pesquisa, através de método presencial.	R$ 8.700,00	**R$ 17.400,00**
			TOTAL ----------R$		**17.400,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (tinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA
CNPJ Nº. **00.481.961/0001-65**
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após realização dos serviços, mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 35 Despesa: 3760
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 8.700,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 3050 Despesa: 3053
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da Dotação R$ 8.700,00

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B53D3FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**71/2022**	**145/2022**	**88**	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG - TUBO C/ 30 GRAMAS OU MAIS	**R$ 10,55**	**R$ 10,65**	**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
N° ADTIVO	**PE**	**ATA RP**	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAUSTADO**	**DETENTORA**
1	**71/2022**	**145/2022**	**232**	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	**R$ 0,2032**	**R$ 0,2052**	**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:471696FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
41/2023	PE	21/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	26/05/2023	12 MESES	R$ 67.308,00	VERA BERNADETE MENDES CNPJ 30.108.931/0001-79

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:CE184FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3382	ALEXANDRE AGNER	04/03/2022-03/03/2023	26/05/2023-14/06/2023
112	ALICE ROSNER	04/01/2022-03/01/2023	02/05/2023-21/05/2023
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/2022-10/05/2023	11/05/2023-30/05/2023
6180	ANDRÉ LUIZ CARRANO JONSON	07/03/2021-06/03/2022	02/05/2023-31/05/2023
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	10/03/2021-09/03/2022	08/05/2023-06/06/2023
7823	BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING	02/03/2022-01/03/2023	02/05/2023 - 02/06/2023
864	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	08/02/2021-07/02/2022	02/05/2023-31/05/2023
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	10/05/2021-09/05/2022	02/05/2023-21/05/2023
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2021-07/02/2022	02/05/2023- 31/05/2023
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/2021-06/03/2022	15/05/2023-13/06/2023
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ	20/03/2022-19/03/2023	02/05/2023-21/05/2023
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	25/06/2019-24/06/2020	16/05/2023-14/06/2023
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/2022-06/03/2023	02/05-2023-31/05/2023
2044	ELI DOS SANTOS SOUZA	29/03/2022-28/03/2023	02/05/2023-31/05/2023
1180	ELIANE REGINA BUSATTO	12/02/2021-11/02/2022	02/05/2023-31/05/2023
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2021 -18/10/2022	15/05/2023 -13/06/2023
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2021-31/12/2021	08/05/2023-06/06/2023
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2021-30/11/2022	22/05/2023-10/06/2023
2576	FLAVIO APARECIDO ESTOCK	08/08/2020- 07/08/2021	01/05/2023-30/05/2023
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	04/02/2022-03/02/2023	26/05/2023-14/06/2023
1620	JOAO MACHADO DE JESUS	01/03/2021-28/02/2022	26/05/2023-14/06/2023
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2022 -06/04/2023	22/05/2023 - 20/06/2023
5091	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	03/05/2022-02/05/2023	16/05/2023-14/06/2023
7794	KELLY CRISTINA BERGOZZA	12/03/2021-11/03/2022	02/05/2023-31/05/2023
2280	LEONILDA FOGAÇA DOS SANTOS	20/04/2022-19/04/2023	02/05/2023-31/05/2023
1315	MANOEL DIVINO DO CARMO	19/01/2021-18/01/2022	16/05/2023-14/06/2023
7069	MARCOS STELLER	09/05/2022-08/05/2023	05/06/2023-24/06/2023
6287	MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI	04/04/2022-03/04/2023	10/05/2023 - 08/06/2023
8058	MARIA DE LOUDES DA SILVA	01/12/2021-30/11/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	04/03/2022-03/03/2023	26/05/2023-14/06/2023
4884	NANCI APARECIDA ALMEIDA ROCHA	18/06/2021-17/06/2022	16/05/2023-14/06/2023
1717	PAULO CASTORINO OSZMANIEC	04/02/2020-03/02/2021	26/05/2023-14/06/2023
1405	PEDRO DE SOUZA MACHADO	01/01/2022-31/12/2022	02/05/2023-31/05/2023
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2022-06/03/2023	15/05/2023-13/06/2023
7827	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	23/03/2022-22/03/2023	15/05/2023-13/06/2023
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRÍCIO	26/04/2021-25/04/2022	02/05/2023-31/05/2023
2977	JOÃO JULIO DE OLIVEIRA	01/07/2020-30/06/2021	02/05/2023-21/05/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:88DFD7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÂO PORTARIA Nº 299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

MAT.	PROFESSORES	PROCESSO
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	0018.0010744/2021
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	0018.0012029/2022
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	0018.0012029/2022
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	0018.0018403/2022
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	0018.0018403/2022
4549	ALZIRA CASTRO	0018.0008977/2022 0018.0018046/2022
6876	ALZIRA CASTRO	0018.0008977/2022 0018.0018046/2022
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO	0018.0016249/2021
1695	ANDREIA CRISTINA BENITEZ	0018.0008860/2022
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDE	0018.0002469/2020
6289	ANGELICA LUCIANI MASEIKA	0018.0012383/2021
6864	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	0018.0008465/2022
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	0018.0014413/2022
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	0018.0014413/2022
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	0018.0012013/2021
3835	CELIA MARIA SOUZA PASSOS	0018.0010192/2020
2794	CELIA REGINA KAVART COSMO	0018.0008555/2022 0018.0009605/2022 0018.0004150/2023
4126	CILMARA DE LIMA	0018.0016683/2022
6854	CINTIA BRAGA DUARTE	0018.0015642/2021
2249	CLAUDIA ELIAS	0018.0010558/2021
6855	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	0018.0012831/2022
6833	CLAUDINEIA DE ARAUJO	0018.0011701/2021
3329	CELIA RAMOS MACHADO	0018.0016878/2022
4276	CRISTIANE SIDOSKI TESSARI	0018.0012809/2022
4934	CRISTIANE SIDOSKI TESSARI	0018.0012809/2022
6835	DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	0018.0015743/2021
5142	DINA MARTINS DA SILVA	0018.0014786/2020
6472	DINA MARTINS DA SILVA	0018.0014786/2020
4226	DINALVA CHEVONICA	0018.0014443/2022
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	0018.0009931/2022
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	0018.0009931/2022
6865	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	0018.0006706/2021
4362	DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI	0018.0012719/2020
3454	EDINEIA ALVES DE FARIA	0018.0009807/2021
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	0018.0015976/2022
5150	ELIANA FERREIRA DE MATOS	0018.0011701/2020
1972	EVA TABORDA LOPES	0018.0001094/2021
6445	EVA TERESA DA SILVA DOS SANTOS	0018.0006099/2021
6301	FERNANDA COROLINE GUSSO ELIAS MURARO	0018.0001715/2021
6812	GISELLE WOLFF TILLER	0018.0001909/2023
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	0018.0014405/2022
6430	HELDER PATRICIO DE AVILA	0018.0008043/2020
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	0018.0011610/2020
6852	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	0018.0007430/2021
6860	JOICE DOS SANTOS PEREIRA DUDAR	0018.0007846/2022
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER	0018.0009830/2020
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0018.0000942/2020
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	0018.0010451/2021
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	0018.0010451/2021
4980	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	0018.0001458/2021
6367	KATIA ROCHA SANTOS	0018.0017374/2022
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA	0018.0010560/2021
4660	LUCIANA GONÇALVES DE LIMA MARGONAR	0018.0002685/2022
1970	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	0018.0010557/2021
3969	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	0018.0010557/2021
4321	LUCIANE SIDOSKI JURELLO	0018.0014444/2021
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	0018.0000116/2023
6389	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	0018.0008369/2022
6606	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	0018.0016853/2022 0018.0003146/2023
3016	MARCIA CARDOSO	0018.0001529/2023
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	0018.0012895/2020
6848	MARCELLA LEAL FERREIRA	0018.0013288/2022
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	0018.0009776/2021
4177	MARIA DENISE KLEINE STRAIOTO	0018.0009776/2021
2139	MARIA GORETE TARTAIA	0018.0010989/2022
3892	MARIA GORETE TARTAIA	0018.0010989/2022
5186	MATILDE FERNANDES DOS SANTOS	0018.0009094/2020 0018.0013796/2022
6387	MIRIÃ ANDRADE PAULIN	0018.0013249/2022
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO AMORIM	0018.0016521/2021
4376	MIRIAN SIMONE RAMOS MARIA	0018.0007141/2020
5146	MIRIAN SIMONE RAMOS MARIA	0018.0007141/2020
6815	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	0018.0006381/2022
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA COZARINI	0018.0001526/2021 0018.0003723/2021
2048	NILCEIA GUIMARÃES MELO	0018.0003826/2022
3919	NILCEIA GUIMARÃES MELO	0018.0003826/2022
6539	PATRICIA WOLFF TILLER	0018.0011567/2021
4192	REGIANE APARECIDA JHONSSON	0018.0014308/2020
6578	RENATA BUENO DE FREITAS PAULINO	0018.0006055/2021
5185	RENATA JUKOWSKI	0018.0011132/2021
2145	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	0018.0010449/2021
4109	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	0018.0010449/2021
3239	ROSELI KOEHLER	0018.0010556/2021

4199	ROSELI KOEHLER	0018.0010556/2021
2530	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	0018.0015526/2022
4382	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	0018.0015526/2022
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	0018.0015065/2020
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	0018.0015430/2020
6395	SOELI APARECIDA DA SILVA	0018.0006445/2021
5183	SONIA APARECIDA RAZO	0018.0010190/2020
6467	SUZAN CRISTINA GONÇALVES GUEDES	0018.0007228/2022
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	0018.0016488/2022
5178	THEL POMIN	0018.0010606/2021
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	0018.0015252/2021
6471	VITORIA MAGALHÃES	0018.0015935/2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BC6868F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 05/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023 - Mês: MAIO/2023.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de MAIO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 34.320,00
11/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
15/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 3.679,50
12/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 41.486,75
12/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
05/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
05/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.421,40
08/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 390,60
29/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 108,00
08/05/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00
17/05/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 9.266,86
18/05/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 1.913,65
29/05/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 9.266,86
30/05/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 1.913,65
04/05/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 926,88
09/05/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
25/05/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
10,19 e 30/05/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 8.042,61
29/05/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
18/05/2023	Salário Educação	R$ 21.928,75
<><>	CIDE	R$ 0,00
08/05/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
29/05/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 11.658,19
<><>	FMAS - BLOCO IGD PAB-AUXILIO BRASIL	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 215.439,77**

AMAPORÃ, 07 DE JUNHO DE 2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:20C4E8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 2.700,30** (dois mil, setecentos reais e trinta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	1	SUBSÍDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	SV	R$ 4.030,00	R$ 5.380,15	R$ 1.350,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07 de junho de 2023

concorrência Pública n° 001/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7B934DB1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.020 DE 07 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Substituto:	**MARCILIO NAZARIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**010-2023**	**Vigência:**	**06/06/2023 A 05/06/2024**
ID DA ATA:	**016-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13-2023**		
Contratado:	**ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.**		
Valor:	**R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil, e cem reais).**		

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Substituto:	**MARCILIO NAZARIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**010-2023**	**Vigência:**	**06/06/2023 A 05/062024**
ID DA ATA:	**017-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13-2023**		
Contratado:	**NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.**		
Valor:	**R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 07 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:41F27E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MAIO 2023

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de maio de 2023.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE BECKER
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA

16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
16189445765	CAMILA ALINE ANTUNES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16451193926	CAMILA PAULA MENDES
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
12308908310	CELSO DE JESUS MACHADO
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU

21371906639	CIBELE PEREIRA DE CRISTO
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16406515324	CRISTIANE CORDEIRO DA LUZ
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
20004322252	CRISTINA DO ROCIO LICHETA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20767289549	DANYEL BUENO GERVICKAS DA SILVA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010280523	DEBORA MAGATAO TEIXEIRA
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
12790931536	DIOMAR DE JESUS MARTINS
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
20010437325	DIRCE LEONEL DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS

21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12423674262	EDEMAR GARCIA
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
20136574046	EDUARDO MILANI DE ANDRADE
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20027146868	EIDY EVELYN DA SILVA GONCALVES
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12470910112	FABIANA MAROCHI
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
13202847197	FRANCISCA GISLENE NOGUEIRA LIMA
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO

20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12713155497	GERSON RIPCA
20998818342	GESSICA NICOLE PORTELA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
13986169082	GISBEL ADRIANA DIAZ OSORIO
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
13035469724	IVANI DE FATIMA FLORIANO
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21018406400	JESSICA GRAHAM DE CAMARGO LIMA
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12146805899	JOAO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12279138249	JOAO EUGENIO DE MATTOS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA

10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
10721463964	JOAQUIM CAMARGO DOS ANJOS
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
14529501112	JOICE DE ARAUJO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12636436520	JOSE OCTAVIANO DE OLIVEIRA ROSA
23777155396	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
13092386522	JOSLAINE DOS SANTOS FERNANDES
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16468001499	KETELLYN APARECIDA PINTO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
23732172151	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
12094905898	LAIZI MATOZO DOS ANJOS MARTINS
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS

20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
16448782738	LUANA DE FATIMA CHEVA
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
16510789893	MARCELIZE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
16402995534	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA

12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
12147048870	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
12491528349	MARLI DA SILVEIRA PINTO
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
17063938914	MIGUEL MARCOS GOMES DE LIMA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ

12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12013772965	ORLANDO NEVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20966605793	RENATA CRISTINA PEREIRA
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
12336422575	REVAIL GILMAR ROZA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
20305475538	RODRIGO VAGNER CEZARIO
12539792431	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO

12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
16605553358	ROSIMARI CORDEIRO
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
16551647511	SANDRA RODRIGUES
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
15690445278	SIMONE DO CARMO BARONIK
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES

12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12436411478	VILMAR BARBOSA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4A7CE116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1620/2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 48,76** (quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) do período referente a Janeiro/2022 até Dezembro/2022, com variação estipulada em 5,93%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 4º. - Os valores de terreno rural para cobrança de ITBI estão em conformidade com os valores da tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL, do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto revoga o Decreto 1573/2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	21,97%	R$ 10,71
ZONA 2	18,13%	R$ 8,83
ZONA 3	15,68%	R$ 7,65
ZONA 4	2,90%	R$ 1,41

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	196,09%	R$ 95,61
MADEIRA	156,88%	R$ 76,49
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	196,09%	R$ 95,61
ALVENARIA	235,52%	R$ 114,84
TIJOLO À VISTA	235,52%	R$ 114,84
METÁLICA	235,52%	R$ 114,84
MADEIRA BRUTA	156,88%	R$ 76,49
OUTROS	196,09%	R$ 95,61

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	227,57%	R$ 110,96
ZONA 2	151,70%	R$ 73,97
ZONA 3	113,78%	R$ 55,48
ZONA 4	75,86%	R$ 36,99

TERRENO RURAL (TABELA DERAL 2023)

CATEGORIAS	R$/ALQUEIRE
CATEGORIA A - II	R$ 254.000,00
CATEGORIA A - III	R$ 203.000,00
CATEGORIA A - IV	R$ 162.000,00
CATEGORIA B - VI	R$ 117.000,00
CATEGORIA B - VII	R$ 88.000,00

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R$ 665,76
MADEIRA	1.092,19%	R$ 532,54
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R$ 665,76
ALVENARIA	1.637,98%	R$ 798,67
TIJOLO À VISTA	1.637,98%	R$ 798,67
METÁLICA	1.637,98%	R$ 798,67
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R$ 532,54
OUTROS	1.365,40%	R$ 665,76

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37314FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 24/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 16/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO**,** MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 1.558.378,99 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e descrição do produto.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/05/2023 às 08h30min do dia 13/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 13/06/2023 às 08h59min do dia 13/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/06/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/06/2023 às 08h30min do dia 26/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 26/06/2023 às 08h59min do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/06/2023.

Descrição do Produto:
ONDE SE LÊ:

Lote: 201 - Lote 201						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25258	HASTE P/ ATERRAMENTO PONTA LISA 5/8" 2438mm	50,00	UN	94,47	4.723,50
TOTAL						4.723,50

Lote: 299 - Lote 299						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25296	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA	50,00	UN	514,25	25.712,50
TOTAL						25.712,50

LEIA-SE:

Lote: 201 - Lote 201						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25258	HASTE P/ ATERRAMENTO PONTA LISA 5/8" 2438mm 1. Camada: alta 2. Altura: 2,40 M 3. Diâmetro: 5/8 Pol	50,00	UN	94,47	4.723,50
TOTAL						4.723,50

Lote: 299 - Lote 299						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25296	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA 1. Potência Máxima: 150w 2. Fator de Potência: 0,96 3. Distorção Harmônica Total: 0,2% 4. Protetor Contra Surtos: 10Ka 5. Grau de Proteção Contra Poeira e Umidade: IP66 6. Eficiência Energética: 130IM 7. Vida Útil do LED: superior a 50 mil horas 8. Temperatura Média de Cor: 5000K 9. Fonte de Energia: energia 10. Indice de Reprodução de Cor: 80 11. Proteção Contra Impactos Mecânicos: IK08 12. Fluxo Luminoso Efetivo: 19.500 lumens	50,00	UN	514,25	25.712,50
TOTAL						25.712,50

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 07/06/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5D8358AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, sede na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	NISTATINA GEL VAG. C/60GR	GREEN PHARMA GREEN PHARMA (GENERICO)/1201901220023	UN	500,00	4,98	2.490,00
50	1	OLEO DE GIRASSOL 120 ML BR0444470	FRANCEFARMA MOPH DERME 200 ML/NAO REGULADO	FRC	300,00	6,66	1.998,00
57	1	PREGABALINA 75 MG COMP BR 0388712	MEDQUIMICA MEDQUIMICA (GENERICO)/1091701020015	UN	10.000,00	0,48	4.800,00
TOTAL							9.288,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-4.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B16B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 32.743.242/0001-61, sede na Rua Maria Olímpia Jardim,nº. 370ª, Jardim Izabel, Campo Mourão – PR, CEP:87.309-185
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMBROXOL 15 MG/5ML C/ 120 ML COD BR0446263	FARMACE	FRC	200,00	5,85	1.170,00
7	1	AMBROXOL 30 MG/5ML C/ 120 ML COD BR0446264	FARMACE	FRC	200,00	6,90	1.380,00
13	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML C /20 ML; COD BR0269956	MARIOL/UNITHER	FRC	150,00	4,90	735,00
38	1	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR; COD BR0305270	EMS/SIGMA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
42	1	NEOMICINA POMADA C/20 GR; COD BR0273166	BELFAR	UN	2.500,00	4,90	12.250,00
69	1	VALERIANA 50 MG CPS BR0377899	CIMED	UN	6.000,00	0,30	1.800,00
TOTAL							19.715,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.715,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quinze Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E70EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70, sede na BR – 480, nº. 795, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

26	1	COMPLEXO B CPR; COD BR0272093	SOOLIS CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 240/2018	UN	3.000,00	0,03	90,00
27	1	COMPLEXO B LIQ C/120 ML; COD BR0272093	NTS/NATUBRAS CX C 48 COMPLEXO B NTS RDC 27/2010	FRC	150,00	2,60	390,00
32	1	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/ 50 MG CPR, COD BR0273818	BIOLAB CX C/ 60 FLAVENOS 1097401240051	UN	17.000,00	0,52	8.840,00
49	1	NORFLOXACINO 400 MG COMPR. COD. BR 268851	GLOBO CX C 14 GENERICO 1053501640017	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
51	1	PANTOPRAZOL 20MG COMP.BR 0268848	CIMED CX C 28 GENERICO 1438101950029	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
61	1	SERTRALINA 50 MG CPR. - COD BR 0272365	GEOLAB CX C 490 GENERICO 1542302250101	UN	16.000,00	0,12	1.920,00
70	1	VALSARTANA 80MG COMP. COD BR 0274438	BRAINFARMA CX C / 30 GENERICO 1558404160149	UN	8.000,00	0,50	4.000,00
TOTAL							18.940,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.940,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A30D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO BACKES EIRELI,** CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01, sede na Chácara 32 Gleba, 5-A, Prolongamantos da Rua Trindad, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMINOFILINA 0,100 MG CPR COD BR0267511	HIPOLABOR	UN	5.000,00	0,09	450,00
12	1	BROMOPRIDA 10 MG CPR; COD BR 0269954	PRATI	UN	1.000,00	0,26	260,00
18	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR; COD BR0272166	GLOBO	UN	6.000,00	0,13	780,00
21	1	CITALOPRAM 20 MG CPR; CODIGO BR0272903	PRATI	UN	15.000,00	0,16	2.400,00
31	1	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE C/120 ML	CIMED	FRC	400,00	3,60	1.440,00
55	1	POLIVITAMINICO LIQ C/120 ML - COD BR 0272092	NATUBRAS GLIMITON	FRC	150,00	7,40	1.110,00
56	1	POMADA PARA ASSADURAS C/ 30 GR BR0434471	NATIVITA NATIGLOS	UN	700,00	12,70	8.890,00
TOTAL							15.330,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.330,00 (Quinze Mil, Trezentos e Trinta Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5257BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 37.714.493/0001-31, sede na Avenida Bandeirante, nº. 299, Vila Ipiranga, Londrina – PR, CEP: 86.010-020
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACETONIDA TRIANCINOLONA CREME C/ 10 GR COD BR0434471	GERMED GENERICO	UN	100,00	15,50	1.550,00
9	1	BAMIFILINA 300 MG CPR; COD BR0272028	CHIESI BAMIFIX	UN	4.000,00	1,60	6.400,00
15	1	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG CPR; COD BR0309060	AS ERVAS QUE CURAM - CASTANHA DA INDIA EC	UN	4.000,00	1,25	5.000,00
TOTAL							12.950,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.950,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91CD7881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ/MF nº. 02.816.696/0001-54, sede na Rua Padre Arnaldo Jassen, nº. 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, CEP: 84.032-300.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	ESCITALOPRAM 10 MG CPR; COD BR0291770	GEOLAB GENERICO	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
44	1	NIMESULIDA 100MG CPR	VITAMEDIC NIMELIT	UN	7.500,00	0,10	750,00
TOTAL							2.050,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.050,00** (Dois Mil e Cinquenta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F95A5220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, FLANGE E ÓLEO BIODEGRADÁVEL a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque.

CONTRATADO: proponente: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA – INSCRTA NO CNPJ: 06.019.646/0001-05 SITUADA NA RUA DO ACESSO Nº1230 LOTE 04 – ESCRITORIO 04 CEP:87.502-970 SITIO DE RECREIO MORADA DO SOL UMUARAMA PR. com a proposta no valor total de R$ 12.280,00 (Doze mil duzentos e oitenta reais).
TABELA I – Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	TUBO AÇO PRETO 6" DN 156 DIN 2440 PAREDE 3,75MM, 6 METROS P/ POÇO ARTESIANO	06	UN	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
2	CAP AÇO 6" P/ POÇO ARTESIANO	04	UN	R$ 80,00	R$ 320,00
3	ÓLEO BIODEGRADÁVEL MARTELO PERFURAÇÃO 18 LT	04	UN	R$ 740,00	R$ 2.960,00
TOTAL R$ 12.280,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 12.280,00 (Doze mil duzentos e oitenta reais).
CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA – INSCRTA NO CNPJ: 06.019.646/0001-05 SITUADA NA RUA DO ACESSO Nº1230 LOTE 04 – ESCRITORIO 04 CEP:87.502-970 SITIO DE RECREIO MORADA DO SOL UMUARAMA PR. com a proposta no valor total de R$ 12.280,00 (Doze mil duzentos e oitenta reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AC0BDC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692023

DECRETO Nº 692023 em 19 de maio de 2023

Dispões Sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1907-6383-156
Relação de Alterações Orçamentárias		

Fundamento: Decreto 692023 de 19/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/05/2023	1277642	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/05/2023	1277641	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total geral				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:321ABF3A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 702023

DECRETO Nº 702023 em 26 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 286.655,25 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
722 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 286.655,25 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 286.655,25 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 286.655,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2179-8853-753 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 702023 de 26/05/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE		
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR		
Despesa 722 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000		

Data Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/05/2023 1277993	Suplementação Orçamentária Superavit Financeiro	286.655,25	
	Excesso de arrecadação f1000		
Total da despesa:		286.655,25	0,00
Total da unidade orçamentária:		286.655,25	0,00
Total do órgão orçamentário:		286.655,25	0,00
Total do fundamento:		286.655,25	0,00
Total geral		286.655,25	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AAF4014

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712023

DECRETO Nº 712023 em 29 de maio de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 2387-9110-807
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		

Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento:	**Decreto 712023 de 29/05/2023**
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário:	8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária:	8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
Ação:	2.31 - ENSINO INFANTIL
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2023	1278063	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2023	1278064	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2023	1278060	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2023	1278061	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7609464A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722023

DECRETO Nº 722023 em 29 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
723 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1688-6811-853
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 722023 de 29/05/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
espesa 723 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		

Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
9/05/2023	1278464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00	
		Superavit financeiro F7002			
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	0,00
Total do fundamento:				4.000,00	0,00
Total geral				4.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:492D28C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CTR ITAMBÉ SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 10.139.979/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do municipio de Bom Sucesso - Paraná	N/A N/A	Ton	1560	R$165,00	R$257.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil , quatrocentos)

Bom Sucesso, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5AA6C391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – (*Processo Licitatório 44/2023*)**.** *Homologado em 06/06/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ: 35.088.051/0001-00.

OBJETO: **contratação de empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme item e valores relacionados abaixo:

Lote 01 - SITE CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	Meses	12	799,91	9.598,92
2	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	Meses	12	279,91	3.358,92
Valor Total do Lote (01)R$ 12.957,84					
Lote 02 - SITE PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
3	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	Meses	12	699,91	8.398,92
4	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	Meses	12	279,91	3.358,92
Valor Total do Lote (02) R$ 11.757,84					
Valor Total dos Lotes (01 e 02) R$ 24.715,84					

VALOR E PAGAMENTO: Pela contratação da empresa para prestação do serviço acima citado, a Contratante pagará ao Contratado no valor de R$ 24.715,68 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; Adm. – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1483; 01.00 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 – Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa – 1782.
VIGÊNCIA CONTRATUAL O período de vigência contratual será conforme o quadro abaixo:

Lote	Início da Vigência	Final da vigência
LOTE 01 - SITE CÂMARA MUNICIPAL	**07/06/2023**	**06/06/2024**
LOTE 02 - SITE PREFEITURA MUNICIPAL	**08/09/2023***	**06/06/2024**

***Obs. Lote 2 tem início apenas no dia 08/09/2023, razão pela qual findará o contrato 66/2018, que está atualmente vigente.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1E68CC24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 26/2023 **-** *(Processo Licitatório 47/2023)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME**, com o CNPJ nº **27.787.054/0001-03**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Uni. Reg. (R$)	Valor Total Reg. Item (R$)
1	**Cestas Básicas, Fornecidas às pessoas Carentes do Município, Conforme Lei Municipal 1.091.**	**Unid.**	**400**	**169,97**	**67.988,00**
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA BÁSICA					
Item	**Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor Cada Cesta Básica.**	**Quant. Em cada Cesta**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	Feijão Preto tipo 1, pacote de 1 Kg.	2	Pacote	REI DA MESA	7,00	**14,00**
2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	MOENDA	22,97	**22,97**
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	ALTO ALEGRE	20,67	**20,67**
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg.	1	Pacote	DALLA	18,72	**18,72**
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg.	1	Pacote	JÓIA	18,65	**18,65**
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	2	Unidade	COCAMAR	8,60	**17,20**
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.	2	Pacote	IGUAÇU	14,17	**28,34**
8	Farinha de milho, pacote de 1 kg.	2	Pacote	DALLA	3,30	**6,60**

9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.	1	Pacote	CELLI	3,25	**3,25**
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.	2	Caixa	TERRA VIVA	5,30	**10,60**
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg.	1	Pacote	GARÇA	1,47	**1,47**
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.	1	Pacote	PICCININI	7,50	**7,50**
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA					**R$ 169,97**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 67.988,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:215BE55B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 260/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 260/2022
CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ:19.376.115/0001-03
Cláusula Primeira – Supressão de itens e valor ao contrato global
A necessidade da supressão de valor é devida à glosa de uma porta de alumínio e acessórios, por opção da contratante, para manter a porta atual que é de ferro, pois no decorrer da obra demonstrou ser a melhor opção no quesito de segurança e também por ainda estar em boas condições de uso. O valor total a suprimir é de R$ 1.529,39 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente a tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.12.0.2.	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	5,20	27,12	33,74	175,45
2.12.0.3.	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	432,00	537,49	1.128,74
2.12.0.5.	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	181,00	225,20	225,20

Cláusula Segunda – Acréscimo de itens e valor ao contrato global
A necessidade de itens acrescidos refere-se à execução de revestimento com emboço e pintura em duas paredes internas, na parte existente, as quais não estavam contempladas no quantitativo originalmente contratado, porém foi necessária sua execução para adequar o padrão estético do ambiente. O valor total de acréscimo é de R$ 1.504,24 (um mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.6.2.2.	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	18,36	33,29	41,42	760,47
2.7.0.1.	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	18,36	3,08	3,83	70,32
2.7.0.2.	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	18,36	13,99	17,41	319,65
2.7.0.3.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,36	15,49	19,27	353,80

Cláusula Terceira – Valor Global do Contrato
Desta maneira o total em valor do contrato será reduzido em R$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos). O preço total da obra que antes era de R$ 140.608,50 (cento e quarenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), passa agora a ser de R$ 140.583,35 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:20A2CD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 14.323.297/0001-30, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.790-168, neste ato representada pelo **Sr ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA,** portador do **CI/RG Nº. 14854629 SSP/MG**e inscrito no **CPF/MF Nº. 083.721.346-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de cobertor de casal para promover o atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COBERTOR DE CASAL 1,80 M X 2,10 M, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO, 10% ACRÍLICO, 10% VISCOSE E 10% POLIAMIDA	UN	100	R$ 69,00	6.900,00	CONFORT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de junho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 05 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1ECFC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N° 02, DE 07 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CEE N° 02, DE 07 de JUNHO DE 2023

Divulga a relação de candidatos inscritos *Deferidos e Indeferidos* no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares conforme Análise dos Registros de Candidatura pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), conforme prevê o Edital nº 01/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão - PR, instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, e alterada pela Resolução CMDCA Nº 05, de 10 de maio de 2023, conforme disposição do Edital nº 01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1o Divulgar a relação de candidatos inscritos Deferidos e Indeferidos por crescente e cronológica no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares conforme Análise dos Registros de Candidatura pela Comissão Especial Eleitoral (CEE).

NÚMERO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
	ISABEL VESTEMBERG	DEFERIDO
	KAMILA LOPES	DEFERIDO
	FLÁVIA CAMARGO SCARPIM	DEFERIDO
	FRANCIELE RIBEIRO	DEFERIDO
	JOCELENE APARECIDA DE JESUZ	DEFERIDO
	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	ANA CLAUDIA PILISSARI DA SILVA	DEFERIDO
	JULIANE MANEIRA KASCZUK	DEFERIDO
	MARILAINE ORTIZ DA ROCHA	DEFERIDO

	MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	DEFERIDO
	JOSIANE MARIA KOMAR	DEFERIDO
	MARIA LEIDIANE FERREIRA BATISTA	DEFERIDO
	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
	ANDRÉIA DO BELÉM DE JESUS	DEFERIDO
	PATRICIA PAZINATTO LAROCCA	DEFERIDO
	INDIANARA BERLET MACHADO	DEFERIDO
	VALDIR OTTONI	DEFERIDO
	FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	DEFERIDO
	PAULO CESAR GARCIA	DEFERIDO
	GABRIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
	MARINILDA RUDNIK	DEFERIDO
	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	CREUZA BATISTA	DEFERIDO
	MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT	DEFERIDO

Art. 2o. Conforme previsto em Edital, serão observados os prazos estabelecidos no Calendário Simplificado da Inscrição para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo que a Prova de Conhecimentos Específicos realizar-se à no dia 25 de junho de 2023 de acordo com o previsto no item 7.12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 07 de junho de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:1275551F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	02/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	106.910,01
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	02/05/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	22.727,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	73.305,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	16.666,43
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	7.552,60
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	15.149,70
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	76.535,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.979.271,55
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	677,20
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	35.227,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	113.520,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	168.209,42
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00.00.00.	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES	221.491,58
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	17.312,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	16/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	8.581,76
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	195.216,74
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	391.046,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	164,16
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	19/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	7.648,94
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	22/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	509,97
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	26/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	51.292,96
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	130.262,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	29/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	72,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	24.863,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	989.766,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	81,60
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	21.629,97
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	19.479,99
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
Total:				**4.714.781,13**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4CF2C352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2023 – CMDI

Republicado por haver incorreções

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, foi realizada Reunião Extraordinária de Início de Mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Gestão 2023-2025. O encontro aconteceu no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Eber Rafael Korevaar, Simone Zammar, Amanda Zampier Ramos e Claudia Eliane Pampuch; os conselheiros não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel; na condição de convidadas: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social, Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora municipal Elisangela Rodrigues de Lima; a secretária executiva do CMDI, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	04ª Reunião Extraordinária do CMDI 22/05/2023
A secretária executiva do CMDI, Camila Guedes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na continuidade, foi realizada a apresentação da indicação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, que apontou a servidora Camila Guedes para a função de secretária executiva do CMDI, na gestão 2023-2025. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Indicação Secretária Executiva CMDI
Na sequência, passou-se à eleição do presidente do CMDI para a gestão 2023-2025. De acordo com o dispositivo de alternância entre representação governamental e da sociedade civil para este cargo, conforme a Lei Municipal nº 741/2012, nesta gestão o presidente deverá ser um conselheiro do segmento governamental. Foi aberta, em consequência, candidaturas para o cargo. As conselheiras Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Simone Zammar, representante da Secretaria Municipal de Saúde, se candidataram ao pleito. Passou-se então para escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 4 (quatro) votos para Paula Cristina Santos Clazer Chaves e 2 (dois) votos para Simone Zammar. Sendo assim, com a maioria de votos, a conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves, foi eleita como Presidente com mandato válido até 21 de maio de 2025.	Item 2 - Eleição Presidente do CMDI – Segmento Governamental
Seguidamente, passou-se à eleição do vice-presidente do Conselho para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante não governamental. Candidatou-se para o cargo, a conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representando a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, tendo sido a única candidata. Passou-se para deliberação da plenária, que a elegeu por unanimidade, com mandato válido até 21 de maio de 2025.	Item 3 - Eleição Vice-Presidente do CMDI – Segmento Não-Governamental
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG:
CPF: 054.208.759-69	CPF: 035.719.919-74

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E9CA4FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023 REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N.º 096/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ: 22.025.889/0001-02
DO OBJETO: Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para obras civis, testes de percolação/infiltração do solo, sondagem SPT, levantamentos topográficos e demais projetos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de até R$ 312.293,97 (trezentos e doze mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste de percolação/ infiltração de solo	Unidade	12	R$ 599,81	R$ 7.197,72
2	Serviço de Sondagem SPT com mobilização e desmobilização	Unidade	12	R$ 733,97	R$ 8.807,64
3	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral com Memorial Descritivo	m²	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
4	Elaboração de Projeto de Fundação	m²	877	R$ 0,80	R$ 701,60
5	Elaboração de Projeto Estrutural	m²	2.382	R$ 4,29	R$ 10.218,78
6	Elaboração de Projeto Básico	m²	2.866	R$ 2,00	R$ 5.732,00
7	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m²	3.500	R$ 1,70	R$ 5.950,00
8	Elaboração de Projeto Executivo	m²	877	R$ 2,63	R$ 2.306,51
9	Elaboração de Projeto Elétrico	m²	2.866	R$ 2,69	R$ 7.709,54
10	Elaboração de Projeto Luminotécnico	m²	2.866	R$ 1,72	R$ 4.929,52
11	Elaboração de Projeto de Lógica, Voz , Dados (cabeamento estruturado)	m²	3.500	R$ 0,85	R$ 2.975,00
12	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico	m²	3.500	R$ 2,24	R$ 7.840,00
13	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	m²	3.039	R$ 1,80	R$ 5.470,20
14	Elaboração Pluviais de Projeto de Drenagem / Águas	m²	2.866	R$ 1,39	R$ 3.983,74
15	Elaboração de Projeto de Gás canalizado	m²	3.500	R$ 0,91	R$ 3.185,00
16	Elaboração de Projeto para Ar Condicionado	m²	1.200	R$ 1,10	R$ 1.320,00
17	Elaboração de Projeto de Transporte Vertical	m²	1.000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
18	Elaboração de Projeto Paisagístico	m²	3.000	R$ 2,44	R$ 7.320,00
19	Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m²	3.500	R$ 1,15	R$ 4.025,00
20	Compatibilização de Projetos	m²	2.866	R$ 1,96	R$ 5.617,36
21	Projeto de Gases Medicinais	m²	1.500	R$ 3,12	R$ 4.680,00
22	Elaboração de Planilha de quantitativo, Cronogramas, Orçamento detalhado, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Memorial de Cálculo e Acabamento e Sistemas Prediais.	m²	2.866	R$ 1,46	R$ 4.184,36
23	Elaboração de Projetos para Parques e Praças contendo projetos de fundação, estrutural, básico, arquitetônico, executivo, elétrico, iluminação, hidrossanitário, drenagem, paisagismo e projetos correlatos necessário para sua execução, serviço de sondagem, topográfico, especificações técnicas, quantitativos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos e de cálculo e todos os levantamentos necessários	m²	5.000	R$ 19,94	R$ 99.700,00

	para sua execução.				
24	Elaboração de Projetos de Obras de Artes Especiais (pontes) contendo todos os projetos, serviços, cálculos, especificações técnicas, quantitativos, cronograma, orçamentos, memoriais descritivos e de cálculos e todos os levantamentos necessários para a sua execução.	m²	1.000	R$ 99,00	R$ 99.000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 312.293,97**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃ LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EF1D24D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.919/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar o primeiro apostilamento ao contrato nº 103/2022 firmado com MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, com sede social na Rodovia RS 118, nº 5.195, km 22, sala 01, Bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, Gravataí-RS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de apostilamento visa atualização das dotações orçamentárias, de modo unilateral, constantes no contrato nº 103/2022 que versa sobre a aquisição de retroescavadeira - NOVA, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do CONVÊNIO/MDR Nº 28705/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 922098/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da atualização das dotações orçamentárias, visto que o referido contrato foi firmado em 26 de setembro de 2022, e por se tratar de contratação com recursos oriundos de convênio, os autos do processo licitatório foram remetidos ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) para análise.

A análise foi finalizada pelo MDR recentemente, no exercício de 2023, e autorizado a execução do objeto, assim, como as dotações do contrato estavam previstas na LOA de 2022, imperioso a atualização.

Importa salientar que a funcional programática permanece inalteradas, atualizando-se apenas o número das contas de despesas e a fonte de recurso da contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES

A cláusula 3.3 do contrato passa a valer com a seguinte redação:

"3.3. *As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e contrapartida em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:*

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	EA	199.400,00
2023	4055	11.002.20.608.0004.2055	866	4.4.90.52.00.00	E	240.000,00

Candói, 7 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por: **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor do 1º termo de apostilamento.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F183CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2023 – DP

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
01	Edneia de Miranda Soares	Professor	C	3	C	**4**
02	Lucas Evangelista da Cunha	Professor	C	3	C	**4**
03	Eugênio Malanowski Falarz	Professor	C	4	C	**5**

Art. 2ºO vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:529A45A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 95/2023 - DISPENSA Nº 22/2023 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **T.R. FAUSTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.874.643/0001-46, com sede na Rodovia PR 473 Lote 41N, Gleba 05, nº 00, Colônia Adelaide, na Cidade de Espigão Alto do Iguaçu, CEP 85.465-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Schneider Fausto, portador do RG nº 6.050.669-8, inscrito no CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 2290, bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 22/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RETIRADA DE MORCEGOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA, E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.** Conforme segue:

DEDETIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS

LOCAL	METRAGEM	VALOR TOTAL (R$) P/ 2 DEDETIZAÇÃO
BLOCO 1 E 2 ESC.MARIA MAYER	Retirada de morcegos	1.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREDIO (140 m²), DEPÓSITO (50m²)	813,60
ESCOLA MARIA MAYER	DESPENSA (7m²) COZINHA (45 m²)	
ESCOLA VALENTIN	COZINHA (50 m²)	
ESCOLA TIRADENTES	COZINHA (42 m²)	
ESCOLA SÃO MARCOS	COZINHA (40 m²) - DEPÓSITO (15 m²) REFEITORIO (160 m²)	
ESCOLA FREI HENRIQUE	COZINHA (16 m²)	
CMEI	DESPENSA (50 m²) COZINHA (60 m²) REFEITORIO (20 m²)	187,06
GINÁSIO DE ESPORTES	800 m²	1.152,00
CASA DE PASSAGEM	277,13m²	399,06
LAR DOS IDOSOS	400m²	576,00
CONSELHO TUTELAR	97m²	139,68
CRAS	450 m²	648,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	165 m²	237,60
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	898,32m²	4.347,00
POSTO DE SAÚDE IBIRACEMA	166,10m²	

POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ	207,75m²	
POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	202m²	
PRONTO ATENDIMENTO	1.568,89m²	
VALOR TOTAL		**10.700,00**

OBS: Serão realizadas 2 dedetizações no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.
Para órgãos da saúde deverá conter mapa de desratização.
Retirada de morcegos apenas 1 vez.

LIMPEZA CAIXA D'AGUA E ANALISE DE ÁGUA

LOCAIS PÚBLICOS	VALOR LIMPEZA CAIXAS D'AGUA	VALOR ANALISE FÍSICO/QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	VALOR MEDIÇÃO DE PH, CONDUTIVIDADE E PUREZA DA ÁGUA	VALOR TOTAL
SEC.DE EDUCAÇÃO ESCOLA MARIA MAYER ESC.VALENTIN THISEN ESCOLA TIRADENTES ESCOLA SÃO MARCOS ESCOLA FREI HENRIQUE	2.200,00	-	-	2.200,00
CMEI	80,00	-	-	80,00
GINÁSIO	150,00	-	-	150,00
CASA DE PASSAGEM	60,00	-	-	60,00
LAR DOS IDOSOS	60,00	-	-	60,00
CRAS	80,00	-	-	80,00
CONSELHO TUTELAR	80,00	-	-	80,00
SEC. DE ASSISTENCIA	60,00	-	-	60,00
CAPELA MORTUÁRIA	60,00	-	-	60,00
PREFEITURA	80,00	-	-	80,00
PS CENTRAL PS IBIRACEMA PS SANTA CRUZ PS ALTO ALEGRE P. ATENDIMENTO	2.500,00	768,00	1.097,00	4.530,00
AGRICULTURA	60,00	-	-	60,00
PÁTIO DE MÁQUINAS	60,00	-	-	60,00
MEMORIAL	80,00	-	-	80,00
CENTRO CULTURAL	80,00	-	-	80,00
BIBLIOTECA	80,00	-	-	80,00
VALOR TOTAL				**7.635,00**

OBS: Serão realizadas 2 limpezas no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e atender as quantidades e especificações conforme tabela acima.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá arcar com despesas de mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá fornecer Laudo técnico valido por 6 meses após aplicação, sendo que o Laudo deverá ser entregue no prazo Maximo de 10 (dez) dias após realização do serviço, e o pagamento fica condicionado a entrega do Laudo.
PARAGRAFO QUINTO – Para os setores da saúde deverá conter mapa de desratização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade é de 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir da data da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2023.

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

T.R. Fausto & CIA LTDA
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Representante Legal
CPF: 046.336.589-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D4ACFB27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JL COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 22.851.780/0001-16**					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	260	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	247,00	64.220,00

VALOR TOTAL					**64.220,00**
EMPRESA: COLLA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **CNPJ: 41.370.170/0001-45**					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	260	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	256,00	66.560,00
VALOR TOTAL					**66.560,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 07 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DA3705F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 98/2023

DECRETO Nº 98/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.300,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 509.300,00 (quinhentos e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 2.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.300,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 433.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 444.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25 %	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 2.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 2.500,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3837	Incentivo Centro Convivência - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Manutenção da Criança e do Adolescente	

08.243.0140.6.001		Manutenção do Serviços Sócios Educativos - Projeto Beija Flor	
Fonte:	3938	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 13.500,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.500,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 509.300,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 2.500,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 491.300,00
3938	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	R$ 13.500,00
3837	Incentivo Centro Convivência - Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 506.800,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de junho 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84AB04EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRA DE ALTERAÇÃO DOS ITENS PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO DOS ITENS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Onde se lê:

Item	Descrição dos produtos
11	Mucilon cereais aveia e milho com 500g
16	Gelatina pacote de 1 kg
17	Gelatina zero açúcar 200g
19	Cacau em pó 50%: COMPOSIÇÃO: Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir do dado registro.. Marcas pré aprovadas: APTI; NESTLE e TODDY, TRES CORAÇOES Equivalente ou similar
22	Leite em pó desnatado lata de 500g
32	Doce de leite de cacau 400 gramas, Doce de leite pastoso. Deverá ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Com registro no SIF ou SISP. Pote de 400 gramas.
34	Doce de frutas de 400 gramas
35	Doce de frutas diet 400 gramas
39	Extrato de tomate em sache 350 gramas unidades Polpa de tomate concentrado, ingredientes tomate, sal e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Devem constar na embalagem a validade e modo de conservação do produto.
51	Fermento em pó químico lata embalagem de 200g, contendo data de fabricação e prazo de validade com mínimo 6 meses. Marcas pré aprovadas Royal, dona
60	Café torrado moído pacote de 500 gramas Café em pó solúvel, Validade mínima 12 meses, tipo tradicional com selo de qualidade ABIC. Marcas pré aprovadas: melitta, 3 corações , damasco. Equivalente ou similar

Leia-se

Item	Descrição dos produtos
11	Cereal infantil com cereais aveia, arroz e milho com 500g – Marca de ref: Mucilon
16	Gelatina pacote de 1 kg – Morango, Framboesa e Uva
17	Gelatina zero açúcar 200g - Morango, Framboesa e Uva
19	Cacau em pó 50%: COMPOSIÇÃO: Descrição: estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir do dado registro.. Marcas pré aprovadas: APTI; NESTLE e TODDY, TRES CORAÇOES Equivalente ou similar
22	Leite em pó desnatado de 500g
32	Doce de leite com cacau 400 gramas, Doce de leite pastoso. Deverá ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Com registro no SIF ou SISP. Pote de 400 gramas.
34	Doce de frutas de 400 gramas – sabores variados
35	Doce de frutas diet 400 gramas – sabores variados
39	Polpa de tomate em sache 350 gramas unidades Polpa de tomate concentrado, ingredientes tomate, sal e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Devem constar na embalagem a validade e modo de conservação do produto.
51	Fermento em pó químico embalagem de 250g, contendo data de fabricação e prazo de validade com mínimo 6 meses. Marcas pré aprovadas Royal, dona
60	Café torrado moído pacote de 500 gramas, Validade mínima 12 meses, tipo tradicional com selo de qualidade ABIC. Marcas pré aprovadas: melitta, 3 corações , damasco. Equivalente ou similar

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:15370E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378/2023

PORTARIA N.º 378/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JACQUELINE DE AGUIAR	096.083.829-55	01/06/2023

Art. 2º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MICHELLE SCHICOWSKI	052.472.599-39	01/06/2023

Art. 3º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ILANNA MIRELA BECKER JORGE SIQUEIRA	102.951.889-01	01/06/2023
RAISSA MARIA FADEL	044.010.419-09	01/06/2023

Art. 4º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	01/06/2023
LETICIA CRETELLA TEIXEIRA	067.009.229-09	01/06/2023
CAMILA PREVEDELLO PEREIRA COLLACO	035.201.749-01	01/06/2023

Art. 5º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	089.594.739-01	01/06/2023
FLAVIA DE SOUZA LIMA	098.806.289-50	01/06/2023
TALIA ANTUNES GARCIA	106.391.029-30	01/06/2023

Art. 6º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EWERTON GRANJA DE ARAUJO ROCHA	053.075.184-47	01/06/2023
ELAINE DIAS DELAROLI	293.297.098-42	01/06/2023
JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	042.326.489-33	01/06/2023
LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS	103.388.669-65	01/06/2023
DANIEL DE SOUZA LIRA	065.138.683-78	01/06/2023
CAMILA DOTA DE RAMOS	090.087.499-63	01/06/2023

Art. 7º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	003.292.112-85	01/06/2023
EUNICE TOMIKO TABATA DA SILVA	784.278.949-53	01/06/2023
SARAH CRISTINA JACOBI	105.262.759-52	01/06/2023
MARISTELI KUSS	020.554.169-01	01/06/2023
MARILENE DE FATIMA TRATCH	036.236.389-78	01/06/2023

ROBSON DE JESUS	059.278.319-74	01/06/2023
ALANDSON MACHADO	977.477.779-49	01/06/2023
ELIAS DA SILVA LEITE	050.091.799-03	01/06/2023
SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	039.112.659-80	01/06/2023
KAUANE ARAY DE LIMA	089.002.579-78	01/06/2023

Art. 8º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROSELI DE FATIMA RIBEIRO	163.774.768-33	01/06/2023
ANA CAROLINE DA SILVA FERMINO	091.539.759-52	01/06/2023
CLARA BAUNGART	145.773.069-30	01/06/2023
ZENI LARA DE ALENCAR	034.288.219-80	01/06/2023
KAYANNE DOS SANTOS PUGSS	095.498.239-89	01/06/2023
GISELI BORCIONI DE CARVALHO	050.345.090-16	01/06/2023
EDMARA BARBOSA MARQUES PARPINELLI	965.714.709-34	01/06/2023
ADOLFO FREYGANG NETO	007.627.529-98	01/06/2023
TAINA CORREA E SOUZA	119.382.539-30	01/06/2023
PATRICIA CARVALHO VIEIRA MARCAL	839.598.661-00	01/06/2023
SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	015.819.759-37	01/06/2023
BRUNA MARIA MARGARIDA	007.862.599-81	01/06/2023
DAFNE KARIN PEREIRA MENDONCA	084.449.029-69	01/06/2023
AMANDA BARAO MARTINI	085.743.419-59	01/06/2023
LUANA MENDES SOUZA	102.624.809-48	01/06/2023

Art. 9º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA PAULA LEMES	009.093.109-20	01/06/2023
SOLANGE SANTOS DA CRUZ	060.376.479-76	01/06/2023
MAIARA GRACIELE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS	046.431.671-57	01/06/2023
LENI ALVES DOS SANTOS	519.364.709-00	01/06/2023
TIAGO BATISTA TAVARES	041.709.799-90	01/06/2023
CLAUDEIZA LABES CHAVES	773.392.822-20	01/06/2023
RAFAEL CORDEIRO	101.134.639-79	01/06/2023
EMILENE BAUNGART	874.404.749-53	01/06/2023
DIRLEI FRANCIELE PONTES	072.076.199-95	01/06/2023
ANDREA FRONHOLZ DE SOUZA	043.363.589-40	01/06/2023
ROSIMEILE GODOI RODRIGUES GARCIA	059.754.539-17	01/06/2023
ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	840.596.309-00	01/06/2023
THALYSE LEME SCHECHILINSKI	090.967.849-95	01/06/2023
CRISTIANE PIRES MALKO DA SILVA	026.309.359-06	01/06/2023
JULIANA TEREZINHA KUTZ SCHINEIDER	047.940.069-50	01/06/2023
KARINA MARTINS RIBEIRO	063.124.139-69	01/06/2023
ANDRIELI FERNANDES HORST	049.157.859-80	01/06/2023
GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	085.541.039-63	01/06/2023
MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	031.361.579-90	01/06/2023

Art. 10º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ISABELLE CRISTINA CHAVES CORDEIRO	124.659.399-80	01/06/2023
VERGINIA DOMINGUES NOWICKI	140.058.499-03	01/06/2023
JANETE SCHOECZ BARBOSA DE SOUZA	019.960.329-41	01/06/2023
JANE FERREIRA DA SILVA	047.531.819-60	01/06/2023
ELIANA MARIA ALMEIDA TOLEDO	065.720.709-80	01/06/2023
JEFERSON LUIS DE FRANCA	003.338.399-51	01/06/2023
ANDRESSA MICHELE DA SILVA SERAFIM	068.069.749-70	01/06/2023
JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	082.965.819-06	01/06/2023
MARCIA THALITA CONCEICAO PINTO AZEVEDO	097.174.469-62	01/06/2023
EMERSON DE SOUZA PINA	481.747.429-72	01/06/2023
ZULMARA LEMOS DE SOUZA	612.231.159-68	01/06/2023
SIRLENE APARECIDA FERNANDES VIDOLIN	766.731.979-00	01/06/2023
IVANILDO DOS SANTOS	251.360.858-51	01/06/2023
DENISE PAVIANI NOGUEIRA	031.941.199-07	01/06/2023
DEBORAH APARECIDA FERNANDES	027.124.089-00	01/06/2023
SOLANGE MACHADO DA SILVA	036.649.069-93	01/06/2023
MARIA GLORIA VIEIRA DA SILVA	931.067.263-34	01/06/2023
MICHELLE ALEXANDRA DOMINGUES PAREJA	033.112.779-29	01/06/2023
MARIA SILVANA DA COSTA DUARTE PURCINO	039.112.649-09	01/06/2023
ELAINE DE LIMA DOS SANTOS	037.750.499-83	01/06/2023
DANIEL SILVA DE QUEIROZ	067.601.894-77	01/06/2023
LETICIA BAETA DA SILVA	169.503.958-09	01/06/2023
FRANCIS TEREZA MARTINEZ WATZEL ELIAS	388.631.128-78	01/06/2023
PAMELA SOARES DE OLIVEIRA	101.285.779-40	01/06/2023
THAIS SBISSIA LIMA	103.326.159-95	01/06/2023
CRISLAYNE RIBEIRO GODOY	107.953.949-26	01/06/2023
SAMELA NATALY ALVES MACEDO	113.008.269-59	01/06/2023
HELLEN THAYNA PRESTES E SILVA	124.224.689-42	01/06/2023
KETLLYN FONSECA ANASTACIO	090.506.199-32	01/06/2023
RAFAELI CARVALHO DA SILVA	093.929.539-33	01/06/2023

Art. 11 – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	320.529.449-15	05/06/2023
ALISSON FERNANDO BARBISAN	006.938.799-04	05/06/2023

Art. 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 5 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:79E98E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.075/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.665.340,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.665.340,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	86	1.00.000	6.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107	1.00.000	41.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção Dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	27.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	1.00.103	95.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	1.00.104	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	285	1.00.000	35.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	315	1.00.000	52.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	329	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328	1.00.104	20.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	380	1.00.000	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	377	1.00.103	57.490,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378	1.00.104	44.970,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	409	1.00.107	170.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	438	1.00.000	44.880,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	436	1.00.103	970,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	437	1.00.104	10.750,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	480	1.00.000	336,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	513	1.00.101	51.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	540	1.00.102	250.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	545	1.00.101	119.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	607	1.00.000	22.000,00

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685	1.00.000	115.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	704	1.00.303	100.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	711	1.00.000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	1.00.000	274.595,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	837	1.00.303	90.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	843	1.00.303	95.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.303	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	1.00.000	247.069,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	174.280,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	1.00.000	50.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1302	1.00.000	100.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1306	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**2.665.340,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 2.665.340,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1.00.000	150.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	49	1.00.000	13.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção Dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	16.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	173	1.00.000	14.700,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	1.00.000	30.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314	1.00.000	87.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312	1.00.103	95.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.104	100.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	343	1.00.000	74.880,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	341	1.00.103	32.490,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	342	1.00.104	19.970,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	1.00.103	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1.00.104	25.000,00
12.361.0016.1.028.	**Construção/Ampliação/Reforma Salário Educação**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	404	1.00.107	120.000,00
12.361.0016.1.045.	**Aquisição/Desapropriação Terreno Salário Educação**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	405	1.00.107	10.000,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	1.00.107	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	413	1.00.107	20.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	449	1.00.103	970,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	450	1.00.104	30.750,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	526	1.00.102	360.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	556	1.00.102	60.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	606	1.00.000	22.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	722	1.00.000	54.600,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	721	1.00.303	15.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitário De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	741	1.00.303	80.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	745	1.00.303	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	748	1.00.000	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	747	1.00.303	3.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde Da Família**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	765	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	766	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	809	1.00.000	7.500,00

10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	849	1.00.000	40.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	848	1.00.303	26.280,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	857	1.00.000	50.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	856	1.00.303	385.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	891	1.00.000	31.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	896	1.00.000	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	911	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	913	1.00.000	5.000,00
10.331.0019.2.070.	**Vigilância Em Saúde Do Trabalhador**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	922	1.00.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	923	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	925	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	935	1.00.000	2.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	1.00.000	12.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	959	1.00.000	6.300,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	997	1.00.000	93.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1006	1.00.000	19.600,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1048	1.00.000	20.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1145	1.00.000	49.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1210	1.00.000	250.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1258	1.00.000	100.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1271	1.00.000	20.000,00
TOTAL				**2.665.340,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:78196C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	275410D000029598	27/05/2023	74550
AAV6714	275410D000029690	30/05/2023	74550
ACP2G37	275410D000029584	27/05/2023	74550
ACQ6C67	116100T000752434	26/05/2023	54521
AFH2J68	275410D000029682	30/05/2023	74550
AGG1G82	275410D000029667	29/05/2023	74550
AGM2140	116100T000752436	26/05/2023	54521
AGQ7D59	275410D000029610	28/05/2023	74550
AID9J69	275410D000029588	27/05/2023	74550
AIZ7732	275410D000029576	26/05/2023	74710
AJU8D67	275410D000029629	28/05/2023	74550
AJY4612	275410D000029569	26/05/2023	74550
AKA1H99	275410V000015186	30/05/2023	55411
AKF0853	275410D000029634	28/05/2023	74710
AKJ6I68	275410D000029627	28/05/2023	74550
ALX0508	275410D000029604	27/05/2023	74550
AMX2A15	275410D000029640	29/05/2023	74550
AMZ9577	275410D000029615	28/05/2023	74550
AOB5F02	275410D000029594	27/05/2023	74550
AOB6696	275410D000029637	28/05/2023	74710
AOI7321	275410D000029630	28/05/2023	74630
AOP5629	275410D000029556	26/05/2023	74630
APZ5D05	275410D000029592	27/05/2023	74550
AQF7C63	275410D000029585	27/05/2023	74550
AQF7C63	275410D000029626	28/05/2023	74550
AQF7C63	275410D000029590	27/05/2023	74550

AQF7C63	275410D000029642	29/05/2023	74630
AQF9159	275410D000029554	26/05/2023	74550
AQK5J11	275410D000029560	26/05/2023	74550
AQS1J11	275410D000029591	27/05/2023	74550
AQY7A01	275410D000029655	29/05/2023	74550
ARJ3H61	275410D000029620	28/05/2023	74630
ASF3G26	275410D000029573	26/05/2023	74550
ASH4D84	275410D000029608	28/05/2023	74550
ASJ3A18	275410D000029650	29/05/2023	74550
ASP8742	275410D000029698	30/05/2023	74550
ASQ3897	275410V000015185	30/05/2023	76251
ASU0976	275410D000029680	30/05/2023	74550
ATK4636	275410D000029697	30/05/2023	74550
ATY0C30	275410D000029661	29/05/2023	74550
AUH3460	275410D000029699	30/05/2023	74550
AUL2396	116100T000752438	26/05/2023	55250
AVC1I64	275410V000015187	02/06/2023	54870
AVH4505	275410D000029613	28/05/2023	74550
AVK8E15	275410D000029587	27/05/2023	74550
AVP7F88	275410D000029665	29/05/2023	74550
AVT4932	275410D000029656	29/05/2023	74550
AWH5491	275410D000029647	29/05/2023	74630
AWQ0691	275410D000029694	30/05/2023	74550
AXE3083	275410D000029681	30/05/2023	74550
AXE9D77	275410V000015183	30/05/2023	76251
AXH8894	275410D000029633	28/05/2023	74630
AXO1580	275410D000029632	28/05/2023	74550
AYJ5519	275410D000029579	26/05/2023	74550
AYK8J56	275410D000029618	28/05/2023	74630
AYO2787	275410D000029600	27/05/2023	74550
AYS4062	275410D000029605	27/05/2023	74630
AYS4062	275410D000029606	27/05/2023	74710
AYS4062	275410D000029701	30/05/2023	74710
AYX0617	275410D000029675	30/05/2023	74550
AZA9721	275410D000029674	30/05/2023	74550
AZS5284	275410D000029570	26/05/2023	74550
BAR5D97	275410D000029669	29/05/2023	74550
BAR5G70	275410D000029646	29/05/2023	74550
BAS2190	275410D000029616	28/05/2023	74550
BAS2J82	275410D000029619	28/05/2023	74550
BBD8I44	275410D000029696	30/05/2023	74550
BBF3653	275410D000029564	26/05/2023	74550
BBG7G00	275410D000029688	30/05/2023	74630
BBQ1940	275410D000029657	29/05/2023	74550
BBR1427	275410D000029566	26/05/2023	74550
BBV4I67	275410D000029684	30/05/2023	74550
BCP1J75	275410D000029593	27/05/2023	74550
BDD5D03	275410D000029687	30/05/2023	74550
BDE0I39	275410D000029653	29/05/2023	74550
BDI8B70	275410D000029683	30/05/2023	74550
BDY6B32	275410D000029662	29/05/2023	74550
BEE1I78	275410D000029622	28/05/2023	74630
BEJ8H88	275410D000029644	29/05/2023	74550
BEK8D36	275410D000029677	30/05/2023	74550
BEK8D36	275410D000029679	30/05/2023	74550
BEK8D36	275410D000029676	30/05/2023	74550
BEO2B63	275410D000029631	28/05/2023	74710
BER7D45	275410D000029602	27/05/2023	74550
BEU9B98	275410D000029623	28/05/2023	74550
BEV1E52	275410D000029558	26/05/2023	74550
CCM3474	275410D000029612	28/05/2023	74550
CKZ0368	275410D000029635	28/05/2023	74630
DLB1407	275410D000029663	29/05/2023	74550
DMY4I81	275410D000029595	27/05/2023	74550
DTV3I71	275410D000029678	30/05/2023	74550
EDP0B12	116100T000752439	26/05/2023	54521
EZC8G33	275410D000029628	28/05/2023	74550
FHQ8C14	275410D000029660	29/05/2023	74550
FNH4205	275410D000029571	26/05/2023	74550
GGI1E75	275410D000029578	26/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029580	26/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029700	30/05/2023	74630
HPW4D62	275410D000029649	29/05/2023	74550
IEO7E18	275410D000029577	26/05/2023	74550
IQE2412	275410D000029672	30/05/2023	74550
ISL1C15	275410D000029671	30/05/2023	74550
ISU1999	275410D000029574	26/05/2023	74550
IXT8B80	275410D000029559	26/05/2023	74550
IXU0A15	275410D000029691	30/05/2023	74630
JBL3A07	275410D000029666	29/05/2023	74550
JGD1H47	275410D000029624	28/05/2023	74550
JST9E27	275410D000029555	26/05/2023	74550
JST9E27	275410D000029561	26/05/2023	74550
JSU5A28	275410D000029568	26/05/2023	74550
JZF2514	275410D000029639	28/05/2023	74630
JZF2514	275410D000029581	26/05/2023	74550
KAG3D06	275410D000029567	26/05/2023	74550
LXB7008	275410D000029673	30/05/2023	74550
LZG1H15	116100T000752437	26/05/2023	54521

MAK4F71	116100T000752435	26/05/2023	56221
MAL9H72	275410D000029617	28/05/2023	74550
MAM0A82	275410D000029664	29/05/2023	74550
MAW7G51	275410D000029597	27/05/2023	74550
MBL4633	275410D000029562	26/05/2023	74550
MBL7D45	116100T000614029	26/05/2023	54600
MBW8A36	275410D000029607	28/05/2023	74550
MDC6482	275410D000029636	28/05/2023	74710
MDL3889	275410D000029557	26/05/2023	74550
MDZ5G24	275410D000029611	28/05/2023	74550
MEO3949	275410D000029641	29/05/2023	74710
MET5516	275410D000029670	30/05/2023	74550
MFN1G16	275410D000029685	30/05/2023	74550
MGE9G88	275410D000029575	26/05/2023	74630
MGE9G88	275410D000029668	29/05/2023	74710
MIO2484	275410D000029583	27/05/2023	74550
MJA2565	275410D000029596	27/05/2023	74550
MJD1E89	275410D000029563	26/05/2023	74550
MJD1E89	275410D000029609	28/05/2023	74550
MJP0A34	275410D000029643	29/05/2023	74550
MKM3349	275410D000029648	29/05/2023	74550
MTF6A52	275410D000029589	27/05/2023	74630
NPM3228	275410D000029651	29/05/2023	74630
NTG0D05	275410D000029614	28/05/2023	74550
OAR1I93	275410D000029565	26/05/2023	74550
OHL3B11	275410D000029599	27/05/2023	74550
OOH0H34	275410D000029603	27/05/2023	74550
PFL1016	275410D000029601	27/05/2023	74550
QAR0176	275410D000029586	27/05/2023	74550
QTL2H83	275410D000029582	27/05/2023	74550
RFM0G67	275410D000029692	30/05/2023	74550
RHD7A78	275410D000029638	28/05/2023	74550
RHE2C99	275410D000029652	29/05/2023	74550
RHE5D07	275410D000029654	29/05/2023	74550
RHY3D71	275410D000029659	29/05/2023	74550
RKZ1I60	275410D000029621	28/05/2023	74550
RLO0B96	275410D000029689	30/05/2023	74630
RXP3D11	275410D000029625	28/05/2023	74550
RYD1A68	275410D000029695	30/05/2023	74550
RYF4B91	275410D000029658	29/05/2023	74550
SDY8C56	275410D000029572	26/05/2023	74550
SEE3D29	275410D000029693	30/05/2023	74550
SEG9B89	275410D000029645	29/05/2023	74550
SHV9E58	275410D000029686	30/05/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACL6161	275410D000026959	18/02/2023	74550	R$ 130.16
ASY2E97	275410NIC0011657	10/03/2023	50020	R$ 586.94
AZD7I87	275410NIC0011662	10/03/2023	50020	R$ 260.32
AZP8225	275410NIC0011665	10/03/2023	50020	R$ 260.32
BCK9J84	275410NIC0011660	10/03/2023	50020	R$ 1760.82
BCO5033	275410NIC0011668	10/03/2023	50020	R$ 260.32
BDL8A14	275410NIC0011666	10/03/2023	50020	R$ 260.32
BDN4F45	275410NIC0011664	10/03/2023	50020	R$ 260.32
BES4C95	275410NIC0011658	10/03/2023	50020	R$ 260.32
BEZ8D08	275410NIC0011669	10/03/2023	50020	R$ 260.32
DVI5016	275410D000026071	14/01/2023	74550	R$ 130.16
DVI5016	275410D000026106	16/01/2023	74550	R$ 130.16
FUH3547	275410NIC0011667	10/03/2023	50020	R$ 260.32
FWE2586	275410D000026982	20/02/2023	74550	R$ 130.16
MCI1F32	275410D000026968	19/02/2023	74550	R$ 130.16
NAJ5H02	275410D000026194	17/01/2023	74550	R$ 130.16
QOD1F93	275410D000026958	18/02/2023	74550	R$ 130.16
QPU0E67	275410NIC0011659	10/03/2023	50020	R$ 260.32
RHZ3F80	275410NIC0011661	10/03/2023	50020	R$ 260.32
RXK9H89	275410NIC0011663	10/03/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC1773	116100T000614068	27/05/2023	59670
AIS0B97	116100T000799440	28/05/2023	55250
AKB2858	116100T000799442	28/05/2023	55250
AKD5785	116100T000339109	27/05/2023	54522
AQJ7C07	116100T000799437	27/05/2023	65300
BCP1D30	116100T000899301	28/05/2023	60501
MFF7G19	116100T000799443	28/05/2023	55250
QOM5I52	116100T000301221	29/05/2023	54600
QPF1D76	116100T000799441	28/05/2023	72340

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação

AHL1065	275410D000027611	18/03/2023	74550	
AMN6954	275410D000027632	19/03/2023	74550	
ANW6I07	275410D000027671	20/03/2023	74550	
AOO3119	275410D000027716	22/03/2023	74550	
AOX0A16	275410D000027662	20/03/2023	74550	
AQA0264	275410D000027705	22/03/2023	74550	
AQH7527	275410D000027573	16/03/2023	74550	
AQN3056	275410D000027686	21/03/2023	74550	
AQZ1I08	275410D000027647	19/03/2023	74550	
ARC9097	275410D000027634	19/03/2023	74550	
ARU4222	275410D000027729	23/03/2023	74550	
AUA0820	275410D000027617	18/03/2023	74550	
AUU2D94	275410D000027605	18/03/2023	74550	
AVD0347	275410D000027630	19/03/2023	74550	
AVD0347	275410D000027715	22/03/2023	74550	7505204550
AWN7B90	275410D000027608	18/03/2023	74550	
AXB6A89	275410D000027681	21/03/2023	74550	
AXI0E57	275410D000027568	16/03/2023	74550	
AXR0E51	275410D000027679	21/03/2023	74550	
AYA8B47	275410D000027588	17/03/2023	74550	
AZI3413	275410D000027641	19/03/2023	74550	
BAQ6J07	275410D000027614	18/03/2023	74550	
BBD3B96	275410D000027582	17/03/2023	74550	
BBE6E38	275410D000027575	16/03/2023	74550	
BBY7E00	275410D000027728	23/03/2023	74550	
BDV0C62	275410D000027637	19/03/2023	74550	2849941927
DDM7J63	275410D000027696	21/03/2023	74550	
DPR6A65	275410D000027628	19/03/2023	74550	
EGS9C10	275410D000027712	22/03/2023	74550	
EIN4151	275410D000027725	23/03/2023	74550	
FBM9C24	275410D000027719	23/03/2023	74550	
FGK8E79	275410D000027670	20/03/2023	74550	
FNM1E15	275410D000027570	16/03/2023	74550	
HAF5100	275410D000027669	20/03/2023	74550	
HGC6B88	275410D000027567	16/03/2023	74550	
HSA4G85	275410D000027648	19/03/2023	74550	
HTB4859	275410D000027720	23/03/2023	74550	
IOH3G66	275410D000027599	17/03/2023	74550	
ITZ7500	275410D000027622	19/03/2023	74550	
JID8C93	275410D000027596	17/03/2023	74550	
LYW1155	275410D000027675	20/03/2023	74550	
MEV3780	275410D000027717	22/03/2023	74550	
PUL3322	275410D000027636	19/03/2023	74550	
QOW4E13	275410D000027699	22/03/2023	74550	1248923357
RHC5C39	275410D000027663	20/03/2023	74550	
RHO7A75	275410D000027694	21/03/2023	74550	2849520356
RTN5G12	275410D000027727	23/03/2023	74550	2083382530
SEA3J67	275410D000027645	19/03/2023	74550	
SEE4G19	275410D000027576	16/03/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7469	275410D000027602	17/03/2023	74550	R$ 130.16
ABF7469	275410D000027678	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AFK2G93	275410D000027620	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AGA1153	275410D000027730	23/03/2023	74710	R$ 880.41
AGZ9E77	275410D000027672	20/03/2023	74630	R$ 195.23
AHD6A63	275410D000027661	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AHH3A81	275410D000027574	16/03/2023	74550	R$ 130.16
AHL8566	275410D000027613	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AHN6E48	275410D000027595	17/03/2023	74550	R$ 130.16
AHO4J03	275410D000027578	16/03/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000027565	16/03/2023	74630	R$ 195.23
AIO0909	275410D000027603	17/03/2023	74630	R$ 195.23
AIO0909	275410D000027718	22/03/2023	74630	R$ 195.23
AIO0909	275410D000027654	19/03/2023	74710	R$ 880.41
AIS5F92	275410D000027616	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000027649	19/03/2023	74710	R$ 880.41
AIZ7732	275410D000027650	19/03/2023	74710	R$ 880.41
AIZ7732	275410D000027653	19/03/2023	74630	R$ 195.23
AJM0885	275410D000027704	22/03/2023	74550	R$ 130.16
AJM9J34	275410D000027610	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AKA7644	275410D000027606	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AKA7644	275410D000027698	22/03/2023	74550	R$ 130.16
AKA7644	275410D000027604	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AKT0412	275410D000027615	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000027703	22/03/2023	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000027701	22/03/2023	74550	R$ 130.16
ANA2954	275410D000027691	21/03/2023	74550	R$ 130.16
ANA9073	275410NIC0011683	11/03/2023	50020	R$ 390.46
ANR1H15	275410D000027571	16/03/2023	74550	R$ 130.16
ANR1H15	275410D000027572	16/03/2023	74550	R$ 130.16
ANU6500	275410D000027566	16/03/2023	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000027558	16/03/2023	74630	R$ 195.23
API6J34	275410D000027569	16/03/2023	74550	R$ 130.16
APO5D88	275410D000027707	22/03/2023	74550	R$ 130.16

AQF7C63	275410D000027644	19/03/2023	74550	R$ 130.16
ARC2649	275410D000026479	29/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000027693	21/03/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000027577	16/03/2023	74710	R$ 880.41
ARJ3H61	275410D000027695	21/03/2023	74550	R$ 130.16
ARY2B30	275410D000027587	17/03/2023	74550	R$ 130.16
ATC2793	275410D000027664	20/03/2023	74550	R$ 130.16
ATN9I37	275410D000027585	17/03/2023	74550	R$ 130.16
AUB6943	275410NIC0011689	11/03/2023	50020	R$ 260.32
AUD0829	275410D000027563	16/03/2023	74550	R$ 130.16
AUS9D44	275410D000026437	28/01/2023	74550	R$ 130.16
AVH7J00	275410NIC0011673	11/03/2023	50020	R$ 260.32
AVK7040	275410D000027684	21/03/2023	74550	R$ 130.16
AVL1B43	275410D000027624	19/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027666	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027689	21/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027733	23/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027682	21/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027591	17/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027559	16/03/2023	74550	R$ 130.16
AVY6H53	275410D000027722	23/03/2023	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410NIC0011690	11/03/2023	50020	R$ 260.32
AWM9309	275410D000027581	17/03/2023	74550	R$ 130.16
AYB2178	275410D000027639	19/03/2023	74550	R$ 130.16
AYI2H35	275410D000027659	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AYI7B49	275410D000027667	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AYR5249	275410D000027709	22/03/2023	74550	R$ 130.16
AYU0359	275410D000027674	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AYV9G93	275410D000027692	21/03/2023	74630	R$ 195.23
AZI8A37	275410D000027609	18/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027625	19/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027656	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027658	20/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027584	17/03/2023	74550	R$ 130.16
BAM6B25	275410D000027592	17/03/2023	74630	R$ 195.23
BAO8F37	275410D000027594	17/03/2023	74550	R$ 130.16
BBM5443	275410D000027557	16/03/2023	74550	R$ 130.16
BBY9D20	275410D000027618	18/03/2023	74550	R$ 130.16
BCA2051	275410D000027598	17/03/2023	74550	R$ 130.16
BCK9748	275410D000027697	21/03/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410NIC0011682	11/03/2023	50020	R$ 260.32
BCS3J61	275410D000027642	19/03/2023	74550	R$ 130.16
BDC7A73	275410D000027731	23/03/2023	74550	R$ 130.16
BDI7D13	275410D000027665	20/03/2023	74550	R$ 130.16
BDV3C11	275410D000027590	17/03/2023	74550	R$ 130.16
BDV4I52	275410D000027555	16/03/2023	74550	R$ 130.16
BEJ8F59	275410NIC0011680	11/03/2023	50020	R$ 260.32
BEM3684	275410D000027680	21/03/2023	74550	R$ 130.16
BEO7J94	275410D000027589	17/03/2023	74550	R$ 130.16
BES7A73	275410D000027713	22/03/2023	74550	R$ 130.16
BQK5665	275410D000027580	16/03/2023	74710	R$ 880.41
BSG2C81	275410D000027635	19/03/2023	74550	R$ 130.16
CHQ2706	275410D000027561	16/03/2023	74550	R$ 130.16
CMY9I68	275410D000027631	19/03/2023	74550	R$ 130.16
DGQ8A55	275410D000027676	20/03/2023	74550	R$ 130.16
DRK2904	275410D000027619	18/03/2023	74710	R$ 880.41
DRK2904	275410D000027621	18/03/2023	74630	R$ 195.23
DVP6D55	275410D000026340	22/01/2023	74550	R$ 130.16
EBG5D03	275410D000027726	23/03/2023	74550	R$ 130.16
FCI3E02	275410D000027708	22/03/2023	74550	R$ 130.16
FFQ0B57	275410D000027601	17/03/2023	74550	R$ 130.16
FLQ0F34	275410D000027685	21/03/2023	74550	R$ 130.16
FLW4235	275410NIC0011684	11/03/2023	50020	R$ 260.32
FOB8D60	275410D000027600	17/03/2023	74550	R$ 130.16
GHF3F77	275410D000027643	19/03/2023	74630	R$ 195.23
GJT0J35	275410NIC0011685	11/03/2023	50020	R$ 260.32
GJT0J35	275410NIC0011675	11/03/2023	50020	R$ 260.32
HJE2I43	275410D000027612	18/03/2023	74550	R$ 130.16
IEO6625	275410D000027629	19/03/2023	74630	R$ 195.23
IIT9G06	275410D000027657	20/03/2023	74550	R$ 130.16
INQ9G08	275410D000027721	23/03/2023	74550	R$ 130.16
IPI1996	275410D000027627	19/03/2023	74550	R$ 130.16
IWJ9I09	275410D000027564	16/03/2023	74550	R$ 130.16
LWY4I94	275410D000027638	19/03/2023	74550	R$ 130.16
MCO4458	275410D000027714	22/03/2023	74550	R$ 130.16
MCQ4458	275410D000027724	23/03/2023	74550	R$ 130.16
MCQ4458	275410D000027723	23/03/2023	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000027706	22/03/2023	74710	R$ 880.41
MEO3949	275410D000027651	19/03/2023	74710	R$ 880.41
MEO3949	275410D000027652	19/03/2023	74710	R$ 880.41
MFR3782	275410D000027683	21/03/2023	74550	R$ 130.16
MFR3782	275410D000027660	20/03/2023	74550	R$ 130.16
NDA2D12	275410NIC0011678	11/03/2023	50020	R$ 260.32
NDT9700	275410NIC0011670	11/03/2023	50020	R$ 260.32
NJN6342	275410NIC0011676	11/03/2023	50020	R$ 260.32
NPJ5I52	275410NIC0011677	11/03/2023	50020	R$ 260.32
NRS3717	275410D000027633	19/03/2023	74550	R$ 130.16
OHF2E71	275410D000027687	21/03/2023	74630	R$ 195.23
OKD4G65	275410NIC0011681	11/03/2023	50020	R$ 260.32

QAY0B05	275410D000027562	16/03/2023	74550	R$ 130.16
QCO6J45	275410NIC0011686	11/03/2023	50020	R$ 260.32
QHX4H50	275410D000027607	18/03/2023	74550	R$ 130.16
QHX4H50	275410D000027556	16/03/2023	74550	R$ 130.16
QHX4H50	275410D000027623	19/03/2023	74630	R$ 195.23
QJH3C68	275410NIC0011674	11/03/2023	50020	R$ 260.32
QJR0625	275410D000027668	20/03/2023	74550	R$ 130.16
QUJ2A03	275410D000027690	21/03/2023	74550	R$ 130.16
RFX1B84	275410D000027646	19/03/2023	74550	R$ 130.16
RFY8E45	275410NIC0011671	11/03/2023	50020	R$ 260.32
RHW0G10	275410D000027732	23/03/2023	74550	R$ 130.16
RHW8C74	275410NIC0011688	11/03/2023	50020	R$ 260.32
RHY7D45	275410NIC0011679	11/03/2023	50020	R$ 260.32
RLC5C86	275410D000027677	20/03/2023	74550	R$ 130.16
RMD8A17	275410D000027593	17/03/2023	74550	R$ 130.16
RMN9I71	275410D000027597	17/03/2023	74550	R$ 130.16
RTC8D17	275410D000027710	22/03/2023	74550	R$ 130.16
SDV0I25	275410D000027626	19/03/2023	74550	R$ 130.16
SDX5D48	275410D000027688	21/03/2023	74550	R$ 130.16
SEB3F41	275410D000027579	16/03/2023	74550	R$ 130.16
SEG6G98	275410D000027655	20/03/2023	74550	R$ 130.16
SEH0H58	275410D000027711	22/03/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AIZ7999	116100T000717209	27/03/2023	53800	
AKH0I28	275410D000027767	24/03/2023	74550	
AOB0C74	116100T000614026	25/03/2023	54600	
ASR7G06	275410D000027790	25/03/2023	74550	
ASU1G14	116100T000717210	27/03/2023	55250	
AVI0I35	275410D000027786	25/03/2023	74550	
AWC3C66	275410D000027799	25/03/2023	74550	
BCA5478	116100T000614025	25/03/2023	54600	
EJC6D41	275410D000027779	25/03/2023	74550	
FFK6C70	275410D000027777	25/03/2023	74550	
FLG7I55	275410D000027736	23/03/2023	74550	
HLN1I20	275410D000027796	25/03/2023	74550	
JYZ0704	275410D000027775	25/03/2023	74550	
KES9157	275410D000027787	25/03/2023	74550	
LXQ5886	275410D000027757	24/03/2023	74550	
MBJ7G71	275410D000027739	23/03/2023	74550	
MKP3906	275410D000027789	25/03/2023	74550	
NEI1552	275410D000027768	24/03/2023	74550	
PAM2D40	275410D000027758	24/03/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHH7G08	116100T000575375	24/03/2023	55411	R$ 195.23
AIK8185	275410V000015371	17/03/2023	55412	R$ 195.23
AIO0909	275410D000027773	24/03/2023	74710	R$ 880.41
AIZ6C22	275410V000016933	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AKA7644	275410D000027742	24/03/2023	74550	R$ 130.16
ALU9A65	275410V000015368	17/03/2023	55412	R$ 195.23
AMO1323	275410V000016931	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AMX2A15	275410D000027746	24/03/2023	74550	R$ 130.16
ANC1481	275410V000015379	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ANC3420	275410V000015373	17/03/2023	55412	R$ 195.23
AOI7321	275410D000027776	25/03/2023	74550	R$ 130.16
APS3E70	275410V000016913	16/03/2023	55412	R$ 195.23
ARV3086	275410D000027740	23/03/2023	74630	R$ 195.23
ASZ7F38	275410V000016914	16/03/2023	55412	R$ 195.23
ATW9602	275410V000016934	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AUC8A27	275410V000015367	16/03/2023	55412	R$ 195.23
AUE6290	275410V000016924	20/03/2023	55412	R$ 195.23
AUS1745	275410D000027751	24/03/2023	74550	R$ 130.16
AVK7040	275410D000027763	24/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027784	25/03/2023	74550	R$ 130.16
AVS8B94	275410D000027800	25/03/2023	74550	R$ 130.16
AWD6G18	275410D000027735	23/03/2023	74550	R$ 130.16
AWJ4A14	275410V000015363	15/03/2023	55412	R$ 195.23
AWV0I42	275410V000016916	16/03/2023	55412	R$ 195.23
AWZ5B14	275410V000016912	16/03/2023	55412	R$ 195.23
AXT9C72	275410V000016935	15/03/2023	55412	R$ 195.23
AYU2I85	275410D000027795	25/03/2023	74550	R$ 130.16
AYW9A30	275410V000016927	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AYY3C57	275410D000027737	23/03/2023	74550	R$ 130.16
AZN1B30	275410D000027792	25/03/2023	74550	R$ 130.16
AZS3228	275410D000027782	25/03/2023	74550	R$ 130.16
BAB0G53	275410D000027738	23/03/2023	74630	R$ 195.23
BAK9B33	275410D000027769	24/03/2023	74550	R$ 130.16
BBM0J95	275410D000027783	25/03/2023	74550	R$ 130.16
BCT3F37	275410V000015377	22/03/2023	55412	R$ 195.23
BCT3F37	275410V000016930	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BCT3F37	275410V000016911	16/03/2023	55412	R$ 195.23

BDF6C72	275410V000015361	21/03/2023	67770	R$ 293.47
BDL7J81	275410D000027756	24/03/2023	74550	R$ 130.16
BDT6J39	275410D000027793	25/03/2023	74550	R$ 130.16
BDY6B32	116100T000378509	25/03/2023	57380	R$ 293.47
BEF0071	275410D000027778	25/03/2023	74630	R$ 195.23
BEF2E25	275410D000027754	24/03/2023	74550	R$ 130.16
BEH9C54	275410V000016917	16/03/2023	55412	R$ 195.23
BEL5D54	275410D000027750	24/03/2023	74630	R$ 195.23
BEX7F08	275410D000027764	24/03/2023	74630	R$ 195.23
CBM6G17	275410D000027766	24/03/2023	74550	R$ 130.16
DFK0B29	275410D000027798	25/03/2023	74550	R$ 130.16
DGN1393	275410V000015370	17/03/2023	55412	R$ 195.23
DGQ8A55	275410D000027771	24/03/2023	74550	R$ 130.16
DMT7H47	116100T000717202	23/03/2023	54522	R$ 195.23
DTA8J53	275410V000015375	21/03/2023	55412	R$ 195.23
FVD2J22	275410V000016925	21/03/2023	55412	R$ 195.23
FVZ9A61	275410V000015366	16/03/2023	55412	R$ 195.23
FWM1B81	275410D000027785	25/03/2023	74550	R$ 130.16
GEG6F11	275410D000027788	25/03/2023	74550	R$ 130.16
HLV2G15	275410D000027791	25/03/2023	74550	R$ 130.16
IGP1312	116100T000686949	26/03/2023	65300	R$ 195.23
IKF7347	275410V000016928	21/03/2023	55412	R$ 195.23
JKP0J99	275410D000027752	24/03/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000027770	24/03/2023	74630	R$ 195.23
JZU1735	275410V000015378	22/03/2023	55412	R$ 195.23
KCM1631	275410D000027741	23/03/2023	74550	R$ 130.16
KYI5C73	275410V000015365	16/03/2023	55412	R$ 195.23
MAA9596	275410D000027801	25/03/2023	74550	R$ 130.16
MAY4302	275410V000015362	15/03/2023	55412	R$ 195.23
MEI3H81	275410D000027797	25/03/2023	74550	R$ 130.16
MFK7E04	275410V000016920	20/03/2023	55412	R$ 195.23
MFN6J81	275410D000027747	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MHO3D13	275410D000027753	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MIK3F27	275410D000027781	25/03/2023	74550	R$ 130.16
MIL7256	275410D000027761	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MIO0I02	275410V000016926	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000027743	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000027745	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MKQ1C85	275410D000027762	24/03/2023	74550	R$ 130.16
MKR1F16	275410D000027794	25/03/2023	74550	R$ 130.16
MKR6D48	275410V000015369	17/03/2023	55412	R$ 195.23
OOS8H65	275410D000027780	25/03/2023	74550	R$ 130.16
PKX2H00	275410V000016918	17/03/2023	55412	R$ 195.23
PRD1H54	275410D000027765	24/03/2023	74550	R$ 130.16
PWY2076	275410V000016932	21/03/2023	55412	R$ 195.23
PYZ0D35	275410V000015372	17/03/2023	55412	R$ 195.23
QOG9G97	275410D000027748	24/03/2023	74550	R$ 130.16
QXD1D50	275410V000015376	21/03/2023	55412	R$ 195.23
RAH7J49	275410V000016929	21/03/2023	55412	R$ 195.23
RAH7J49	275410V000016923	20/03/2023	55412	R$ 195.23
RHR6D50	275410V000015364	15/03/2023	55412	R$ 195.23
RHT7E05	275410V000016919	20/03/2023	55412	R$ 195.23
RHV0I43	275410D000027772	24/03/2023	74630	R$ 195.23
RHW2D63	116100T000575379	26/03/2023	55250	R$ 130.16
RHZ4H98	275410D000027759	24/03/2023	74630	R$ 195.23
RLK6D23	275410D000027755	24/03/2023	74630	R$ 195.23
RMX9D97	275410D000027734	23/03/2023	74550	R$ 130.16
SDR9B70	275410D000027760	24/03/2023	74550	R$ 130.16
SDW5C37	275410D000027774	25/03/2023	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F294EE61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 07/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

EDITAL Nº 07/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Afrodescendentes;
III. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 13/06/2023 até as 23:59 h do dia 14/06/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **02/07/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **28/06/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 28/06/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2023.

JALCIANE DAGOSTIN
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 140/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023		
INSC	**CARGO**	**NOME**
206329	MÃE SOCIAL	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
205837	MÃE SOCIAL	PABYLA NATANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA

CONDIÇÃO AFRODESCENDENTE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023		
INSC	**CARGO**	**NOME**
206329	MÃE SOCIAL	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
209382	MÃE SOCIAL	GORETTI DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA

CONDIÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023		
INSC	**CARGO**	**NOME**
208808	MÃE SOCIAL	ALEX SANDRO COLAÇA
206329	MÃE SOCIAL	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
209273	MÃE SOCIAL	ARIEL TOMASI RIBEIRO NUNES
206465	MÃE SOCIAL	CARINE CRESCENCIO
208414	MÃE SOCIAL	CLAUDIA MACHADO
207427	MÃE SOCIAL	DANIELI ACERMÃO
208325	MÃE SOCIAL	ELENIR TEREZINHA DE SOUZA DE OLIVEIRA
206959	MÃE SOCIAL	ELIZANGELA LUIZA STAWINSKI
209298	MÃE SOCIAL	ELMA ANDRADE ROSA
208859	MÃE SOCIAL	EMANUELA PROVIN KOSINSKI
208657	MÃE SOCIAL	FABIANE FRASSON
205230	MÃE SOCIAL	GABRIELA MATTEI DE MORAIS
209382	MÃE SOCIAL	GORETTI DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA
209633	MÃE SOCIAL	GUILHERME LUIZ POTULSKI
205217	MÃE SOCIAL	IRIA RIBEIRO PEREIRA
208779	MÃE SOCIAL	JESSICA CAROLINE PASA
206065	MÃE SOCIAL	LOIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
208045	MÃE SOCIAL	LUANA JAQUELINE FRANÇA GUIMARÃES
207475	MÃE SOCIAL	MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS
208404	MÃE SOCIAL	MARCIA SILVANA PADILHA
207992	MÃE SOCIAL	MARILI CAMPANHA DA SILVA RECH
206012	MÃE SOCIAL	NORMA HASSE
205837	MÃE SOCIAL	PABYLA NATANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
207100	MÃE SOCIAL	ROSIMERI DA SILVA RADKE
205103	MÃE SOCIAL	SONIA MARA GUDOSQUI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0523868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até dia 06 de janeiro de 2024 conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.196/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	480,00	111,84	53.683,20
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	480,00	140,48	67.430,40
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais,	HORA	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 144.087,36	

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80DFBD75

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 231 DE 02-05-2023

DECRETO Nº 231 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.326.500,00 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	2.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	10.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	24.250,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
580 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	1.500,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
610 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	193.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
660 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	1.500,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
730 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	193.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
740 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	2.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	12.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.455,79
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1991 01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.100,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2021 01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	700,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2392 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.781,50
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2391 01269	FNAS - PROCAD-SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.500,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2461 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	72.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
2540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2581 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.500,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2701 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	4.200,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2731 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.700,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2771 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.700,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2860 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	18.600,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2881 01250	FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	18.800,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2872 01269	FNAS - PROCAD-SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	42.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	85.944,21
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3102 00140	FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. PEDRO ALGERI/B.MINIGUAÇU			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	3.566,29
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3102 00140	FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. PEDRO ALGERI/B.MINIGUAÇU			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	22.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3110 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	318.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3250 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	22.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3330 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	184.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3341 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	76.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3380 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	22.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3650 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	10.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3711 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	120.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL PESSOAL			
3741 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3801 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	110.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3860 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	77.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3910 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	110.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3920 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	15.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4151 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA PESSOA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ?			

4510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	1.464.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
4550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	8.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5052 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	244.993,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL PESSOAL			
5121 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	8.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5131 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5151 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	4.993,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5190 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	576.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	7.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5300 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL PESSOAL			
5341 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	303.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL PESSOAL			
5430 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.700,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5543 00365	FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	489.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO ? INFORMAÇÃO E PESSOA			
5640 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5680 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.750,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5681 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde Públicos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	713.007,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	302.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5881 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	168.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
5900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	547.507,54
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5990 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	23.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6031 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6081 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	60.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6141 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	411.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6570 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6780 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	38.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7110 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7120 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	500,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7352 01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	200,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7351 01241	SEAB - CV 602/2021 - REVITIS-PR/VITICULTURA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	40.750,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	134.092,46
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7484 01235	SEAB CV 323 177599247/2021 EQUIPAM AGRICOLA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	603.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7483 01266	MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
7540 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	1.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7620 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	39.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	200.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8121 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	206.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	4.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
8200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	97.050,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.150.552,76

11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8370 01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	596.007,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	350.300,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.000.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8450 00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	195.585,94
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8450 00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	767.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8450 00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	71.852,21
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8442 01213	SEDU - PAVIMENTAÇÃO TERRA NOSSA (T)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	316.911,30
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8441 01247	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO B.ANTONIO P CANTELMO(C.R.922342/21)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	140.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8452 01253	SEDU CV 691/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA ASFÁLTICA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	98.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8454 01255	SEDU CV 790/2022 - PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	9.300,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8451 01256	SEDU CV 1018/2022 - PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	336.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8453 01262	SEDU CV 1245/2022 - PAV VIAS URBANA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	5.500,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	92.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	7.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8551 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	27.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	78.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8722 01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	86.800,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8723 01206	SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	21.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	10.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2072	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	3.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2073	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	200.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9160 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	24.250,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9274 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	83.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	2.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	6.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
9640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	2.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.059.000,00	4.059.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.624.600,00	5.624.600,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	2.000.000,00	2.000.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.642.900,00	2.642.900,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.]

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:1DD8C9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Retificação da Resolução 18/2023

O Conselho Municipal De Assistência Social do município de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais que ele confere a Lei Nº 478/1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010 por meio da ata nº 09.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a nova composição do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS respeitando a paridade entre representantes Governamentais e não Governamentais para o biênio 2023/2025.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Milena Thalita Martins Ferreira	Órgão não Governamental	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social
Adriane De F. Krulicoski	Órgão não Governamental	Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Neuza Barrida Girotto	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Jaqueline Dieli Moraes	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Janete E. Weber	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Bernadete Boiko Da Rosa	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Margarida De F. B. Silveira	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Kelly Costa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana Gulecz Hermann	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Juliana Stringhi	Órgão não Governamental	Vice-presidente	ACAGC
Liliane Charnoski	Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças
Mateus Mussio	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças

Art.2º - onde se lê Milena Thalita Martins Ferreira Órgão não Governamental lê se Órgão Governamental.

Adriane De F. Krulicoski Órgão não Governamental lê se Órgão Governamental. Eloize E. P. Albino Órgão não Governamental lê se Órgão Governamental.

Art.3º - onde se lê Kelly Costa Órgão Governamental lê se Órgão não Governamental. Luana Gulecz Hermann Órgão Governamental lê se Órgão não Governamental.

Art.5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F92B1F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.456.111/0001-08, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Lazaro Antônio Frei, 155, sala A, Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Sr **MOÍSES GOMES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 20472244, expedida pela PCMG/GO, inscrito no CPF nº 012.872.971-61, residente e domiciliada em Goioerê - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 318/2022, referente a **Inexigibilidade nº 025/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 318/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (01) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	12	SERV.	18.176,40	218.116,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de junho de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
340	3.1.90.11.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.001.500.1001
378	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 07 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município De Goioerê
Contratante

MOÍSES GOMES PEREIRA JUNIOR
M G Pereira Junior Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4DA71B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a Avenida Manoel Ribas, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: Bonsucesso, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador do RG nº 847.358/SSP/PR e do CPF nº 192.404.499-49.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de oxigênio medicinal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 041/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³	SERVIÇO	M3	500,00	300,00	150.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³	SERVIÇO	M3	300,00	210,00	63.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³	SERVIÇO	M3	200,00	160,00	32.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³	SERVIÇO	M3	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL							258.000,00

DO FORNECIMENTO:
As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93. As recargas deverão ser efetuadas na secretaria municipal de saúde mediante, contato antecipado agendando a recarga,e emissão da ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo se justifica devido ao fato de ser um gás de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Unidade básica de Saúde.
As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.
Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.
No local da execução, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.
Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Administração, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
Os gases deverão ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato..

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante
Prefeita Municipal

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
CNPJ 78.546.306/0001-35

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21E9CD32

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 131 A 133 PE 037 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MACIEL BAPTISTEL , sediada a R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	1	ALAVANCA FREIO MAO	GENUINAS	UN	2,00	401,68	803,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	2	ALTERNADOR	GENUINAS	UN	2,00	852,00	1.704,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	GENUINAS	UN	8,00	551,83	4.414,64
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	GENUINAS	UN	8,00	491,08	3.928,64

LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	5	BANDEJA COMPLETA	GENUINAS	UN	6,00	558,60	3.351,60
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	6	BARRA AXIAL	GENUINAS	UN	6,00	247,18	1.483,08
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	116,16	464,64
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	GENUINAS	UN	4,00	106,08	424,32
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	9	BOMBA AGUA	GENUINAS	UN	2,00	795,45	1.590,90
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	10	BOMBA COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	2,00	900,00	1.800,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	11	BOMBA OLEO	GENUINAS	UN	2,00	550,00	1.100,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	GENUINAS	UN	2,00	368,13	736,26
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	13	BORRACHA PORTA	GENUINAS	UN	8,00	368,13	2.945,04
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	14	BRONZINA BIELA	GENUINAS	JG	2,00	302,01	604,02
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	15	BRONZINA MANCAL	GENUINAS	JG	2,00	356,98	713,96
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	GENUINAS	UN	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	GENUINAS	UN	20,00	130,00	2.600,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	18	BUCHA AGREGADO PARTE DIANTEIRA	GENUINAS	UN	20,00	126,64	2.532,80
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	19	BUCHA AGREGADO PARTE TRASEIRA	GENUINAS	UN	20,00	116,56	2.331,20
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	20	CABO CAPO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	2,00	188,73	377,46
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	21	BUCHA ESTABILIZADOR	GENUINAS	UN	8,00	65,77	526,16
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	22	CABO EMBREAGEM	GENUINAS	UN	2,00	256,25	512,50
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	23	CABO FREIO DE MAO	GENUINAS	UN	2,00	473,21	946,42
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	24	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	GENUINAS	UN	2,00	3.214,31	6.428,62
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	25	COIFA LADO RODA	GENUINAS	JG	8,00	190,74	1.525,92
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	26	COIFA LADO CAMBIO	GENUINAS	JG	8,00	215,94	1.727,52
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	27	CORREIA ALTERNADOR	GENUINAS	UN	4,00	267,34	1.069,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	28	CORREIA DENTADA	GENUINAS	UN	4,00	317,73	1.270,92
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	GENUINAS	UN	8,00	317,12	2.536,96
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	30	COXIM CAMBIO	GENUINAS	UN	4,00	256,25	1.025,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	31	COXIM ESCAPE	GENUINAS	UN	10,00	100,04	1.000,40
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	32	COXIM MOTOR DIREITO	GENUINAS	UN	8,00	468,91	3.751,28
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	33	COXIM MOTOR ESQUERDO	GENUINAS	UN	8,00	551,55	4.412,40
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	34	CUBO RODA DIANTEIRA	GENUINAS	UN	4,00	256,25	1.025,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	35	CUBO RODA TRASEIRA	GENUINAS	UN	4,00	237,05	948,20
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	36	DISCO DE FREIO	GENUINAS	UN	8,00	216,89	1.735,12
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	37	ELETROVENTILADOR	GENUINAS	UN	2,00	327,81	655,62
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	38	FAROL PRINCIPAL	GENUINAS	UN	4,00	1.577,55	6.310,20
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	39	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	2,00	260,68	521,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	40	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	GENUINAS	UN	4,00	328,21	1.312,84
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	41	FILTRO DE AR	GENUINAS	UN	10,00	116,11	1.161,10
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	42	FILTRO COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	10,00	114,14	1.141,40
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	43	FILTRO OLEO	GENUINAS	UN	10,00	106,08	1.060,80
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	44	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	136,32	545,28
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	45	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	GENUINAS	UN	4,00	116,56	466,24
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	46	HOMOCINETICA RODA	GENUINAS	UN	4,00	602,96	2.411,84
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	47	JUNTA DO MOTOR	GENUINAS	JG	2,00	1.245,92	2.491,84
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	48	KIT EMBREAGEM	GENUINAS	KIT	2,00	791,42	1.582,84
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	49	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	GENUINAS	KIT	6,00	227,42	1.364,52
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	50	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	GENUINAS	KIT	6,00	216,33	1.297,98
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	51	PATINS COM LONA	GENUINAS	JG	2,00	418,51	837,02
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	52	MAÇANETA EXTERNA	GENUINAS	UN	8,00	393,32	3.146,56
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	53	MAÇANETA INTERNA	GENUINAS	UN	8,00	256,65	2.053,20
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019	54	MANGUEIRA INF RADIADOR	GENUINAS	UN	4,00	217,01	868,04

BCU-1B80, PBX0247							
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	55	MANGUEIRA SUP RADIADOR	GENUINAS	UN	4,00	267,34	1.069,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	56	COMANDO VIDRO ELETRICO	GENUINAS	UN	4,00	359,33	1.437,32
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	57	MAQUINA DE VIDRO	GENUINAS	UN	8,00	368,19	2.945,52
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	58	PALHETA LIMPADOR	GENUINAS	JG	8,00	358,89	2.871,12
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	59	PARAFUSO DA RODA	GENUINAS	UN	40,00	19,40	776,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	60	PASTILHA DE FREIO	GENUINAS	JG	4,00	291,27	1.165,08
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	61	PIVO SUSPENSÃO	GENUINAS	UN	8,00	289,51	2.316,08
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	62	RADIADOR	GENUINAS	UN	2,00	1.275,24	2.550,48
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	GENUINAS	UN	4,00	328,21	1.312,84
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	64	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	GENUINAS	UN	4,00	317,92	1.271,68
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	65	KIT CORREIA DENTADA	GENUINAS	UN	4,00	748,60	2.994,40
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	66	SENSOR DE TEMPERATURA AGUA	GENUINAS	UN	4,00	350,61	1.402,44
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	67	SENSOR PRESSAO OLEO	GENUINAS	UN	2,00	262,30	524,60
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	68	SENSOR FLUXO DE AR	GENUINAS	UN	2,00	243,55	487,10
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	69	SENSOR ROTAÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	300,48	600,96
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	70	SERVIÇOS MAO DE OBRA ESPEC	PRÃ“PRIA	SV	150,00	120,00	18.000,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	GENUINAS	UN	2,00	551,55	1.103,10
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	72	SILENCIOSO TRASEIRO	GENUINAS	UN	2,00	491,08	982,16
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	73	SONDA LAMBDA	GENUINAS	UN	2,00	594,28	1.188,56
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	74	TAMBOR DE FREIO	GENUINAS	UN	4,00	359,78	1.439,12
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	75	TANQUE DE COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	2,00	1.711,60	3.423,20
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	76	TERMINAL DE DIREÇÃO	GENUINAS	UN	6,00	258,56	1.551,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	77	PIVO SUSPENSÃO	GENUINAS	UN	6,00	213,31	1.279,86
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	78	VALVULA ADMISSÃO	GENUINAS	UN	24,00	116,11	2.786,64
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	79	VALVULA ESCAPE	GENUINAS	UN	24,00	110,51	2.652,24
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	80	VALVULA TERMOSTATICA	GENUINAS	UN	2,00	362,47	724,94
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	81	BICO INJETOR	GENUINAS	UN	8,00	362,82	2.902,56
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	82	CILINDRO MESTRE	GENUINAS	UN	2,00	591,87	1.183,74
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	83	CILINDRO RODA	GENUINAS	UN	4,00	268,09	1.072,36
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	84	JUNTA CABEÇOTE	GENUINAS	UN	2,00	327,76	655,52
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	85	JUNTA TAMPA VALVULA	GENUINAS	UN	4,00	216,94	867,76
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	86	MALHA ESCAPE	GENUINAS	UN	2,00	302,01	604,02
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	87	CARTER	GENUINAS	UN	2,00	569,70	1.139,40
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	88	OLEO 5W30	PETRONAS	UN	60,00	61,75	3.705,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	89	PNEUS 195/65 R15	DUNLOP	UN	20,00	653,60	13.072,00
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	90	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	GENUINAS	UN	2,00	1.995,55	3.991,10
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	91	PARABRISA	GENUINAS	UN	2,00	794,45	1.588,90
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	92	FAROL AUXILIAR	GENUINAS	UN	4,00	258,22	1.032,88
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	93	LANTERNA TRASEIRA	GENUINAS	UN	4,00	417,51	1.670,04
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	94	PARA-CHOQUE TRASEIRO	GENUINAS	UN	2,00	816,61	1.633,22
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	95	MOLDURA PARA-LAMA ESQUERDA	GENUINAS	UN	4,00	418,51	1.674,04
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	96	MOLDURA PARA-LAMA DIREITA	GENUINAS	UN	4,00	418,62	1.674,48
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	97	SEMI-EIXO DIREITO	GENUINAS	UN	2,00	995,01	1.990,02
LOTE: 010 - Lote 010 - DOIS CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 BCU-1B80, PBX0247	98	SEMI-EIXO ESQUERDO	GENUINAS	UN	2,00	855,21	1.710,42
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	1	ALAVANCA FREIO DE MÃO	GENUINAS	UN	2,00	112,53	225,06
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	2	ALTERNADOR	GENUINAS	UN	2,00	1.040,17	2.080,34
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	500,00	2.000,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	GENUINAS	UN	4,00	380,00	1.520,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	5	ANEL SINCRONIZADO	GENUINAS	UN	2,00	107,64	215,28
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	6	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	GENUINAS	UN	2,00	337,25	674,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	7	BANDEJA SUP TRASEIRA	GENUINAS	UN	8,00	347,59	2.780,72
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	8	BARRA DIREÇÃO AXIAL	GENUINAS	UN	8,00	119,27	954,16

LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	9	BATERIA 50AH	GENUINAS	UN	2,00	475,00	950,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	10	BICO INJETOR	GENUINAS	UN	8,00	337,25	2.698,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	11	BOBINA IGNIÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	653,60	1.307,20
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	12	BOIA TANQUE	GENUINAS	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	13	BOMBA AGUA	GENUINAS	UN	2,00	242,25	484,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	14	BOMBA COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	2,00	381,62	763,24
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	15	BOMBA OLEO	GENUINAS	UN	2,00	425,65	851,30
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	16	BRONZINA BIELA	GENUINAS	UN	2,00	176,13	352,26
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	17	BRONZINA MANCAL	GENUINAS	UN	2,00	166,35	332,70
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	18	CABO EMBREAGEM	GENUINAS	UN	4,00	114,00	456,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	19	CABO FREIO DE MAO	GENUINAS	UN	4,00	152,65	610,60
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	20	CABO PUXADOR CAPO	GENUINAS	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	21	CAIXA DIREÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	655,60	1.311,20
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	22	CHAVE SETA	GENUINAS	UN	2,00	357,15	714,30
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	23	CILINDRO DE IGNIÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	191,79	383,58
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	24	CILINDRO MESTRE FREIO	GENUINAS	UN	2,00	337,25	674,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	25	CILINDRO RODA	GENUINAS	UN	4,00	119,27	477,08
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	26	COIFA CAIXA	GENUINAS	UN	8,00	61,75	494,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	27	COIFA RODA	GENUINAS	UN	8,00	52,25	418,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	28	COLETOR DE ADMISSÃO	GENUINAS	UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	29	COMANDO DE VALVULA	GENUINAS	UN	2,00	524,48	1.048,96
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	30	COMUTADOR IGNIÇÃO	GENUINAS	UN	1,00	117,41	117,41
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	31	CORPO BORBOLETA INJEÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	850,00	1.700,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	32	CORREIA ALTERNADOR	GENUINAS	UN	4,00	114,00	456,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	33	KIT CORREIA DENTADA	GENUINAS	UN	2,00	284,89	569,78
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	34	COXIM MOTOR	GENUINAS	UN	8,00	252,59	2.020,72
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	35	CUBO RODA DIANTEIRA	GENUINAS	UN	8,00	156,75	1.254,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	36	CUBO RODA TRASEIRA	GENUINAS	UN	8,00	231,80	1.854,40
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	37	DISCO FREIO DIANT	GENUINAS	UN	8,00	156,75	1.254,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	GENUINAS	UN	2,00	190,81	381,62
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	39	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	GENUINAS	UN	2,00	337,25	674,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	40	FAROL DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	600,00	2.400,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	41	FECHADURA CAPO	GENUINAS	UN	4,00	156,75	627,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	42	FECHADURA PORTA	GENUINAS	UN	4,00	204,03	816,12
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	43	FECHADURA PORTA MALA	GENUINAS	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	44	FEIXE MOLA	GENUINAS	UN	2,00	350,00	700,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	45	FILTRO AR	GENUINAS	UN	8,00	52,25	418,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	46	GARFO CAMBIO.	GENUINAS	UN	2,00	337,25	674,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	47	GARFO EMBREAGEM	GENUINAS	UN	2,00	136,80	273,60
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	48	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	GENUINAS	UN	2,00	166,35	332,70
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	49	INTERRUPTOR FREIO	GENUINAS	UN	2,00	156,75	313,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	50	JOGO CABO DE VELA	GENUINAS	UN	2,00	242,25	484,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	51	JUNTA HOMOCINETICA	GENUINAS	UN	4,00	346,75	1.387,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	52	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	347,69	1.390,76
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	53	KIT EMBREAGEM	GENUINAS	UN	2,00	664,05	1.328,10
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	54	KIT JUNTAS MOTOR	GENUINAS	UN	2,00	653,60	1.307,20
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	55	PATINS COM LONA	GENUINAS	UN	2,00	327,75	655,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	56	MANGUEIRA RADIADOR INF	GENUINAS	UN	2,00	156,75	313,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	57	MANGUEIRA RADIADOR SUP	GENUINAS	UN	2,00	139,65	279,30
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	58	MOLA SUSP DIANTEIRA	GENUINAS	UN	4,00	347,59	1.390,36
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	59	MOTOR DE PARTIDA	GENUINAS	UN	2,00	1.072,44	2.144,88
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	60	PALHETA LIMPADOR	GENUINAS	UN	4,00	156,75	627,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	61	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	6,00	242,25	1.453,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	62	BRAÇO OSCILANTE	GENUINAS	UN	6,00	121,33	727,98
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	63	PROTETOR CARTER	GENUINAS	UN	2,00	139,93	279,86
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	64	RADIADOR	GENUINAS	UN	2,00	664,05	1.328,10
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	65	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	UN	12,00	522,50	6.270,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	66	ROLAMENTO DIANTEIRO	GENUINAS	UN	4,00	156,75	627,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	67	SENSOR DE ROTAÇÃO	GENUINAS	UN	2,00	124,27	248,54
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	68	SERVIÇO MAO DE OBRA ESPEC	PRÂ“PRIA	SV	120,00	138,00	16.560,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	69	TAMBOR FREIO	GENUINAS	UN	4,00	156,75	627,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	70	CARTER	GENUINAS	UN	1,00	185,92	185,92
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	71	TAMPA DO TANQUE	GENUINAS	UN	1,00	31,31	31,31
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	72	FILTRO DO OLEO	GENUINAS	UN	20,00	52,25	1.045,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	20,00	33,25	665,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	74	TANQUE DE COMBUSTIVEL	GENUINAS	UN	4,00	388,46	1.553,84
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	75	TERMINAL DE DIREÇÃO	GENUINAS	UN	10,00	137,75	1.377,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	76	TRAVA DA PASTILHA	GENUINAS	UN	20,00	61,75	1.235,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	77	RETENTOR TRAS MOTOR	GENUINAS	UN	2,00	166,35	332,70
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	78	BUCHA BANDEJA	GENUINAS	UN	32,00	93,62	2.995,84
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	79	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	GENUINAS	UN	2,00	346,75	693,50
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	80	MANGA FILTRO DE AR	GENUINAS	UN	4,00	156,75	627,00
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	81	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	GENUINAS	UN	2,00	66,54	133,08
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	82	MOTOR E PASSO	GENUINAS	UN	2,00	87,09	174,18
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	83	TAMPA RESERVATÓRIO	GENUINAS	UN	6,00	31,31	187,86
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	84	FLANGE DO TANQUE	GENUINAS	UN	4,00	65,56	262,24
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	85	COLA SILICONE	GENUINAS	UN	10,00	29,36	293,60
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	86	INTERRUPTOR OLEO	GENUINAS	UN	4,00	54,80	219,20
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	87	SENSOR VELOCIDADE	GENUINAS	UN	2,00	129,16	258,32
LOTE: 018 - Lote 018 - CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019 BCZ-8B71	88	OLEO 5W30 SINTETICO	PETRONAS	UN	50,00	61,75	3.087,50
TOTAL							295.400,00

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.
A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROCHA AUTO PEÃ‡AS LTDA, sediada a R DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.235.290/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 83350890 e do CPF nº 039.624.219-71.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	1	ALTERNADOR	bosch	UN	1,00	1.927,59	1.927,59
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	corven	UN	6,00	660,48	3.962,88
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	3	AMORTECEDOR DIREÇÃO	corven	UN	3,00	285,32	855,96
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	corven	UN	6,00	466,74	2.800,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	5	ARRUELA DA CAIXA	rex	UN	6,00	47,02	282,12
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	6	ARRUELA DE VEDAÇÃO	jr	UN	20,00	21,37	427,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	7	BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UN	6,00	119,77	718,62
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	8	BIELETA	sampel	UN	6,00	73,10	438,60
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	9	BOMBA AGUA	urba	UN	3,00	1.036,50	3.109,50
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	10	BOMBA COMBUSTIVEL	bosch	UN	3,00	396,29	1.188,87
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	11	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	trw	UN	3,00	1.711,08	5.133,24
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	12	BOMBA INJETORA COMPLETA	bosch	UN	3,00	619,96	1.859,88
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	13	BRONZINA BIELA	ks	JG	3,00	528,38	1.585,14
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	14	BRONZINA MANCAL	ks	UN	3,00	608,52	1.825,56
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	15	BUCHA EIXO TRASEIRO	sampel	UN	6,00	70,45	422,70
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	16	BUCHA SUSPENSÃO	sampel	UN	12,00	114,49	1.373,88

LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	17	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	6,00	213,75	1.282,50
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	18	CABO VELOCIMETRO	cabovel	UN	3,00	102,60	307,80
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	controil	UN	3,00	299,42	898,26
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	20	CILINDRO RODA FREIO	controil	UN	6,00	193,74	1.162,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	21	COIFA AMORTECEDOR	sabo	UN	6,00	132,52	795,12
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	22	COIFA CAIXA DIREÇÃO	sabo	UN	4,00	102,60	410,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	23	COIFA SEMI EIXO	sabo	UN	6,00	105,68	634,08
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	24	COLA BRANCA	3m	UN	10,00	38,47	384,70
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	25	CORREIA ALTERNADOR	dayco	UN	6,00	213,75	1.282,50
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	26	COXIM MOTOR	rei	UN	6,00	555,74	3.334,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	27	CUBO DA RODA	hipper	UN	6,00	466,74	2.800,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	28	ESCAPAMENTO COMPLETO	escapex	UN	3,00	1.106,08	3.318,24
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	29	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	3,00	307,80	923,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	30	KIT DO ESTABILIZADOR	sampel	UN	6,00	141,07	846,42
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	31	KIT EMBREAGEM	valeo	UN	3,00	2.222,97	6.668,91
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	32	MANGUEIRA RADIADOR	manguebras	UN	3,00	509,89	1.529,67
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	33	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	6,00	102,60	615,60
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	34	PASTILHA FREIO	eco	UN	6,00	226,57	1.359,42
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	35	PIVO SUSPENSÃO	nakata	UN	6,00	213,75	1.282,50
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	36	POLIA DO MOTOR	frontier	UN	3,00	590,03	1.770,09
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	37	RETENTOR RODA	sabo	UN	12,00	123,12	1.477,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	38	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	UN	3,00	218,29	654,87
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	39	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	dayco	UN	3,00	479,94	1.439,82
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	40	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	skf	UN	3,00	299,42	898,26
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	41	ROLAMENTO DE RODA	skf	UN	12,00	325,84	3.910,08
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	42	SAPATA DE FREIO	hipper	JG	6,00	299,25	1.795,50
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	43	SEMI EIXO	devegili	UN	3,00	1.224,09	3.672,27
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	44	SENSOR OLEO MOTOR	3rho	UN	3,00	114,49	343,47
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	45	SENSOR TEMPERATURA	mte	UN	3,00	365,47	1.096,41
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	46	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPEC	proprio	SV	100,00	141,07	14.107,00
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	47	SILENCIOSO	escapex	UN	3,00	478,79	1.436,37
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	48	SUPORTE CAIXA	rei	UN	3,00	307,80	923,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	49	SUPORTE MOTOR	rei	UN	3,00	515,17	1.545,51
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	50	TAMBOR DE FREIO	hipper	UN	6,00	220,16	1.320,96
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	51	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	6,00	140,90	845,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	52	TRIZETA DA CAIXA	sabo	UN	6,00	193,74	1.162,44
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	53	VALVULA ADMISSÃO	bbb	UN	8,00	70,45	563,60
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	54	VALVULA ESCAPE	bbb	UN	8,00	70,45	563,60
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	55	BATERIA	jupiter	UN	3,00	616,45	1.849,35
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	56	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	6,00	158,51	951,06
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	57	FILTRO DO OLEO	tecfil	UN	20,00	97,47	1.949,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	58	COLA SILICONE	3m	UN	10,00	26,42	264,20
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	59	VIRABREQUIM	susin	UN	3,00	3.376,36	10.129,08
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	60	KIT FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	UN	10,00	75,24	752,40
LOTE: 005 - Lote 005 - FIAT DUCATO 2016/2017 BBN-2648	61	OLEO 5W30 SINTETICO	ipiranga	UN	120,00	58,99	7.078,80
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	1	ALTERNADOR	bosch	UN	3,00	1.911,67	5.735,01
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	corven	UN	8,00	655,28	5.242,24
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	3	AMORTECEDOR DIREÇÃO	corven	UN	8,00	283,08	2.264,64
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	corven	UN	8,00	463,07	3.704,56
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	5	ARRUELA DA CAIXA	rex	UN	12,00	30,58	366,96
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	6	ARRUELA DE VEDAÇÃO	jr	UN	20,00	21,77	435,40
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	7	BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UN	8,00	118,83	950,64
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	8	BIELETA	sampel	UN	10,00	216,31	2.163,10
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	9	BOMBA AGUA	urba	UN	4,00	1.028,35	4.113,40
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	10	BOMBA COMBUSTIVEL	bosch	UN	4,00	393,17	1.572,68
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	11	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	trw	UN	4,00	1.697,61	6.790,44
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	12	BOMBA INJETORA COMPLETA	bosch	UN	3,00	3.128,36	9.385,08
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	13	BRONZINA BIELA	ks	UN	3,00	524,23	1.572,69
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	14	BRONZINA MANCAL	ks	UN	3,00	603,73	1.811,19
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	15	BUCHA EIXO TRASEIRO	sampel	UN	8,00	310,46	2.483,68
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	16	BUCHA SUSPENSÃO	sampel	UN	20,00	113,59	2.271,80
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	17	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	6,00	301,13	1.806,78
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	18	CABO VELOCIMETRO	cabovel	UN	3,00	66,41	199,23
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	controil	UN	3,00	1.064,56	3.193,68
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	20	CILINDRO RODA FREIO	controil	UN	6,00	192,22	1.153,32
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	21	COIFA AMORTECEDOR	sabo	UN	6,00	113,59	681,54

LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	22	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UN	4,00	101,80	407,20
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	23	COIFA SEMI EIXO	sabo	UN	8,00	104,84	838,72
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	24	COLA BRANCA	3m	UN	10,00	30,58	305,80
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	25	CORREIA ALTERNADOR	dayco	UN	6,00	216,31	1.297,86
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	26	COXIM MOTOR	rei	UN	6,00	583,60	3.501,60
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	27	CUBO DA RODA	hipper	UN	6,00	463,07	2.778,42
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	28	ESCAPAMENTO COMPLETO	escapex	UN	3,00	1.097,38	3.292,14
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	29	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	3,00	555,61	1.666,83
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	30	KIT DO ESTABILIZADOR	sampel	UN	6,00	134,02	804,12
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	31	KIT EMBREAGEM	valeo	UN	3,00	2.280,10	6.840,30
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	32	MANGUEIRA RADIADOR	manguebras	UN	3,00	505,87	1.517,61
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	33	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	6,00	254,48	1.526,88
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	34	PASTILHA DE FREIO	eco	UN	12,00	312,16	3.745,92
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	35	PIVO SUSPENSÃO	nakata	UN	6,00	216,31	1.297,86
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	36	POLIA DO MOTOR	forntier	UN	3,00	585,39	1.756,17
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	37	RETENTOR RODA	sabo	UN	12,00	52,42	629,04
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	38	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	UN	3,00	216,31	648,93
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	39	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	skf	UN	3,00	476,17	1.428,51
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	40	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	skf	UN	3,00	297,06	891,18
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	41	ROLAMENTO RODA	skf	UN	12,00	323,28	3.879,36
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	42	SAPATA DE FREIO	hipper	UN	6,00	225,35	1.352,10
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	43	SEMI EIXO	devegili	UN	3,00	1.214,45	3.643,35
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	44	SENSOR OLEO MOTOR	3rho	UN	3,00	113,59	340,77
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	45	SENSOR TEMPERATURA	tem	UN	3,00	362,59	1.087,77
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	46	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPEC	proprio	SV	100,00	139,96	13.996,00
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	47	SILENCIOSO	escapex	UN	3,00	555,61	1.666,83
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	48	SUPORTE CAIXA	rei	UN	3,00	276,24	828,72
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	49	SUPORTE MOTOR	rei	UN	3,00	511,11	1.533,33
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	50	TAMBOR DE FREIO	hipper	UN	6,00	404,62	2.427,72
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	51	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	6,00	310,08	1.860,48
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	52	TRIZETA DA CAIXA	sabo	UN	6,00	267,00	1.602,00
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	53	VALVULA ADMISSÃO	bbb	UN	8,00	69,90	559,20
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	54	VALVULA ESCAPE	bbb	UN	8,00	69,90	559,20
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	55	BATERIA	jupiter	UN	3,00	611,59	1.834,77
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	56	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	6,00	157,27	943,62
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	57	FILTRO DE OLEO	tecfil	UN	20,00	101,79	2.035,80
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	58	COLA SILICONE	3m	UN	10,00	46,65	466,50
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	59	VIRABREQUIM	susin	UN	3,00	3.349,61	10.048,83
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	60	KIT FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	UN	10,00	74,65	746,50
LOTE: 017 - Lote 017 - 3 RENAULT MASTER BAL0496 / BBU-7911 / SEF9I59	61	OLEO 5W30 SINTETICO	ipiranga	UN	100,00	55,14	5.514,00
TOTAL							270.250,00

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:

Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.

A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
ROCHA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 29.235.290/0001-34

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	4,00	54,72	218,88
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	4,00	728,96	2.915,84
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	3	BANDEJA SUSPENSÃO	axios	UN	4,00	328,40	1.313,60
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	4	BARRA AXIAL	axios	UN	4,00	115,63	462,52
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	5	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	sampel	KIT	2,00	235,90	471,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	6	BATERIA	bosch	UN	2,00	374,65	749,30
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	7	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	383,91	767,82
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	8	BOMBA COMBUSTIVEL	marelli	UN	2,00	583,78	1.167,56
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	9	BOMBA OLEO	schadeck	UN	2,00	811,29	1.622,58
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	10	BICO INJETOR	marelli	UN	4,00	318,22	1.272,88
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	11	BOBINA	ngk	UN	2,00	279,38	558,76
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	12	BORRACHA ESCAPE	sampel	UN	10,00	58,38	583,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	13	BUCHA BANDEJA	axios	UN	4,00	167,95	671,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	14	BUCHA EIXO TRASEIRO	axios	UN	4,00	193,10	772,40
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	15	CABO ACELERADOR	cabovel	UN	2,00	148,19	296,38
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	16	CABO CAPO DIANTEIRO	cabovel	UN	1,00	49,41	49,41
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	17	CABO DE VELAS	ngk	UN	2,00	314,35	628,70
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	18	CABO EMBREAGEM	cabovel	UN	2,00	167,95	335,90
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	19	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	2,00	132,74	265,48
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	20	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	trw	UN	1,00	1.347,20	1.347,20
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	21	COIFA HOMOCINETICA	sabo	UN	4,00	58,38	233,52
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	22	COIFA SEMI EIXO C/ ROLAMENTO	sabo	UN	2,00	129,33	258,66
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	23	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	2,00	229,02	458,04
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	24	KIT CORREIA DENTADA	gates	UN	2,00	880,17	1.760,34
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	axios	UN	4,00	238,00	952,00
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	26	COXIM CAMBIO	axios	UN	2,00	428,41	856,82
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	27	COXIM MOTOR DIREITO	axios	UN	2,00	528,10	1.056,20
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	28	COXIM MOTOR ESQUERDO	axios	UN	2,00	787,66	1.575,32

LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	29	CUBO RODA DIANTEIRA	trw	UN	4,00	318,84	1.275,36
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	30	DISCO DE FREIO	hipper	UN	4,00	177,83	711,32
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	31	ELETROVENTILADOR	tecfan	UN	1,00	330,25	330,25
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	32	FAROL PRINCIPAL	renault	UN	2,00	627,79	1.255,58
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	33	FILTRO AR	tecfil	UN	8,00	70,05	560,40
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	34	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	8,00	31,43	251,44
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	35	FILTRO OLEO	tecfil	UN	10,00	49,40	494,00
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	36	FLEXIVEL FREIO DIANT	trw	UN	4,00	107,78	431,12
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	37	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	trw	UN	4,00	129,33	517,32
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	38	HOMOCINETICA RODA	cofap	UN	4,00	314,35	1.257,40
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	39	JUNTA DO MOTOR	sabo	JG	1,00	291,40	291,40
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	40	KIT EMBREAGEM	luk	KIT	2,00	1.326,54	2.653,08
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	41	LANTERNA TRASEIRA	renault	UN	2,00	617,91	1.235,82
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	42	MANGUEIRA INF RADIADOR	jamaica	UN	1,00	129,33	129,33
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	43	MANGUEIRA SUP RADIADOR	jamaica	UN	1,00	167,95	167,95
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	44	MOLA TRASEIRA	cofap	UN	4,00	229,02	916,08
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	45	MOLA DIANTEIRA	cofap	UN	4,00	327,82	1.311,28
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	46	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	8,00	143,60	1.148,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	47	PARAFUSO DA RODA	rodacar	UN	16,00	19,76	316,16
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	48	PASTILHA DE FREIO	frasle	JG	4,00	192,20	768,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	49	PIVÔ SUSPENSÃO	nakata	UN	4,00	138,31	553,24
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	50	RESERVATÓRIO	gonel	UN	4,00	112,76	451,04
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	51	RADIADOR	valeo	UN	2,00	627,79	1.255,58
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	UN	4,00	229,02	916,08
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	53	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	UN	4,00	130,12	520,48
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	54	PATINS COM LONA	frasle	JG	2,00	229,02	458,04
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	55	SENSOR AGUA	marelli	UN	1,00	124,89	124,89
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	56	SENSOR DE COMBUSTIVEL	marelli	UN	1,00	178,52	178,52
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	57	SENSOR MAP	marelli	UN	1,00	329,21	329,21
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	58	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPEC	PROPRIA	SV	100,00	148,19	14.819,00
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	59	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	mastra	UN	2,00	328,72	657,44
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	60	SILENCIOSO TRASEIRO	mastra	UN	2,00	357,46	714,92
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	61	SONDA LAMBDA	ngk	UN	1,00	322,22	322,22
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	62	TAMBOR DE FREIO	trw	UN	4,00	428,41	1.713,64
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	63	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	4,00	148,99	595,96
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	64	VALVULA DE ADMISSAO	renault	UN	8,00	102,39	819,12
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	65	VALVULA DE ESCAPE	renault	UN	8,00	103,28	826,24
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	66	VALVULA TERMOSTATICA	mte	UN	2,00	229,02	458,04
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	67	VELA IGNIÇÃO	ngk	UN	8,00	79,93	639,44
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	68	BALANCEAMENTO	PROPRIA	SV	20,00	49,40	988,00
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	69	ALINHAMENTO	PROPRIA	SV	10,00	55,50	555,00
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	70	FILTRO AR CONDICIONADO	renault	UN	10,00	107,78	1.077,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	71	SUPORTE BARRA TENSORA	nakata	UN	4,00	96,20	384,80
LOTE: 007 - Lote 007 - RENAULT KWID ZEN 10MT RHE6B18	72	OLEO 5W30 SINTETICO	lubrax	UN	30,00	42,83	1.284,90
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	4,00	544,58	2.178,32
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	4,00	570,51	2.282,04
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	3	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	axios	UN	10,00	49,45	494,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	4	BANDEJA DIANTEIRA	axios	UN	4,00	729,81	2.919,24
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	5	BARRA DIREÇÃO AXIAL	sampel	UN	4,00	294,51	1.178,04
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	6	BATERIA 60AH	bosch	UN	2,00	380,98	761,96
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	7	BICO INJETOR	bosch	UN	4,00	199,12	796,48
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	8	BOBINA IGNIÇÃO	bosch	UN	2,00	506,60	1.013,20
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	9	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	451,33	902,66
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	10	BOMBA COMBUSTIVEL	marelli	UN	2,00	398,25	796,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	11	BOMBA OLEO	schadeck	UN	2,00	1.111,38	2.222,76
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	12	BUCHA BANDEJA DIANT	sampel	UN	12,00	136,14	1.633,68
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	axios	UN	12,00	111,14	1.333,68
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	14	BUCHA EIXO TRASEIRO	axios	UN	8,00	146,33	1.170,64
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	15	BUJÃO CARTER	iks	UN	4,00	32,42	129,68
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	16	CABO EMBREAGEM	cabovel	UN	4,00	183,37	733,48
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	17	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	4,00	267,66	1.070,64
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	18	CABO DE VELA	ngk	UN	4,00	148,18	592,72
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	19	CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UN	4,00	1.574,46	6.297,84
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	20	CILINDRO DA RODA	controil	UN	8,00	138,93	1.111,44
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	21	COIFA CAIXA	nakata	UN	8,00	107,90	863,20
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	22	COIFA RODA	nakata	UN	8,00	103,41	827,28
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	23	CALÇO MOLA TRASEIRA	sampel	UN	8,00	82,43	659,44
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	24	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	2,00	229,29	458,58
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	25	KIT CORREIA DENTADA	gates	KIT	2,00	708,55	1.417,10
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	26	COXIM CAIXA	axios	UN	2,00	528,71	1.057,42
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	27	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	UN	2,00	428,91	857,82
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	28	COXIM MOTOR	axios	UN	2,00	398,25	796,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	29	CUBO RODA DIANTEIRA	trw	UN	2,00	301,00	602,00
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	30	CUBO RODA TRASEIRA	hipper	UN	2,00	199,12	398,24
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	31	DISCO FREIO DIANT	frasle	UN	4,00	296,37	1.185,48
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	32	SILENCIOSO TRASEIRO	pioneiro	UN	2,00	441,77	883,54
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	33	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	pioneiro	UN	2,00	331,56	663,12
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	34	MALHA ESCAPE	pioneiro	UN	2,00	166,71	333,42
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	35	FILTRO AR	tecfil	UN	10,00	58,45	584,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	36	FILTRO OLEO	tecfil	UN	10,00	49,45	494,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	37	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	10,00	49,45	494,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	38	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	trw	UN	4,00	112,40	449,60
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	39	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	trw	UN	4,00	113,30	453,20
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	40	JUNTA TAMPA DE VALVULA	sabo	UN	2,00	229,29	458,58
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	41	CABO DE VELA	ngk	JG	2,00	301,00	602,00
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	42	JUNTA HOMOCINETICA	cofap	UN	4,00	273,22	1.092,88
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	43	KIT AMORTECEDOR DIANT	axios	KIT	4,00	388,98	1.555,92

LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	44	KIT AMORTECEDOR TRAS	ax	KIT	4,00	361,20	1.444,80
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	45	KIT EMBREAGEM	luk	KIT	2,00	729,81	1.459,62
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	46	LAMPADA H7	bosch	UN	30,00	42,60	1.278,00
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	47	PATINS COM LONA	frasle	JG	2,00	157,45	314,90
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	48	MANGUEIRA RADIADOR INF	gates	UN	2,00	82,43	164,86
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	49	MANGUEIRA RADIADOR SUP	gates	UN	2,00	89,83	179,66
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	50	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	cofap	UN	4,00	259,32	1.037,28
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	51	MOLA TRASEIRA	cofap	UN	4,00	254,69	1.018,76
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	52	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	2,00	45,38	90,76
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	53	PARAFUSO DE RODA	skf	UN	20,00	16,67	333,40
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	54	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	frasle	JG	4,00	202,31	809,24
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	55	PIVO SUSPENSÃO	nakata	UN	4,00	229,29	917,16
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	56	PLUG ELETRÔNICO	mte	UN	2,00	181,53	363,06
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	57	PROTETOR CARTER	pioneiro	UN	2,00	129,66	259,32
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	58	RADIADOR	visconde	UN	1,00	729,82	729,82
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	59	RODA ARO 14	hyundai	UN	4,00	229,29	917,16
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	UN	4,00	259,32	1.037,28
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	UN	2,00	106,51	213,02
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	62	SENSOR OLEO	mte	UN	2,00	83,36	166,72
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	63	SENSOR DE ROTAÇÃO	bosch	UN	2,00	259,32	518,64
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	64	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPEC	PROPRIA	SV	100,00	148,36	14.836,00
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	65	ALINHAMENTO	PROPRIA	SV	12,00	60,20	722,40
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	66	BALANCEAMENTO	PROPRIA	SV	50,00	49,45	2.472,50
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	67	TRIZETA	skf	UN	4,00	134,29	537,16
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	68	TAMBOR FREIO	fremax	UN	4,00	83,36	333,44
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	69	CARTER	hyundai	UN	1,00	240,80	240,80
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	70	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	4,00	112,40	449,60
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	71	VELA IGNIÇÃO	ngk	UN	32,00	58,45	1.870,40
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	72	TAMPA OLEO	florio	UN	4,00	79,13	316,52
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	73	TANQUE DE COMBUSTIVEL	hyundai	UN	1,00	1.204,00	1.204,00
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	74	FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	UN	10,00	27,79	277,90
LOTE: 009 - Lote 009 - HYBDAI HB20 10M SENSE 20/21 BEW-1H93	75	OLEO 5W30 SINTETICO	lubrax	UN	30,00	52,25	1.567,50
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	UN	2,00	169,31	338,62
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	2	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	622,80	1.245,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	3	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	pioneiro	UN	1,00	745,84	745,84
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	4	SENSOR TEMPERATURA	mte	UN	1,00	244,81	244,81
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	5	SERVIÇO MAO DE OBRA ESPEC	PROPRIA	SV	130,00	137,24	17.841,20
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	6	BANDEJA DIANTEIRA	nakata	UN	2,00	623,32	1.246,64
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	7	TANQUE COMBUSTIVEL	gm	UN	1,00	1.503,04	1.503,04
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	8	TERMINAL DIREÇÃO	viemar	UN	4,00	202,55	810,20
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	9	TURBINA	trw	UN	1,00	7.560,64	7.560,64
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	10	SILENCIOSO TRASEIRO	pioneiro	UN	1,00	623,32	623,32
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	11	BATERIA 60AH	bosch	UN	1,00	517,74	517,74
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	12	BICO INJETOR	bosch	UN	4,00	1.797,40	7.189,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	13	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	2,00	486,50	973,00
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	14	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	2,00	461,89	923,78
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marelli	UN	2,00	1.797,40	3.594,80
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	16	BOMBA DE OLEO	schadeck	UN	1,00	660,66	660,66
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	17	BOMBA HIDRAULICA	trw	UN	1,00	2.449,54	2.449,54
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	18	BUCHA BANDEJA	axios	UN	8,00	177,94	1.423,52
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	19	BUCHA EIXO TRASEIRO	axios	UN	8,00	177,52	1.420,16
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	20	CABO CAPO	Cabovel	UN	1,00	150,07	150,07
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	21	CABO EMBREAGEM	Cabovel	UN	2,00	139,14	278,28
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	22	CABO FREIO	Cabovel	UN	2,00	392,80	785,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	23	CAIXA CAMBIO COMPLETA	mitsubishi	UN	1,00	17.972,14	17.972,14
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	24	CAIXA DIREÇÃO	trw	UN	1,00	3.290,98	3.290,98
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	25	COIFA HOMOCINETICA DIANT	nakata	UN	6,00	139,14	834,84
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	26	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	2,00	188,02	376,04
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	27	CORREIA DENTADA	gates	UN	2,00	396,13	792,26
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	28	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	axios	UN	4,00	107,90	431,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	29	COXIM AMORTECEDOR	axios	UN	4,00	127,99	511,96
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	30	CRUZETA CARDAN	skf	UN	2,00	242,92	485,84

LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	31	CUBO DE RODA DIANTEIRO	fremax	UN	2,00	451,97	903,94
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	32	CUBO DE RODA TRASEIRO	fremax	UN	2,00	620,35	1.240,70
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	33	DISCO DE FREIO	fremax	UN	4,00	282,79	1.131,16
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	34	FILTRO AR	tecfil	UN	4,00	188,03	752,12
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	35	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	6,00	139,66	837,96
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	36	FILTRO OLEO	tecfil	UN	10,00	93,37	933,70
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	trw	UN	2,00	118,31	236,62
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	38	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	trw	UN	2,00	124,94	249,88
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	39	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	2.544,19	2.544,19
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	40	KIT SUPORTE COXIM RADIADOR	corcerama	UN	2,00	93,28	186,56
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	gates	UN	2,00	118,31	236,62
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	42	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	gates	UN	2,00	136,30	272,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	43	MOLA DIANTEIRA	cofap	UN	2,00	430,66	861,32
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	44	MOLA TRASEIRA	cofap	UN	2,00	622,80	1.245,60
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	45	PARABRISA	mitsubishi	UN	1,00	1.503,04	1.503,04
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	46	PARA-CHOQUE DIANT	mitsubishi	UN	1,00	2.344,48	2.344,48
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	47	PASTILHA FREIO	frasle	UN	8,00	339,37	2.714,96
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	48	PIVÔ DE SUSPENSÃO	nakata	UN	4,00	202,55	810,20
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	49	RADIADOR AR CONDICIONADO	valeo	UN	1,00	2.449,54	2.449,54
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	50	RADIADOR	valeo	UN	1,00	2.975,77	2.975,77
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	UN	2,00	193,61	387,22
LOTE: 019 - Lote 019 - L200 MMC TRITON GL PLACA BCP-5066 ANO 18/19	52	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	lubrax	UN	50,00	67,19	3.359,50
TOTAL							260.580,00

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:

Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.

A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO POYER - ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:50E28718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO - ARP 136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VLR. REALINHADO R$	VLR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
82	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG.	ABBOTT	COMP.	44	1,04	1,05	0,44	46,20
83	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. FRASCO 200 ML.	ABBOTT	FRASCO	510	16,00	16,16	81,60	8.241,60
182	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	ABBOTT	AMPOLA	50	41,00	41,41	20,50	2.070,50
196	ERTAPENEM SÓDICO, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	AURO	FRASCO	12	248,02	250,50	29,76	3.006,00
232	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BINDO	AMPOLA	25	3,58	3,61	0,75	90,25
TOTAIS							**133,05**	**13.454,55**

PROTOCOLO: 1.637/2023.
FIRMADO EM: 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Renata Casagrande Galiotto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A3A1FCF

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO - ARP 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VLR. REALINHADO R$	VLR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
121	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II.	VITAMED	COMP.	500	0,42	0,07	- 175,00	35,00
TOTAIS							**-175,00**	**35,00**

PROTOCOLO: 1.784/2023.
FIRMADO EM: 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9EB7AE97

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 034/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
061º	263833	Eduarda Rodrigues	Agente Administrativo	Cascavel
068º	264303	Jéssica de Oliveira Faria*	Agente Administrativo	Cascavel
035º	264073	Paula Jaqueline Rosas Lopes Barros	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
036º	260074	Ruth Neres do Espirito Santo	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
09º	255759	Ramiro Francisco Gusso	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
10º	263302	Morgana Pereira de Souza	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
03º	263470	Davi Lico da Silva	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
15º	264100	Viviane Karoline dos Santos	Agente Administrativo	Toledo
16º	264365	Lucas Venicius dos Santos	Agente Administrativo	Toledo
15º	265280	Patrícia Moreira Weis	Enfermeiro / UPA	Toledo
16º	259767	Dilma Galvão da Silva	Enfermeiro / UPA	Toledo
09º	268139	Amanda Alencar dos Anjos	Médico 12 h / UPA	Toledo
09º	262125	Kauana Silva dos Reis	Médico 24 h / SAMU	Toledo
18º	263672	Liliana Francisco Silva Japeniski	Médico 24 h / UPA	Toledo
11º	264326	Sergio Henrique Marrafon	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
08º	254083	Edno Bernardi da Silva*	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
14º	267931	Adriana Marinho dos Santos	Motorista Socorrista	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F11413C9

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 035/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	147º	Rosangela Maria Becker	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
047º	171º	Rozimere Alves Casemiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
048º	283º	Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
049º	099º	Suzana Moura	Técnico em Enfermagem	Cascavel
050º	173º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
051º	129º	Maria de Fatima dos Santos Chaves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
052º	300º	Nelismaria Batista dos Santos Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
053º	051º	Patricia Ostrufka dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
054º	311º	Angela Marcia Azelino	Técnico em Enfermagem	Cascavel
055º	200º	Vanilsa dos Santos Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
056º	060º	Nelia de Freitas Mendonça	Técnico em Enfermagem	Cascavel
057º	257º	Greiciane dos Reis Alves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
058º	228º	Salete Maria Stefenon Orlandini	Técnico em Enfermagem	Cascavel
059º	121º	Catarina Arnhold	Técnico em Enfermagem	Cascavel
060º	011º	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	Técnico em Enfermagem	Cascavel
061º	031º	Lucia da Cruz Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:325B6BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 980/2023

Rua Elpídio dos Santos, n°541 –Fone/Fax (46) 3245-1130 CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

LEI Nº 980 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

Da Administração Pública Municipal CAPÍTULO I

Do Poder Executivo Municipal

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Diretores de Departamentos e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, especificamente em seu artigo 46.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas nos artigos 50 a 53 da Lei Orgânica do Município, bem como nesta Lei, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Básicos da Administração Pública Municipal

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda aos seguintes:

I – planejamento;
II – coordenação;
III – descentralização;
IV – controle; e,
V – informação.

SEÇÃO I

Do Planejamento

Art. 5º. A Administração Municipal manterá um processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento sócio-cultural, econômico e político do Município, a qualidade de vida da população e a melhoria da prestação dos serviços municipais.

Art. 6º. O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III – complementaridade e integração de políticas, planos, programas e ações setoriais;
IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, e dos benefícios públicos;
V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas Estaduais e Federais existentes.

Art. 7º. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica Municipal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano de Governo;
II – Plano Diretor Municipal e as Leis que a integram;
III – Plano Plurianual da Administração - PPA; **IV –** Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e, **V –** Orçamento Anual - LOA.

Art. 8º. O Plano de Governo será o instrumento de coordenação e integração das ações, programas e planos da Administração Municipal.

Art. 9º. O Plano Diretor Municipal a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

Art. 10. O Plano Plurianual da Administração tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

Art. 11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias anualmente enunciará as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte.

Art. 12. O Orçamento Anual tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Parágrafo Único - Toda atividade deverá integrar-se e ajustar-se ao Plano de Governo e aos demais instrumentos de planejamento, sendo que os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II

Da Coordenação

Art. 13. A ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação das ações planejadas, harmônicas e integradas, e de suas execuções, nos diversos ambientes gerenciais e operacionais da Administração Municipal.

Art. 14. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação dos Departamentos, dos órgãos de Assessoramento ao Prefeito e das Divisões Administrativas.

SEÇÃO III

Da Descentralização

Art. 15. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á:
I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;
II – na ação administrativa, mediante a criação ou manutenção de órgãos da administração direta, da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder; **Parágrafo 1º -** A descentralização administrativa tem por finalidade assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação.

Parágrafo 2º - A delegação de competência será realizada por meio de instrumentos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizatórios.

SEÇÃO IV

Do Controle

Art. 16. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:
I – o controle pelos Departamentos competentes, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas de cada nível de ação;
II – o controle e a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução das ações programáticas da administração, avaliando a correspondência entre o planejado e o realizado, e os ajustamentos e revisões que se fizerem necessários, face aos objetivos estabelecidos, e aos níveis pretendidos de eficiência e eficácia da ação pública;
III – o controle dos recursos públicos aplicados e da guarda do patrimônio do Município.

SEÇÃO V

Da Informação

Art. 17. A qualidade da ação administrativa requer a implantação e manutenção de um sistema municipal de informações ou um sistema de informações gerenciais, como garantia da eficiência, eficácia e efetividade das ações, programas, planos e políticas de desenvolvimento do Município, e do seu correlato, a garantia da melhoria da qualidade de vida da população.
Parágrafo 1º. O sistema de informações gerenciais permitirá um permanente ajustamento das ações programáticas aos objetivos do Plano de Governo e ao Orçamento Municipal.
Parágrafo 2º. O sistema de informações gerenciais garantirá a implantação de um permanente processo de avaliação e controle das ações da Administração Municipal, tendo em vista seus objetivos maiores, assim como permitir meios de correção de desvios ou distorções de atividades.

TÍTULO II

Da Estrutura da Administração Municipal

Art. 18. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO I

Da Administração Direta

Art. 19. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, que compreende:
I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito
II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Chefia de Gabinete Assessoria Jurídica Assessoria de Imprensa
III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL
Diretor do Departamento Municipal da Procuradoria Geral
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Diretor do Departamento Municipal de Administração Divisão de Documentos Oficiais
Divisão de Tecnologia da Informação Divisão de Patrimônio e Frotas
Divisão de Empreendedorismo, Emprego e Renda
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos Divisão de Controle Documental e Processos
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA
Diretor do Departamento Municipal de Controladoria
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Diretor do Departamento Municipal de Licitações Divisão de Compras e Contratos
Divisão de Almoxarifado
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda Divisão de Tributação e Fiscalização
Divisão de Cadastro
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade Divisão de Empenho e Liquidação
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Divisão de Agricultura e Pecuária
Da Divisão de Gerenciamento e Suporte ao Agricultor Divisão de Meio Ambiente
Divisão de Cadastro do Produtor e Fiscalização do Setor Primário
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
Diretor do Departamento Municipal de Engenharia Divisão de Projetos Técnicos
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA
Diretor do Departamento Municipal de Agrimensura Divisão de Regularização Fundiária
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretor do Departamento Municipal de Saúde Divisão Administrativa e Financeira de Saúde Divisão Técnica de Saúde
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Diretor do Departamento Municipal de Viação Divisão de Serviços Operacionais
Divisão de Logística e Suporte às Equipes de Trabalho
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito Divisão de Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais
Divisão de Manutenção de Estradas e Serviços Rurais Divisão de Limpeza e Conservação do Distrito
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Diretor do Departamento Municipal de Manutenção da Frota Divisão de Manutenção em Equipamentos Rodoviários **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos Divisão de Manutenção de Edificações Públicas
Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo Divisão de Esportes
Divisão de Treinamento Técnico Desportivo Divisão de Cultura e Turismo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social Divisão da Coordenação da Proteção Social Básica
Divisão de Coordenação das Políticas Públicas para Criança e Idoso Divisão de Assistência Jurídica
Divisão de Coordenação de Programas, Projetos e Benefícios
Divisão de Coordenação de serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica do Município, conforme Anexo I – Organograma Geral, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - As atribuições e competências de cada um dos órgãos da Estrutura Administrativa serão os descritos conforme o Anexo II desta Lei.
Parágrafo 2º - A instalação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa atenderá a necessidades e conveniências da Administração Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades e necessidades do Município.
Parágrafo 3º - A Tabela do Anexo III descreve os Cargos de Provimento em Comissão, com os respectivos símbolos e subsídios, e é parte integrante desta Lei.
Art. 21 - Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, simbologia "CC" e subsídios, com denominação e quantidade estabelecidas, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas. **Art. 22.** O servidor efetivo que for nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão poderá optar:
I – pelo subsídio fixado para o Cargo de Provimento em Comissão, conforme **ANEXO III** da presente Lei;
II – pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de até 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento do Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 23. Não se obriga o preenchimento de todos os Cargos de Provimento em Comissão, que serão preenchidos na medida da necessidade.
Art. 24. Os Diretores de Departamentos poderão acumular responsabilidades de suas atribuições com as de Chefia de Divisão, desde que dentro do mesmo Departamento, sem acumulo de remuneração.
Art. 25. A designação para o exercício de Cargos de Provimento em Comissão é de competência exclusiva do Prefeito, que se obriga à nomeação de pelo menos 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargos efetivos.
Art. 26. Os cargos de Diretores Municipais de Departamentos, Assessorias e Chefias de Divisão têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 27. O ocupante de cargo de provimento em comissão que se afastar do exercício da função em razão de doença por mais de 15 dias ou licença-maternidade poderá ser substituído por outro ocupante a ser nomeado interinamente, durante o período em que ocorrer o afastamento.
Art. 28. Os Órgãos da Estrutura Administrativa de Honório Serpa estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 19.
Art. 29. O cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Controladoria, obrigatoriamente terá que ser exercido por servidor efetivo, com formação em ensino superior ou com especialização em área correlata ao cargo.
Art. 30. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV.
Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todas as medidas necessárias à regulamentação desta Lei, editando os atos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.
Art. 32. Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Prefeito Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 33. O Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, fará os ajustes nas atribuições e competências das unidades administrativas e dos seus dirigentes.
Art. 34. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº732/2017 que fica revogada parcialmente, excetuando o que trata dos cargos para o magistério (professor de inglês e professor de educação física), Lei 677/2015 e a Lei 702/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO:
O Gabinete é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Honório Serpa, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal. Compete privativamente ao Prefeito as atribuições elencadas no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO:
O Gabinete do Vice-Prefeito integra a estrutura de representação política do Poder Executivo do Município de Honório Serpa, a quem compete o assessoramento direto e o acompanhamento das atividades e as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município.
DA CHEFIA DE GABINETE:
A Chefia de Gabinete é órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente, ou seja, os demais Departamentos, entes federativos e o Poder Legislativo. O principal objetivo da Chefia de Gabinete é englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, responsável direta pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das seguintes ações:
I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;

II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
IV - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
V - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados aos Departamentos, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - prestar assistência pessoal ao Prefeito; XI - organizar o cerimonial;

XII - coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal; XIII - coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município;

XIV – coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município;
XV – supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; XVI - exercer outras atividades correlatas.

DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Compete à Assessoria Jurídica, é responsável por exercer a Direção do Departamento; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem por atribuições básicas:
I - representar o Prefeito nas ações judiciais, e promover assistência jurídica ao Prefeito e dirigentes de unidades organizacionais da Prefeitura Municipal;
II – assessorar ao Prefeito e aos órgãos municipais em questões de direito e legislação, para que o Executivo Municipal possa cumprir sua missão constitucional e atingir os seus objetivos;
V – efetuar análise de documentos e processos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes a sua área de atuação;
VI – elaborar ou apreciar minutas, contratos, convênios, acordos, propostas de mensagens, projetos de leis, decretos e demais documentos de interesse do Município;
VII – realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência da legislação geral ou especial, ou de jurisprudência firmada;
VIII – pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, administrativa e outras;
IX – assessorar as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; X – organizar e manter atualizado ementário da legislação pertinente ao Município;

XI – emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica e de interesse do Município; XII – acompanhar os processos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XIII – Auxiliar na elaboração e examinar minutas de Portaria, Decreto e projetos de leis;
XIV – controlar prazos legais de resposta a requerimentos, convocações e projetos de leis enviados pelo Legislativo;
XV – controlar prazos de apreciação, por parte da Câmara Municipal, de Projetos em regime de urgência e de apreciação de vetos do Prefeito Municipal a projetos de leis e demais obrigações do Legislativo para com o Executivo;
XVI – dar forma final a Decretos e Projetos de Leis;
XVII – executar atividades de relação formal da Prefeitura Municipal com a Câmara Municipal, em conjunto com a Chefia de Gabinete;
XVIII – oficiar, quando de interesse do Município, os órgãos do Judiciário e do Ministério Público; XIX – orientar os servidores municipais nas questões de relevância;
XX – compatibilizar seus procedimentos, sempre que possível e na defesa do interesse do Município, com as diretrizes adotadas pelo Estado e pela União;
XXI – executar outras atividades correlatas.

DA ASSESSORIA DE IMPRENSA:

A Assessoria de Imprensa tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, competindo à execução das seguintes atividades:
I – organizar entrevistas, conferências e debates para a divulgação de assuntos de interesse do Município; II – implementar plano de estruturação da imagem institucional da Administração Municipal;
III – elaborar diariamente o resumo das principais notícias veiculadas na imprensa, de interesse do Município, divulgando aos órgãos municipais;
IV – desenvolver campanhas publicitárias de prestação de contas dos atos do Município; V – promover a produção de trabalhos gráficos, audiovisuais e pesquisas;
VI – fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contrato com empresas de publicidade;
VII – elaborar e coordenar a divulgação eletrônica dos planos e programas de trabalho da Administração Municipal;
VIII – coordenar o processo de desenvolvimento de campanhas da Administração Municipal, funcionando como elo entre os Departamentos Municipais;
IX – preparar e executar a comunicação entre a Administração Municipal e seus servidores, através de informativos internos e comunicados;
X – estabelecer contatos nos meios de comunicação com vista a divulgar matérias de interesse da Municipalidade;
XI – realizar a cobertura jornalística de todas as áreas de atuação da Administração Municipal;
XII – coordenar os trabalhos de editoração de matérias, como folheto e folder solicitados pelos Departamentos Municipais;
XIII – efetuar a classificação, catalogação, guarda e conservação do acervo audiovisual produzido pela Administração Municipal;
XIV – promover o registro, através dos recursos disponíveis de imagem e som, dos eventos desenvolvidos pela Administração Municipal; e,
XV – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL

À Procuradoria Geral compete prestar assistência jurídica ao Prefeito Municipal e aos Departamentos Municipais e demais órgãos do poder executivo na representação e defesa judicial do município em qualquer foro ou instância, cuidando da análise jurídica preliminar de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica: promovendo a execução, pela via judicial ou extrajudicial da dívida ativa; defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município,

em todos os atos que pela sua natureza exijam essas providências; participar de inquéritos administrativos e oferecer orientação jurídica; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, legislação federal de interesse do Município; emitir pareceres de natureza jurídico com linguagem uniforme e universalização de conceitos, dentre outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Ao Procurador Geral do Município compete às seguintes atribuições:

I - emitir e opinar sobre a aplicação de textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Município;
II - analisar e ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse do Prefeito ou do Município sob aspectos jurídicos;
III - prestar assistência jurídica ao Executivo Municipal;
IV - atender as consultas de ordem jurídica solicitada pelo Prefeito Municipal e demais departamentos Municipais;
V - supervisionar e subdividir o trabalho entre o procurador do Município;
VI - coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificar o Prefeito Municipal quando se tratar de assunto de interesse do Município;
VII - manter atualizado a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
VIII - promover acompanhamento das questões de natureza jurídica de interesse do Município junto aos órgãos estaduais e federais;
IX - representar o Município em qualquer instância judicial, atuando em feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, optante ou simplesmente interessado; e
X - exercer outras atividades correlatas que forem determinados pelo Prefeito Municipal.
III – organizar e manter atualizado o banco de dados com os registros de seus pareceres e decisões judiciais, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência da Prefeitura Municipal;
IV – representar o Município, em juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses;
V – efetuar análise de documentos e processos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes a sua área de atuação;
X – integrar comissão de inquérito mediante indicação do Prefeito Municipal; XIV - emitir pareceres nos processos de pessoal e de aposentadorias;
XV – executar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
XVI – exercer a representação judicial do Município de Honório Serpa na forma estabelecida em lei; XVII – oficiar, quando de interesse do Município, os órgãos do Judiciário e do Ministério Público;
XVIII – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e os Departamentos Municipais quanto ao seu exato cumprimento;
XIX – ajuizar as ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal e ainda perante qualquer instância administrativa;
XX – promover, através de mecanismos próprios, a uniformização da defesa do Município na demandas em que este for parte;
XXI – controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte;
XXII – reunir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança;
XXIII – emitir pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da municipalidade;

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Compete ao Departamento Municipal Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo é o órgão de comando, controle e orientação normativa dos sistemas municipais da administração geral afim de assegurar os demais departamentos o suporte técnico de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições. Bem como órgão responsável pela elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual), Desenvolvimento e monitoramento do Plano Diretor, Programas e Plano de Trabalho nas diversas esferas do Governo, compreendendo a elaboração de processos e encaminhamento dos documentos necessários para liberação de recursos. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Governo da gestão atual.

I. - Promover a organização e coordenação das atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, Planejar e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais do Município a;
II. - Supervisionar a publicação de Editais, Leis, Decretos e demais atos oficiais, assim como a sua compilação e Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III – levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito e Participar das avaliações das ações governamentais;
IV– Supervisionar, realizar e aplicar projeto de melhoria junto aos órgãos que se encontram dentro da sua estrutura e Desenvolver técnicas gerenciais em articulação com os demais Departamentos que permitam à Administração Municipal atingir seus objetivos;
V. - Expedir ordens de serviço, circulares, regimentos e outros atos administrativos que possam aperfeiçoar o funcionamento das unidades de trabalho;
VI. - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades ligadas à administração geral e Desenvolver estudos necessários à elaboração e execução do Plano de Ação do Município e participar do processo de discussão do orçamento participativo e da elaboração dos orçamentos anuais e dos Planos Plurianuais;
VII. - Fixar normas regulamentares para a tramitação de documentos e papéis pelas repartições municipais;
VIII. Autorizar a afixação de cartazes no Paço Municipal, assim como supervisionar as matérias encaminhadas pelas demais unidades da Prefeitura Municipal para divulgação nos quadros de avisos;
IX. - Controlar, autorizar, quando julgar oportuno, o acesso de ambulantes nas repartições municipais para vendas e promoções junto aos servidores;
X. - Promover a elaboração, direção e supervisão da execução das atividades ligadas aos Departamentos da Administração Pública e Programar e realizar reuniões, seminários e encontros relativos ao processo de planejamentos estratégicos;
XI. - administrar as concessões patrimoniais da municipalidade; XII – receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento; XIII – representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

XIV – coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta e gestionar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que assegurem o desenvolvimento econômico do Município;
XV– acompanhar a evolução de tecnologias de tramitação e armazenagem de processos e demais documentos; XVI– administrar as concessões patrimoniais da municipalidade;
XVII - Viabilizar o processo de planejamento das diversas áreas da Prefeitura, com avaliação, controle e acompanhamento da execução do orçamento anual, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
XVIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;
XIX – Coordenar a área de protocolo físico e protocolo online relativa as demandas das unidades administrativas e da população em geral;

XXX – Gerenciar a guarda de documentos.

Da Divisão de Documentações Oficiais:
A Divisão de Documentações Oficiais tem as seguintes atribuições:
I – organizar e coordenar as atividades relativas a protocolos, comunicação, arquivos, documentação e reprografia;
II – controlar e administrar o consumo das contas de telefone, água e energia, de imóveis locados, próprios e do município para atender ao interesse da administração e seu devido encaminhamento aos órgãos competentes para quitação;
III – executar o recebimento, classificação, catalogação e destinação das correspondências aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
IV – controlar a tramitação de processos, informando sobre a sua localização atual, quando solicitado;
V – prestar o atendimento ao público e aos servidores da Prefeitura Municipal informações quanto à localização de processos;
VI – normalizar e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentação em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;
VII – manter atualizados e fornecer informações sobre a localização dos processos em tramitação;
VIII – fazer instruir o público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos quando necessário;
IX – encaminhar, de acordo com as normas estabelecidas, a remessa de processos e demais documentos para o arquivo geral;
X – receber e conferir os processos para arquivamento e lançamento em sistema específico;
XI – manter o arquivo em condições de organização e segurança para que os documentos sejam facilmente localizados e preservados durante sua validade;
XII – organizar, conservar, analisar o conteúdo dos documentos e de papéis e implementar o sistema de arquivo; XIII – atender, quando solicitado oficialmente, o desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio;

XIV – preparar microfilmagem ou outro modo de conservação, de todos os processos e documentos encerrados pelos vários órgãos da Administração Municipal;
XIX– organizar, manter e conservar as publicações de atos da administração municipal; XVI - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
Da Divisão de Tecnologia da Informação:
A Divisão de Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições:
I – elaborar normas relativas à custódia lógica e física dos arquivos gerais na área de TI, estabelecendo critérios de segurança e manuseio de arquivos;
II – responsabilizar-se e orientar o desenvolvimento dos projetos e áreas de implantação e ampliação dos serviços de informática;
III – definir com os Departamentos Municipais envolvidas, as prioridades e abrangência do sistema; IV – treinar os usuários para a correta utilização das redes instaladas;

V – zelar pela segurança dos dados compartilhados entre os diversos órgãos da Prefeitura Municipal; VI – Informar a Divisão de Patrimônio sobre aquisições ou alterações dos equipamentos de informática; VII – fornecer as especificações de hardwares e softwares para correta aquisição e/ou locação;
VIII – manter a padronização de equipamentos e programas;
IX – responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos de informática;

X – providenciar o registro dos equipamentos de informática e acompanhar para a melhoria constante dos serviços realizados, bem como a elaboração de materiais gerenciais;
XI – exercer outras atividades correlatas às suas atribuições básicas e aquelas determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração;
XII – acompanhar que os backups dos bancos de dados estejam sempre atualizados;
XIII – implantar e controlar os e-mails, programas de comunicação internas, programas de segurança, internet e demais questões relacionadas à tecnologia da informação.
Da Divisão de Patrimônio e Frotas:
A Divisão de Patrimônio e Frotas tem as seguintes atribuições:
I – estabelecer normas, em conjunto com órgão competente, para o uso, a guarda e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
II – proceder à incorporação de bens patrimoniais no cadastro de bens da Prefeitura Municipal;
III – providenciar a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos bens patrimoniais do Município;
IV – coordenar a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Administração Municipal;
V – coordenar o cadastramento dos bens imóveis edificados ou não, providenciando sua regularização junto aos cartórios competentes e promovendo, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, sua guarda e manutenção;
VI – coordenar os serviços de manutenção predial em sua área de atuação, solicitando apoio do setor competente;
VII – controlar as baixas de bens patrimoniais, bem como a saída e a entrada daqueles que se destinam a serviços de manutenção externos;
VIII – planejar e executar o tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
IX – providenciar arquivo de plantas de situação e localização, fotos e outros documentos, com a finalidade de identificar os bens imóveis de propriedade do Município;
X – realizar inventários e avaliações e reavaliações dos bens patrimoniais de acordo com as normas internacionais de contabilidade;
XI – manter o registro dos leilões, doações, desapropriações, cessões e aforamento dos bens patrimoniais;
XII – efetuar verificações nos órgãos municipais para conferir se os bens patrimoniais existentes conferem com aqueles relacionados nos respectivos termos de responsabilidade;
XIII – atualizar sistematicamente o cadastro de bens patrimoniais, controlando as movimentações realizadas e emitindo novos termos de responsabilidade;
XIV – relacionar os materiais e bens patrimoniais considerados obsoletos ou inservíveis, comunicando o fato ao setor competente para que seja dada a destinação conveniente;
XV – controlar os bens imóveis municipais, ocupados a título de concessão, permissão e aforamento, mantendo o controle permanente do cumprimento de suas obrigações contratuais;
XVI – fiscalizar a concessão, resgate, celebração de escrituras e registros da documentação dos bens imóveis do Município;
XVII – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da municipalidade;
XVIII – emitir guia de recolhimento de foros, laudêmios, permissões e concessões de uso;

XIX – manter em seus arquivos plantas de situação e localização, fotos e outros documentos, com a finalidade de identificar os bens imóveis de propriedade do Município;

XX – acompanhar a realização de concorrência pública para concessões e de leilão para alienações dos bens imóveis do Município;
XXI – manter o registro das alienações, doações, desapropriações, cessões e concessões dos bens patrimoniais; XXII – realizar inventários periódicos de estoques do almoxarifado para organizar e controlar o estoque e sua movimentação de entrada e saída de materiais;
XXIII – receber o material, notas de entrega e as faturas dos fornecedores, encaminhando-as ao Departamento Municipal de Finanças com as declarações de recebimento e aceitação do material;
XXIV – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Da Divisão de Empreendedorismo, Emprego e Renda

A Divisão de Empreendedorismo, Emprego e Renda tem as seguintes atribuições:
I - a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
II - a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais para o Município;
III - o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução; IV - o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio; V- coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios, através de formalização de MEI`s e microempresas de prestação de serviços;

VI - coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços; VII - estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;
IX – Auxiliar os empregadores na busca de recursos humanos quanto a colocação e a relocação dos trabalhadores no mercado de trabalho via agencia do trabalhador;
X – Gerenciar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda XI - Incentivar ações e iniciativas no âmbito Sala do Empreendedor;
XII - Incentivar o desenvolvimento econômico do município através da realização de feiras, encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XIII - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XIV - Promover e incentivar a implantação, preservação e ampliação de empresas instaladas ou que venham a se instalar no município;
XV - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
XVI - Ser agente facilitador e fomentador na inclusão da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas empresas existentes na cidade;

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:

O Departamento Municipal de Recursos Humanos é responsável por exercer a Direção Geral do Departamento; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem por atribuições básicas:
I – coordenar as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
II – administrar as atividades das áreas ligadas ao Departamento de Recursos Humanos; III – aprovar os processos de transferência, requerimento, memorandos, certidões e outros;
IV – desenvolver propostas de alteração e/ou melhoria da política de recursos humanos em conjunto com a área afim;
V – elaborar planos visando à implementação de ações voltadas às políticas de recursos humanos em conjunto com a área afim;
VI – planejar, juntamente à área afim, a revisão e a manutenção do plano de cargos e salários e as atividades de controle de pessoal;
VII – planejar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
VIII – formular, em conjunto com área de relações de trabalho, as estratégias de negociações com Sindicatos e associações de classes;
IX – analisar e pesquisar as necessidades dos servidores e as expectativas deles em relação ao seu trabalho e à Prefeitura Municipal;
X – providenciar o registro detalhado das atividades desenvolvidas no Departamento a fim de gerar dados, para acompanhamento e melhoria constante dos serviços realizados, bem como para a elaboração de relatórios gerenciais;
XI – controlar a situação do pessoal à disposição, em suspensão contratual e outros afastamentos; XII – aplicar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de pessoal;
XIII – coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de concurso público de servidores, de acordo com as necessidades detectadas nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
XIV – proceder ao exame de questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, solicitando o parecer da Assessoria Jurídica do Município nos casos de necessidade
XV – requerer a inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XVI – providenciar posse aos servidores nomeados para cargos públicos municipais;
XVII – providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XVIII – coordenar e selecionar cursos para treinamento de pessoal;
XIX – cadastrar a participação individual em cursos, palestras, seminários e qualquer outro evento que caracterize desenvolvimento profissional, fornecendo dados para os devidos registros nas fichas funcionais; XX – identificar as áreas e atividades de riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;
XXI – identificar e corrigir problemas relacionados à ausência ou má utilização de equipamentos de proteção individual;

XXII – envolver todos os trabalhadores, principalmente os ocupantes de cargos de chefia, no desenvolvimento de práticas seguras de trabalho, criando novas motivações e eliminando o desinteresse;
XXIII – elaborar análises de risco de trabalho a fim de identificar falhas e buscar alternativas para a correta execução dos serviços;
XXIV – identificar e solicitar a necessidade de contratação de empresas especificadas nas situações que excederem os limites técnicos e operacionais;
XXV – encontrar novas maneiras de fazer o trabalho a fim de melhorar a produtividade e de eliminar os desperdícios, melhorando as etapas do processo ou modificando sua seqüência, ou, se forem necessários, modificando equipamentos e precauções de segurança e saúde para eliminar ou reduzir riscos;

XXVI – exercer outras atividades correlatas das suas atribuições básicas e aquelas determinadas pela chefia imediata.

Da Divisão de Controle Documental e Processos:

A Divisão de Controle Documental e Processos tem as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades de cadastramento funcional dos servidores municipais, bem como a apuração e o controle do tempo de serviço, para os fins de direito;

II – coordenar as atividades de controle de pessoal relacionadas com registros e folha de pagamento;

III – registrar os atos inerentes à admissão, bem como todos aqueles que impliquem em alteração da vida funcional do servidor;

IV – controlar da freqüência e a escala de férias dos servidores;

V – preparar e enviar ao Tribunal de Contas do Paraná, os arquivos do SIM-AP;

VI – exercer outras atividades correlatas das suas atribuições básicas e aquelas determinadas pela chefia imediata.

VII – manter arquivo do assentamento funcional dos servidores;

VIII – preparar folha de pagamento e outros documentos referentes à pessoal; IX – promover o registro e controle dos benefícios concedidos aos servidores;

X – responsabilizar-se pela apresentação de documentos exigidos pelos órgãos trabalhistas e previdenciários; XI – prestar informações sobre benefício e assistência dos servidores aos órgãos competentes;

XII – manter-se atualizado sobre a legislação trabalhista bem como aquelas relacionadas ao recolhimento, pagamentos, encargos e contribuições sociais;

XIII – zelar pela ética quanto ao sigilo das informações que circulam na seção;

XIV – promover, em conjunto com os diversos departamentos municipais, o incentivo e a orientação quanto às anotações nas fichas funcionais, sejam de ordem positiva ou negativa;

XV – praticar atendimento interno e externo de qualidade, visando satisfazer as necessidades de informação dos usuários;

XVI – promover a execução e o controle do pagamento dos servidores municipais aposentados;

XVII – promover a constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores municipais; XVIII – elaboração e preenchimento das fichas individuais e de família que contenham os dados de identificação dos servidores para efeito do cadastro de pessoal;

XIX – exercer outras atividades correlatas das suas atribuições básicas e aquelas determinadas pela chefia imediata.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA:

O Departamento Municipal de Controladoria é responsável por exercer a Direção Geral do Departamento; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem por atribuições básicas:

I – acompanhar o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, com a elaboração, atualização e adaptações do Plano de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;

II – o controle estratégico-administrativo da execução do Plano de Governo, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;

III – informar ao Prefeito e Diretores Municipais do estágio e implementação dos Planos de Ações dos Departamentos, do Plano de Governo da Administração Municipal e de suas execuções orçamentárias;

IV – criar e implementar os controles internos necessários, para garantir o controle do Patrimônio Público;

V – assinar em conjunto com o contador do Município e com o Prefeito Municipal, todas as peças contábeis, gerenciais e de controles internos exigidos pela legislação;

VI – desenvolver trabalhos de análise e verificação das informações, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficácia e a eficiência das ações da Administração Pública;

VII – realizar fiscalização nas atividades contábeis, financeiras, fiscais e operacionais da Administração;

VIII – supervisionar o desenvolvimento das operações financeiras e tributárias, de acordo com a legislação vigente;

IX – propor a realização de correções e retificações operativas nas distorções encontradas;

X – orientar a Administração Municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – verificar o controle interno dos diversos órgãos e promover a melhoria nos pontos falhos encontrados; XII – propor medidas para evitar a reincidência das falhas encontradas nos processos de checagem e verificações contábeis e financeiras;

XIII – avaliar e propor a implantação de fluxo de documentação e processo da Administração; XIV – executar outras atribuições designadas pelo Prefeito.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES:

O Departamento Municipal de Licitações é responsável por Dirigir e administrar a rotina de trabalho do departamento; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; desenvolver projetos que visem a otimização da logística do sistema de controle e almoxarifado; sugerir projetos de modernização do sistema de controle de entrada e saída de bens adquiridos pelo município; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei. Tem as seguintes atribuições:

I – planejar e controlar as atividades de licitações, pesquisa de mercado e compras da Prefeitura;

II – avaliar e assessorar na elaboração das especificações sobre compra de materiais ou contratação de serviços a serem licitados, bem como dos editais;

III – promover as negociações técnicas comerciais pertinentes em todos os processos de compras de bens e serviços tendo como referencial as previsões orçamentárias e aprovação do relatório final de negociação;

IV – gerenciar o processo de notificação a fornecedores infratores em relação às condições contratuais estabelecidas, sugerindo, através de pareceres, o tipo de penalidade;

V – acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a área requisitante, a execução dos contratos e seus respectivos aditivos;

VI – registrar as ocorrências decorrentes da execução dos contratos e seus aditivos;

VII – avaliar e propor modificações nos contratos, introduzindo correções que se fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação;
VIII – denunciar a extinção de prazo, caso fortuito ou força maior, para prorrogação de contrato;
IX – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Da Divisão de Compras e Contratos:
A Divisão de Compras e Contratos tem as seguintes atribuições:
I – coordenar e controlar as solicitações de aquisições e contratações de bens e serviços;
II – receber os processos das unidades administrativas contendo especificações sobre compra de materiais ou contratação de serviços a serem licitados;
III – manter arquivo de processos licitatórios, as dispensas de licitação e processos de pagamento não concluídos, aplicando prazo estabelecido na tabela de temporalidade;
IV – Realizar todos os procedimentos concernentes aos processos de licitação, até a elaboração do contrato e competente publicação;
V – organizar o cadastro de fornecedores de materiais de consumo e permanente e de serviços;
VI – efetuar inscrição, avaliação, habilitação, registro e divulgação dos fornecedores de bens e serviços; VII – manter atualizados os dados cadastrais dos fornecedores;
VIII – promover a realização dos procedimentos licitatórios em suas diversas modalidades para obras, compras de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da administração municipal, em obediência à legislação vigente;
IX – acompanhar e analisar o desempenho dos fornecedores, em conjunto com a área afim, registrando os fatos ocorridos nas operações comerciais;
X – preparar e publicar os editais de tomada de preço e concorrência pública e todos os demais documentos sujeitos a publicação;
XI – planejar e manter o sistema de informações e controle de contratos;
XII – redigir os contratos para aquisição de bens e serviços e seus respectivos aditivos, concebendo-os dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, observando a legislação em vigor e os interesses do Município;
XIII – redigir o texto final de contratos, acordos, convênios e ajustes em que a administração municipal seja parte, relativos à negociação de financiamentos e repasses para obras, serviços e bens;
XIV – elaborar o ato de encerramento dos contratos e convênios após o encerramento dos mesmos;
XV – elaborar e enviar para publicação os resumos de contratos e convênios de acordo com a lei vigente;

XVI – acompanhar nos diários oficiais a legislação e publicações relativas aos contratos e convênios e arquivar em boa ordem a publicação;
XVII – controlar a numeração dos contratos e fiscalizar formalmente os prazos e valores em conjunto com a área requisitada responsável pela execução dos contratos e de seus respectivos aditivos;
XVIII – manter a atualização no sistema dos dados dos contratos e licitações para cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XIX – prover o setor competente das informações necessárias ao recebimento de materiais e serviços; XX – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas; XXI – Disponibilizar cópia de todos os contratos sob a responsabilidade de cada fiscal de contrato.
Da Divisão de Almoxarifado
A Divisão de Almoxarifado tem as seguintes atribuições:
I- Programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos à Unidade Administrativa e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
II - Elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades da Unidade Administrativa;
III - Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
IV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados à Unidade Administrativa; V - Orientar subordinados corrigindo deficiência;

VI - Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
VIII - Distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré- cotações de preços;
IX- Elaborar previsão orçamentária da Unidade;
X- Programar e acompanhar junto com o chefe de departamento o recebimento dos materiais e produtos;
XI- Supervisionar e gerenciar todo o estoque de mercadorias e produtos em sua guarda;
XII - Controlar estoque mínimo e máximo, providenciando as Requisições de Compras em tempo hábil;
XIII - Incluir no sistema a requisição de compra ou serviços, sua respectiva reserva de dotação orçamentária, preparação do pedido e providenciar empenho de verba;
XIV- No recebimento das mercadorias e produtos, conferir com a Autorização de Fornecimento, dando o recebimento no verso da Nota Fiscal;
XV- Remeter as Notas Fiscais das mercadorias e produtos para as demais providências;
XVI - Encaminhar cópia de Nota fiscal da Divisão de Patrimônio quando se tratar de compra de bem permanente;
XVII - Entregar material mediante requisição e desde que compatível com o uso; XVIII - Gerenciar e Manter os registros de entrada e saída de estoque;

XIV- Expedir relatório mensal do estoque;
XX- Encaminhar mensalmente balanço de movimento de entrada e saída de mercadorias;
XXI- Controlar os processos de responsabilidade de sua Divisão;
XXII- Encaminhar a Divisão de Compras de Materiais e Contratações de Serviços as Requisições de Compras recebidas e que não façam parte dos itens mantidos em estoque do Almoxarifado;

XXIII - Manter contatos com fornecedores quanto à entrega das mercadorias, divergências nos documentos, etc.;
XXIV- Emitir atestado de capacidade Técnica dos materiais entregues no almoxarifado quando necessário;
XXV- É responsável pela guarda e correta utilização dos bens permanentes colocados à sua disposição;

XXVI- Gerenciamento dos processos correspondentes aos bens patrimoniais sob responsabilidade da Divisão de almoxarifado
XXVII- Outras atribuições solicitadas pelo seu superior;
XXVIII - Lançar em sistema, manter organizado e sob rígido controle as movimentações, relativas ao recebimento e a entrega periódica de produtos e bens integrantes do estoque mantido no almoxarifado central.
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA:

O Departamento Municipal de Fazenda tem as seguintes atribuições é Responsável Dirigir e Administrar a rotina de trabalho no departamento; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suportesempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; organizar os cronogramas de prestação de contas a órgãos externos; definir juntamente com a equipe técnica os prazos para envio de informações acessórias; dirigir as atividades de controle orçamentário, propondo técnicas de registros que otimizem as atividades do setor contábil; desenvolver métodos que facilitem a rotina dos registros dos fatos e atos contábeis; implantar ou aperfeiçoar os sistemas de emissão de informação gerencial, objetivando facilitar a tomada de decisão; digerir atividades de lançamento e arrecadação de tributos municipais; elaborar projetos e propor treinamentos aos serviços da área tributária, visando o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e receita; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dente outras previstas nesta Lei.

I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;

II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bemcomo as instruções de trabalho respectivas;

III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;

V – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho;

VI – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;

VII – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;

VIII – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;

IX – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;

X – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;

XI – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;

XII – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;

XIII – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;

XIV – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;

XV – elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação e viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade;

XVI – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;

XVII – coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;

XVIII – elaborar estudos estatísticos para auxiliar na definição de prioridades, bem como compilar dados para a proposta orçamentária do Departamento, encaminhando-os ao Departamento competente;

XIX – efetuar o recebimento da receita proveniente de tributos ou a qualquer título;

XX – executar o pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;

XXI – efetuar o recebimento, a guarda e conservação de valores e títulos da Prefeitura, devolvendo-os quando devidamente autorizados;

XXII – emitir cheques e requisição de talonários para a devida assinatura do Prefeito com outro representante legal;

XXIII – controlar rigorosamente os saldos das contas em estabelecimentos de créditos movimentados pela Prefeitura;

XXIV – promover o recolhimento das importâncias devidas referentes a encargos da Prefeitura;

XXV – efetuar os lançamentos de escrituração do Caixa;

XXVI – elaborar boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Diretor do Departamento Municipal de Finanças;

XXVII – manter-se em frequentes contatos com agências bancárias com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das operações que ocorrem entre estas e o Município;

XXVIII – promover um bom fluxo de informações gerenciais para o Diretor do Departamento Municipal de Finanças;

XXIX – coordenar o fornecimento de suprimentos de recursos financeiros aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, em observância à legislação pertinente;

XXX – efetuar a ordem cronológica das despesas quando regularmente autorizadas e de acordo com a disponibilidade financeira;

XXXI – coordenar o arquivamento de diversos documentos do departamento;

XXXII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

XXXIII – acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;

XXXIV – acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo e do Plano Plurianual do Município;

XXXV – coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;

XXXVI – executar as estratégias de articulação interna com os demais Departamentos e externa com a comunidade, órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com os interesses do município.

Divisão de Cadastro:

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização tem as seguintes atribuições:

I – organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes e cadastro mobiliário necessário à fiscalização, realizar diligências no curso de suas atividades, lavrando os competentes autos de infração, notificações e avaliações de imóveis;

II - articular-se com os órgãos afins para atualização de informações sobre cadastro de terreno e edificações sujeitos aos impostos e taxas de serviços públicos, lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis;

III – confeccionar plantas de quadras e plantas de referência cadastral, bem como proceder ao georreferenciamento do cadastro imobiliário;

IV – gerar mapas temáticos com informações do cadastro imobiliário que venha subsidiar a administração municipal em suas atividades de planejamento e gestão;

V – Auxiliar o Setor de Fiscalização na orientação aos contribuintes sobre suas obrigações fiscais através de publicações de editais e avisos em jornais e campanhas nos meios de comunicação;

VI – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Da Divisão de Tributação e Fiscalização:
A Divisão de Tributação e Fiscalização tem as seguintes atribuições:
I – fiscalizar o cumprimento do Código Tributário e o cumprimento das Leis e Regulamentos Fiscais;
II – coordenar e executar a política tributária do Município;
III – estabelecer estudos dos parâmetros da tributação municipal junto ao Departamento Municipal de Finanças;
IV – supervisionar as publicações quanto às obrigações fiscais do Município;
V – promover o lançamento da dívida ativa e demais créditos do Município cobráveis em execução;
VI– assessorar o Departamento Municipal de Finanças quanto às informações sobre cálculos, cobrança, créditos e controle de arrecadação dos tributos do Município;
VII – manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município relativos à área Fiscal e Tributária;
VIII – exercer as atividades de fiscalização competente à administração municipal, bem como dos tributos e outras rendas pertinentes à prefeitura ou a cargo desta, organizando planos de fiscalização e propondo medidas para a sua fiel execução e aperfeiçoamento;
IX – realizar o lançamento dos tributos do Município e emitir os carnês dos tributos aos seus respectivos destinatários;
X – inscrever na dívida ativa e manter atualizados os registros individuais dos devedores do Município, encaminhando as informações para contabilização e para a Assessoria Jurídica;
XI – orientar os contribuintes sobre suas obrigações fiscais através de publicações de editais e avisos em jornais e campanhas nos meios de comunicação;
XII – promover os cálculos e a cobrança de parcelamentos da dívida ativa em atraso;
XIII – prestar informações à Assessoria Jurídica sempre que solicitado, a fim de auxiliar nos processos de execuções fiscais ou quaisquer outros em que o Município esteja envolvido;
XIV – promover campanhas para aumentar a arrecadação, procedendo a cobrança administrativa dos tributos vencidos;
XV – efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;
XVI – proceder à baixa dos impostos que tenham sido objetos de isenção e imunidade tributária;
XVII – elaborar planta de valores e tabela para lançamento de tributos imobiliários, submetendo-a à aprovação superior;
XVIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE:
O Departamento Municipal de Contabilidade é Responsável pela elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem as seguintes atribuições:
I – realizar conferência, classificação e registro contábil dos documentos de receita e despesas do Município;
II – providenciar a escrituração das liberações e prestação de contas de adiantamentos, sob a responsabilidade de servidores municipais;
III – organizar e manter um sistema de registro destinado ao controle da execução orçamentária;
IV – organizar e manter arquivo da documentação contábil e dos processos pagos no exercício atual e anterior;
V – efetuar o registro contábil dos bens patrimoniais;
VI – coordenar o levantamento da documentação relativa aos balancetes e demonstrações contábeis dentro dos prazos previstos;
VII – orientar a classificação contábil de receitas e despesas, supervisionar a emissão de empenho e a execução da contabilidade;
VIII – supervisionar a escrituração sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando demonstrar a situação patrimonial;
IX – manter atualizada a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do município de modo a informar permanentemente o andamento dos programas e projetos municipais, bem como outras operações em que intervenha o Município;
X – preparar, gerar e conferir os arquivos de meio magnético para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM / SIM-PCA);
XI – efetuar a análise dos processos, bem como sua documentação, disponibilizando para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XII – realizar o encerramento do exercício e do balanço geral, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial;
XIII – acompanhar a utilização de todos os usuários do sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade pública;
XIV – administrar o gerenciamento dos sistemas que possuem vínculo com a contabilidade;
XV – registrar as solicitações efetuadas pelos usuários do sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade pública;
XVI – acompanhar as mudanças das legislações municipais, estaduais e federais para propor mudanças e/ou adequações no sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade pública;
XVII – enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos estabelecidos, as prestações de contas acompanhados dos demonstrativos contábeis orçamentários e financeiros;
XVIII – enviar as prestações de contas de transferências estaduais e federais por meio eletrônico;
XIX – disponibilizar também via internet as contas nos termos da lei de responsabilidade fiscal;
XX – alimentar os sistemas da Saúde, Educação e Departamento doTesouro Nacional (SIOPS, SIOPE, SISTN);
XXI – controlar o repasse dos recursos para a Câmara Municipal e para entidades não governamentais;
XXII – acompanhar os limites de gastos com saúde, pessoal, serviços de terceiros e nível de endividamento;
XXII – elaborar e expedir os relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal;
XXIV – elaborar o anteprojeto de lei de diretrizes orçamentárias;
XXV – controlar despesa com pessoal, educação e saúde, observando se as mesmas estão de acordo com os índices estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXVI – controlar o comportamento das principais despesas com o objetivo de organizar o gasto nos limites da capacidade projetada e de racionalizar as despesas de custeio;
XXVII – conferir a classificação das despesas orçamentárias previamente ao seu empenho;
XXVIII – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos à disposição dos Departamentos,
mantendo o Secretário de Finanças informado sobre a situação dos programas e projetos previstos no orçamento global;
XXIX – coordenar o processo de liberação de recursos e suplementação financeira visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira;
XX – elaborar mensalmente, demonstrativos referentes às despesas empenhadas;
XXI – acompanhar a movimentação de dotações orçamentárias, assim como de fundos especiais;
XXII – proceder ao cadastro e controle das contas processadas por conta de créditos ou dotações orçamentárias;
XXIII – controlar o empenho prévio da despesa e a anulação de empenhos realizados pelos órgãos próprios das Direções de Departamento, verificando a correta utilização das dotações orçamentárias e dos créditos abertos;

XXIV – emitir notas de empenho e de anulação de empenho na forma prevista em lei e emitir relatórios periódicos de controle da execução orçamentária de forma detalhada;
XXV – normatizar, revisar e atualizar as classificações orçamentárias do orçamento municipal;
XXVI – coordenar as atividades de elaboração da proposta orçamentária anual, do plano de investimentos e da lei de diretrizes orçamentárias;
XXVII – acompanhar e aplicar as alterações na legislação tributária municipal;
XXVIII – elaborar relatório das atividades desenvolvidas, bem como relatório consolidado da execução orçamentária, mensalmente e encaminhar ao Diretor do Departamento de Fazenda e ao Prefeito para apreciação;
XXIX – requerer as suplementações orçamentárias, efetuar o lançamento dos decretos de suplementação e anulação das dotações orçamentárias;
XXX – acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos convênios;
XXXI – elaborar e executar a prestação de contas dos convênios estaduais e federais nos sistemas próprios;
XXXII – informar às unidades administrativas as irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes;
XXXIII – monitorar todo processo de execução do convênio, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do município junto aos órgãos de controle estadual e federal;
XXXIV– cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Da Divisão de Empenho e Liquidação

A Divisão de Empenho e Liquidação tem as seguintes atribuições:
I – acompanhar e manter o controle da execução orçamentária;
II – classificar as despesas, por órgão, unidade e elemento de despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

III – acompanhar as mudanças das legislações municipais, estaduais e federais para propor mudanças e/ou adequações no sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade pública;
IV – conferir a classificação das despesas orçamentárias previamente ao seu empenho;
V– coordenar o processo de liberação de recursos e suplementação financeira visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira;
VI – elaborar mensalmente, demonstrativos referentes às despesas empenhadas;
VII – acompanhar a movimentação de dotações orçamentárias, assim como de fundos especiais;
VIII – controlar o empenho prévio da despesa e a anulação de empenhos realizados pelos órgãos próprios das Direções de Departamento, verificando a correta utilização das dotações orçamentárias e dos créditos abertos;
IX – emitir notas de empenho e de anulação de empenho na forma prevista em lei e emitir relatórios periódicos de controle da execução orçamentária de forma detalhada;
X – realizar a liquidação das despesas na forma prevista na lei;
XI – revisar e atualizar as classificações orçamentárias do orçamento municipal;
XII – auxiliar nas atividades de elaboração da proposta orçamentária anual, do plano de investimentos e da lei de diretrizes orçamentárias;
XIII – acompanhar e separar documentos durante a execução físico-financeira dos convênios;
XIV – auxiliar na elaboração da prestação de contas dos convênios estaduais e federais nos sistemas próprios;
XV – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável por dirigir as atividades administrativas do Departamento e gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; dirigir processo de efetivação de convênios com entidades para a assessoria aos produtores e pequenos estabelecimentos rurais para a captação de recursos e financiamentos existentes para programas na área agropecuária ou em programas governamentais; sugerir políticas de comercialização de produtos agropecuários e de apoio às ações que busquem o auto abastecimento e à exploração de nichos de mercados, especialmente do turismo rural; exercer a direção de projetos de apoio ao agricultor familiar e suas comunidades, com manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do município; dirigir projetos de incentivo à produção agrícola via programas municipais; dirigir eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município, gerando aumento da produtividade rural; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do diretor da pasta. Tem as seguintes atribuições:
I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bemcomo as instruções de trabalho respectivas;
III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;
IV – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho;
V – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
VI – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VII – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas emáreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;
VIII – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
IX – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;
X – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;
XI – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XII – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;
XIII – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;
XIV – elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação e viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade;
XV – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
XVI – coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exeqüibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;
XVII – elaborar estudos estatísticos para auxiliar na definição de prioridades, bem como compilar dados para a proposta orçamentária do Departamento, encaminhando-os ao Departamento competente;
XVIII – acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;
XIX – acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo e do Plano Plurianual do Município;
XX – coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;

XXI – executar as estratégias de articulação interna com os demais Departamentos e externa com a comunidade, órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com os interesses do município.

Da Divisão de Agricultura e Pecuária:

A Divisão de Agricultura e Pecuária tem as seguintes atribuições:

I – manter uma estreita relação com os órgãos estaduais e federais atuantes no Município, visando compartilhar os planejamentos e buscando somar esforços para alavancar ainda mais o desenvolvimento socioeconômico no campo;

II – promover parcerias entre os técnicos da Prefeitura Municipal e outros órgãos estaduais e federais com o objetivo de prestar ao produtor rural uma melhor assistência técnica, difundindo no campo as tecnologias mais modernas e ao alcance de todos;

III – realizar, conjuntamente com o Departamento de Meio Ambiente, ações visando o desenvolvimento da agricultura, focando a preservação dos remanescentes florestais como fator indispensável no desenvolvimento sustentável da propriedade rural;

IV– oferecer suporte técnico e logístico aos produtores para a implantação de projetos de agronegócios, com capacitação do produtor rural;

V – realizar cursos objetivando um aproveitamento da produção imprópria para a comercialização, criando fontes alternativas de alimentação e renda para o produtor rural;

VI – promover intersetoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações visando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais;

VII – manter cadastro atualizado das atividades ligadas ao agronegócio, para fins de monitoramento, apoio, divulgação e promoção dos produtos e serviços;

VIII - supervisionar e controlar o funcionamento das feiras do município;

IX - fiscalizar, mediante inspeções frequentes e periódicas, a higiene e o asseio da comercialização de carnes e embutidos nos mercados e feiras;

X - examinar o estado sanitário das mercadorias e dos produtos colocados à venda no comércio local, promovendo sua inutilização ou interdição ao consumo, quando estiverem deteriorados ou atentarem contra a higiene, podendo estas ações ser realizadas em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal;

XI - supervisionar e controlar a inspeção sanitária animal no âmbito do Município, tanto no abate quanto na comercialização;

XII - implementar a legislação e regulamentos para funcionamento de estabelecimentos que estejam sob responsabilidade de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal;

XIII - promover ações de fiscalização, inspeção, vigilância e defesa sanitária animal;

XIV - executar as atribuições normativas legais, relativas à vigilância e fiscalização de produtos alimentícios de origem animal, visando a defesa e preservação da saúde pública;

XV - realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e agroindústrias comerciais de gêneros alimentares;

XVI - controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

XVII - criar meios de comercialização direta entre pequenos produtores e consumidores;

XVIII - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

XIX - assistir produtor rural visando orientá-lo para a adoção de novos processos de produção, objetivando o melhor desempenho e o aumento da produção ou da produtividade;

XX - realizar a prévia inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, produzidos no Município e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica;

XXI - realizar a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, entre outros, baseados no disposto na legislação municipal e regulamentos sobre a matéria;

XXII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e pelo Diretor do Departamento.

Da Divisão de Gerenciamento e Suporte ao Agricultor

Compete ao chefe de divisão:

I - organizar e gerenciar os serviços do programa porteira a dentro;

II - acompanhar os trabalhos dando assistência aos operadores e da população usuário do serviço;

III - Assegurar aos produtores rurais serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias;

IV- Incitar a permanência do agricultor familiar no campo e favorecer o desenvolvimento sustentável;

V - Melhorar as condições de habitação do agricultor familiar;

VI- Contribuir para a redução do índice do êxodo rural;

VII– Propor aos agricultores a importância da recuperação dos mananciais hídricos, fomentar a recuperação de nascentes e o armazenamento de águas;

VIII- Executar serviços de patrulhamento mecanizado nas propriedades rurais, sob o custo básico mínimo, conforme tabela de preços, mencionadas em lei municipal;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente;

X - Executar outras competências correlatas.

Da Divisão de Meio Ambiente:

A Divisão de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;

II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas;

III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;

IV – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho;

V – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;

VI – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;

VII – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas emáreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;

VIII – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;

IX – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;

X – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;

XI – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;

XII – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;

XIII – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;

XIV – elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação e viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade;
XV – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
XVII – coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exeqüibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;
XVII – elaborar estudos estatísticos para auxiliar na definição de prioridades, bem como compilar dados para a proposta orçamentária do Departamento, encaminhando-os ao Departamento competente;
XIX – acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;
XX – acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo e do Plano Plurianual do Município;
XXI – coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;
XXII – executar as estratégias de articulação interna com os demais Departamentos e externa com a comunidade, órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com os interesses do município;
XXIII - estruturar, coordenar, controlar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente no Município.
XXIV – colaborar na estruturação da legislação municipal de meio ambiente;
XXV – proceder ao levantamento das atividades e/ou ações potencialmente poluidoras do Município, para atualização do banco de dados;
XXVI – fiscalizar, controlar e combater as atividades e empreendimentos poluidores e/ou potencialmente poluidores do Município;
XXVII – verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
XXVIII – examinar a política ambiental adotada pelas empresas;
XXIX – analisar e fiscalizar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
XXX – avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;
XXXI – identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
XXXII – analisar e fiscalizar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
XXXIII – coordenar, controlar e fiscalizar a exploração dos recursos naturais do Município;
XXXIV – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
XXXV – implantar, coordenar e subsidiar unidades de conservação em áreas de interesse social, econômico e ecológico do Município;
XXXVI – manter atualizado o banco de dados da fauna e flora do Município, bem como as unidades de conservação;
XXXVII – conservar e preservar a fauna e a flora local, bem como desenvolver atitudes de controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federal, estaduais e municipais;
XXXVIII – elaborar normas e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e a proteção da flora e fauna;
XXXIX – promover o desenvolvimento de normas e padrões de poluição sonora;
XL – prestar assistência e colaborar com as entidades estaduais e municipais responsáveis pela emissão e pelo cumprimento dos padrões de qualidade ambiental;
XLI – elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente;
XLII – monitorar a qualidade ambiental e o estado dos recursos da fauna e flora;
XLIII – realizar diagnóstico e relatório sobre qualidade ambiental e dos recursos naturais do Município;
XLIV – estabelecer uma sistemática de prevenção e atuação em casos de emergência, no que tange às substâncias tóxicas;
XLV – avaliar a aplicação da gestão integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrográficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agro-ecossistemas e sistemas naturais sobre pressão da ocupação humana;
XLVI – desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
XLVII – executar atividades que proporcionem o correto funcionamento das Unidades de Conservação do Município;
XLVIII – executar a implantação de projetos que envolvam os recursos naturais e unidades de conservação do Município;
XLIX – executar o ordenamento para o aproveitamento dos recursos florestais, florísticos e faunísticos; L – monitorar as atividades desenvolvidas nas unidades de conservação do Município;
LI – promover o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais do Município;
LII – realizar, quando solicitado pelas instituições e os diversos segmentos organizados do Município, o ordenamento de seus recursos naturais;
LIII – realizar a implantação de programas e projetos para o estímulo da produção sustentada dos recursos naturais;
LIV – realizar o ordenamento das ações relacionadas ao florestamento, reflorestamento e reposição florestal, a nível municipal;
LV – proceder à implantação de projetos para recuperação de áreas degradadas, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas; e,
LVI – desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

Da Divisão de Cadastro do Produtor e Fiscalização do Setor Primário:

I – Organizar e manter atualizado o sistema de cadastro dos produtores e informações gerenciais e de planejamento do Departamento de Agricultura e pecuária, em interação com as demais áreas correlatas;
II – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;
III – manter cadastro atualizado das atividades ligadas ao agronegócio, para fins de monitoramento, apoio, divulgação e promoção dos produtos e serviços oferecidos pelo Município;
IV - supervisionar e controlar o funcionamento das emissões de notas do produtor Rural;
V – acompanhar fiscalizar em conjunto com a SEFA do Estado, a comercialização de produtos primários e a correta emissão das notas de produtor rural, para evitar a evasão de divisas;
VI – acompanhar a evolução da legislação e regulamentos relativas ao índice de ICMS do Município; VII - promover ações de fiscalização com o objetivo de evitar a evasão de divisas;
VIII – auxiliar na coordenação e execução de programas municipais que subsidiem a agricultura familiar;
IX – assistir o produtor rural visando orientá-lo para a adoção de novos processos de produção, objetivando o melhor desempenho e o aumento da produção ou da produtividade;
X - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA:

O Departamento Municipal de Engenharia. Exercer a Direção do Departamento é Responsável pela elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem as seguintes atribuições:
I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas;

III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;
IV – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho; V – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
VI – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VII – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;
VIII – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
IX – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições; X – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;
XI – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XII – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;
XIII – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;
XIV – acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;
XV – acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo, Plano Plurianual do Município e Plano Diretor.

Divisão de Projetos Técnicos:

A Divisão de Projetos Técnicos tem as seguintes atribuições:
I – promover o desenvolvimento técnico e controle de qualidade de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
II – coordenar as atividades relacionadas ao planejamento e execução de obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia;
III – verificar e observar as normas técnicas na execução de obras e serviços de engenharia;
IV – sugerir a emissão de pareceres quanto aos procedimentos técnicos de engenharia e arquitetura;
V – elaborar e encaminhar, ao Diretor de Departamento Municipal de Engenharia, relatórios gerenciais sobre o andamento das obras e dos serviços de engenharia;
VI – providenciar levantamentos e informações para a manutenção atualizada do cadastro de obras públicas, nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – manter registros atualizados das obras em andamento e dos dados técnicos necessários ao acompanhamento e controle das obras públicas municipais;
VIII – promover a fiscalização e emissão de parecer técnico sobre as obras de infraestruturas executadas por terceiros;
IX – encaminhar ao Diretor de Departamento Municipal de Engenharia para providências, os casos de inobservância de condições contratuais por empreiteiros de obras de infraestrutura contratadas pela Prefeitura;
X – supervisionar a utilização de máquinas e equipamentos alocados ao Departamento, assegurando sua conservação e manutenção;

XI – promover, coordenar e supervisionar o cumprimento do programa de obras públicas municipais de construção, pavimentação, drenagem, conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outros próprios municipais;
XII – emitir, quando for o caso ordem de serviço para iniciar a execução de obras, após homologação da licitação e assinatura do contrato;
XIII– fiscalizar a observância das disposições contratuais das obras públicas executadas por terceiros quanto às especificações técnicas, prazos e pagamentos;
XIV – orientar na elaboração de medições e responsabilizar-se pela qualidade técnica e recebimento final das obras;
XV – supervisionar as atividades de recebimento, controle e distribuição de materiais destinados às obras e serviços de engenharia;
XVI – prestar informações e colaborar com arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura;
XVII – orientar e preparar programas e projetos arquitetônicos, elaborados pelo Departamento ou contratados, em parceria com os órgãos afins;
XVIII – orientar, analisar e efetuar mudanças nas especificações de materiais, detalhes e técnicas construtivas, de acordo com o surgimento de novas tecnologias e solicitações administrativas;
XIX – acompanhar o serviço de orçamento e projetos arquitetônicos e urbanísticos, se necessário;
XX – acompanhar a execução das obras, solucionando problemas referentes aos projetos arquitetônicos e de engenharia civil;
XXI – acompanhar e efetuar medição e liberação de faturas de serviços contratados;
XXII – auxiliar a engenharia na coordenação e na elaboração de projetos para solicitação de verbas estaduais e/ou federais;
XXIII – analisar e aprovar projetos de obras particulares para liberação do alvará de licença para construção; XXIV – desenvolver outras atividades correlatas.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

O Departamento Municipal e Agrimensura. Exercer a Direção do Departamento é Responsável pela elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo diretor da pasta ou pelo Prefeito. Tem as seguintes atribuições:
I – O engenheiro agrimensor será responsável por desenvolver plantas de obras de saneamento e atuar com o planejamento de estradas e ruas.
II - regularização e legalização da propriedade, seja em âmbito urbano ou rural.
III – Realizará estudo e apontar as áreas, após análise das características da localização, que são passíveis de habitação;
IV – Desenvolver projetos e programas habitacionais através de sua estrutura ou da cooperação com entidades públicas ou privadas, que visem a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
V- Profissional responsável no desenvolvimento de planos diretores de municípios com demais profissionais da área da Engenharia na elaboração deste documento;

VI - Acompanhamento, fiscalização e medição de obras e serviços de engenharia contratados junto a parceiros, expedindo atestados de realização total ou parcial de serviços relativos a obras e serviços de engenharia ou manutenção de unidades habitacionais como também emitir agente provisório e definitivo das obras e serviços contratados;
VII - Agrupar o conjunto de informações técnicas necessárias para o encaminhamento de projetos relacionados a habitação de interesse social, ao processo de licitação e posteriormente , dar o suporte e o acompanhamento necessário para a continuidade destas ações;
VIII – Elaborar estudos e propostas visando a permanente atualização da legislação de Ordenamento do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do Solo (LUOPS), Legislação de Obras e Edificações (LOE), Código de Posturas Municipais e legislação afim, no que concerne às atribuições de competência sempre em conjunto com o Departamento Municipal de Engenharia;

XV- Responsável por realizar a elaboração de planialtimétrico;
XVI - Aprovar, licenciar e fiscalizar a infraestrutura dos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes; XVII - Executar outras competências correlatas.

Divisão de Regularização Fundiária:

A Divisão de regularização fundiária tem as seguintes atribuições:
I - Atuar no sentido de promover a Regularização Fundiária urbana e rural;
II – Desenvolver projetos e programas habitacionais através de sua estrutura ou da cooperação com entidades públicas ou privadas, que visem a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
III – Organizar e manter o cadastro das pessoas a serem beneficiadas nos programas habitacionais; IV– Acompanhar o Fundo Municipal de Habitação/Habitação de Interesse social;
V – Acompanhar, convênios e programas habitacionais nas esferas estadual e federal;
VI – Cooperar com os outros departamentos na elaboração e viabilização de projetos habitacionais; VII - Praticar atos de poder de polícia em assuntos de competência do órgão;
VIII – Outras funções atribuídas pelo Prefeito, compatíveis com a estrutura da divisão;
IX – Elaborar as bases licitatórias e a prática dos demais atos necessários, até final procedimento, pertinente a obras, serviços, compras, alienações e locações;
X – Elaborar estudos e projetos para reforma ou implantação de novas unidades habitacionais e respectiva infra- estrutura;
XI – Providenciar a demolição de edificações clandestinas;
XII – Elaborar parceria junto as órgão estadual e federal no tocante a habitação urbana e rural;
XIII – Normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município, no tange a novos conjuntos habitacionais;
XIV – Coordenar, em articulação com o Departamento Municipal de Administração e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e Instituições Nacionais e Internacionais e monitorar sua aplicação;

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Compete ao Departamento Municipal da Saúde, no desenvolvimento dos programas e projetos voltados para a melhoria no atendimento do sistema público municipal de saúde e administrar as atividades inerentes ao Departamento. Fiscalizar o cumprimento das normas e leis vigentes inerente a sua área de atuação; auxiliar na organização dos setores alocados no Departamento; coordenar as equipes no desenvolvimento de projetos junto ao Departamento, orientando e determinando os procedimentos; elaborar cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; administrar compra de materiais e zelar pela manutenção da estrutura física e de equipamentos; desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades básicas sob sua responsabilidade; supervisionar os sistemas de informações, os aplicativos e as bases de dados utilizados no desenvolvimentos das atividades do Departamento e afins; organizar os assuntos pertinentes a sua área de atuação, para conhecimento e análise dos superiores imediatos; organizar a rotina de trabalho, para atender a demanda do Departamento; orientar e treinar as equipes de trabalho, corrigir as falhas administrativas, analisando o progresso e as dificuldades no desenvolvimento das atividades sob a responsabilidade do departamento e setores; controlar e avaliar a prestação de serviços sob sua responsabilidade; operacionalizar e administrar as ações de atenção básica, em acordo com o perfil epidemiológico e os recursos disponíveis; coordenar e manter programas de saúde, de acordo com as necessidades da população; supervisionar, em conjunto com as demais áreas, o andamento das ações com o objetivo de monitorar, analisar e orientar o desenvolvimento dessas ações; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre as previstas nesta Lei. as seguintes atribuições:
I – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades do Departamento de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;
II – supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;
III – promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
IV – fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais.
V - estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
VI - promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
VII – organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;
VIII - garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
IX - garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
X - estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira; XI - fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
XII - permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;
XIII - garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema; XIV - implantar efetivamente sistema de referência e contra-referência;
XV - estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;
XVI - valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando à redução de internações e procedimentos desnecessários;

XVII - estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
XVIII - fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde; XIX - participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;
XX – promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
XXI – garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XXII – expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Departamento;
XXIII – efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXIV – estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

XXV – controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso; XXVI – receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
XXVII – representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXIX – propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de seu Departamento; XXX – propor a nomeação de servidores para cargos já criados;
XXXI – coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
XXXII - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pelo Departamento; XXXIII - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito; XXXIV – supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; XXXV - exercer outras atividades correlatas.

Da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde:
A Divisão Administrativa e Financeira de Saúde tem as seguintes atribuições:
I – acompanhar e controlar as atividades administrativas, orçamentárias e financeiras do Departamento;
II – gerenciar as atividades referentes à pessoal, materiais, transporte, manutenção e controle financeiro do Departamento;
III – controlar a frequência e o desempenho dos servidores;
IV – montar um sistema de avaliação de desempenho funcional; V – acompanhar a execução de contratos e convênios;

VI – subsidiar o Diretor do Departamento de Saúde com informações para apoio na tomada de decisões; VII – planejar, coordenar e executar as ações de apoio administrativo do Departamento Municipal;
VIII – fornecer as informações atualizadas para o sistema de informações de Saúde;
IX – manter controle de aplicação dos recursos de fontes vinculadas, disponíveis no Fundo Municipal de Saúde
– FMS;
X – prestar contas dos recursos disponibilizados ao Departamento Municipal de Saúde; XI – subsidiar os processos de compras e licitações do Departamento Municipal de Saúde; XII – participar da programação anual e acompanhamento das metas pactuadas;
XIII – participar da elaboração de documentos diversos, planos, projetos, relatórios e orçamento, responsabilizando-se pela redação final dos mesmos;

XIV – organizar com o Departamento de Finanças, os balancetes e relatórios financeiros para apreciação do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
XV – proceder o controle administrativo do pessoal lotado no Departamento, com todos os procedimentos pertinentes, bem como organizar a avaliação de desempenho, capacitação e treinamento;
XVI – planejar as necessidades do material utilizado nas ações e programas do Departamento Municipal de Saúde e providenciar meios de tê-los à disposição das atividades;
XVII – executar os procedimentos de recebimento, distribuição, movimentação e controle de estoques, bem como mantê-los em condições adequadas
XVIII – realizar inventários de materiais em estoque e dos bens patrimoniais de acordo com as normas da Prefeitura Municipal;
XIX – elaborar e manter controle dos termos de responsabilidade relativos aos bens do Departamento;
XX – coordenar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de manutenção e conservação dos veículos à disposição do Departamento;
XXI – promover o controle dos veículos à disposição do Departamento no que se refere ao horário e destino dos pacientes;
XXII – avaliar a utilização dos veículos do Departamento com base em controle de gastos e de utilização, por centros de responsabilidade.
XXIII – acompanhar a programação dos serviços de manutenção e os custos de manutenção da frota do Departamento;
XXIV – participar do processo de vigilância em saúde do Município, promovendo a articulação entre os diversos serviços de vigilância e as unidades e equipes de saúde;
XXV – participar do planejamento e execução dos processos de educação permanente para profissionais de saúde;
XXVI – elaborar escala mensal de serviços, orientando os responsáveis por estes serviços; XXVII – controlar férias, folgas e horas extras dos servidores;
XXVIII – acompanhar o processo de compra de materiais e manutenção de equipamentos;
XXIX – elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo;
XXX – participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
XXXI – responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor; e,
XXXII – exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Da Divisão Técnica de Saúde:
Compete à Divisão Técnica de Saúde:
I. o planejamento, a formulação e a coordenação das ações de atenção primária à saúde, como suporte às ações Do Departamento Municipal de saúde, com base nos dados epidemiológicos, sociodemográficos e sanitários;
II. coordenação da elaboração e da execução de programas e projetos de abrangência municipal, em áreas e temas voltados para a saúde por gênero, ciclos de vida, grupos vulneráveis, saúde da família, em conjunto com as demais áreas afins;

III. elaboração e o acompanhamento da implantação e da execução de programas, projetos e ações, relacionados à atenção primária à saúde no município, por meio das equipes de Saúde;
IV. planejamento, a proposição de protocolos, o monitoramento e a avaliação das ações em áreas e temas voltados para a saúde por gênero, ciclos de vida, grupos vulneráveis, saúde da família, nos diferentes níveis;
V. auxílio na execução das estratégias de monitoramento e avaliação da atenção primária à saúde, em conjunto com as equipes do município;
VI. proposição de acordos e parcerias com o Estado e União para a execução de programas e projetos estratégicos no âmbito municipal;
VII. acompanhamento, o monitoramento, a avaliação, a proposição e a adequação das políticas nacionais, buscando ampliar a resolutividade das ações de saúde, nas áreas e temas voltados para a saúde por gênero, ciclos de vida, grupos vulneráveis, saúde da família, e, demais áreas de sua competência, em conjunto com as equipes da Regional de Saúde e as demais instâncias de representação dos gestores do SUS no Paraná
VIII. orientação, qualificação e a capacitação dos profissionais envolvidos no processo da atenção primária à saúde, com vistas a garantir o desenvolvimento das ações e programas na sua área de atuação, em conjuntos com os setores afins;
IX. definição de padrões adequados à organização da atenção primária à saúde no âmbito do município, em conjunto com os setores afins;
X. análise e a emissão de parecer técnico conclusivo sobre assuntos relacionados a sua competência;
XI. cooperação técnica, buscando apoio da Regional de Saúde para o desenvolvimento de ações no seu âmbito de atuação.
XII. exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL VIAÇÃO:
O Departamento Municipal de Viação tem as seguintes atribuições:
Assessorar na aplicação de ações e políticas voltadas ao melhoramento do sistema viário municipal; assessor na elaboração programática da infraestrutura dos serviços, execução e manutenção das vias públicas, pontes, bueiros, pavimentação; assessorar a secretaria nas ações relacionadas à circulação e malha viária no município; assessorar na implantação de novas estruturas em toda a malha viária do município; assessor na elaboração de projetos viários em que o município execute direta ou indiretamente; propor soluções para a modernização do sistema de manutenção de vias públicas do município; assessor a secretaria na elaboração e execução de ações voltadas a conservação de sistemas viários e pluviais do município; assessor na organização de cronogramas de trabalho, objetivando otimizar as ações da secretaria; dentre outras previstas nesta Lei.
I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas; III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;

IV – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho; V – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
VI – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VIII – coordenar os projetos e a execução de obras viárias;

IX – fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
X - executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;
XI - executar serviços de máquinas para o melhoramento das propriedades rurais, tais como terraplenagens, entre outras atividades previstas nas legislações;
XII - manter o controle de combustível, abastecer e fiscalizar o abastecimento da frota do Departamento; XIII - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Da Divisão Serviços Operacionais:
A Divisão de Serviços Operacionais tem as seguintes atribuições:
I – estabelecer estratégia de manutenção periódica das estradas, procurando corrigir os pontos críticos através de solução de caráter mais duradouro como o cascalhamento, compactação e canalização de águas pluviais; II– monitorar, através de contatos com lideranças comunitárias rurais e visitas locais, o estado de conservação de cada estrada não pavimentada mapeada, objetivando manter um alto grau de satisfação dos usuários;
III– criar condições para estocagem de cascalho em pontos estratégicos do município, visando uma maior eficiência e um menor custo na manutenção das estradas;
IV– manter uma equipe em caráter permanente para reparos e construção de pontes, bueiros e mata-burros nas estradas vicinais, rurais e secundárias do município;
V– elaborar relatórios e estatísticas relacionados à conservação e manutenção das estradas, ruas e avenidas não pavimentadas;
VI – manter em perfeitas condições de tráfego os equipamentos móveis e veículos à disposição do Departamento;
VII– providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível substituição;
VIII – programar e acompanhar as revisões da frota dos equipamentos móveis e veículos próprios;
IX– efetuar o abastecimento de combustível, lubrificação e manutenção no campo, bem como manter o controle do consumo de toda a frota, prestando informações ao setor responsável pela alimentação dos dados do sistema correspondente;
X– atualizar o relatório mensal sobre as condições gerais dos equipamentos móveis e veículos próprios;
XI – desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Divisão de Logística e Suporte as Equipes de Trabalho:
I- Planeja as atividades operacionais;
II- Coordenar a prestação de serviços das equipes de trabalho que atuam no interior do Município;
III- Assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
IV- elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos dos Departamentos;
V- Acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas;
VI- Gerenciar a cadeia de abastecimento de forma segura e otimizada, visando reduzir os custos operacionais, financeiros e administrativos com estratégias que minimizam os impactos;
VII- assessor na organização de cronogramas de trabalho, objetivando otimizar as ações do Departamento;
VIII- manter informado seu superior imediato de todas as dificuldades e problemas existentes;

IX- atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações referente a sua área de atuação;
X- cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução do trabalho desenvolvido na Assessoria;
XI- zelar pelo cumprimento e realização de tarefas;
XII- organizar a rotina de trabalho e processos para o bom funcionamento dos trabalhos;
XIII- dialogar com as equipes de trabalho, mantendo um clima cordial para o bom funcionamento das atividades;
XIV- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre outras atividades correlatas

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO
Compete ao Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito: Dirigir e administrar as atividades inerentes ao Departamento; desenvolver os projetos e programas sociais na sua área de atuação, juntamente com a Secretaria e demais unidades; fiscalizar o cumprimento das normas e leis vigentes inerente a sua área de atuação; colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, motivando os servidores sob sua responsabilidade para o bom desempenho de suas funções e melhoria na qualidade dos serviços prestados; distribuir tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; organizar a rotina de documentos para melhor agilidade nos trabalhos; levar ao conhecimento de seus superiores todas as ocorrências, problemas e dificuldades no desenvolvimento das atividades na sua área de atuação; executar suas funções sempre em sintonia com as atividades do Departamento; colaborar com os departamentos e assessorias na confecção de relatórios do seu setor sempre que lhe for solicitado; conduzir as atividades do setor buscando sempre o melhor desempenho; interagir com outros setores e departamentos, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas; dentre outras previstas nesta Lei. as seguintes atribuições:
I – Distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas; III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;
IV – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;

V – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VI – fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
VII - executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;
VIII - executar serviços de máquinas para o melhoramento das propriedades rurais, tais como terraplenagens, entre outras atividades previstas nas legislações;
IX- manter o controle de combustível, abastecer e fiscalizar o abastecimento da frota do Departamento;
X- desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Divisão de Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais:

A Divisão de Administração e Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais tem as seguintes atribuições:
I – distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas; III – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;
IV – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho; V – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
VI – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VII – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;
VIII – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
IX – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições; X – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;
XI – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XII – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;
XIII – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;
XIV – elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação e viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade;
XV – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
XVI – coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;
XVII – elaborar estudos estatísticos para auxiliar na definição de prioridades, bem como compilar dados para a proposta orçamentária do Departamento, encaminhando-os ao Departamento competente;
XVIII – acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;
XIX – acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo e do Plano Plurianual do Município;
XX – coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;
XXI – executar as estratégias de articulação interna com os demais Departamentos e externa com a comunidade, órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com os interesses do município.

Da Divisão de Manutenção de Estradas e Serviços Rurais:

A Divisão de Manutenção de Estradas e Serviços Rurais:

I - Manutenção diária de estradas rurais;
II- realizar a restauração e conservação de pontes, mata burros, atendendo as necessidades das comunidades; III - Aplicação de material base (cascalho, lajão britado, entre outros), visando a trafegabilidade das estradas, essencial para o escoamento de nossa produção agropecuária, gerar melhores condições para atender as demandas do turismo receptivo, além de melhorar a qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos (saúde, educação, policiamento, dentre outros) e aumentando o número de atendimentos à comunidade;
IV - planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares;
V - Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município;
VI - Realizar a Gestão de manutenção dos Equipamentos e maquinários sob sua responsabilidade no que diz respeito às manutenções preventivas, corretivas e preditivas.
VII - outras atividades determinadas pelo Diretor do Departamento.

Divisão de Limpeza e Conservação do Distrito

A Divisão de Manutenção e Conservação do Distrito tem as seguintes atribuições:
I - coordenar as equipes de limpeza do distrito, garantindo o deslocamento das mesmas;
II - realizar os serviços de limpeza, compreendendo o corte de grama, capina, poda, varredura, pintura de meios- fios e coleta de materiais das vias e logradouros;
III - realizar roçadas e retiradas de entulhos que obstruam ou causem assoreamento ao livre curso das águas; desobstruir e limpar córregos e canalizações urbanas do distrito;
IV - realizar a fiscalização e a remoção dos entulhos em passeios, vias públicas e logradouros;
V - oferecer suporte para todo e qualquer trabalho de preservação dos passeios públicos, canteiros e rótulas; VI - supervisionar os equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza, mantendo-os em bom estado de conservação, garantindo um trabalho de qualidade no que se refere ás pinturas de meio fio, corte de grama, limpeza de bueiros e bocas de lobo;
VII - outras atividades determinadas pelo Diretor do Departamento.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Compete ao Departamento Municipal de Manutenção da Frota, cabendo chefiar diretamente a execução das atividades, dirigir as atividades administrativas da secretaria e gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; coordenar a manutenção da frota de veículos do município, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento e solda; dirigir os projetos de execução de ações voltadas a manutenção e conservação da frota de veículos e equipamentos rodoviários municipal; propor e dirigir ações de modernização dos mecanismos ou dispositivos aplicáveis; propor ações visando a ampliação e melhorando do sistema de transporte público do município; dentre outras previstas nesta Lei as seguintes atribuições:

I - Gerenciar a manutenção da frota;
II - Gerenciar o consumo de combustíveis de toda a frota municipal, através de relatórios mensais, implantados por esta chefia em conjunto com o controle interno;

III - Supervisionar o consumo e manutenção de toda a frota municipal, através de relatórios individuais diários, implantados por esta chefia no qual é controlado peças, materiais, pneus, baterias, óleos lubrificantes, todos os serviços utilizados na manutenção dos veículos e máquinas;
IV - Gerenciar a utilização dos ônibus, máquinas pesadas e caminhões, de responsabilidade desta Divisão, através do agendamento e acompanhamento dos serviços solicitados pelos setores da Administração Municipal e outros órgãos;
V- Acompanhar a parte de reparos que sejam realizados na própria garagem municipal.
VI- Supervisionar e executar os serviços: de elétrica de veículos, mecânica, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação e borracharia;
VII - Administrar, gerenciar e manter a guarda e conservação de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de manutenção, uniformes e EPI colocados à disposição do Departamento;
VIII - Manter sob controle o estoque dos materiais de manutenção, combustíveis e lubrificantes;
providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível substituição;
IX – programar e acompanhar as revisões da frota dos equipamentos móveis e veículos próprios;
X – efetuar o abastecimento de combustível, lubrificação e manutenção no campo, bem como manter o controle do consumo de toda a frota, prestando informações ao setor responsável pela alimentação dos dados do sistema correspondente;
XI – atualizar o relatório mensal sobre as condições gerais dos equipamentos móveis e veículos próprios;

Da Divisão de Manutenção em Equipamentos Rodoviários

I. Executar a manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município, compreendendo pequenos serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação;
II. Manter a guarda e conservação de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de manutenção, uniformes e EPI colocados à disposição do Departamento;
III. Realizar as correção preventiva**,** quanto a corretiva ou emergencial;
IV. Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
V. Realizar a manutenção e consertos dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município;
VI. assessor a secretaria na elaboração e execução de ações voltadas a conservação de sistemas viários e pluviais do município;
VII. dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO

Assessorar no planejamento da expansão da estrutura pública municipal; assessorar os Departamentos quanto a escolha e planejamento dos locais mais adequados para a implantação de estruturas públicas; assessorar quanto aos prazos de execução de obras, fazendo a mediação entre o gabinete do Prefeito e a equipe de trabalho dos Departamentos; Assessorar e intermediar a comunicação entre os entes Governamentais, Autarquias e Empresários que executam as obras no município; fazer cronogramas de execução de obras; acompanhar a execução dos trabalhos dos Departamentos apontando prioridades e soluções para uma maior agilidade na execução final da obras; assessorar quanto aos procedimentos de adequação das ações do Município visando a melhoria da qualidade de vida da população; e outras previstas nesta Lei.

Compete ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano, as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; II - prover a gestão dos serviços de obras urbanas e limpeza urbana;
III - realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas;
IV - participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; V - gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização;
VI - assegurar a manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos;
VII - planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades;
VIII - administrar o parque de máquinas e equipamentos, zelando pela sua manutenção;
IX - supervisionar as atividades inerentes aos departamentos e gerências sob sua responsabilidade e atuar em estreita sintonia com os demais departamentos na consecução dos serviços;
XI – administrar o serviço Municipal de cemitérios;
XII - coordenar a limpeza e conservação de equipamentos públicos que compõe o espaço dos cemitérios;
XIII - supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros;
XIV- assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais;
XV - monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta prévia;
XVI - gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis;
XVII - coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição;
XVIII - coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos do Departamento;
XIX - coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação;
XX - notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas;

XXI - receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados;
XXII- coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação no Departamento;
XXIII - supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação;
XXIV - auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais disposições legais complementares;
XXV- sempre que necessário, fornecer informações cadastrais ao Departamento da Fazenda, inclusive para a atualização cadastral de contribuintes;
XXVI - fiscalizar os serviços prestados pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;
XXVII - executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação; XXVIII - executar outras tarefas correlatas.

Da Divisão de Manutenção de Edificações Públicas:

A Divisão de Manutenção de Edificações Públicas tem as seguintes atribuições:
I – administração dos cemitérios e capelas mortuárias municipais;

II – manutenção do cadastro dos cessionários e sepultados; III – emissão de títulos de concessão;
IV – emissão de autorizações para construção/reforma e pintura de jazigos;
V – emissão de autorizações para translado, inumações e retirada de restos mortais; VI – controle de todos os sepultamentos realizados no Município;
VII – fiscalização das funerárias estabelecidas no Município; VIII – liberação de guias;
IX – colocação e manutenção de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros; X – a implantação e a manutenção do mobiliário urbano;
XI – a manutenção da rede de iluminação pública;
XII – atendimento ao público, personalizado e telefônico;
XIII – desenvolver projetos e implantar extensões de rede elétrica de baixa tensão para ampliação do sistema de iluminação pública;
XIV – colocação e ou substituição de luminárias;
XV – aquisição, guarda e controle dos materiais necessários aos serviços de manutenção da iluminação pública; XVI – desenvolver estudos e promover a adequação da iluminação pública à função social da via pública; XVII – vistorias diversas para verificar eventuais problemas de iluminação pública;
XVIII – controle dos gastos com a iluminação pública e da respectiva receita; XIX – controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
XX – zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
XXI – elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
XXII– promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XXIII– executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua Competência.

Da Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos:

A Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos tem as seguintes atribuições:
I - coordenar as equipes de limpeza do Município, garantindo o deslocamento das mesmas;
II - realizar os serviços de limpeza, compreendendo o corte de grama, capina, poda, varredura, pintura de meios- fios e coleta de materiais das vias e logradouros;
III - realizar roçadas e retiradas de entulhos que obstruam ou causem assoreamento ao livre curso das águas; desobstruir e limpar córregos e canalizações urbanas;
IV - realizar a fiscalização e a remoção dos entulhos em passeios, vias públicas e logradouros;
V - oferecer suporte para todo e qualquer trabalho de preservação dos passeios públicos, canteiros e rótulas; VI - supervisionar os equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza, mantendo-os em bom estado de conservação, garantindo um trabalho de qualidade no que se refere ás pinturas de meio fio, corte de grama, limpeza de bueiros e bocas de lobo;
VII - outras atividades determinadas pelo Diretor de Desenvolvimento Urbano.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, responsável pelo desenvolvimento da política educacional do município, é órgão da administração direta, responsável por dirigir o departamento com suas rotinas de atividades na sua área de atuação; controlar e acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação; dar suporte para as instituição de ensino, sempre que for necessário; auxiliar na execução das políticas públicas relativas a educação no âmbito de competência do município; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento cabendo as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;
II - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
III – planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
IV - propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - disponibilizar a educação infantil em pré-escolas, com prioridade para o ensino fundamental; VII - elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
VIII – coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao ensino fundamental;
IX - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
X - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XI – avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;
XII – administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
XIII – planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da educação profissional.

XIV – colaborar com o corpo docente na organização de programa de ensino, metodologias e rendimento escolar;
XV – supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal;
XVI – realizar estudos de pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares; XVII – acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos;
XVIII – manter a integração das atividades pedagógicas com as demais coordenações, seções, setores e Departamentos, buscando equilíbrio nas atividades;
XIX – auxiliar os demais setores no que for de sua competência;
XX – propor e orientar atividades comemorativas, cívicas e religiosas; XXI – coordenar solenidades cívicas em que a escola se faça presente;
XXII – coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e/ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores ou coordenações que tenham ação similar;

XXIII – supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; XXIV – garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XXV – expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Departamento;
XXVI – efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXVII – estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
XXVIII – controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso; XXIX – receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
XXX – representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXXI – propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de seu Departamento; XXXII – propor a nomeação de servidores para cargos já criados;
XXXIII – coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
XXXIV - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pelo Departamento; XXXV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito; XXXVI – executar outras tarefas correlatas.

Da Divisão De Esportes:

A Divisão Esportes tem as seguintes atribuições:
I – estimular o intercâmbio com entidades organizadas;
II – propor a instalação de equipamentos comunitários de esporte, lazer e recreação que favoreçam e estimulem a integração da população;
III – sugerir a criação e utilização de áreas de lazer para a comunidade;
IV – supervisionar os equipamentos esportivos, instalações e locais destinados a prática do esporte e lazer no Município;
V – fiscalizar e orientar quanto à utilização das áreas esportivas e de lazer; VI – solicitar, quando necessário, o conserto dos equipamentos recreativos;
VII – coordenar o uso das instalações das áreas recreativas conveniadas com o Município;
VIII – incentivar e realizar campanhas educativas visando a utilização e conservação das áreas recreativas do Município;
IX – incentivar o uso das praças e parques, organizando a utilização da área recreativa;
X – incentivar o uso dos centros de lazer por entidades organizadas, estimulando à prática esportiva; XI – acompanhar a execução dos projetos esportivos, recreativos e de lazer do Departamento;
XII – gerenciar os contratos celebrados com o Município, referentes ao uso de áreas esportivas; XIII – promover, apoiar e incentivar ruas de lazer e atividades correlatas nas comunidades;
XIV - desenvolver atividades recreativas voltadas para a terceira idade e para os portadores de deficiências, em conjunto com o Departamento Municipal de Ação Social;
XV – desenvolver e promover cursos, seminários e palestras; XVI – organizar atividades com a participação de pais e filhos;
XVII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
XVIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas execução.

XIX - a coordenação, a execução e controle das atividades esportivas, lazer referente ao Esporte do Município que permitam a humanização e a integração da comunidade.
XX – articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade, visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento de seus projetos, na área de desportos e entretenimento e outras atividades correlatas; XXI – propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e valorização da juventude por meio do esporte;
XXII – desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico, psíquico e social dos jovens do Município por meio do esporte;
XXIII – promover e dinamizar os programas e planos voltados à integração, a informação, a promoção e valorização da juventude;
XXIV – democratizar e possibilitar a participação de todos os munícipes nos programas desportivos estabelecidos;
XXV – promover o desenvolvimento do nível técnico das representações municipais;
XXVI – estabelecer programas de atividades para a preservação da saúde e da aptidão física; XXVII – elaborar projetos para instalações desportivas racionais e funcionais;
XXVIII – promover cursos e treinamentos que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico; XXIX – elaborar planos para a prática do desporto em áreas naturais, priorizando a sua preservação;
XXX – incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do desporto;
XXXI – administrar praças, campos, ginásios e áreas de esportes em geral; XXXII – promover o desporto educacional e amador;
XXXIII – estimular a prática do desporto de participação;
XXXIV – proteger e incentivar as atividades desportivas com identidade cultural; XXXV – apoiar a capacitação de recursos humanos;
XXXVI – apoiar os projetos de pesquisa, documentação e informação relacionadas ao desporto; XXXVII – fomentar o desporto de rendimento (amador e profissional);
XXXVIII – criar e manter as praças esportivas com a participação da iniciativa privada; XXXIX – fomentar o desporto para pessoas portadoras de deficiência;
LX – elaborar o calendário anual de eventos, bem como, acompanhar a execução dos mesmos; LXI – desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
LXII – acompanhar e promover intercâmbio esportivo;
LXIII – analisar e avaliar projetos encaminhados pelas entidades;
LXIV – elaborar programas, priorizando as comunidades de baixa renda; LXV – planejar a obtenção de patrocinadores;
LXVI – elaborar previsão orçamentária de apoio aos movimentos comunitários ligados ao esporte; LXVII – elaborar tabelas de jogos e providenciar sua realização;

LXVIII – organizar esportes e atividades para idosos, portadores de deficiência física e comunidade de baixa renda, em conjunto com o Departamento Municipal de Ação Social;
LXIX – elaborar, executar e acompanhar os projetos esportivos;
LXX – promover o desenvolvimento e acompanhar a evolução de escolinhas de esportes;
LXXI – encaminhar propostas de ações integradas com outros órgãos e entidades em área específica; LXXII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
LXIII – evitar a seletividade, a hipercompetividade dos praticantes de desporto educacional, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

LXIV – apoiar a infra-estrutura desportiva com prioridade para a manutenção das instalações escolares;
LXV - - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

Divisão de Treinamento Técnico Desportivo

A Divisão de Treinamento Técnico Desportiva tem as seguintes atribuições
I. elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
II. elaborar e organizar campeonatos e torneios esportivos junto ao Departamento Municipal de Educação;
III. promover torneios e campeonatos interescolares no Município;
IV. elaborar o calendário anual de eventos esportivos escolares, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
V. cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
VI. apoiar, direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas, com destaque e valor reconhecidos nacionalmente que estejam carentes de recursos por ocasião de competições esportivas fora do Município, buscando assim a divulgação do esporte e do Município;
VII. integrar-se com as ligas locais de esporte, visando a complementação de sua atualização;
VIII. exercer a direção técnica e a coordenação dos programas municipais de incentivo ao esporte amador;
IX. planejar e programar treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de atletas amadores nas diversas modalidades esportivas;
X. programar a realização de competições amadoristas e outros eventos de caráter desportivo na comunidade;
XI. elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
XII. habilitar e capacitar os profissionais especializados nas diferentes modalidades esportivas, visando ampliar o apoio ao esporte amador;
XIII. capacitar recursos humanos para o esporte de rendimento;
XIV. promover a integração social da criança, do adolescente e das pessoas portadoras de necessidade através do esporte.
XV. cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Da Divisão de Cultura e Turismo

A Divisão de Cultura e Turismo tem as seguintes atribuições:
I - propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
II - desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo local;
III - ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo; IV - promover a divulgação do potencial turístico do município;
V - promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;
VI - implementar políticas de turismo ecológico;
VII - criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo, como alternativa de crescimento econômico.
VIII - estimular e promover as atividades relacionadas com as artes visuais, tais como desenho, pintura, escultura, instalação; com as expressões do cinema, foto e vídeo; com a música, a dança, o teatro, a literatura e outras manifestações afins;
IX - representar junto aos órgãos públicos e a comunidade os interesses da classe de fazedores culturais;

a promoção de atividades culturais e ciências literárias;
X – a mobilização das comunidades em torno de participação das atividades sócio-culturais; XI – a valorização e divulgação dos trabalhos artísticos;
XII – a promoção de festivais nacionais de teatro, danças, vídeos e literaturas;
XIII – proceder recebimento, conferência, classificação, codificação, catalogação de registro e indexação de livros, revistas, jornais, estudos monográficos, periódicos e ilustrações recebidos;
XIV – atender aos leitores e consulentes fornecendo-lhes as obras a consultar, registrando e controlando o respectivo movimento e os empréstimos verificados
XV - Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município; XVI
- Identificar e implementar destinos, roteiros e atividades turísticas como trilhas ecológicas, cachoeiras e turismo rural;
XVII - Coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da política de turismo; XVIII
- Estimular ações que visem a integração das atividades do setor de turismo regional; XIX - Estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região;
XX - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
XXI - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
XXII - Viabilizar a formação e a capacitação de profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos turistas;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O Departamento Municipal de Assistência Social é responsável por Dirigir e administrar as atividades inerentes ao Departamento; desenvolver os projetos e programas sociais na sua área de atuação, juntamente com o Departamento e demais divisões; fiscalizar o cumprimento das normas e leis vigentes inerente a sua área de atuação; colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, motivando os servidores sob sua responsabilidade para o bom desempenho de suas funções e melhoria na qualidade dos serviços prestados; coordenar políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, à proteção e a inclusão social juntamente com a sociedade civil; colaborar sempre que for solicitado, fornecendo relatórios e dados inerentes ao departamento sob sua responsabilidade; estar em sintonia com as diretrizes do Departamento e da administração pública visando sempre o bom atendimento aos munícipes que necessitam assistência; organizar a rotina de trabalho, fiscalizar prazos de processos

sob sua responsabilidade; coordenar e acompanhar os Instrumentos de Gestão, Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação dos programas sociais desenvolvidos pelo Departamento; efetuar a gestão da política da assistência social promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes; realizar demais tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei. tem as seguintes atribuições:
I - distribuir as tarefas e os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II - coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas;
III - formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;

IV - formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho; V - zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
VI - realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VII - realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;
VIII - assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
IX - apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições; X - assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;
XI - montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais, colecionar e analisar informações ao processo de planejamento do Departamento, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XII - elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos do Departamento;
XIII - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;
XIV - elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação e viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade;
XV - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
XVI - coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exeqüibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;
XVII - elaborar estudos estatísticos para auxiliar na definição de prioridades, bem como compilar dados para a proposta orçamentária do Departamento, encaminhando-os ao Departamento competente;
XVIII - acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município com entidades e outras esferas de governo;
XIX - acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura, do Plano de Governo e do Plano Plurianual do Município;
XX - coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;
XXI - executar as estratégias de articulação interna com os demais Departamentos e externa com a comunidade, órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com os interesses do município.

Da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica:

A Divisão de Planejamento e Serviços Sociais tem as seguintes atribuições:
I - implementar a política nacional da assistência social no âmbito Municipal através da implantação do Sistema Único da Assistência Social e Centros de Referências da Assistência Social (CRAS).
II - promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
III - subsidiar a definição de políticas sociais do Departamento;
IV - definir programas e projetos que atendam aos munícipes carentes, à população de rua, aos migrantes, à criança e ao adolescente, aos idosos e grupos especiais, de acordo com a especificidade de cada grupo;
V - orientar a população de baixa renda quanto aos recursos existentes na Administração Municipal e na comunidade, visando atender suas necessidades materiais, financeiras e psicossociais, bem como promover o seu encaminhamento;
VI - proporcionar aos idosos e aos grupos especiais, diretamente e/ou em parceria com outros órgãos, oportunidades de integração, geração de renda, lazer, cultura e diversão, objetivando o resgate de sua auto- estima e dignidade, melhorando assim sua qualidade de vida;
VII - elaborar, executar, acompanhar e controlar, em articulação com as áreas afins, projetos destinados a programas de apoio à construção, ampliação e melhorias habitacionais em áreas do Município;
VIII - executar campanhas para sensibilizar a sociedade sobre o problema dos portadores de deficiência e população carcerária e demais pessoas em risco social;
IX - articular-se com entidades e órgãos afins, de modo especial o Departamento Municipal de Saúde, para inserção do idoso, dos portadores de deficiência e da população carcerária nos programas e projetos desenvolvidos;
X - executar programas e projetos que atendam aos munícipes idosos, portadores de deficiência e população carcerária, de acordo com as políticas nacionais de cada grupo, proporcionando-lhes oportunidades de integração, geração de renda, cultura e lazer, objetivando o resgate de sua autoestima e dignidade, melhorando assim a sua qualidade de vida;
XI - prestar atendimento de acordo com programas e projetos à população de baixa renda do Município, à população de rua e aos migrantes, dentro das modalidades previstas no Plano de Assistência Social do Município;
XII - realizar abordagem sistemática, atendendo à população de rua do Município, proporcionando-lhe higienização, alimentação, acompanhamento psicossocial e albergamento noturno, bem como orientação e encaminhamento aos recursos sociais comunitários existentes, visando o resgate da dignidade humana e a valorização da vida;
XIII - coordenar as unidades dos CRAS existentes no Município;
XIV - responsabilizar-se pela avaliação e desempenho da equipe técnica de cada unidade;
XV - colaborar/responsabilizar-se pela execução das políticas de assistência ao idoso, portador de deficiência, crianças e adolescentes e a família em geral;
XVI - atuar junto às diversas instituições locais com vista à prestação dos serviços de competência das mesmas;
XVII - realizar palestras e cursos, em conjunto com a seção de atendimento comunitário, atendendo a população de baixa renda do Município, proporcionando-lhe higienização e acompanhamento psicossocial, bem como orientação e encaminhamento aos recursos sociais comunitários existentes, visando o resgate da dignidade humana, a valorização da vida e restabelecendo a cidadania;
XVIII - interagir com a comunidade desenvolvendo trabalhos em conjunto e proporcionando à população no processo de desenvolvimento;

XIX - manter contato permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades de classe, igrejas, clubes, serviços e demais organizações comunitárias visando angariar recursos financeiros e/ou outros recursos indispensáveis à implantação de medidas para resolução de problemas da comunidade;
XX - promover assistência técnica às organizações sociais e as entidades comunitárias existentes, com o objetivo de fortalecê-las e garantir a sua representatividade;
XXI - instituir comissões nas comunidades para fins de fiscalização, acompanhamento e viabilização das políticas públicas;
XXII - realizar palestras e cursos, em conjunto com a seção de atendimento social e outras áreas afins, atendendo à população no que diz respeito ao resgate da dignidade humana, à valorização da vida, proporcionando o bem- estar social dentro das modalidades previstas no plano de assistência social do Município;
XXIII - acompanhar o processo de tramitação das solicitações comunitárias encaminhadas para outros órgãos, para posterior retorno de informações ao solicitante;
XXIV - apoiar as entidades sociais e os movimentos comunitários, com a legislação, nos aspectos referentes à sua instituição, estruturação e programação;
XXV - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas determinadas pela chefia imediata.

Da Divisão de Coordenação das Políticas para Crianças e Idosos:

A Divisão de Administração e coordenação tem as seguintes atribuições:
I- orientar a população de baixa renda quanto aos recursos existentes na Administração Municipal e na comunidade, visando atender suas necessidades materiais, financeiras e psicossociais, bem como promover o seu encaminhamento;
II - promover a realização de registros dos atendimentos efetuados objetivando o levantamento das demandas, assim como sugerir estudos para subsidiar propostas de intervenção na tentativa de solucionar os problemas apresentados;
III - identificar parcerias e fontes de financiamento, procurando viabilizar a captação de recursos para programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento, em articulação com a área afim;
IV - propor a elaboração de convênios para o desenvolvimento de projetos;
V - elaborar, executar, acompanhar e controlar, em articulação com as áreas afins, projetos destinados a programas de apoio à construção, ampliação e melhorias habitacionais em áreas do Município;
VI - promover pesquisas, visando levantar a situação socioeconômica atual do idoso, dos portadores de deficiência, elaborando mapeamento das áreas de concentração destas populações e da população de baixa renda;
VII - manter estatísticas de atendimentos realizados;
VIII - acompanhar a organização dos serviços prestados nos CRAS;
IX - acompanhar o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais;
X - elaborar e manter banco de dados das unidades dos CRAS;
XI - realizar relatórios de atendimentos e serviços executados;
XII - subsidiar as unidades dos CRAS nas suas necessidades materiais e humanas;
XIII - elaborar relatórios e prestações de contas para plena execução dos serviços oferecidos nos CRAS;
XIV - elaborar e manter atualizado o banco de dados relacionado às comunidades, identificando por distrito e bairro, de acordo com critérios pré-estabelecidos;
XV - interagir com a comunidade desenvolvendo trabalhos em conjunto e proporcionando à população no processo de desenvolvimento;
XVI - manter atualizado o registro de solicitações e de atendimentos comunitários, por localidade, objetivando o levantamento das demandas para possível solução dos problemas apresentados;
XVII - manter contato permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades de classe, igrejas, clubes, serviços e demais organizações comunitárias visando angariar recursos financeiros e/ou outros recursos indispensáveis à implantação de medidas para resolução de problemas da comunidade;
XVIII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas determinadas pela chefia imediata.

Da Divisão de Assistência Jurídica:

A Divisão de Assistência Jurídica tem as seguintes atribuições:

I - prestar serviços de assistência jurídica e judiciária gratuita à população carente de recursos econômicos, por meio de orientação e medidas judiciais e extrajudiciais, possibilitando seu acesso à justiça, bem como às assistentes sociais e demais servidores do Departamento, possibilitando a solução dos problemas aos necessitados.

Da Divisão de Coordenação de Programas, Projetos e Benefícios

Compete a Divisão de Programas, Projetos e Benefícios:
I - coordenar os programas, projetos, serviços e benefícios sociais relacionados ao Cadastro Único dos Programas Federais;
II – prestar apoio técnico às unidades administrativas do Departamento na execução de atividades de controle que exijam formação específica, opinando sobre anteprojetos decretos, regulamentos e resoluções de interesse do Departamento;
III– recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades e de demandas externas;
IV– desempenhar outras atividades correlatas.

Divisão de Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Compete a Divisão de Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
I - prestar serviço de proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário;
II - oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais;
III - desenvolver o PAEFI, entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS;
IV - atenção especializada; V - orientação sobre direitos;

VI - encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação;
VII - orientação jurídica;
IX - acesso à documentação, entre outros;
X - Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, semi-liberdade, internação provisória e sentenciada;
XI - programar, coordenar, supervisionar e controlar a execução de programas e projetos voltados a política da assistência social de forma descentralizada nos CRAS e demais unidades Municipais de Assistência Social.
XI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Diretor (a) de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa em 05 de Junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	SUBSÍDIO
CC1	R$7.423,71
CC2	R$5.568,39
CC3	R$4.275,41
CC4	R$2.625,12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO		
Chefe de Gabinete	CC1	7.423,71
Assessor Jurídico	CC1	7.423,71
Assessor de Imprensa	CC3	4.275,41
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL		
Diretor do Departamento Municipal da Procuradoria Geral	CC1	7.423,71
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Diretor do Departamento Municipal de Administração	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Documentação Oficial	CC3	4.275,41
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	CC2	5.568,39
Chefe da Divisão de Patrimônio e Frotas	CC3	4.275,41
Chefe de Divisão de Empreendedorismo, Emprego e Renda	CC3	4.257,41
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Controle Documental e Processos	CC3	4.257,41
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		
Diretor do Departamento Municipal de Controladoria	CC1	7.423,71
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES		
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Compras e Contratos	CC2	5.568,39
Chefe de Divisão do Almoxarifado	CC2	5.568,39
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Cadastro	CC4	2.625,12
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC2	5.568,39
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE		
Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade	CC1	7.423,71
Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação	CC4	2.625,12
DEPTO. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC2	5.568,39
Chefe da Divisão de Gerenciamento e Suporte ao Agricultor	CC2	5.253,20
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC3	4,275,41
Chefe de Divisão de Cadastro de Produtor e Fiscalização do Setor Primário	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		
Diretor do Departamento Municipal de Engenharia	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Projetos Técnicos	CC2	5.568,39
DEPARTAMENTO DE AGRIMENSURA		
Diretor do Departamento Municipal de Agrimensura	CC1	7.423,71
Chefe de Divisão de Regularização Fundiária	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Diretor do Departamento Municipal de Saúde	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde	CC2	5.568,39
Chefe da Divisão Técnica de Saúde	CC3	4.275,41
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Diretor do Departamento Municipal de Viação	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Serviços Operacionais	CC3	4.275,41
Chefe de Divisão de Logística e Suporte as Equipes de Trabalho	CC4	2.625,12
DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO		
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Adm. Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais	CC4	2.625,12
Chefe de Manutenção de Estradas e Serviços Rurais	CC4	2.625,12
Chefe de Divisão de Limpeza e Conservação do Distrito	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Manutenção em Equipamentos Rodoviários	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos	CC1	7.423,71
Chefe de Manutenção de Edificação Pública	CC3	4.275,41
Chefe de Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		

Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	CC1	7.423,12
Chefe da Divisão de Esportes	CC2	5.568,39
Chefe da Divisão de Treinamento Técnico Desportivo	CC3	4.275,41
Chefe de Divisão de Cultura e Turismo	CC4	2.625,12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social	CC1	7.423,71
Chefe da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica	CC2	5.568,39
Chefe de Divisão das Politicas para Crianças e Idosos	CC4	2.625,12
Chefe da Divisão de Assistência Jurídica	CC3	4.275,41
Chefe da Divisão de Programas, Projetos e Benefícios	CC4	2.625,12
Chefe de Divisão de Coordenação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	CC4	2.625,12

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa em 05 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:1153F0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
PORTARIA Nº 06/2023

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.
R E S O L V E:
I– Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Karla Mayara Gubert	Brasília - DF	05/06/2023	07/06/2023	2	Requerimento de Diária, com a finalidade visitar o Congresso Nacional e Curitiba.	1.360,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 07 de junho de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:21FC1D0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2023

DECRETO Nº 099/2023
DATA: 06.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – PJ	5103	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – PJ	5104	150.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5104	50.000,00
	TOTAL R$ 350.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		

123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	50	100.000,00
3.3.90.39	Indenizações e Restituições	50	50.000,00
	TOTAL R$ 350.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42D8B6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2023
De 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de horário especial ao servidor estudante, conforme disposto no artigo 116 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei 085/1990). e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante de qualquer grau para o cumprimento de estágio curricular obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário da unidade administrativa, sem prejuízo de seu cargo ou função, e sem ônus para a Administração.
§1º. O servidor estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de educação formal em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
§2º. A concessão do horário especial para servidor estudante não o exime do cumprimento da jornada de trabalho a que está sujeito, devendo, portanto, compensar as horas de ausência, conforme estabelecido pela chefia imediata.
§3º. O cumprimento da carga horária de trabalho do servidor estudante deverá respeitar o cronograma de estágio obrigatório da instituição de ensino, desde que não prejudique os serviços essenciais prestados à população em geral.

Art. 2º. O servidor será dispensado do serviço para participar de exames de ingresso em cursos de graduação superior (vestibular), considerando-se os dias da realização das provas como de efetivo exercício.
Parágrafo único. Para o abono das faltas de que trata o *caput* deste artigo, o servidor deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo anexar documento comprobatório da inscrição e do comparecimento dos dias da realização dos exames.

Art. 3º. O servidor estudante deverá apresentar requerimento para concessão de horário especial ao Departamento de Recursos Humanos, anexando o formulário específico (anexo I) devidamente preenchido com os dados relativos ao horário e atividades pretendidas, e cronograma de compensação/reposição da carga horária assinado e aprovado pela chefia imediata, cabendo à Secretaria de Administração Municipal a decisão final.
Parágrafo único. O pedido de concessão de horário especial ao servidor estudante deverá ainda ser instruído com declaração da instituição de ensino com as seguintes informações: curso em que o servidor é matriculado, a duração e o horário do estágio obrigatório.

Art. 4º. Para concessão do horário especial ao servidor estudante o curso ou atividade deverão propiciar o seu desenvolvimento integral, viabilizando o seu aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, com vistas à melhoria do desempenho em sua função atual e com perspectivas para o exercício de novas atribuições.

Art. 5º. A chefia imediata, o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração, se assim julgarem necessário, poderão solicitar ao servidor estudante maiores informações sobre o curso e atividade curricular obrigatória, para fins de obterem mais subsídios para a análise do requerimento.

Art. 6º. A solicitação de horário especial deverá ser de iniciativa do próprio servidor.

Art. 7º. No caso de mais de um servidor de um mesmo setor solicitar o horário especial para um mesmo período, configurando-se inviável a sua concessão simultânea, a Administração seguirá os seguintes critérios para a concessão:
I - servidor que tiver mais tempo de serviço público no Município;
II - servidor que tiver lotado há mais tempo na Unidade Administrativa;
III - servidor com mais idade.

Art. 8º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do estágio curricular obrigatório, o servidor deverá comprovar a sua frequência, mediante documento fornecido pela instituição de ensino responsável, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual, após análise, providenciará o cancelamento da licença.
§1º. A frequência de que trata o "*caput*" deverá ser comprovada por documento formal escrito devidamente assinado pelo preceptor da Instituição de Ensino concedente do estágio.
§2º. A licença será suspensa e invalidada, automaticamente, caso o servidor estudante apresente 02 (duas) ou mais faltas seguidas sem justificativa.

§ 3º. Caso o servidor estudante licenciado não tenha concluído o curso ou a atividade curricular obrigatória, injustificadamente, ou não apresente o documento comprobatório de sua participação e frequência no estágio, será aberto processo de sindicância e/ou processo administrativo para apuração de suas responsabilidades e, conforme o caso, aplicadas as penalidades legais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Itaúna do Sul.

Art. 9º. O servidor não deverá ausentar-se das atividades para gozo da concessão de que trata esse decreto, sem a formal entrega do instrumento legal de concessão fornecido pela Administração.

Art. 10. O servidor estudante deverá dedicar-se exclusivamente às atividades curriculares obrigatórias durante o período da licença.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I
HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

DADOS PESSOAIS					
NOME:					
ENDEREÇO:				Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:			CEP:	
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:		CELULAR:	
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
DATA DE NASC:	NATURALIDADE:			UF:	
SEXO: ( ) MASCULINO	( ) FEMININO		E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO (	) CASADO ( ) DIVORCIADO (	) POSSUI COMPANHEIRO (		)VIÚVO	( ) OUTROS
RG:	ÓRGÃO:	UF:		EXPEDIÇÃO:	
CPF Nº:		POSSUI DEFICIÊNCIA:		( ) SIM	( ) NÃO
SERVIDOR MUNICIPAL: ( ) SIM	( ) NÃO	MATRÍCULA:			

Requer horário especial para compatibilização da jornada de trabalho com a realização do curso de:	
PLANO DE ESTÁGIO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
Nº DE MATRÍCULA:	TURNO:
CURSO:	SÉRIE:
TIPO DE ESTÁGIO:	
_____ _____ Assinatura do (a) servidor (a) Assinatura do (a) Chefia Imediata	
DECISÃO: [ ] **Deferido:** O pedido de horário especial é deferido, permitindo ao servidor a compatibilização da jornada de trabalho com o curso. O cronograma de compensação/reposição da carga horária de trabalho, conforme anexado ao requerimento, está aprovado. Justificativa do Deferimento: A concessão do horário especial ao servidor estudante é pertinente e atende aos objetivos de aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. Além disso, a análise criteriosa dos critérios estabelecidos demonstrou que não há prejuízo aos serviços essenciais prestados à população. [ ] **Indeferido:** O pedido de horário especial é indeferido, mantendo-se a jornada de trabalho regular do servidor sem alterações. Justificativa do Indeferimento: Após análise minuciosa, verificou-se que a concessão do horário especial neste momento poderia acarretar prejuízos aos serviços essenciais prestados à população, uma vez que não foi possível encontrar alternativas que garantam o cumprimento integral da carga horária de trabalho. Itaúna do Sul/PR, _____ de _____ de 20____. _____ Assinatura Secretário(a) Municipal de Administração	

Anexar:
- cópia do comprovante de matrícula;
- documento comprobatório do horário das aulas;
- cronograma de compensação/reposição da carga horária de trabalho.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FFD6C618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

CONTRATO Nº. 122/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.495.185/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer) e Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde).**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	Pcte	5	Açafrão (cúrcuma), embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 30 gramas.	Propal	1,10	5,50
5	Pcte	5	Açúcar mascavo, fabricado de suco de cana, livre de fermentação, mínimo 90% de sacarose. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.	Zaeli	8,00	40,00
6	Pcte	10	Açúcar refinado, branco, sacarose de cana de açúcar, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em embalagem de polietileno. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1kg.	Alto Alegre	4,00	40,00
7	FR	10	Adoçante dietético, líquido transparente, frasco de 100 ml.	Low açúcar	4,00	40,00
8	GL	5	Água mineral, sem gás, galão retornável de 20 litros.	Safira	14,46	72,30
10	Pcte	10	Ameixa seca sem caroço, ameixa seca sem caroço e conservador de sorbato de potássio, não contém glúten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem 100g.	Vale Fértil	5,00	50,00
13	Undd	5	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 200g.	Yoki	3,60	18,00
15	Undd	15	Azeitona tipo verde, sem caroço, fatiadas, em conserva. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 310g.	Atalaia	5,00	75,00
18	Pcte	5	Cacau em pó solúvel, 100% cacau, alcalinizado e dissolvível em leite, com amêndoas de cacau selecionadas, sem nenhuma adição de açúcar, isento de gordura trans, não contém glúten. Acondicionado em pacote de polietileno, integro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500g.	Zaeli	18,00	90,00
21	Pcte	10	Canela em pó, 100% canela. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 10g.	Propal	0,60	6,00
23	Undd	5	Chá de camomila, caixa de 10 gramas, contendo 10 sachês, 100% natural, sem corantes e conservantesPossuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Leão	3,00	15,00
24	Undd	5	Chá de erva doce, caixa de 10 gramas, contendo 10 sachês, 100% natural, sem corantes e conservantesPossuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Leão	3,20	16,00
28	Pcte	15	Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, procedentes de frutos sãos e maduros, aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 200g.	Mais Coco	6,50	97,50
31	Pote	5	Doce de leite tradicional, cremoso ou pastoso, em potes plásticos transparentes, não amassados nem estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pote mínimo de 400g.	Cia Frios	11,00	55,00
32	Undd	30	Ervilha verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: ervilha e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses.	Quero	2,66	79,80
33	FR	5	Essência de baunilha, extraído da fava de baunilha. Frasco de mínimo 30 ml. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Atalaia	5,40	27,00
41	Pcte	10	Farinha de trigo integral, uso doméstico. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 1kg.	Coamo	7,10	71,00
48	Pcte	5	Frutas cristalizadas em cubinhos. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500g.	Katu	20,00	100,00
52	Undd	6	Goiabada em barra, mínimo 400g, com consistência firme para corte, embalado em plástico transparente, atóxico, limpo e não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Val	4,16	24,96
55	LT	60	Leite de vaca UHT integral, acondicionado em embalagem tetra pak, íntegra, sem amassados. Embalagem de 1 litro. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Lider	4,16	249,60
56	Undd	8	Leite em pó integral, tradicional, origem leite de vaca, solubilidade instantâneo. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 400g.	Italac	14,37	114,96
64	Undd	10	Margarina sem sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 500g.	Doriana	13,64	136,40
71	Undd	20	Óleo de soja pet 900 ml, vegetal comestível, tipo refinado, embalagem pet íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Coamo	4,75	95,00
73	Pcte	40	Pão de forma fatiado, massa branca e leve, tradicional, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água, com casca. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 20 dias. Pacote mínimo de 400g.	Viscondi	6,62	264,80
76	Undd	50	Polpa de fruta congelada, 100% polpa de fruta, em embalagens individuais de mínimo 100g, saquinho plástico transparente e resistente, sabores variados (abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, acerola, morango, laranja, uva, entre outros). Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Polpa Norte	4,33	216,50
81	Undd	200	Refrigerante sabor cola, embalagem pet transparente de mínimo 2,5 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Coca Cola	8,69	869,00
82	Undd	15	Requeijão cremoso tradicional, derivado do leite, sem amido, embalagem de plástico tipo copo com tampa e lacrado com papel alumínio. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 40 dias. Pote mínimo de 200g.	Carolina	7,66	114,90
84	Pcte	15	Sal refinado iodado tradicional. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1kg.	União	2,33	34,95
85	Pcte	3	Salsinha desidratada para tempero, constituído de folhas sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	Propal	2,66	7,98
87	Undd	100	Suco de laranja em garrafa pet, suco natural 100% laranja, sem adição de açucar e conservantes, com fonte de vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Mínimo 1,7 litros.	Juice	19,00	1.900,00
127	kg	10	Mortadela fatiada, cozida, 100% de carne suína, a granel, fatiada e porcionada na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	Seara	32,90	329,00
130	kg	20	Presunto cozido, presunto de pernil, sem capa de gordura, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	Firela	36,30	726,00
131	kg	20	Queijo mussarela, de primeira qualidade, derivado do leite, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	Doutor Abrel	35,00	700,00
TOTAL						**6.682,15**

VALOR: **R$ 6.682,15 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:968BD541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

CONTRATO Nº. 123/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.421.808/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer) e Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde).**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
2	Pcte	10	Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, obtido pelo cacau e conter vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, cálcio e ferro. Na embalagem deve conter indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Sache, com peso mínimo de 01 (um) kg. Validade de no mínimo 06 meses.	Toddy	9,40	94,00
3	Pcte	500	Açúcar cristal, especial, peso mínimo de 5 kg, cristais brancos, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 06 meses.	Douro	17,00	8.500,00
9	GR	400	Água mineral, sem gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.	Santa Inês	0,87	348,00
11	Undd	15	Amido de milho, produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os, sob a forma de pó. Embalagem de 500g.	APTI	3,66	54,90
12	Pcte	20	Arroz tipo 1, classe longo fino, cor branca, constituído de grãos inteiros, perfeitos e sadios, isentos de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, grãos in natura, não necessidade de escolha e lavagem do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Pacote mínimo de 5 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Diamante	19,00	380,0,0
14	Undd	8	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,8%. Embalagem de vidro escuro, contendo mínimo 500ml. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Galo	25,00	200,00
16	Pcte	400	Biscoito água e sal, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.	Renata	4,12	1.648,00
17	Pcte	400	Biscoito doce maisena, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.	Renata	4,12	1.648,00
19	Pcte	1200	Café em pó tradicional, torrado e moído, categoria: superior, ingrediente 100% café, fragrância: marcante, aroma: característico, acidez: baixa a moderada, amargor: moderado, sabor: característico e equilibrado, sabor residual: bom, duradouro, defeitos: pouca interferência, adstringência: baixa, corpo: razoavelmente encorpado, de altíssima qualidade, processo de moagem fina e uniforme. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote mínimo de 500 gramas. Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Selo ABIC de pureza. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitida por laboratório devidamente habilitado pela ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 6,0 a 7,2 na escala sensorial do café. Validade mínima de 06 meses.	Pelé	14,00	16.800,00
20	CX	15	Caldo de galinha/carne/legumes, caixa com 12 cubos, cubos envoltos em embalagem metalizada, peso mínimo total de 114g. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	APTI	2,66	39,90
22	Pcte	3	Cebolinha desidratada para tempero, constituído de folhas sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	Catemar	1,66	4,98
26	Barra	20	Chocolate ao leite, tradicional/clássico, em barra, tablet de mínimo 80 g, embalagem hermética, bem lacrada, sem sinal de violação. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Lacta	4,00	80,00
27	Pcte	10	Chocolate granulado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	Catemar	8,50	85,00
29	Pcte	5	Colorau, ingrediente urucum. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 500g.	Catemar	4,00	20,00
30	Undd	50	Creme de leite original UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada ou lata, peso líquido mínimo 200 gramas. Possuir na embalagem data de fabricação e lote e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Lider	3,30	165,00
34	Undd	30	Extrato de tomate tradicional, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, isento de peles e sementes, sem conservantes e temperos. Embalagem de no mínimo 310 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Quero	4,66	139,80
37	Pcte	8	Farinha de milho amarela, tipo 1, do grão de milho moído, tipo colonial, mínimo 1 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Sinhá	5,00	40,00
38	Pcte	5	Farinha de milho flocada, grão amarelo, pré cozida, adicional fortificada com ferro e ácido fólico. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.	D. Pedro	5,00	25,00
39	Pcte	10	Farinha de rosca, mista de mandioca e milho para empanar. Embalagem transparente. Possuir no pacote ingredientes data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pacote mínimo 500g.	Catemar	5,00	50,00
42	Pcte	10	Farofa de mandioca temperada tradicional, sem pimenta, embalagem aluminizada, mínimo 500 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Amafil	7,00	70,00
43	Pcte	6	Fécula de mandioca, tipo amido, base de mandioca, grupo fécula, acidez polvilho azedo. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	Catemar	5,00	30,00
44	Pcte	20	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades e istura de outras variedades e espécies, na cor característica e tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 1kg.	Joinha	7,25	108,75
45	Undd	100	Fermento biológico seco instantâneo, sachê de 10g. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Atalaia	1,30	130,00
46	Undd	15	Fermento químico em pó, a base de amido de milho, fosfato de monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionados em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 100 gramas.	APTI	2,53	37,95
49	Pcte	20	Fubá amarelo de milho, obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha, carunchus, mofo, odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Sinhá	3,50	70,00
53	CX	30	Leite condensado integral tradicional, embalagem aluminizada, mínimo 395 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Piracanjuba	6,66	199,80
54	GR	10	Leite de coco natural concentrado tradicional, acondicionado em embalagens garrafa de vidro apropriados. Possuir na garrafa data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Garrafa mínimo 200ml.	Ingá Coco	4,50	45,00
57	Pcte	15	Macarrão de sêmola, tipo espaguete 8, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais,	Galo	3,66	54,90

			500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.			
58	Pcte	10	Macarrão de sêmola, tipo padre nosso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Galo	3,70	37,00
59	Pcte	10	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Galo	3,70	37,00
60	Undd	20	Maionese tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e óleo, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica sachê mínimo 400 gramas. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Suavit	8,00	160,00
63	Undd	300	Margarina com sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 1 kg.	Doriana	15,00	4.500,00
67	Undd	60	Milho verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: milho verde e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Possuir data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Fujini	3,00	180,00
69	Pcte	2	Noz moscada bola, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 08 gramas.	Catemar	1,50	3,00
70	Pcte	2	Noz moscada em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	Catemar	1,50	3,00
72	Pcte	30	Orégano desidratado para tempero, constituído de folhas acompanhados ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	Catemar	1,00	30,00
77	Pcte	3	Polvilho azedo, tipo 1, origem amilácio de mandioca, tipo grupo fécula. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	Catemar	5,00	15,00
78	Pcte	3	Polvilho doce, tipo 1, origem amilácio de mandioca, tipo grupo fécula. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	Catemar	5,00	15,00
79	Pcte	20	Queijo parmesão ralado, 100% parmesão. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 50g.	Floriani	3,95	79,00
83	Pcte	10	Sal grosso iodado tradicional. Sem temperos. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1kg.	Garça	1,90	19,00
86	Lata	15	Sardinha em lata, tipo pescadinha, em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata, com mínimo 250g. Possuir no embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Palmeira	7,45	111,75
88	CX	100	Suco de nectar da fruta, caixinha 1 litro, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açucar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.	Purity	4,40	440,00
89	Undd	5	Uva passa escura, sem semente, isenta de fermentações e manchas, não contém gluten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 100g.	Catemar	3,80	19,00
90	Undd	10	Vinagre branco, contendo fermento acético de álcool, água e conservador, padronizado, refinado, pasteurizado, com acidez de 4,0%, sem corante, sem essência, sem açucares, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.	Neval	2,40	24,00
91	Undd	5	Vinagre de maçã, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.	Neval	5,20	26,00
92	kg	30	Abacaxi, in natura, variedade havaí ou pérola, frutos sãos, grau de maturação médio, sabor adocicado, casca e polpa intactas e firme, tamanho médio.	Ceasa	5,00	150,00
93	kg	10	Abóbora menina, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	Ceasa	1,90	19,00
94	Undd	30	Alface crespa, verdura in natura, tamanho médio, folhas sadias, íntegras e firmes.	Ceasa	2,63	78,90
95	kg	20	Alho, a granel, representação natural, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Ceasa	19,50	390,00
96	kg	60	Banana nanica, in natura, tamanho médio, casca lisa, cor uniforme e de vez (por amadurecer).	Ceasa	3,50	210,00
97	kg	5	Batata doce roxa, não brotada, in natura, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	2,60	13,00
98	kg	60	Batata inglesa, comum especial, in natura, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	3,31	198,60
99	kg	5	Berinjela, com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	Ceasa	3,80	19,00
100	kg	20	Beterraba, in natura, tamanho grande ou médio, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	2,70	54,00
101	Undd	5	Brócolis, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Ceasa	5,80	29,00
102	kg	20	Cebola branca, de cabeça, in natura, não brotada, casca lisa, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	3,20	64,00
103	Maço	50	Cebolinha verde, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	1,28	64,00
104	kg	30	Cenoura, in natura, com coloração típica da variedade, tamanho grande ou médio, consistência firme, lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	2,46	73,80
105	Undd	5	Couver flor, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Ceasa	4,00	20,00
106	kg	60	Laranja pera, in natura, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	1,90	114,00
107	kg	10	Limão taiti, in natura, casca lisa e brilhante, sabor característico, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	1,40	14,00
108	kg	30	Maçã gala, íntegra, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, casca lisa, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	8,00	240,00
109	kg	30	Mamão formosa, parcialmente maduro, consistente, casca íntegra, tamanho comercial, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	Ceasa	5,96	178,80
110	kg	50	Mandioca, amarela, in natura, sem casca, pré lavada (sem presença de terra), frescas e sãs, em pedaços, livre de umidade externa anormal, sem podridão, rachadura, ferimentos e lesões escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Ceasa	9,80	490,00
111	kg	300	Melancia, tamanho grande, madura, nova, íntegra, casca lisa, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada), sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	2,30	690,00
112	Band.	20	Morango, in natura, fruto com coroa de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer), e coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos. Bandeja de no mínimo 250g.	Ceasa	7,45	149,00
113	Dúzia	30	Ovos de galinha, tipo branco, tamanho grande, classe A especial, em embalagem própria de papelão resistente, 12 ovos por caixa, a gema íntegra, clara translúcida, homogênea e consistente, validade mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem.	Mandaguaçu	7,00	210,00
114	kg	10	Pepino japonês, com coloração verde e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	Ceasa	2,40	24,00
115	kg	5	Pimentão amarelo, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	Ceasa	8,73	43,65
116	kg	5	Pimentão verde, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou	Ceasa	5,80	29,00

			mecânica, limpos.			
117	kg	30	Repolho verde comum, in natura, tamanho médio, folhas íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Ceasa	3,63	108,90
118	Maço	50	Salsinha, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	Ceasa	1,38	69,00
119	kg	100	Tomate, legume in natura, tipo salada, extra, graúdo, ponto de maturação adequado, com polpa firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	Ceasa	5,90	590,00
120	kg	30	Vagem verde, legume in natura, leguminosa deve estar tenra, firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos. Pacote ou embalagem com no mínimo 1 Kg.	Ceasa	13,00	390,00
122	kg	30	Bacon suíno defumado, de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagem plástica transparente que deve apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Frigodasko	18,33	549,90
123	kg	150	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.	Copacol	11,00	1.650,00
124	Pcte	50	Linguiça calabresa, embutido, resfriada, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Frigodasko	15,00	750,00
126	kg	150	Miolo de paleta bovino, cortada em cubos, tipo picadão para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	Duney Alimentos	30,66	4.599,00
128	kg	100	Paleta de porco desossada e sem pele, cortada em cubos para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	Duney Alimentos	14,90	1.490,00
TOTAL						**50.530,28**

VALOR: **R$ 50.530,28 (Cinquenta mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0D0D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

CONTRATO Nº. 124/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.121.127/0001-48.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer) e Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde).**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
25	CX	600	Chá erva mate, produto obtido através da tostagem das folhas de erva mate (ilex paraquariensis), primeira qualidade, natural. Acondicionado em caixa de papel cartão, no mínimo 250 gramas.	União	3,93	2.358,00
80	Undd	800	Refrigerante pet sabores, sabores variados, embalagem pet transparente, 2 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Ouro verde	4,74	3.792,00
121	kg	60	Acém bovino moído, carne fresca, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	Zac	24,67	1.480,20
125	Pcte	150	Linguiça toscana, embutido, embalagem de mais ou menos 1 kg (podendo variar no máximo 100 gramas para mais ou menos), embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.	Excelsior	13,20	1.980,00
129	kg	30	Peito de frango, filé, in natura, sem osso e sem pele, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.	Lar	13,00	390,00
132	Pcte	10	Salsicha, resfriada, composição: carne bovina/suína, embutido, gordura animal, ervas, especiarias e outros ingredientes, com baixo teor de sódio, embalagem de 2kg, embalada em saco plástico a vácuo com transparência, que deve apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.	Bello	9,45	94,50
TOTAL						**10.094,70**

VALOR: **R$ 10.094,70 (Dez mil noventa e quatro reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62336DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-PMI

CONTRATO Nº. 125/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 38.063.834/0001-19.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer) e Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde).**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
35	Pcte	8	Farinha de mandioca branca, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Toyo	3,50	28,00
36	Pcte	8	Farinha de mandioca torrada, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Ortiz	4,97	39,76
47	Pcte	3	Folha de louro, folhas limpas e secas. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote de mínimo 03 gramas.	Catemar	0,63	1,89
50	CX	25	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 24g.	Lá Rend	0,99	24,75
51	CX	50	Gelatina em pó, sabores variados, pó de sabor artificial. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 20g.	Lá Rend	0,99	49,50
66	Pcte	40	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1, qualidade premium. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	Catemar	3,19	63,80
74	Pcte	3	Pimenta do reino em grão preta, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 15 gramas.	Catemar	1,63	4,89
75	Pcte	5	Pimenta do reino em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 30 gramas.	Catemar	1,75	8,75
TOTAL						**221,34**

VALOR: **R$ 221,34 (Duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C079D433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 37-2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 37/2023		
DATA: 07/06/2023	**PROTOCOLO:** 58 / 2023	**PROCESSO:** 58
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.049.361/0001-37 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Dracena - SP	**CEP:** 17.900-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA INTERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO DAS CRIANÇAS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA INTERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO DAS CRIANÇAS DESTE		

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$49.990,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA INTERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO DAS CRIANÇAS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$49.990,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009114844905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29516	PLAYGROUND INFANTIL CERTIFICADO COM AS NORMAS VIGENTES ABNT 16071/2012, COM AREA DE INSTALAÇÃO DE 13 X 8 METROS PARA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 12 ANOS, CONTENDO OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.00	49.990,00	49.990,00
Total:							**49,990.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DFDFA300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 62

DADOS DO SERVIDOR					
Nome RICARDO GUANABARA PREVEDELLO			Matrícula		
Cargo Procurador Geral do Município da Lapa / PR	CPF Nº 052.764.779-90		RG Nº 8.673.296-3		
Setor/Órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ContaCorrente 18.038-6		Banco/ NºAgência 0630-0		
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa Participação evento técnico a respeito da Lei Paulo Gustavo em parceria com o Ministério da Cultura. O encontro, denominado Circula MinC Paraná, tem como tema central a orientação para acesso e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinados aos Estados e Municípios e suporte especializado para solicitação dos recursos via plataforma Transferegov. A Secretaria do Estado da Cultura (SEEC) promoverá nos dias 19 e 20 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu – PR.					
Destino(Dist. Aprox.) FOZ DO IGUAÇU – PR (615 km)	Período **18 a 20 de junho de 2023**				
Hora de Saída 07:00	Hora de Retorno 18:00				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo		
	Valor Diária(s)(R$) 420,00			Totala Receber(R$) 840,00	
Justificativa: Participação evento técnico a respeito da Lei Paulo Gustavo em parceria com o Ministério da Cultura. O encontro, denominado Circula MinC Paraná, tem como tema central a orientação para acesso e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinados aos Estados e Municípios e suporte especializado para solicitação dos recursos via plataforma Transferegov. A Lei Paulo Gustavo é um importante instrumento de incentivo e fomento à Cultura e trará relevantes externalidades para o fazer cultural em nosso Estado, além do impacto econômico, visto que o Paraná poderá ter aporte na ordem de R$ 200 milhões. O evento reunirá técnicos do Ministério da Cultura, equipe da Secretaria de Estado da Cultura, Dirigentes Municipais de Cultura, Procuradores Municipais, com o objetivo de prestar orientações sobre o tema do ponto de vista técnico, jurídico e operacional.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
SolicitoautorizaçãopararealizarviagemdeinteressedoServiçoPúblicoMunicipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto aviabilidadedo deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃOPREFEITOMUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:758B14C8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 61

DADOS DO SERVIDOR			
Nome EDEVIR MASSAO SCROCCARO		Matrícula	
Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPF Nº 022.291.749-08	RG Nº 6.136.315-7 PR	
Setor/Órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Conta Corrente 29719-0	Banco/ Nº Agência 0998	
INFORMAÇÕESDA VIAGEM			
Justificativa Participação evento técnico a respeito da Lei Paulo Gustavo em parceria com o Ministério da Cultura. O encontro, denominado Circula MinC Paraná, tem como tema central a orientação para acesso e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinados aos Estados e Municípios e suporte especializado para solicitação dos recursos via plataforma Transferegov. A Secretaria do Estado da Cultura (SEEC) promoverá nos dias 19 e 20 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu – PR.			
Destino(Dist. Aprox.) FOZ DO IGUAÇU – PR (615 km)	Período **18 a 20 de junho de 2023**		
Hora de Saída	Hora de Retorno		

07:00	18:00				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo		
	Valor Diária(s)(R$) 420,00			Total a Receber(R$) 840,00	

Justificativa: Participação evento técnico a respeito da Lei Paulo Gustavo em parceria com o Ministério da Cultura. O encontro, denominado Circula MinC Paraná, tem como tema central a orientação para acesso e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinados aos Estados e Municípios e suporte especializado para solicitação dos recursos via plataforma Transferegov.
A Lei Paulo Gustavo é um importante instrumento de incentivo e fomento à Cultura e trará relevantes externalidades para o fazer cultural em nosso Estado, além do impacto econômico, visto que o Paraná poderá ter aporte na ordem de R$ 200 milhões.
O evento reunirá técnicos do Ministério da Cultura, equipe da Secretaria de Estado da Cultura, Dirigentes Municipais de Cultura, Procuradores Municipais, com o objetivo de prestar orientações sobre o tema do ponto de vista técnico, jurídico e operacional.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

SolicitoautorizaçãopararealizarviagemdeinteressedoServiçoPúblicoMunicipal.
/ / Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
/ / Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃOPREFEITOMUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B86CC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 097.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 97/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2023 de 06/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1711 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1712 - 3.1.90.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1713 - 3.1.90.16.00.00	1204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1714 - 3.1.90.94.00.00	1204	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1715 - 3.1.91.13.00.00	1204	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1716 - 3.3.90.08.00.00	1204	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
Total Suplementação:			**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5A37E3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 092.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 92/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
118 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
174 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
430 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**622.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
119 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
813 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	

840 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
911 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1317 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			**622.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:222B009F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CC Nº 010/2022 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR SANETRAN – SENEAMENTO AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.391.876/0001-12, com proposta no valor total de R$ 3.976.078,68 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no distrito do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	R$ 130.243,51	R$ 1.562.922,12
2	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos reciclados gerado na área urbana do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	R$ 39.998,50	R$ 479.982,00
3	Serviço de Ampliação, Operação, Manutenção e Vigilância do Aterro Sanitário Municipal., inclusive instalação de balança rodoviária, como descrito abaixo. Da operação utilizando no mínimo seguintes equipamentos: um trator 7.200 Tonelada 143,50 1.033.200,00 esteira D6 Carterpiller (ou similar), uma retroescavadeira e um caminhão basculante, incluindo pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais Da implantação estão inclusos terraplanagem, drenagem dos líquidos percolados e drenagem dos gases, exceto os custos do fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD	12	Mensal	R$ 118.212,97	R$ 1.418.555,64
4	Serviços de coleta e transporte e trituração dos resíduos vegetais e transporte volumosos, estes deverão ser separados e depositados em local indicado pela contratante, realizada com Caminhão carroceria equipado com muck florestal com pot. acima de 150 hp OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais. A contratante irá fornecer o triturador de galhos	12	Mensal	R$ 42.884,91	R$ 514.618,92
TOTAL					**R$ 3.976.078,68**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso, sendo que, após expirado o prazo recursal, será realizado o julgamento das Notas Finais da empresa proponente.

Loanda, 07 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A02FEF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 14/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**41/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**01/04/2023**

Participante: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANCIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA.ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM(CXL). PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE) - BALANCIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA.ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM(CXL). PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	1,000	UNID	290,00	290,00
5	CORRENTES TENS/FES - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT. - CORRENTES TENS/FES - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	2,000	UNID	590,00	1.180,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG - DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG	4,000	UNID	72,00	288,00
7	DIVÃ BAIXO - EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (CXLXA) - DIVÃ BAIXO - EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (CXLXA)	1,000	UNID	956,00	956,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA MENSURAÇÃO DE PRESSÃO. UTILIZADO PARA A MEDIÇÃO DOS 2 TIPOS DE PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA, A SISTÓLICA (MAIS ALTA) E A DIASTÓLICA (MAIS BAIXA). - ESFIGMOMANÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA MENSURAÇÃO DE PRESSÃO. UTILIZADO PARA A MEDIÇÃO DOS 2 TIPOS DE PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA, A SISTÓLICA (MAIS ALTA) E A DIASTÓLICA (MAIS BAIXA).	10,000	UNID	60,00	600,00
18	MULETA CANADENSE ADULTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA	5,000	PAR	72,00	360,00
	TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO; APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE: 90KG. - MULETA CANADENSE ADULTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO; APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE: 90KG.				
20	RAMPA DE ALONGAMENTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM - RAMPA DE ALONGAMENTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM	2,000	UNID	100,00	200,00
21	STEP - EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. - STEP - EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	2,000	UNID	105,00	210,00
22	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 100KG.DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 57.0 CM X 40.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). PESO: 4.0 KG. - TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 100KG.DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 57.0 CM X 40.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). PESO: 4.0	1,000	UNID	99,62	99,62

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, ETC. FREQÜÊNCIAS DE 1MHZ OU 3MHZ; PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINA; BIVOLT. - Ultra-Som1 E 3 MHz-Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periertrites, etc. Freqüências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intesidade regulada e mesurada em W/cm2 visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinda; Bivolt.	1,000	UN	1.385,00	1.385,00
25	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DEDOS, MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, TERAPIA OCUPACIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA FINAL. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 18 QUILOS. - ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DEDOS, MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, TERAPIA OCUPACIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA FINAL. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 18 QUILOS.	5,000	UNID	23,00	115,00
29	BANDAGEM ELÁSTICA - MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5 CM X 5 CM. - BANDAGEM ELÁSTICA - MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5 CM X 5 CM.	50,000	UNID	18,00	900,00
30	BOLA BOSU - MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350 KG. - BOLA BOSU - MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350 KG.	4,000	UNID	310,00	1.240,00
40	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.	5,000	UNID	17,00	85,00

	CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE. - FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.				
43	HALTER EMBORRACHADO 1KG - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG. - HALTER EMBORRACHADO 1KG - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	5,000	UNID	15,93	79,65
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	HALTER EMBORRACHADO 2KG - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG. - HALTER EMBORRACHADO 2KG - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG.	5,000	UNID	31,11	155,55
48	KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. - FISIOTERAPIA. - EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. - KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. - FISIOTERAPIA. - EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA.	8,000	KITS	51,30	410,40
51	ROLO DE POSICIONAMENTO - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM - ROLO DE POSICIONAMENTO - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM	5,000	UNID	90,60	453,00
55	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA LEVE. - TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA LEVE.	5,000	UNID	18,80	94,00
56	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA MODERADA. - TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA MODERADA.	5,000	UNID	38,12	190,60
57	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA FORTE. - TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA FORTE.	5,000	UNID	46,34	231,70
Total do Participante:					**9.523,52**
Participante: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
8	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS - EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO. MATERIAL DE ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. - ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS - EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO. MATERIAL DE ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	1,000	UNID	95,00	95,00
Total do Participante:					**95,00**
Participante: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	MASSAGEADOR FACIAL - EQUIPAMENTO PARA MASSAGEM. ESCOVA FACIAL MASSAGEADORA ELÉTRICA ULTRASSÔNICA 4 EM 1, POSSUI 4 FUNÇÕES E 4 CABEÇAS SUBSTITUÍVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CABO USB BIVOLT, DIMENSÕES 19 X 3CM, BOTÕES LIGA/DESLIGA E 4 MODOS, CONTENDO 1 APARELHO ULTRASSÔNICO 4 EM 1, 1 CABO USB, 4 CABEÇAS. - MASSAGEADOR FACIAL - EQUIPAMENTO PARA MASSAGEM. ESCOVA FACIAL MASSAGEADORA ELÉTRICA ULTRASSÔNICA 4 EM 1, POSSUI 4 FUNÇÕES E 4 CABEÇAS SUBSTITUÍVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CABO USB BIVOLT, DIMENSÕES 19 X 3CM, BOTÕES LIGA/DESLIGA E 4 MODOS, CONTENDO 1 APARELHO ULTRASSÔNICO 4 EM 1, 1 CABO USB, 4 CABEÇAS.	1,000	UNID	229,00	229,00
Total do Participante:					**229,00**
Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI					
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ASPIRAR SECREÇÕES TIPO PORTÁTIL: ACIONAMENTO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO COLETOR DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR 1/4, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E REPROCESSÁVEL, FREQUÊNCIA 60, PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550 MMHG. - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ASPIRAR SECREÇÕES TIPO PORTÁTIL: ACIONAMENTO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO COLETOR DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR 1/4, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E REPROCESSÁVEL, FREQUÊNCIA 60, PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550 MMHG.	1,000	UNID	375,60	375,60
11	ESTETOSCÓPIO - EQUIPAMENTO QUE AMPLIFICA OS SONS INTERNOS EMITIDOS PELO CORPO E É USADO PARA O EXAME DE RUÍDOS VASCULARES E RESPIRATÓRIOS.DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE.TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA TRANSMISSÃO DO SOM. - ESTETOSCÓPIO - EQUIPAMENTO QUE AMPLIFICA OS SONS INTERNOS EMITIDOS PELO CORPO E É USADO PARA O EXAME DE RUÍDOS VASCULARES E RESPIRATÓRIOS.DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE.TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA TRANSMISSÃO DO SOM.	10,000	UNID	15,48	154,80
17	MULETA AUXILIAR ADULTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; APOIO DE MÃO E AXILAR DE BORRACHA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MULETA AUXILIAR ADULTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; APOIO DE MÃO E AXILAR DE BORRACHA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	4,000	PAR	102,85	411,40
23	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H²O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: 12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO: 120G. - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H²O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: 12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO: 120G.	2,000	UNID	28,68	57,36
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	BOLA SUÍÇA - 45 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO. - BOLA SUÍÇA - 45 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO.	4,000	UNID	54,38	217,52
38	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIÓLOGA, UTILIZADO PARA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA, PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. PRODUTO SEM TOXIDADE. - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIÓLOGA, UTILIZADO PARA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA, PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. PRODUTO SEM TOXIDADE.	2,000	UNID	26,40	52,80
41	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA - FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA	10,000	UNID	12,62	126,20
42	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA. - FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	10,000	UNID	13,80	138,00
53	TORNOZELEIRA 2 KG-PAR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO. - TORNOZELEIRA 2 KG-PAR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	10,000	PAR	27,70	277,00
54	TORNOZELEIRA 3 KG-PAR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO. - TORNOZELEIRA 3 KG-PAR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	10,000	PAR	37,59	375,90

Total do Participante:					**2.186,58**
Participante: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M	1,000	UNID	1.549,00	1.549,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE - EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AERÓBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCÍCIOS. - ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE - EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AERÓBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCÍCIOS.	1,000	UNID	43,00	43,00
16	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE AÇO, TRÊS PRATELEIRA EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA CABOS, DESMONTÁVEL. DIMESÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M X 0,40M X 0,90M (C X L X A). PESO: 11,5KG - MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE AÇO, TRÊS PRATELEIRA EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA CABOS, DESMONTÁVEL. DIMESÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M X 0,40M X 0,90M (C X L X A). PESO: 11,5KG	1,000	UNID	360,00	360,00
31	BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO.FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO. - BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO.FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO.	4,000	UNID	73,00	292,00
33	BOLA SUÍÇA - 55 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO.FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO. - BOLA SUÍÇA - 55 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO.FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO.	4,000	UNID	58,00	232,00
34	BOLA SUÍÇA - 65 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 65 CM DE DIÂMETRO. - BOLA SUÍÇA - 65 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 65 CM DE DIÂMETRO.	4,000	UNID	62,00	248,00
35	BOLA SUÍÇA - 85 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO. - BOLA SUÍÇA - 85 CM - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO.	5,000	UNID	68,00	340,00
39	EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO - O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO,ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS - EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO - O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO,ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS	10,000	UNID	18,00	180,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	HAND GRIP COM ESPUMA - MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO. - HAND GRIP COM ESPUMA - MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO.	4,000	UNID	18,50	74,00
46	HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG - MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTERBRAÇO E DA MÃO O QUE PROPORCIONA UM AUMENTO NA FORÇA DESSA REGIÃO - HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG - MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTERBRAÇO E DA MÃO O QUE PROPORCIONA UM AUMENTO NA FORÇA DESSA REGIÃO	4,000	UNID	39,00	156,00
Total do Participante:					**3.474,00**
Participante: S. C. COMERCIAL LTDA					
19	MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO - EQUIPAMENTO DE ACADEMIA COMPLETA EM UM ÚNICO APARELHO, EXERCITAR OS MÚSCULOS, COMO PEITO, ABDÔMEN, PERNAS, COXAS, BRAÇOS E OMBROS. ENCOSTO ANATÔMICO, ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ASSENTO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ESTRUTURA EM METAL; CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 120KG. COMPRIMENTO: 196CM / LARGURA: 154CM / ALTURA: 229CM - MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO - EQUIPAMENTO DE ACADEMIA COMPLETA EM UM ÚNICO APARELHO, EXERCITAR OS MÚSCULOS, COMO PEITO, ABDÔMEN, PERNAS, COXAS, BRAÇOS E OMBROS. ENCOSTO ANATÔMICO, ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ASSENTO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ESTRUTURA EM METAL; CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 120KG. COMPRIMENTO: 196CM / LARGURA: 154CM / ALTURA: 229CM	1,000	UNID	3.854,00	3.854,00
Total do Participante:					**3.854,00**
Total Geral:					**19.362,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 5.084,61
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 20.088,00

Lobato, 06/06/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9AAE37EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 074/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 074/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96407 - ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	17/10/2021	À	16/10/2022	04/07/2023	À	21/07/2023
96518 - ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	10/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2022	À	09/01/2023	03/07/2023	À	17/07/2023
96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	À	03/02/2023	10/07/2023	À	21/07/2023
96929 - AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES	07/06/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	07/06/2021	À	06/06/2022	10/07/2023	À	21/07/2023
95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2022	À	30/03/2023	29/05/2023	À	07/06/2023
2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2022	À	13/02/2023	03/07/2023	À	22/07/2023
10835 - ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	20/05/2011	NUTRICIONISTA	20/05/2019	À	19/05/2020	12/06/2023	À	01/07/2023
10718 - ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2021	À	09/02/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
10103 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2022	À	30/06/2023	10/07/2023	À	08/08/2023
97010 - BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	17/01/2022	COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - JURIDICO	17/01/2022	À	16/01/2023	03/07/2023	À	22/07/2023
96924 - CAMILA RODRIGUES ROCHA	03/05/2021	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/05/2022	À	02/05/2023	03/07/2023	À	01/08/2023
1433 - CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2020	À	03/04/2021	03/07/2023	À	17/07/2023
97117 - CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA	04/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2022	À	03/04/2023	21/06/2023	À	07/07/2023
8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2022	À	02/06/2023	10/07/2023	À	24/07/2023
10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	23/10/2007	GARI	07/02/2021	À	06/02/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
10512 - CLEONICE SOARES LEOPOLDINO DA SILVA	12/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/05/2022	À	11/05/2023	19/06/2023	À	03/07/2023
96507 - CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/12/2021	À	02/12/2022	12/06/2023	À	30/06/2023
95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2021	À	04/05/2022	10/07/2023	À	29/07/2023
96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2021	À	03/02/2022	10/07/2023	À	19/07/2023
96784 - DANIELLY CRISTINA SILVA	03/03/2020	PSICOLOGO	03/03/2020	À	02/03/2021	03/07/2023	À	01/08/2023
10713 - DAVID FREIRES DOS SANTOS	04/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2022	À	03/02/2023	31/05/2023	À	29/06/2023
1891 - EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	04/08/2021	À	03/08/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2022	À	06/01/2023	05/07/2022	À	24/07/2022
97159 - ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2022	À	08/06/2023	10/07/2023	À	21/07/2023
95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2021	À	31/03/2022	05/07/2023	À	19/07/2023
97046 - ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2022	À	01/02/2023	10/07/2023	À	29/07/2023
96514 - GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/01/2022	À	08/01/2023	19/06/2023	À	18/07/2023
97150 - GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/2022	À	05/06/2023	05/07/2023	À	24/07/2023
95376 - GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	18/01/2021	À	17/01/2022	28/06/2023	À	12/07/2023
10845 - INES RIBEIRO DA SILVA	15/06/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/06/2022	À	13/06/2023	10/07/2023	À	19/07/2023
96837 - IRIS DIANA SILVESTRE DOS SANTOS HAVRELUK	13/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	13/05/2020	À	12/05/2021	10/07/2023	À	24/07/2023
95076 - IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	17/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2022	À	16/04/2023	10/07/2023	À	08/08/2023
6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2022	À	01/04/2023	10/07/2023	À	24/07/2023
2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2020	À	30/11/2021	03/07/2023	À	22/07/2023
96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	03/02/2020	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2022	À	02/02/2023	19/06/2023	À	18/07/2023
96775 - JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS	19/02/2022	À	18/02/2023	03/07/2023	À	01/08/2023
Funcionário: 10527 - JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/06/2022	À	31/05/2023	03/07/2023	À	01/08/2023
96892 - KATIA PEREIRA VELASCO	01/02/2021	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	01/02/2022	À	31/01/2023	12/06/2023	À	26/06/2023
10379 - KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	08/10/2021	À	07/10/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
96833 - KLEBER RODRIGUES E SILVA	01/04/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/04/2022	À	31/03/2023	21/06/2023	À	15/07/2023
96027 - LEANDRO CORREIA GARCIA	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2020	À	31/10/2021	19/06/2023	À	03/07/2023
94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	19/06/2023	À	08/07/2023
10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2022	À	06/02/2023	03/07/2023	À	22/07/2023
10119 - LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	11/08/2021	À	10/08/2022	10/07/2023	À	21/07/2023
95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2021	À	30/04/2022	04/07/2023	À	21/07/2023
947 - LUCIO DA SILVA LESSA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	01/06/2020	À	27/10/2021	10/07/2023	À	08/08/2023
1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	29/03/2020	À	28/03/2021	10/07/2023	À	08/08/2023
95090 - LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	01/04/2021	À	31/03/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
94443 - MARCIA DE PAULA LOPES	14/01/2013	COORDENADORIA GERAL DE	14/01/2020	À	13/01/2021	10/07/2023	À	15/07/2023

		MANUTENÇÃO PATRIMONIAL						
10804 - MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO	01/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	À	31/03/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
1862 - MARIA DAS DORES DO AMARAL	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2021	À	06/06/2022	03/07/2023	À	17/07/2023
95067 - MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	06/04/2021	À	05/04/2022	03/07/2023	À	17/07/2023
96868 - MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	04/01/2022	À	03/01/2023	10/07/2023	À	21/07/2023
10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2021	À	31/01/2022	10/07/2023	À	24/07/2023
10940 - NILTON MENDES FONTES FILHO	07/03/2012	CONTADOR	07/03/2021	À	06/03/2022	12/06/2023	À	21/06/2023
2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	VIGIA	03/06/2022	À	02/06/2023	05/07/2023	À	03/08/2023
96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/02/2022	À	02/02/2023	10/07/2023	À	19/07/2023
96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	16/10/2021	À	15/10/2022	10/07/2023	À	21/07/2023
96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2021	À	04/11/2022	26/06/2023	À	10/07/2023
95145 - RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	20/07/2021	À	19/07/2022	05/07/2023	À	19/07/2023
96896 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	08/02/2022	À	07/02/2023	10/07/2023	À	24/07/2023
10787 - ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	01/04/2020	À	31/03/2021	03/07/2023	À	01/08/2023
94970 - ROSINEIA GOMES DE FREITAS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2022	À	05/04/2023	10/07/2023	À	19/07/2023
95016 - SANDRA MARIA FERREIRA LIMA	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	11/01/2022	À	10/01/2023	10/07/2023	À	08/08/2023
95183 - SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	03/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	03/11/2021	À	02/11/2022	03/07/2023	À	01/08/2023
10510 - SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/04/2021	À	29/04/2022	10/07/2023	À	08/08/2023
95311 - TALITA SILVA SANTOS	21/06/2016	ENFERMEIRO - CLT	21/06/2022	À	20/06/2023	10/07/2023	À	24/07/2023
96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2021	À	16/10/2022	05/07/2023	À	19/07/2023
96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/11/2021	À	17/11/2022	10/07/2023	À	24/07/2023
97151 - TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2022	À	31/05/2023	10/07/2023	À	21/07/2023
96875 - THAINARA DA COSTA SIQUEIRA	13/01/2021	Coordenador Divisao Apoio Industria e Comercio	13/01/2022	À	12/01/2023	10/07/2023	À	24/07/2023
95305 - THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2021	À	31/05/2022	14/06/2023	À	13/07/2023
95190 - TIELLY ZANELLI GOMES	01/12/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2021	À	30/11/2022	03/07/2023	À	22/07/2023
10976 - VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2021	À	12/09/2022	12/06/2023	À	26/06/2023
95299 - VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2022	À	31/05/2023	10/07/2023	À	21/07/2023
10234 - VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	09/08/2021	À	08/08/2022	19/07/2023	À	07/08/2023
96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2022	À	01/03/2023	11/07/2023	À	21/07/2023
95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2022	À	30/03/2023	29/05/2023	À	07/06/2023
10713 - DAVID FREIRES DOS SANTOS	04/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2022	À	03/02/2023	31/05/2023	À	29/06/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0A8A20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 45/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**81/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2023
b) Licitação Nr.:	45/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	07/06/2023

e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
2	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9 (74017419)	LT	200,000	0,000	15,0000	3.000,0000
Total Fornecedor:						**3.000,0000**
OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA						
1	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³. (74012301)	M³	9.000,000	0,000	6,0000	54.000,0000
3	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³. (74012301)	M³	3.000,000	0,000	6,0000	18.000,0000
Total Fornecedor:						**72.000,0000**
Total Geral:						**75.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00

Mandirituba, 07 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D196F5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.:**	**46/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**84/2023**
		Data do Processo:	**03/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2023
b) Licitação Nr.:	46/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	07/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METALICAS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	GRADE METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. ALTURA = 1,00 METROS (74017491)	MTS	REALFERM	165,00		221,2100	36.499,65
2	CONCERTINA DIÂMETRO 30CM ARAME GALVANIZADO ESP. 2,77MM (74017492)	MTS	REALFERM	165,00		35,1500	5.799,75
3	PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 5,00X2,10 METROS (74017493)	UND	REALFERM	1,00		2.840,0000	2.840,00
4	PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 3,00X2,10 METROS (74017494)	UND	REALFERM	1,00		1.740,0000	1.740,00
Valor do Lote:							46.879,40
Valor Total:							46.879,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	80.385,41

Mandirituba, 07 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D12038AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25

LEI Nº 25/2023. DATA: 07/06/2023.

SÚMULA: "Promove alterações na Lei Municipal nº 12/2023, e dá outras providências".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 12/2023, passando a vigorar com a seguinte a redação:

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Salário R$	Nº Vaga s	Cadastro de Reserva
Assistente Social	40	4.679,21		01
Auxiliar Administrativo	40	2.129,32	06	01
Enfermeiro III	40	4.679,21	01	01
Farmacêutico (a)	40	4.679,21	01	
Fiscal de Tributos	40	4.687,99	01	
Fisioterapeuta	30	4.679,21		01
Médico Clínico Geral	20	9.794,33	01	01
Médico Clínico Geral	40	19.588,68	01	01
Médico Plantonista	36	19.588,68	01	01
Merendeira	40	1.589,41	03	
Monitor (a) de Creche	40	2.599,14	05	01
Motorista	40	2.551,48	01	01
Nutricionista	40	4.050,60		01
Odontólogo (a)	20	4.679,21	01	
Operador (a) de máquinas	40	2.672,42	02	01
Professor (a) de Arte	20	1.885,28	01	
Professor (a) de Educação Física	20	1.885,28	01	
Psicólogo (a)	40	4.679,21	01	
Servente	40	1.589,41	02	01
Técnico (a) de Enfermagem	40	2.631,07	02	01
Técnico (a) em Higiene Dental	40	2.129,32	01	01
Treinador (a) esportivo	20	1.713,89	01	01
Veterinário PSA	40	5.824,06		01
Zelador (a)	40	1.589,41	05	01

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 12/2023, passando a vigorar com a seguinte a redação:
ANEXO II
Atribuições de cargos e requisitos:
Assistente Social.
Grupo Ocupacional- Agente Profissional V 40 Horas semanais
Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Formação completa em Nível Superior em Serviços Sociais – Com registro no CRESS
Atribuições:
Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções sócio – econômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas ao cargo. Atender, viabilizar e providenciar o transporte de usuários, recorrendo a diversos recursos para atingir seus objetivos, elaborar projetos, programas da área social e relatar as atividades desenvolvidas, coordenar programas de menores infratores, contato com pais, encaminhamento a justiça e acompanhando o desenrolar do caso, avaliando e relatando medidas sócio educativas ao Fórum, participar na elaboração e implementação dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e a LOAS, fazer processo de seleção de conselho tutelar; acompanhar benefício continuado a idosos e pessoas portadoras de deficiência, proceder e realizar diagnóstico psicossocial do município, realizar visitas domiciliares programadas e/ou de urgências, para liberação de benefício de sexta básica, acidentados e outros, realizar visitas domiciliares fazendo orientação quando necessário, triar solicitações de documentos, transporte para carentes quando necessário, relatar e registrar no prontuário, o atendimento realizado conforme procedimento estabelecido pelo serviço, participar de reuniões dentro e fora do município quando os assuntos dizem respeito a essa municipalidade, executa outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar Administrativo.
Grupo Ocupacional - Agente de Apoio II Carga Horaria: 40 Horas semanais
Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Ensino Médio Completo.
Atribuições:
Redigir, digitar, imprimir, digitalizar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares, e outros utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referente às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento devido. Efetuar cálculos, lançamentos, conferências e controles administrativos e/ou outros tipos similares, para cumprimento das necessidades. Efetuar pagamentos emitindo cheques, depósitos, transferências em moeda corrente, para saldar obrigações municipais. Organizar e manter atualizado arquivos, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética para manter um controle sistemático dos mesmos. Executar atividades administrativas burocráticas e de procedimento internos da administração com o uso da informática nas áreas de secretariado e de gestão administrativa nos setores da Administração, tesouraria, Contabilidade,

Saúde e Planejamento, Licitação, Compras, Informática, Patrimônio e Recursos Humanos; Executar tarefas de conferencia e/ou preenchimento de relatórios, digitação preenchimento de planilhas, formulários e documentos diversos; Realizar prestação de contas, entrega de guias e formulários; Participar de comissões, preparar arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; Controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares; Executar, caso necessário, e mediante supervisão, ações nas áreas preventivas e corretivas reativas a tributos, obras e posturas, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares e afins; Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade; Atender telefone e prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à seu setor; Executar outras atividades correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Enfermeiro (a) III

Grupo Ocupacional: Agente Profissional V

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Nível Superior com Graduação em enfermagem e registro no Órgão de classe.

Atribuições: Desenvolver tarefas de enfermagem conforme código de ética do cargo; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior e menor complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes de forma humanizada; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho, cumprir escala de trabalho conforme determinado pelo coordenador; atuar no serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Farmacêutico

Grupo: Agente Profissional V

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Nível superior em Farmácia com registro no órgão de classe.

Atribuições: Promover assistência farmacêutica individual e coletiva através da dispensação racional de medicamentos, proporcionando informações a paciente de forma humanizada, aos demais profissionais da saúde e ao público em geral, promover, no âmbito da farmácia, o controle, a gestão e a guarda de medicamentos bem como o patrimônio em estoque, controlar a validade de drogas e matérias- primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requere regime especial de controle: participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade: supervisão técnica de todas as atividades realizadas, com controle e entrega de medicamentos; elaboração de Procedimento Operacional Padrão, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia - CRF, como responsável técnico do setor em que excuta a função, responder tecnicamente pelas atividades, pertinentes a profissão: promover o controle de qualidade do setor em que é responsável técnico, deixar o estoque de remédios do setor de pronto atendimento sempre abastecido; elaborar e executar procedimentos operacionais e fluxos de atividades do serviço do qual é responsável, segundo as legislações cabíveis ao serviço; elaborar e assinar laudos dos serviços executados sob-responsabilidade técnica, colaborar com as informações necessárias, conforme solicitação e/ou notificação compulsória, a vigilância em saúde; realizar relatórios conforme protocolos da instituição e do Ministério da Saúde: elaborar normas de biossegurança, solicitar a viabilização das normas através da gerencia do setor, bem como zelar pelo cumprimento delas realizar capacitação e supervisão técnica sobre profissionais assistentes que desempenhem funções no setor em que é responsável técnico: colaborar e auxiliar a gerencia do setor em que esteja lotado, desempenhar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fiscal de Tributos

Grupo Ocupacional: Agente Profissional V

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Formação completa em Nível Superior em Administração; Ciências Contábeis; Economia com registro no órgão de classe.

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas à tributação e arrecadação: Executar trabalhos destinados a registrar contribuintes, unidades, imobiliários, características fiscais e jurídicas e demais tarefas necessárias aos interesses da arrecadação municipal. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, balanços e de outros documentos dos contribuintes; Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e código; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; Colocar com as cobranças da Secretária de Fazenda; Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento de taxas e impostos; Elaborar o cadastro económico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e outros de infração e apreensão; Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos ficais de uso obrigatório; Realizar levantamentos de campo por coleta de características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões dos terrenos e da edificação e s componentes dos materiais empregados na construção; Desenhar croqui das unidades imobiliárias e Quadra onde se localizam; Efetuar cálculos que se façam necessários; Orientar contribuintes do Imposto sobre Serviços e Taxa de Localização e Funcionamento de estabelecimento; Manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; Efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; Alimentar e enviar sistemas de informações a Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Analisar documentos ficais apresentados pelos contribuintes, com vistas à homologação dos lançamentos; Elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita; Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

Fisioterapeuta

Grupo Ocupacional: Agente profissional V

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em Fisioterapia e Registro no órgão de Classe

Atribuições do cargo: Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, acompanhamento na unidade e domiciliar realizando testes musculares e funcionais: Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros: Ensina exercícios físicos

de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses: Faz relaxamento exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade: Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Auxilia acamados a se recuperar de sequelas que tiverem a prescrição de atividades de fisioterapia; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; participa de campanhas, comissões da secretaria, atividades externas e Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho, Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico Clinico Geral

Grupo ocupacional: Profissional V

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em medicina e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos de forma humanizada; Elaborar escalas médicas, cumprir escala de horário; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; prestar assistência médica interna na unidade e se necessário em domicilio e área externa da unidade; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário de forma humanizada; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, acompanhar transporte de pacientes quando necessário até atendimento especializado em situações emergências; verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar de campanhas da Secretaria de Saúde; participar de comissões e equipes multidisciplinares; de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, ou qualquer outra atividade a fim de salvar vidas de forma humanizada, a nível ambulatorial; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo;

Médico Clinico Geral

Grupo ocupacional: Profissional V

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em medicina e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos de forma humanizada; Elaborar escalas médicas, cumprir escala de horário; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; prestar assistência médica interna na unidade e se necessário em domicilio e área externa da unidade; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário de forma humanizada; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, acompanhar transporte de pacientes quando necessário até atendimento especializado em situações emergências; verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar de campanhas da Secretaria de Saúde; participar de comissões e equipes multidisciplinares; de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, ou qualquer outra atividade a fim de salvar vidas de forma humanizada, a nível ambulatorial; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo;

Médico Clinico Geral II- Plantonista Grupo ocupacional: Profissional V

Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais em turno de revezamento de 12/36.

Escolaridade/habilitação: Ensino Superior com Graduação em Medicina e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Atender, consultar, examinar, de forma humanizada, requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico na unidade de saúde de forma humanizada; Prescrever tratamentos, exames, medicamentos; Acompanhar transporte de pacientes em situação de risco até atendimento especializado; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; Atender na unidade pacientes na unidade de saúde, em domicilio ou em áreas externas quando se fizer necessário e for solicitado; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão para servidores municipais, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar escalas e cumprir escalas de trabalho conforme horário determinado; Fazer es Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo

Merendeira

Grupo Ocupacional: I - Agente e Apoio I Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Ensino fundamental incompleto

Atribuições do cargo: Executar a preparação das refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; cortar temperos, descascar frutas, ajudar a conferir quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; ajudar a receber e armazenar os produtos alimentícios e realizar cozimento, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a sua chefia imediata a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de louças, panelas, bancadas, cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; realizar a orientação a professores e alunos quanto a

temperatura da merenda; selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos estudantes da rede municipal de ensino, para atender o programa alimentar dos estabelecimentos educacionais. Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente. Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição de estoques. Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação. Respeitar os alunos, colegas, supervisores tratando-os com educação; Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; Entre outras atividades correlatas ao cargo.

Monitor(a) de Creche

Grupo Ocupacional: II Agente de Apoio II Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Monitorar e cuidar as crianças que estiverem sob seus cuidados; Garantir o bem estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil sob sua responsabilidade; Cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da creche; Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, respeitando as diferenças de cada um, exercendo a segurança, nutrição, higiene, descanso e interações com os demais colegas; Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial ("adaptação"); Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus- tratos; Acompanhar brincadeiras e atividades ao ar livre, as atividades desenvolvidas em salas, as desenvolvidas individualmente e as realizadas em grupos; Acompanhar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagem (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual); Auxiliar o professor na organização de situações nas quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade das crianças; conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os servidores, alunos e comunidade escolar. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento destas; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, troca de fraudas, roupas, banho sempre que necessário; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Auxiliar na alimentação das crianças, observados os horários pré-estabelecidos e o cardápio definido; Relatar os acontecimentos do dia a dia nas agendas das crianças, mantendo-se as mães devidamente informadas, com respeito e ética, Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora, com assiduidade responsabilidade; Colaborar com as atividades de articulação da escola/Creche, com as famílias e a comunidade afins, com assiduidade, pontualidade, Executar demais atribuições correlatas.

Motorista.

Grupo Ocupacional - Agente de Execução Carga Horaria: 40 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:

Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo Municipal, como carros, caminhoes, onibus manipulando, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, zelando pela segurança; Cumprir horário de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher planilha de itinerário, relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho e executar sua manutenção periódica; Abastecer os veículos e fazer a lubrificação necessária; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza sempre que necessário, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, evitando assim o recebimento de multas; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

Nutricionista.

Grupo Ocupacional - Agente Profissional V Carga Horaria: 40 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior em Nutrição e registro no (CRN).

Atribuições:

Participar das atividades desenvolvidas na área de alimentação e nutrição; Exercer o atendimento pessoal de orientação alimentar a pacientes recebidos; Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria e do Estatuto do Município de Mariópolis, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras atividades afins e correlatas aqui não descritas, conforme necessidade e orientação superior; EDUCAÇÃO: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação escolar; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Avaliar a qualidade e comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; Participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo; SAÚDE: Realizar atendimento ambulatorial individualmente e em grupo; Desenvolver atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica; Educar, orientar e assistência nutricional a coletividades, para a atenção primária em saúde; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Elaborar e revisar legislação própria desta área; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo; Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância alimentar e nutricional e de reeducação alimentar; Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, cuidando da alimentação e nutrição clínica e social e alimentação institucional; Buscar com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessária a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; Planejar, implantar e coordenar os serviços municipais que envolvam alimentação, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo **Odontólogo.**

Grupo Ocupacional - Agente Profissional V Carga Horaria: 20 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior em Odontologia e registro no (CRO).

Atribuições:

Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de

pós-graduação; Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Odontologia; Aplicar anestesia local e troncular; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal

(ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Executar outras atividades afins e correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço; **Operador de Máquinas**

Grupo Ocupacional: Agente de Execução III

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino fundamental incompleto, portar CNH categoria "C"

Atribuições do cargo:

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Cumprir horário determinado pelo setor; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Arte

Grupo Ocupacional: Profissional

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino superior graduação em arte **Atribuições do cargo:** Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental, incluído, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Ministrar aulas de artes, respeitando as individualidades de cada aluno, Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Estudar as necessidades e a capacidade dos alunos; Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos dessa disciplina; Desenvolver qualidades artísticas; Desenvolver capacidade motora; Ministrar os dias letivos e horas de aulas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Implementar atividades artísticas próprias de cada faixa etária; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de eventos na escola, festas, apresentações, datas comemorativas, entres outras; Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Executar outras tarefas correlatas conforme normas educacionais;

Professor de Educação Física Grupo Ocupacional; Profissional

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior graduação em Educação Física, modalidade Licenciatura.

Atribuições do cargo: Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental na área de educação física; Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas fazer a orientação da prática das mesmas; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola no que tange a sua matéria, Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos respeitando as diferenças de cada um; Aplica exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determinar o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária, especificando os meios e processos das atividades; Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Desenvolver qualidades físicas e motoras; Desenvolve capacidades cognitivas; Ministrar os dias letivos e horas de aulas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Implementar atividades com jogos e brincadeiras próprios de cada faixa etária; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem; participar de eventos escolares, datas comemorativas, passeios externos quando necessário; Executar outras tarefas correlatas conforme normas educacionais;

Psicólogo

Grupo ocupacional: Profissional V

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível Superior e Registro no órgão de Classe

Atribuições do cargo: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicómanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial. ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais: formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico, e psicológico necessário a estudo dos casos; realizar escutas na esfera judicial se necessário; realizar perícias e elaborar pareceres: prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar: manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo **Servente.**

Grupo Ocupacional - Agente de Apoio I Carga Horaria: 40 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:
Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facções, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utilizar equipamentos braçais de atividade rotineira; Realizar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, tais como serviços de roçada com foice, capina, limpeza do local, limpeza de bueiros e escoadouros nas estradas rurais, vias urbanas e outros bens públicos; Auxiliar na pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar o serviço de tapar buracos, escavar valas, fossas, abrir picadas, fixar piquetes; Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com paralelepípedos, bloquetes, asfalto, ou outro material; Proceder à limpeza e abertura de valas de infiltração e filtração, manutenção das caixas secas; Executar a construção de muros e cercas; Executar atividades de manutenção da ordem pública, sanitária e higiênica, inclusive bueiros, redes de saneamento de água e esgoto, abastecimento, capitação, distribuição e destinação; Atuar com ajudante de serviço de pedreiro, de borracheiro, da coleta de lixo e limpezas do cemitério municipal inclusive nas atividades de funeral como abertura de covas, manutenção de jazigos; Preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; Executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; Revisar pneus para fins de recauchutagem; Lavagem de utensílios, maquinas e veículos municipais; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; Executar serviços de retirada e reposição de materiais, maquinas e equipamentos, sempre que solicitado; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos, de acordo com orientação recebida, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Auxiliar nos trabalhos de vacinação e captura de animais vivos e executa o recolhimento de animais mortos; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Carregar e descarregar materiais diversos; Desentupimento e limpeza de peças e equipamentos; Executar serviços de manutenção e conservação de bens em todos e quaisquer setores e secretarias, e a locais bens atribuídos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

Técnico de Enfermagem
Grupo Ocupacional: Agente Técnico
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino médico completo com curso técnico ou profissionalizante no cargo com registro no órgão da classe.
Atribuições: Auxiliar no desenvolvimento de programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes, orientação e supervisão das atividades de enfermagem. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica. Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Auxiliar em diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização de aplicação de respiradores artificiais, curativos da unidade e em residência se necessário, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes de forma humanizada. Elaborar escalas de trabalho; Cumprir escala de trabalho; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executar serviços gerais de enfermagem, puericultura, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em higiene dental
Grupo Ocupacional: Agente Técnico
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino médio completo com curso técnico ou profissionalizante no cargo público com registro no órgão da classe.
Atribuições: Recepcionar as pessoas, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico, preparando-as para tratamento odontológico. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, bem como arquivos e fichários em geral para mantê-los organizados. Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral de forma humanizada. Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica, utilizar a autoclave. Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Revelar e montar radiografias intra- orais. Organizar e manter em ordem arquivos e fichários para controle dos tratamentos. Participar de campanhas e eventos da unidade de saúde; Fazer visitas em escolas visando a orientação dos alunos a forma correta de escovação, participar de comissões e conselhos da saúde; Cumprir Horário estabelecido no departamento. Elaborar relatório através de controle diário e semanal para levantamentos. Auxiliar na remoção de indutos e tártaros e realizar aplicações tópicas de fluoreto, selecionar moldarias, confeccionar modelos em gesso e manipular substância restauradora. Executar outras tarefas correlatas o cargo determinadas pelo superior imediato.

Treinador Esportivo
Grupo Ocupacional: Agente Profissional
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível superior em educação física e registro no órgão de classe – CREFI
Atribuições: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão: Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas: Encarregar-se do preparo físico dos atletas: Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas: Utilizar recursos de Informática para controle e melhor desempenho da atividade da função e do departamento, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; coordenar, acompanhar e desenvolver programas, eventos e competições voltado a práticas de esportes no âmbito municipal, participar e colaborar com os programas de saúde e desenvolvimento da prática de esportes e ginásticas, Monitorar e prestar os serviços profissionais requisitados pelas secretarias de saúde, assistência social, educação, administração relativos ao uso da academia de saúde e locais de práticas esportivas e de ginásticas no município, e, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Veterinário - PSA
Grupo Ocupacional: Agente Profissional
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível Superior na área de Veterinária e Registro no órgão de Classe
Atribuições: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto, fazer uso das prerrogativas atribuídas ao exercício legal da profissão de acordo com a legislação.
Zelador (A).
Grupo Ocupacional - Agente de Apoio I Carga Horaria: 40 Horas semanais
Escolaridade/habilitação mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Atribuições:
Executar atividades de manutenção e limpeza, varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, vidros, paredes, quadras de esportes, salas de aulas, e outros espaços; manter os ambientes limpos e organizados; zelar pelo ambiente , preservando; Utilizar aspirador, Vap, mangueiras ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação nas salas e no mobiliário dos prédios públicos; efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes nos ambientes; efetuar serviços de coleta seletiva de lixo, recolher o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela gestão do local; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais de trabalho como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à administração do local sobre a necessidade de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei 22/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de Junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:60D489F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200835	Fabio Augusto Capato	2018 2023	90	23062023	20092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:16B22D27

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200685	Jose de Oliveira	2021 2022	05062023	30	-x-
800034	Celio Neves de Castro	2022 2023	05062023	20	10
200536	Renato Ribeiro da Silva	2021 2022	08062023	10	-x-
200784	Franciele Pereira	2021 2022	31052023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de junho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8228F2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO POR FORNECEDOR PP 08-2023

Município de Miraselva - 2023										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 8/2023										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 43-4 FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME			**CNPJ: 79.783.304/0003-94**		**Telefone: (43) 273-1119**		**Status:Classificado**		124.129,40	
Email:										
Representante: 1216-5 MÁRIO ELCIO TONIN										
Lote 001 - Lote 001									14.937,80	
001	5570	ADAPTADOR INT. 3/4	UNI	42,00	Classificado	REBOUÇAS		1,40	58,80	*
004	5573	CAIXA DE AGUA FIBRA/POLIETILENO 500LT	UNI	6,00	Classificado	FORT LEV		291,00	1.746,00	*
008	5577	ENGATE FLEXIVEL	UNI	24,00	Classificado	KRONA		6,30	151,20	*
009	5578	JOELHO ESG. 075MM 1.L.	UNI	36,00	Classificado	KRONA		5,00	180,00	*
011	5580	JOELHO ESG. 50mm	UNI	48,00	Classificado	KRONA		2,30	110,40	*
012	5581	JOELHO LR AZUL 25X3/4	UNI	36,00	Classificado	KRONA		6,50	234,00	*
013	5582	JOELHO SOLD. 25MM	UNI	48,00	Classificado	KRONA		0,50	24,00	*
014	5583	JOELHO SOLD. 50MM	UNI	12,00	Classificado	KRONA		6,00	72,00	*
017	5586	LUVA EXCENTRICA 100X50	UNI	18,00	Classificado	KRONA		7,50	135,00	*
020	5589	LUVA LR 25X3/4	UNI	48,00	Classificado	KRONA		2,50	120,00	*
021	5590	LUVA ROSC. 3/4	UNI	12,00	Classificado	KRONA		2,35	28,20	*
022	5591	LUVA SOLD. 25MM	UNI	36,00	Classificado	KRONA		0,70	25,20	*
023	5592	MANGUEIRA ESGUICHO SILICONADA	UNI	240,00	Classificado	ROTAFLEX		6,00	1.440,00	*
025	5594	RALO SIFONADO QUAD. CROMADO	UNI	12,00	Classificado	ASTRA		15,50	186,00	*
026	5595	REGISTRO LEKAT 25 MM	UNI	18,00	Classificado	LEKATE		37,00	666,00	*
027	5596	REPARO P/ REGISTRO 25 MM	UNI	18,00	Classificado	LEKATE		33,00	594,00	*
030	5599	TE ESG. 100MM 1.L.	UNI	24,00	Classificado	KRONA		14,90	357,60	*
031	5600	TE SOLD. 50MM	UNI	24,00	Classificado	KRONA		9,60	230,40	*
032	5601	TORNEIRA GIRAT. LAVAT. C.50 2194	UNI	8,00	Classificado	LEAO		70,00	560,00	*
033	5602	TORNEIRA GIRAT. PIA C.50 1168	UNI	8,00	Classificado	LEAO		73,20	585,60	*
036	5605	TUBO ESG. 075MM 1.L.	UNI	36,00	Classificado	KRONA		81,80	2.944,80	*
038	5607	TUBO ESG. 50mm	UNI	36,00	Classificado	KRONA		59,00	2.124,00	*
040	5609	TUBO SOLDAVEL 25MM	UNI	84,00	Classificado	KRONA		19,40	1.629,60	*
042	5611	VALVULA P/ LAVATORIO INOX	UNI	12,00	Classificado	LEAO		21,00	252,00	*
043	5612	VALVULA P/ LAVATÓRIO S/ UNHO	UNI	18,00	Classificado	KRONA		4,50	81,00	*
045	5614	VEDA ROSCA 18X25	UNI	60,00	Classificado	VIRLON		6,70	402,00	*
Lote 002 - Lote 002									7.607,40	
005	5619	BROCA ACO RAPIDO 1/4 6.5MM	UNI	12,00	Classificado	IRWIN		11,75	141,00	*
006	5620	BROCA ACO RAPIDO 3/8 9,5MM	UNI	12,00	Classificado	IRWIN		27,50	330,00	*
008	5622	BROCA P/MOURAO FIB. LONGA 1/4	UNI	6,00	Classificado	IRWIN		36,50	219,00	*

012	5626	BROCHA GRANDE	UNI	42,00	Classificado	ATLAS		11,80	495,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
013	5627	BROCHA MEDIA	UNI	42,00	Classificado	ATLAS		8,10	340,20	*
016	5630	CADEADO N. 50	UNI	18,00	Classificado	PADO		41,50	747,00	*
017	5631	CADEADO N.30	UNI	30,00	Classificado	PADO		17,90	537,00	*
021	5635	CHAVE FILIPS 1/4X6	UNI	12,00	Classificado	TRAMONTINA		9,80	117,60	*
028	5642	CORDA SEDA TROPICAL 08 MM	UNI	120,00	Classificado	RIOMAR		1,64	196,80	*
029	5643	DESEMPENADEIRA PVC GRANDE 17X30	UNI	6,00	Classificado	GERPLAST		10,80	64,80	*
033	5647	ENXADA	UNI	18,00	Classificado	KOLLINS		64,00	1.152,00	*
034	5648	ENXADÃO COMUM	UNI	12,00	Classificado	TRAMONTINA		77,00	924,00	*
035	5649	ESPATULA N. 6	UNI	12,00	Classificado	ATLAS		8,35	100,20	*
036	5650	FITA CREPE 19 MM	UNI	24,00	Classificado	ADERE		4,20	100,80	*
037	5651	FITA CREPE 25 MM	UNI	24,00	Classificado	ADERE		5,90	141,60	*
038	5652	FITA CREPE 50 MM	UNI	60,00	Classificado	ADERE		11,90	714,00	*
039	5653	FITA MULTIUSO 10 CM	UNI	24,00	Classificado	VEDACIT		6,35	152,40	*
047	5661	MARTELO 29mm	UNI	6,00	Classificado	VILA		38,00	228,00	*
048	5662	NIVEL MADEIRA 35 CM	UNI	6,00	Classificado	MAX		24,90	149,40	*
054	5668	SERRINHA	UNI	24,00	Classificado	STARRET		11,80	283,20	*
055	5669	TRENA 5MT	UNI	12,00	Classificado	FERTAK		20,00	240,00	*
056	5670	TRINCHA 1	UNI	24,00	Classificado	ATLAS		3,75	90,00	*
057	5671	TRINCHA 2	UNI	24,00	Classificado	ATLAS		5,95	142,80	*
Lote 003 - Lote 003									35.123,40	
001	5673	AREIA FINA LAVADA (M3)	UNI	96,00	Classificado	PORTO DO LAGO		103,00	9.888,00	*
002	5674	AREIA GROSSA /MEDIA (M3)	UNI	96,00	Classificado	PORTO DO LAGO		140,00	13.440,00	*
006	5678	CAL PINTURA BRANCO 05 KG	UNI	180,00	Classificado	BELITICOLA		12,95	2.331,00	*
007	5679	CAL VIRGEM 20KG	UNI	215,00	Classificado	CIBRACAL		18,00	3.870,00	*
011	5683	PISO DIVERSOS	UNI	180,00	Classificado	CEDASA		30,00	5.400,00	*
012	5684	REJUNTE	UNI	36,00	Classificado	BELITICOLA		5,40	194,40	*
Lote 004 - Lote 004									19.024,80	
004	5690	CAIXA P/PADRAO CN	UNI	12,00	Classificado	F.J		215,00	2.580,00	*
006	5692	CHUVEIRO	UNI	12,00	Classificado	LORENZETTI		84,00	1.008,00	*
010	5696	DISJUNTOR DIN 2X20	UNI	18,00	Classificado	SOPRANO		36,90	664,20	*
011	5697	DISJUNTOR MONOF.50/60 AMP. NEMA	UNI	18,00	Classificado	SOPRANO		27,50	495,00	*
014	5700	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	UNI	240,00	Classificado	CONDUSUL		9,00	2.160,00	*
015	5701	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	UNI	420,00	Classificado	CONDUSUL		2,00	840,00	*
017	5703	FIO PARALELO 2X2,5mm	UNI	540,00	Classificado	CONDUSUL		4,50	2.430,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
018	5704	FIO SOLIDO 1.50MM	UNI	420,00	Classificado	CONDUSUL		1,65	693,00	*
019	5705	FIO SOLIDO 2.50MM	UNI	420,00	Classificado	CONDUSUL		2,80	1.176,00	*
020	5706	FIO SOLIDO 6.00MM	UNI	420,00	Classificado	CONDUSUL		5,90	2.478,00	*
023	5709	LAMPADA FLUOR. ESPIRAL 15W	UNI	48,00	Classificado	OUROLUX		16,00	768,00	*
027	5713	LAMPADA LED 9 W	UNI	24,00	Classificado	ELGIN		9,20	220,80	*
034	5720	PINO JUNÇÃO MACHO 10AMP	UNI	60,00	Classificado	FAME		6,70	402,00	*
035	5721	POSTE M.75	UNI	6,00	Classificado	MEGAPOSTES		384,00	2.304,00	*
038	5724	REFLETOR P/ JARDIM PEQ. 160 W	UNI	12,00	Classificado	NYLUX		37,45	449,40	*
041	5727	TOMADA EXTERNA 10 AMP.	UNI	36,00	Classificado	FAME		9,90	356,40	*
Lote 005 - Lote 005									19.373,00	
001	5729	ABRAÇADEIRA NYLON 2,8 X 35	UNI	240,00	Classificado	FOXLUX		0,27	64,80	*
002	5730	ARAME RECOZIDO 18/16	UNI	72,00	Classificado	GERDAU		21,90	1.576,80	*
003	5731	ARROELA LISA 1/4	UNI	120,00	Classificado	ELEKO		0,15	18,00	*
005	5733	ARROELA LISA 5/16	UNI	120,00	Classificado	ELEKO		0,18	21,60	*
007	5735	BARRA ROSC. 1/2	UNI	12,00	Classificado	ELEKO		21,50	258,00	*
008	5736	BARRA ROSC. 3/8	UNI	12,00	Classificado	ELEKO		11,00	132,00	*
009	5737	BARRA ROSC. 5/16	UNI	18,00	Classificado	ELEKO		7,80	140,40	*
012	5740	BRACADEIRA TIPO U 3/4	UNI	72,00	Classificado	THELMAR		0,70	50,40	*
013	5741	BUCHA P/PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS	UNI	600,00	Classificado	IVPLAST		0,14	84,00	*
014	5742	CHAPA ZINCADA 50 CM	UNI	24,00	Classificado	ANDRES		40,20	964,80	*
017	5745	ESCADA FERRO/ALUMINIO 05 DEGRAUS	UNI	4,00	Classificado	REAL		161,00	644,00	*
018	5746	FECHADURA BANHEIRO INOX	UNI	8,00	Classificado	ALIANÇA		44,00	352,00	*
019	5747	FECHADURA EXTERNA INOX	UNI	12,00	Classificado	ALIANÇA		59,00	708,00	*
021	5749	FECHADURA INTERNA INOX	UNI	12,00	Classificado	ALIANÇA		44,20	530,40	*
024	5752	FERRO P/CONSTRUCAO 4.2 (BR)	UNI	180,00	Classificado	GERDAU		14,85	2.673,00	*
029	5757	PARAFUSO F.MADEIRA 4.2X40-PHILIPS	UNI	240,00	Classificado	JOMARCA		0,27	64,80	*
032	5760	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UNI	60,00	Classificado	JOMARCA		0,34	20,40	*
033	5761	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X11/2	UNI	60,00	Classificado	JOMARCA		0,39	23,40	*
034	5762	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	UNI	60,00	Classificado	JOMARCA		0,92	55,20	*
040	5768	PREGO 20X42	UNI	36,00	Classificado	GERDAU		20,50	738,00	*
041	5769	PREGO 22X48	UNI	24,00	Classificado	GERDAU		20,50	492,00	*
045	5773	SUPORTE P/ PRATELEIRA C/ MÃO FRANCESA	UNI	36,00	Classificado	FERCAR LTDA		16,50	594,00	*
046	5774	TRELIÇA SOLD. H8 6 MT	UNI	48,00	Classificado	SINOBRAS		50,00	2.400,00	*
047	5775	VENEZIANA 1,00X1,20BL STANDARD	UNI	3,00	Classificado	CRV		505,00	1.515,00	*
048	5776	VENEZIANA 1,00X1,50BL STANDARD	UNI	3,00	Classificado	CRV		599,00	1.797,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
049	5777	VITRAUS 1,00X1,20BL STANDARD	UNI	3,00	Classificado	CRV		435,00	1.305,00	*
050	5778	VITRAUS 1,00X1,50BL STANDARD	UNI	3,00	Classificado	CRV		470,00	1.410,00	*
051	5779	VITRAUS MAX 0,60 X 0,80 QUAD. BL	UNI	4,00	Classificado	CRV		185,00	740,00	*
Lote 006 - Lote 006									28.063,00	
001	5780	BATENTE P/ PORTA CED.13X3 (JOGO)	UNI	12,00	Classificado	PARANAVAI		217,50	2.610,00	*
002	5781	CAIBRO 3MT	UNI	36,00	Classificado	MORANGUEIRA		31,00	1.116,00	*
004	5783	FORRO PVC	UNI	145,00	Classificado	MFPLAST		25,00	3.625,00	*
006	5785	MEIA CANA PINUS	UNI	60,00	Classificado	RESINUS		2,40	144,00	*
007	5786	MEIA CANA PVC 08 MM 06 MT	UNI	18,00	Classificado	MFPLAST		41,00	738,00	*
009	5788	PORTA IMBUIA 80CM	UNI	9,00	Classificado	INTERPORTAS		200,00	1.800,00	*
011	5790	RIPÃO CAMBARÁ	UNI	240,00	Classificado	MORANGUEIRA		5,15	1.236,00	*
014	5793	TABUA PINUS 30CM 3.00MT	UNI	180,00	Classificado	RESINUS		38,00	6.840,00	*
016	5795	TELHA BRASILIT 1.10X1.83 05 MM	UNI	24,00	Classificado	BRASILIT		55,00	1.320,00	*
018	5797	TELHA PORTUGUESA	UNI	300,00	Classificado	BARRA BONITA		1,99	597,00	*
019	5798	TELHA ROMANA	UNI	300,00	Classificado	BARRA BONITA		1,95	585,00	*
020	5799	VIGA CAMBARA 2,50MT	UNI	48,00	Classificado	MORANGUEIRA		51,75	2.484,00	*

021	5800	VIGA CAMBARA 5.00MT	UNI	48,00	Classificado	MORANGUEIRA		103,50	4.968,00	*
Fornecedor: 3509-2 JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME			**CNPJ: 07.471.752/0001-80**		**Telefone: 3273-1640**		**Status: Classificado**		126.458,96	
Representante: 1874-1 CRISTIANI FARIA CRUZ CAMILOTTI										
Lote 001 - Lote 001									13.263,66	
002	5571	ASSENTO SANITARIO COMUM	UNI	6,00	Classificado	TIGRE		41,15	246,90	*
003	5572	BOIA ESPECIAL 1/2 E 3/4	UNI	12,00	Classificado	FORTLEV		12,00	144,00	*
005	5574	CAIXA DESCARGA	UNI	18,00	Classificado	TIGRE		50,00	900,00	*
006	5575	CAPS ESG. 100 MM	UNI	12,00	Classificado	KRONA		6,50	78,00	*
007	5576	COLUNA P/ LAVATORIO LOGASA	UNI	6,00	Classificado	SANTA CLARA		80,90	485,40	*
010	5579	JOELHO ESG. 100MM 1.L.	UNI	48,00	Classificado	PLASTILIT		5,95	285,60	*
015	5584	LAVATORIO LOGASA	UNI	6,00	Classificado	L OGASSA		127,00	762,00	*
016	5585	LUVA CORRER 25mm	UNI	24,00	Classificado	KRONA		14,58	349,92	*
018	5587	LUVA EXCENTRICA 50 X 40	UNI	18,00	Classificado	PLASTILIT		1,92	34,56	*
019	5588	LUVA LR 25X1/2	UNI	48,00	Classificado	PASTILIT		2,20	105,60	*
024	5593	MANGUEIRA MARROM DIVERSAS 3/4X 2,5	UNI	180,00	Classificado	R FLEX		2,30	414,00	*
028	5597	REPARO P/ TORNEIRA	UNI	18,00	Classificado	AGUIA		13,86	249,48	*
029	5598	SIFÃO SANFONADO	UNI	30,00	Classificado	PLASTILIT		8,50	255,00	*
034	5603	TORNEIRA JARDIM PRETO 3/4	UNI	36,00	Classificado	KRONA		3,85	138,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
035	5604	TUBO CONRRUGADO 3/4	UNI	360,00	Classificado	KRONA		2,40	864,00	*
037	5606	TUBO ESG. 100MM 1.L.	UNI	72,00	Classificado	PLASTILIT		84,00	6.048,00	*
039	5608	TUBO SOLDAVEL 20MM	UNI	48,00	Classificado	PLASTILIT		13,00	624,00	*
041	5610	UNIÃO SOLD.25mm	UNI	12,00	Classificado	PLASTILIT		4,05	48,60	*
044	5613	VASO SANITARIO LOGASA	UNI	6,00	Classificado	LOGASSA		205,00	1.230,00	*
Lote 002 - Lote 002									9.891,30	
001	5615	ALICATE UNIVERSAL	UNI	12,00	Classificado	VILLA		42,00	504,00	*
002	5616	ARCO DE SERRA DIVERSOS	UNI	6,00	Classificado	STARRET		45,00	270,00	*
003	5617	BALDE P/ CONCRETO PVC	UNI	12,00	Classificado	WORKER		11,50	138,00	*
004	5618	BANDEJA P/ ROLO 23 CM	UNI	12,00	Classificado	WORKER		8,00	96,00	*
007	5621	BROCA ACO RAPIDO 5/16 8MM	UNI	12,00	Classificado	IRWIN		16,00	192,00	*
009	5623	BROCA P/MOURAO FIB. LONGA 5/16	UNI	6,00	Classificado	MTX		50,00	300,00	*
010	5624	BROCA VIDIA 1/4 6MM	UNI	15,00	Classificado	MTX		8,00	120,00	*
011	5625	BROCA VIDIA 5/16 8MM	UNI	15,00	Classificado	MTX		12,50	187,50	*
014	5628	CABO P/ENXADA 1.50 MT	UNI	18,00	Classificado	COLLINS		15,00	270,00	*
015	5629	CABO P/MARTELO MADERITE CURTO	UNI	12,00	Classificado	COLLINS		7,00	84,00	*
018	5632	CAMARA P/ CARRIOLA	UNI	12,00	Classificado	LEVORIM		19,00	228,00	*
019	5633	CARRINHO P/ PEDREIRO PRETO	UNI	6,00	Classificado	MAESTRO		180,00	1.080,00	*
020	5634	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNI	12,00	Classificado	VILLA		9,00	108,00	*
022	5636	COLA CASCOLA 200 GR	UNI	8,00	Classificado	CASCOLA		18,00	144,00	*
023	5637	COLA DUREPOXI 100 GR	UNI	18,00	Classificado	DUREPOX		11,00	198,00	*
024	5638	COLA P/ CANO 75GR	UNI	30,00	Classificado	TIGRE		5,00	150,00	*
025	5639	COLA SILICONE 50 GR	UNI	12,00	Classificado	TEK BOND		7,00	84,00	*
026	5640	COLA SUPER BONDER 5 GR	UNI	12,00	Classificado	TEK BOND		11,00	132,00	*
027	5641	COLHER PEDREIRO 9	UNI	6,00	Classificado	PACETTA		40,00	240,00	*
030	5644	DISCO CORTE INOX 4.1/2	UNI	72,00	Classificado	BOSCH		4,50	324,00	*
031	5645	DISCO CORTE INOX 7	UNI	36,00	Classificado	STARRET		10,00	360,00	*
032	5646	DISCO CORTE P/FERRO 1/8X7	UNI	36,00	Classificado	STARRET		8,50	306,00	*
040	5654	GARFO P/ ROLO SIMPLES	UNI	24,00	Classificado	ATLAS		7,00	168,00	*
041	5655	LIMA P/ ENXADA	UNI	24,00	Classificado	K&F		22,00	528,00	*
042	5656	LIXA MASSA 80	UNI	72,00	Classificado	3M		1,20	86,40	*
043	5657	LIXA PANO 80	UNI	72,00	Classificado	3M		3,20	230,40	*
044	5658	LUVA COURO CANO CURTO	UNI	48,00	Classificado	VALCAN		16,00	768,00	*
045	5659	LUVA COURO CANO LONGO	UNI	48,00	Classificado	VALCAN		19,75	948,00	*
046	5660	LUVA PANO ANTIADERENTE	UNI	36,00	Classificado	WORKER		5,00	180,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
049	5663	PALHA DE AÇO N. 1	UNI	120,00	Classificado	VEJA		2,00	240,00	*
050	5664	PNEU P/ CARRIOLA	UNI	12,00	Classificado	LEVORIM		41,00	492,00	*
051	5665	ROLO LA 09 CM	UNI	12,00	Classificado	TIGRE		9,25	111,00	*
052	5666	ROLO LA 23 CM	UNI	12,00	Classificado	ROMA		23,00	276,00	*
053	5667	ROLO POLIESTER 23 CM	UNI	12,00	Classificado	ATLAS		11,00	132,00	*
058	5672	VASSOURA P/ GRAMA C/ REGULAGEM	UNI	6,00	Classificado	COLLINS		36,00	216,00	*
Lote 003 - Lote 003									44.333,60	
003	5675	ARGAMASSA AC I 20KG	UNI	60,00	Classificado	VOTORAM		16,50	990,00	*
004	5676	ARGAMASSA AC II 20 KG	UNI	36,00	Classificado	VOTORAM		31,70	1.141,20	*
005	5677	ARGAMASSA PISO S/ PISO 20 KG	UNI	36,00	Classificado	VOTORAM		43,00	1.548,00	*
008	5680	CAPA DE BARRO	UNI	72,00	Classificado	BARRA BONITA		3,20	230,40	*
009	5681	CIMENTO 50KG	UNI	420,00	Classificado	VOTORAM		43,00	18.060,00	*
010	5682	PEDRA (M3)	UNI	96,00	Classificado	MEIA		140,00	13.440,00	*
013	5685	TIJOLO 06 FUROS 9x14x19	UNI	10.000,00	Classificado	PALMEIRA		0,71	7.100,00	*
014	5686	TIJOLO COMUM	UNI	2.400,00	Classificado	PALMEIRA		0,76	1.824,00	*
Lote 004 - Lote 004									20.329,20	
001	5687	BASE P/ RELE	UNI	24,00	Classificado	MD		9,40	225,60	*
002	5688	CAIXA LUZ 2X4	UNI	48,00	Classificado	ILUMI		1,00	48,00	*
003	5689	CAIXA P/ PADRÃO A N	UNI	12,00	Classificado	HD		172,00	2.064,00	*
005	5691	CANALETA P/FIO (BR 2.00MTS) C/ FITA DUPLA FACE	UNI	96,00	Classificado	HD		10,00	960,00	*
007	5693	CONJ. EMB 01 TOMADA BLANC	UNI	24,00	Classificado	MEC TRONIC		9,20	220,80	*
008	5694	CONJ. EMB. 2 TECLAS BLANC	UNI	24,00	Classificado	MEC TRONIC		11,00	264,00	*
009	5695	CONJ.EMB. 1TOMADA 1TECLA BLANC	UNI	30,00	Classificado	MEC TRONIC		15,00	450,00	*
012	5698	EXTENÇÃO 5MT	UNI	15,00	Classificado	ILUMI		27,00	405,00	*
013	5699	FILTRO DE LINHA	UNI	15,00	Classificado	ILUMI		28,00	420,00	*
016	5702	FIO PARALELO 2X1.50	UNI	420,00	Classificado	CORFIO		2,20	924,00	*
021	5707	FITA ISOLANTE 20 MT	UNI	60,00	Classificado	3M		9,50	570,00	*
022	5708	INTERRUPTOR EXTERNO	UNI	30,00	Classificado	ILUMI		8,20	246,00	*
024	5710	LAMPADA FLUOR. ESPIRAL 30/33 W	UNI	60,00	Classificado	OUROLUX		27,00	1.620,00	*
025	5711	LAMPADA FLUOR.COMPACTA 30W	UNI	120,00	Classificado	OUROLUX		24,00	2.880,00	*
026	5712	LAMPADA LED 6 W	UNI	36,00	Classificado	OUROLUX		6,00	216,00	*
028	5714	LAMPADA MISTA 160X220	UNI	36,00	Classificado	OUROLUX		26,00	936,00	*
029	5715	LAMPADA MISTA 250 X 220	UNI	24,00	Classificado	OUROLUX		40,00	960,00	*
030	5716	LAMPADA TUBULAR FLUOR. 20W	UNI	48,00	Classificado	OUROLUX		10,00	480,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
031	5717	LAMPADA TUBULAR FLUOR. 40W	UNI	48,00	Classificado	OUROLUX		17,00	816,00	*
032	5718	PINO ADAPTADOR BOB ESPONJA	UNI	30,00	Classificado	ILUMI		5,10	153,00	*
033	5719	PINO JUNÇÃO FEMEA 10AMP	UNI	60,00	Classificado	ILUMI		4,50	270,00	*
036	5722	REATOR ELETRONICO 2X40 RCG	UNI	60,00	Classificado	MG		45,00	2.700,00	*
037	5723	RECEPTACULO	UNI	48,00	Classificado	LORENZET		3,85	184,80	*
039	5725	RELE FOTO CELULA BIVOLT S/BASE	UNI	24,00	Classificado	MD		47,00	1.128,00	*
040	5726	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO	UNI	18,00	Classificado	FAME		40,00	720,00	*
042	5728	TUBO ELETRODUTO 1	UNI	36,00	Classificado	ILUMI		13,00	468,00	*
Lote 005 - Lote 005									17.825,20	
004	5732	ARROELA LISA 3/8	UNI	120,00	Classificado	ASER		0,35	42,00	*
006	5734	ARROELA QUADRADA GALVONIZADA	UNI	24,00	Classificado	ASER		1,20	28,80	*
010	5738	BRACADEIRA R.S.FIM 11/2	UNI	72,00	Classificado	ASER		3,50	252,00	*
011	5739	BRACADEIRA R.S.FIM 3/4	UNI	72,00	Classificado	ASER		1,95	140,40	*
015	5743	COLUNA PRONTA 7X14 6MT	UNI	36,00	Classificado	GUERDAL		110,00	3.960,00	*
016	5744	DOBRADICA GALV. C/3UN 31/2	UNI	18,00	Classificado	SILVANA		13,00	234,00	*
020	5748	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	UNI	12,00	Classificado	SILVANA		82,00	984,00	*
022	5750	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNI	12,00	Classificado	SILVANA		52,00	624,00	*
023	5751	FECHO FIO REDONDO 4"	UNI	12,00	Classificado	CISCER		14,00	168,00	*
025	5753	FERRO P/CONSTRUCAO 5/16 (BR)	UNI	200,00	Classificado	GUERDAL		44,00	8.800,00	*
026	5754	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 4.2X32	UNI	120,00	Classificado	CISCER		0,25	30,00	*
027	5755	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 5.5X38	UNI	120,00	Classificado	CISCER		0,35	42,00	*
028	5756	PARAFUSO F.MADEIRA 4,2 X 30 - PHILIPS	UNI	120,00	Classificado	CISCER		0,25	30,00	*
030	5758	PARAFUSO F.MADEIRA 4.8X65 PHILIPS	UNI	120,00	Classificado	CISCER		0,32	38,40	*
031	5759	PARAFUSO R.SOBERBA 1/4X60	UNI	120,00	Classificado	CISCER		0,75	90,00	*
035	5763	PORCA 3/8	UNI	180,00	Classificado	CISCER		0,40	72,00	*
036	5764	PORCA 5/16	UNI	240,00	Classificado	CISCER		0,30	72,00	*
037	5765	PREGO 12 X 12	UNI	12,00	Classificado	TOP		27,00	324,00	*
038	5766	PREGO 17X21	UNI	36,00	Classificado	TOP		19,00	684,00	*
039	5767	PREGO 17X27	UNI	36,00	Classificado	TOP		19,50	702,00	*
042	5770	PREGO P/TELHA C/ARROELA 500 GR	UNI	24,00	Classificado	SERRANA		16,50	396,00	*
043	5771	REBITE 419	UNI	360,00	Classificado	CISCER		0,15	54,00	*
044	5772	REBITE 510	UNI	240,00	Classificado	CISCER		0,24	57,60	*
Lote 006 - Lote 006									20.816,00	
003	5782	FORRO PINUS 3MT	UNI	120,00	Classificado	PINUS		29,00	3.480,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
005	5784	GUARNIÇÃO CEDRILHO	UNI	18,00	Classificado	CEDRILHO		78,00	1.404,00	*
008	5787	PORTA ALMOFADADA 80CM	UNI	9,00	Classificado	CEDRILHO		340,00	3.060,00	*
010	5789	PORTA LAMINADA 80 STANDARD BL	UNI	10,00	Classificado	SANTA CRUZ		350,00	3.500,00	*
012	5791	RIPAO PINUS 3.00MT	UNI	120,00	Classificado	PINUS		6,20	744,00	*
013	5792	TABUA PINUS 20CM 3.00MT	UNI	120,00	Classificado	PINUS		21,20	2.544,00	*
015	5794	TELHA BRASILIT 0.50X2.44 4MM S	UNI	48,00	Classificado	INFIBRA		27,00	1.296,00	*
017	5796	TELHA BRASILIT 1.10X3.66 6MM	UNI	36,00	Classificado	INFIBRA		133,00	4.788,00	*
VAL OR T OT AL :						250.588,36				

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3204980B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 962 DE 05 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 962/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 37.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 25.000,00

09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Total Suplementação:		**R$ 97.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 25.000,00
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01107	Salário Educação	R$ 26.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Total Redução:		**R$ 97.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	25.000,00	25.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00	5.000,00
1107	Salário Educação	37.000,00	37.000,00
Total		97.000,00	**97.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27680FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 964 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 964/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31107	Salário Educação	R$ 140.000,00
Total Suplementação:		**R$ 140.000,00**
Total Vinculado:		140.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31107	Salário Educação	140.000,00
Total		**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F328C5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 963 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 963/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.880,97 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.334,50
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 165.500,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.046,47
Total Suplementação:		**R$ 228.880,97**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.334,50
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
07.002.10.304.0170.2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.046,47
Total Redução:		**R$ 228.880,97**
Resumo por Fonte		

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.380,97	60.380,97
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	168.500,00	168.500,00
Total		228.880,97	**228.880,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DBECAE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n.º 109/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento e materiais de consumo hospitalar, por meio de Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência fica convocada as empresas **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**., inscrita sob o CNPJ n.º 02.816.696/0001-54 pelo menor preço de **R$ 4.725,80 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);** empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita sob o CNPJ n.º 85.247.385/0001-49 pelo menor preço de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);** empresa **CIRÚRGICA PARÁNA IMP. E COM. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**., inscrita sob o CNPJ n. 07.242.736/0001-15 pelo menor valor de **R$ 1.142,90 (um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos);** empresa **SOMA/ PR HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ n. 00.656.468/0001-39 pelo menor valor de **R$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais);** e empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 12.014.370/0001-67 pelo menor valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como as propostas em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 45CM X 50CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 27G/UNIDADE, SEM FIO RADIOPACO, POSSUINDO AMARRAÇÕES PARA EVITAR DESLIZAMENTO UMA SOBRE A OUTRA, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, SEM ALVEJANTE E AMIDO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PESO MINÍMO DE 1350G POR PACOTE.	Pacote com 50 unidades	30	R$ 64,18	R$ 1.925,40
2	ATADURA GESSADA 10 CMX 3M, SECURA ULTRA RÁPIDA. ROLO.	Unidade	60	R$ 1,85	R$ 111,00
3	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, SECURA ULTRA RÁPIDA. ROLO.	Unidade	60	R$ 2,84	R$ 170,40
4	ACETILCISTEÍNA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE	Unidade	300	R$ 0,97	R$ 291,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA 5ML.	Unidade	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
6	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5ML	Unidade	100	R$ 1,58	R$ 158,00

EMPRESA PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO DE ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 100ML.	Unidade	6000	R$ 3,80	R$ 22.800,00

EMPRESA CIRÚRGICA PARÁNA IMP. E COM. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ATADURA ORTOPÉDICA ROLO COM 15CM X 1,8CM. PACOTE C/12 UNIDADES.	Pacote com 12 unidades	5	R$ 16,90	R$ 84,50
2	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	Unidade	180	R$ 8,40	R$ 1.512,00

EMPRESA SOMA/ PR HOSPITALAR;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	Unidade	100	R$ 3,60	R$ 360,00
2	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML.	Unidade	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
3	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
4	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, AMPOLA 2 ML.	Unidade	1000	R$ 0,73	R$ 730,00

EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML.	Unidade	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 7 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:728B98D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 DISPENSA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: **CLINICA ERIMUS PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.766.600/0001-42.

Dispensa de licitação, para **CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO Nº 0001109-77.2023.8.16.0210**, em favor do paciente assistido pela Fundação de Saúde deste Município.

Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	meses	6	**Contratação de serviços para Tratamento para comorbidade psiquiátrica em regime de internação** - equipe multidisciplinar composta por médico psiquiatra, psicólogo, terapeuta, enfermagem, psicoterapeuta, nutricionista. Serviços de lavanderia, serviços de limpeza de quartos e higiene pessoal.	3.700,00	22.200,00
TOTAL					**22.200,00**

VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 07 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:707D025E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo N°	30
b) Licitação N° :	1 / 2023
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação:	07/06/2023
e) Objeto Homologado: Objeto:	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 15.096,39 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, acessibilidade, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ,	1,000		4.197.000,	4.197.000,
Total:					4.197.000,00

Paiçandu, 07/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F505C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	21 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/06/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
DINAMUS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA		Ud	2,000	48.460,0000	290.760,00
Total:						290.760,00

Paiçandu, 07/06/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8F79651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	20 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/06/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO PARA OS VEÍCULOS que compõem a frota da Fundação de saúde de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	SEGURO PARA VEÍCULO I/FORD TRANSIT ACA P MICROONIBUS -		Ud	1,000	7.790,0000	7.790,00
12	SEGURO PARA VEÍCULO I/FORD TRANSIT ACA P MICROONIBUS -		Ud	1,000	7.790,0000	7.790,00
13	SEGURO PARA VEÍCULO I/FORD TRANSIT ACA P MICROONIBUS -		Ud	1,000	7.790,0000	7.790,00
15	SEGURO PARA VEÍCULO I/FORD TRANSIT 460B - PLACA: SDU-		Ud	1,000	7.790,0000	7.790,00
Total:						31.160,00
Fornecedor						
GENTE SEGURADORA SA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: BCZ-7J18		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
2	SEGURO PARA VEÍCULO FORD/KA SE 1.5 SDC - PLACA: BDL-6F82		Ud	1,000	1.450,0000	1.450,00
3	SEGURO PARA VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 HÁ C - PLACA: BDV-		Ud	1,000	1.450,0000	1.450,00
4	SEGURO PARA VEÍCULO: FIAT DUCATO GREENC AMB. - PLACA:		Ud	1,000	7.290,0000	7.290,00
5	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: RHA-2G07		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
6	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: RHA-4E08		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
7	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: RHA-5A14		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
8	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: RHA-3E66		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
9	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: RHA-2F43		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
10	SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 2 - PLACA: RHV-		Ud	1,000	1.400,0000	1.400,00
14	SEGURO PARA VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT RR AMB - PLACA:		Ud	1,000	7.500,0000	7.500,00
Total:						27.490,00

Paiçandu, 07/06/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD8E51A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.236 DE 07/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.710 de 07/06/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando a constar nas Leis 5596/2022 – LOA 2023, 5519/2022- LDO 2023 e Lei 5345/21 – PPA 2022-2025, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2002 Atividades do Poder Legislativo

- 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total: R$ 80.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.002	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
		Total	R$ 80.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6F0123A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 04/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº4/2021 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

Pregão Nº 04/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº4/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34,

domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI EIRELI**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 110 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº22.116.210/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS KANARSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 5/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	22170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	UND	750,00	27,00	20.250,00
TOTAL							20.250,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Churrascaria E Restaurante Kanarski EIRELI
LUIZ CARLOS KANARSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C5035CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 035/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5º TERMO TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº82/2022 142/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENT

Pregão Nº 035/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
5º TERMO TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº82/2022 142/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - ME**, com endereço à Rua Francisco Pires da Rocha , 309 sala 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 315, do Contrato Administrativo n. 142/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
315	1	5618	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM	CX	24,00	6,40	153,60
TOTAL							153,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FC89571E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ACF Atacado e Logística Ltda	
CNPJ: 46.985.752/0001-50	FONE/FAX: (41) 99911-0927 / (41) 3388-0249
ENDEREÇO: Rua José Batista dos Santos, nº 700 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81250-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Caceffo Filho	
CPF Nº: 106.248.529-70	RG Nº: 9.718.631-6 SESP/PR
E-MAIL: acf.licitacao@rdalimentos.com.br	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	250	Sal Refinado	RD ALIMENTOS	1 Kg	R$ 2,55	R$ 637,50
11	150	Canela em Pó	RD ALIMENTOS	Pacote com 50g	R$ 6,10	R$ 915,00
14	325	Doce de Leite, pastoso	RD ALIMENTOS	Pote com 350g	R$ 6,35	R$ 2.063,75
16	500	Farinha para Quibe	RD ALIMENTOS	Pacote com 500 g	R$ 4,60	R$ 2.300,00
19	1200	Milho para Pipoca	RD ALIMENTOS	Pacote com 500g	R$ 3,58	R$ 4.296,00
25	300	Sagu	RD ALIMENTOS	Pacote com 500g.	R$ 6,33	R$ 1.899,00
27	200	Alho	RD ALIMENTOS	Kg	R$ 18,23	R$ 3.646,00
34	200	Tempero Completo sem Pimenta	RD ALIMENTOS	Pote com 300g	R$ 2,40	R$ 480,00
43	600	Fubá Amarelo	RD ALIMENTOS	Pacote com 1 Kg	R$ 3,09	R$ 1.854,00
45	450	Chocolate Granulado	RD ALIMENTOS	Pacote com no mínimo100g	R$ 2,44	R$ 1.098,00
48	350	Coco Ralado	RD ALIMENTOS	Pacote com 100g	R$ 4,71	R$ 1.648,50
49	300	Orégano	RD ALIMENTOS	Pacote com 30g	R$ 4,15	R$ 1.245,00
61	50	Cravo da Índia	RD ALIMENTOS	Pacote com 40g	R$ 6,94	R$ 347,00
67	50	Colorau	RD ALIMENTOS	Pacote com 1Kg	R$ 11,17	R$ 558,50
102	100	Polvilho Doce	RD ALIMENTOS	Pacote com 500 g	R$ 5,14	R$ 514,00
103	50	Sal Grosso	RD ALIMENTOS	Pacote com 1 Kg	R$ 2,35	R$ 117,50
VALOR TOTAL						**R$ 23.619,75**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ACF Atacado e Logística LTDA
ANTÔNIO CACEFFO FILHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0CA3004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMERCIAL DE CARNES ELITE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial de Carnes Elite Ltda	
CNPJ: 76.016.153/0001-99	FONE/FAX: (41) 3423-2288
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 148 – Centro, Paranaguá/PR CEP: 83203-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Paes	
CPF Nº: 048.426.909-76	RG Nº: 8.050.036-0
E-MAIL: financeiro@fiscontec.com.br	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	1080	Carne Bovina, Paleta Congelada	ARGUS	Kg	R$ 28,20	R$ 30.456,00
13	1345	Carne Bovina, Moída de Primeira	ARGUS	Kg	R$ 31,55	R$ 42.434,75
33	1070	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	ARGUS	Kg	R$ 37,65	R$ 40.285,50
37	400	Carne Bovina, Musculo em Cubos, Congelado	ARGUS	Kg	R$ 31,80	R$ 12.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 125.896,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Comercial de Carnes Elite LTDA
MAURÍCIO PAES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F1157B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda	
CNPJ: 40.738.368/0001-76	FONE/FAX: (48) 99168-9085 / (49) 98413-1984
ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, nº 174 – Coral, Lages/SC CEP: 88523-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Pablo Henrique Gamba	
CPF Nº: 009.286.339-69	RG Nº: 29368 SSP/SC
E-MAIL: licitacao.cgconexoes@gmail.com	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
50	3000	Farinha de Trigo	BEATRIZ	Pacote com 1 Kg	R$ 4,75	R$ 14.250,00
54	350	Biscoito Sabor Côco	PICCININI	Pacote com 400g	R$ 4,74	R$ 1.659,00
55	340	Sardinha com Molho de Tomate	PESCADOR	Lata com 125g	R$ 5,41	R$ 1.839,40
64	1100	Macarrão tipo Pene	DIANA	Pacote com 500g	R$ 3,56	R$ 3.916,00
161	600	Biscoito tipo rosquinha, sabores sortidos, pacote com no mínimo 335 a 400 gramas	PICCININI	Pacote	R$ 4,80	R$ 2.880,00
		VALOR TOTAL				**R$ 24.544,40**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PABLO HENRIQUE GAMBA
Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89234BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 41.836.567/0001-80	FONE/FAX: (54) 99974-7485 / (54) 99223-9338
ENDEREÇO: Avenida José Tussi, nº 128 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Elsa Kalinoski Kania	
CPF Nº: 433.784.980-72	RG Nº: 1009469626
E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com / kania.licitacao@gmail.com	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
162	500	Chá mate natural tipo sache, caixa com 40 gramas, contendo 25 saches	BARAO	Caixa	R$ 5,19	R$ 2.595,00
163	650	Chá mate a granel, tostado, sabor natural, caixa com 250 gramas.	BARAO	Caixa	R$ 7,05	R$ 4.582,50
		VALOR TOTAL				**R$ 7.177,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Kania Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ELSA KALINOSKI KANIA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC4499CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LUCAS VALENTE MACIEL EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lucas Valente Maciel EPP	
CNPJ: 09.600.533/0001-89	FONE/FAX: (41) 3453-7024
ENDEREÇO: Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542 – Cohapar, Matinhos/PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Valente Maciel	
CPF Nº: 046.065.489-67	RG Nº: 9.007.762-7
E-MAIL: bthlucas@outlook.com	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	1200	Ovos Brancos Grandes	CARMINATTI	Caixa com 12 un.	R$ 10,26	R$ 12.312,00
71	1000	Cebola	IN NATURA	Kg	R$ 9,81	R$ 9.810,00
72	1200	Tomate	IN NATURA	Kg	R$ 7,03	R$ 8.436,00
74	300	Couve Flor	IN NATURA	Unidade	R$ 5,21	R$ 1.563,00
75	300	Alface Lisa ou Crespa	IN NATURA	Unidade	R$ 2,61	R$ 783,00
76	400	Repolho	IN NATURA	Unidade	R$ 3,58	R$ 1.432,00
77	150	Cebolinha Verde	IN NATURA	Maço	R$ 1,87	R$ 280,50
78	150	Salsinha Verde	IN NATURA	Maço	R$ 1,90	R$ 285,00
83	400	Abobrinha Verde	IN NATURA	Kg	R$ 4,75	R$ 1.900,00
84	400	Beterraba	IN NATURA	Kg	R$ 3,25	R$ 1.300,00
85	300	Mamão Formosa	IN NATURA	Kg	R$ 12,21	R$ 3.663,00
86	150	Acelga	IN NATURA	Unidade	R$ 5,92	R$ 888,00
88	100	Rabanete	IN NATURA	Maço	R$ 4,67	R$ 467,00
91	300	Melancia	IN NATURA	Kg	R$ 2,74	R$ 822,00
92	300	Abóbora Seca	IN NATURA	Kg	R$ 3,62	R$ 1.086,00
94	200	Batata Doce Vermelha	IN NATURA	Kg	R$ 3,42	R$ 684,00
95	200	Batata Salsa	IN NATURA	Kg	R$ 9,10	R$ 1.820,00
96	300	Aipim com Casca	IN NATURA	Kg	R$ 4,38	R$ 1.314,00
97	500	Cenoura	IN NATURA	Kg	R$ 4,53	R$ 2.265,00
98	150	Brócolis	IN NATURA	Maço	R$ 5,06	R$ 759,00
99	100	Rúcula	IN NATURA	Maço	R$ 3,14	R$ 314,00
107	200	Banana maçã	IN NATURA	kg	R$ 8,19	R$ 1.638,00
108	200	Laranja Lima	IN NATURA	kg	R$ 4,92	R$ 984,00
112	300	Limão	IN NATURA	Kg	R$ 8,87	R$ 2.661,00
113	200	Abacaxi	IN NATURA	Unidade	R$ 7,79	R$ 1.558,00
		VALOR TOTAL				**R$ 59.024,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Lucas Valente Maciel EPP
LUCAS VALENTE MACIEL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2313B044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ABNE DE ARRUDA MAIA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Abne de Arruda Maia EPP	
CNPJ: 81.121.519/0001-20	FONE/FAX: (41) 3423-4526
ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 11 – Vila Portuária, Paranaguá/PR CEP: 83221-620	
REPRESENTANTE LEGAL: Abne de Arruda Maia	
CPF Nº: 784.175.389-68	RG Nº: 4.552.614-3 SSPPR
E-MAIL: abnemaia@uol.com.br	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	1500	Feijão Carioca, tipo 1	MALÚ	1 Kg	R$ 8,46	R$ 12.690,00
6	1200	Óleo de Soja Vegetal	LEVE	900 ml	R$ 8,37	R$ 10.044,00
10	410	Biscoito Amanteigado, sabor leite	VISCONTI	Pacote com 350g	R$ 6,11	R$ 2.505,10
17	405	Linguiça Calabresa	ALEGRA	Kg	R$ 24,56	R$ 9.946,80
18	400	Maionese	SOYA	Embalagem com 500g	R$ 6,85	R$ 2.740,00
21	200	Presunto Cozido	PEPERI	Kg	R$ 27,04	R$ 5.408,00
22	600	Queijo Ralado	CALDO BOM	Pacote com 100g	R$ 9,57	R$ 5.742,00
23	300	Queijo Mussarela	BOMSUCESSO	Kg	R$ 49,91	R$ 14.973,00
24	900	Refrigerante	CINI	Garrafa PET 2 L	R$ 5,58	R$ 5.022,00
26	150	Vinagre de Álcool	CHEMIN	Garrafa com 750 ml.	R$ 2,20	R$ 330,00
29	1080	Carne de Frango, Peito Congelado	CANÇÃO	Kg	R$ 12,07	R$ 13.035,60
30	1070	Coxa com Sobre Coxa Congelada	CANÇÃO	Kg	R$ 10,30	R$ 11.021,00
32	1000	Leite Condensado	PIRACANJUBA	Caixa com 395g	R$ 6,87	R$ 6.870,00
35	300	Batata Palha	D'CROCKS	Pacote com 140g	R$ 7,27	R$ 2.181,00
36	150	Gordura Vegetal Hidrogenada	COAMO	Pacote com 500g	R$ 10,71	R$ 1.606,50
38	675	Salsicha Tipo Vina	MANA	Kg	R$ 14,45	R$ 9.753,75
39	405	Carne Bovina, Fígado Congelado	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 15,25	R$ 6.176,25
40	900	Fermento Instantâneo em Pó	NEILAR	Pacote de 100g	R$ 3,70	R$ 3.330,00
41	5000	Gelatina Vários Sabores	NEILAR	Caixa com 85g	R$ 1,57	R$ 7.850,00
42	1080	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 35,69	R$ 38.545,20
44	100	Azeitona Verde sem Caroço	VALE FERTIL	Pote com 160g	R$ 6,53	R$ 653,00
52	1200	Pudim Sabores Diversos	NEILAR	Caixa com 50g	R$ 2,64	R$ 3.168,00
53	150	Leite de Côco	BOM COCO	Garrafa com 200ml	R$ 4,42	R$ 663,00
58	80	Formula infantil de partida em pó (0 à 6 meses) – Nan Confor 1	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 69,50	R$ 5.560,00
59	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) - Nan Confor 2	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 68,33	R$ 5.466,40
63	1100	Macarrão tipo Gravatinha	NINFA	Pacote com 500g	R$ 5,05	R$ 5.555,00
65	150	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	MUCILON	Lata com 400g	R$ 12,22	R$ 1.833,00
66	80	Aveia em Flocos	YOKI	Pacote com 1Kg	R$ 14,08	R$ 1.126,40
68	20	Azeite de Oliva	MALAGUENZA	Lata com 500ml	R$ 31,05	R$ 621,00
69	50	Groselha	TROPICAL	Garrafa com 1 L	R$ 11,04	R$ 552,00
70	80	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston	NUTRILON	Sache 210g	R$ 9,10	R$ 728,00
73	1000	Batata Inglesa	IN NATURA	Kg	R$ 4,26	R$ 4.260,00
79	500	Maçã Vermelha	IN NATURA	Kg	R$ 9,72	R$ 4.860,00
80	1500	Banana Caturra	IN NATURA	Kg	R$ 4,81	R$ 7.215,00
81	1000	Laranja	IN NATURA	Kg	R$ 3,51	R$ 3.510,00
82	700	Chuchu	IN NATURA	Kg	R$ 2,77	R$ 1.939,00
87	300	Agrião	IN NATURA	Maço	R$ 3,32	R$ 996,00
89	200	Chicória	IN NATURA	Maço	R$ 3,78	R$ 756,00
90	400	Espinafre	IN NATURA	Maço	R$ 3,20	R$ 1.280,00
93	100	Pêra	IN NATURA	Kg	R$ 12,63	R$ 1.263,00
100	405	Bucho Bovino	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 15,09	R$ 6.111,45
106	700	Margarina sem sal	COAMO	Pote com 500 gr	R$ 9,59	R$ 6.713,00
109	400	Extrato de Tomate	BONARE	Lata com 350 gr	R$ 3,12	R$ 1.248,00
111	100	Macarrão cabelo de anjo	TODESCHINI	Pacote com 500 gr	R$ 5,79	R$ 579,00
114	300	Pepino	IN NATURA	Kg	R$ 3,66	R$ 1.098,00
115	300	Massa para lasanha	AMABILE	Rolo de 1 kg	R$ 13,30	R$ 3.990,00
116	10	Gengibre	IN NATURA	Kg	R$ 7,00	R$ 70,00
117	15	Suco de Uva Integral - Orgânico	AURORA	Litro	R$ 15,52	R$ 232,80
118	500	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	RENATA EXPRESS	Pacote com 85 gr	R$ 1,70	R$ 850,00
119	450	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	QUERO S MAIS	Pacote com no mínimo 47gr	R$ 3,36	R$ 1.512,00
120	20	Massa para pastel	AMABILE	Rolo de 1 Kg	R$ 11,44	R$ 228,80
126	40	Sorvete – Sabor Chocolate	NOBRELLI	Pote com 2 litros	R$ 30,82	R$ 1.232,80
127	40	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	NOBRELLI	Pote com 2 litros	R$ 30,82	R$ 1.232,80
128	675	Steak de Frango	SEARA	Unidade com 100g	R$ 2,22	R$ 1.498,50
129	670	Hambúrguer Bovino	FAST BURGER	Unidade com 56g	R$ 1,83	R$ 1.226,10
135	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Original, Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 2,38	R$ 9.520,00
136	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Integral, Sabor Leite E Granola,	MARILAN LEV	Unidade	R$ 2,44	R$ 9.760,00

		Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.				
140	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Morango, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
141	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Chocolate, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
142	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Baunilha, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
144	1	Sache De Adoçante, Com Aproximadamente 0,6g.	LINEA	Caixa com 1000 Unidades	R$ 30,88	R$ 30,88
148	1000	Refrigerante, Com Aproximadamente 237ml.	AMBEV	Unidade	R$ 1,97	R$ 1.970,00
150	100	Polenta Instantânea, Com Aproximadamente 500g	SINHA	Unidade	R$ 3,51	R$ 351,00
152	80	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Aptamil Premium 1	DANONE	Lata com no mínimo 800g	R$ 67,87	R$ 5.429,60
153	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Aptamil Premium 2	DANONE	Lata com no mínimo 800g	R$ 69,65	R$ 5.572,00
154	80	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Nestogeno 1	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 56,30	R$ 4.504,00
155	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Nestogeno 2	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 53,85	R$ 4.308,00
157	1100	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote com 400 gramas	MY BIT	Pacote	R$ 5,83	R$ 6.413,00
164	150	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Lata 300 a 400gr	NESTLE	Lata	R$ 20,52	R$ 3.078,00
165	300	Leite em pó integral, instantâneo e granulado. Pacote 300 a 400gr	CCGL	Lata	R$ 19,00	R$ 5.700,00
166	250	Iogurte tipo petit suisse, com polpa de fruta, sabor morango, 360g, bandeja com 8 unidades	CAROLINA	Bandeja	R$ 7,41	R$ 1.852,50
167	250	Iogurte, bandeja com 6 unidades, 540g, sabores variados	ELEGE	Bandeja	R$ 5,45	R$ 1.362,50
		VALOR TOTAL				**R$ 321.749,73**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Abne De Arruda Maia EPP
ABNE DE ARRUDA MAIA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A6260165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS & ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de junho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda	
CNPJ: 80.262.645/0001-31	FONE/FAX: (41) 3422-6419
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 354 – Raia, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Rubens de Andrade	
CPF Nº: 017.973.369-91	RG Nº: 458.988-2 SSP/PR
E-MAIL: alexandre@rosibras.com.br	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1200	Arroz Parborizado, tipo 1	SABOR SUL	5 Kg	R$ 19,73	R$ 23.676,00
2	500	Farinha de Mandioca	ARARUNA	1 Kg	R$ 7,52	R$ 3.760,00
3	1500	Feijão Preto, tipo 1	RESERVA	1 Kg	R$ 6,40	R$ 9.600,00
5	8000	Leite Integral, longa vida, UHT	LIDER	1 L	R$ 5,33	R$ 42.640,00
9	200	Amido de Milho	APTI	1 Kg	R$ 7,85	R$ 1.570,00
15	400	Ervilha	FUGINI	Lata com 200g	R$ 3,28	R$ 1.312,00
20	700	Milho Verde	FUGINI	Lata com 200g	R$ 3,74	R$ 2.618,00
28	200	Canjica	JANDIRA	Pacote com 500g	R$ 4,38	R$ 876,00
31	600	Creme de Leite Tradicional	TRIANGULO	Lata com 200g	R$ 3,97	R$ 2.382,00
46	50	Chocolate em Barra Branco	HARALD	Pacote com 1 Kg	R$ 28,10	R$ 1.405,00
47	50	Chocolate em Barra Preto	HARALD	Pacote com 1 Kg	R$ 28,24	R$ 1.412,00
51	2000	Achocolatado em Pó	APTI	Lata com 400g	R$ 7,36	R$ 14.720,00
56	600	Fermento Biológico Seco	APTI	Pacote com 100g	R$ 10,29	R$ 6.174,00
57	1100	Macarrão com Ovos tipo espaguete	JOIA	Pacote com 500g	R$ 3,45	R$ 3.795,00

60	200	Pão Fatiado	VISCONTI	Pacote com 500g	R$ 7,08	R$ 1.416,00
62	1100	Macarrão tipo Parafuso	JOIA	Pacote com 500g	R$ 3,54	R$ 3.894,00
101	150	Vinagre de Maçã	CHEMIN	Frasco com 750 ml	R$ 4,46	R$ 669,00
104	100	Doce (Sabores Variados)	AUREA	Pote com 230 gr	R$ 6,13	R$ 613,00
105	800	Margarina com sal	QUALY	Pote com 500 gr	R$ 9,51	R$ 7.608,00
110	400	Molho de Tomate	FUGINI	Sache com 350 gr	R$ 1,87	R$ 748,00
121	30	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	PECCIN	Pacote 600gr	R$ 9,86	R$ 295,80
122	25	Doce Paçoca	AMENDUPÃ	Pote com 50 unidades	R$ 22,00	R$ 550,00
123	25	Doce Pé de Moleque	AMENDUPÃ	Pote com 50 unidade	R$ 23,28	R$ 582,00
124	25	Doce Maria Mole	PRINCESA	Caixa com 50 unidades	R$ 27,40	R$ 685,00
125	25	Doce de Abóbora	PRINCESA	Caixa com 50 unidades	R$ 27,24	R$ 681,00
130	30	Farofa pronta de Mandioca	DEUSA	Pacote com 500g	R$ 5,23	R$ 156,90
131	70	Batata tipo Palito congelada	COPACOL	Kg	R$ 14,52	R$ 1.016,40
132	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Maisena, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,61	R$ 2.440,00
133	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado, Sabor Banana Com Canela, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,62	R$ 2.480,00
134	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado,Sabor Chocolate, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,63	R$ 2.520,00
137	4000	Sache De Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 9g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,52	R$ 2.080,00
138	5000	Sache De Torrada Salgada, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 15g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 1,06	R$ 5.300,00
139	2000	Sache De Pão De Mel, Contendo 01 Unidade Por Sache, Com Aproximadamente 30g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 2,37	R$ 4.740,00
143	2	Sache De Açúcar, Com Aproximadamente 5g.	CARAVELAS	Caixa com 1000 Unidades	R$ 32,75	R$ 65,50
145	1000	Suco De Caixa Infantil, sabores diversos, Com Aproximadamente 200ml.	NUTRINECTAR	Unidade	R$ 2,43	R$ 2.430,00
146	500	Suco De Caixa, sabores diversos, Com Aproximadamente 1L.	MAGUARY	Unidade	R$ 6,31	R$ 3.155,00
147	2000	Suco Em Pó, Sabores Diversos, Com Aproximadamente 25g	FRISCO	Unidade	R$ 1,01	R$ 2.020,00
149	50	Açúcar – Tipo Cristal	ALTO ALEGRE	Pacote com 5Kg	R$ 20,22	R$ 1.011,00
151	1100	Macarrão, Tipo Talharim, Com Aproximadamente 500g.	ISABELA	Unidade	R$ 5,77	R$ 6.347,00
156	100	Adoçante líquido a base de sucralose ou stevia, frasco de no mínimo 80ml.	ADOCYL	Unidade	R$ 9,35	R$ 935,00
158	1300	Biscoito maisena, tradicional, 400 gramas.	ISABELA	Pacote	R$ 3,97	R$ 5.161,00
159	500	Biscoito recheado, sabores diversos, pacote com no mínimo 140g a 165g	BAUDUCCO	Pacote	R$ 2,86	R$ 1.430,00
160	300	Biscoito doce, tipo wafer, diversos sabores, pacote de 120 a 150 gramas.	ORQUIDEA	Pacote	R$ 2,83	R$ 849,00
		VALOR TOTAL				**R$ 177.818,60**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosibrás Comercial Atacadista De Bebidas & Alimentos LTDA
EDUARDO RUBENS DE ANDRADE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEB76DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 12.072/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: ACF Atacado e Logística Ltda
CNPJ: 46.985.752/0001-50

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	250	Sal Refinado	RD ALIMENTOS	1 Kg	R$ 2,55	R$ 637,50
11	150	Canela em Pó	RD ALIMENTOS	Pacote com 50g	R$ 6,10	R$ 915,00
14	325	Doce de Leite, pastoso	RD ALIMENTOS	Pote com 350g	R$ 6,35	R$ 2.063,75
16	500	Farinha para Quibe	RD ALIMENTOS	Pacote com 500 g	R$ 4,60	R$ 2.300,00
19	1200	Milho para Pipoca	RD ALIMENTOS	Pacote com 500g	R$ 3,58	R$ 4.296,00
25	300	Sagu	RD ALIMENTOS	Pacote com 500g.	R$ 6,33	R$ 1.899,00
27	200	Alho	RD ALIMENTOS	Kg	R$ 18,23	R$ 3.646,00
34	200	Tempero Completo sem Pimenta	RD ALIMENTOS	Pote com 300g	R$ 2,40	R$ 480,00

43	600	Fubá Amarelo	RD ALIMENTOS	Pacote com 1 Kg	R$ 3,09	R$ 1.854,00
45	450	Chocolate Granulado	RD ALIMENTOS	Pacote com no mínimo100g	R$ 2,44	R$ 1.098,00
48	350	Coco Ralado	RD ALIMENTOS	Pacote com 100g	R$ 4,71	R$ 1.648,50
49	300	Orégano	RD ALIMENTOS	Pacote com 30g	R$ 4,15	R$ 1.245,00
61	50	Cravo da Índia	RD ALIMENTOS	Pacote com 40g	R$ 6,94	R$ 347,00
67	50	Colorau	RD ALIMENTOS	Pacote com 1Kg	R$ 11,17	R$ 558,50
102	100	Polvilho Doce	RD ALIMENTOS	Pacote com 500 g	R$ 5,14	R$ 514,00
103	50	Sal Grosso	RD ALIMENTOS	Pacote com 1 Kg	R$ 2,35	R$ 117,50
		VALOR TOTAL				**R$ 23.619,75**

EMPRESA: Comercial de Carnes Elite Ltda
CNPJ: 76.016.153/0001-99

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	1080	Carne Bovina, Paleta Congelada	ARGUS	Kg	R$ 28,20	R$ 30.456,00
13	1345	Carne Bovina, Moída de Primeira	ARGUS	Kg	R$ 31,55	R$ 42.434,75
33	1070	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	ARGUS	Kg	R$ 37,65	R$ 40.285,50
37	400	Carne Bovina, Musculo em Cubos, Congelado	ARGUS	Kg	R$ 31,80	R$ 12.720,00
		VALOR TOTAL				**R$ 125.896,25**

EMPRESA: Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda
CNPJ: 40.738.368/0001-76

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
50	3000	Farinha de Trigo	BEATRIZ	Pacote com 1 Kg	R$ 4,75	R$ 14.250,00
54	350	Biscoito Sabor Côco	PICCININI	Pacote com 400g	R$ 4,74	R$ 1.659,00
55	340	Sardinha com Molho de Tomate	PESCADOR	Lata com 125g	R$ 5,41	R$ 1.839,40
64	1100	Macarrão tipo Pene	DIANA	Pacote com 500g	R$ 3,56	R$ 3.916,00
161	600	Biscoito tipo rosquinha, sabores sortidos, pacote com no mínimo 335 a 400 gramas	PICCININI	Pacote	R$ 4,80	R$ 2.880,00
		VALOR TOTAL				**R$ 24.544,40**

EMPRESA: Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 41.836.567/0001-80

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
162	500	Chá mate natural tipo sache, caixa com 40 gramas, contendo 25 saches	BARAO	Caixa	R$ 5,19	R$ 2.595,00
163	650	Chá mate a granel, tostado, sabor natural, caixa com 250 gramas.	BARAO	Caixa	R$ 7,05	R$ 4.582,50
		VALOR TOTAL				**R$ 7.177,50**

EMPRESA: Lucas Valente Maciel EPP
CNPJ: 09.600.533/0001-89

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	1200	Ovos Brancos Grandes	CARMINATTI	Caixa com 12 un.	R$ 10,26	R$ 12.312,00
71	1000	Cebola	IN NATURA	Kg	R$ 9,81	R$ 9.810,00
72	1200	Tomate	IN NATURA	Kg	R$ 7,03	R$ 8.436,00
74	300	Couve Flor	IN NATURA	Unidade	R$ 5,21	R$ 1.563,00
75	300	Alface Lisa ou Crespa	IN NATURA	Unidade	R$ 2,61	R$ 783,00
76	400	Repolho	IN NATURA	Unidade	R$ 3,58	R$ 1.432,00
77	150	Cebolinha Verde	IN NATURA	Maço	R$ 1,87	R$ 280,50
78	150	Salsinha Verde	IN NATURA	Maço	R$ 1,90	R$ 285,00
83	400	Abobrinha Verde	IN NATURA	Kg	R$ 4,75	R$ 1.900,00
84	400	Beterraba	IN NATURA	Kg	R$ 3,25	R$ 1.300,00
85	300	Mamão Formosa	IN NATURA	Kg	R$ 12,21	R$ 3.663,00
86	150	Acelga	IN NATURA	Unidade	R$ 5,92	R$ 888,00
88	100	Rabanete	IN NATURA	Maço	R$ 4,67	R$ 467,00
91	300	Melancia	IN NATURA	Kg	R$ 2,74	R$ 822,00
92	300	Abóbora Seca	IN NATURA	Kg	R$ 3,62	R$ 1.086,00
94	200	Batata Doce Vermelha	IN NATURA	Kg	R$ 3,42	R$ 684,00
95	200	Batata Salsa	IN NATURA	Kg	R$ 9,10	R$ 1.820,00
96	300	Aipim com Casca	IN NATURA	Kg	R$ 4,38	R$ 1.314,00
97	500	Cenoura	IN NATURA	Kg	R$ 4,53	R$ 2.265,00
98	150	Brócolis	IN NATURA	Maço	R$ 5,06	R$ 759,00
99	100	Rúcula	IN NATURA	Maço	R$ 3,14	R$ 314,00
107	200	Banana maçã	IN NATURA	kg	R$ 8,19	R$ 1.638,00
108	200	Laranja Lima	IN NATURA	kg	R$ 4,92	R$ 984,00
112	300	Limão	IN NATURA	Kg	R$ 8,87	R$ 2.661,00
113	200	Abacaxi	IN NATURA	Unidade	R$ 7,79	R$ 1.558,00
		VALOR TOTAL				**R$ 59.024,50**

EMPRESA: Abne de Arruda Maia EPP
CNPJ: 81.121.519/0001-20

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	1500	Feijão Carioca, tipo 1	MALÚ	1 Kg	R$ 8,46	R$ 12.690,00
6	1200	Óleo de Soja Vegetal	LEVE	900 ml	R$ 8,37	R$ 10.044,00
10	410	Biscoito Amanteigado, sabor leite	VISCONTI	Pacote com 350g	R$ 6,11	R$ 2.505,10
17	405	Linguiça Calabresa	ALEGRA	Kg	R$ 24,56	R$ 9.946,80
18	400	Maionese	SOYA	Embalagem com 500g	R$ 6,85	R$ 2.740,00
21	200	Presunto Cozido	PEPERI	Kg	R$ 27,04	R$ 5.408,00
22	600	Queijo Ralado	CALDO BOM	Pacote com 100g	R$ 9,57	R$ 5.742,00
23	300	Queijo Mussarela	BOMSUCESSO	Kg	R$ 49,91	R$ 14.973,00
24	900	Refrigerante	CINI	Garrafa PET 2 L	R$ 5,58	R$ 5.022,00

26	150	Vinagre de Álcool	CHEMIN	Garrafa com 750 ml.	R$ 2,20	R$ 330,00
29	1080	Carne de Frango, Peito Congelado	CANÇÃO	Kg	R$ 12,07	R$ 13.035,60
30	1070	Coxa com Sobre Coxa Congelada	CANÇÃO	Kg	R$ 10,30	R$ 11.021,00
32	1000	Leite Condensado	PIRACANJUBA	Caixa com 395g	R$ 6,87	R$ 6.870,00
35	300	Batata Palha	D'CROCKS	Pacote com 140g	R$ 7,27	R$ 2.181,00
36	150	Gordura Vegetal Hidrogenada	COAMO	Pacote com 500g	R$ 10,71	R$ 1.606,50
38	675	Salsicha Tipo Vina	MANA	Kg	R$ 14,45	R$ 9.753,75
39	405	Carne Bovina, Fígado Congelado	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 15,25	R$ 6.176,25
40	900	Fermento Instantâneo em Pó	NEILAR	Pacote de 100g	R$ 3,70	R$ 3.330,00
41	5000	Gelatina Vários Sabores	NEILAR	Caixa com 85g	R$ 1,57	R$ 7.850,00
42	1080	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 35,69	R$ 38.545,20
44	100	Azeitona Verde sem Caroço	VALE FERTIL	Pote com 160g	R$ 6,53	R$ 653,00
52	1200	Pudim Sabores Diversos	NEILAR	Caixa com 50g	R$ 2,64	R$ 3.168,00
53	150	Leite de Côco	BOM COCO	Garrafa com 200ml	R$ 4,42	R$ 663,00
58	80	Formula infantil de partida em pó (0 à 6 meses) – Nan Confor 1	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 69,50	R$ 5.560,00
59	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) - Nan Confor 2	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 68,33	R$ 5.466,40
63	1100	Macarrão tipo Gravatinha	NINFA	Pacote com 500g	R$ 5,05	R$ 5.555,00
65	150	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	MUCILON	Lata com 400g	R$ 12,22	R$ 1.833,00
66	80	Aveia em Flocos	YOKI	Pacote com 1Kg	R$ 14,08	R$ 1.126,40
68	20	Azeite de Oliva	MALAGUENZA	Lata com 500ml	R$ 31,05	R$ 621,00
69	50	Groselha	TROPICAL	Garrafa com 1 L	R$ 11,04	R$ 552,00
70	80	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston	NUTRILON	Sache 210g	R$ 9,10	R$ 728,00
73	1000	Batata Inglesa	IN NATURA	Kg	R$ 4,26	R$ 4.260,00
79	500	Maçã Vermelha	IN NATURA	Kg	R$ 9,72	R$ 4.860,00
80	1500	Banana Caturra	IN NATURA	Kg	R$ 4,81	R$ 7.215,00
81	1000	Laranja	IN NATURA	Kg	R$ 3,51	R$ 3.510,00
82	700	Chuchu	IN NATURA	Kg	R$ 2,77	R$ 1.939,00
87	300	Agrião	IN NATURA	Maço	R$ 3,32	R$ 996,00
89	200	Chicória	IN NATURA	Maço	R$ 3,78	R$ 756,00
90	400	Espinafre	IN NATURA	Maço	R$ 3,20	R$ 1.280,00
93	100	Pêra	IN NATURA	Kg	R$ 12,63	R$ 1.263,00
100	405	Bucho Bovino	FRIGOR. PONTAL	Kg	R$ 15,09	R$ 6.111,45
106	700	Margarina sem sal	COAMO	Pote com 500 gr	R$ 9,59	R$ 6.713,00
109	400	Extrato de Tomate	BONARE	Lata com 350 gr	R$ 3,12	R$ 1.248,00
111	100	Macarrão cabelo de anjo	TODESCHINI	Pacote com 500 gr	R$ 5,79	R$ 579,00
114	300	Pepino	IN NATURA	Kg	R$ 3,66	R$ 1.098,00
115	300	Massa para lasanha	AMABILE	Rolo de 1 kg	R$ 13,30	R$ 3.990,00
116	10	Gengibre	IN NATURA	Kg	R$ 7,00	R$ 70,00
117	15	Suco de Uva Integral - Orgânico	AURORA	Litro	R$ 15,52	R$ 232,80
118	500	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	RENATA EXPRESS	Pacote com 85 gr	R$ 1,70	R$ 850,00
119	450	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	QUERO S MAIS	Pacote com no mínimo 47gr	R$ 3,36	R$ 1.512,00
120	20	Massa para pastel	AMABILE	Rolo de 1 Kg	R$ 11,44	R$ 228,80
126	40	Sorvete – Sabor Chocolate	NOBRELLI	Pote com 2 litros	R$ 30,82	R$ 1.232,80
127	40	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	NOBRELLI	Pote com 2 litros	R$ 30,82	R$ 1.232,80
128	675	Steak de Frango	SEARA	Unidade com 100g	R$ 2,22	R$ 1.498,50
129	670	Hambúrguer Bovino	FAST BURGER	Unidade com 56g	R$ 1,83	R$ 1.226,10
135	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Original, Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 2,38	R$ 9.520,00
136	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Integral, Sabor Leite E Granola, Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	MARILAN LEV	Unidade	R$ 2,44	R$ 9.760,00
140	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Morango, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
141	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Chocolate, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
142	2000	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Baunilha, Com Aproximadamente 30g.	RENATA	Unidade	R$ 2,05	R$ 4.100,00
144	1	Sache De Adoçante, Com Aproximadamente 0,6g.	LINEA	Caixa com 1000 Unidades	R$ 30,88	R$ 30,88
148	1000	Refrigerante, Com Aproximadamente 237ml.	AMBEV	Unidade	R$ 1,97	R$ 1.970,00
150	100	Polenta Instantânea, Com Aproximadamente 500g	SINHA	Unidade	R$ 3,51	R$ 351,00
152	80	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Aptamil Premium 1	DANONE	Lata com no mínimo 800g	R$ 67,87	R$ 5.429,60
153	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Aptamil Premium 2	DANONE	Lata com no mínimo 800g	R$ 69,65	R$ 5.572,00
154	80	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Nestogeno 1	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 56,30	R$ 4.504,00
155	80	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Nestogeno 2	NESTLE	Lata com no mínimo 800g	R$ 53,85	R$ 4.308,00
157	1100	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote com 400 gramas	MY BIT	Pacote	R$ 5,83	R$ 6.413,00
164	150	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Lata 300 a 400gr	NESTLE	Lata	R$ 20,52	R$ 3.078,00
165	300	Leite em pó integral, instantâneo e granulado. Pacote 300 a 400gr	CCGL	Lata	R$ 19,00	R$ 5.700,00
166	250	Iogurte tipo petit suisse, com polpa de fruta, sabor morango, 360g, bandeja com 8 unidades	CAROLINA	Bandeja	R$ 7,41	R$ 1.852,50
167	250	Iogurte, bandeja com 6 unidades, 540g, sabores variados	ELEGE	Bandeja	R$ 5,45	R$ 1.362,50
		VALOR TOTAL				**R$ 321.749,73**

EMPRESA: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda
CNPJ: 80.262.645/0001-31

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1200	Arroz Parborizado, tipo 1	SABOR SUL	5 Kg	R$ 19,73	R$ 23.676,00
2	500	Farinha de Mandioca	ARARUNA	1 Kg	R$ 7,52	R$ 3.760,00
3	1500	Feijão Preto, tipo 1	RESERVA	1 Kg	R$ 6,40	R$ 9.600,00
5	8000	Leite Integral, longa vida, UHT	LIDER	1 L	R$ 5,33	R$ 42.640,00
9	200	Amido de Milho	APTI	1 Kg	R$ 7,85	R$ 1.570,00
15	400	Ervilha	FUGINI	Lata com 200g	R$ 3,28	R$ 1.312,00
20	700	Milho Verde	FUGINI	Lata com 200g	R$ 3,74	R$ 2.618,00
28	200	Canjica	JANDIRA	Pacote com 500g	R$ 4,38	R$ 876,00
31	600	Creme de Leite Tradicional	TRIANGULO	Lata com 200g	R$ 3,97	R$ 2.382,00
46	50	Chocolate em Barra Branco	HARALD	Pacote com 1 Kg	R$ 28,10	R$ 1.405,00
47	50	Chocolate em Barra Preto	HARALD	Pacote com 1 Kg	R$ 28,24	R$ 1.412,00
51	2000	Achocolatado em Pó	APTI	Lata com 400g	R$ 7,36	R$ 14.720,00
56	600	Fermento Biológico Seco	APTI	Pacote com 100g	R$ 10,29	R$ 6.174,00
57	1100	Macarrão com Ovos tipo espaguete	JOIA	Pacote com 500g	R$ 3,45	R$ 3.795,00

60	200	Pão Fatiado	VISCONTI	Pacote com 500g	R$ 7,08	R$ 1.416,00
62	1100	Macarrão tipo Parafuso	JOIA	Pacote com 500g	R$ 3,54	R$ 3.894,00
101	150	Vinagre de Maçã	CHEMIN	Frasco com 750 ml	R$ 4,46	R$ 669,00
104	100	Doce (Sabores Variados)	AUREA	Pote com 230 gr	R$ 6,13	R$ 613,00
105	800	Margarina com sal	QUALY	Pote com 500 gr	R$ 9,51	R$ 7.608,00
110	400	Molho de Tomate	FUGINI	Sache com 350 gr	R$ 1,87	R$ 748,00
121	30	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	PECCIN	Pacote 600gr	R$ 9,86	R$ 295,80
122	25	Doce Paçoca	AMENDUPÃ	Pote com 50 unidades	R$ 22,00	R$ 550,00
123	25	Doce Pé de Moleque	AMENDUPÃ	Pote com 50 unidade	R$ 23,28	R$ 582,00
124	25	Doce Maria Mole	PRINCESA	Caixa com 50 unidades	R$ 27,40	R$ 685,00
125	25	Doce de Abóbora	PRINCESA	Caixa com 50 unidades	R$ 27,24	R$ 681,00
130	30	Farofa pronta de Mandioca	DEUSA	Pacote com 500g	R$ 5,23	R$ 156,90
131	70	Batata tipo Palito congelada	COPACOL	Kg	R$ 14,52	R$ 1.016,40
132	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Maisena, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,61	R$ 2.440,00
133	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado, Sabor Banana Com Canela, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,62	R$ 2.480,00
134	4000	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado,Sabor Chocolate, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,63	R$ 2.520,00
137	4000	Sache De Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 9g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 0,52	R$ 2.080,00
138	5000	Sache De Torrada Salgada, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 15g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 1,06	R$ 5.300,00
139	2000	Sache De Pão De Mel, Contendo 01 Unidade Por Sache, Com Aproximadamente 30g.	BAUDUCCO	Unidade	R$ 2,37	R$ 4.740,00
143	2	Sache De Açúcar, Com Aproximadamente 5g.	CARAVELAS	Caixa com 1000 Unidades	R$ 32,75	R$ 65,50
145	1000	Suco De Caixa Infantil, sabores diversos, Com Aproximadamente 200ml.	NUTRINECTAR	Unidade	R$ 2,43	R$ 2.430,00
146	500	Suco De Caixa, sabores diversos, Com Aproximadamente 1L.	MAGUARY	Unidade	R$ 6,31	R$ 3.155,00
147	2000	Suco Em Pó, Sabores Diversos, Com Aproximadamente 25g	FRISCO	Unidade	R$ 1,01	R$ 2.020,00
149	50	Açúcar – Tipo Cristal	ALTO ALEGRE	Pacote com 5Kg	R$ 20,22	R$ 1.011,00
151	1100	Macarrão, Tipo Talharim, Com Aproximadamente 500g.	ISABELA	Unidade	R$ 5,77	R$ 6.347,00
156	100	Adoçante líquido a base de sucralose ou stevia, frasco de no mínimo 80ml.	ADOCYL	Unidade	R$ 9,35	R$ 935,00
158	1300	Biscoito maisena, tradicional, 400 gramas.	ISABELA	Pacote	R$ 3,97	R$ 5.161,00
159	500	Biscoito recheado, sabores diversos, pacote com no mínimo 140g a 165g	BAUDUCCO	Pacote	R$ 2,86	R$ 1.430,00
160	300	Biscoito doce, tipo wafer, diversos sabores, pacote de 120 a 150 gramas.	ORQUIDEA	Pacote	R$ 2,83	R$ 849,00
		VALOR TOTAL				**R$ 177.818,60**

Paranaguá, 05 de junho de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9D8A671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 170/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ1247	277450NIC0037995	04/02/2023	50020	R$ 586,94
ABY3F53	277450NIC0038019	07/02/2023	50020	R$ 586,94
ACP9004	277450P000310778	14/02/2023	57380	R$ 293,47
ADX0161	277450NIC0038021	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AEJ6D76	277450P000310776	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AEV6755	277450NIC0038004	07/02/2023	50020	R$ 390,46
AJD9E30	277450P000359989	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AJK7A37	277450P000360168	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AJV3I70	277450P000310823	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AKE5A66	277450P000359995	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AKJ2620	277450P000310827	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AKR3678	277450P000310808	15/02/2023	51851	R$ 195,23
ALN9G45	277450P000310810	15/02/2023	51851	R$ 195,23
ANE5521	277450P000239417	14/02/2023	55414	R$ 195,23
ANF5194	277450P000310813	15/02/2023	76331	R$ 293,47
ANO2419	277450P000310796	15/02/2023	51851	R$ 195,23
ANY0414	277450P000310775	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AOC9143	277450NIC0037979	31/01/2023	50020	R$ 390,46
AOH9931	277450P000360169	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AON9905	277450NIC0038016	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AOS9528	277450P000360164	15/02/2023	58192	R$ 880,41
APH5045	277450P000310770	14/02/2023	51851	R$ 195,23
APT0J06	277450P000359993	14/02/2023	51851	R$ 195,23
APW0482	277450P000310807	14/02/2023	60412	R$ 195,23
APX0024	277450NIC0037976	31/01/2023	50020	R$ 260,32
AQC8411	277450P000359990	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AQU0232	277450P000360163	15/02/2023	58192	R$ 880,41
ARF2934	277450P000359750	15/02/2023	51851	R$ 195,23
ARI9381	277450P000310905	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ARY9498	277450P000360171	15/02/2023	58192	R$ 880,41
ASN2378	277450P000310838	15/02/2023	58192	R$ 880,41
ASW5E73	277450P000310781	14/02/2023	51851	R$ 195,23
ATA6453	277450P000310805	14/02/2023	60412	R$ 195,23

ATB5C74	277450P000310825	15/02/2023	51851	R$ 195,23
ATL3838	277450P000310790	15/02/2023	61220	R$ 293,47
ATL9785	277450P000239454	15/02/2023	55411	R$ 195,23
ATT2483	277450P000310806	14/02/2023	60412	R$ 195,23
AUR5816	277450P000239414	14/02/2023	55411	R$ 195,23
AUS5921	277450P000360166	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AUY4C72	277450NIC0037991	03/02/2023	50020	R$ 390,46
AVD9233	277450NIC0038025	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AVH8144	277450NIC0037984	31/01/2023	50020	R$ 586,94
AVI9J24	277450P000359997	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AVK5B78	277450P000310907	13/02/2023	73662	R$ 130,16
AVM3210	277450P000310815	15/02/2023	76332	R$ 293,47
AVZ0896	277450P000310814	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AVZ2G62	277450P000310801	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AWE4183	277450P000360176	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AWI8D42	277450P000310788	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AWQ8E36	277450P000360167	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AWR0586	277450P000360177	15/02/2023	76332	R$ 293,47
AWY7621	277450P000359749	15/02/2023	59670	R$ 1.467,35
AXA3481	277450P000239349	14/02/2023	55411	R$ 195,23
AXB7076	277450P000310824	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AXH4389	277450NIC0038006	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AXH8323	277450P000239455	15/02/2023	55414	R$ 195,23
AXK7C88	277450NIC0037981	31/01/2023	50020	R$ 260,32
AYD9354	277450P000360160	15/02/2023	51930	R$ 293,47
AYH5877	277450NIC0038000	07/02/2023	50020	R$ 390,46
AYM6F78	277450P000239456	15/02/2023	55414	R$ 195,23
AYN4216	277450P000310831	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AYV3C37	277450NIC0038005	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AYZ9B69	277450NIC0038001	07/02/2023	50020	R$ 586,94
AZE2546	277450NIC0038024	07/02/2023	50020	R$ 260,32
AZG1625	277450P000310811	15/02/2023	51851	R$ 195,23
AZG1C62	277450P000360174	15/02/2023	76332	R$ 293,47
AZK8498	277450P000310819	15/02/2023	58192	R$ 880,41
AZR3B84	277450P000310906	13/02/2023	73662	R$ 130,16
AZX5527	277450P000239416	14/02/2023	55411	R$ 195,23
BAD1495	277450P000239451	15/02/2023	76331	R$ 293,47
BAH3277	277450P000360178	15/02/2023	51851	R$ 195,23
BAI7A25	277450P000360175	15/02/2023	51930	R$ 293,47
BAQ8498	277450NIC0037998	04/02/2023	50020	R$ 586,94
BAQ8859	277450P000310772	14/02/2023	51851	R$ 195,23
BAR2H51	277450P000310817	15/02/2023	51851	R$ 195,23
BAT4453	277450NIC0037975	31/01/2023	50020	R$ 390,46
BAV9B10	277450NIC0037993	04/02/2023	50020	R$ 390,46
BAW4H67	277450NIC0038018	07/02/2023	50020	R$ 586,94
BAZ9652	277450P000239371	15/02/2023	55412	R$ 195,23
BBG7025	277450P000310912	15/02/2023	73662	R$ 130,16
BBG9H24	277450NIC0038020	07/02/2023	50020	R$ 260,32
BBI0I64	277450P000310795	15/02/2023	51851	R$ 195,23
BBJ2759	277450P000360170	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BBL0167	277450P000360158	15/02/2023	76332	R$ 293,47
BBM2563	277450NIC0037997	04/02/2023	50020	R$ 586,94
BBN7A83	277450P000310704	10/02/2023	58192	R$ 880,41
BBN7E97	116100T000623547	16/02/2023	60501	R$ 293,47
BBN7E97	116100T000623548	16/02/2023	57200	R$ 195,23
BBO9G14	277450P000310832	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BBT5857	277450P000310816	15/02/2023	76332	R$ 293,47
BBZ6946	277450P000310837	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BCD8705	277450P000360159	15/02/2023	51851	R$ 195,23
BCK8650	277450P000310833	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BCK8I23	277450P000310800	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BCR3C41	277450P000310904	13/02/2023	73662	R$ 130,16
BCR9E54	277450P000239422	15/02/2023	55411	R$ 195,23
BCS4F63	277450P000322427	15/02/2023	57461	R$ 130,16
BCW1C36	277450NIC0038007	07/02/2023	50020	R$ 260,32
BCY8F99	277450P000310804	14/02/2023	76331	R$ 293,47
BDH3B29	277450P000239412	14/02/2023	55411	R$ 195,23
BDL9B87	277450P000239346	13/02/2023	76252	R$ 293,47
BDR2I46	277450P000310909	14/02/2023	73662	R$ 130,16
BDT2E15	277450NIC0037973	31/01/2023	50020	R$ 260,32
BEB8B95	277450P000360539	15/02/2023	61220	R$ 293,47
BEC9C22	277450NIC0037988	31/01/2023	50020	R$ 586,94
BEE5H58	277450P000310791	15/02/2023	51851	R$ 195,23
BEE7717	277450P000310782	14/02/2023	51851	R$ 195,23
BEF6B28	277450P000239343	13/02/2023	55411	R$ 195,23
BEH7A88	277450NIC0037982	31/01/2023	50020	R$ 260,32
BEI3J45	277450P000239418	14/02/2023	55411	R$ 195,23
BEL6D55	277450P000310840	15/02/2023	76331	R$ 293,47
BEP4B18	277450NIC0038010	07/02/2023	50020	R$ 390,46
BEQ2I84	277450NIC0038013	07/02/2023	50020	R$ 390,46
BER4F20	277450NIC0038008	07/02/2023	50020	R$ 260,32
BET8E75	277450P000310777	14/02/2023	57380	R$ 293,47
BEW1I82	277450P000360173	15/02/2023	58192	R$ 880,41
BEW3F49	277450P000310818	15/02/2023	58192	R$ 880,41
CEN4888	277450P000310835	15/02/2023	76332	R$ 293,47
CHP4877	277450P000310822	15/02/2023	76331	R$ 293,47
CXV5C55	277450P000310798	15/02/2023	51930	R$ 293,47
DUB7F29	277450NIC0037985	31/01/2023	50020	R$ 260,32
ERZ1H19	277450P000310773	14/02/2023	76332	R$ 293,47

ETM6A07	277450P000310794	15/02/2023	76332	R$ 293,47
EVN2G68	277450P000310809	15/02/2023	51851	R$ 195,23
FDQ0C07	277450P000310797	15/02/2023	51851	R$ 195,23
FQI2I32	277450P000310836	15/02/2023	76332	R$ 293,47
FWX7B86	277450P000310839	15/02/2023	76331	R$ 293,47
HPW0G25	277450P000310784	15/02/2023	51851	R$ 195,23
HRV1111	277450P000310792	15/02/2023	51851	R$ 195,23
IIJ0F88	277450P000359992	14/02/2023	60412	R$ 195,23
IKP5195	277450NIC0038003	07/02/2023	50020	R$ 390,46
ISD7729	277450P000360161	15/02/2023	51851	R$ 195,23
JGQ0334	277450P000359996	14/02/2023	51851	R$ 195,23
LQZ4G46	277450P000239452	15/02/2023	54600	R$ 130,16
LUS4F42	277450NIC0037972	31/01/2023	50020	R$ 586,94
LXF3G50	277450P000310783	14/02/2023	51851	R$ 195,23
MAY8D10	277450P000359991	14/02/2023	51851	R$ 195,23
MEG5843	277450P000310841	15/02/2023	76332	R$ 293,47
MEN4G85	277450P000239413	14/02/2023	55411	R$ 195,23
MFK0J30	277450P000359988	14/02/2023	51851	R$ 195,23
MGY7669	277450P000310803	14/02/2023	51851	R$ 195,23
MJL2435	277450P000310821	15/02/2023	76331	R$ 293,47
MJZ4764	277450P000310820	15/02/2023	76332	R$ 293,47
MLD9554	277450P000239409	13/02/2023	55413	R$ 195,23
ODR9F54	116100T000415414	16/02/2023	69471	R$ 195,23
OGE1A82	277450NIC0037987	31/01/2023	50020	R$ 390,46
PNF0A58	277450P000310779	14/02/2023	57380	R$ 293,47
PXW7B59	277450P000310910	14/02/2023	73662	R$ 130,16
PZY6843	277450P000310787	15/02/2023	51930	R$ 293,47
QCB0203	277450P000239408	13/02/2023	55411	R$ 195,23
QDN2F04	277450P000239453	15/02/2023	76332	R$ 293,47
QJN7D31	277450P000239347	13/02/2023	76331	R$ 293,47
QOL4240	277450NIC0037983	31/01/2023	50020	R$ 390,46
QUY4A53	277450P000310843	15/02/2023	76332	R$ 293,47
QXM5525	277450P000360000	14/02/2023	76331	R$ 293,47
RAY8A23	277450NIC0038022	07/02/2023	50020	R$ 260,32
RHC4I70	277450NIC0038012	07/02/2023	50020	R$ 586,94
RHE5E94	277450P000310785	15/02/2023	61220	R$ 293,47
RHE5I96	277450NIC0037974	31/01/2023	50020	R$ 390,46
RHH5H80	277450P000310793	15/02/2023	51851	R$ 195,23
RHK6F92	277450NIC0038002	07/02/2023	50020	R$ 586,94
RHL3F06	277450NIC0038023	07/02/2023	50020	R$ 260,32
RHO2H35	277450P000360157	15/02/2023	76332	R$ 293,47
RHR1C99	277450NIC0038015	07/02/2023	50020	R$ 390,46
RHR3I92	277450NIC0038011	07/02/2023	50020	R$ 586,94
RHV4H46	277450NIC0038014	07/02/2023	50020	R$ 586,94
RHY4I68	277450P000239419	14/02/2023	55411	R$ 195,23
RHY8F64	277450NIC0037978	31/01/2023	50020	R$ 390,46
RHZ1B89	277450P000360165	15/02/2023	58192	R$ 880,41
RLJ0B37	277450NIC0037996	04/02/2023	50020	R$ 586,94
RMQ7H13	116100E008258242	15/02/2023	55500	R$ 130,16
RMT5F63	277450NIC0037992	04/02/2023	50020	R$ 586,94
RNZ1C72	277450NIC0037990	03/02/2023	50020	R$ 390,46
RRS1B79	277450NIC0037986	31/01/2023	50020	R$ 260,32
RUD9H18	277450NIC0037971	31/01/2023	50020	R$ 586,94
RUF8I43	277450NIC0037980	31/01/2023	50020	R$ 260,32
RUH0H78	277450NIC0038026	07/02/2023	50020	R$ 390,46
RUK0A76	277450NIC0037994	04/02/2023	50020	R$ 586,94
RUS4I71	277450P000359748	15/02/2023	76332	R$ 293,47
RVB6G72	277450P000310903	13/02/2023	73662	R$ 130,16
RXO4C74	277450P000359859	15/02/2023	61220	R$ 293,47
RXS4I17	277450NIC0038017	07/02/2023	50020	R$ 586,94
SDP7I62	277450P000310829	15/02/2023	61220	R$ 293,47
SDQ6B95	277450P000359986	14/02/2023	51930	R$ 293,47
SDR3I16	277450NIC0037977	31/01/2023	50020	R$ 586,94
SDR7C54	277450P000239348	14/02/2023	55411	R$ 195,23
SDT0H55	277450NIC0037989	03/02/2023	50020	R$ 390,46
SDT5I07	277450P000239420	14/02/2023	55411	R$ 195,23
SDT5I92	277450NIC0037999	07/02/2023	50020	R$ 586,94
SDV3J86	277450P000310812	15/02/2023	76331	R$ 293,47
SDX3E60	277450NIC0038009	07/02/2023	50020	R$ 390,46
SDX3G56	277450P000310834	15/02/2023	58192	R$ 880,41
SDZ2E75	277450P000310771	14/02/2023	76332	R$ 293,47
SEB5D49	277450P000310802	14/02/2023	57380	R$ 293,47
SEC4C43	277450P000310789	15/02/2023	61220	R$ 293,47
SED2F43	277450P000239410	13/02/2023	55411	R$ 195,23
SHE0H64	277450P000310780	14/02/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ADF89D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 172/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY3F53	277450NIC0038251	11/04/2023	50020
ADU5A99	277450NIC0038260	11/04/2023	50020
AGP5C35	277450P000195921	24/04/2023	60502
ALY7I33	277450NIC0038277	11/04/2023	50020
ANG4076	277450NIC0038278	11/04/2023	50020
AQE6E15	277450NIC0038236	11/04/2023	50020
AQN5C17	277450NIC0038262	11/04/2023	50020
AST7035	277450NIC0038283	14/04/2023	50020
ATQ4660	277450NIC0038268	11/04/2023	50020
ATV1B90	277450NIC0038266	11/04/2023	50020
ATX6H37	277450NIC0038271	11/04/2023	50020
AUH1407	277450NIC0038252	11/04/2023	50020
AVK1H66	277450NIC0038281	11/04/2023	50020
AWI0J50	277450NIC0038289	14/04/2023	50020
AWR4D52	277450P000349323	21/04/2023	60501
AWY7J79	277450NIC0038259	11/04/2023	50020
AYQ2431	277450NIC0038264	11/04/2023	50020
AYV4J39	277450NIC0038244	11/04/2023	50020
AZK1E41	277450NIC0038248	11/04/2023	50020
BAL9429	277450NIC0038280	11/04/2023	50020
BBK8A49	277450P000328356	24/04/2023	55250
BCD3323	277450NIC0038247	11/04/2023	50020
BCD4164	277450NIC0038249	11/04/2023	50020
BCJ4839	277450NIC0038258	11/04/2023	50020
BCK2286	277450NIC0038240	11/04/2023	50020
BCW1J29	277450NIC0038282	11/04/2023	50020
BDG8G81	277450NIC0038254	11/04/2023	50020
BDK2D43	277450NIC0038257	11/04/2023	50020
BDN1G92	277450NIC0038288	14/04/2023	50020
BDP9D08	277450NIC0038238	11/04/2023	50020
BDT9J15	277450NIC0038239	11/04/2023	50020
BDY7D39	277450NIC0038237	11/04/2023	50020
BEE4B60	277450NIC0038246	11/04/2023	50020
BEV5E70	277450NIC0038276	14/04/2023	50020
BEX2G38	277450NIC0038242	11/04/2023	50020
BEY4C97	277450P000240379	20/04/2023	76251
CDL0I12	277450NIC0038279	11/04/2023	50020
EID5H71	277450NIC0038263	11/04/2023	50020
FHH4224	277450NIC0038274	11/04/2023	50020
HRO9I20	277450NIC0038286	14/04/2023	50020
HRO9I20	277450NIC0038287	14/04/2023	50020
IMM1H70	277450NIC0038245	11/04/2023	50020
IXK8855	277450NIC0038267	11/04/2023	50020
IZI0E73	277450NIC0038275	11/04/2023	50020
LQY4D00	277450NIC0038256	11/04/2023	50020
MIU7685	277450NIC0038285	14/04/2023	50020
NSB4157	277450NIC0038284	14/04/2023	50020
OKH7214	277450NIC0038272	11/04/2023	50020
QCA1J16	277450NIC0038270	11/04/2023	50020
QJF0B12	277450NIC0038273	14/04/2023	50020
RHC8E32	277450NIC0038250	11/04/2023	50020
RHF3C16	277450NIC0038241	11/04/2023	50020
RHY3F92	277450NIC0038261	11/04/2023	50020
RNX7I42	277450NIC0038255	11/04/2023	50020
RTG6H91	277450NIC0038265	11/04/2023	50020
RTX9D87	277450NIC0038290	14/04/2023	50020
SDY5F29	277450NIC0038269	11/04/2023	50020
SEA1J52	277450NIC0038253	11/04/2023	50020
SEB9A64	277450P000328351	19/04/2023	58780
SED3G63	277450NIC0038243	11/04/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1942E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 173/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5493	277450P000310893	20/02/2023	51851	R$ 195,23
ABL0A54	277450P000311051	20/02/2023	51851	R$ 195,23
ACS3439	277450P000310914	16/02/2023	73662	R$ 130,16
ADN4880	277450P000360544	17/02/2023	57463	R$ 130,16
AEO6E19	277450P000310973	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AEQ9962	277450P000311066	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AES9H97	277450P000310872	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AFE1223	277450P000311107	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AFZ9C08	277450P000310998	20/02/2023	76332	R$ 293,47
AGO1J55	277450P000310877	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AHE8539	277450P000310885	17/02/2023	51851	R$ 195,23

AHF7H06	277450P000360540	17/02/2023	55411	R$ 195,23
AHH4579	277450P000310991	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AHH4H08	277450P000310858	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AHU2802	277450P000310854	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AJE2576	277450P000239423	16/02/2023	76252	R$ 293,47
AJK2620	277450P000360179	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AJL3E48	277450P000310970	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AJP2B24	277450P000310976	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AJZ8076	277450P000311108	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AKE6899	277450P000310861	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AKG2226	277450P000310918	17/02/2023	73662	R$ 130,16
AKM9F38	277450P000310967	17/02/2023	51851	R$ 195,23
ALN9G45	277450P000310871	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AMJ4968	277450P000360200	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AMQ2215	277450P000311126	21/02/2023	51851	R$ 195,23
AMU8075	277450P000311119	21/02/2023	51851	R$ 195,23
ANG8736	277450P000310894	20/02/2023	76332	R$ 293,47
ANR0D20	277450P000310987	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AOH4288	277450P000311106	20/02/2023	60681	R$ 195,23
AOQ4D46	277450P000311076	21/02/2023	51851	R$ 195,23
AOS6621	277450P000310995	20/02/2023	58192	R$ 880,41
APA6H46	277450P000310961	17/02/2023	51930	R$ 293,47
APP1851	277450P000311060	20/02/2023	58192	R$ 880,41
APP3135	277450P000310959	17/02/2023	51851	R$ 195,23
APR8712	116100T000634708	16/02/2023	65300	R$ 195,23
AQN1416	277450P000310899	20/02/2023	76332	R$ 293,47
AQU1300	277450P000378166	16/02/2023	51930	R$ 293,47
AQY0871	277450P000310993	20/02/2023	76332	R$ 293,47
ARE9061	277450P000311112	20/02/2023	51851	R$ 195,23
ARF2934	277450P000311063	20/02/2023	51851	R$ 195,23
ARN2F07	277450P000310917	17/02/2023	73662	R$ 130,16
ARR5F01	277450P000311070	20/02/2023	76332	R$ 293,47
ARW1075	277450P000310847	16/02/2023	51851	R$ 195,23
ARY4058	277450P000311103	20/02/2023	58192	R$ 880,41
ASL8260	116100T000646905	16/02/2023	70481	R$ 293,47
ASV7C24	277450P000311052	20/02/2023	76331	R$ 293,47
ASW0C61	277450P000310883	17/02/2023	51851	R$ 195,23
ASY8719	277450P000360190	16/02/2023	58192	R$ 880,41
ATE1D15	277450P000310979	17/02/2023	61220	R$ 293,47
ATK7669	277450P000310975	17/02/2023	51851	R$ 195,23
ATL6H04	277450P000310855	16/02/2023	51851	R$ 195,23
ATP1E67	277450P000310881	17/02/2023	51851	R$ 195,23
ATP4D31	277450P000360543	17/02/2023	57463	R$ 130,16
ATP9A60	116100T000532762	17/02/2023	60501	R$ 293,47
ATX1J31	277450P000311000	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AUB3709	277450P000310988	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AUB7494	116100T000679313	16/02/2023	59670	R$ 1.467,35
AVA6837	116100T000650470	16/02/2023	57200	R$ 195,23
AVB6576	277450P000310859	16/02/2023	76332	R$ 293,47
AVC7G57	277450P000310994	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AVI1601	116100T000634711	16/02/2023	65300	R$ 195,23
AVI7G18	277450P000360187	16/02/2023	51930	R$ 293,47
AVK1H66	277450P000310878	17/02/2023	60412	R$ 195,23
AVO6I23	277450P000311117	20/02/2023	51930	R$ 293,47
AVW8076	277450P000311074	21/02/2023	51851	R$ 195,23
AVZ0047	277450P000360188	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AWE8556	116100T000634710	16/02/2023	65300	R$ 195,23
AWH1826	277450P000310845	16/02/2023	51851	R$ 195,23
AWN1526	277450P000310870	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AWN8C38	277450P000310898	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AXA7107	277450P000310876	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AXB7076	277450P000310873	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AXJ3A36	277450P000310971	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AXL6946	277450P000310982	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AXP2818	277450P000310851	16/02/2023	58192	R$ 880,41
AXQ4B54	277450P000378169	16/02/2023	61220	R$ 293,47
AXS1547	277450P000311055	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AXT6E92	277450P000360545	17/02/2023	76332	R$ 293,47
AXV4115	277450P000310985	17/02/2023	51930	R$ 293,47
AYE6324	277450P000373385	19/02/2023	57380	R$ 293,47
AYE6324	277450P000373384	19/02/2023	51930	R$ 293,47
AYH7E51	277450P000310887	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AYL2B07	277450P000239372	16/02/2023	76252	R$ 293,47
AYM3E63	277450P000310862	16/02/2023	60412	R$ 195,23
AYO2882	277450P000311059	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AYP6376	277450P000378170	17/02/2023	61220	R$ 293,47
AYS8H31	277450P000311116	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AYU2C10	277450P000311123	21/02/2023	51851	R$ 195,23
AYX9J01	277450P000310980	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AZF4403	277450P000239464	17/02/2023	55680	R$ 195,23
AZH0C59	277450P000360191	16/02/2023	58192	R$ 880,41
AZH9438	277450P000310956	17/02/2023	51851	R$ 195,23
AZO5E26	277450P000310958	17/02/2023	51930	R$ 293,47
AZU9F48	277450P000310989	20/02/2023	51851	R$ 195,23
AZW2B65	277450P000310850	16/02/2023	76331	R$ 293,47
AZZ1B66	277450P000311072	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BAD9J70	277450P000311105	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BAJ3403	277450P000310865	16/02/2023	60412	R$ 195,23
BAV8178	277450P000310863	16/02/2023	60412	R$ 195,23

BAZ3965	277450P000310889	17/02/2023	57463	R$ 130,16
BBH9513	277450P000215635	16/02/2023	60412	R$ 195,23
BBJ2067	277450P000311061	20/02/2023	58192	R$ 880,41
BBK3J36	277450P000311113	20/02/2023	51930	R$ 293,47
BBL6696	277450P000360184	16/02/2023	51930	R$ 293,47
BBN2182	277450P000311057	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BBT7058	277450P000310990	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BBT7198	277450P000310951	16/02/2023	60412	R$ 195,23
BBY9174	277450P000310968	17/02/2023	51851	R$ 195,23
BBZ0A08	277450P000311109	20/02/2023	51930	R$ 293,47
BBZ2A94	277450P000360189	16/02/2023	51930	R$ 293,47
BBZ7F89	277450P000310981	17/02/2023	76332	R$ 293,47
BCA9514	277450P000310964	17/02/2023	51851	R$ 195,23
BCD5279	277450P000360193	16/02/2023	58192	R$ 880,41
BCK7F16	277450P000311125	21/02/2023	51930	R$ 293,47
BCN4881	277450P000239458	16/02/2023	54600	R$ 130,16
BCP2D28	277450P000311062	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BCV8J76	277450P000310992	20/02/2023	51930	R$ 293,47
BCX7E99	277450P000311080	21/02/2023	60412	R$ 195,23
BDA4F34	277450P000310962	17/02/2023	61220	R$ 293,47
BDE9I03	116100T000650468	16/02/2023	57200	R$ 195,23
BDF3H82	277450P000239249	22/02/2023	55414	R$ 195,23
BDI1J16	277450P000310856	16/02/2023	61220	R$ 293,47
BDJ1C06	277450P000310915	16/02/2023	73662	R$ 130,16
BDL2I77	277450P000311054	20/02/2023	51851	R$ 195,23
BDN8J59	277450P000311102	20/02/2023	51930	R$ 293,47
BDQ8G13	277450P000239250	22/02/2023	55412	R$ 195,23
BEB9F30	277450P000311069	20/02/2023	76332	R$ 293,47
BEH7A52	277450P000239460	17/02/2023	55411	R$ 195,23
BEH7A52	277450P000239461	17/02/2023	58350	R$ 195,23
BEK7E21	277450P000360198	16/02/2023	58192	R$ 880,41
BEP8C54	116100T000646902	16/02/2023	60501	R$ 293,47
BEP8C54	116100T000646903	16/02/2023	57200	R$ 195,23
BEY4E65	277450P000239462	17/02/2023	55411	R$ 195,23
BKV7G90	277450P000310846	16/02/2023	51851	R$ 195,23
BPI3D37	277450P000311058	20/02/2023	51851	R$ 195,23
CKY8189	277450P000310882	17/02/2023	51851	R$ 195,23
CSD6279	277450P000310886	17/02/2023	51851	R$ 195,23
CZL0539	277450P000360183	16/02/2023	51851	R$ 195,23
DML9E90	277450P000310997	20/02/2023	51930	R$ 293,47
ERE2318	277450P000310984	17/02/2023	51851	R$ 195,23
EVT0C04	277450P000311064	20/02/2023	51851	R$ 195,23
EYT8C33	277450P000239457	16/02/2023	55414	R$ 195,23
FBC3414	277450P000310977	17/02/2023	61220	R$ 293,47
FLR9127	277450P000310895	20/02/2023	51851	R$ 195,23
FQO7E83	277450P000311071	20/02/2023	76331	R$ 293,47
FTP8G36	277450P000311110	20/02/2023	51930	R$ 293,47
GBI0E25	277450P000310986	17/02/2023	57463	R$ 130,16
GYV7519	277450P000360180	16/02/2023	51851	R$ 195,23
HDM4522	277450P000310875	17/02/2023	51851	R$ 195,23
HGG7H21	277450P000311075	21/02/2023	51851	R$ 195,23
HIU4H23	277450P000310953	17/02/2023	51851	R$ 195,23
HPW0G25	277450P000310866	17/02/2023	51851	R$ 195,23
HSJ9C19	277450P000311078	21/02/2023	51851	R$ 195,23
IUT5566	277450P000310849	16/02/2023	76332	R$ 293,47
IYA9E45	277450P000310874	17/02/2023	76331	R$ 293,47
JXH7F67	277450P000311104	20/02/2023	51851	R$ 195,23
KPG7708	277450P000310960	17/02/2023	51930	R$ 293,47
LNB1053	277450P000310879	17/02/2023	51851	R$ 195,23
LOH4597	277450P000310963	17/02/2023	51851	R$ 195,23
MFD4437	277450P000310867	17/02/2023	51851	R$ 195,23
MGD6806	277450P000310974	17/02/2023	51851	R$ 195,23
MII9A89	277450P000311067	20/02/2023	51851	R$ 195,23
MKQ6885	277450P000311081	21/02/2023	76331	R$ 293,47
MMD9I82	277450P000310952	16/02/2023	51851	R$ 195,23
MUY9273	277450P000310852	16/02/2023	51851	R$ 195,23
OPC3D33	116100T000650469	16/02/2023	57200	R$ 195,23
OTV4A21	277450P000310966	17/02/2023	60412	R$ 195,23
PAT9I23	277450P000311068	20/02/2023	60412	R$ 195,23
PEN9F21	277450P000310897	20/02/2023	51851	R$ 195,23
PRN0826	277450P000310965	17/02/2023	51851	R$ 195,23
PUE5218	277450P000310955	17/02/2023	51851	R$ 195,23
PVM6E58	277450P000239463	17/02/2023	55411	R$ 195,23
PWR0C33	277450P000311073	21/02/2023	51851	R$ 195,23
PZM2894	277450P000311101	20/02/2023	51851	R$ 195,23
PZS7H58	277450P000311124	21/02/2023	51851	R$ 195,23
PZY6843	277450P000310957	17/02/2023	51930	R$ 293,47
QJY3595	277450P000310860	16/02/2023	60681	R$ 195,23
QOY2F52	277450P000378167	16/02/2023	76331	R$ 293,47
QUA8G05	277450P000310969	17/02/2023	76332	R$ 293,47
QWY5859	277450P000310999	20/02/2023	76332	R$ 293,47
RHD4F23	277450P000360192	16/02/2023	58192	R$ 880,41
RHG3E86	277450P000311120	21/02/2023	76332	R$ 293,47
RHJ0F34	277450P000360194	16/02/2023	58192	R$ 880,41
RHM3B48	277450P000310892	17/02/2023	60412	R$ 195,23
RHM8E04	277450P000310913	16/02/2023	73662	R$ 130,16
RHO8E26	277450P000360541	17/02/2023	57463	R$ 130,16
RHX8A14	277450P000311121	21/02/2023	51851	R$ 195,23
RMZ7A75	277450P000310888	17/02/2023	60412	R$ 195,23

SDQ6E28	277450P000311077	21/02/2023	70561	R$ 293,47
SDS8J66	277450P000310857	16/02/2023	76332	R$ 293,47
SDV6H83	277450P000310954	17/02/2023	61220	R$ 293,47
SDW0I83	116100T000532761	17/02/2023	54522	R$ 195,23
SDY0F46	277450P000239424	16/02/2023	55411	R$ 195,23
SEA4H65	116100T000414952	19/02/2023	70561	R$ 293,47
SEE8C99	277450P000360199	16/02/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B827C500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 175/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATA6453	277450NIC0038297	15/04/2023	50020
AUL6150	277450P000378501	14/04/2023	58350
AUL6150	277450P000378502	14/04/2023	60681
AUL6150	277450P000093749	14/04/2023	52152
AUL6150	277450P000093748	14/04/2023	52152
AWS7B51	277450P000349328	26/04/2023	57461
AZR5503	277450P000349326	25/04/2023	57461
BAK0D65	116100T000532785	27/04/2023	58191
BAK5685	277450P000349325	25/04/2023	57461
BBI0I64	277450NIC0038294	15/04/2023	50020
BBT5857	277450NIC0038300	15/04/2023	50020
BCF2F72	277450P000324341	20/04/2023	70481
BCN3J21	277450P000349324	25/04/2023	73662
BCQ7234	277450P000324348	24/04/2023	70481
BCR0724	277450P000362122	26/04/2023	76332
BYZ6H77	277450NIC0038291	15/04/2023	50020
FDN5I09	277450P000324347	24/04/2023	51930
FDQ0C07	277450NIC0038295	15/04/2023	50020
FQI2I32	277450NIC0038298	15/04/2023	50020
LXF3G50	277450NIC0038292	15/04/2023	50020
MJZ4764	277450NIC0038301	15/04/2023	50020
MJZ6519	277450P000324345	20/04/2023	51852
MSX5J25	277450P000324343	20/04/2023	51852
ODR9F54	277450NIC0038302	15/04/2023	50020
QAG3E27	277450P000214798	24/04/2023	70481
QXM5525	277450NIC0038296	15/04/2023	50020
RHT2F13	277450P000324346	24/04/2023	70481
SDV3J86	277450NIC0038299	15/04/2023	50020
SEC4C43	277450NIC0038293	15/04/2023	50020
SEG8E63	277450P000360005	11/04/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:64E8B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 176/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO8A79	277450P000311135	22/02/2023	51851	R$ 195,23
ACS0H28	277450P000239472	22/02/2023	55412	R$ 195,23
AGC4508	277450P000311204	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AGR6B77	277450P000311142	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AKG3709	277450P000311128	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AMA6573	277450P000239426	22/02/2023	55411	R$ 195,23
AMC7648	277450P000239469	22/02/2023	55412	R$ 195,23
AOD1418	277450P000311137	22/02/2023	51851	R$ 195,23
APP9166	277450P000311083	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AQD5399	277450P000311094	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AQR3985	277450P000311133	22/02/2023	51851	R$ 195,23
ASB7H05	277450P000311144	22/02/2023	51851	R$ 195,23
ASG2303	277450P000311092	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AST7035	277450P000311205	22/02/2023	51851	R$ 195,23
ATT7888	277450P000311132	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AVS7G97	277450P000311089	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AWC0I64	277450P000311140	22/02/2023	76332	R$ 293,47
AYW7C76	277450P000239504	22/02/2023	55412	R$ 195,23
AYZ5D36	277450P000239473	22/02/2023	55412	R$ 195,23
AZD9H63	277450P000311088	22/02/2023	51851	R$ 195,23
AZH2753	277450P000311147	22/02/2023	51851	R$ 195,23

AZJ0185	277450P000311134	22/02/2023	51851	R$ 195,23
BBK4303	277450P000239427	22/02/2023	55411	R$ 195,23
BBQ6575	277450P000239589	16/03/2023	75870	R$ 293,47
BCF7491	277450P000239465	22/02/2023	55414	R$ 195,23
BCR7D51	277450P000311145	22/02/2023	76332	R$ 293,47
BCT4A42	277450P000311139	22/02/2023	51851	R$ 195,23
BEC0509	277450P000311201	22/02/2023	51851	R$ 195,23
BKV7G90	277450P000311082	22/02/2023	51851	R$ 195,23
BTJ2584	277450P000311096	22/02/2023	51851	R$ 195,23
COI1B28	277450P000311203	22/02/2023	51851	R$ 195,23
EAA8D54	277450P000239373	22/02/2023	55414	R$ 195,23
FBS9214	277450P000311131	22/02/2023	51851	R$ 195,23
FDQ0C07	277450P000311138	22/02/2023	60412	R$ 195,23
ITV9J87	277450P000311097	22/02/2023	76332	R$ 293,47
IVG8B06	277450P000239466	22/02/2023	55412	R$ 195,23
IVV8C68	277450P000239428	22/02/2023	55414	R$ 195,23
IXF0J81	277450P000239471	22/02/2023	55412	R$ 195,23
KVO3059	277450P000239468	22/02/2023	55412	R$ 195,23
KYJ5190	277450P000311085	22/02/2023	51851	R$ 195,23
LXV4A43	277450P000311093	22/02/2023	51851	R$ 195,23
LXY4I65	277450P000311084	22/02/2023	51851	R$ 195,23
LYP4233	277450P000311099	22/02/2023	51851	R$ 195,23
LYZ5D01	277450P000311146	22/02/2023	51851	R$ 195,23
LZI5B98	277450P000311091	22/02/2023	76331	R$ 293,47
LZU0A75	277450P000311149	22/02/2023	51851	R$ 195,23
MAS9A14	277450P000311151	22/02/2023	61220	R$ 293,47
MDZ6I48	277450P000311095	22/02/2023	51851	R$ 195,23
OMT0B04	277450P000311090	22/02/2023	51851	R$ 195,23
OPU0E43	277450P000311127	22/02/2023	51851	R$ 195,23
PDS1A85	277450P000311130	22/02/2023	51851	R$ 195,23
QIK6H92	277450P000311086	22/02/2023	51851	R$ 195,23
RHB9C57	277450P000239502	22/02/2023	55412	R$ 195,23
RHH9C60	277450P000311148	22/02/2023	76332	R$ 293,47
RHN6A98	277450P000311100	22/02/2023	60412	R$ 195,23
RHS1H10	277450P000239501	22/02/2023	55412	R$ 195,23
RLG7E78	277450P000311098	22/02/2023	57463	R$ 130,16
RUO2H77	277450P000311087	22/02/2023	76331	R$ 293,47
RUU6A84	277450P000311143	22/02/2023	51930	R$ 293,47
SDP8J76	277450P000239467	22/02/2023	55412	R$ 195,23
SHB9C10	277450P000311136	22/02/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EC821997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 177/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ1371	277450P000378407	28/04/2023	51930
AJR0111	277450P000360134	02/05/2023	51851
AOO9H10	277450P000360136	03/05/2023	57463
AOY6207	277450P000360132	02/05/2023	51851
APD2A61	277450P000314014	27/04/2023	70481
AUQ5E63	277450P000360131	02/05/2023	51851
AUZ7105	277450P000360135	03/05/2023	51851
AVR1E72	277450P000360130	02/05/2023	55680
AXI9E54	277450P000360133	02/05/2023	76332
AYK6845	277450P000362123	30/04/2023	60501
AYR9546	277450P000360137	03/05/2023	60412
BBM2947	277450P000360140	03/05/2023	76331
BCP2D28	277450P000360144	03/05/2023	76332
DGV3H80	277450P000358905	24/04/2023	55411
IVG0J16	277450P000360141	03/05/2023	76332
QHN0916	277450P000360138	03/05/2023	51851
QIR8C55	277450P000360139	03/05/2023	76332
RHE1D80	277450P000314012	25/04/2023	70481
RHO2H35	277450P000314011	19/04/2023	70481
RHT5C53	116100T000532787	28/04/2023	59670
SEI0G19	277450P000314013	27/04/2023	70481

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:80ED7481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 178/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFG4407	277450P000311018	23/02/2023	51851	R$ 195,23
AGW0059	277450P000359593	15/02/2023	76332	R$ 293,47
AHG8484	277450P000239433	24/02/2023	55411	R$ 195,23
AIL7309	277450P000378273	27/02/2023	76332	R$ 293,47
APJ2934	277450P000239435	24/02/2023	55414	R$ 195,23
APK4015	277450P000378267	16/02/2023	58192	R$ 880,41
APU8021	277450P000239382	27/02/2023	55412	R$ 195,23
AQK1042	277450P000239381	27/02/2023	55412	R$ 195,23
ARC5057	277450P000239478	27/02/2023	76252	R$ 293,47
ARZ5003	277450P000310925	22/02/2023	73662	R$ 130,16
ASA3454	277450P000311008	23/02/2023	58192	R$ 880,41
ATZ3776	277450P000311021	23/02/2023	58192	R$ 880,41
AUA3C92	277450P000311009	23/02/2023	76332	R$ 293,47
AUG2I93	277450P000239375	23/02/2023	76252	R$ 293,47
AUR7762	277450P000239474	23/02/2023	55414	R$ 195,23
AVZ0047	277450P000311010	23/02/2023	57380	R$ 293,47
AVZ6917	277450P000239376	24/02/2023	55412	R$ 195,23
AXM4970	277450P000359770	16/02/2023	76332	R$ 293,47
AZK3H16	277450P000311014	23/02/2023	58192	R$ 880,41
AZY1154	277450P000378265	16/02/2023	76332	R$ 293,47
BAF5I90	277450P000378274	27/02/2023	51851	R$ 195,23
BAH4H29	277450P000310927	23/02/2023	73662	R$ 130,16
BAT8757	277450P000239383	27/02/2023	76252	R$ 293,47
BBG4414	277450P000239505	24/02/2023	54600	R$ 130,16
BBK3403	277450P000311017	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BBT5857	277450P000310920	17/02/2023	73662	R$ 130,16
BBY9938	277450P000310853	16/02/2023	58192	R$ 880,41
BBZ0281	277450P000378275	27/02/2023	76332	R$ 293,47
BCC1D96	277450P000311012	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BCG0F49	277450P000239434	24/02/2023	55411	R$ 195,23
BCG5923	277450P000310924	20/02/2023	60412	R$ 195,23
BCH2496	277450P000311016	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BCJ6176	277450P000311007	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BCM5624	277450P000378270	16/02/2023	58193	R$ 880,41
BCO5838	277450P000239384	23/02/2023	55414	R$ 195,23
BCO9C92	277450P000311028	27/02/2023	76332	R$ 293,47
BCT6A89	277450P000239378	27/02/2023	55412	R$ 195,23
BDB4G83	277450P000311020	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BDD2B89	277450P000239379	27/02/2023	55412	R$ 195,23
BDK2C26	277450P000311006	23/02/2023	76332	R$ 293,47
BDN5G21	277450P000239475	23/02/2023	55411	R$ 195,23
BDO8E96	277450P000378276	27/02/2023	58193	R$ 880,41
BDQ5G37	277450P000359769	16/02/2023	76332	R$ 293,47
BDT3A59	277450P000310523	27/02/2023	76332	R$ 293,47
BDY1691	277450P000311002	16/02/2023	58192	R$ 880,41
BEH9D74	277450P000311011	23/02/2023	58192	R$ 880,41
BEO2F17	277450P000239430	23/02/2023	76252	R$ 293,47
CPN1I29	277450P000359773	17/02/2023	55411	R$ 195,23
DJF2089	277450P000239477	24/02/2023	76252	R$ 293,47
DJF8B27	277450P000311015	23/02/2023	76332	R$ 293,47
DQY6F57	277450P000239480	28/02/2023	76251	R$ 293,47
FPB3A96	277450P000310921	17/02/2023	73662	R$ 130,16
FQO7E83	277450P000378271	21/02/2023	76332	R$ 293,47
FVP7H32	277450P000311001	16/02/2023	76332	R$ 293,47
GBP6A06	277450P000239374	23/02/2023	76252	R$ 293,47
IVF2F32	277450P000239432	23/02/2023	55413	R$ 195,23
KVJ6F56	277450NIC0038028	10/02/2023	50020	R$ 586,94
MCG3B46	277450P000311004	22/02/2023	55414	R$ 195,23
MJO0420	277450P000311026	24/02/2023	55411	R$ 195,23
MJS3023	277450P000354856	23/02/2023	60501	R$ 293,47
MMB1D36	277450P000378264	16/02/2023	76332	R$ 293,47
MQP4D90	277450P000239377	27/02/2023	76252	R$ 293,47
OKG5G65	277450P000239479	28/02/2023	55414	R$ 195,23
OOW0C19	277450P000360181	16/02/2023	61220	R$ 293,47
RHG3B96	277450P000239436	28/02/2023	55411	R$ 195,23
RHV2F57	277450P000311003	16/02/2023	58192	R$ 880,41
RQQ8B99	277450NIC0038029	10/02/2023	50020	R$ 260,32
SDX7D43	277450NIC0038027	10/02/2023	50020	R$ 586,94
SED1H66	277450P000378268	16/02/2023	58192	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4B269065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 182/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS0H28	277450NIC0038314	18/04/2023	50020
AFR9A12	277450P000360304	03/05/2023	61220
AFS4E76	277450P000360306	03/05/2023	51851
AGR6B77	277450NIC0038329	18/04/2023	50020
AHF7H06	277450NIC0038308	18/04/2023	50020
AHH4579	277450NIC0038321	18/04/2023	50020
AII5F22	277450P000360149	03/05/2023	76331
AIW7C90	277450P000360314	03/05/2023	51851
AKD3497	277450P000360150	03/05/2023	51851
AQR3985	277450NIC0038326	18/04/2023	50020
AST7035	277450NIC0038330	18/04/2023	50020
ATL6H04	277450NIC0038331	18/04/2023	50020
ATP4D31	277450NIC0038310	18/04/2023	50020
AUM6C93	277450P000360147	03/05/2023	51930
AVK1H66	277450NIC0038332	18/04/2023	50020
AVV6J16	277450P000360316	03/05/2023	51851
AWC0I64	277450NIC0038328	18/04/2023	50020
AWE7929	277450P000360312	03/05/2023	61220
AXL6A19	277450P000360307	03/05/2023	61220
AXQ4B54	277450NIC0038311	18/04/2023	50020
AZH9438	277450NIC0038315	18/04/2023	50020
BAN1H33	277450P000360317	03/05/2023	51851
BAZ3965	277450NIC0038334	18/04/2023	50020
BCP2D28	277450NIC0038335	18/04/2023	50020
BDH9B10	277450P000360148	03/05/2023	76332
BEH7A52	277450NIC0038312	18/04/2023	50020
BEH7A52	277450NIC0038313	18/04/2023	50020
BQB4201	277450P000360313	03/05/2023	76332
ERE2318	277450NIC0038318	18/04/2023	50020
FDQ0C07	277450NIC0038327	18/04/2023	50020
FQO7E83	277450NIC0038336	18/04/2023	50020
GBI0E25	277450NIC0038319	18/04/2023	50020
JXH7F67	277450NIC0038322	18/04/2023	50020
KUQ4A51	277450P000239822	04/05/2023	76331
MCJ3171	277450P000360308	03/05/2023	51851
MLD9554	277450NIC0038304	18/04/2023	50020
OBG8042	277450P000360146	03/05/2023	51851
OKH8B04	277450NIC0038323	18/04/2023	50020
OMT0B04	277450NIC0038338	18/04/2023	50020
OTV4A21	277450NIC0038317	18/04/2023	50020
PDS1A85	277450NIC0038325	18/04/2023	50020
PRN0826	277450NIC0038316	18/04/2023	50020
RHM8E04	277450NIC0038307	18/04/2023	50020
RHO8E26	277450NIC0038309	18/04/2023	50020
RHX8A14	277450NIC0038324	18/04/2023	50020
RLG7E78	277450NIC0038339	18/04/2023	50020
RLL4H23	277450P000360315	03/05/2023	60412
RMZ7A75	277450NIC0038333	18/04/2023	50020
RUO2H77	277450NIC0038337	18/04/2023	50020
RVB6G72	277450NIC0038306	18/04/2023	50020
RVL5D55	277450P000360310	03/05/2023	51851
RVX8F58	277450P000360303	03/05/2023	76332
SDR9I36	277450P000360311	03/05/2023	76332
SDV8E11	277450NIC0038305	18/04/2023	50020
SDW0I83	277450NIC0038303	18/04/2023	50020
SEE8C99	277450NIC0038320	18/04/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BEC4CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 183/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW8296	277450NIC0038034	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AOX5394	277450NIC0038051	14/02/2023	50020	R$ 390,46
APR6740	116100T000595558	25/02/2023	60501	R$ 293,47
ASP4042	277450NIC0038032	14/02/2023	50020	R$ 390,46
ASY5603	277450NIC0038049	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AUS8951	277450P000378213	23/03/2023	61220	R$ 293,47
AUU4D52	277450NIC0038060	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AVM3567	277450NIC0038035	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AVN3565	277450NIC0038055	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AVQ7478	277450NIC0038053	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AWX4854	277450NIC0038059	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AXH1C84	277450NIC0038062	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AYP4112	116100T000415163	28/02/2023	60502	R$ 293,47
AZG5209	277450NIC0038038	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AZI7A19	277450NIC0038036	14/02/2023	50020	R$ 586,94

BBN9686	277450NIC0038044	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BCI9B78	277450NIC0038052	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BCK5118	116100T000415605	23/02/2023	60174	R$ 293,47
BDE8G21	277450NIC0038054	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BDN6G08	277450NIC0038056	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BDN9D29	277450NIC0038039	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BED7C45	277450NIC0038042	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BEE4B60	277450NIC0038061	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BNE4554	277450NIC0038040	14/02/2023	50020	R$ 390,46
DBY6684	277450NIC0038045	14/02/2023	50020	R$ 390,46
DPE0B93	277450NIC0038037	14/02/2023	50020	R$ 390,46
EPZ6460	277450NIC0038058	14/02/2023	50020	R$ 390,46
EYX0B21	277450NIC0038046	14/02/2023	50020	R$ 390,46
MEG0979	277450NIC0038033	14/02/2023	50020	R$ 260,32
MEG0979	277450NIC0038043	14/02/2023	50020	R$ 390,46
MHB8810	277450NIC0038050	14/02/2023	50020	R$ 390,46
MLN9H62	116100T000107311	23/02/2023	65300	R$ 195,23
PBZ0D02	277450NIC0038047	14/02/2023	50020	R$ 586,94
PWU2E99	116100T000415164	28/02/2023	60502	R$ 293,47
QBO4970	277450NIC0038063	14/02/2023	50020	R$ 586,94
QJO6372	277450NIC0038041	14/02/2023	50020	R$ 390,46
QNV1I22	116100T000698428	23/02/2023	72340	R$ 130,16
RHK3F08	277450NIC0038030	11/02/2023	50020	R$ 260,32
RHR1C99	277450NIC0038048	14/02/2023	50020	R$ 390,46
RUV5E84	277450NIC0038057	14/02/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:527E4E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 177/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ1371	277450P000378407	28/04/2023	51930
AJR0111	277450P000360134	02/05/2023	51851
AOO9H10	277450P000360136	03/05/2023	57463
AOY6207	277450P000360132	02/05/2023	51851
APD2A61	277450P000314014	27/04/2023	70481
AUQ5E63	277450P000360131	02/05/2023	51851
AUZ7105	277450P000360135	03/05/2023	51851
AVR1E72	277450P000360130	02/05/2023	55680
AXI9E54	277450P000360133	02/05/2023	76332
AYK6845	277450P000362123	30/04/2023	60501
AYR9546	277450P000360137	03/05/2023	60412
BBM2947	277450P000360140	03/05/2023	76331
BCP2D28	277450P000360144	03/05/2023	76332
DGV3H80	277450P000358905	24/04/2023	55411
IVG0J16	277450P000360141	03/05/2023	76332
QHN0916	277450P000360138	03/05/2023	51851
QIR8C55	277450P000360139	03/05/2023	76332
RHE1D80	277450P000314012	25/04/2023	70481
RHO2H35	277450P000314011	19/04/2023	70481
RHT5C53	116100T000532787	28/04/2023	59670
SEI0G19	277450P000314013	27/04/2023	70481

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E673A44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230505573ac7d		
Favorecido	ADELINA MARIA KÜHL	**Cargo**	BIÓLOGA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	059.024.709-35
Destino	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR		
Atividade e objetivo da viagem			
Levantamento de dados para a confecção do plano de arborização do ente consorciado. Os dados a serem levantados in loco: georreferenciamento das árvores por GPS, avaliação fitossanitária de cada indivíduo arbóreo, registro fotográficos, indicação de manejo individual.			
Início Previsto	08/05/2023		
Retorno Previsto	08/05/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		

Valor total concedido	R$ 50,00

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230505573ac7d		
Favorecido	ADELINA MARIA KÜHL	**Cargo**	BIÓLOGA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	059.024.709-35
Destino	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR		
Atividade e objetivo da viagem			
Levantamento de dados para a confecção do plano de arborização do ente consorciado. Os dados a serem levantados in loco: georreferenciamento das árvores por GPS, avaliação fitossanitária de cada indivíduo arbóreo, registro fotográficos, indicação de manejo individual.			
Início Previsto	09/05/2023		
Retorno Previsto	09/05/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		
Valor total concedido	R$ 50,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230505573ac7d		
Favorecido	ADELINA MARIA KÜHL	**Cargo**	BIÓLOGA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	059.024.709-35
Destino	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR		
Atividade e objetivo da viagem			
Levantamento de dados para a confecção do plano de arborização do ente consorciado. Os dados a serem levantados in loco: georreferenciamento das árvores por GPS, avaliação fitossanitária de cada indivíduo arbóreo, registro fotográficos, indicação de manejo individual.			
Início Previsto	11/05/2023		
Retorno Previsto	11/05/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		
Valor total concedido	R$ 50,00		

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6B42AF22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATO DE CONSÓRCIO - RESOLUÇÃO N° 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar a partir de abril de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, RESOLVE expedir a presente resolução:

Art. 1º - Conceder reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar na ordem de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), equivalente ao índice da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

§1º - O reajuste geral de que trata o "caput" deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, comissionados, estagiários e contratados temporariamente, bem como ao auxílio alimentação dos colaboradores e a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 3º - A Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da Cis/Amunpar, fica atualizada pelo índice do reajuste salarial geral anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 07/2023, de 18 de maio de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde abril de 2023.

Paranavaí, 07 de junho de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO - PISO SALARIAL EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1.419,04
Auxiliar de Manutenção	40hs	1.629,24

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	2.270,07
Tecnico de Enfermagem	40hs	2.270,07
CLASSE B		
Almoxarife	40hs	1.863,57
Assistente Administrativo	40hs	1.863,57
Auxiliar de Enfermagem	40hs	1.863,57
Auxiliar de Laboratório	40hs	1.863,57
Telefonista	30hs	1.863,57

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	5.099,93
Médicos	15hs	7.649,86
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	5.142,08
Enfermeiro	40hs	5.142,08
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	5.142,08
Fisioterapeuta	20hs	2.571,07
Fonoaudiólogo	20hs	2.571,07
Psicólogo	20hs	2.571,07
Pedagogo	20hs	2.571,07
Nutricionista	20hs	2.571,07
Terapeuta Ocupacional	20hs	2.571,07
Profissional em Educação Física	20hs	2.571,07
CLASSE D		
Contador	40hs	6.996,09
CLASSE E		
Advogado	30hs	9.328,11
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percentuais sobre o salário base conforme tabela abaixo:

Insalubridade	20% do salário mínimo ou
Insalubridade	40% do salário mínimo
Produtividade	3% do salário base
Assiduidade	3% do salário base
Anuidade	2% do salário base
Adicional por titulação	4% do salário base por título na área de atuação 2% do salário base por título em área diversa (limitado a 05)

PISO SALARIAL DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	8.920,00	9.911,12
Diretor de Planejamento e Gestão	6.401,42	7.112,69
Diretor de Divisão Administrativa	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão Técnica	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	4.838,28	5.375,83
Controlador Interno	4.838,28	5.375,83
Diretor de Gestão Hospitalar	6.401,42	7.112,69
Diretor de Unidade Operacional III	6.433,79	7.148,66
Diretor de Unidade Operacional II	2.332,95	2.592,16
Diretor de Unidade Operacional I	1.080,17	1.200,19
Diretor Técnico	4.838,28	5.375,83
Assessorias Jurídica/Presidência e Contábil/Presidência	**7.870,59**	**8.745,11**
Gerente de Tecnologia da Informação	3.270,72	3.634,11
Gerente Administrativo	3.270,72	3.634,11
Gerente Técnico	3.270,72	3.634,11
Gerente de Controle e Avaliação	3.270,72	3.634,11
Gerente de Recursos Humanos	3.270,72	3.634,11
Gerente Financeiro	3.270,72	3.634,11
Gerente de Contratos	3.270,72	3.634,11
Gerente de Frotas	3.270,72	3.634,11
Ouvidor	3.270,72	3.634,11
Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	1.749,02	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	1.080,17	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	583,01	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência
Alteração do Piso Salarial conforme Resolução 05/2022.

OBS: REAJUSTE ANUAL NA DATA BASE ABRIL 2023, CONFORME REGIMENTO INTERNO NO CAPÍTULO VII Art 29 (INDICE INPC 4,36%)

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:580EEAA0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAF5712	277490F000114764	23/05/2023	60503
AAI0E44	277490F000115109	27/05/2023	60503
AAK7E81	277490F000114724	23/05/2023	60503
AAY2661	277490F000114909	25/05/2023	56732
ABJ5140	277490F000114828	24/05/2023	60503
ABL5D09	277490F000114509	21/05/2023	60503
ABM1381	277490F000114816	24/05/2023	60503
ABM5J66	277490F000114450	20/05/2023	60503
ABY1312	277490F000114416	19/05/2023	60503
ABY8702	277490F000114737	23/05/2023	60503
ACB0I93	277490F000114917	25/05/2023	60503
ACF1717	277490F000114528	20/05/2023	60503
ACG3727	277490F000114576	21/05/2023	60503
ACG7038	277490F000114673	22/05/2023	60503
ACK4400	277490F000114875	25/05/2023	60503
ACN2582	277490F000114698	22/05/2023	60503
ACN4A28	277490F000114912	25/05/2023	60503
ACS2790	277490F000114778	24/05/2023	60503
ACS4F07	277490F000114527	20/05/2023	60503
ACS7978	277490F000114684	21/05/2023	60503
ACZ0A67	277490F000114572	20/05/2023	60503
ADE3F94	277490F000114795	24/05/2023	60503
ADF9C95	277490F000114829	24/05/2023	60503
ADH3443	277490F000114996	26/05/2023	60503
ADN2767	277490F000115036	26/05/2023	60503
AED4486	277490F000114481	22/05/2023	60503
AEO3J29	277490F000115181	28/05/2023	60503
AER7H22	277490F000115218	28/05/2023	60503
AEU6145	277490F000114466	21/05/2023	60503
AEW0801	277490F000114556	22/05/2023	60503
AEX3I00	277490F000114806	24/05/2023	60503
AEX3I00	277490A000209060	12/05/2023	55412
AEZ1A88	277490F000114422	20/05/2023	60503
AFI0964	277490F000114564	20/05/2023	60503
AFM8I38	277490F000115115	27/05/2023	60503
AGF5556	277490F000114677	20/05/2023	60503
AGJ5557	277490F000115159	28/05/2023	60503
AGP1421	277490F000114478	21/05/2023	60503
AGQ7A31	277490F000114462	21/05/2023	60503
AGS4303	277490F000115212	28/05/2023	60503
AGV9885	277490F000114491	22/05/2023	60503
AGV9885	277490F000114488	21/05/2023	60503
AGX8131	277490F000114934	25/05/2023	60503
AGY7054	277490F000114992	26/05/2023	60503
AHB9333	277490F000114793	24/05/2023	60503
AHC8069	277490F000114900	25/05/2023	60503
AHE5E48	277490F000115107	27/05/2023	60503
AHI7947	277490F000115167	28/05/2023	60503
AHQ3303	277490F000114770	24/05/2023	60503
AHS6D45	277490F000114574	21/05/2023	60503
AHU2759	277490F000115104	27/05/2023	56732
AHX0098	277490F000114937	25/05/2023	60503
AHX7703	277490F000114936	25/05/2023	60503
AIB3C93	277490F000114457	21/05/2023	60503
AII8A01	277490F000115125	27/05/2023	60503
AIR5210	277490F000114676	20/05/2023	60503
AIS9771	277490F000115219	28/05/2023	60503
AIX7B59	277490F000114775	24/05/2023	60503
AIX8534	277490F000114621	20/05/2023	60503
AIX8534	277490F000114480	21/05/2023	60503
AIY5535	277490F000115013	26/05/2023	60503
AIZ8I18	277490F000114943	25/05/2023	60503
AJA7481	277490F000114820	24/05/2023	60503
AJC4288	277490F000114681	20/05/2023	60503
AJD2G65	277490F000114656	22/05/2023	60503
AJD7380	277490F000115178	28/05/2023	60503
AJE7531	277490F000114533	20/05/2023	60503

AJK0B19	277490F000114680	20/05/2023	60503
AJK2894	277490F000114628	20/05/2023	60503
AJN6820	277490F000114453	20/05/2023	60503
AJT5669	277490F000114980	26/05/2023	56732
AJT7030	277490F000114667	20/05/2023	60503
AJU6365	277490F000114555	22/05/2023	60503
AJU9E09	277490F000114561	20/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115049	27/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000114751	23/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115169	28/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000114479	21/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115177	28/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000114798	24/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000114670	21/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115198	28/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115062	27/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000115180	28/05/2023	60503
AKA9G82	277490A000208581	20/05/2023	55411
AKD3346	277490F000115116	27/05/2023	60503
AKE2H28	277490F000114590	22/05/2023	60503
AKH7491	277490F000114651	22/05/2023	60503
AKH8389	277490F000114886	25/05/2023	60503
AKK7E69	277490F000114688	21/05/2023	60503
AKM7139	277490F000114977	26/05/2023	60503
AKN7C28	277490F000115012	26/05/2023	60503
AKQ8E09	277490A000208996	12/05/2023	55412
AKR1137	277490F000114878	25/05/2023	60503
AKR5174	277490F000115206	28/05/2023	60503
AKU1A44	277490F000114640	21/05/2023	60503
AKW0I94	277490F000114727	23/05/2023	60503
AKY7803	277490F000114482	22/05/2023	60503
AKY8F89	277490F000114633	21/05/2023	60503
AKZ6269	277490F000114721	23/05/2023	60503
ALC7164	277490F000115081	27/05/2023	60503
ALC7164	277490F000114549	22/05/2023	60503
ALJ5914	277490F000114774	24/05/2023	60503
ALJ7591	277490A000209055	12/05/2023	55412
ALK5682	277490F000114592	22/05/2023	60503
ALM5073	277490F000114959	26/05/2023	60503
ALS5474	277490A000209056	12/05/2023	55412
ALW9200	277490F000114994	26/05/2023	60503
AME5503	277490F000115076	27/05/2023	60503
AME5503	277490F000114429	20/05/2023	60503
AME5503	277490F000115105	27/05/2023	60503
AME5872	277490F000115005	26/05/2023	60503
AMG6F65	277490F000114939	25/05/2023	60503
AMK0805	277490F000114508	21/05/2023	60503
AML4667	277490F000114515	22/05/2023	56732
AML7H37	277490F000114733	23/05/2023	60503
AMN0158	277490F000114761	23/05/2023	60503
AMN0158	277490F000114856	24/05/2023	60503
AMQ6567	277490F000115204	28/05/2023	60503
AMR2412	277490F000115192	28/05/2023	60503
AMV5437	277490F000114602	21/05/2023	60503
AMW1C28	277490F000114409	19/05/2023	60503
AMW2984	277490F000114840	24/05/2023	60503
AMW9458	277490A000209054	12/05/2023	55412
AMX6H94	277490F000114434	20/05/2023	60503
ANA0D53	277490F000114424	20/05/2023	60503
ANB8C41	277490F000114995	26/05/2023	60503
ANC6451	277490F000115242	28/05/2023	60503
ANC6J12	277490F000114562	20/05/2023	60503
AND5D18	277490F000114548	21/05/2023	60503
ANG1643	277490F000114788	24/05/2023	60503
ANG6291	277490F000114411	19/05/2023	60503
ANG6291	277490F000114880	25/05/2023	60503
ANG6291	277490F000114855	24/05/2023	60503
ANG6291	277490F000114437	20/05/2023	60503
ANG6291	277490F000114671	22/05/2023	60503
ANG7199	277490A000208997	12/05/2023	55412
ANJ5H39	277490F000115051	27/05/2023	60503
ANK5743	277490F000114649	22/05/2023	60503
ANK6634	277490F000114588	22/05/2023	60503
ANK6634	277490F000114815	24/05/2023	60503
ANK6634	277490F000114818	24/05/2023	60503
ANK8446	277490F000114740	23/05/2023	60503
ANN8A09	277490F000114765	24/05/2023	56732
ANP0926	277490F000114687	21/05/2023	60503
ANR8889	277490F000114560	20/05/2023	60503
ANR9134	277490F000114459	22/05/2023	60503
ANT0B97	277490F000114750	23/05/2023	60503
ANV1C14	277490F000114473	21/05/2023	60503
ANV5944	277490F000115014	26/05/2023	60503
ANW5790	277490F000114858	24/05/2023	60503
ANX4C27	277490F000115214	28/05/2023	60503
ANZ3421	277490F000115197	28/05/2023	60503
AOB3463	277490F000114905	25/05/2023	60503
AOB9518	277490F000114583	22/05/2023	60503
AOD7F85	277490F000114625	20/05/2023	60503

AOG0892	277490F000115045	27/05/2023	60503
AOK1E85	277490F000115226	28/05/2023	60503
AOK6I81	277490F000115015	26/05/2023	60503
AOM1135	277490F000115018	26/05/2023	60503
AOM3C88	277490F000114646	21/05/2023	60503
AOO5406	277490F000115082	27/05/2023	60503
AOO6G16	277490F000115238	28/05/2023	60503
AOP0A95	277490F000114601	21/05/2023	60503
AOQ8E03	277490F000114565	20/05/2023	60503
AOT2C04	277490F000114691	21/05/2023	60503
AOT6G82	277490F000114469	21/05/2023	60503
AOT9615	277490F000114868	25/05/2023	60503
AOU2155	277490F000114468	21/05/2023	60503
AOX2B10	277490A000208587	22/05/2023	70301
AOX2B10	277490A000208586	22/05/2023	76251
AOX5854	277490F000114587	22/05/2023	60503
AOY8192	277490F000115139	27/05/2023	60503
APB4I14	277490F000114794	24/05/2023	60503
APE3722	277490F000114755	23/05/2023	60503
APE7F26	277490F000114477	21/05/2023	60503
APG2H53	277490F000115097	27/05/2023	60503
APG8466	277490F000114883	25/05/2023	60503
API3G27	277490A000208582	20/05/2023	70301
APJ7303	277490F000114947	25/05/2023	60503
APK7826	277490F000115037	26/05/2023	60503
APO5075	277490F000114841	24/05/2023	60503
APO9462	277490F000114553	22/05/2023	60503
APO9462	277490F000115083	27/05/2023	60503
APP6G95	277490F000114850	24/05/2023	60503
APR4665	277490F000114543	21/05/2023	60503
APU8149	277490F000114925	25/05/2023	60503
APU9F63	277490A000209062	12/05/2023	55412
APW9526	277490F000114682	20/05/2023	60503
APX7E24	277490F000114430	20/05/2023	60503
APX8J60	277490F000114664	20/05/2023	60503
APZ2C28	277490F000115137	27/05/2023	60503
APZ3052	277490F000114744	23/05/2023	60503
AQA6027	277490F000114926	25/05/2023	60503
AQA6027	277490F000115002	26/05/2023	60503
AQB5J01	277490F000115084	27/05/2023	60503
AQG2319	277490A000208993	12/05/2023	55412
AQG2319	277490A000209000	12/05/2023	55412
AQG2319	277490F000114501	22/05/2023	60503
AQH6313	277490F000114923	25/05/2023	60503
AQI9J46	277490F000114513	22/05/2023	60503
AQJ8109	277490F000115225	28/05/2023	60503
AQK1E67	277490F000114780	24/05/2023	60503
AQK7778	277490F000115243	28/05/2023	60503
AQL2344	277490F000114930	25/05/2023	60503
AQL2D37	277490F000115052	27/05/2023	60503
AQO6386	277490F000114836	24/05/2023	60503
AQU3279	277490A000208591	22/05/2023	53800
AQV8529	277490F000114423	20/05/2023	60503
AQW0632	277490F000115193	28/05/2023	60503
AQY1212	277490F000115102	27/05/2023	60503
ARB3044	277490F000114835	24/05/2023	60503
ARB3I79	277490F000114735	23/05/2023	60503
ARB5872	277490F000114448	20/05/2023	60503
ARC4943	277490F000114833	24/05/2023	60503
ARF4I08	277490F000114998	26/05/2023	60503
ARI0E84	277490F000115140	27/05/2023	60503
ARI8075	277490F000114754	23/05/2023	60503
ARJ5659	277490A000208998	12/05/2023	55412
ARK9D53	277490F000115078	27/05/2023	60503
ARM0536	277490F000114969	26/05/2023	60503
ARN0179	277490F000114971	26/05/2023	60503
ARN0C17	277490F000115179	28/05/2023	60503
ARR2H31	277490F000114709	23/05/2023	60503
ARS8210	277490F000114665	20/05/2023	60503
ARS8210	277490F000114672	22/05/2023	60503
ARV4666	277490F000114960	26/05/2023	60503
ARW0C38	277490F000114611	22/05/2023	60503
ARY1098	277490F000114627	20/05/2023	60503
ASA5983	277490A000208995	12/05/2023	55412
ASE7361	277490F000114669	21/05/2023	60503
ASE9103	277490F000115156	27/05/2023	60503
ASG2210	277490F000114862	25/05/2023	60503
ASH2656	277490F000115202	28/05/2023	60503
ASM7J85	277490F000114718	23/05/2023	60503
ASN0795	277490F000115101	27/05/2023	60503
ASN1A16	277490F000114497	22/05/2023	60503
ASN8681	277490F000115096	27/05/2023	60503
ASO6019	277490F000114455	21/05/2023	60503
ASR2J84	277490F000114814	24/05/2023	60503
ASR4460	277490F000114986	26/05/2023	60503
ASS9A47	277490F000114854	24/05/2023	60503
ASU5I98	277490F000114891	25/05/2023	60503
ASV6F92	277490F000115066	27/05/2023	60503
ASW0716	277490F000114578	21/05/2023	60503

ASX7G71	277490A000209051	12/05/2023	55412
ATA3I66	277490F000115199	28/05/2023	60503
ATA8079	277490F000114413	19/05/2023	60503
ATB9190	277490F000115230	28/05/2023	60503
ATD4248	277490F000114708	23/05/2023	60503
ATF7701	277490F000115098	27/05/2023	60503
ATG6180	277490F000115216	28/05/2023	60503
ATH5091	277490F000114717	23/05/2023	60503
ATH8870	277490F000114803	24/05/2023	60503
ATI1637	277490F000114654	22/05/2023	60503
ATJ2438	277490F000114703	23/05/2023	60503
ATN0596	277490F000114511	22/05/2023	60503
ATN4545	277490F000114847	24/05/2023	60503
ATN8432	277490F000114617	20/05/2023	60503
ATN8432	277490A000209061	12/05/2023	55412
ATN8432	277490F000114786	24/05/2023	60503
ATP3667	277490F000115176	28/05/2023	60503
ATP9C71	277490F000114906	25/05/2023	60503
ATQ5901	277490F000115174	28/05/2023	60503
ATR1276	277490F000114822	24/05/2023	60503
ATR9B79	277490NIC0030795	09/05/2023	50020
ATT0821	277490F000114445	20/05/2023	60503
ATT3903	277490F000114753	23/05/2023	60503
ATT3948	277490F000114797	24/05/2023	60503
ATU4A07	277490F000115196	28/05/2023	60503
ATV1620	277490F000114714	23/05/2023	60503
ATW1F67	277490F000114812	24/05/2023	60503
ATW8475	277490F000114710	23/05/2023	60503
ATX0778	277490F000114715	23/05/2023	60503
AUA6073	277490F000114824	24/05/2023	60503
AUD6J97	277490F000114668	20/05/2023	60503
AUE4948	277490F000115222	28/05/2023	60503
AUI8F26	277490F000115208	28/05/2023	60503
AUK1482	277490F000114490	22/05/2023	60503
AUL1441	277490A000208584	22/05/2023	55414
AUM0G94	277490F000114860	25/05/2023	60503
AUN7C17	277490F000115124	27/05/2023	60503
AUO2H06	277490F000114519	22/05/2023	60503
AUP6216	277490F000114831	24/05/2023	60503
AUP8J95	277490F000114720	23/05/2023	60503
AUQ8708	277490F000114568	20/05/2023	60503
AUR5B74	277490F000115006	26/05/2023	60503
AUY5127	277490F000114957	26/05/2023	60503
AUY6854	277490F000114694	22/05/2023	60503
AUZ4C82	277490F000114993	26/05/2023	60503
AUZ9221	277490F000114609	22/05/2023	60503
AVA1933	277490F000115233	28/05/2023	60503
AVA2571	277490F000115053	27/05/2023	60503
AVC6B89	277490F000115022	26/05/2023	60503
AVD6356	277490F000115132	27/05/2023	60503
AVE6257	277490F000114605	21/05/2023	60503
AVG7D74	277490F000115050	27/05/2023	60503
AVH0778	277490F000114489	21/05/2023	60503
AVH1729	277490F000114716	23/05/2023	60503
AVJ3590	277490F000114678	20/05/2023	60503
AVK5067	277490F000114809	24/05/2023	60503
AVL0933	277490F000114616	20/05/2023	60503
AVL3506	277490F000114438	20/05/2023	60503
AVO1095	277490F000115063	27/05/2023	56732
AVP8747	277490F000114963	26/05/2023	60503
AVS4H60	277490F000114498	21/05/2023	60503
AVT6268	277490F000114817	24/05/2023	60503
AVT6268	277490F000114821	24/05/2023	60503
AVV4B84	277490F000115008	26/05/2023	60503
AVW2A74	277490F000115122	27/05/2023	60503
AVW5829	277490F000115128	27/05/2023	60503
AVW7632	277490F000115016	26/05/2023	60503
AVX1E22	277490F000114454	20/05/2023	60503
AVY5J00	277490F000114522	20/05/2023	60503
AVZ1188	277490F000114851	24/05/2023	60503
AVZ1364	277490F000114510	21/05/2023	60503
AWA7398	277490F000114441	20/05/2023	60503
AWE5A30	277490F000114873	25/05/2023	60503
AWE6128	277490F000114927	25/05/2023	60503
AWF0247	277490F000114827	24/05/2023	60503
AWJ2089	277490F000114435	20/05/2023	60503
AWK2817	277490F000114483	22/05/2023	60503
AWL3B28	277490F000114712	23/05/2023	60503
AWO7G90	277490F000115054	27/05/2023	60503
AWO8278	277490F000114908	25/05/2023	60503
AWQ6075	277490F000114952	25/05/2023	60503
AWR3J58	277490F000114928	25/05/2023	60503
AWR6J78	277490F000114577	21/05/2023	60503
AWS4F96	277490F000114472	22/05/2023	60503
AWT4A19	277490F000114593	22/05/2023	60503
AWU4243	277490F000114730	23/05/2023	60503
AWW6F31	277490F000114470	21/05/2023	60503
AWW9E58	277490F000114525	20/05/2023	60503
AWX7049	277490F000114471	22/05/2023	60503

AWY5643	277490A000208583	18/05/2023	55680
AXA5595	277490F000114942	25/05/2023	60503
AXB6925	277490F000115026	26/05/2023	60503
AXH1404	277490F000114526	20/05/2023	60503
AXJ0H26	277490F000114637	21/05/2023	60503
AXM0G11	277490F000115044	27/05/2023	60503
AXN4J66	277490F000114766	24/05/2023	60503
AXN9578	277490F000115046	27/05/2023	60503
AXO9348	277490F000114658	22/05/2023	60503
AXP2674	277490F000115027	26/05/2023	60503
AXR2A67	277490F000114987	26/05/2023	60503
AXR2A67	277490F000115011	26/05/2023	56732
AXR8789	277490F000114531	20/05/2023	60503
AXT4D43	277490F000114813	24/05/2023	60503
AXT7933	277490F000115135	27/05/2023	60503
AXT8F58	277490F000114613	22/05/2023	60503
AXW6B16	277490F000114699	23/05/2023	60503
AXX4I64	277490F000114655	22/05/2023	60503
AXY5920	277490F000114894	25/05/2023	60503
AXZ0726	277490F000114641	21/05/2023	60503
AXZ0726	277490A000208992	12/05/2023	55412
AXZ0726	277490F000114839	24/05/2023	60503
AXZ0726	277490A000208999	12/05/2023	55412
AXZ2559	277490F000115127	27/05/2023	60503
AXZ2559	277490F000114929	25/05/2023	60503
AXZ2559	277490A000209064	12/05/2023	55412
AXZ2559	277490F000114618	20/05/2023	60503
AYA7J99	277490F000114485	22/05/2023	60503
AYC8576	277490A000209059	12/05/2023	55412
AYD3525	277490F000114945	25/05/2023	60503
AYD6625	277490F000114781	24/05/2023	60503
AYE0840	277490A000209058	12/05/2023	55412
AYF0356	277490F000115021	26/05/2023	60503
AYG1D30	277490F000114685	21/05/2023	60503
AYG6F14	277490F000114690	21/05/2023	60503
AYJ7D74	277490F000114632	21/05/2023	60503
AYM4C78	277490F000115119	27/05/2023	60503
AYS1685	277490F000114948	25/05/2023	60503
AYU6266	277490F000115020	26/05/2023	60503
AYW4334	277490F000115106	27/05/2023	56732
AYW8C69	277490F000114610	22/05/2023	60503
AYX2585	277490A000208580	20/05/2023	55411
AYY1E70	277490F000114997	26/05/2023	60503
AYY5252	277490F000115043	27/05/2023	60503
AZA9249	277490F000115061	27/05/2023	60503
AZC3I08	277490F000114746	23/05/2023	60503
AZC6438	277490F000114686	21/05/2023	60503
AZE5D54	277490F000115217	28/05/2023	60503
AZL2124	277490F000114657	22/05/2023	60503
AZL3F96	277490A000208579	20/05/2023	55411
AZL4191	277490F000114433	20/05/2023	60503
AZL6852	277490F000115059	27/05/2023	60503
AZN7461	277490F000114877	25/05/2023	60503
AZO1A98	277490F000115031	26/05/2023	60503
AZO1A98	277490NIC0030794	09/05/2023	50020
AZP3J41	277490F000114838	24/05/2023	60503
AZP6932	277490F000114745	23/05/2023	60503
AZU8G14	277490F000115048	27/05/2023	60503
AZU9E19	277490F000114884	25/05/2023	60503
AZV1335	277490F000115091	27/05/2023	60503
AZV1754	277490F000114922	25/05/2023	60503
AZW0790	277490F000115153	27/05/2023	60503
AZW0790	277490F000114695	22/05/2023	60503
AZW6607	277490F000114729	23/05/2023	60503
AZW9G97	277490F000114659	22/05/2023	60503
AZX6219	277490F000115019	26/05/2023	60503
AZY1B64	277490F000114910	25/05/2023	60503
BAA0706	277490F000114792	24/05/2023	60503
BAB9905	277490F000115221	28/05/2023	60503
BAD4J71	277490F000114953	25/05/2023	60503
BAE1I76	277490F000114493	22/05/2023	60503
BAF8E88	277490F000114983	26/05/2023	60503
BAI0235	277490F000115172	28/05/2023	60503
BAK4834	277490F000114732	23/05/2023	60503
BAK7040	277490F000114410	19/05/2023	60503
BAL7314	277490F000115001	26/05/2023	60503
BAN7G55	277490F000114644	21/05/2023	60503
BAO5027	277490F000114919	25/05/2023	60503
BAP8530	277490F000115047	27/05/2023	60503
BAP8I55	277490F000115004	26/05/2023	60503
BAT6178	277490F000115077	27/05/2023	60503
BAU1F57	277490F000114801	24/05/2023	60503
BAW3922	277490A000209057	12/05/2023	55412
BAW4D91	277490F000115025	26/05/2023	60503
BAW5I74	277490F000114421	20/05/2023	60503
BAY7C18	277490F000114539	20/05/2023	60503
BAZ0967	277490F000115162	28/05/2023	60503
BBB5I43	277490F000114951	25/05/2023	60503
BBF6B69	277490F000114985	26/05/2023	60503

BBG3147	277490F000114783	24/05/2023	60503
BBG3F14	277490F000114408	19/05/2023	60503
BBH3710	277490F000114800	24/05/2023	60503
BBI3I52	277490F000114619	21/05/2023	60503
BBJ8137	277490F000114738	23/05/2023	60503
BBK6J20	277490F000114415	19/05/2023	60503
BBO7563	277490F000114585	22/05/2023	60503
BBP8778	277490F000115239	28/05/2023	60503
BBQ7A85	277490F000115088	27/05/2023	60503
BBR3I71	277490F000114739	23/05/2023	60503
BBR4E30	277490F000114857	24/05/2023	60503
BBX2250	277490F000114554	22/05/2023	60503
BBX8900	277490F000114913	25/05/2023	60503
BBY5H14	277490F000114443	20/05/2023	60503
BBY6136	277490F000114834	24/05/2023	60503
BBY8038	277490F000114645	21/05/2023	60503
BBZ4D68	277490F000114697	22/05/2023	60503
BCB3903	277490F000114495	22/05/2023	60503
BCC5145	277490F000114933	25/05/2023	60503
BCE4C32	277490F000114981	26/05/2023	60503
BCF5J25	277490F000115114	27/05/2023	56732
BCG1197	277490F000114542	20/05/2023	60503
BCG1863	277490F000114748	23/05/2023	60503
BCG3587	277490F000114547	21/05/2023	60503
BCH3588	277490F000114842	24/05/2023	60503
BCH7D57	277490F000114529	20/05/2023	60503
BCL2925	277490F000115138	27/05/2023	60503
BCL3828	277490F000114440	20/05/2023	60503
BCM8129	277490F000115143	27/05/2023	60503
BCN6420	277490F000114725	23/05/2023	60503
BCP0783	277490F000115129	27/05/2023	60503
BCP0806	277490F000114707	23/05/2023	60503
BCP1690	277490F000114979	26/05/2023	60503
BCP4A11	277490NIC0030796	09/05/2023	50020
BCR2J24	277490F000114976	26/05/2023	60503
BCT2E08	277490F000115029	26/05/2023	60503
BCT2H40	277490F000115087	27/05/2023	60503
BCT6F15	277490F000114773	24/05/2023	60503
BCT7H58	277490F000114984	26/05/2023	60503
BCV0C51	277490F000114662	22/05/2023	60503
BCV2B53	277490F000114532	20/05/2023	60503
BCV2B96	277490F000115095	27/05/2023	60503
BCW5F74	277490F000114902	25/05/2023	60503
BCZ1C80	277490F000114719	23/05/2023	60503
BCZ3D09	277490F000115141	27/05/2023	60503
BDA4H91	277490F000114988	26/05/2023	56732
BDB1H96	277490F000114935	25/05/2023	60503
BDB6I23	277490F000114487	21/05/2023	60503
BDB6I23	277490F000114474	21/05/2023	60503
BDC5C04	277490F000114799	24/05/2023	60503
BDD1G54	277490F000115149	27/05/2023	60503
BDD8H92	277490F000114514	22/05/2023	60503
BDE4E69	277490F000114660	22/05/2023	60503
BDE4E69	277490F000115236	28/05/2023	60503
BDF6D81	277490F000114599	20/05/2023	60503
BDG6H61	277490F000114964	26/05/2023	60503
BDK9F93	277490F000114417	19/05/2023	60503
BDL2C74	277490F000115227	28/05/2023	60503
BDL4D92	277490F000114941	25/05/2023	60503
BDO8I86	277490F000114965	26/05/2023	60503
BDQ4B23	277490F000114425	20/05/2023	60503
BDQ7D99	277490F000115070	27/05/2023	60503
BDR1B67	277490F000114507	21/05/2023	60503
BDT5C85	277490F000114523	20/05/2023	60503
BDT9E30	277490F000115099	27/05/2023	60503
BDU0E56	277490F000114419	20/05/2023	60503
BDV6G19	277490F000114940	25/05/2023	60503
BDW7D42	277490F000114521	22/05/2023	60503
BDX3D93	277490F000115118	27/05/2023	60503
BDZ7D96	277490F000114598	20/05/2023	60503
BEB2C17	277490F000114552	22/05/2023	60503
BEC1G99	277490F000115171	28/05/2023	60503
BED6C93	277490F000114932	25/05/2023	60503
BED9A76	277490F000114630	20/05/2023	60503
BED9F00	277490F000114606	21/05/2023	60503
BEE7I66	277490F000114591	22/05/2023	60503
BEF2E02	277490F000114711	23/05/2023	60503
BEG2A08	277490F000115229	28/05/2023	60503
BEG4H33	277490A000208590	22/05/2023	76251
BEG7H05	277490F000114866	25/05/2023	60503
BEG8A34	277490F000115133	27/05/2023	60503
BEH5J53	277490F000114893	25/05/2023	60503
BEI7I25	277490F000114747	23/05/2023	60503
BEJ4I35	277490F000114982	26/05/2023	60503
BEK0E79	277490F000114865	25/05/2023	60503
BEK4J60	277490F000114557	22/05/2023	60503
BEN8E64	277490F000114494	22/05/2023	60503
BER9H81	277490F000114757	23/05/2023	60503
BES1F05	277490F000115231	28/05/2023	60503

BEW8C38	277490F000114544	21/05/2023	60503
BEX3J14	277490F000114500	22/05/2023	60503
BEZ6J72	277490F000114872	25/05/2023	56732
BFC2F44	277490F000114867	25/05/2023	60503
BGD1B47	277490F000114456	21/05/2023	60503
BGK8579	277490F000115154	27/05/2023	60503
BLK3274	277490F000115184	28/05/2023	60503
BLK3274	277490F000115168	28/05/2023	60503
BMP7474	277490F000114569	20/05/2023	60503
BMP7474	277490F000114476	21/05/2023	60503
BMP7474	277490F000115201	28/05/2023	60503
BMP7474	277490F000114467	21/05/2023	60503
BNU0824	277490F000115072	27/05/2023	60503
BNX9511	277490F000115056	27/05/2023	60503
BOB9705	277490F000114881	25/05/2023	60503
BOB9705	277490F000115055	27/05/2023	60503
BTC1G08	277490F000114534	20/05/2023	60503
BVA0244	277490F000114696	22/05/2023	60503
BZL9D96	277490F000115040	26/05/2023	60503
CAG9G80	277490F000114692	21/05/2023	60503
CBL4E67	277490F000114642	21/05/2023	60503
CBQ1063	277490F000115003	26/05/2023	60503
CFR0263	277490F000114944	25/05/2023	60503
CHS2D71	277490F000114604	21/05/2023	60503
CHS2D71	277490F000115244	28/05/2023	60503
CJM4G34	277490F000114486	22/05/2023	60503
CKN6270	277490F000114819	24/05/2023	60503
CKX9280	277490F000114826	24/05/2023	60503
CKX9280	277490F000114584	22/05/2023	60503
CLC7869	277490F000114705	23/05/2023	56732
CLG7308	277490F000115035	26/05/2023	60503
COV8808	277490F000115203	28/05/2023	60503
CPN4516	277490F000114596	20/05/2023	60503
CQM6527	277490F000114541	20/05/2023	60503
CQM6527	277490F000114785	24/05/2023	60503
CQX2666	277490F000114452	20/05/2023	60503
CSN6816	277490F000114890	25/05/2023	60503
CUZ7C29	277490NIC0030792	09/05/2023	50020
CZC7736	277490F000114704	23/05/2023	60503
CZX1E31	277490F000114648	21/05/2023	60503
CZX4B12	277490F000114626	20/05/2023	60503
DAE7F85	277490F000114956	26/05/2023	60503
DAG7001	277490F000115042	26/05/2023	60503
DAK3533	277490F000114962	26/05/2023	60503
DBW8895	277490F000114734	23/05/2023	60503
DCE1596	277490A000208578	18/05/2023	76251
DCG0B23	277490F000115245	28/05/2023	60503
DCQ8F46	277490F000114666	20/05/2023	60503
DDF9C74	277490F000115155	27/05/2023	60503
DDW7075	277490F000115190	28/05/2023	60503
DED0026	277490F000114679	20/05/2023	60503
DFA7104	277490F000114580	21/05/2023	60503
DFS9896	277490F000115205	28/05/2023	60503
DGN2D62	277490F000114502	22/05/2023	60503
DGR6862	277490F000114663	20/05/2023	60503
DHP7837	277490F000114830	24/05/2023	60503
DHS0806	277490F000114777	24/05/2023	60503
DHU5279	277490F000114594	22/05/2023	60503
DJC8174	277490F000114492	22/05/2023	60503
DJE7939	277490F000114517	22/05/2023	60503
DJO1982	277490F000114449	20/05/2023	60503
DJW6176	277490F000114702	23/05/2023	60503
DKK7420	277490F000114731	23/05/2023	60503
DKN9343	277490F000115142	27/05/2023	60503
DNT3E46	277490A000209063	12/05/2023	55412
DPF9E58	277490F000114789	24/05/2023	60503
DPP2233	277490F000114484	22/05/2023	60503
DRN5J60	277490F000114805	24/05/2023	60503
DTC8G39	277490A000208592	22/05/2023	54522
DTE2253	277490F000114796	24/05/2023	60503
DVL3235	277490F000114460	21/05/2023	60503
DVL3235	277490F000114505	21/05/2023	60503
DWC1H75	277490F000114706	23/05/2023	60503
DWO3399	277490F000114615	22/05/2023	60503
DZI2E32	277490F000114713	23/05/2023	60503
DZI2E32	277490F000114728	23/05/2023	60503
EAE7480	277490F000115030	26/05/2023	60503
EBB2500	277490F000114846	24/05/2023	60503
EBE1633	277490F000114832	24/05/2023	60503
EBH1I90	277490F000115080	27/05/2023	60503
EBJ6194	277490F000115110	27/05/2023	60503
EDC8594	277490F000114915	25/05/2023	60503
EEF4280	277490F000114629	20/05/2023	60503
EFO7D50	277490F000114512	22/05/2023	60503
EFX0186	277490F000114889	25/05/2023	60503
EHP8196	277490F000114571	20/05/2023	60503
EHP8196	277490F000115211	28/05/2023	60503
EHP8196	277490F000115111	27/05/2023	60503
EIS4F55	277490F000115185	28/05/2023	60503

EJA3837	277490F000115089	27/05/2023	60503
EJB8J03	277490F000114701	23/05/2023	60503
EJU8B46	277490F000115232	28/05/2023	60503
EKR8478	277490F000114496	22/05/2023	60503
ELT1818	277490F000115200	28/05/2023	60503
ELX5618	277490F000114899	25/05/2023	60503
ENA5067	277490F000115157	27/05/2023	60503
ENN0288	277490F000114516	22/05/2023	60503
EPW4B45	277490F000114444	20/05/2023	60503
ETA5G67	277490NIC0030793	09/05/2023	50020
EUX4591	277490F000115150	27/05/2023	60503
EVO3C26	277490F000114620	22/05/2023	60503
EYS7E58	277490F000114741	23/05/2023	60503
EZJ1793	277490F000115187	28/05/2023	60503
FAL2538	277490F000115209	28/05/2023	60503
FBR0195	277490F000114689	21/05/2023	60503
FDS4E48	277490F000114808	24/05/2023	60503
FJR6H64	277490F000115195	28/05/2023	60503
FJZ1543	277490F000114647	21/05/2023	60503
FJZ1543	277490F000115093	27/05/2023	60503
FKW3C60	277490F000114442	20/05/2023	60503
FLD8G17	277490A000201887	25/05/2023	55680
FLH3H06	277490F000115134	27/05/2023	60503
FML1G78	277490F000114524	20/05/2023	60503
FMV5G19	277490F000115173	28/05/2023	60503
FOK2E06	277490F000114749	23/05/2023	60503
FOU3C24	277490F000115161	28/05/2023	60503
FSE4D32	277490F000115148	27/05/2023	60503
FSU3682	277490F000114882	25/05/2023	60503
FTZ3855	277490F000114848	24/05/2023	60503
FVG9B60	277490F000114540	20/05/2023	60503
FWI4A60	277490F000115065	27/05/2023	60503
FZZ8D76	277490F000115058	27/05/2023	60503
GAP9C57	277490F000115060	27/05/2023	60503
GFV7A56	277490F000115136	27/05/2023	60503
GJD6D13	277490F000115024	26/05/2023	60503
GJM3J10	277490F000114779	24/05/2023	60503
GMF0683	277490F000114863	25/05/2023	60503
GPM7165	277490F000114771	24/05/2023	60503
GWF5024	277490F000114675	20/05/2023	60503
GZN2H04	277490F000115246	28/05/2023	60503
HFG7849	277490F000114465	21/05/2023	60503
HJA7H56	277490F000114723	23/05/2023	60503
HJP5E24	277490F000114787	24/05/2023	60503
HPV8752	277490F000114461	21/05/2023	60503
HPV8752	277490F000114464	21/05/2023	60503
HPV8752	277490F000114506	21/05/2023	60503
HTD4B29	277490F000115068	27/05/2023	60503
HTD8D46	277490F000114782	24/05/2023	60503
HTH4A81	277490F000115144	27/05/2023	60503
HTW7302	277490F000114432	20/05/2023	60503
IAL1633	277490F000115085	27/05/2023	60503
ILY5328	277490F000114436	20/05/2023	60503
IOV8G77	277490F000114582	22/05/2023	60503
IRC7H79	277490F000115057	27/05/2023	60503
ISW6D83	277490F000114861	25/05/2023	60503
IUP2J64	277490F000115158	27/05/2023	60503
IVN3A30	277490F000114420	20/05/2023	60503
IYM9821	277490F000114849	24/05/2023	60503
JDW9424	277490A000209053	12/05/2023	55412
JFY0C94	277490F000115074	27/05/2023	60503
JQZ2A66	277490F000115237	28/05/2023	60503
JXH6809	277490F000115113	27/05/2023	60503
JYQ9270	277490F000114874	25/05/2023	60503
JZS0835	277490F000114600	20/05/2023	60503
KBY1925	277490F000114916	25/05/2023	60503
KCY8B06	277490F000115182	28/05/2023	60503
KFN3327	277490F000115241	28/05/2023	60503
KLP7F74	277490F000114428	20/05/2023	60503
KMX8E10	277490F000114536	20/05/2023	60503
KXX5D52	277490F000115131	27/05/2023	60503
LCX1682	277490F000115079	27/05/2023	60503
LYL0214	277490F000114736	23/05/2023	60503
LYQ6G20	277490F000114762	23/05/2023	60503
LYQ6G20	277490F000114901	25/05/2023	60503
MAB7J27	277490F000114566	20/05/2023	60503
MBV8824	277490F000114989	26/05/2023	60503
MDJ3C75	277490F000114990	26/05/2023	60503
MDW6004	277490F000115175	28/05/2023	60503
MGD5E52	277490F000114559	22/05/2023	60503
MIL0J18	277490F000114968	26/05/2023	60503
MKK5J40	277490F000114558	22/05/2023	60503
MLJ3E32	277490F000114810	24/05/2023	60503
MLL7E00	277490F000114961	26/05/2023	60503
MPE3D40	277490F000114650	22/05/2023	60503
MRM4F94	277490F000114504	21/05/2023	60503
MRP1645	277490F000115073	27/05/2023	60503
NDO3I08	277490F000114458	22/05/2023	60503
NJM0B26	277490F000114451	20/05/2023	60503

NKX3289	277490F000114603	21/05/2023	60503
NPA0E86	277490F000114896	25/05/2023	60503
NPK5H70	277490F000114970	26/05/2023	60503
NRJ0E03	277490F000114623	20/05/2023	60503
NRU7F15	277490F000115075	27/05/2023	60503
NSD6C26	277490F000114475	21/05/2023	60503
NTL6A70	277490F000114431	20/05/2023	60503
NUC8321	277490F000114885	25/05/2023	60503
NWQ9E25	277490F000115103	27/05/2023	60503
OBJ8H77	277490F000114853	24/05/2023	60503
OHL7189	277490F000114954	26/05/2023	60503
ONE6C23	277490F000114921	25/05/2023	60503
OOS9I32	277490F000114975	26/05/2023	60503
OSD0E40	277490F000115163	28/05/2023	60503
OUO3J75	277490F000115009	26/05/2023	60503
OWD9A07	277490F000114924	25/05/2023	60503
OXL3G00	277490F000114946	25/05/2023	60503
PBG4B06	277490F000114573	21/05/2023	60503
PUN2898	277490F000114693	22/05/2023	60503
PVF5B11	277490A000208994	12/05/2023	55412
PYW3F14	277490F000115188	28/05/2023	60503
QAC2J00	277490F000114888	25/05/2023	60503
QAR1E19	277490F000115032	26/05/2023	60503
QAU0G42	277490F000114879	25/05/2023	60503
QHG5258	277490F000114612	22/05/2023	60503
QHH5009	277490F000114638	21/05/2023	60503
QIB1B51	277490F000114972	26/05/2023	60503
QIC9A22	277490F000114414	19/05/2023	60503
QIC9A22	277490F000114579	21/05/2023	60503
QJV6A44	277490F000114914	25/05/2023	56732
QLA8063	277490F000115120	27/05/2023	60503
QPR8028	277490F000114931	25/05/2023	60503
QQL3E95	277490F000115000	26/05/2023	60503
QQP2I84	277490F000115092	27/05/2023	60503
QQS5C10	277490F000114758	23/05/2023	60503
QUX3E91	277490F000114652	22/05/2023	60503
RAE8556	277490F000115023	26/05/2023	60503
RAI8G59	277490F000114949	25/05/2023	60503
RCJ5J43	277490F000115186	28/05/2023	60503
RDF2B82	277490F000114852	24/05/2023	60503
RDY0E59	277490F000115170	28/05/2023	60503
REM3F86	277490F000114870	25/05/2023	60503
RHA2B23	277490F000114614	22/05/2023	60503
RHA8C32	277490F000115069	27/05/2023	60503
RHB0G46	277490F000115194	28/05/2023	56732
RHC1F23	277490F000115147	27/05/2023	60503
RHC6E18	277490F000114843	24/05/2023	60503
RHD2D74	277490F000114636	21/05/2023	60503
RHE0I36	277490F000114683	21/05/2023	60503
RHE3F33	277490F000115086	27/05/2023	60503
RHE3F33	277490F000114726	23/05/2023	60503
RHF2B09	277490A000208577	18/05/2023	53800
RHG9G76	277490F000114760	23/05/2023	60503
RHI6H48	277490A000208585	22/05/2023	76251
RHK0F23	277490F000114897	25/05/2023	60503
RHL7B85	277490F000114763	23/05/2023	60503
RHL8A70	277490F000114586	22/05/2023	60503
RHM1C63	277490F000114892	25/05/2023	60503
RHO1B81	277490F000114674	20/05/2023	60503
RHO6C27	277490F000114920	25/05/2023	60503
RHT6J92	277490F000114575	21/05/2023	60503
RHU8B85	277490F000114845	24/05/2023	60503
RHV8A21	277490F000115152	27/05/2023	60503
RHX4H95	277490F000114661	22/05/2023	60503
RNC5G19	277490F000114767	24/05/2023	60503
RNC5G19	277490F000114768	24/05/2023	60503
RTS9H61	277490F000114804	24/05/2023	60503
RUK7H47	277490F000115117	27/05/2023	60503
RUQ5D71	277490F000114869	25/05/2023	56732
RWB4J05	277490F000114463	21/05/2023	60503
SCB5I74	277490F000115071	27/05/2023	60503
SCJ7D53	277490F000114876	25/05/2023	60503
SCQ1B56	277490F000114743	23/05/2023	60503
SDP3G05	277490F000115130	27/05/2023	60503
SDS1J34	277490F000115207	28/05/2023	60503
SDS6J38	277490F000114811	24/05/2023	60503
SDS8H92	277490F000114837	24/05/2023	60503
SDT0I87	277490A000209052	12/05/2023	55412
SDU2C79	277490F000114844	24/05/2023	60503
SDU9A55	277490F000114742	23/05/2023	60503
SDV4C90	277490F000114635	21/05/2023	60503
SDX4B84	277490F000114871	25/05/2023	60503
SDY1F84	277490F000114859	24/05/2023	60503
SDY1F84	277490F000115028	26/05/2023	60503
SDY1I92	277490F000115240	28/05/2023	60503
SEA1J76	277490F000114784	24/05/2023	60503
SEA8F88	277490F000114955	26/05/2023	60503
SEB4D87	277490F000114608	22/05/2023	60503
SEB8D91	277490F000114634	21/05/2023	60503

SEB8D95	277490F000115165	28/05/2023	60503
SEC2J66	277490F000114974	26/05/2023	60503
SEC8E31	277490F000115108	27/05/2023	56732
SED1I30	277490F000114427	20/05/2023	60503
SEE0G28	277490F000114950	25/05/2023	60503
SEE5G25	277490F000114991	26/05/2023	60503
SEE8C54	277490F000115224	28/05/2023	60503
SEF4C99	277490F000115145	27/05/2023	56732
SEF7E58	277490F000114918	25/05/2023	60503
SEG2C48	277490F000114791	24/05/2023	60503
SEG6D72	277490F000114907	25/05/2023	60503
SEH1B94	277490F000114776	24/05/2023	60503
SEH8C57	277490F000115164	28/05/2023	60503
SEH8C57	277490F000115183	28/05/2023	60503
SEI2D18	277490F000114538	20/05/2023	60503
SEI3J12	277490F000115010	26/05/2023	60503
SEI5D67	277490F000115234	28/05/2023	60503
SEJ0D39	277490F000115146	27/05/2023	60503
SEJ2B72	277490F000114904	25/05/2023	60503
SEK6E42	277490F000115191	28/05/2023	60503
SEK7I01	277490F000114537	20/05/2023	60503
SHG7I85	277490F000114607	21/05/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCD40A90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF3057	277490F000104965	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AAU2458	277490F000105227	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ABL8B87	277490F000104635	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000105144	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000105118	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ACE8256	277490F000104957	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ACT3B23	277490F000104411	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ADA1J59	277490F000104067	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ADG6627	277490F000104900	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ADG6627	277490F000104317	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ADH4001	277490F000104822	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ADU4739	277490F000104653	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ADU4739	277490F000105129	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AFG3G87	277490F000105133	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AFJ2066	277490F000105135	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AFR2C30	277490F000104220	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AFW4085	277490F000104914	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AFX0B84	277490F000104913	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000104990	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AGF5556	277490F000105205	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AGR6A23	277490F000105106	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AHF1293	277490F000104847	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK1B77	277490F000105065	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AID6776	277490F000105057	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AIE3899	277490F000104968	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AJG6791	277490F000105053	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AJM4D96	277490F000104402	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AJR8789	277490F000105149	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AJS1027	277490F000104918	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AJS6740	277490F000104318	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AJU4142	277490F000105170	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AJW1430	277490F000104896	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AJZ0265	277490F000105142	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD6146	277490F000104895	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD7624	277490F000105155	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI8C28	277490F000104890	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AKJ5353	277490F000105120	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AKO8462	277490F000104999	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AKR0B17	277490F000105020	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000104971	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6510	277490F000105196	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6689	277490F000104892	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW9071	277490F000104311	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AKZ0448	277490F000104937	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000105208	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ALD1046	277490F000105194	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ALP3479	277490F000104987	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490F000105137	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ALU5822	277490F000104232	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ALX8950	277490F000104939	01/03/2023	60503	R$ 293,47

AMC5970	277490F000104016	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AME1841	277490F000104309	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AMI8461	277490F000104973	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AMQ2948	277490F000104873	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AMR4E83	277490F000105168	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AMS9211	277490F000103965	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AMV3094	277490F000105051	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AMW9134	277490F000104650	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ANE7H09	277490F000104643	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490F000104868	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490F000104986	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490F000104952	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK7A61	277490F000105184	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ANP3992	277490F000105175	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW9830	277490F000104831	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ANX4C27	277490F000104919	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ANY1E92	277490F000105125	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AOA2439	277490F000104826	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AOD1633	277490F000105153	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AOE0938	277490F000105200	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AOF3178	277490F000104214	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AOP7215	277490F000105103	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AOQ3I30	277490F000105090	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AOS7F16	277490F000104924	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000104848	03/03/2023	60503	R$ 293,47
APB4477	277490F000104962	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APB5184	277490F000105056	02/03/2023	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000104944	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APJ6992	277490F000105030	03/03/2023	60503	R$ 293,47
APK2100	277490F000104927	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APK8490	277490F000104982	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APR0469	277490F000104929	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APX3D85	277490F000104114	28/02/2023	60503	R$ 293,47
APY2149	277490F000104967	01/03/2023	60503	R$ 293,47
APZ3304	277490F000104966	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000105130	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AQA7J21	277490F000104619	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AQH1920	277490F000104865	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQH4742	277490F000104930	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQH8H10	277490F000105064	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AQL0E78	277490F000104951	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQP8543	277490F000105159	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AQR2H56	277490F000105164	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AQS2422	277490F000104969	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU9409	277490F000104897	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQW4877	277490F000104903	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AQZ5106	277490F000105156	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ARA5F75	277490F000105158	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB8094	277490F000104849	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ARC5I76	277490F000105029	03/03/2023	56732	R$ 130,16
ARD2043	277490F000104223	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ARD4702	277490F000105027	03/03/2023	56732	R$ 130,16
ARI8284	277490F000104976	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ARK6923	277490F000104816	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ARN6B56	277490F000105197	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ARO2A19	277490F000104073	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ARQ0759	277490F000105150	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2C73	277490F000104839	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ARR2100	277490F000104218	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ARX6829	277490F000104638	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF8973	277490F000104970	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ASI4J61	277490F000105211	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ASK6J50	277490F000105199	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ASV3D76	277490F000104100	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ASZ1752	277490F000104602	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ATB1E38	277490F000104955	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ATD0667	277490F000104923	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ATE8347	277490F000104217	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000105154	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ATI3292	277490F000104992	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ATL2090	277490F000104907	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ATL2090	277490F000105219	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000105148	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000104830	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ATS4248	277490F000104978	01/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU6G86	277490F000105212	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ATW6153	277490F000105172	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY3B72	277490F000105157	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY4B95	277490F000104315	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490F000104011	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AUA7F58	277490F000105052	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AUB9317	277490F000104825	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AUF9595	277490F000104646	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AUK4B43	277490F000105122	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AUK7B18	277490F000104840	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AUP8876	277490F000105222	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AUT8B44	277490F000105110	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AUV8F36	277490F000105100	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AVE6257	277490F000105169	03/03/2023	60503	R$ 293,47

AVE7C90	277490F000104837	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AVN8830	277490F000105226	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AVP3096	277490F000105028	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AVR4I21	277490F000104846	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000105088	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AVW7874	277490F000105146	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490F000104934	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AWO7G90	277490F000104950	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ5B61	277490F000104979	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AWS3F00	277490F000104845	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX2I21	277490F000104113	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000105067	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000104917	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AXG6E94	277490F000105018	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AXH4681	277490F000104615	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXI8467	277490F000104607	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXM9959	277490F000104925	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AXV7275	277490F000104208	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXW0E89	277490F000105014	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AXW5184	277490F000105098	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AXY5920	277490F000104408	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000105195	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000104932	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000104225	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0G93	277490F000105108	02/03/2023	56732	R$ 130,16
AXZ2559	277490F000104844	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYA5845	277490F000104834	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AYC2749	277490F000104626	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYF9568	277490F000104905	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AYG5J80	277490F000104948	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AYG9117	277490F000105229	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AYH0380	277490F000104815	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYI4351	277490F000105095	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AYJ6690	277490F000104233	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYK5429	277490F000104863	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AYO0B53	277490F000104310	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYQ2I58	277490F000104312	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYR2E34	277490F000104012	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AYV1A30	277490F000104946	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AYV5970	277490F000105220	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AYW8327	277490F000104655	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZB8C00	277490F000104817	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZC0416	277490F000105113	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AZC4E66	277490F000104958	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG0D64	277490F000104238	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZG1054	277490F000105216	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG3280	277490F000105183	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG6131	277490F000105187	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ0B78	277490F000104314	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZU3031	277490F000104403	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZV5D69	277490F000104920	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AZW9103	277490F000104103	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AZX6J76	277490F000104901	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BAA8619	277490F000105177	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BAC6505	277490F000104981	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105021	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105112	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000103927	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BAI6694	277490F000105202	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490F000105139	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU3I03	277490F000105115	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BAX6420	277490F000105136	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BBA9086	277490F000104313	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BBG3F14	277490F000104235	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BBG4042	277490F000104872	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BBH2G38	277490F000104921	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL6559	277490F000104605	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BBL8579	277490F000105050	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BBM1I32	277490F000104954	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BBV4378	277490F000104904	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BBY6E93	277490F000104851	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BBY9396	277490F000105167	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BBZ3G27	277490F000104977	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4263	277490F000105127	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCE7678	277490F000105143	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCE9884	277490F000105049	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCF8261	277490F000104209	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BCF9056	277490F000104835	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BCI7654	277490F000104308	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BCI8G68	277490F000104836	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BCI9D31	277490F000103984	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BCJ1298	277490F000104974	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK9853	277490F000104228	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BCL7449	277490F000105193	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BCM5269	277490F000105086	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BCO9691	277490F000104960	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC5F01	277490F000104916	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC8J34	277490F000105024	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD4A13	277490F000105174	03/03/2023	60503	R$ 293,47

BDE3J52	277490F000105230	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BDF4F61	277490F000105161	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BDG9G65	277490F000104898	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BDO6H91	277490F000105061	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BDQ4H85	277490F000105023	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT2J53	277490F000105207	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT4I36	277490F000104410	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BDU9I84	277490F000105204	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BDV8A74	277490F000105063	03/03/2023	56732	R$ 130,16
BDW5B81	277490F000105160	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BDY3F50	277490F000105173	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BEA6D35	277490F000104637	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BEC9A37	277490F000105083	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BED2I20	277490F000104906	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BED2I84	277490F000104975	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BED4B06	277490F000105094	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BED7H71	277490F000104640	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BEE2G69	277490F000104864	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG0I46	277490F000105165	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG2E15	277490F000104926	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BEJ8A43	277490F000105182	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BEL9I05	277490F000105109	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BEN4D77	277490F000105089	03/03/2023	56732	R$ 130,16
BEN9E71	277490F000104843	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BEO4D05	277490F000104959	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BES8G69	277490F000104850	03/03/2023	56732	R$ 130,16
BQA1570	277490F000105224	02/03/2023	60503	R$ 293,47
BQL4460	277490F000104885	01/03/2023	60503	R$ 293,47
BUK9663	277490F000105091	03/03/2023	56732	R$ 130,16
CAS3C34	277490F000104882	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000104940	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CCU8G78	277490F000104988	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CCU8G78	277490F000105105	02/03/2023	60503	R$ 293,47
CEY8A09	277490F000105134	02/03/2023	60503	R$ 293,47
CHY3E73	277490F000104964	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CHY6110	277490F000104894	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CNA8F08	277490F000103972	28/02/2023	60503	R$ 293,47
CQB7857	277490F000104949	01/03/2023	60503	R$ 293,47
CQY1122	277490F000105066	03/03/2023	60503	R$ 293,47
CTA3B60	277490F000105147	03/03/2023	60503	R$ 293,47
CXX0988	277490F000104213	28/02/2023	60503	R$ 293,47
CYB5743	277490F000105228	02/03/2023	60503	R$ 293,47
CYI3G83	277490F000104413	28/02/2023	60503	R$ 293,47
CZU1673	277490F000104861	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DAP2042	277490F000105203	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DCJ4353	277490F000104878	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DEW1G91	277490F000105225	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DFQ9597	277490F000105016	03/03/2023	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000105132	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105032	03/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105005	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105119	03/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000104860	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DJF2404	277490F000104912	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DJV8A10	277490F000104891	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000104893	01/03/2023	60503	R$ 293,47
DPP2F43	277490F000105026	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DQT0715	277490F000104013	28/02/2023	60503	R$ 293,47
DTZ7525	277490F000105017	03/03/2023	60503	R$ 293,47
DUF5108	277490F000105131	02/03/2023	60503	R$ 293,47
DUT1I15	277490F000104648	28/02/2023	60503	R$ 293,47
DZM0903	277490F000104222	28/02/2023	60503	R$ 293,47
EBI4J49	277490F000104621	28/02/2023	60503	R$ 293,47
EEF9G46	277490F000105059	02/03/2023	60503	R$ 293,47
EGO0535	277490F000105128	02/03/2023	60503	R$ 293,47
EKC0322	277490F000105060	02/03/2023	60503	R$ 293,47
EQM1571	277490F000105209	02/03/2023	60503	R$ 293,47
FAW0A51	277490F000104880	01/03/2023	60503	R$ 293,47
FEE6G04	277490F000105191	02/03/2023	60503	R$ 293,47
FIO7A99	277490F000104828	28/02/2023	60503	R$ 293,47
FNL4H76	277490F000104045	28/02/2023	60503	R$ 293,47
FRD1B41	277490F000103980	28/02/2023	60503	R$ 293,47
FXH9D77	277490F000105006	03/03/2023	60503	R$ 293,47
FXH9D77	277490F000104996	03/03/2023	60503	R$ 293,47
FYT5J28	277490F000104870	01/03/2023	60503	R$ 293,47
GBM5I80	277490F000104985	01/03/2023	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490F000104686	28/02/2023	60503	R$ 293,47
GGN9H62	277490F000105101	02/03/2023	60503	R$ 293,47
HGS1E01	277490F000104833	01/03/2023	60503	R$ 293,47
HIM8I68	277490F000104871	01/03/2023	60503	R$ 293,47
HIM8I68	277490F000104877	01/03/2023	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000103966	28/02/2023	60503	R$ 293,47
HTG3D78	277490F000105206	02/03/2023	60503	R$ 293,47
HTN7613	277490F000104823	28/02/2023	60503	R$ 293,47
JBC8J13	277490F000105058	02/03/2023	60503	R$ 293,47
JEG1A76	277490F000104953	01/03/2023	60503	R$ 293,47
JOX8424	277490F000105138	02/03/2023	60503	R$ 293,47
JYK8J28	277490F000104050	28/02/2023	60503	R$ 293,47
JZD4115	277490F000105054	02/03/2023	60503	R$ 293,47

KKV2474	277490F000104972	01/03/2023	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490F000104980	01/03/2023	60503	R$ 293,47
LCZ9274	277490F000105097	03/03/2023	60503	R$ 293,47
LNI1D41	277490F000104101	28/02/2023	60503	R$ 293,47
LPF0637	277490F000104102	28/02/2023	60503	R$ 293,47
LQZ4B87	277490F000104936	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MDT7H79	277490F000104899	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MEQ1390	277490F000104908	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000104862	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MFK2784	277490F000104842	02/03/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000103981	28/02/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000104858	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MHR2F73	277490F000104941	01/03/2023	60503	R$ 293,47
MKW4919	277490F000105007	02/03/2023	60503	R$ 293,47
MMA6073	277490F000105092	02/03/2023	60503	R$ 293,47
MOW2J70	277490F000105232	02/03/2023	60503	R$ 293,47
MPM6B44	277490F000104819	28/02/2023	60503	R$ 293,47
MQI8387	277490F000104406	28/02/2023	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000105181	02/03/2023	60503	R$ 293,47
NKV9657	277490F000105019	02/03/2023	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000104689	28/02/2023	60503	R$ 293,47
NYR9C04	277490F000104889	01/03/2023	60503	R$ 293,47
NZU4E43	277490F000104319	28/02/2023	60503	R$ 293,47
OAW0F05	277490F000105152	03/03/2023	60503	R$ 293,47
OQO7030	277490F000104820	28/02/2023	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000105111	02/03/2023	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000104991	01/03/2023	60503	R$ 293,47
QAF3910	277490F000104945	01/03/2023	56732	R$ 130,16
QAF3910	277490F000104832	01/03/2023	60503	R$ 293,47
QAR6F49	277490F000104947	01/03/2023	56732	R$ 130,16
QJZ3674	277490F000104943	01/03/2023	56732	R$ 130,16
QNC2C98	277490F000104216	28/02/2023	60503	R$ 293,47
QNT3H80	277490F000105231	02/03/2023	60503	R$ 293,47
QUG3J22	277490F000105099	03/03/2023	60503	R$ 293,47
QWN3B30	277490F000105070	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RFY7C06	277490F000105068	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RFY7C06	277490F000103982	28/02/2023	56732	R$ 130,16
RHB3I60	277490F000104814	28/02/2023	56732	R$ 130,16
RHB5J27	277490F000104841	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHB8C59	277490F000103967	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHC5I90	277490F000105223	02/03/2023	60503	R$ 293,47
RHC7E14	277490F000104400	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHE6F03	277490F000105124	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE7A56	277490F000104909	01/03/2023	60503	R$ 293,47
RHJ3B54	277490F000105116	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHL6G81	277490F000104316	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F77	277490F000105121	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN4H13	277490F000104056	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHP2E17	277490F000104915	01/03/2023	60503	R$ 293,47
RHS4J92	277490F000104824	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHV6D43	277490F000104933	01/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW9F31	277490F000104229	28/02/2023	56732	R$ 130,16
MOW2J70	277490F000105232	02/03/2023	60503	R$ 293,47
MPM6B44	277490F000104819	28/02/2023	60503	R$ 293,47
MQI8387	277490F000104406	28/02/2023	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000105181	02/03/2023	60503	R$ 293,47
NKV9657	277490F000105019	02/03/2023	60503	R$ 293,47
SDQ9B35	277490F000103968	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDR6D73	277490F000104642	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDR7I76	277490F000104207	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000104414	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDS3C17	277490F000104212	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDS9J74	277490F000104886	01/03/2023	60503	R$ 293,47
SDT2B55	277490F000105022	02/03/2023	60503	R$ 293,47
SDU2I16	277490F000104879	01/03/2023	56732	R$ 130,16
SDU3J82	277490F000104616	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SDV3C67	277490F000105214	02/03/2023	60503	R$ 293,47
SDV3F12	277490F000104963	01/03/2023	60503	R$ 293,47
SDV4C90	277490F000104935	01/03/2023	60503	R$ 293,47
SDV8H14	277490F000105087	03/03/2023	60503	R$ 293,47
SDY6I84	277490F000105117	03/03/2023	60503	R$ 293,47
SDZ0I92	277490F000105123	03/03/2023	60503	R$ 293,47
SEA1E17	277490F000104409	28/02/2023	60503	R$ 293,47
SEB5G33	277490F000105201	02/03/2023	60503	R$ 293,47
SEN5A33	277490F000104239	28/02/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2EC83B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 675 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 675 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, Reunião no FNDE e Reunião na CNM.	12/06/2023 A 16/06/2023	Brasília/DF	5 (cinco)	1.000,00	4706/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2DA06DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos e peças de informática para as secretarias do município de Pinhal de São Bento/PR", conforme processo de Pregão nº 28/2023.

CONTRATADO: ADRIANO ASSING ROCHA.
VALOR CONTRATADO: R$ 219.363,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
3400	08.005.08.244.0801.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3490	08.006.08.243.0802.6059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3670	08.005.08.244.0801.2061	936	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3710	08.005.08.244.0801.2062	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6382	06.002.10.301.1001.1034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:21D84A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos e peças de informática para as secretarias do município de Pinhal de São Bento/PR", conforme processo de Pregão nº 28/2023.

CONTRATADO: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**.**

VALOR CONTRATADO: R$ 34.326,14 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6382	06.002.10.301.1001.1034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9B4E3CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: RADIO AMPERE LTDA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: passa a ter a seguinte redação: **O item do contrato fica reajustado conforme abaixo**.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
1	1	10352	Serviços de divulgação das realizações, informações e avisos em um programa diário de 5 minutos de duração, no horário das 13:00 ás 13:05 horas e aos sábados de 15 minutos de duração, no horário das 12:30 ás 12:45 horas, visando dar publicidade aos atos, obras e serviços da Administração, de interesse público Municipal.	MÊS	3.618,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 07/06/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:23C62E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 51/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 051/2023 nestes termos:

Data Pregão	05/06/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR DE 600 LITROS E UMA CARRETA BASCULANTE DE SETE TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 41.720.898/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 31.125,00 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 31.125,00 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PULVERIZADOR HIDRÁULICO NOVO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023,RESERVATÓRIO 600 LITROS C/RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE 15 L, MATERIAL POLIETILENO, COM BARRAS DE FAIXA DE APLICAÇÃO DE 14 M, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE BARRAS, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM. PORTA BICO TRIJET, ENGATE RÁPIDO, BOMBA JP – 75, 75Litros/Min, AGITADOR HIDRÁULICO DE CALDA.	Agrivale Pratic 600 Lt 14 Mt	UN	1	31.125,00	31.125,00

FORNECEDOR: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ: 41.389.018/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARRETA BASCULANTE METÁLICA NOVA, COM PNEUS, 01 EIXO TANDEM COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 7 TONELADAS, GRAU DE BASCULAMENTO: 45º, ESQUEMA DE DESCARGA: TAMPA TRASEIRA COM TRAVA, ABERTURA LATERAL E VERTICAL.	MetalFreitas MF Me 7t	UNID	1	24.300,00	24.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.425,00 (cinquenta e cinco mil , quatrocentos e vinte e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de junho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 306/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR DE 600 LITROS E UMA CARRETA BASCULANTE DE SETE TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 31.125,00 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 8071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 51/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 307/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR DE 600 LITROS E UMA CARRETA BASCULANTE DE SETE TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 8071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 51/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:94C0A52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL 004/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PITANGUEIRAS, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n°231/2022, na Lei Municipal n° 578/2014, e suas alterações Lei Municipal n° 820/2023;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, além de reiterar a necessidade de realização de processo de escolha suplementar pelo CMDCA para suprir a inexistência de suplentes, ainda trouxe a possibilidade de que se cuidandos dos últimos anos dois anos de mandato a escolha se dê, de forma indireta, desde que haja previsão na lei municipal, pelos próprios Conselheiros de Direito (art. 16)
CONSIDERANDO as alterações na Lei Municipal 578/2014, inseridas pela Lei Municipal 820/2023 de 07 de junho de 2023 em que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro e ausência de suplente para suprir a função.
RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, conforme o presente edital:

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Fica aberta 2 (duas) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR para cumprimento do mandato **2020/2024**, até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.
A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	02 (dois) Titulares + 1 (um) suplente	40h semanais	R$ 1.650,00

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será ininterrupto das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais cada conselheiro. No horário de almoço haverá revezamento entre os conselheiros para atendimento da população e após esse horário, se submeterão ao plantão noturno, nos finas de semana e feriados de acordo com Regimento Interno estabelecido.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n° 578/2014.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Publicação das inscrições;
III. Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
IV. Homologação das inscrições;
Votação direta e secreta pelo CMDCA;
Posse dos eleitos.

DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal Complementar n° 578/2014 a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município há mais de dois anos;

V - conclusão do ensino médio;

VI – estar em gozo dos direitos políticos

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Documento de identidade com foto;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
Titulo de eleitor
Certificado de conclusão do ensino médio

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito à Avenida Central, n° 407, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min **do dia 08 de junho à 16 de junho de 2023**.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n° 578/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos
A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n° 578/2014 e demais normas pertinentes ao assunto.
A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **20 de junho de 2023,** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no paço Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dos dias **21 à 23 de junho de 2023** no mesmo local e horário das inscrições, não sendo admitido o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia **27 de junho de 2023.**

DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE
7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de **03 de julho de 2023.**
Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
A votação ocorrerá no dia **03 de julho de 2023, apartir das 13h30min**, na sala de reuniões do Espaço Cidadão, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.
O resultado final será publicado no dia **05 de julho** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.5 A posse dos candidatos titulares será em **10 de julho de 2023**.
7.6. Em caso de substituição de membro por atestado médico, férias, ou vacância, assumirá o primeiro suplente.
7.7 Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

DO CALENDÁRIO
8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08 de junho de 2023	**Publicação do edital**
08 de junho à 16 de junho de 2023	**Período de inscrições**
20 de junho de 2023	**Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos**
21 de junho à 23 de junho de 2023	**Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos**
27 de junho de 2023	**Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos**
03 de julho de 2023	**Eleição Indireta**
05 de julho de 2023	**Publicação do resultado final (titulares e suplentes)**
10 de julho de 2023	**Posse dos Candidatos**

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n° 578/2014 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.6. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.
9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
9.8. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Pitangueiras, 08 de junho de 2023.

VALQUIRIA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Nº de Inscrição:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Nome do cônjuge (se tiver):		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n°003/2023 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Pitangueiras/PR. Declaro ainda que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total resposabilidade.

Pitangueiras, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____ , CPF_____, DECLARO para fins de participação de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Pitangueiras sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Pitangueiras, ____de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____, CPF nº concorrente à função de conselheiro tutelar (edital n° 004/2023) processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Pitangueiras, declaro que assumo o compromisso de desimpedir-me de outra atividade pública ou privada para caso seja eleito e empossado, bem como dedicar-me exclusivamente às atividades do conselho tutelar, sob pena de perda de mandato, em atendimento aos termos da Lei Municipal n°578/2014.

Pitangueiras, ____de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PITANGUEIRAS - EDITAL N° 004/2023.

Eu,....., portador(a) do CPF nº....., apresento o presente recurso contra decisão relativa a processo de escolha:

Do objeto de recurso:
.....

Dos argumentos de recurso:
....
Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Pitangueiras, ____de de 2023.

_____Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA A PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PITANGUEIRAS

Eu, ..., CPF nº ……...……, residente e domiciliado à Rua ....., venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:
Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....
.....

Dos argumentos da impugnação:
.....
.....
Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):
.....
.....

Pitangueiras, ____de de 2023.

_____Assinatura

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DF2179B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 817/2023, de 07 de junho de 2023, Lei de Abertura de Crédito Orçamentário,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente o exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Recursos	0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Elemento	3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		33.179,86
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		15.094,49
Elemento	4.4.71.70	Rateio pela participação em Consórcios Públicos
Valor		404,13
Total		**48.678,48**

Art. 2º – Para atendimento do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), provenientes de anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Recursos	0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Elemento	3.3.72.30	Material de Consumo
Valor		48.678,48
Total		**48.678,48**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF8174EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DAS (PRÉ) CANDIDATURAS E INDEFERIMENTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023.

EDITAL Nº 05/2023 CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS (PRÉ) CANDIDATURAS E INDEFERIMENTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023.
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Planalto estado do Paraná, fundamentado no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), lança o presente Edital com a homologação das inscrições para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Planalto- Pr. que se regerá pelas regras do (ECA0 na Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Edital Nº 03/2023 do CMDCA.
Segue em ordem alfabética dos inscritos com deferimentos ou indeferimentos das candidaturas:

Nº	Nome do candidato	inscrição
	Aparecido Donizete Bunhak	Deferida
	Bruna Reisner	Deferida
	Cheila Neusquen	Deferida
	Cleufas Valentin Schiavo	Deferida
	Fabiola Brizola	Deferida
	Ines de Fatima Ribeiro dos Santos Kist	Deferida
	Jaime Francisco Boehm	Deferida
	Janaina Stegaribe	Deferida
	Jaqueline Ferraz Ribeiro	Deferida
	Maykon Carlos Fragoso	Deferida
	Sandra Corbari	Deferida
	Simoni Aparecida Zanon Sturm	Deferida
	Sionara Dalpiaz	Deferida
	Teresinha Aparecida Figueira	Deferida

Planalto, Pr. 07 de junho de 2023.

NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6A108764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, visando a eventual contratação de **Empresa**: **FORCE LOCAÇÃO E COMERCIO DE GERADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.248.722/0001-96,** , doravante denominada **CONTRATADA**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
O presente instrumento tem por objeto: **"**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia, para a realização dos eventos em Pontal do Paraná**".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.
Devido ao redimensionamento o valor deste aditivo será de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	01 (Um) gerador de energia cabinado, estabilizado a diesel, de 100 KVA, com 20 metros de cabo, com aterramento e caixa de passagem, funcionando por até 8h/dia. 01 (Um) gerador de energia cabinado, estabilizado a diesel, de 220 KVA, com 15 metros de cabo, com aterramento e caixa de passagem, em regime de stand by.	**Serv**	**1**	**R$ 3.800,00**	**R$ 3.800,00**
				Total	**R$ 3.800,00**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: SMTDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 07.005.23.692.0015.2029 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CR 818 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P.J – FR 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres) Ex. Anteriores.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2023.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B3E7B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11066/2023 DE 06/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11066/2023 de 06/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	59.800,00
Total Suplementação:			**59.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.026.		CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
633 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**59.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E207C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11070/2023 DE 07/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11070/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 348.461,94 (trezentos e quarenta e Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
733 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	348.461,94
Total Suplementação:			**348.461,94**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.36000000	Fonte: 606	348.461,94
Total da Receita:		**348.461,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E7DEE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9292/2023 DE 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1587/2023 de 06/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.294,46 (cento e cinqüenta mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
842 - 3.3.50.43.00.00	3880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.763,32
843 - 3.3.90.33.00.00	3948 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
845 - 4.4.90.52.00.00	3937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.466,93
847 - 4.4.90.52.00.00	3949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.313,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
849 - 3.3.90.30.00.00	3900 MATERIAL DE CONSUMO	8.751,21
Total Suplementação:		**150.294,46**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58D614CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9291/2023 DE 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1587/2023 de 06/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580,52 (quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
841 - 3.3.50.43.00.00	51880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,75
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
844 - 4.4.90.52.00.00	31937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184,63
846 - 4.4.90.52.00.00	1949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,05
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
848 - 3.3.90.30.00.00	1900 MATERIAL DE CONSUMO	291,09
Total Suplementação:		**580,52**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
44 - 3.3.90.39.00.00	51880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,75
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
68 - 4.4.90.52.00.00	1949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,05
04.003.08.244.0026.2.103.	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
73 - 4.4.90.52.00.00	31937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184,63
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
90 - 3.3.90.39.00.00	1900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	291,09
Total da Redução:		**580,52**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D42E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos novos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após decisão de impugnação acostada no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VEICULO DO TIPO PICK-UP FURGAO. Especificações mínimas do produto: Zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, Fechada (furgão), motor 1.4 EVO flex (gasolina/álcool), **com potência mínima de 84CV**, capacidade de carga de 650kg, com capacidade para 2 passageiros (incluindo o motorista), 04 portas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag duplo frontal, sistema de Freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, Jogo de tapetes, rádio.	UND	3	114.485,33	343.455,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VEICULO DO TIPO PICK-UP FURGAO. Especificações mínimas do produto: Zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, Fechada (furgão), motor 1.4 EVO flex (gasolina/álcool), **com potência mínima de 79CV**, capacidade de carga de 650kg, com capacidade para 2 passageiros (incluindo o motorista), 04 portas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag duplo frontal, sistema de Freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, Jogo de tapetes, rádio.	UND	3	114.485,33	343.455,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2023 às 13h50 do dia 29/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 29/06/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1EBCD1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 149 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA A. D. DAMINELLI - ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**A. D. DAMINELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108 - CEP: 87710040 - bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR.
REPRESENTANTE: ALINE DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 93085647 SSPPR e CPF 062.284.489-00.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	572	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO - BR0271709	CPR	100	R$ 0,35	35,00	RANBAXY
					TOTAL:	35,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34335	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA -BR0271089	CAPS	5200	R$ 0,26	1.352,00	UNICHEM
					TOTAL:	1.352,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	584	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - BR0267140	CPR	5000	R$ 0,79	3.950,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	588	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO POTASSICA - COMPOSIÇÃO PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270614	AMP	300	R$ 3,70	1.110,00	BLAU
					TOTAL:	1.110,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6296	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML - BR0394856	FRC	200	R$ 7,20	1.440,00	BELFAR
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6395	BETAMETASONA,DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270590	AMP	2000	R$ 3,95	7.900,00	EUROFARMA
					TOTAL:	7.900,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19644	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0442693	AMP	1000	R$ 4,00	4.000,00	ABL
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45550	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - CÁPSULAS - BR0268866	CAPS	1000	R$ 0,75	750,00	EUROFARMA
					TOTAL:	750,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9218	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML - BR0292418	FRC	200	R$ 13,60	2.720,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	2.720,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6328	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO - BR0272903	CPR	15000	R$ 0,14	2.100,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29681	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	CPR	1000	R$ 1,88	1.880,00	PHARLAB
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6342	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR0292419	AMP	200	R$ 3,20	640,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	640,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10241	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML BR0437160	FRC	250	R$ 0,90	225,00	AIRELA
					TOTAL:	225,00	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	666	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG -COMPRIMIDO - BR0273818	CPR	5000	R$ 0,45	2.250,00	TEUTO
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	824	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML - INJETAVEL - CODIGO BR0267107	AMP	90	R$ 1,80	162,00	TEUTO
					TOTAL:	162,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	690	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS CODIGO BR0267662	CAPS	1300	R$ 0,48	624,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	624,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36176	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 125 ML - CODIGO BR0267328	FCO	400	R$ 5,80	2.320,00	AIRELA
					TOTAL:	2.320,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	695	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO CODIGO BR0267663	CPR	21000	R$ 0,06	1.260,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	1.260,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	701	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML - BR0267541	AMP	250	R$ 0,54	135,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	135,00	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6523	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML -FRASCO 30 ML -BR0332755	UNID	1000	R$ 3,70	3.700,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34369	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA BR0342258	AMP	300	R$ 23,50	7.050,00	ABL
					TOTAL:	7.050,00	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9292	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120,00 ML BR0383750	FRS	220	R$ 5,00	1.100,00	MAYBEN
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34386	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA BR0268487	AMP	500	R$ 12,50	6.250,00	ABL
					TOTAL:	6.250,00	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6455	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50,00 ML - BR0267378	FRC	100	R$ 5,40	540,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	540,00	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6456	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO - BR0368612	CPR	500	R$ 3,00	1.500,00	ALTHAIA
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	764	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG COMPRIMIDO - BR0268851	CPR	5500	R$ 0,36	1.980,00	MEDQUIMICA

					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	781	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORA FRASCO 15,00 ML - BR0267777	FRC	240	R$ 1,70	408,00	AIRELA
					TOTAL:	408,00	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	796	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20,00 ML BR0271140	FRC	300	R$ 4,00	1.200,00	NATULAB
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9336	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - BR0282882	CPR	1000	R$ 0,36	360,00	PHARLAB
					TOTAL:	360,00	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9338	FREASALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200,00 DOSES BR0294887	FRC	250	R$ 10,35	2.587,50	TEUTO
					TOTAL:	2.587,50	

LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34451	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30,00 G - BR0272089	TUBO	560	R$ 4,40	2.464,00	NATIVITA
					TOTAL:	2.464,00	

LOTE 389: LOTE 389

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32124	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30,00 ML - BR0292345	FRC	200	R$ 1,05	210,00	NATULAB
					TOTAL:	210,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 64.202,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DIAS DAMINELLI***
Prefeito Municipal	contratada

==

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8D243B24

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 152 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
VALIDADE: 01/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, Ouro Verde do Oeste PR - CEP: 85933-000 - bairro: ZONA RURAL,CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADE.
REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, brasileiro, portador da RG nº 75934106 PR e CPF 040.825.149-29.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34275	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267516	CPR	5300	R$ 0,05	265,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	265,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6306	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267613	CPR	10000	R$ 0,04	400,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	400,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36155	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR026822518	CPR	2000	R$ 0,07	140,00	IMEC
					TOTAL:	140,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	615	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO BISNAGA 30 GR- BR0308736	BISN	600	R$ 3,09	1.854,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.854,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45554	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - OMPRIMIDO- BR0308738	CPR	600	R$ 0,39	234,00	GLOBO
					TOTAL:	234,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37011	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI UNIDADE: CÁPSULA -BR0431098	CPR	5000	R$ 3,69	18.450,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	18.450,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45558	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI- CÁPSULAS BR0431097	CAPS	2000	R$ 0,26	520,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	520,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	735	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA - FRASCO 100 ML - BR0393870	FCO	100	R$ 3,34	334,00	CIMED
					TOTAL:	334,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	659	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG - COMPRIMIDO CODIGO BR0272478	CPR	10000	R$ 0,09	900,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	900,00	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34377	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG - COMPRIMIDO BR0437283	CPR	1000	R$ 4,52	4.520,00	SANDOZ
					TOTAL:	4.520,00	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34444	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - BR0412963	CPR	2400	R$ 0,09	216,00	PHARMASCIENCE
					TOTAL:	216,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 27.833,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAICON UILIANS BACKES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:752792E1

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 155 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, RUA PICA-PAU, 1211 - CEP: 86701040 - bairro: CENTRO, Arapongas/PR.
REPRESENTANTE: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 78576740 e CPF 878.622.989-34.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - BR0268370	CPR	1000	R$ 0,22	220,00	PHARLAB
					TOTAL:	220,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45543	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - ampola 5 ml - BR0271687	AMP	800	R$ 1,66	1.328,00	SANTISA
					TOTAL:	1.328,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34269	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO -BR0267506	CPR	1000	R$ 0,45	450,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	450,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31852	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO -BR0267509	CPR	5000	R$ 0,36	1.800,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - BR0267511	CPR	20000	R$ 0,07	1.400,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	571	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML,:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0292402	AMP	1000	R$ 8,20	8.200,00	TEUTO
					TOTAL:	8.200,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	573	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - BR0267510	CPR	15000	R$ 0,41	6.150,00	GEOLAB
					TOTAL:	6.150,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34277	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO : BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270612	AMP	700	R$ 8,27	5.789,00	TEUTO
					TOTAL:	5.789,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34472	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO BENZATINA 600.000 UI - INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270613	FRS	150	R$ 9,90	1.485,00	TEUTO
					TOTAL:	1.485,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	676	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO , ASSOCIADO AO AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G - BISNAGA 30 GR -BR0449185	BISN	300	R$ 3,19	957,00	PHARLAB
					TOTAL:	957,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	592	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0268222	AMP	80	R$ 0,69	55,20	SAMTEC
					TOTAL:	55,20	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO -BR0269954	CPR	15000	R$ 0,21	3.150,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34476	BROMOPRIDA 4 MG/ML - GOTAS FRASCO 20 ML -BR0269956	FRS	650	R$ 2,43	1.579,50	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.579,50	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	599	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR0270095	AMP	200	R$ 4,05	810,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	810,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6307	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO - BR0267615	CPR	2000	R$ 0,06	120,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	120,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36156	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - BR0331555	CPR	300	R$ 11,60	3.480,00	TEUTO
					TOTAL:	3.480,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29680	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0339846	AMP	800	R$ 9,40	7.520,00	TEUTO
					TOTAL:	7.520,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34281	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - FRASCO-AMPOLA - BR0450890	AMP	4000	R$ 3,49	13.960,00	TEUTO
					TOTAL:	13.960,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10300	CETOCONAZOL - DOSAGEM 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267151	CPR	6000	R$ 0,28	1.680,00	PHARLAB
					TOTAL:	1.680,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34114	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - INJETAVEL AMPOLA 2 ML - BR0340167	AMP	1800	R$ 1,52	2.736,00	TEUTO
					TOTAL:	2.736,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	828	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO BR0267629	CPR	10000	R$ 0,37	3.700,00	RANBAXY
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31859	CLINDAMICINA 300 MG GR - CAPSULA - BR0268436	CAPS	600	R$ 1,10	660,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	660,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	623	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO BR0270118	CPR	2000	R$ 0,09	180,00	GEOLAB
					TOTAL:	180,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	624	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO- BR0272045	CPR	2000	R$ 0,39	780,00	BIOLAB
					TOTAL:	780,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10323	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267638	CPR	15000	R$ 0,34	5.100,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9237	CLORPROMAZINA 5 MG/ML., SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML - BR0268069	AMP	60	R$ 2,39	143,40	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	143,40	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	648	DESLANOSIDO 0,2MG /ML - AMPOLA 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL BR0276283	AMP	100	R$ 2,33	233,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	233,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17267	DEXAMETASONA 04 MG COMPrimido - BR0269388	CPR	1120	R$ 0,17	190,40	TEUTO
					TOTAL:	190,40	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	649	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML - BR0292427	AMP	2000	R$ 2,18	4.360,00	TEUTO
					TOTAL:	4.360,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34293	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0298454	FRS	1200	R$ 2,59	3.108,00	NATULAB
					TOTAL:	3.108,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10332	DICLOFENACO - SAL SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML - BR0271003	AMP	1200	R$ 1,05	1.260,00	FARMACE
					TOTAL:	1.260,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	656	DICLOFENACO - SAL SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	CPR	31500	R$ 0,05	1.575,00	BELFAR
					TOTAL:	1.575,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8219	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO - BR0267568	CPR	5000	R$ 0,18	900,00	TEUTO
					TOTAL:	900,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36163	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CODIGO BR0424713 - AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 1,86	93,00	FARMACE
					TOTAL:	93,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45564	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268960	AMP	100	R$ 6,44	644,00	TEUTO
					TOTAL:	644,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34503	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR0267651	CPR	6000	R$ 0,04	240,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45567	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML BR0448982	FRC	1000	R$ 16,00	16.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	16.000,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36166	EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 01 ML CODIGO BR0268255	AMP	300	R$ 1,19	357,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	357,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26400	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA 10MG+250MG - COMPRIMIDO - CODIGIO BR0270620	CPR	2600	R$ 0,38	988,00	BELFAR
					TOTAL:	988,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45572	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML BR0267281	FRC	540	R$ 7,31	3.947,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.947,40	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	637	ETILEFRINA (CLORIDRATO DE) 10MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML CODIGO BR0272198	AMP	100	R$ 1,89	189,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	189,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36173	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO 0,1ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO 100ML - CODIGO BR0397280	FCO	600	R$ 2,61	1.566,00	NATULAB
					TOTAL:	1.566,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36174	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML CODIGO BR0300725	AMP	100	R$ 2,49	249,00	CRISTALIA
					TOTAL:	249,00	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34331	FENOBARBITAL SÓDICO , 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML - CODIGO BR0300723	FRS	120	R$ 4,54	544,80	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	544,80	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36175	FENTANILA COMPOSIÇÃO CITRATO CONCENTRAÇÃO 78,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML CODIGO BR0424712	AMP	50	R$ 2,73	136,50	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	136,50	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6406	FITOMENADIONA 10 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 02 ML - CODIGO - BR0292399	AMP	300	R$ 1,77	531,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	531,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6532	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS 5 ML - INJETAVEL - CODIGO BR0268510	AMP	50	R$ 10,40	520,00	TEUTO
					TOTAL:	520,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36177	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 02 ML - CODIGO BR0267666	AMP	1500	R$ 1,49	2.235,00	SANTISA
					TOTAL:	2.235,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	696	GENTAMICINA 40 MG - INJETAVEL - AMPOLA 2ML CODIGO BR0268256	AMP	200	R$ 1,65	330,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34351	GLIBENCLAMIDA 5 MG - comprimido - BR0267671	CPR	8500	R$ 0,03	255,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	255,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36181	GLiCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0270019	AMP	100	R$ 1,93	193,00	HALEXISTAR
					TOTAL:	193,00	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	24401	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -AMPOLA 1,00 ML BR0269818	AMP	150	R$ 1,29	193,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	193,50	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34356	HALOPERIDOL 2 MG/ML - ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0292195	FRS	50	R$ 4,41	220,50	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	220,50	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	706	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 5 ML -- BR0272796	FRC	330	R$ 15,99	5.276,70	CRISTALIA
					TOTAL:	5.276,70	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	705	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - - AMPOLA 0,25 ML - BR0272796	AMP	300	R$ 6,75	2.025,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.025,00	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34362	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0268115	AMP	120	R$ 5,50	660,00	CRISTALIA
					TOTAL:	660,00	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34364	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - BR0267674	CPR	10000	R$ 0,03	300,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34365	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0342134	AMP	1200	R$ 5,53	6.636,00	TEUTO
					TOTAL:	6.636,00	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6427	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO -BR0267676	CPR	30000	R$ 0,21	6.300,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	6.300,00	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689	LEVOMEPROMAZINA - 40 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0268130	FCO	130	R$ 12,37	1.608,10	CRISTALIA
					TOTAL:	1.608,10	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	723	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - BISNAGA 30,00 G BR0269846	BISN	180	R$ 4,04	727,20	PHARLAB
					TOTAL:	727,20	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19650	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267692	CPR	2000	R$ 0,30	600,00	BELFAR
					TOTAL:	600,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9301	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML BR0267694	FRS	500	R$ 1,86	930,00	NATULAB
					TOTAL:	930,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	745	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - BR0267691	CPR	10000	R$ 0,13	1.300,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	747	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - BR0268264	AMP	500	R$ 2,19	1.095,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.095,00	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6446	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO - BR0267312	CPR	10200	R$ 0,06	612,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	612,00	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34394	METRONIDAZOL, DOZAGEM 250 MG COMPRIMIDO - BR0267717	CPR	1100	R$ 0,19	209,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	209,00	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34395	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML - BR0268498	FRC	630	R$ 5,70	3.591,00	J.P.
					TOTAL:	3.591,00	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34583	MICONAZOL NITRATO,20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28,00 G - BR0268286	BISN	300	R$ 2,62	786,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	786,00	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24398	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15,00 G - BR0273167	BISN	800	R$ 2,41	1.928,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.928,00	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8244	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G - BR0266788	BISN	400	R$ 5,93	2.372,00	GREEN PHARMA
					TOTAL:	2.372,00	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	774	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO - BR0267892	CPR	500	R$ 0,24	120,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	120,00	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34597	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO FRASCO 60,00 ML - BR0267773	FRS	300	R$ 2,16	648,00	NATIVITA
					TOTAL:	648,00	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6277	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO - BR0267743	CPR	7250	R$ 0,18	1.305,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.305,00	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	790	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO - BR0267768	CPR	6200	R$ 0,19	1.178,00	TEUTO
					TOTAL:	1.178,00	

LOTE 359: LOTE 359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34433	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO - BR0267772	CPR	5200	R$ 0,04	208,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	208,00	

LOTE 364: LOTE 364

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	550	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA -BISNAGA 3,50 G BR0274918	BISN	100	R$ 11,99	1.199,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.199,00	

LOTE 371: LOTE 371

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. - ENVELOPE BR0268390	ENV	650	R$ 1,10	715,00	IFAL
					TOTAL:	715,00	

LOTE 385: LOTE 385

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34452	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COMPRIMIDO-BR0308882	CPR	5000	R$ 0,22	1.100,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 397: LOTE 397

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6496	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO - BR0309441	CPR	5000	R$ 4,31	21.550,00	CRISTALIA
					TOTAL:	21.550,00	

LOTE 401: LOTE 401

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38779	TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML - BR0274561	FR	20	R$ 13,54	270,80	CRISTALIA
					TOTAL:	270,80	

LOTE 402: LOTE 402

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6527	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG CÁPSULA - BR0328529	CAPS	6000	R$ 0,40	2.400,00	BIOLAB
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 405: LOTE 405

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	821	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG COMPRIMIDO - BR0306145	CPR	25000	R$ 0,81	20.250,00	ALTHAIA
					TOTAL:	20.250,00	

LOTE 407: LOTE 407

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10456	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG COMPRIMIDO - BR0274438	CPR	20000	R$ 0,51	10.200,00	ALTHAIA
					TOTAL:	10.200,00	

LOTE 408: LOTE 408

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38586	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL - AMPOLAS - BR0268540	AMP	300	R$ 4,58	1.374,00	TEUTO
					TOTAL:	1.374,00	

LOTE 409: LOTE 409

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6504	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO - BR0279269	CPR	1000	R$ 0,19	190,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	190,00	

LOTE 410: LOTE 410

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9362	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG COMPRIMIDO - BR0 272382	CPR	20000	R$ 0,66	13.200,00	AUROBINDO
					TOTAL:	13.200,00	

LOTE 416: LOTE 416

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24401	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -AMPOLA 1,00 ML BR0269818	AMP	300	R$ 1,39	417,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	417,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 227.773,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:418A4021

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 142 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, Avenida RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CEP: 85506263 - bairro: CRISTO REI, Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE: DALCI DAMBROS, brasileiro, portador da RG nº 66868354 SSPPR e CPF 546.515.499-34.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36179	GEL LUBRIFICANTE TIPO INTIMO INCOLOR, INODORO, SOLUBILIDADE SOLUVEL EM ÁGUA - SACHE 10 RS - CODIGO BR0325424	SACHE	5000	R$ 0,96	4.800,00	RILEX
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 415: LOTE 415

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45555	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG - BR0278316	CPR	1200	R$ 0,14	168,00	GERMED
					TOTAL:	168,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*DALCI DAMBROS*
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:59E4B7A1

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 154 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, Avenida RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87010055 - bairro: JARDIM CANAD?, MARING?/PR.
REPRESENTANTE: Leandro Rossoni, brasileiro, portador da RG nº 99277335 SSPPR e CPF 068.074.369-39.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36816	ÁCIDO TRANEXÂMICO,50 MG/ML,:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0327566	AMP	500	R$ 4,50	2.250,00	BLAU
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	576	AMPICILINA - 1 GR - AMPOLA - INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0268207	AMP	500	R$ 3,43	1.715,00	BLAU
					TOTAL:	1.715,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34325	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML CODIGO BR0270116	AMP	200	R$ 11,50	2.300,00	BLAU
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9296	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO - BR0268128	CPR	10000	R$ 1,53	15.300,00	CRISTALIA
					TOTAL:	15.300,00	

LOTE 413: LOTE 413

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10359	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0363088	AMP	3000	R$ 2,35	7.050,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	7.050,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 28.615,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEANDRO ROSSONI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:18F4CD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 138/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 138/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSÉ MANOEL SILVA				JÚNIOR CPF:050.322.369-77		
Função: SEC. IND. COM. TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: VIASOFT EXPERIENCE (ANTIGO EXPOUNIMED)						
Saída:14/ 06/ 2023				Chegada: 16 / 06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DE TURISMO DIA 14 E NO EXPO TURISMO PARANÁ, DIAS 15 E 16, ONDE ESTAREMOS DIVULGANDO RIO BRANCO DO IVAÍ NO STANDU DA IGR EM CONJUNTO COM A SETU.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$1.275,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CD5C2367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 139/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.139/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO		CPF:		069.809.399-20
Função:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Unidade de Lotação:		CRAS
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOTEL ROOCHELLE – RUA TIBAGI, 307 – SALA LYON 1º ANDAR – CURITIBA/PR					
Saída:	12/06/ 2023		Chegada:		14/06/ 2023
Motivo do Deslocamento:					
CAPACITAÇÃO SISTEMA CAD ÚNICO V7.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:		R$450,00
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00
Valor Total das Diárias:	R$1.125,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CD6D0EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2023 – 2ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023-SEMSA/SEMAD

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO – 12 HORAS

16º AO 19º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
16º	23/07/1960	**IVANA MARIA MOLIN**
17º	30/03/1965	**JOSÉ ALAOR LARA DOS SANTOS**
18º	20/03/1969	**TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**
19º	28/07/1971	**JULIO CESAR HAEFFNER DA ROCHA LOURES**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURO – 12 HORAS

16º E 17º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
16º	28/07/1971	**JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES**
17º	30/03/1979	**LUIZ RENATO RAMOS SIMONI**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

6º E 7º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
6º	25/10/1981	**CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO**
7º	08/12/1968	**DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

2º CLASSIFICADO

Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
2º	09/03/1977	**JOELMA MARIANO DA SILVA**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

2º CLASSIFICADO		
Classificação	CPF	Candidato
2º	14/09/1962	**JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR**

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

2º AO 7º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
2º	11/11/1968	**GELSON DIAS DAS NEVES**
3º	24/11/1969	**MARCOS FARIA CASTRO**
4º	31/10/1991	**JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA**
5º	05/11/1986	**ALITON MEDINA BONFIM**
6º	08/10/1995	**WILLIAN ALVES DE LIMA**
7º	17/02/1977	**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**

: 2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **12/06/2023 à 16/06/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de Junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6C07D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 066/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023, Edital nº 035, de 21/03/2023, Edital 036, de 23/03/2023, Edital nº 044, de 30/03/2023 e Edital nº 046, de 06/04/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º, 53º e 55° lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º, 51º, 54º 56º e 57° lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1° a 57°
1960	Rafaela Danielevicz	58º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.
Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E27301A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 067/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023 e Edital nº 025, de 27/02/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º e 115º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 115º
5181/2022	Mariane Apareecida Bauer Hilgenstieler	116º
5819/2022	Kátia Rubiane Pedro	117º
5530/2022	Eduarda de Oliveira Pacheco Xavier	118º
5229/2022	Milene Maria ZieRhut	119º
5091/2022	Sabrina Evelyn Piloni	120º
5578/2022	Eli Luani Anton	121º
5551/2022	Bruna Letícia Hack	122º
5523/2022	Edilene Stafin	123º
5712/2022	Andressa Vilas Boas	124º
5679/2022	Milena Elisandra Lazarini Hirt	125º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 14 de junho de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53DD22E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 069/2023

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 061, de 17 de maio de 2023.
(retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

a) Inscrições homologadas

Inscrição	**Candidato**
10531/2023	Monique Mariah Witt
11541/2023	Fernanda Borges Moreira
11553/2023	Juan Carlos Rondon Fuentes
11557/2023	Ana Luisa Henning
11558/2023	Rafael Leal Alves

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Inscrição	Candidato
10361/2023	Rayane Camile Goudard
10559/2023	Lucas Vieira
10621/2023	Isac de Paula Junior
10623/2023	Leonardo Trindade Buffara
10731/2023	Nelson Loss Neto
10734/2023	Nelson Loss Neto
10735/2023	Nelson Loss Neto
10746/2023	Aline Haag
10823/2023	Nelson Loss Neto
10960/2023	Laura Lippert
11301/2023	Mariana Antunes Amboni
11483/2023	Abner Nadolny Partala
11535/2023	Fernanda Borges Moreira

II - Cargo: <u>ENFERMEIRO</u>

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10369/2023	Aleska Adayrlene Carneiro Farias
11135/2023	Ananda Spautz Schnaider
11429/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11468/2023	Adriele Brizolla Plazido
11551/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11552/2023	Ana Claudia Wengrzynovski
11554/2023	Gabrielly Miniskikosky
11556/2023	Jéssica Henning

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Inscrição	Candidato
10409/2023	Cledson Agostinho Ribeiro
10414/2023	Aline Rafaela Pikicius dos Santos
10416/2023	Jhordy Paulo Deniz
10417/2023	Scheila Andrieli Campos Brizolla
10418/2023	Vanessa Aparecida de Souza
10505/2023	Jynniffer Kammily Rodrigues Pinheiro
10518/2023	Daiana Cristine Pisck
10626/2023	Ana Carolina Souza
10657/2023	Janaina Worell
10684/2023	Paula Isabellu Lindenberg Lorena Pinto
10969/2023	Scheila Andrieli Campos Brizolla
11033/2023	Camila Delponte de Lorena
11056/2023	Camila Nieckarz
11171/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11176/2023	Islaine Strobel
11297/2023	Amanda Micaeli Francisco
11299/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11302/2023	Jéssica Fernanda Nizer Martins
11303/2023	Jéssica Hening
11402/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11403/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11407/2023	Sarah Zettel Lossano
11412/2023	Mariana Cesa
11413/2023	Sarah Zettel Lossano
11414/2023	Sarah Zettel Lossano
11415/2023	Ana Paula Hoffmann
11417/2023	Ana Paula Hoffmann
11418/2023	Mariana Cesa
11419/2023	Ana Paula Hoffmann
11421/2023	Ana Paula Hoffmann
11422/2023	Daiane Maria Iachombeck
11427/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11485/2023	Jéssica Henning
11529/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato
11549/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato
11550/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato

III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item 9 do Edital nº 061/2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023:

"9. DOS RECURSOS
9.1 Serão admitidos recursos quando:
a) indeferimento da inscrição;
b) gabarito da prova objetiva;
c) resultado da prova de títulos;
d) resultado preliminar da classificação final.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (prova objetiva, prova de títulos e prova prática) e será realizado exclusivamente no endereço eletrônico <www.rionegro.pr.gov.br>

9.3 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) cujo teor desrespeite a banca.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará o resultado através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico <www.rionegro.pr.gov.br> .”

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D40C288

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 069/2023

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 061, de 17 de maio de 2023.
(retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10531/2023	Monique Mariah Witt
11541/2023	Fernanda Borges Moreira
11553/2023	Juan Carlos Rondon Fuentes
11557/2023	Ana Luisa Henning
11558/2023	Rafael Leal Alves

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
10361/2023	Rayane Camile Goudard
10559/2023	Lucas Vieira
10621/2023	Isac de Paula Junior
10623/2023	Leonardo Trindade Buffara
10731/2023	Nelson Loss Neto
10734/2023	Nelson Loss Neto
10735/2023	Nelson Loss Neto
10746/2023	Aline Haag
10823/2023	Nelson Loss Neto
10960/2023	Laura Lippert
11301/2023	Mariana Antunes Amboni
11483/2023	Abner Nadolny Partala
11535/2023	Fernanda Borges Moreira

II - Cargo: ENFERMEIRO

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10369/2023	Aleska Adayrlene Carneiro Farias
11135/2023	Ananda Spautz Schnaider
11429/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11468/2023	Adriele Brizolla Plazido
11551/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11552/2023	Ana Claudia Wengrzynovski
11554/2023	Gabrielly Miniskikosky
11556/2023	Jéssica Henning

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
10409/2023	Cledson Agostinho Ribeiro
10414/2023	Aline Rafaela Pikicius dos Santos
10416/2023	Jhordy Paulo Deniz
10417/2023	Scheila Andrieli Campos Brizolla
10418/2023	Vanessa Aparecida de Souza
10505/2023	Jynniffer Kammily Rodrigues Pinheiro
10518/2023	Daiana Cristine Pisck
10626/2023	Ana Carolina Souza
10657/2023	Janaina Worell
10684/2023	Paula Isabellu Lindenberg Lorena Pinto
10969/2023	Scheila Andrieli Campos Brizolla
11033/2023	Camila Delponte de Lorena
11056/2023	Camila Nieckarz
11171/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11176/2023	Islaine Strobel
11297/2023	Amanda Micaeli Francisco
11299/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11302/2023	Jéssica Fernanda Nizer Martins
11303/2023	Jéssica Hening
11402/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11403/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11407/2023	Sarah Zettel Lossano
11412/2023	Mariana Cesa
11413/2023	Sarah Zettel Lossano
11414/2023	Sarah Zettel Lossano
11415/2023	Ana Paula Hoffmann
11417/2023	Ana Paula Hoffmann
11418/2023	Mariana Cesa
11419/2023	Ana Paula Hoffmann
11421/2023	Ana Paula Hoffmann
11422/2023	Daiane Maria Iachombeck
11427/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11485/2023	Jéssica Henning
11529/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato
11549/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato
11550/2023	Patricia Aparecida de Souza Granato

III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item 9 do Edital nº 061/2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023:

"9. DOS RECURSOS
9.1 Serão admitidos recursos quando:
a) indeferimento da inscrição;
b) gabarito da prova objetiva;
c) resultado da prova de títulos;
d) resultado preliminar da classificação final.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (prova objetiva, prova de títulos e prova prática) e será realizado exclusivamente no endereço eletrônico <www.rionegro.pr.gov.br>

9.3 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) cujo teor desrespeite a banca.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará o resultado através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico <www.rionegro.pr.gov.br> ."

Rio Negro, 07 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:444068E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Protocolo	Nome	Pedido	Resultado da análise
33277	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	ELEITORAL	Deferido
33269	ADRIANA BIRAL BISCONCINI	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado
33251	ADRIANO JUNIOR ALVES	ELEITORAL	Deferido
33282	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	ELEITORAL	Deferido
33298	ALEXANDRE ZAMARIANO	ELEITORAL	Deferido
33316	ALINE CAMARGO SOARES	ELEITORAL	Deferido
33288	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	NIS	Deferido
33230	ANA CLARA GOTO CORREA	ELEITORAL	Deferido
33239	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	ELEITORAL	Deferido
33305	ANDREA APARECIDA FERREIRA	NIS	Deferido
33335	ANDREY FERNANDES INACIO	ELEITORAL	Deferido
33273	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	NIS	Deferido
33245	ARIADNE DOS SANTOS	ELEITORAL	Deferido
33242	ARIADNE DOS SANTOS	NIS	Deferido
33267	BIANCA CARDOSO ANDRADE	ELEITORAL	Deferido
33301	BRUNA RIBEIRO LEANDRO	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado
33204	BRUNA SANTOS DE MORAES	NIS	Deferido
33228	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ELEITORAL	Deferido
33333	BRUNO HENRIQUE DAMASCENO	NIS	Indeferido - Cadastro desatualizado
33201	CAMILA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	ELEITORAL	Deferido
33260	CARLA REGINA NAKAZONE KIDO	ELEITORAL	Deferido
33246	CAROLINE RINALDI VIEIRA	ELEITORAL	Deferido
33284	CRISTIANE DOS SANTOS GODOY DE OLIVEIRA	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado
33256	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	NIS	Deferido
33211	DAIANE JERONIMO DA SILVA	NIS	Deferido
33331	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS	ELEITORAL	Indeferido. Conforme Lei 3878/2018, Art. II, § 3º, o benefício será válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele fez jus.
33259	DANIELLE SCOLARI ESPER KALLAS	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado
33330	DAVI DA SILVA SOUZA	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço eleitoral em 2 eventos conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33312	DIEGO PAULINO	ELEITORAL	Deferido
33229	DIEGO SITKO FONGARI	ELEITORAL	Deferido
33272	EDER BORGES DOS SANTOS	NIS	Deferido
33212	EDUARDO VINICIUS DA ROSA	NIS	Deferido
33226	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	ELEITORAL	Deferido
33337	ELOISA NAIARA CABREIRA	ELEITORAL	Deferido
33199	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	ELEITORAL	Deferido
Protocolo	**Nome**	**Pedido**	**Resultado da análise**
33254	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	ELEITORAL	Deferido
33327	EMILLE NICOLE SIMOES	ELEITORAL	Deferido
33250	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	ELEITORAL	Deferido
33320	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	NIS	Deferido
33233	FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	ELEITORAL	Deferido
33295	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	ELEITORAL	Indeferido. Candidata não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33235	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	NIS	Deferido
33210	GABRIEL DOS SANTOS TOBIAS	ELEITORAL	Deferido
33193	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	ELEITORAL	Deferido
33321	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	ELEITORAL	Deferido
33322	GIOVANA DA COSTA LIMA	ELEITORAL	Deferido
33293	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	ELEITORAL	Deferido
33303	GIOVANNA PEREIRA PESSOA	NIS	Deferido
33202	GISIAN FERNANDES	ELEITORAL	Deferido
33310	GIULIA MOREIRA MARTINS	ELEITORAL	Indeferido. Candidata não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33299	GRASIELE BORRASCA	ELEITORAL	Deferido
33275	HIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	NIS	Indeferido - NIS Excluído
33219	IAGO GONCALVES BATISTA	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1 do Edital nº 001/2023, haverá isenção ao candidato inscrito no CadÚnico e ao eleitor que tenha prestado serviço eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais.
33255	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNACAO	ELEITORAL	Deferido
33291	JESSICA CRISTINA LEITE	ELEITORAL	Deferido
33300	JOAO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33223	JOAO PAULO DOS SANTOS	ELEITORAL	Deferido
33218	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	NIS	Deferido
33194	JODELMA COSTA GONCALVES	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1, alínea "a" do Edital nº 001/2023, a candidata não prestou serviço eleitoral no Estado do Paraná.
33237	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	NIS	Deferido
33236	JONATHAS ERIKSON MARTINS	ELEITORAL	Deferido
Protocolo	**Nome**	**Pedido**	**Resultado da análise**
33192	JORGE ROBERTO DA LUZ BARAUNA	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1, alínea "a" do Edital nº 001/2023, o candidato comprovou a prestação de serviço em apenas 1 (um) evento eleitoral ((1º turno de 2020).
33241	JOSE OSVALDO RODRIGUES	ELEITORAL	Deferido
33249	JOSIANE ITO ELEODORO	ELEITORAL	Deferido
33261	JULIA FRANCO MARQUES	NIS	Deferido
33328	JULIANA ALVES PEREIRA	NIS	Deferido
33200	JULIANI GABRIELI DA SILVA	NIS	Deferido
33244	JULIANO DE SOUZA	ELEITORAL	Deferido
33311	JULIO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado
33289	KAUANA DE CASTRO CLEMENTE	ELEITORAL	Deferido
33334	KAWANE KARINA TOLOVI	ELEITORAL	Deferido
33266	LEODICEIA RODRIGUES DA ROCHA	ELEITORAL	Indeferido. Candidata não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea "b".
33268	LEODICEIA RODRIGUES DA ROCHA	NIS	Deferido
33271	LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO	NIS	Deferido
33326	LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO	ELEITORAL	Deferido
33329	LETICIA DA SILVA MARTINS	ELEITORAL	Deferido
33276	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	NIS	Deferido
33198	LIVIA YURI TAKEDA	NIS	Deferido
33220	LUANA FERNANDO DARINI	ELEITORAL	Deferido
33203	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	NIS	Deferido
33258	LUCAS EDUARDO CAMARGO RAMOS	NIS	Deferido

33215	LUCAS HULALA NASCIMENTO	ELEITORAL	Deferido
33225	LUCAS LIMA LUIZ	NIS	Deferido
33318	LUCIANA REZENDE	ELEITORAL	Indeferido. Candidata não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33278	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	NIS	Deferido
33292	MAICON SOARES CARLOS	ELEITORAL	Deferido
33191	MAISA YURIKA FERREIRA OTAKE	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1, alínea "b" do Edital nº 001/2023, a candidata comprovou a prestação de serviço em apenas 1 (um) evento eleitoral ((1º turno de 2022).
33336	MARCOS EDUARDO CABREIRA	ELEITORAL	Deferido
33195	MARCOS JOSE DOS SANTOS	NIS	Deferido
33247	MARCOS LUCIANO TANGERINO JUNIOR	NIS	Deferido
33323	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA	ELEITORAL	Deferido
Protocolo	**Nome**	**Pedido**	**Resultado da análise**
33232	MARIA EDUARDA MAZER	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1, alínea "b" do Edital nº 001/2023, a candidata não comprovou a prestação de serviço em 2 (dois) eventos eleitorais.
33227	MARIANA ISRAEL FARIA	ELEITORAL	Deferido
33324	MARINA HELOISA MANOEIRA	ELEITORAL	Deferido
33257	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	ELEITORAL	Deferido
33208	MELISSA LOVATO GARCIA	NIS	Deferido
33238	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	NIS	Deferido
33216	MILIANE DE MELO BARBOSA	NIS	Deferido
33287	NANCI ABREU MELIM	NIS	Deferido
33264	OSANI TAVARES DOS SANTOS	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço eleitoral em 2 eventos no estado do Paraná, conforme Edital nº 001/2022, subitem 7.1, alínea "b".
33265	PALOMA FACINI HILARIA DA SILVA VIEIRA	NIS	Deferido
33222	PATRICIA BIANCA MARIN	ELEITORAL	Deferido
33332	PATRICIA MATOSO DAMASCENO	NIS	Indeferido - Cadastro desatualizado
33281	PAULA FERREIRA CALUMBI	NIS	Deferido
33252	PAULA SILVA DE MOURA AZEVEDO	NIS	Deferido
33224	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	NIS	Deferido
33234	RADAMES RANGFEL	ELEITORAL	Indeferido. Conforme Lei 3878/2018, Art. II, § 3º, o benefício da isenção ao candidato que tenha prestado serviço eleitoral será válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele fez jus.
33214	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	ELEITORAL	Deferido
33302	REGINALDO RAMOS DE SOUZA	NIS	Deferido
33317	RODRIGO ADRIANO GOIS	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33314	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	NIS	Deferido
33280	RONALDO JUSTINO OLIVEIRA	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33217	RUAN JORGE DO AMARAL	NIS	Deferido
33319	SAMANTA DE LIMA BRUNO	NIS	Deferido
33253	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	NIS	Deferido
33315	SILVIA CRISTINA DE TOLEDO SILVA	NIS	Deferido
33313	STELLA FIRST	NIS	Deferido
Protocolo	**Nome**	**Pedido**	**Resultado da análise**
33205	SUELENN LORIANE BIROCHI	ELEITORAL	Indeferido. Conforme subitem 7.1, alínea "a" do Edital nº 001/2023, a candidata comprovou a prestação de serviço em apenas 1 (um) evento eleitoral ((1º turno de 2022).
33274	SUELI APARECIDA OLIVIERI	NIS	Deferido
33304	SUZANA APARECIDA GALVAO	NIS	Deferido
33306	SUZELY GALVAO DE OLIVEIRA	NIS	Deferido
33231	TAIRINI SILVA ANDRADE	ELEITORAL	Deferido
33294	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	NIS	Deferido
33196	TESTE MLF	ELEITORAL	Indeferido. Não atendimento ao Edital.
33338	THAIS ALVES MARTINS	ELEITORAL	Deferido
33262	THAISA CAROLINE PEDROSO	ELEITORAL	Indeferido. Candidata não comprovou a prestação de serviço eleitoral conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea "b".
33263	THAISA CAROLINE PEDROSO	NIS	Deferido
33209	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	NIS	Deferido
33286	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	NIS	Deferido
33285	VANDER LUCIO PEREIRA	ELEITORAL	Indeferido. Candidato não comprovou a prestação de serviço em 2 eventos eleitorais conforme Edital nº 001/2023, subitem 7.1, alínea b.
33290	VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	NIS	Deferido
33240	VICTORIA AMABILE MATEUS SILVA	ELEITORAL	Deferido
33221	VINICIUS DO NASCIMENTO RAMALHO	ELEITORAL	Deferido
33325	VITORIA AUGUSTA TAQUES DE SOUZA	NIS	Deferido
33283	VITORIA LETICIA GONCALVES	ELEITORAL	Deferido
33248	VIVIANE ALVES DA SILVA	ELEITORAL	Deferido
33206	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO	ELEITORAL	Deferido
33207	WESLEY MARQUES HORBATIUK	NIS	Deferido
33270	WILLIAN ELIESER DE LIMA	NIS	Deferido
33243	YURI FERNANDO AZEVEDO CARVALHO TELES ASSUNCAO	NIS	Indeferido - NIS não cadastrado

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B6081D42

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 181, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço horizontal, a partir de 01 de Agosto de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação:

"Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:
I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;
II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,
III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.
§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.
§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição."

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

"Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.
§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.
§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.
§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;
III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.
§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.
§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.

Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior."

Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	**Período:**
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2018
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2021 a Julho de 2023
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2021 a Julho de 2023
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2023

Art. 3º O servidor deverá protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, **entre 26 de Junho de 2023 até 07 de Julho de 2023**. Após esse período não será aceita a entrega de documentos.

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de nível.

Art. 6º - Após a publicação do resultado provisório do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado por meio de protocolo online no site da Prefeitura de Rolândia.

Art. 7º - Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo, sob a presidência do primeiro:

JURANDIR BRUNOZI, TGM-D, matrícula nº 1.846-5;
DIONERAMOS DA SILVA, T.G.M, matrícula nº 33.849-4;
CASSIAFERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, T.G.M., matrícula nº 1.999-2;
ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M., matrícula nº 337.217-0/1;
JANAÍNE CANÔNICO, T.G.M. – C, matrícula nº 377.333-7/1.

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.
Art. 8º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas levando em consideração os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho de 2023.

AILTON APAREIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**26/06/2023 a 07/07/2023**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**17/07/2023**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**18/07/2023 a 28/07/2023**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**10/08/2022**

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS			
TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO			
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL / CONDUTOR SOCORRISTA/	Administração	Desenho Industrial		Lazer / Turismo
	Agronomia	Economia		Letras
	Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística		Logística
	Arquivologia	Engenharia Civil		Marketing e Propaganda
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica		Matemática
	Artes Visuais	Filosofia		Pedagogia
	Biblioteconomia	Geografia		Psicologia
	Ciências Sociais	História		Relações Públicas
	Comunicação Social	Informática		Secretariado Executivo
	Contabilidade	Jornalismo		Serviço Social
	Design	Jurídica		Zootecnia
CONTADOR	JURÍDICA			ADMINISTRAÇÃO
	ECONOMIA			CONTABILIDADE
	MATEMÁTICA			SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ADVOGADO	JURÍDICA			ADMINISTRAÇÃO
	ECONOMIA			CONTABILIDADE
	FILOSOFIA			SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ACUPUNTURISTA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE ENDEMIAS/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ DENTISTA ESPECIALISTA/ DENTISTA PSF/ DENTISTA/ ENFERMEIRO PSF/ ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIONISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA		ODONTOLOGIA
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA		PSICOLOGIA
	CIÊNCIA DO ESPORTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA		QUÍMICA
	CIÊNCIAS MÉDICAS/ MEDICINA	FONOAUDIOLOGIA		SERVIÇO SOCIAL
	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA		TERAPIA OCUPACIONAL
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO		ZOOTECNIA
ENGENHEIRO/ARQUITETO	Agronomia	Educação Artística		Lazer
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil		Matemática
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica		Química
	Design	Geociências e Meio Ambiente		Turismo
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química
BIBLIOTECÁRIO MUSEÓLOGO TURISMÓLOGO	Administração	Economia		Museologia
	Biblioteconomia	Jurídica		Secretariado Executivo
	Comunicação Social / Relações Públicas	Logística		Sistemas de Informação
	Contabilidade	Marketing e Propaganda		Turismo
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II/ PSICÓLOGO	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas	Farmácia / Bioquímica	Nutrição
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia	Filosofia	Pedagogia
	Biologia	Enfermagem	Jurídica	Psicologia
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística	Medicina	Serviço Social
	Ciências Sociais	Educação Física	Música	Terapia Ocupacional
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática		
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação		
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A521BAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE EMPENHOS CMDCA - 2º BIMESTRE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1314-7701-922	
Relação de Empenhos Liquidados por Data de Movimento - Mensal/Diário - Com Itens								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
21/03/2023	1292	1807692 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	573 - 3.3.90.30.15	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	6826 - MVA BRINDES	2.959,20
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 283 - 21/03/2023							2.959,20	
Total do Dia:							**2.959,20**	
22/03/2023	1314	1807769 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 032023 - 22/03/2023							7.392,00	
	1315	1807771 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	4.092,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 032023 - 22/03/2023							7.392,00	
Total do Dia:							**7.392,00**	
Total do Mês:							**10.351,20**	
05/04/2023	1777	1812993 (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	464,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 122 - 05/04/2023							464,00	
Total do Dia:							**464,00**	
10/04/2023	1806	1810250 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	573 - 3.3.90.30.23	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def	.5325 - M.TESTA CONFECCAO ME	2.071,20
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 1884 - 10/04/2023							2.071,20	
Total do Dia:							**2.071,20**	
12/04/2023	1861	1812995 (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	6915 - ETHERIUM ESPACO TERAPEUTICO LTDA	3.633,31
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 112 - 12/04/2023							3.633,31	
Total do Dia:							**3.633,31**	
18/04/2023	1925	1812997 (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	6916 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	1.140,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 234 - 18/04/2023							1.140,00	
Total do Dia:							**1.140,00**	
25/04/2023	2106	1811689 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 042023 - 25/04/2023							7.260,00	
	2107	1811691 (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.960,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 042023 - 25/04/2023							7.260,00	
Total do Dia:							**7.260,00**	
28/04/2023	2144	1812999 (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	928,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 124 - 28/04/2023							928,00	
Total do Dia:							**928,00**	
Total do Mês:							**15.496,51**	
Total da Unidade Gestora:							**25.847,71**	
Total Geral:							**25.847,71**	

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:989C2339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5 KCAL/ML POSSUI FORMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICO, LIQUIDA INDUSTRIALIZADA CONDICIONADO EM EMBALAGENS 1 LITRO	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	ISOSOURCE 1.5 SA	1.000,00	21,45	21.450,00
1	1	Fórmula infantil NEOCATE. Hipoalergênica, 100% Aminoácidos Livres, adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas, 400G OBS: NÃO SERÃO ACEITAS FÓRMULAS SIMILARES	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP - SUPPORT/DANONE	150,00	149,51	22.426,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	21.450,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	22.426,50

Salto do Lontra, 07 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5126E47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 3/2023.

OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº3/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

DAS ENGENHARIA LTDA
29.864.649/0001-32
Av Américo Mantovani, 232 Sala 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
DACIANO SCARIOT
080.038.429-64

A comissão de licitação informa aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº3/2023**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

DAS ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de reforma, de adequações, de ampliações, projetos elétricos de baixa tensão até 75 KVA e construções de prédios públicos, de projetos específicos vinculados a convênios federais para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 8 horas diárias de segunda a quarta feira e 6 horas na quinta feira, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR.	MS	12,00	6.200,00	74.400,00
TOTAL						74.400,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Lúcia, estado do Paraná, aos sete dias de junho de 2023.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***EDES MOTA TAVARES***
Presidente	Membro
819.660.679-68	073.332.289-16
SANDRA MARA DALEK	
Membro	
050.070.439-23	

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A32B0BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MACPONTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.702.079/0005-26, situada na Rod BR 277-KM 347, Jardim das Américas, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	TRATOR AGRICOLA 4X4 CABINADO. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Potência mínima do motor: 100 CV. Cilindros / Cilindrada - L: 4/4.5 Sistema de injeção: Mecânica rotativa. Reserva Mínima de Torque: 28% Aspiração: Turbo intercooler Tanque de combustível: Capacidade: 185 litros. Tampa de tanque de combustível: Antifurto e vandalismo. Transmissão: Tipo 16F x 16R, que permita a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem interrupção da transmissão de potência para as rodas. Alavanca lateral que permita mudar a direção (frente-ré), Ela pode ser usada sem o acionamento da embreagem e sem parar o trator. O operador também pode usar essa alavanca para colocar no freio de estacionamento, travando a transmissão. Chave de segurança para partida, com alavanca na posição "P" para segurança. Embreagem: Embreagem da transmissão, multidisco em banho de óleo. Discos de metal sinterizados, arrefecidos a óleo. Sistema hidráulico que resfria a óleo os discos, evitando aquecimento dos discos durante o uso. Eixos: Dianteiro: Tração dianteira auxiliar, Tração 4x4 com acionamento eletro hidráulica. Eixo dianteiro de serie, com sistema de inclinação das rodas no momento do esterçamento, para execução de manobras mais eficientes. Redução final: Tipo planetária. Traseira: Bloqueio eletro-hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Bloqueio do diferencial: Dianteiro: Eletro-hidráulico - Autoblocante. Traseiro: Eletro/hidráulico. Tomada de potência: Tipo: Eletro-hidráulica, independente. Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: 85CV Sistema Hidráulico: Controle remoto tipo: independente Bomba: Engrenagem/Pistões Número de válvulas vcrs de serie: 3 (três), sendo mínimo 1 fluxo continuo. Fluxo litro/minuto engrenagens: 65L/min Pistões: 110L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 3.800 kg. Estação do operador: Cabine com ar condicionado de série. Equipada com ar condicionado e aquecimento, permitindo uma temperatura confortável em todas as condições climáticas. Assento com suspensão mecânica, com amortecimento e apoio de braços. Que permita ajustes para frente e para trás, inclinação dorsal, e dureza de suspensão. Equipado de serie, com retrovisores: Interno e externos, Direito e Esquerdo. Equipado de serie, com Luzes de sinalização e farol de trabalho auxiliares, Duas luzes LED na dianteira, duas luzes LED na traseira da cabine, duas luzes LED no paralamas. Rodados: Traseiros: 18.4-38 R1, 10 PR. Dianteiros: 14.9-24 R1, 8 PR. Freios: Freio de serviço – tipo: multidisco úmido. Estacionário: Tipo alavanca na posição "P", travando a transmissão. Pesos e dimensões: Contrapesos dianteiros: Mínimo, 8X40kg = 320kg Contrapesos traseiros: Mínimo, 4X49kg = 196kg Peso com lastro (Kg): 5.600 kg. Chassi: Chassi integral em aço estampado de série, que garanta identificação, durabilidade e preservação do equipamento. Que absolva todos os esforços da estrutura sem sobrecarregar os componentes do trem de tração. Que facilite a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, sem necessidade de reforços estruturais. Outros itens de Série: 1-Sistema de abertura do capo, tanque e da cabine com antifurto e vandalismo, com chave. 2-Motor montado sobre coxins de borracha, permitindo operações silenciosas, absorvendo vibrações e ruídos. 3-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. 4-Equipado com terceiro ponto e pino de engate com sistema de trava na barra de tração. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano, sendo que para o motor essa garantia se estende por 2 (dois)	1,00	Jhon Deere, 6100J 4x4 cabinado	484.000,00	484.000,00
TOTAL					**484.000,00**

O total do item é de **R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais**).

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.
Vigência: 06/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:38594513

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **J. KUSS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	300,00	Não se aplica	180,00	54.000,00
TOTAL					**54.000,00**

O total do item é de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais**).

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.
Vigência: 06/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:22381FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORREIA MOTOR			UN	2,00	265,00	530,00
1	2	SENSOR DE PRESSÃO			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	3	VÁLVULA DE PRESSÃO			UN	2,00	1.200,00	2.400,00
TOTAL								**5.030,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9C99B79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO PODA HT 135 STIHL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm3 cilindrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8"P, 1,1mm, 7,9kg			UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								**3.780,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31B6633D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORREIA MOTOR			UN	2,00	265,00	530,00
1	2	SENSOR DE PRESSÃO			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	3	VÁLVULA DE PRESSÃO			UN	2,00	1.200,00	2.400,00
TOTAL								**5.030,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD0D4336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 45 DE 2023

LEI 45 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 455.980,77 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	14.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	18.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANIMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	51.044,27
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	64.736,82
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	190.000,00
4.4.90.51.	OBRAS E INSTAÇAÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	118.199,68
	Total do Credito Autorizado	**455.980,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício e do superávit de fontes do exercício anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATEERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	14.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**14.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 – Alvará do Comércio e Industria (Exercício)	17.000,00
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	1.1.2.1.05.0.1.03.03.00 – R.A.F. C/C 13657-3 BBrasil Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (LOCAL 1112)	1.000,00
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 SEDU ESTADO DO PARANÁ Recape Asfaltico (Local 3022) SIT 44163 TERMO 110/2020	190.000,00
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00. CONVÊNIO SEDU 332/2019 SIT 43337 RECAPE ASFALTICO	51.044,27
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**259.044,27**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	182.936,50
	Total do Superávit Utilizado	**182.936,50**
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**455.980,77**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6D32C262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2023.

DECRETO Nº 163/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**136.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	30.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	49.500,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	**86.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF64698A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25/2023

CONTRATANTE Município de Sapopema - Pr
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
OBJETO

Contratação de Empresa do ramo especializada para Elaboração de Ensaios de Pavimentação em especial laudos CBR e Dimensionamento de Pavimento, para o desenvolvimento do Projeto de pavimentação Asfáltica, dos trechos referente ao Programa Vida Nova do Estado, no Município de Sapopema-Pr,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 100.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/06/2023 às **8h**
Até 16/06/2023 às **8h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023
Processo Administrativo n.° 61/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 13/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento**Menor Preço Global,**na hipótese do art. 75, *inciso **I*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.317/2022, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta 12/06/2023 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta 16/06/2023 às 08:00 h.
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Empresa do ramo especializada para Elaboração de Ensaios de Pavimentação em especial laudos CBR e Dimensionamento de Pavimento, para o desenvolvimento do Projeto de pavimentação Asfáltica, dos trechos referente ao Programa Vida Nova do Estado, no Município de Sapopema-Pr,

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contrataçãopor dispensa de licitação de valor**,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
*A contratação será dividida em um lote único**,**valor Global conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário R$	Valor de TOTAL R$
1	1,00	Sondagem sondagem a trado manual e ou mecânica (conforme exigência dos orgãos, uma sondagem a cada 200 m de pista, sendo no mínimo uma por rua) com posterior realização de estudo geotécnico em laboratório, com a realização dos ensaios de granulometria, umidade, CBR, compactação e expansão.	Unid.	26,00	767,50	19.955,00
1	2,00	Memória de cálculo memória de cálculo do dimensionamento do pavimento conforme metodologia do dnit (pavimentação asfáltica) ou metodologia da abcp (pedra irregular, pavimentação com sextavado, paver), estudo de tráfego, memorial descritivo, art de projeto.	Unid.	24,00	680,00	16.320,00
1	3,00	Mobilização e desmobilização.	Unid.	1,00	1.030,00	1.030,00

O critério de julgamento adotado será o*menor preço*por valor Global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .
O procedimento será divulgado no Compras BR e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do ComprasBr, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ .
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objetocontidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada estabelecido de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade daproposta não será inferior a 90(noventa) dias**,**a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se ouver indícios de inxequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de exclarecimento complementares, poderão ser efetuadas deligencias, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial**ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1)A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e)Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f)Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g)Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h)Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i)Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidadede analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentosexigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis,contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de um 12 (doze) meses,prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO II - Termo de Referência;

Sapopema , 07 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E A EMPRESA .....
o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.*** **Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021,doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)xxxxxxxxxxx**,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxx-estado doxx, à Av: xxxxxxxxxx,xxx- xxxx, CEP: xxxxxx - fone (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxx , devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr. (a) xxxxxxxxx, brasileiro, maior, empresário, portadora do C.P.F. nº 1xxxx e RG nº xxxxx xxx / xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Eletronic*anº 25/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de Empresa do ramo especializada para Elaboração de Ensaios de Pavimentação em especial laudos CBR e Dimensionamento de Pavimento, para o desenvolvimento do Projeto de pavimentação Asfáltica, dos trechos referente ao Programa Vida Nova do Estado do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
Autorização de Contratação Direta e Aviso de Dispensa Eletrônica; e
A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a data de Publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual será por valor global, a forma de execução conforme o Item 6 do Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor Total da contratação é de R$ ..... (.....), que será pago em parcela única.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de Transferencia bancária, com divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamentoserá efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPDI de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliqueproibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE(art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do recebimento dos orçamentos preço de referencia do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidenteque se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 05 % a 10% do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 05 % a 10% do valor do contrato.
Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 05 % a . 10 % do valor do contrato.
Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de05 % a 10 % do valor do contrato.
Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 05 % a .10 % do valor do contrato, ressalvada 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2023

Contratante
Município De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:85BF67AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3770/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 261.000,00 **(DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00

	SUBTOTAL	31.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	261.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	211.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	27.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	261.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B8C4ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO SOCIAL APAE

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 80.614.241/0001-60

BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FOLHA 00046

A T I V O		**2022**		**2021**
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
BANCO C/ MOVIMENTO ATIVIDADE FIM SAUDE				
BANCO BRASIL S/A – (11280-1)	4.629,99	4.629,99		
BANCO C/ MOVIMENTO ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
BANCO BRASIL S/A – (7269-9)	7.914,72			
COOPERATIVA SICREDI (99.723-4)	74,64		3.434,42	
BANCO BRASIL S/A (22.110-4)		7.989,36	166,60	3.601,02
APLICAÇÃO FINANC ATIV FIM SAUDE				
APLIC BB CP AUTOMATICO – (11280-1)	86,00	86,00	7.990,36	7.990,36
APLICAÇÃO FINAN. ATIV. FIM EDUCAÇÃO				
POUPANÇA DIARIA - (23.308-0)	242.253,56		122.650,77	
APLIC. S. PUBLICO AUTOMATICO (23.249-1)	8.458,53	250.712,09	13.740,38	136.391,15
APLICAÇÃO FINANC ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
APLIC BB CP AUTOMATICO – (7269-9)			6.301,39	

SICREDI (CONTA CAPITAL)	390,00		350,00	
APLIC. BB AUTOMATICO MAIS (1.192-4)	1.552,42		27.438,53	
APLIC. POUPANÇA BCO DO BRASIL (22.110-4)	8.676,98		25.176,85	
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL (1192-4)	120.260,01			
SICREDINVEST (99723-4)	9.314,71		6.014,71	
POUPANÇA DIARIA (7.269-9)	80.633,18	220.827,30	135.058,23	200.339,71
	Total:	**484.244,74**	**Total:**	**348.322,24**
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO ATIVIDADE FIM SAUDE				
EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS	14.973,34		14.973,34	
ANIMAIS PARA TERAPIAS	4.000,00	18.973,34	4.000,00	18.973,34
BENS EM OPERAÇÃO ATIVIDADE FIM EDUCAÇÃO				
MOVEIS E UTENSILIOS	47.518,89	47.518,89	47.518,89	47.518,89
BENS EM OPERAÇÃO ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	61.625,31		61.625,31	
VEICULOS	29.500,00		29.500,00	
PARQUE INFANTIL	32.449,57		32.449,57	
MOVEIS E UTENSILIOS	123.329,73		84.117,73	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.858,11		20.858,11	
APARELHOS	14.735,58		14.735,58	
ELETRODOMESTICOS	5.486,43		5.486,43	
BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES	52.550,00	340.534,73	22.500,00	271.272,73
BENS EM OPERAÇÃO ATIVIDADE MEIO				
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS	4.643,70		4.643,70	
INSTALAÇÕES	84.300,00		84.300,00	
TERRENOS	15.000,00		15.000,00	
CONSTRUÇÕES	409.757,41	513.701,11	409.757,41	513.701,11
	Total:	**920.728,07**	**Total:**	**851.466,07**
TOTAL DO ATIVO		**1.404.972,81**		**1.199.788,31**

ALFA DE CONTABILIDADE
.....

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 80.614.241/0001-60

BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FOLHA 00047

P A S S I V O		**2022**		**2021**
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES				
IMPOSTO/CONTRIB. RECOLHER ATIV FIM SAUDE				
I.R. NA FONTE A RECOLHER		242,98		
IMPOSTO A RECOLHER ATIV FIM EDUCAÇÃO				
I.R. NA FONTE A RECOLHER		2.919,24		
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA ATIV FIM EDUCAÇÃO				
I.N.S.S. A PAGAR		5.424,31		
PATRIMONIO SOCIAL				
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS				
RESULTADOS ACUMULADOS				
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.199.788,31		1.070.794,32	
SUPERAVIT DO EXERCICIO	196.597,97	1.396.386,00	128.993,99	1.199.788,31
	Total:	**1.404.972,81**	**Total:**	**1.199.788,31**
TOTAL DO PASSIVO		**1.404.972,81**		**1.199.788,31**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO SOCIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 1.404.972,81

Terra Rica, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela Empresa
AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente
C.P.F. 397.088.379-20

MASSAKI FUJIMURA
Contador
PR014982O2
C.P.F. 199.651.419-91

ALFA DE CONTABILIDADE
.....

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E2299315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT APAE

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 80.614.241/0001-60
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 – ACUMULADO FOLHA 00048

		2022		2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA RECEITA BRUTA				
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM SAUDE				
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (SUS)	214.734,70		218.990,20	
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM EDUCAÇÃO				
REPASSE DA SEED - PARANA	912.501,99		885.078,25	
REPASSE PDDE	8.330,00		13.600,00	
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM ASSIT SOCIAL				
DOAÇÕES	23.751,00		700,00	
MPAS SAS CONVENIO SAC – APAE	439.272,43		275.965,72	
PROMOÇÕES			10.185,00	
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANA	767,79		1.212,30	
REPASSE NOTA PARANA	48.951,09		71.197,22	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.648.309,00**		**1.476.928,69**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**1.648.309,00**		**1.476.928,69**
LUCRO BRUTO		**1.648.309,00**		**1.476.928,69**
OUTRAS RECEITAS				
RECEITAS FINANCEIRAS ATIV. FIM SAUDE				
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	392,27		338,07	
RECEITAS FINANCEIRAS ATIV FIM EDUCAÇÃO				
JUROS RECEBIDOS	9.232,77		4.303,82	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	810,51		160,03	
REAJUSTE MONETARIO	2.684,67		19,29	
RECEITAS FINANC ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
JUROS RECEBIDOS	7.209,57		3.511,71	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.995,74		1.096,15	
REAJUSTES MONETARIOS	1.909,01		12,23	
RECEITAS DIVERSAS ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
RECEITAS DIVERSAS			356,82	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITA ISENÇÃO CONT SOCIAL USUFRUIDA	239.109,76	263.344,30	209.572,79	219.370,91
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS OPERACIONAIS ATIV FIM SAUDE				
13º SALARIO	(14.194,74)		(14.483,92)	
I.N.S.S.	(17.492,98)		(20.054,53)	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	(2.204,34)		(2.507,99)	
F.G.T.S.	(16.566,78)		(18.132,57)	
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	(8.539,24)		(3.453,99)	
FÉRIAS	(4.900,09)		(8.857,19)	
DESPESAS MEDICAS/MEDICAMENTOS/CURATIVO	(431,00)			
JUROS E MULTAS	(13,75)			
ENERGIA ELETRICA	(1.106,88)		(356,25)	
TELEFONE	(524,32)		(473,32)	
HONORARIOS CONTABEIS	(829,40)	(66.803,52)	(1.736,65)	(70.056,41)
OPERACIONAIS ATIV FIM SAUDE GRATUIDADE				
SALARIOS/ORDENADOS	(175.143,56)	(175.143,56)	(178.393,83)	(178.393,83)
DESP OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCAÇÃO				
13º SALARIO	(57.369,54)		(41.329,26)	
I.N.S.S.	(45.431,60)		(42.365,50)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(181,30)		(594,42)	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	(15.415,41)		(7.657,67)	
F.G.T.S.	(56.837,76)		(46.897,79)	
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	(25.210,62)		(5.325,33)	
FÉRIAS	(21.144,00)		(13.414,75)	
DESPESAS DIVERSAS			(197,87)	
ENERGIA ELETRICA	(4.768,16)		(1.461,53)	
TELEFONE	(2.258,68)		(1.941,97)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.572,80)		(7.125,54)	
GR-PR			(126.982,12)	
SERVIÇOS PREST P/ TERCEIROS (P. JURIDICA)	(24.885,00)		(3.356,00)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.414,22)	(261.489,09)	(1.706,95)	(300.356,70)
DESP OPERAC ATIV FIM EDUCAÇÃO GRATUIDADE				
SALARIOS E ORDENADOS	(572.204,32)		(468.402,31)	
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO			(2.785,50)	
MATERIAL RECREATIVO		(572.204,32)	(22.841,29)	(494.029,10)
DESP OPERAC ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
TAXAS E MENSALIDADES	(2.045,82)		(209,46)	
PEÇAS/MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(818,00)		(1.937,50)	
REFEIÇÕES E LANCHES	(2.063,20)		(2.621,31)	

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 80.614.241/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 – ACUMULADO FOLHA 00049

		2022		2021
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.562,42)		(1.598,85)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.977,80)		(2.847,81)	
MATERIAL PARA ESCRITORIO	(2.000,98)		(2.616,87)	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO IMOVEL	(118.585,51)		(114.015,37)	
ENERGIA ELETRICA MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	(2.639,54) (4.104,41)		(584,12) (7.263,19)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES MATERIAL DE USO E CONSUMO	(18.662,40) (2.107,69)		(17.765,01) (4.285,12)	
INTERNET DEVOLUÇÃO DE SOBRAS MATERIAL/MANUTENÇÃO DE INFORMATICA EVENTOS E PROMOÇÕES DESPESAS DE VIAGENS/ESTADAS/FRETES	(655,42) (29.018,23) (1.369,95) (33,00)		(726,57) (146.86) (1.515,52) (1.329,06)	
DESPESAS COM VESTUARIOS	(1.446,60)		(8.974,00)	
MERENDA ESCOLAR	(34.376,41)		(5.877,18)	
SEGUROS MANUTENÇÃO E REPAROS NO IMOVEL	(4.678,73) (138.890,16)		(4.181,03) (126.859,52)	
TELEFONE	(1.250,33)		(776,15)	
DESPESAS DIVERSAS	(12.762,27)		(1.118,55)	
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	(1.439,00)		(100,00)	
DESPESAS CARTORAIS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DESPESAS COM EQUOTERAPIA	(192,00) (139,50)		(671,42) (1.250,00) (2.060,00)	

ALUGUEIS E LOCAÇÕES	(1.370,64)			
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(10.000,00)			
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES	(585,79)	(396.775,80)	(585,79)	(311.916,26)
DESPESAS FINANCEIRAS ATIVIDADE FIM SAUDE				
TARIFAS BANCARIAS	(482,50)		(409,05)	
IOF	(19,13)	(501,63)	(57,27)	(466,32)
DESPESAS FINANC ATIVIDADE FIM EDUCAÇÃO				
TARIFAS BANCARIAS	(1.206,24)		(1.011,59)	
IMPOSTO DE RENDA	(155,36)	(1.361,60)	(19,65)	(1.031,24)
DESPESAS FINANC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL				
TARIFAS BANCARIAS	(896,08)		(826,64)	
I.O.F.	(147,94)		(82,54)	
IMPOSTO DE RENDA	(622,03)	(1.666,05)	(573,78)	(1.482,96)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS SAUDE				
DESP CONTR SOCIAL COTA PATRONAL (ISENÇÃO)	(36.120,25)		(40.106,44)	
DESP CONTR SOCIAL TERCEIRAS (ISENÇÃO)	(10.474,89)		(11.630,86)	
DESP CONTRB SOCIAL RAT (ISENÇÃO)	(1.805,93)	(48.401,07)	(2.005,23)	(53.742,53)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS EDUCAÇÃO				
DESP CONTR SOCIAL COTA PATRONAL (ISENÇÃO)	(142.319,95)		(116.658,46)	
DESP CONTRB SOCIAL TERCEIROS (ISENÇÃO)	(41.272,82)		(33.830,94)	
DESP CONTRB SOCIAL RAT (ISENÇÃO)	(7.115,92)	(190.708,69)	(5.340,86)	(155.830,26)
RESULTADO OPERACIONAL		**196.597,97**		**128.993,99**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO		**196.597,97**		**128.993,99**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Superávit Líquido de R$ 196.597,97

Terra Rica, 31 de Dezembro de 2022.

Responsável Pela Empresa Contador
AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES MASSAKI FUJIMURA
Presidente PR014982O2
CPF: 397.088.379-20 CPF: 199.651.419-91

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BE8425DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 315/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.978,99 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00515-FUNREBOM	23.890,12
	SUBTOTAL	23.890,12
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.941,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.147,61
	SUBTOTAL	29.088,87
	TOTAL	52.978,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 52.978,99

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 21.536,41 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00515-FUNREBOM	12.148,35
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

145	00515-FUNREBOM	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	2.737,56
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
155	00515-FUNREBOM	1.650,50
	SUBTOTAL	21.536,41
	TOTAL	21.536,41

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 21.536,41

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 31.442,58 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00 DEVOLUÇÃO CONVENIO 921190/2021 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS.....7.704,95

1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – PRINCIPAL 8.147,61

1.9.2.3.99.0.5.01.00.00.00.00 RESSARCIMENTO JUDICIAL – MULTA-.13.236.31

1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – PRINCIPAL.....2.353,71

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Junho R$ 31.442,58

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Junho R$ 31.142,58

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 78 de junho de 2023 (07/06/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:59F4E5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 36/2023 - RESULTADO PRELIMINAR AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 36/2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MAIO DE 2023
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Maio/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023 e 25/2023, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO - PR					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
2.	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	Graduação	Deferido	400,00
3.	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
4.	André Ricardo Olegario	PUCPR	Graduação	Indeferido	80,00
5.	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
6.	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	Graduação	Deferido	400,00
7.	Eduardo Almeida Gois	SENAC	Técnico	Deferido	400,00
8.	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
9.	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	Técnico	Deferido	400,00
10.	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
11.	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
12.	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
13.	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
14.	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	Técnico	Indeferido	400,00
15.	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

16.	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	Graduação	Indeferido	400,00
17.	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
18.	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
19.	Gustavo PoletineWasicki	FAG	Graduação	Deferido	400,00
20.	James Rossi Diniz	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
21.	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
22.	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
23.	LamisBurhanTaha	UTFPR	Graduação	Indeferido	400,00
24.	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
25.	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
26.	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
27.	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
28.	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
29.	Ligia de Lima Vieira	FAG	Graduação	Indeferido	400,00
30.	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
31.	Marlene Molina Soares	UNOPAR	Graduação	Deferido	160,00
32.	Luiz Miguel Roque	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
33.	MayssePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
34.	MarcelyPagadigorria	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
35.	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	Graduação	Indeferido	400,00
36.	Mateus de Oliveira Souza	FAG	Graduação	Deferido	400,00
37.	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
38.	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	Graduação	Indeferido	160,00
39.	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
40.	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
41.	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
42.	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	Graduação	Indeferido	400,00
43.	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
44.	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
46	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAIRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
2.	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
3.	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
4.	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
5.	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
6.	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
7.	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
8.	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
9.	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
10.	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
11.	Camila Moura Leonel	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
12.	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
13.	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
14.	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
15.	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
16.	Diana Moura Ramos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
17.	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
18.	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
19.	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
20.	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
21.	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
22.	Fernanda Pereira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
23.	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
24.	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
25.	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
26.	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
27.	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
28.	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
29.	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
30.	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
31.	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
32.	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
33.	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
34.	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
35.	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
36.	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
37.	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
38.	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
39.	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
40.	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
41.	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	96,00
42.	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
43.	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
44.	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
45.	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
46.	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
47.	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
48.	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
49.	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
51	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
50.	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
51.	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
52.	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
53.	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00

54.	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
55.	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
56.	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
57.	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
58.	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
59.	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
60.	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
61.	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
62.	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
63.	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
64.	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
65.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
66.	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
67.	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
68.	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
69.	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
70.	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
71.	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
72.	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
73.	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
74.	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
75.	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
76.	Vinicius dos Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
77.	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
78.	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
79.	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CANDIDO RONDON - PR					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
2.	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	Graduação	Indeferido	320,00
3.	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
4.	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
5.	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
6.	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
7.	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
8.	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
9.	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
10.	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
11.	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
12.	Hugo José dos Santos	ISEPE	Graduação	Indeferido	320,00
13.	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	Graduação	Indeferido	320,00
14.	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
15.	Leticia Sbaraine	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
16.	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
17.	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
18.	Maria Clara Glossler	ISEPE	Graduação	Indeferido	320,00
19.	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
20.	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	Técnico	Indeferido	320,00
21.	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
22.	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
23.	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
24.	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Amanda Moura Leonel	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
2.	Ana Julia Viola	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
3.	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
4.	Gabriel Hellmann Link	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
5.	Gustavo Lima Diniz	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
6.	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
7.	Letícia Roque Goulart	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
8.	Natani Lima Flauzino	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
9.	Pedro Augusto PessuttíTomadon	UESPAR	Graduação	Deferido	160,00
10.	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
11.	Rafael Aranão Correa	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
2.	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
3.	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
4.	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	Graduação	Indeferido	440,00
5.	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	Graduação	Indeferido	440,00
6.	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
7.	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
2.	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
3.	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
4.	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	Graduação	Indeferido	360,00
5.	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
6.	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
7.	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
8.	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	Graduação	Indeferido	360,00
9.	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
10.	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	Graduação	Indeferido	360,00
11.	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
12.	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
13.	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00

14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
14.	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS					
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
1.	Vinicius Rorras Mariano	UEMS	Graduação	Deferido	160,00

II. DO RECURSO Os Inscritos com resultados de indeferimento neste Edital poderão promover recurso perante a Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio – CADBA no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação.

Terra Roxa, 06 de Junho de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B3227CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4586 DE 23 DE MAIO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Departamento Jurídico	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Luciana Mickus Pichorim	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Mariza Letícia Flor de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento – INSS	Conselheiro Suplente
Egna Roberta Ferreira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Letícia dos Santos de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheiro Titular
Janice Maria Coelho Zys	Rotary	Conselheiro Titular
Rosana Aparecida da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Conselho Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Kamilla P. da Cruz	Conselheiro Suplente
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary	Conselheiro Suplente
Ana Maria da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Suplente
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Conselho Municipal de Saúde – Sindicato Rural	Conselheiro Suplente
Karen Marilia Lima	Conselho Tutelar	Conselheiro Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:E8859A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DETERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 30-2023 – CHAMAMENTO 03-2023

Nº TERMO DE FOMENTO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 30-2023	CHAMADA PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA – TEA.	AMOR MAIOR- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AU AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL, CNPJ Nº 32.284.295/0001-61	07/06/2023	06/06/2024	R$ 183.000,00

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BC8B09D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2023 –DISPENSA POR VALOR Nº 28-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 40-2023 DISPENSA POR VALOR Nº 28-2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.590.635/0001-82	31/05/2023	29/11/2023	R$ 3.535,00

Tijucas do Sul, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7A147F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI – ME - CNPJ nº 07.034.235/0001-43**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA RENAULT MASTER - AWF 6229	4%	12.500,00
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ALT 5964	4%	11.000,00
3	AMBULANCIA RENAULT MASTER - BAL 8156	4%	16.000,00
4	RENAULT/MASTER REVES - BCW 5C50	4%	16.000,00
5	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS - BEM 9G61	4%	15.000,00
6	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER - AEW 1515	4%	12.000,00
7	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - BBP 8454	4%	15.000,00
8	RENAULT/M REVESCAP L3H2 - BBY 2618	4%	16.000,00
9	FORD TRANSIT JAEDI - AUX 2310	4%	11.000,00
10	FIAT DUCATO ENGESIGEXE - BEH-4G13	4%	15.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 3269	4%	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 9670	4%	11.000,00
16	MICRO ÔNIBUS IVECO - ARS 3190	4%	11.000,00
17	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - AVD 6780	4%	11.000,00

18	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6773	4%	12.000,00
19	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6779	4%	12.000,00
20	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P - BCV 5A33	4%	13.000,00
21	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - BAG 7518	4%	15.000,00
22	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - SDZ-5F29	4%	15.000,00
23	ÔNIBUS VOLKS 16.210 - AIA 4467	4%	15.000,00
24	MPOLO ONIBUS V8L 26P - BCR 3A14	5%	15.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230 - AQY 4716	4%	15.000,00
26	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2755	4%	15.000,00
27	ÔNIBUS SCANIA K112CL - BXG 4315	4%	20.000,00
28	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2757	5%	15.000,00
41	PEUGEOT EXPERT SEG5C68	5%	20.000,00
71	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEG-6D21	5%	20.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:505B3970

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES – ME - CNPJ nº 28.113.047/0001-80**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
11	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE - SDT-6J03	5%	6.000,00
12	TOYOTA BANDEIRANTES - AIV 6131	5%	7.000,00
13	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - BPB 4440	5%	8.500,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4365	5%	10.000,00
45	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4363	5%	10.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C35	5%	8.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64	5%	8.000,00
48	RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37	5%	8.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772	5%	9.500,00
50	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4771	5%	9.500,00
51	FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8702	4%	8.300,00
52	VW/ GOL 1.0 BBD 4654	4%	8.000,00
53	VW/ GOL 1.6L BCV 3H32	4%	8.000,00
54	VW/GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16	4%	8.000,00
55	VW GOL 1.0 5P BER 2J46	4%	8.000,00
56	VW GOL 1.0 5P BER 2J91	4%	8.000,00
57	FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796	4%	8.000,00
58	FIAT STILO FLEX DSU 0365	4%	6.000,00
59	FORD/FIESTA AVM 6195	4%	6.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39	4%	8.000,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8 AMQ 1034	4%	7.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848	4%	7.000,00
64	NEW TUCSON 2.0 BBH 2391	4%	15.000,00
65	VW/KOMBI AHX 2967	4%	4.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88	4%	6.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89	4%	6.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87	4%	6.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90	4%	6.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3J54	4%	9.000,00
72	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AXB 4633	4%	10.500,00
73	GM ASTRA HATCH 2.0 ATT 0H84	4%	9.000,00
74	GM VECTRA HATCH 2.0 JRH 3282	4%	9.000,00,
75	GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926	4%	8.000,00
76	HONDA NXR150 BROS AQC 7892	4%	1.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:825F2529

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME - CNPJ nº 20.756.122/0001-10**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 - AYH 4790	5%	13.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2541	5%	15.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2561	5%	15.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4358	5%	14.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4361	5%	14.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7055	5%	14.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7058	5%	14.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - BCG 3140	5%	16.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280 BDF 4F01	5%	16.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 BCQ 9062	5%	16.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280 AZC 9884	5%	16.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053	5%	8.000,00
42	CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399	5%	9.000,00
43	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419 SDP-7B65	5%	12.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12.150	5%	30.000,00
77	ROLO MULLER VAP 55 5343	5%	14.000,00
78	ROLO COMPACTADOR VOLVO 9443	5%	17.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442	5%	40.000,00
80	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 9504	5%	38.000,00
81	CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55 5570	5%	20.000,00
82	CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 12C 4766	5%	20.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E42	5%	20.000,00
84	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E45	5%	20.000,00
85	MOTONIVELADORA FIATALLIS - 5675	5%	33.000,00
86	MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 8090	5%	33.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
88	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
89	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 7806	5%	20.000,00
90	RETROESCAVADEIRA JCB - 4803	5%	20.000,00
91	RETROESCAVADEIRA MÜLLER - 13700	5%	20.000,00
92	MOTONIVELADORA XCMG - 180 10900	5%	33.000,00
93	RETROESCAVADEIRA XCMG - 870 10900	5%	29.000,00
94	MOTONIVELADORA CASE - VHP 13250	5%	33.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FA1D557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Três Barras do Paraná convocada por meio do Decreto Municipal nº 5378/2023 de 05/06/2023, considerando a **Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022**.
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Três Barras do Paraná
Art. 3º. A Conferência Extraordinária da Cidade Três Barras do Paraná será realizada no dia 28 de junho de 2023, entre 15h00min e 17h00min. no local denominado Câmara Municipal (Loca lizada no Paço Municipal).
Art. 4º. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada na Tabela I (ANEXO);
Observadore (a) s; e
Convidado (a) s.
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Três Barras do Paraná com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II-Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.
Art. 6º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de XXX terá as seguintes finalidades:
I-Avaliar a implantação do Plano Diretor vigente ou a necessidade de sua revisão com participação da sociedade local;
II- Reestruturar ou atualizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP);
III-Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de terá como tema: O Plano Diretor e a Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), CONCIDADE.
Art. 8º. As discussões na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:
I- O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;
II- O Papel do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 9º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º. Todo (a) s participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 10. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.
Art. 11. A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná será conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná estão relacionados na Resolução Municipal nº 001/2023.
Art. 12. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 13. A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate (elaborar 2 textos)
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final.
Art. 14. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná:
I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná;
III- elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná;
IV- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná;
V- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná;
VI- elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná;

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 15h00min do dia 27 de junho de 2023 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná para:
I- Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II- Convidadas e convidados;
III- Observadore (a) s;

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 17. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de Três Barras do Paraná e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.
Art. 18. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE

Art. 19. A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.
Art. 20. A Mesa de Debate terá duração de 01h00min e será procedida de 0h20min para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores;
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná dividir-se-ão entre os 02 (dois) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participará no ato de sua inscrição.
§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art. 22. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 16h00min, do dia 28 de junho de 2023 e terão duração de 01h00min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 23. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.
§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná.
Art. 24. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 25. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§1º. As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§2º. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 05 (cinco) moções.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 26. Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP) para o período de agosto de 2023 a agosto de 2025.
Art. 27. As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma, conforme Tabela 1, em anexo:
I - 09 (nove) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
II- 06 (seis) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
III- 02 (duas) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%.
IV- 02 (duas) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%.
V- 02 (duas) vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%.
VI – 01 (uma) vaga para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%.
Parágrafo único. Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
Art 28. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 22º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 29. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art 30. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 10 dias** após a realização da conferência, para que sejam providenciados:
A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP),

Art. 31. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná.

O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná 07 de junho de 2023.

JEAN CARLOS DE LIMA
Comissão Municipal Preparatória

A N E X O I

GRUPO	POPULAÇÃO (IBGE 2010)	Nº DE CONSELHEIROS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
A	Até 20.000	10	3	1	3	1	1	1	0
B	De 20.001 a 50.000	15	4	2	4	2	2	1	0
C	De 50.001 a 100.000	20	6	3	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	30	8	4	8	3	3	2	2
E	De 200.001 a 400.000	40	11	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	50	14	7	14	5	5	3	2
G	Mais de 600.001	60	17	8	16	6	6	4	3

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:61B26991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5381/2023

DATA 07/06/2023

SÚMULA – Nomeia a Diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2486/2023 DE 30/05/2023.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), como abaixo especificamos:

Nome	CPF	RG. Nº	Cargo	Entidade
Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	7.271.913-1	Presidente	Governamental
Elizangela da Silva Silveira	067.818.509-38	9.737.997-1	Suplente	Governamental
Paulo Joaquim de Oliveira	928.111.839-49	6.423.144-8	Vice-Presidente	Não Governamental
Valdecir de Souza	018.282.019-01	5.671.320-4	Suplente	Não Governamental
Priscila Cretieli Borak	067.767.729-40	9.485.788-0	Secretario Geral	Não Governamental
Guilherme Bianchini	107.994.699-39	14.384.268-1	Suplente	Governamental
Paulo de Oliveira Junior	549.849.989-20	14.940.510-0	Tesoureiro	Governamental
Simoni Pizzolitto de Azevedo Oliveira	034.964.329-69	7.647.430-3	Suplente	Não Governamental

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:61AAEA48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.241/2023

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.529/2023, de 25/04/2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3° - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anexo da Lei nº 3.241/2023, de 31/05/2023

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral Ordinária em 27 de fevereiro de 2023, resolveram celebrar o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013, mediante a alteração/inclusão de artigos neste protocolo de intenções, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 11.107/05 e legislação pertinente, através do Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. Para tanto os representantes legais de cada um dos entes federativos consorciados subscrevem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.
TERCEIRO ADITAMENTO realizado em 27 de fevereiro de 2023.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º.São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 650.818.209-97, residente e domiciliado na Rua Bahia, 26, na cidade de Astorga – PR.
II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 771285-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado na Rua Ver. Antônio Pereira da Silva, 272, Centenário do Sul – PR.
III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR.
IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3630958-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 559705249-72 residente e domiciliado na Rua João Dias Cruz, 95, na cidade de Jaguapitã – PR.
V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 3.082.398 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 648.886.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena, 140, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.
VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.394.853-6 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.186.474-41, residente e domiciliado na Rua Isabel Vítola Liberato, 441, na cidade de Munhoz de Mello – PR.
VII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.
VIII-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, n° 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. **WALDEMAR NEVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4708557-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1336, Centro, Paranacity – PR.
IX-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra.**MARIA EDNA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.039.895-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.2020.059-91, residente e domiciliada na Rua Bocaiana, 70, Prado Ferreira – PR.
X-MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabáudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**MOISES SOARES RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5779609-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, 30, Sabáudia – PR.
XI-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR.
Art. 1-Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO EDURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se peloContrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.
Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, admitindo se a ratificação com reservas.
§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.
§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a aprovação perante o legislativo do município, ratifique através de lei municipal o presente instrumento e realize a publicação na imprensa oficial.
§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos § 4º e alíneas deste artigo.
§ 4º Oefetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto art. 20, inciso I e II pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento da cota de ingresso, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 4º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Protocolo de Intenções.
§ 3º A Assembleia Geral do Consórcio, poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º. A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPARcorresponde a soma das áreas territoriais dos entes consorciados.
Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores e etc.;
II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré – moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - Iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitações compartilhadas para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CINDEPAR se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CINDEPAR.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados;
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas,que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;

II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Protocolo de Intenções;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência e Vice - Presidência;
Conselho Diretor;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcioe Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
Mudança do local de sede.

VII – Aprovar serviços de auditoria externaou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI–Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII– Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;

XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de
Contas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março, para apreciar as contas do exercício anterior e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação sendo deliberado por qualquer peso do número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, salvo nos casos previstos em estatuto ou nesta alteração e consolidação deste Contrato de Consórcio Público.
§1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o contrato de consórcio público/estatuto, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um 1/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, pelos entes consorciados.
§ 2° Para efeito de verificação do quórum que trata do artigo 19 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal ou por seu Procurador, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do Presidente do Consórcio Público.
Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 22. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado públicoou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercícioda função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII -Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único – O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 25. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 26. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 27. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 03 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.
Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços e cota de ingresso, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 29. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 02(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 30. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – paraa Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 31. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) prefeitosde qualquer ente consorciado,que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.
Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 35.O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgãogestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X–Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo II;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 20. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.

Art.45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

Art. 49.A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade á execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.

§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 2°.O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.

§4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES

Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.

Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.

Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art.57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. O Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃOIV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único.Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art.61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Protocolo, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para oControlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65.A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias e em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO

Art. 67. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 68. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS

Art.69. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;

II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;

III – Vale-refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público e cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;

IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:

Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.

§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.

§ 2°. A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:

I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;

III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;

IV - nos casos de falta injustificada.

Art. 70.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.

Art. 71. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, na hipótese prevista no incisoIII do art. 69, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.

Art. 72. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art.73. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 49, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.

Art. 74. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.

Art. 75. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.

Art. 76. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.

Art. 77. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.

§ 1° O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.

§ 2° Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 78. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 79. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 80. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 81. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 82. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre averdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 83. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas asinformações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 84. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 85. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 86. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos paraesclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horáriode comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 87. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 88. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 89. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 90. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 91. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 92. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULOIX
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)
Art. 93. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULOX
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 94. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 95. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.
TÍTULO XI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 96. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 97. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 98. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.
Art. 99. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 100. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 101. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 102. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 103. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 104. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidadesno caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicaçãode quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 105. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 106. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 107. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 108. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 109. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 110. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 111. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 112. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 113. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.114.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2ºNão se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 115.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma aimpedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.116.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 117. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX -valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contraria.
§1° - Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2° - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 118.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 119.O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.
Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 121. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 122. A prestação de contas do CINDEPAR observará no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64;
II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores;
a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO
Art. 123. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 124. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 125. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIV
PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLOGICOS
Art. 126. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADOE DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 127. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.
CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 128. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 1º e 1º-A deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Protocolo ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 130.A alteração ou a extinção doConsórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral,nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
§ 3°A retirada ou a extinção de consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

TÍTULO XVI
DAS DELIBERAÇÕES e PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 131. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 132.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§1º O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado públicoe ratificadas por um cargo comissionado,designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

TÍTULO XVII – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ ESTATUTO SOCIAL, ORGANOGRAMAe DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ESTATUTO SOCIAL

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio do Contrato de Consórcio Público/Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 134. As alterações produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação e ratificação pelo respectivos Poderes Legislativos dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 135. O Contrato de Consórcio Público/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO II – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta conforme o anexo VIII.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 139.O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 140. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 141. O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral, em data de 15 de abril de 2013, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, alterado através do Primeiro e Segundo Aditamento, aprovados em 31 de março de 2017 e 18 de março de 2019, respectivamente e consolidado nesta data.
Art. 142. Os Municípios de Amaporã, Anahy, Arapongas, Cafezal do Sul, Cambará, Cambé, Campo Bonito, Corbélia, Curitiba, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Engenheiro Beltrão, Floresta, Flórida, Foz do Iguaçu, Grandes Rios, Guarapuava, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Japira, Jesuitas, Marialva, Maringá, Mato Rico, Morretes, Nova Aliança do Ivai, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Tebas, Ourizona, Palotina, Paranapoema, Paula Freitas, Porto Vitória, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecilia do Pavão, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, São Jorge do Ivai, São José das Palmeiras, São Pedro do Paraná, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Siqueira Campos, Tapira, e União da Vitória, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar **o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR**, caso estes entes consorciados enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 143. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n°036/2019.
Art. 144. Se ratificado pelos Municípios Consorciados este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Astorga – PR, 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal– PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;

MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Pérola Bington, n°1.800, Centro, Pérola-PR, CEP:87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como Motorista, passando a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Motorista de Veículo Pesado.
OBS 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como Auxiliar de Serviços Gerais, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Ajudante de Produção.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS e DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem.	

- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração,
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;
- Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
– Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
- Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
– Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária;
- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
- Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;
- Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
-Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
-Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;

- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOROU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados;
- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;
-Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;
- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondência.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados.
- Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;
- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio;
- Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
- Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
- Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
- Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕESTIPÍCAS

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;

- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÃO PORATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; – Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária; – Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades; – Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição; – Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal; – Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; – Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio; – Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais; – Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres; – Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade; – Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigaçõespara o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais; – Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas; – Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática; – Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório; – Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos; – Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado; – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
ESCOLARIDADE:ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público; – Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais; - Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; –Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados; – Coordenar a Divisão de Planejamento; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público; dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos; - Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens; - Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa; - Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral; - Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos; - Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário. - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; - Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; - Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE:ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;

- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

ANEXO IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ							
	CIDADES ATÉ 200 Km				CIDADES ACIMA DE 200 Km			DEMAIS ESTADOS
	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Anexo da Lei nº 3.241/2023, de 31/05/2023

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatutodo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Art. 2º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
§ 1º. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.
§ 2º. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 4°.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.
§ 3º.A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º.A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.
Art. 6º.O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13.A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;

II – Presidência e Vice – Presidência;
III - Conselho Diretor;
IV - Conselho Fiscal;
V - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14.A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio.
Mudança do local de sede
VII– Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal deContas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.
Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.

§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV– Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 24. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.
Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.
SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.
Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.

Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.

Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.

Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;

III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

IV - a pedido do empregado;

V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias,e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO

Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;

II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.

III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.

Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS

Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;

II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;

III –Vale– Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;

IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:

Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2° A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 71.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente á execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1°. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2°. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.

Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7° deste Estatuto.
Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.115.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2º.Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.117.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.
§1°. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2°. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 119.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULOI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;

busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XIV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULOXV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 132.A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XVI
DAPUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMAE DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º.O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º.O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º.O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§7°. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138.O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.
Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

JULIANA PIVA
Procuradora Jurídica
OAB/PR N°110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal– PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBEMA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP:85478-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;

MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda- PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 –Santa Lúcia/Paraná;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com***** alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.
OBS 2: O cargo com ******, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANT.**	**SÍMBOLO**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VENCIMENTO**
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VALOR – R$**
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00

Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária; - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; -Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; -Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;	

- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados;
- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. - Controlar documentos e correspondência. - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades. - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; – Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária; – Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades; – Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição; – Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal; – Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; – Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio; – Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais; – Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres; – Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade; – Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;	

– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
–Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;
– Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;
dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;

- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DEAPOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes; - Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes; - Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados; - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; - A adjudicação da proposta de menor preço; - A condução dos trabalhos da equipe de apoio; - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; - Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. - Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios; - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; c) coordenar a sessão pública e o envio de lances; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes. - Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	**DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**							
	CIDADES ATÉ 200 Km				**CIDADES ACIMA DE 200 Km**		**DEMAIS ESTADOS**	
	Normal (Pernoite)	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	**Normal (Pernoite)**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram De suas atribuições.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatutodo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Art. 2º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
§ 1º. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.
§ 2º. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 4°.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.
§ 3º.A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º.A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.
Art. 6º.O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13.A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência e Vice – Presidência;
III - Conselho Diretor;
IV - Conselho Fiscal;
V - Diretoria Executiva.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14.A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;

Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio.
Mudança do local de sede
VII– Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal deContas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.
§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV– Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 24. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.
Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

Conselho Diretor:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário.

Conselho Fiscal:

Membro;

Membro;

Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.
Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.
Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias,e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.
Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO
Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS
Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III –Vale– Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2° A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 71.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente á execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1°. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2°. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;

d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)
Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7° deste Estatuto.
Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.115.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2º.Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.117.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.
§1°. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2°. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 119.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULOI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.
TÍTULO XIV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULOXV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 132.A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
TÍTULO XVI
DAPUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMAE DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º.O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º.O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º.O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§7°. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138.O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.
Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

JULIANA PIVA
Procuradora Jurídica
OAB/PR N°110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal– PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBEMA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP:85478-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;

MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 –Santa Lúcia/Paraná;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com***** alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.
OBS 2: O cargo com ******, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;	

- Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições;
- Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR;
- Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
- Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
- Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
- Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: CONTADOR | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio.
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração,
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;
- Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
– Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
- Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
– Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária;
- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
- Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;
- Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
-Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
-Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;

- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.	
ATRIBUIÇÕES	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público; - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente; - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR; - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo; - Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio; - Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado; - Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor; - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal; - Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis; - Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados; - Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios; - Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil; - Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios; - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa; - Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico; - Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. - Controlar documentos e correspondência. - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades. - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; – Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária; – Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades; – Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição; – Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal; – Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; – Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio; – Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais; – Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres; – Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade; – Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais; – Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas; – Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática; – Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório; – Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos; – Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado; – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público; – Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais; - Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; –Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados; – Coordenar a Divisão de Planejamento; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público; dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio; - Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio; – Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; - Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio; - Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços; - Fiscalizar obras e serviços técnicos; - Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia; – Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia; - Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios; – Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica; – Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados; - Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços; - Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato; - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos; - Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; - Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho; - Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados; - Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo; - Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços; - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; - Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras; - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato; – Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva; - Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva; - Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DEAPOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, apôs a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ						DEMAIS ESTADOS	
	CIDADES ATÉ 200 Km			CIDADES ACIMA DE 200 Km				
	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
R$ 390,00	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00		R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEFDB6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 06/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

EDITAL Nº 06/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Condição Especial e Lactante;
III. As inscrições para Afrodescendentes;
IV. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 13/06/2023 até as 23:59 h do dia 14/06/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **02/07/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **28/06/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 28/06/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2023.

JALCIANE DAGOSTIN
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 140/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
205233	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA PAVLAK
206298	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO
206136	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA CARVALHO CARDOSO
205823	AGENTE ADMINISTRATIVO	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
206039	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE APARECIDA CARDOSO CARNEIRO
206327	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA
206152	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DE JESUS ARAÚJO
206468	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH
206556	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS SOARES DA SILVA
206447	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDEILSON PONTES BRANDAO
205098	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA RAMOS PANDOLFO
206563	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANE GONÇALVES
205756	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILLYN TECHIO DE OLIVEIRA
206516	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA WOYCIK
206148	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS
205533	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELEN FERNANDA DE OLIVEIRA
206256	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VINICIUS DE MORAIS
206551	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUAN RODOLFO DE SOUZA RODRIGUES
206560	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIA MARCELA DOS SANTOS VERA NUNES
206341	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA VALLE ALCANTARA
204994	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE GONÇALVES DA ROCHA

206026	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DALCOL
206207	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCO ANTONIO GUIMARÃES MORAES
206195	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
205788	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLON EMANUEL GUADAGNIN
205008	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
205757	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
206169	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIVONETE SILVA
206068	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
206452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDEILSON PONTES BRANDAO
205040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDILENE GOMES
206394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SIMONE VIEIRA DOS SANTOS ANDERS
205809	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLEISON RIBEIRO WELTER
205402	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DIEGO ISMAEL LOPES
206451	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDEILSON PONTES BRANDAO
206295	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABRICIO GRZECA
205617	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MURILLO RALILE CARDOSO
205009	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RENAN AUGUSTO FOGUES
206133	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	TALITA CRISTINA VIEIRA
205367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA PAVLAK
206051	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DELEZIA APARECIDA DE VARGAS DA SILVA
205957	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DENNIS LIMA DE NORONHA
206125	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DIMONE CRISTIAN MANFROI
206007	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDNA NUNES
206149	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS
205562	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JÉSSICA BARP
205448	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUIZ CARLOS ZENZELUK
205758	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
206367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SHEILA DE LIMA FERREIRA
206056	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VITORIA HONORATO FELIPPI
205985	ANALISTA DE SISTEMAS	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA
205939	ANALISTA DE SISTEMAS	TIAGO DOS SANTOS SILVA
206291	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA ANTUNES FERREIRA
206183	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELICE SILVA MACHADO
206072	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALINE PADILHA
206555	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO
206141	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA
205799	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO
206262	ASSISTENTE SOCIAL	EDILENE DOS SANTOS GUIMARÃES
206450	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN
206456	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA MIRANDA WINTER
205849	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO
205150	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
205089	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO
205080	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA LAIS DA SILVA
206317	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA ANAIRAN SAMPAIO
205239	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS
205630	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL
205759	ATENDENTE DE FARMÁCIA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
206263	AUDITOR FISCAL	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
205232	AUDITOR FISCAL	ALAN ZABOT VERARDO
206471	AUDITOR FISCAL	ANDRESSA DA ROSA
205283	AUDITOR FISCAL	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT
205975	AUDITOR FISCAL	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR
205960	AUDITOR FISCAL	DENNIS LIMA DE NORONHA
205164	AUDITOR FISCAL	JOICE IURK
206193	AUDITOR FISCAL	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
205984	AUDITOR FISCAL	MARIDIANA DE SOUZA
206440	AUDITOR FISCAL	MATHEUS DOS SANTOS SANTANA
205964	AUDITOR FISCAL	VILSON RAFAEL VARGAS
206557	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	JÉSSICA IBER SUZIN

205976	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	TATIANE ZACCHI
206283	BIBLIOTECÁRIO	AQUILIS JESUS MAIA
206432	BIBLIOTECÁRIO	DIOGO FRANCISCO ANTUNES
206189	BIBLIOTECÁRIO	EDINA CAROLINA LAURINDO
206254	BIBLIOTECÁRIO	JULIANA TOLEDO BERNARDINO
206382	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	AURIANE SILVA LIMA GRÍGOLO
205894	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
205485	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
206326	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANDRE LUIZ MICHARKI
205895	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
206159	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
206576	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
206381	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ISADORA CRISTINA FERENCZ
206357	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	PATRICIA DA SILVA FERREIRA
206510	EDUCADOR ARTÍSTICO I	MARCIANE GIELOW
206223	EDUCADOR ARTÍSTICO I	VITORIA HONORATO FELIPPI
205214	EDUCADOR ARTÍSTICO II	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
205956	ENFERMEIRO	ALICE TRINDADE VIANA
206386	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES
206206	ENFERMEIRO	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS
206287	ENFERMEIRO	AURORA TONTINI DE ARAUJO
205166	ENFERMEIRO	DENIS SILVA
206518	ENFERMEIRO	EDIVANIA LAVINIA SANOS
205747	ENFERMEIRO	HENRIQUE DE OLIVEIRA
205846	ENFERMEIRO	JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO
205263	ENFERMEIRO	RUBIA GRACIELE DA SILVA
205500	ENFERMEIRO	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI
205440	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA
205242	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO
206110	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAIARA DOS SANTOS SOUSA
205190	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO
206138	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CARINA CARVALHO CARDOSO
206303	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
206570	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO
206424	FARMACÊUTICO	BEATRIZ FERREIRA MOUZER
206246	FARMACÊUTICO	FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI
206343	FARMACÊUTICO	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER
205916	FARMACÊUTICO	ROZELI DO PRADO SOUZA
205708	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BLENO BEZERRA SILVA
206485	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ISMAEL MONDESIR
204993	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JANAINA RIBEIRO FRANCA
206308	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA ELAINE VICENTE
205966	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA DE CÁSSIA LIMA BRUGEFF
205447	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS
206338	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO
206289	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA CAROLINE NORTE
205739	MÉDICO VETERINÁRIO	RAISSA GABRIELI MARTINE
206177	MÉDICO VETERINÁRIO	YANKA DO COUTO BUENO
205015	MOTORISTA	ANA CAROLINE NECKEL DE PAULA
205752	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
206208	MOTORISTA	ELOIR GONÇALVES GASPAR
205781	MOTORISTA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
206060	MOTORISTA	JOHANES JUNIOR FELIPPI
205929	MOTORISTA	NADIR MANFREDI LAZZARI
205001	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
206445	NUTRICIONISTA 20H	EDEILSON PONTES BRANDAO
206221	NUTRICIONISTA 20H	MARIANE DOS SANTOS SILVA
206297	NUTRICIONISTA 40H	ANAY KARLA PALIGA
206132	NUTRICIONISTA 40H	CRISTIAN FERREIRA CORONA
206444	NUTRICIONISTA 40H	EDEILSON PONTES BRANDAO
206181	NUTRICIONISTA 40H	ISABELLI JENNEFER SIEBRE
206407	NUTRICIONISTA 40H	JULIANA DA SILVA
205464	NUTRICIONISTA 40H	LARISSA SILVA ANDRADE

205515	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
206013	OPERADOR DE MÁQUINAS	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL
205006	OPERADOR DE MÁQUINAS	RENAN AUGUSTO FOGUES
206524	OPERADOR DE MÁQUINAS	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA
206462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHARLES GOSMAN DE LIMA
205782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
206539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA WOYCIK
205709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AMANDA APARECIDA MORAES
205811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLEISON RIBEIRO WELTER
205042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELA MERLO
206239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANA DE OLIVEIRA
206151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GIZIANE PAZIN
205561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JÉSSICA BARP
205508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	WILLIAN CESAR KACHMIASZ
206198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIAN DUZI DA SILVA
206330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI
205876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ÂNGELA LETÍCIA RECH
206420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
205620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER
205516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
206186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDINA CAROLINA LAURINDO
206156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES
205236	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELISANI BERTONCELLO
205407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FELIPE ALVES DE SOUZA
206040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GIZIANE PAZIN
205771	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANETE MARIA DONATTO
206217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KAUAN CHARLES PERBONI
206054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO
205304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI
205694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA WOYCIK PAIANO
206062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA APARECIDA BURCKHARDT
205547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MICHELY GREGOLIM
205816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA
205955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS
205229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VIVIANE ALVES PINTO
206495	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANGÉLICA GIACOMINI
206185	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINA CAROLINA LAURINDO
205724	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANA DE OLIVEIRA
205235	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELISANI BERTONCELLO
205406	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE ALVES DE SOUZA
205488	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISSELA TERESINHA BOSA
205598	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIO DA MOTA MENDES
206571	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI
205971	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA WOYCIK PAIANO
206553	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA
206535	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MATHEUS DA SILVA
206384	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROMIANA SARA HAMERA CABREDO
205807	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	DEBORAH DAIANY DOURADO
206350	PSICÓLOGO	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA
206293	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES
206346	PSICÓLOGO	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI
205868	PSICÓLOGO	CLAUDIA PEDRO SANTANA
206292	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO RIBEIRO
205083	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES
206216	PSICÓLOGO	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI
206438	PSICÓLOGO	MARIA JULIA GOMES SOARES
205920	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
205998	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA
206526	PSICÓLOGO	TATIANE CANIVIER
205751	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DHIONATA CARVALHO FARIA
206137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALMIR JOSE KINTOF
205245	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASSIA HALAS DA LUZ
206318	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO

205310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ RICARDO BONAÇOLI
206429	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ARNALDO CIRILO DA SILVA
206413	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DANILO MANOEL CACERES NIZ

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
206999	ALEXANDRA STODULNY	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
206914	EDILES ANTONIETO DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	VISUAL	-	NÃO
207200	GISLAINE MARTINS PALHANO	ASSISTENTE SOCIAL	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
204993	JANAINA RIBEIRO FRANCA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	VISUAL	PROVA APLIADA TAM.18	NÃO
208731	JUCELIA BORGES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NEUROLÓGICO	LEDOR E TRANSCRITOR	1 HORA
206398	ADRIANA PETKOWICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LACTANTE	ACOMPANHANTE	NÃO
207158	ALANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LACTANTE	ACOMPANHANTE	NÃO
208754	JUCELIA BORGES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NEUROLÓGICO	LEDOR E TRANSCRITOR	1 HORA
206315	VITORIA KAUANE DAVI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VISUAL	-	NÃO
205554	CAROLINE STODULNY ANDRADE	PSICÓLOGO	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
207916	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VISUAL	-	NÃO

CONDIÇÃO AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
208787	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX EDUARDO ROVEDA
209141	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE
206152	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DE JESUS ARAÚJO
209701	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEISIANE PAEZ
208459	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEMITRE DE ALMEIDA ANDREJOV
206447	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDEILSON PONTES BRANDAO
209344	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS
208733	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO
207385	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEIDIANE APARECIDA RIBEIRO
208876	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS CHAVES FERREIRA
206026	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DALCOL
206207	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCO ANTONIO GUIMARÃES MORAES
205008	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
206452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ANA MARIA CARVALHO TRINDADE DALLAIO
206453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	FRANCIELI GOMES DOS PASSOS
206451	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDEILSON PONTES BRANDAO
205009	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RENAN AUGUSTO FOGUES
209497	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	VANDERLEI DO NASCIMENTO
208536	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA CORDEIRO DA LUZ
206022	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLAUDETE DE LIMA
208632	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLEIDE ELI MEZZALIRA
206007	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDNA NUNES
209621	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELIANE NAZÁRIO
207551	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GEIVISON MORAIS ARAUJO
207964	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSA MARIA DE ASSIS MARTINS
206367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SHEILA DE LIMA FERREIRA
208997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE ANTUNES DOS SANTOS
206918	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE PEREIRA DA SILVA
208083	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	TELMA MONTEIRO DA COSTA
208277	ANALISTA DE SISTEMAS	NEUDI JUNIOR SCHOULTEN
206555	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO
206066	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA

207123	ASSISTENTE SOCIAL	GERALDO MAGELA AMANCIO
206952	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA
205239	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS
206263	AUDITOR FISCAL	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
206802	AUDITOR FISCAL	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
208432	AUDITOR FISCAL	JOÃO CARLOS MADRUGA
206164	AUDITOR FISCAL	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA
206440	AUDITOR FISCAL	MATHEUS DOS SANTOS SANTANA
206667	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	MARLI APARECIDA PELENTIR DE SOUZA
208492	BIBLIOTECÁRIO	NILSON TIBURCIO DA SILVA
209112	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DANIEL ALVES HINKELMANN
208361	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	KAUANE CAROLINE DA SILVA
208712	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAQUEL SANTANA DE MELO
206679	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CAIQUE FERREIRA
209615	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA
209235	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	RAUWNIER DA SILVA COSTA
209315	EDUCADOR ARTÍSTICO II	ELAINE APARECIDA PILONETTO FRAZAO
205095	EDUCADOR ARTÍSTICO II	JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
206386	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES
206633	ENFERMEIRO	ANGELICA ELIZA DA SILVEIRA
205224	ENFERMEIRO	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA
206719	ENFERMEIRO	BEATRIZ BUTHERS SOARES
207808	ENFERMEIRO	ELDA VENANCIO CHAVES
206488	ENFERMEIRO	HELLEN MARTINS DE SOUZA
205295	ENFERMEIRO	IVONETE DE CAMARGO ELICKER
209412	ENFERMEIRO	LEANDRO ARAÚJO DA SILVA SANTANA
206534	ENFERMEIRO	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA
207247	ENFERMEIRO	MARIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
208152	ENFERMEIRO	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN
207642	ENFERMEIRO	SALUHU IBRAHIM
209053	ENFERMEIRO	SINARA SACHINI
209586	ENFERMEIRO	THAIS DA SILVA CORRÊA
205045	ENFERMEIRO	THAIS REGINA BASSANI
208614	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE
206110	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAIARA DOS SANTOS SOUSA
206570	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO
205449	FARMACÊUTICO	GLEUDIANO DA SILVA LEITAO
207510	FARMACÊUTICO	KELLY DEYSE SEGATI
207769	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ADRIANO SILVA LOPES
205708	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BLENO BEZERRA SILVA
206485	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ISMAEL MONDESIR
206130	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RICARDO BARBOSA DE LIMA
205273	MÉDICO PSIQUIATRA	LUIZ F G OLIVEIRA
208285	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA DEMARCHI
209706	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO FELIPE FERRAZZA
205842	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAQUIM GUSTAVO DARGELIO FERRÃO
207300	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINE SOARES GONÇALVES THIMOTEO
209325	MOTORISTA	ADEMAR FRAZAO
207575	MOTORISTA	IVAN LUCAS ESPADILHA
205288	MOTORISTA	JHONATAN WILLIAN JULIO BORGES
208658	MOTORISTA	JOVAN MARCOS FONINI
205102	MOTORISTA	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ
206197	MOTORISTA	MARCELO DOS SANTOS MACHADO
209606	MOTORISTA	MARCELO GARCIA DE LIMA
209376	MOTORISTA	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
207454	MOTORISTA	MARCOS RAQUEL DA SILVA
205145	MOTORISTA	MARINES DA SILVA
207104	MOTORISTA	MAURÍCIO DO PRADO ROSA
209695	MOTORISTA	RAFAEL DA SILVA MACHADO
205001	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
207268	MOTORISTA	RENATO DE FREITAS
209027	MOTORISTA	ROGÉRIO STEINHEUSER
206881	MOTORISTA	TIAGO LUCIO

206871	MOTORISTA	VALDECIR PIRES
208755	MOTORISTA	VALDIR LEMES DE CARVALHO
206445	NUTRICIONISTA 20H	EDEILSON PONTES BRANDAO
206444	NUTRICIONISTA 40H	EDEILSON PONTES BRANDAO
205464	NUTRICIONISTA 40H	LARISSA SILVA ANDRADE
208438	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS DA SILVA
206743	OPERADOR DE MÁQUINAS	FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR
209702	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO LUIZ FABRIS
205515	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
205006	OPERADOR DE MÁQUINAS	RENAN AUGUSTO FOGUES
208942	OPERADOR DE MÁQUINAS	RICARDO HENRIQUE TOZETTO
206240	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDINEI SILVA
205767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO
209061	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JHENIFFER LETICIA DE AVILA
209338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO LUIZ ALVES DOS SANTOS
205320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VANESSA CAZELLA
206239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANA DE OLIVEIRA
208846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LETICIA CRISTINA MENDES TAVARES DA SILVA
206799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MADALENA MARCELINO DOS SANTOS
208427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MAIARA APARECIDA POLLERMANN
207816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS
207158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA
208780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	AMANDA MORAIS PEREIRA
206420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
205620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER
205516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
205718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELA TRINDADE DOS SANTOS
208928	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELE ALVES
209180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES
209502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA
206761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EMILY NATANY ALMEIDA DOS SANTOS
205407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FELIPE ALVES DE SOUZA
206676	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA
208118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESIELI APARECIDA FAUSTINO PIETROBIAZZI
208043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA CANDIDO MARTINS
205271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA
207955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINA EMILIA LABONDE
206503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA
206077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA
208210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LURDES ZANELLA
205306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARILCE DE OLIVEIRA KUQUER
205346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE DAIANE FERREIRA CELESTINO
207375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAINARA RIBEIRO GLIENKE
208225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAÍS RAQUEL DA SILVA
205816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA
206854	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE DA SILVA
206464	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS
207859	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO
206075	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTINA ROCHA GALVAN
207206	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
208421	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINA FRANCISCA ROSA TRACZNSKI
205724	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANA DE OLIVEIRA
207931	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANDRA DA SILVA FRANÇA DE ANDRADE
207890	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE FRANCISCA ROSA CARDOSO
205406	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE ALVES DE SOUZA
208834	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE FONTANA
206867	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISLAINNE LIMA LUCIANO
206045	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA SANTOLIN MARTINS
205598	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIO DA MOTA MENDES
208895	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEONICE RITA
208408	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILENE MARTINS DA SILVA
207765	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSIMAR MARIA ZANATTA CAVALHEIRO
206123	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSINETE FERNANDES DIAS

205225	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TALITA MARIA VELLOSO LEAL
205865	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	YANDRA KARLA DOS SANTOS
206293	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES
206346	PSICÓLOGO	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI
209670	PSICÓLOGO	DAVID FERREIRA SANTIAGO
206336	PSICÓLOGO	ELIZETE PATRICIA FARIAS DA SILVA
208162	PSICÓLOGO	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
206438	PSICÓLOGO	MARIA JULIA GOMES SOARES
209753	PSICÓLOGO	TAIANE FRANCO SANTOS
206134	PSICÓLOGO	THAIS FRANCISCO
209165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI
206777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA BERNARDES BUENO
205004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELDA VENANCIO CHAVES
205307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EULÁLIA RITA RIBEIRO DO NASCIMENTO
209309	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE BARBOSA DOS SANTOS BARANOSKI
206833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA
205076	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA SOARES PEREIRA
205502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOEL SOARES DA SILVA
205169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS
209536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO BONIFACIO PEREIRA
207645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS
207110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ODETE SOUZA DE LÇIMA
208254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE DA ROSA
208195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANGU MBADU
206429	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ARNALDO CIRILO DA SILVA
206278	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JOCIMAR DA SILVA MACHADO
209082	TERAPEUTA OCUPACIONAL	REGIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONDIÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME
207608	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA CARLA MONDARDO
205269	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA CRISTINA NOARA
205233	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA PAVLAK
208299	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÁDRYAN GUILHERME BACK
209427	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN PAULO ANTUNES DA SILVA
207487	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALANA AGUIAR FARIAS DE LIMA
209786	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA
207961	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA GABRIELA DO CARMO
207199	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA KARINE PARPINELLI
208753	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX BRENDON SOUZA WRONSKI
208787	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX EDUARDO ROVEDA
206414	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA GUDOSKI
205397	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALIANA MATACHINSKI DE SOUZA
209073	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALICE APARECIDA FELIZ
208940	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE NOVAES DIAS
209913	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON PERIN
209634	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON SANTOS DA SILVA
209141	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE
208370	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALYA MARTINEZ DE OLIVA ABDALLEH SADA
207557	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS
209883	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA GABRIELA SCHWINGEL NUNES
205153	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA PINTO VIIEIRA
208749	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA HERPICH NATH
206685	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE SANTINI
205907	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE TEODORO FERREIRA KIICHLER
205988	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN
208557	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA
206693	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CRISTINA APARECIDA GARBIN
209110	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CARNEIRO
205945	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DENES
209356	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MACHADO MARTINI

205189	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA RAGIEVICZ
205825	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA RODRIGUES LISBOA
207546	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA VERGINIA PETROSKI
208948	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANALANDA STEFANY RODRIGUES BATALHA
208649	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANALICE PASTRO
207775	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON ADILSO ZUCCHI
209126	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ DUARTE
206483	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE HENRIQUE FRANCISCON
208651	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
209088	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉA DOS SANTOS SIQUEIRA
206071	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA REJANE SILVA
208962	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DALLAIO MONDARDO
209078	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FRANÇA
205065	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS
206298	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO
206930	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO RICARDO PANCOTTE
207466	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANNY CAROLINE ROSSET
206596	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ
206274	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIANI BECKER
209449	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIEL FELIPE ZANELATTO BARBOSA
205121	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARTHURO RAVANELLI BELLOLI
205885	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SCHEREIBER MAZZAROLI
207903	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRENO GONÇALVES
206127	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CIELO
208397	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DE FATIMA PAULOVSKI
209452	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA MARIA MELO
206196	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA PILATTI SEBEN CAVALCANTE
207545	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DALMONTE
208929	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO PERES MACHADO
206710	AGENTE ADMINISTRATIVO	CALIR CLADIS GOULART
206006	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA GREGOLIN
207310	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LORENZO MARTINS
207285	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES
208012	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PAZZETTO
206136	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA CARVALHO CARDOSO
208654	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA TALITA POLLERMANN
206491	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINE FÁTIMA RODIO BONATTO
205548	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA CRESTINE DE SOUZA MOREIRA
208423	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA PATRICIA SIMON DE ALMEIDA
206963	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO CAMPANHA DA SILVA ANDRADE
208673	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA
209556	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA DOMINGUES DE MEDEIROS
207161	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE DE OLIVEIRA
209390	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANO WELLINGTON DOS SANTOS
208451	AGENTE ADMINISTRATIVO	CATIENE MOTA REFFATTI
205823	AGENTE ADMINISTRATIVO	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
205746	AGENTE ADMINISTRATIVO	CIRINEU RODRIGUES
205812	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDETE CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS
205160	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIANI ANTUNES DA LUZ
208411	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIR SOUZA DOS SANTOS
206720	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEANDRO WEBER CATTANI
209028	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEBERSON LEONARDO DA SILVA
209757	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE PORTALUPPI
207266	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIFER DAS CHAGAS
207390	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEONIR XAVIER SIMOES MESQUITA
208049	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEUZA TEREZINHA GNOATTO
206039	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE APARECIDA CARDOSO CARNEIRO
207524	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE CÁSSIA DA COSTA
208629	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE PAVAN HILGERT
205935	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE VODZYCKI
208857	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE CRISTINA SPANEVELLO MATIAS
208216	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE MARTINAZZO STACHOWSKI
206327	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

205136	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL SILVEIRA PEREIRA
209582	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA CRISTINA ALVES DE MEDEIROS KOGUTA
205810	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA FAZÃO
206231	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA PISSAIA VIEIRA DORIGONI
207422	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ZANELLA
209908	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAVI CARDOSO
206152	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DE JESUS ARAÚJO
205159	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA REGINA BICKEL
209701	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEISIANE PAEZ
205882	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEIVID GUSTAVO HELLSTRON
208459	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEMITRE DE ALMEIDA ANDREJOV
209591	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENILSON SALVADOR DE JESUS VIADESCKI
206019	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO MARCANTE BERTI
206001	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIELE BAVARESCO
205446	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO NICARETTA ZANELLA
206468	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH
205199	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVINA DE FATIMA COSTA AGUIAR PARACCHINI
208020	AGENTE ADMINISTRATIVO	DONIZETI BAPTISTUZ
209698	AGENTE ADMINISTRATIVO	DORALICE CASTANHA SANTOS
206486	AGENTE ADMINISTRATIVO	DORIS SIMONE DA SILVA CRESCENCIO
206556	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS SOARES DA SILVA
206447	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDEILSON PONTES BRANDAO
206682	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDENILCE APARECIDA SCHLLEMER DE GODOY
209401	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDENILSON PAVLAK
207741	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDI SÉRGIO BACHI
208097	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILEIA FERREIRA TABORDA RINALDI
208393	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILEUZA COSTA VITTO
209367	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIMAR RIBEIRO DE LIMA
207562	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDINEI PELENTIR CORCHAK
208836	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDISON RISSO
209284	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARTINI ALLES
209711	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA SCHUASTZ
207593	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA FERNANDA DOS SANTOS
205531	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA GUILHERMINA SANTIN
209927	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA MENEGATI DA COSTA AGUIAR
205098	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA RAMOS PANDOLFO
208506	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO FERREIRA PAGNUSSAT
209731	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO ISHII NECKEL
207669	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO LUIZ BELUSSO
209154	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO SIMONATO
209643	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIAN RUDKE
207821	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANDRA GABRIELLI
209534	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE CASTRO DE ALMEIDA
206376	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE IZIDROLINO
207264	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIEL LUCAS DE MENEZES
209324	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIS REGINA MAZURANA DA COSTA
206399	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISA CICHELLA CAPELETT
205676	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISMARA BIZ BAGGIO
206563	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANE GONÇALVES
206691	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISA DE GODOY
209650	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZA DA ROSA NUNES
206924	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELTON BASSETTI
209208	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELI RAMALHO RODRIGUES
209421	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON DZINDZIK
208413	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON LUCIO DA SILVA
209046	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY KOPPER
205756	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILLYN TECHIO DE OLIVEIRA
205932	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENDRIELI SALES
208894	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
209302	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA ALVES DE MORAIS
205641	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICK SAVARIZ
209149	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA CRISTINA PEREIRA VALTRIN PETUCO
209681	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTEVÃO MARCELINO DIAS

207316	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVANIA ANTUNES
205763	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA
207175	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA APARECIDA DA SILVA BONASSA
207892	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA SILVEIRA DA SILVA CARVALHO
206502	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE BONA FRAGOZO
207237	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE JESUS VIADESCKI
207180	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE SEBEN DIDOMENICO
209379	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA DE BARROS
209344	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS
207804	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA
208615	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA RAFAELA BAVARESCO NACKE
207249	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO FANUCCHI FILHO
205208	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLÁVIO ZUANAZZI
208618	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCELISE APARECIDA PIRAN
209408	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE APARECIDA HOFFMANN
207733	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
206948	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FERREIRA DA SILVA
207904	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PIVA
207479	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA CAROLINA TERRA
209828	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA ELOÍSE FELIZARDO
209108	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA GUARDIANO
206722	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI
206516	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA WOYCIK
208974	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI MARIA MEURER
208902	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI TIBES
209358	AGENTE ADMINISTRATIVO	GELISIA FABRES DASSIE
205959	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANNA DE SOUSA ANTONELO
208532	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSI LINI
207727	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILVANIA CANDIOTTO
206148	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS
208076	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA COSTA DE SOUZA
207868	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANE CEZAR ROSIN JUNIOR
206373	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELI BORTOLI MIOLA
206954	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE LUCIO
206602	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DE OLIVEIRA
207917	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO ANTONIO FURLANETTO
209724	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS
205533	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELEN FERNANDA DE OLIVEIRA
207204	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELEN JUSSARA LOHN
207962	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR ANTONIO DE ALMEIDA
209064	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDIANA CAROLINA GOMES ALVES
205100	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDIANARA MATUCHAKI
208295	AGENTE ADMINISTRATIVO	INGRID ASCARI
207286	AGENTE ADMINISTRATIVO	INI MARCIA SGUISSARDI DOS SANTOS
205902	AGENTE ADMINISTRATIVO	IOHAINE DOMINIKE DE SOUZA
207281	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA FRANCISCHINI DUARTE
205943	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISADORA CAROLINE DE SOUZA
208751	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVANIR SOUZA
208246	AGENTE ADMINISTRATIVO	IZABEL ANA GAIO
206362	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAKSONE BRANDAO
206969	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAMILE COAN
207685	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA DALBERTI RAUPP
208656	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA PAULO FONINI
207344	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAÍNE DA SILVA
206965	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANICE PERONDI
206892	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE MASCARELLO
205786	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON FRANCA
208977	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON LOPES MOCELIN
207356	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEISON RIBEIRO
208733	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO
209894	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER MINGOTTI CASAGRANDE
209901	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CRISTINA ROMANCINI
207810	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA VITÓRIA SOUZA WRONSKI

208752	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENIFER AMANDA DE MELO
206876	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONNY DONJOÃ SILVA
206803	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI
209803	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO HENRIQUE VIEIRA
205738	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA
206256	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VINICIUS DE MORAIS
208886	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR MOREIRA
207504	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE
207897	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCIELI APARECIDA DOS SANTOS
206091	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOEL DE MATTOS
207276	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA
205845	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOICE SELINGER PILAR
205904	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONAS DANIELSKI
207674	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN FRANCISCO ESPINDOLA
205377	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR
206831	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSEANE BORGES DO AMARAL
207940	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE APARECIDA BORGES DOS SANTOS
207683	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE MAZIERO PANDOLFI
208493	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS
207696	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIELE MAZIERO FERREIRA
206551	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUAN RODOLFO DE SOUZA RODRIGUES
209500	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUANITA FATIMA DE MATTOS
206434	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUÇARA GOLDHARDT
205840	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUCELLI VASINESKI DA ROSA
206560	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIA MARCELA DOS SANTOS VERA NUNES
208163	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA ANTUNES DA LUZ
209873	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO
206547	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PALIGA
205735	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PATRÍCIA VELASCO
205510	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA STODULNY ANDRADE
207932	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO LUIZ CZEKOSKI
205144	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARILA BORGES ZORZIN
208238	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINE BASSANESI
208356	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATRIANE MACAGNAN PANDOLFI
205574	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAUANA HORTIZ MENDES OURIQUES
208276	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE ACERMÃO
208512	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE APARECIDA COLAÇA
209830	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA DE LIMA FRANCO
208695	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL
209118	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLEN JAINE LOPES DA SILVA
209852	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLLY CRISTINA FERREIRA
207353	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
206928	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA FERNANDES DE LIMA
205240	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAYZE DANIELLI AMERICO RIBEIRO
208466	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO MICHALSKI
207385	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEIDIANE APARECIDA RIBEIRO
209419	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE
206105	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FERREIRA MARQUES
208053	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO RAVEL TAUCHERT
207258	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONEL MANFREDINI
208594	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA BORTOLI GARCIA DA SILVA
208422	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN FERNANDA MARANHO
206692	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
209699	AGENTE ADMINISTRATIVO	LIZ TINOCO FRICKS
209746	AGENTE ADMINISTRATIVO	LOURENÇO DANIEL BALBINOTTI PICOLI
208454	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA DE BAIRROS
206341	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA VALLE ALCANTARA
209122	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA CARNEIRO
208876	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS CHAVES FERREIRA
208621	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA
205652	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS NOVAES DIAS
207690	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS NUNES DOS SANTOS CRUZ
206733	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS RONDON FERLA

206178	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SCHMOELLER BUCHGRAEBER
205509	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SMOLSKI COTTA
204994	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE GONÇALVES DA ROCHA
208768	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO DUARTE
208522	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO FERREIRA GONÇALVES
205284	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUDIANE CRISTINA VITORELO
206026	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DALCOL
209308	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ DAVI ALVES DE LIMA
206564	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ EDAURDO KUFNER
206114	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE REICHEMBACH DO PRADO
208585	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE KELLER
208978	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON JÚNIOR PERIN
209585	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIKELLY ZENI CORDEIRO
205362	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIRA CRISTINA VELLOZO
205892	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAISA JOANA SARTURI
206942	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO KOERICH
208507	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA FRANZ
207036	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA VOTRI
206207	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCO ANTONIO GUIMARÃES MORAES
206410	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ROBERTO ABATI
206195	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
207583	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARENICE MULLER FREITAS
208129	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA DE CAMPOS RICCI
209339	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA HEIN
207968	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIELI ANTUNES FERREIRA
208504	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARILIA VIEIRA OLIVEIRA
205563	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARINARA DZINDZIK
205788	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLON EMANUEL GUADAGNIN
206671	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLOVA JAELI PIVA DO PRADO
209545	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARTA DA COSTA
208569	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARTA GISSELE DE SOUZA
205375	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS AUGUSTIN
209387	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS FELIPE ALBANO MENEGATI
208337	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS SIMIONATTO
208447	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS HENRIQUE FRANCO CLAUDINO
207041	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS JOSE MARQUES BELO
208639	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS ROCKENBACK TROMBETTA
205260	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAURÍCIO FELIPE GLIENKE GAIO
207709	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHAEL DOUGLAS GOMES BORTOLOTTO
205063	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA
209703	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE MARIA VIEIRA
207227	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI CAROLINE DA ROLD SILVA
207826	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE BORTOLOSSI BORGES
209837	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINE FELIZARDO
206926	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA COSCODE
209528	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA CRISTINA DEBARBA SENEM
206588	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA DE BONA FRAGOZO
209470	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA DE COL FAVETTI
207142	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONIKE APARECIDA FERRON SCHWABE
208898	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONIQUE CAMILA ALVES DE LIMA
205832	AGENTE ADMINISTRATIVO	MURILO MIZERSKI
207295	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAIR ROMAN DE OLIVEIRA
207111	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAIRANA ROCHA DE SOUZA SILVA
205110	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÁTALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER
208800	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA ANTONIA LOVATTO
206092	AGENTE ADMINISTRATIVO	NEDIANE DE MORAES
208164	AGENTE ADMINISTRATIVO	NEIVA BURIN BOGONI
206589	AGENTE ADMINISTRATIVO	NELCE RIGO
209744	AGENTE ADMINISTRATIVO	NILSA EDUARDA GIRARDI
209023	AGENTE ADMINISTRATIVO	NILSON BERKEMBROCH JUNIOR
208098	AGENTE ADMINISTRATIVO	OSMAR ROSA DA SILVA
207493	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA
209575	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIERLUIGI FRANZEN DE ZORZI

206224	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DOS SANTOS
208307	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRISCYLLA ALBANO PEIXER
207668	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL BERGAMASKI
206994	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DA ROSA CLEIN
209075	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLI CORDEIRO
205149	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGEANE MATILDE BERNARDO DA SILVA
205008	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
207214	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATA CRISTINA CURZEL
209888	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATADALLO
205047	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO ALBERTON
207884	AGENTE ADMINISTRATIVO	RIAN ERNESTO GOLIN
208253	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO ROVEDA
209140	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROGERSON ROLLER
205863	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROMARIO DA SILVA PILAR
205757	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
208750	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL ZANELATTO KRUGEL
208119	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDIANI FATIMA CORDEIRO
209123	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDIELI COSTA
205130	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA KOGUTA
209249	AGENTE ADMINISTRATIVO	SCHARLIE ROVEDA
208137	AGENTE ADMINISTRATIVO	SELIA APARECIDA RAMOS DA SILVA DOS SANTOS
207852	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÉRGIO MATHEUS CALGAROTTO
207050	AGENTE ADMINISTRATIVO	SHÍRLEI MARTINS THUMS
208191	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDIANE DE FATIMA SOARES DE LIMA
209539	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA LOPES DOS SANTOS
205092	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
206169	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIVONETE SILVA
206154	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARIA OZIEMBLOWSKI SAVARIS
206234	AGENTE ADMINISTRATIVO	STÉFANI DA LUZ
207474	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY PIRES DE SOUZA MEIRA NONATO
206718	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN FARIAS DA SILVA
207213	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUSANE DURANTI
205120	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA DE FÁTIMA RIBEIRO
207042	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA FERMINO NUNES
207604	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANE BARBIERI
207025	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZETE ACORDE
206304	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAIANE CRISTINA DE SOUZA
205012	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA RODRIGUES DA SILVA
209423	AGENTE ADMINISTRATIVO	TEREZINHA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA
209779	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS BARP CRAKO DONATO
207715	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CRISTINA CIRILO DOS SANTOS
207046	AGENTE ADMINISTRATIVO	THALIA FALCÃO
205105	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYANE DE CASTRO TRINDADE
209489	AGENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER LUCAS TONDO
208233	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDETE ROSA
209259	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CONSTANTINO DA SILVA
209291	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR ANTONIO FERRON CACHOEIRA
209391	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR GABRIEL BRUTSCHER
209188	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIKELY MARCOLINA JASINSKI
208957	AGENTE ADMINISTRATIVO	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO
206898	AGENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON POLASSO DE ALCANTARA
207343	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM DE PARIS
208380	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM MEZZALIRA
206068	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
207244	AGENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN GABRIELE HOFFMANN
205762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA LARA
206708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ANA PAULA ANTONELLO
206493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	BERANICE DA SILVA DIAS ANTONELLO
206395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES
206452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	EDEILSON PONTES BRANDAO
206987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ÉLITON LISMAR NUNES DE SOUZA
206467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ELIZAINE MAIARA CHRISTAN ANDREZ
207186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	FERNANDA VANESSA RAMOS

207155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	GILBERTO VIECELI
209218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	INÊS MEREDYK LORENZETT
206905	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	JANICELI ZIMERMANN
205681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	JOAO PEDRO PICINATO NETO
206090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	JULIANA MENDES DE LIMA
209143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	LEONICE AVELINO DA CONCEIÇÃO
209667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ROBERTO JOÃO DA SILVA DIAS
207708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES (ÁREA P-1)	ROSELI VEIGA DE CAMARGO
209705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ALINE BIANCHATTO
208473	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ANA CLAUDIA DE CAMARGO
206469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ANA MARIA CARVALHO TRINDADE DALLAIO
205029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ANA PAULA ZANELLA
207973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	BRUNNA ZUANAZZI
207372	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	BRUNO DE SOUZA
206540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	CLAUDETE DE GODOY BUENO
207800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	CLEUZA HEIN
206453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	EDEILSON PONTES BRANDAO
208044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ELIANE EVANGELISTA FERREIRA
206849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	ELIANE SOARES DE MORAIS
208502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	JULIANE CARNEIRO
205143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	LEIA JAQUELINE SANTOS
206735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	LETICIA MAYARA COCCO
207185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	LIZETE PEZZATTO VESCOVI
208642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	LUCIANA PERIN NUNES
207643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	LUSANE DE FÁTIMA CANAVER
208341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	MICHELE APARECIDA RODRIGUES TELES
208155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *LINHA CONRADO/LINHA TÁRTARI E LINHA NOSSA N. SRA DAS GRAÇAS (ÁREA P-5)	NATHALIA MARQUES
206176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ADELIRDA SOUZA BUENO
206165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ADRIANA MARCOLAN
208494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ALIRIO PEZZATTO
207755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ANDRESA APARECIDA FAVERO
205323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	DAIANE MAIRA CHRISTAN FIORI
206454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDEILSON PONTES BRANDAO
209844	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDILAINE LUIZA PIRES SOARES
205040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDILENE GOMES
209813	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	EDUARDA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
209326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ELIS REGINA MAZURANA DA COSTA
206550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA
206759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	FRANCIELI GOMES DOS PASSOS
206104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JEL DE LIMA
207795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JENIFFER SOUZA DA SILVA
206475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JENNIFER KEILA NAZARIO
207369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JHENIFER RENATA PAZ
206972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JOCELI WOSNIAK
208499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	JULIANA FÁTIMA DO NASCIMENTO HARKA
206470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	LEILA CIXESKI
207953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	LENIR DE OLIVEIRA

207471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	LEONIRA LEPCHAKI
205202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	LETICIA FERNANDA DA SILVA
205615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	MÁRCIO KUHN COUSSEAU
206889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	MAURÍCIO TEIXEIRA DOS REIS
205170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	NATALIA MATEUS
205292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	NELCI TEREZINHA DA CRUZ FRANÇA DA SILVA
205152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	REGIANE RIBEIRO DA SILVA TESSARO
207307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ROSANGELA DE FATIMA BORBA DAL SOGLIO
209604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ROSANGELA GONÇALVES
205867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	ROSEMAR DA SILVA
207233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SARA DIANE ROSALINO
209003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SIMONE ALVES GARCIA CECATO
207875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SIMONE PEREIRA ROSA
206394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SIMONE VIEIRA DOS SANTOS ANDERS
206917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	SOSLANGE BARRETE
208675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO
208803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	VALNIARA BONETE
208944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS *VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ (ÁREA B-7)	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
208333	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADRIANO ROCKER
206142	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADRIEL GUSTAVO SILVA
205941	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADSON JOSÉ GARCIA DE JESUS
207681	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ALEX JÚNIOR DA SILVA
206542	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CARLOS ANTÔNIO TAVARES
205809	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLEISON RIBEIRO WELTER
206309	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLEITON BERDNARSKI
205623	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DANIEL FERNANDO TARTARI
205402	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DIEGO ISMAEL LOPES
206451	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDEILSON PONTES BRANDAO
208366	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDINEI DA ROSA DE SOUZA
208646	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUARDO LUIZ PALAVISSINI
209584	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUARDO ROCHA
207652	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ELUAN JUNIOR BRITO
207163	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABIANO CORDEIRO SIEBRE
206295	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABRICIO GRZECA
209301	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GABRIEL PONGAN
207448	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GEOVANE BIANCHINI
209561	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GLAUCOHENRIQUEBRUTSCHER
207370	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GUSTAVO BACCHI
205850	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JAILAINE DELASERI
209881	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JOSÉ HENRIQUE VARGAS
208713	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JULIANO LIRA DE CAMPOS
209460	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	KHRYSTIAN DA ROCHA PIRES
209740	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA
208201	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LUCAS FERREIRA DA SILVA
208303	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCEL EGYDIO WEGNER
208644	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MÁRCIA ANDREIA SCHUSTER WRONSKI
205421	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MOISÉS BORDIN
205617	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MURILLO RALILE CARDOSO
205972	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	OSMAR AGOSTINHO CAMARGO
205009	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RENAN AUGUSTO FOGUES
206249	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RENAN AUZILIERO
205414	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ROSANE FÁTIMA PINHEIRO DE MATOS
209564	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RUDINEI MEZZOMO
209332	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	SIMONE APARECIDA RODAVELLI
205017	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	SIMONE TRANKER
206133	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	TALITA CRISTINA VIEIRA
209497	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	VANDERLEI DO NASCIMENTO
208181	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	VICTOR AUGUSTO CENCI MENEGOTTO
205654	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WAGNER JUNIOR PROVENSI
209294	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WELERSSON THIAGO ANTONELO
205519	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WILIANDER LOPES ANTUNES
206078	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WILLIAM TOQUES
207151	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADICILENE ANGELICA ALBANO ESPINDOLA

207539	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA CAMPOS DE ARAUJO
208536	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA CORDEIRO DA LUZ
205367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA PAVLAK
206015	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
208278	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA
206660	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ADRIELI REGIANE NIERADKA
209469	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	AGNALDO SARTORI FERREIRA
205113	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ALARICE DONIDA FRANÇA
208936	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ALESSANDRA WEBER
206999	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ALEXANDRA STODULNY
206333	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	AMANDA FLORENCIO MACHADO DOS SANTOS
206724	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANA ALVES PROVENSI
209296	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANA CLAUDIA LEWANDOWSKI
206647	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE
205567	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANDERSON LUIZ PELLIN
205914	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANDRESSA DE BONA IAHN ALVES SIQUEIRA
205906	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANSELMO DE JESUS MOREIRA
206913	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ANTONIO VITOR RIBEIRO
208203	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ARNALDO GABRIEL DA SILVA
208718	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CAMILE EDUARDA CHIES
209644	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CARINA NUNES CEREZOLI
206664	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CARINE CRESCENCIO
209661	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CARINE MEZZOMO DOS SANTOS
208000	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CAROLINA PATRÍCIA ZILLI
207115	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CASSIO LUIS MARQUESIN
208956	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CATIANE DA COSTA LEITE
207260	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CELSO ANTONIO MOREIRA
206139	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CHEILA APARECIDA MOREIRA PAZ
208828	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLARICE PROVIN
206022	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLAUDETE DE LIMA
205412	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLAUDIA IVETE DE BONA FRAGOZO
207563	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLEDENIR SCHUTZE
208632	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLEIDE ELI MEZZALIRA
205770	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLEIVANE DA SILVEIRA
209074	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CLENICE ROOS MACIEL
207070	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	CRISTINA APARECIDA ALVES
205429	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DANIELA DURANTI FACHINELLO
207577	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DANIELA FERNANDES CARNEIRO
205649	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DANIELA VIAPIANA
207896	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA
206051	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DELEZIA APARECIDA DE VARGAS DA SILVA
209892	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DENISE BORGES BALLER
205957	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DENNIS LIMA DE NORONHA
209403	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DIELLEY STEINHEUSER
206125	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DIMONE CRISTIAN MANFROI
208907	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	DIOGO PILAR BELO
209444	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EBERSON FABIANO GALVÃO
206519	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDIANE PAULA DO NASCIMENTO PIZATO
207449	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDILAINE REGINA DE MORAES
205719	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDILSON DA LUZ
207397	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDINEIA ALVES FORTUNATO
206701	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDINEIA REZENDE DA SILVA
208866	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDIVANIA MARIA PIZZI
206007	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDNA NUNES
207118	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDSON LUSCO GONÇALVES
209247	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EDSON SOETH
205737	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PROVENSI
208221	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELAINE MACHADO
208931	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELENICE TALAU
207230	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO
209621	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELIANE NAZÁRIO
207647	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELIONILCE CAMARGO
207193	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ELIZABETE IZE

207331	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EMILY HENDLER BASSO
206618	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ESTELANIA APARECIDA ZEFERINO
206884	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	EVANDRO JUBELLI
208357	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FABIANA FERREIRA DA SILVA
206933	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FÁTIMA ROSANE MOCELIN
208707	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FELIPE GABRIEL DALMASSO
206992	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FRANCIANE DA SILVA HEIN
206037	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FRANCIANE TADIOTTO FALCAO
209654	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	FRANCIELI ADRIANE SCHIRMER PACHECO
207409	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GABRIEL LIMA CONSTANTINO
209142	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GABRIELA GONÇALVES TITTAO
205769	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GABRIELE APARECIDA DOS SANTOS
207551	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GEIVISON MORAIS ARAUJO
208653	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GEOVANA SANSIGOLO
208367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GESSICA STOPASSOLI
209135	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GESSIELE CRISTINA BRUNETTO
206149	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS
205962	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GLADISON HENRIQUE CHAVES
205778	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GLORIA ALINE LETSCH DA SILVA
208354	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS
208760	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	HENRIQUE GABRIEL VICENTE DE MORAIS
205425	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	IGOR NUNES TAVARES
209101	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	INES CARLA GOETERT
206490	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	IONY MARTA VIEIRA
207644	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO
208177	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	IVAN LEONARDO BORGES DOS SANTOS
207664	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JANETE FATIMA DE OLIVEIRA
205963	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JANETE FATIMA SILVESTRO
207238	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JAQUELINE VALMORBIDA
206840	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JERILY DA SILVA OLIVEIRA
205562	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JÉSSICA BARP
207179	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JÉSSICA BASCKERA
205018	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JÉSSICA LUANA PINTO VIEIRA
208744	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JÉSSICA LUZIA KANOFER
206351	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JOEL DE MEDEIROS
208271	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JOSÉ GUILHERME STEINHAUS
206517	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JULIAN NODARI BOGARIN
209080	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JULIANA PORTELA DA CRUS
206527	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	JULIANA ROSSANI JOCOSKI
205685	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KAUÃ VINÍCIUS NEGRI
206377	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KELIANE AMANCIO DA SILVA
209071	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KELY CRISTIANE MACIEL
208251	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KELY KURT JUNGBECK VENASSI
206374	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA
205119	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	KÉSIA CRISTINA DIAS DE CASTRO
207114	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LEANDRO BARBOSA DE JESUS
206961	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LENICE CAMPANHA DA SILVA
206417	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LETICIA APARECIDA DARIO
206265	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LILIA BORGES MARTINS
206344	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUAN DESAN RODRIGUÊS PIMENTEL
207402	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCAS GONZALES
207128	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCI LURDES VALMORBIDA
205524	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCIANA BEZ
208547	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCIANE ANDRESSA LUIZETTO
205638	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCIANE KURKIEVICZ
207621	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCILEIA ROMANI MACHADO
205722	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUCIMAR ESTELA BORDIN
206273	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUÍS FELIPE CHITOLINA
208734	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUIZ ALVES
205448	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUIZ CARLOS ZENZELUK
206391	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LUIZ FELIPE DOS SANTOS
207075	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	LURDES RINALDI HEIN
208028	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARCELO WOYCIK PAIANO

207210	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARCIA APARECIDA PIRES GUERREIRO
206747	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARCIANE ROOS
208261	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARIA ANTONIA MICHELS DE SOUZA
206187	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARIA EDUARDA MOURA SILVA BELLE
209349	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARIA LUCIA HANK
208185	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARIA PRADO DE MELO
205950	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARINES CORADELI M
209327	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARINILDA DZINDZIK
205477	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARIVANI DA MAIA
209558	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MARLEI SACHINI SOUTHIER
207297	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MATHEUS COSTA
209448	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MATHEUS SORDI
206073	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MICHELE LISSANDRA ASSAMANN LOPES
209899	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MICHELI APARECIDA CAMARGO
207065	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MICHELLE MENDES BALBINOT
206081	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	MICHELLY APARECIDA ANK NASARIO ORIQUES
205070	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	NATIELE LUIZA SCHAITEL
205653	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	NELSI DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA BARBOSA
209454	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	NILMA DE OLIVEIRA SILVA
207626	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	PATRICIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE
209924	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	PATRÍCIA THEODORO DO PRADO
205949	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	RAFAEL MONTEGUTTI
205555	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	RENILDA APARECIDA BALDIN DE LIMA
207257	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	RODRIGO JUNIRO BORGES DOS SANTOS
208549	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROGÉRIO TRINDADE
207964	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSA MARIA DE ASSIS MARTINS
207901	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSANE BELUSSO
208091	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSANE ISABEL SAVARIZ
205041	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSANGELA GONÇALVES
206949	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSÂNGELA LEONHARDT
209655	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSANGELA LOPES
205758	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
207457	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSENI HENDLER
206711	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSILENE BRITTO
208066	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSILENE CARME SANSIGOLO DE SOUZA
208033	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROZELI BERNARDETE BORTOLOSSI BORGES
205605	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	RUANA CAROLINA RODRIGUES DE MELO IORKOSKI
208329	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SABRINA GIOVANA FARIAS
205036	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SAMARA GABRIELA ROVEDA
205475	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SANDIELI MARTINELLO
207481	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SANDRA TEREZINHA BORTOLOSSI
206188	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SARA FUSINATTO DE ARAUJO FRANCA
209184	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SCHEILA MOLIN
206473	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SERGIO FERREIRA SILVA
206367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SHEILA DE LIMA FERREIRA
207394	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIDILENE CIPRIANO
207435	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIDIMAR CELSO DA SILVA
206525	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIDINEI WRZESINSKI
208150	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIDINÉIA DA VEIGA FIDENCIO
207460	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIDNEI FAGUNDES
208509	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO
206202	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SILVANE DAL MOLIN
208591	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SILVANE MONTOVANELLO
208178	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SILVANIA DE FATIMA GALVÃO
208997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE ANTUNES DOS SANTOS
206921	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE FERNANDES
206918	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE PEREIRA DA SILVA
206507	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIMONE PRESCILA NHEBAUER
206836	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SIRLENE PERAZZOLI
207232	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SOLANGE ANGÉLICA MULLER
206116	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	SÔNIA DA SILVA CORRÊA DE LIMA
208024	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	TALITA COLLA
208083	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	TELMA MONTEIRO DA COSTA

206356	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	TEREZINHA DE VELEM
206481	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VANESSA APARECIDA DA COSTA
205564	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VANESSA DA SILVA VALGAS
209801	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VANESSA FERREIRA LASTA
207146	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VANIA CARLA BONCOSKI
205187	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VERA LUCIA GOMES DALLAIO
206158	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VERONICE RODRIGUES BATISTEL
207688	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VILMAR MOREIRA DOS SANTOS
206056	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	VITORIA HONORATO FELIPPI
205780	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ZALTAIR ANTONIO NOVELLO JUNIOR
209214	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ZOLEIDE FABRIS
205388	ANALISTA DE SISTEMAS	ALAN CRISTHIAN CANDIOTTO
206268	ANALISTA DE SISTEMAS	ANDERSON HELENO ALVES SARTORI
207981	ANALISTA DE SISTEMAS	ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA
207517	ANALISTA DE SISTEMAS	BRUNO PADILHA
209347	ANALISTA DE SISTEMAS	CLAUDIOMIR VAROTTO
208817	ANALISTA DE SISTEMAS	EDER ANTUNES DE BRITO
207451	ANALISTA DE SISTEMAS	EDINÉIA PAESE
207229	ANALISTA DE SISTEMAS	EMANUEL LIMA SPINATO
208725	ANALISTA DE SISTEMAS	ERICK ANTÔNIO RIBEIRO
208056	ANALISTA DE SISTEMAS	FABIO JUNIOR MARCANTE
207970	ANALISTA DE SISTEMAS	FABRICIO KARIM DOS SANTOS
205879	ANALISTA DE SISTEMAS	GABRIEL LUIZ GALVAN
206354	ANALISTA DE SISTEMAS	HALISSON CARLOS PACHECO
207779	ANALISTA DE SISTEMAS	IVANIA LOVISON
209306	ANALISTA DE SISTEMAS	JANAÍNA SAMARA PAESE
205985	ANALISTA DE SISTEMAS	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA
205002	ANALISTA DE SISTEMAS	JONAS PAULICHEN
209792	ANALISTA DE SISTEMAS	JÚLIO CÉSAR TOMAZONI
209632	ANALISTA DE SISTEMAS	LUCAS KAWASAKI ALVES PEREIRA
207434	ANALISTA DE SISTEMAS	LUCAS VINICIUS FERREIRA BERTELLA
207879	ANALISTA DE SISTEMAS	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
206903	ANALISTA DE SISTEMAS	MARCUS GLAUCO FARIA DE SANTANNA
208323	ANALISTA DE SISTEMAS	MATEUS SUHET REINOSO
206651	ANALISTA DE SISTEMAS	MAURICIO CUNHA PINTO
208277	ANALISTA DE SISTEMAS	NEUDI JUNIOR SCHOULTEN
207020	ANALISTA DE SISTEMAS	PAULO ALEXANDRE MELINGUE BORGES
206817	ANALISTA DE SISTEMAS	PAULO CESAR GRANZOTTO BASSO
209398	ANALISTA DE SISTEMAS	PAULO HENRIQUE PAGANOTTO
208154	ANALISTA DE SISTEMAS	RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES
209780	ANALISTA DE SISTEMAS	RENATA PILONETTO CAVALLI
209384	ANALISTA DE SISTEMAS	RODRIGO BAGGIO
209056	ANALISTA DE SISTEMAS	RODRIGO GABRIEL GOSSI
205939	ANALISTA DE SISTEMAS	TIAGO DOS SANTOS SILVA
209105	ANALISTA DE SISTEMAS	TIAGO MANTOVANI MALAGUTI
207436	ANALISTA DE SISTEMAS	VINICIUS DALSASSO
207602	ANALISTA DE SISTEMAS	WAGNER THIAGO FAGUNDES
206192	ANALISTA DE SISTEMAS	WELDEMIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTE
205270	ANALISTA DE SISTEMAS	WILLIAN BORTOLOTTO
206291	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA ANTUNES FERREIRA
205082	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
205158	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA PEREIRA BARBOSA
207838	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA GESSI
207589	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA TONELLO
209323	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI
209260	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES
209568	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRASSI SAVARRO
207811	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA MACHADO GOMES
208478	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA MARIA BECKER
206016	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA BARETA ANTONIO BARETA
209747	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA BOURSCHEIT
209796	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRIELI DE OLIVEIRA DA LUZ
206183	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELICE SILVA MACHADO

208526	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA
208265	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI
206585	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES
206072	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALINE PADILHA
206555	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO
209441	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
205889	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA EDUARDA LOPES
206141	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA
206825	ASSISTENTE SOCIAL	CIRENE DEMINCIANO
205875	ASSISTENTE SOCIAL	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI
209658	ASSISTENTE SOCIAL	CLEOMAR DONIDA
207133	ASSISTENTE SOCIAL	CLEONICE APARECIDA FORTES
208970	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANA SILVEIRA CONTE
207424	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE PROCHNOW
209547	ASSISTENTE SOCIAL	DANICREA DE ARAÚJO ABREU
205799	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO
206907	ASSISTENTE SOCIAL	DEIZE BRANDÃO
206262	ASSISTENTE SOCIAL	EDILENE DOS SANTOS GUIMARÃES
206914	ASSISTENTE SOCIAL	EDILES ANTONIETO DE ALMEIDA
207017	ASSISTENTE SOCIAL	EDINÉIA DOTTI MOOZ
207515	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO
205411	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA APARECIDA ARMANI
208004	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES
206066	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA
207430	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZETE LOUTÉRIO STUMPF
208799	ASSISTENTE SOCIAL	EMANUEL CLAUDIO GHIZZI
208648	ASSISTENTE SOCIAL	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE
205101	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DAL PONTE
205713	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE
206450	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN
205251	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA
207123	ASSISTENTE SOCIAL	GERALDO MAGELA AMANCIO
207200	ASSISTENTE SOCIAL	GISLAINE MARTINS PALHANO
208457	ASSISTENTE SOCIAL	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA
206476	ASSISTENTE SOCIAL	IANA CARLA COUTO
207735	ASSISTENTE SOCIAL	IEDA BERTELLA
208570	ASSISTENTE SOCIAL	INEZ BREMM MALAGUTI
207512	ASSISTENTE SOCIAL	IVANETE RUFATTO TRINDADE
207358	ASSISTENTE SOCIAL	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ
208242	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS
206456	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA MIRANDA WINTER
205147	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI
205849	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO
207005	ASSISTENTE SOCIAL	JOCI CARRARO FANTE CARRARO FANTE
209836	ASSISTENTE SOCIAL	JÔNATAS MONDSTOK LEITE
205150	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
205262	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA
207675	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA SALVADOR MINETO
206501	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO
208209	ASSISTENTE SOCIAL	KASSIA RAMILLI CZARNEKI
209129	ASSISTENTE SOCIAL	LEANDRA CANTELLI BIAVATTI
207291	ASSISTENTE SOCIAL	LEILA DE RAMOS PIVETTA
208425	ASSISTENTE SOCIAL	LEONICE RUFATTO
208165	ASSISTENTE SOCIAL	LESLEEY SABRINA DA ROSA
207686	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN DONHAUSER
208964	ASSISTENTE SOCIAL	LISANDRO CASSIO ANDRIOLI
206792	ASSISTENTE SOCIAL	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI
207184	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS PEDRO TRENTO
207068	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA GÓIS VIEIRA
205135	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA
205089	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO
206584	ASSISTENTE SOCIAL	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS
205080	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA LAIS DA SILVA

206919	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
207216	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA FATIMA DA SILVA
208652	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA BETTEGA
205280	ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA DE OLIVEIRA
208334	ASSISTENTE SOCIAL	MÉLANI CAROLAINE SILVERIO
208100	ASSISTENTE SOCIAL	MIRELI CRISTINA BORGES DOS SANTOS
207660	ASSISTENTE SOCIAL	NAIANE MEDENSKI
206005	ASSISTENTE SOCIAL	NEIVA DA ROCHA RIBEIRO
208211	ASSISTENTE SOCIAL	NILTON LUIZ ZAROSKI
208529	ASSISTENTE SOCIAL	OLGA ARAUJO ANDREJOW
206952	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA
206317	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA ANAIRAN SAMPAIO
205239	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS
207558	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI BLOCK FORTUNATO
208527	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI DE PAULA PRESTES
207045	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI LOPES
207618	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE
205632	ASSISTENTE SOCIAL	SARA DUARTE
208903	ASSISTENTE SOCIAL	SHAIANE APARECIDA BENTO
205675	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE SCHMIDT HUBNER
207584	ASSISTENTE SOCIAL	STEFANIE ABDALLH DE FARIAS
205749	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE DANIEL DE MELLO
205630	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL
205800	ASSISTENTE SOCIAL	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL
206509	ASSISTENTE SOCIAL	VANDERLEI VERDI
209334	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BULIGON ROHLING
205442	ASSISTENTE SOCIAL	VANIELLE CRISTINA FERREIRA
207559	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA DE LARA
206307	ATENDENTE DE FARMÁCIA	ANDRESSA MILANI
207717	ATENDENTE DE FARMÁCIA	BYANCA REGINA BOARETTO
207760	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CHANTELE MARIA PACHECO
208247	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CLENIR PIVA BIANCHIN
206620	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DOUGLAS PIOVESAN
209049	ATENDENTE DE FARMÁCIA	ELIZABETE MARIA PIZATO FERREIRA DA SILVA
209457	ATENDENTE DE FARMÁCIA	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA XAVIER CECCATTO
206583	ATENDENTE DE FARMÁCIA	JOSELIA RODRIGUES PINTO
205759	ATENDENTE DE FARMÁCIA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
209128	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SANDRA APARECIDA DA CRUZ DALMONTE
207484	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SILVANA BESSON FERNANDES
207191	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SUZANA BRZEZINSKI BELUSSO
206263	AUDITOR FISCAL	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO
209612	AUDITOR FISCAL	ADRIANO BUSSANELLO
206523	AUDITOR FISCAL	ALAN DA COSTA
205232	AUDITOR FISCAL	ALAN ZABOT VERARDO
209737	AUDITOR FISCAL	ALEXANDRE ROVEDA
205131	AUDITOR FISCAL	ALLAN GUILHERME BACK
207240	AUDITOR FISCAL	ALYSSON LUIZ NASCIMENTO DA COSTA
208075	AUDITOR FISCAL	ANA JESSICA DOS SANTOS
208662	AUDITOR FISCAL	ANA PAULA GARBOÇA
205172	AUDITOR FISCAL	ANDERSON HELFENSTEIN
206409	AUDITOR FISCAL	ANDRE LUIZ DE SOUZA
206031	AUDITOR FISCAL	ANDRE VICENTE VASATA
206745	AUDITOR FISCAL	ANDREI ROBETTI
206471	AUDITOR FISCAL	ANDRESSA DA ROSA
206629	AUDITOR FISCAL	ÃNGELA DIAS BATISTA
207874	AUDITOR FISCAL	ANGELA PAULA MUCHINSKI BONETTI
207873	AUDITOR FISCAL	ANNE CAROLINE ABATI
206802	AUDITOR FISCAL	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
208095	AUDITOR FISCAL	CAMILA BASTOS RODRIGUES
208003	AUDITOR FISCAL	CAMILA FERNANDA PRADO
205126	AUDITOR FISCAL	CAMILA LUIZ POMPERMAIER
205283	AUDITOR FISCAL	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT
206656	AUDITOR FISCAL	CATARINE CHAGAS ALVES

209131	AUDITOR FISCAL	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF
205393	AUDITOR FISCAL	CLEIDE CRISTINA SCHERER
208021	AUDITOR FISCAL	CLEUZELI MACHADO
205074	AUDITOR FISCAL	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA
207752	AUDITOR FISCAL	DANIELI FABIANA SAVARIZ DE ALMEIDA
205975	AUDITOR FISCAL	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR
208456	AUDITOR FISCAL	DEBORA LUCIANA ROTTA
205960	AUDITOR FISCAL	DENNIS LIMA DE NORONHA
208345	AUDITOR FISCAL	DIANE FACHIN
209377	AUDITOR FISCAL	DIOGO EMANUEL BRUTSCHER
209395	AUDITOR FISCAL	DIONES KLEINIBING BUGALHO
209442	AUDITOR FISCAL	EDINEIA SCHLLEMER
206644	AUDITOR FISCAL	EDITH ANDREIA ENSISO ALDERETE
207215	AUDITOR FISCAL	EDUARDO ANTONIO SALVADOR
208200	AUDITOR FISCAL	ELAINE PERIN
207815	AUDITOR FISCAL	ELCIO MIGUEL MORENO
208038	AUDITOR FISCAL	ELIZANDRA DACHERY GOMES
206017	AUDITOR FISCAL	ELIZIANE MARIA CRESTANI
205211	AUDITOR FISCAL	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
209728	AUDITOR FISCAL	EMANUELY MARIA DOS SANTOS
209548	AUDITOR FISCAL	EVANDRO SEVERINO COLONHI
205014	AUDITOR FISCAL	FABIANE DE LIMA DE LIMA
207069	AUDITOR FISCAL	FÁBIO MENAS FREITAS
208574	AUDITOR FISCAL	FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS
209479	AUDITOR FISCAL	GILMAR PIMMEL
207991	AUDITOR FISCAL	GUILHERME RAMOS
209745	AUDITOR FISCAL	IAN BORBAS IANHAKI
206619	AUDITOR FISCAL	IOHRAN LUCAS LIEBMAM LUCAS
206895	AUDITOR FISCAL	JANESSA DAGOSTIN CONSTANTINOPOLOS
207138	AUDITOR FISCAL	JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
208432	AUDITOR FISCAL	JOÃO CARLOS MADRUGA
209430	AUDITOR FISCAL	JOAO HENRIQUE BORGES
208535	AUDITOR FISCAL	JOÃO VITOR DE BORTOLI MATIEVICZ
205164	AUDITOR FISCAL	JOICE IURK
209364	AUDITOR FISCAL	JONATHAN LEANDRO LOPES SCHNEIDER
209219	AUDITOR FISCAL	JUCELI DAL MOLIN
205926	AUDITOR FISCAL	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS
206276	AUDITOR FISCAL	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO
206580	AUDITOR FISCAL	KAREM MENDES ANTONELLI
205750	AUDITOR FISCAL	KARINA PAULA KESSLER
205994	AUDITOR FISCAL	LARISSA DALLELASTE BORILLI
207305	AUDITOR FISCAL	LEONARDO RAVEL TAUCHERT
205331	AUDITOR FISCAL	LORENA FANUCCHI
205218	AUDITOR FISCAL	LUCAS UBIALI
206164	AUDITOR FISCAL	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA
207737	AUDITOR FISCAL	MANOELA BERTOLDI DIAS
209360	AUDITOR FISCAL	MARCELO DAL MOLIN
206193	AUDITOR FISCAL	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
208514	AUDITOR FISCAL	MARIANA KUNZEL
205984	AUDITOR FISCAL	MARIDIANA DE SOUZA
206537	AUDITOR FISCAL	MARLOVA SOARES DA SILVA
206440	AUDITOR FISCAL	MATHEUS DOS SANTOS SANTANA
205856	AUDITOR FISCAL	MONIQUE SABRINA LIOTTO
208809	AUDITOR FISCAL	NANCI LEONARDI
208144	AUDITOR FISCAL	NEUSA ANTUNES DA SILVA
209694	AUDITOR FISCAL	NOEL CARVALHO MOREIRA
207910	AUDITOR FISCAL	PAULO HENRIQUE DA COSTA
205268	AUDITOR FISCAL	REGINALDO APARECIDO BIAZON
207591	AUDITOR FISCAL	RENAN MEDEIROS JAURIS
207497	AUDITOR FISCAL	SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI
209559	AUDITOR FISCAL	SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO
209626	AUDITOR FISCAL	SIMONE APARECIDA PASCUALI
208027	AUDITOR FISCAL	VANDERLEI CORDEIRO

205203	AUDITOR FISCAL	VANESSA ALAINE ZANKANOL
206004	AUDITOR FISCAL	VANUSA MASCHIO
205964	AUDITOR FISCAL	VILSON RAFAEL VARGAS
208625	AUDITOR FISCAL	VINICIUS LIZAMA BOETTCHER
207032	AUDITOR FISCAL	VINICIUS VASCONCELOS BRAGA
209879	AUDITOR FISCAL	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG
206902	AUDITOR FISCAL	VIVIANE LUCIA VITTO BEZ
208294	AUDITOR FISCAL	WILLIAM DE PARIS
207340	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ALEXANDRA CICHELLA CAPELETT
209250	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ANA LUCIA SCHORNER BELLETINI
208650	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ANA RAFAELLA FONSECA VIANA
208013	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	CAMILA PAZZETTO
206814	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	CLACI SANTOS ALVES
207393	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	CLAUDIA MARIA SIEGA DA SILVA DIAS
207982	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	CLAUDIA RIBEIRO
208922	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	CLÉLIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
205967	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	DAIANE BARBOSA PEREIRA
207861	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	DANIELI PAULA MARCOLAN
206670	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	DENISE OLIVEIRA DE FREITAS
207564	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	DIANDRA MANIQUE BARRETTO
207013	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	EDUARDA PERIN BASTOS
206100	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ELESSANDRA FATIMA DALPRÁ HEIN
206023	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ELIZEIA CARVALHO MARCONDES
207617	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ELLEN DIANA SCHAEDLER
207776	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	FABIANA JESSICA FABIANE
207634	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	FERNANDA BISSIGO
206459	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	FLAVIA BARRETE BUZELATTO
207798	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	GABRIELA LOPES DOS SANTOS
208937	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	IASMIN KASSIELLY SMOLSKI COTTA
208845	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	JAQUELINE APARECIDA DE LIMA FELIZARDO
207736	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	JENIFFER CAROLINE JELONSCHEK
206557	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	JÉSSICA IBER SUZIN
209936	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	JORDANA DA COSTA DREVES
207437	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	KARINA FRANCIELI GUSE
206237	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	KAUANA ALVES DE ANDRADE
207329	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	LAIUANE ALINE LIMA DA SILVA
208105	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	LEILA MICHELON MANFRO
209045	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	LILIA MEURY ALVES FRAGOSO SILVA
206155	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	LUIS HENRIQUE LUQUINI
208424	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	MARCIA WINHARSKI DA COSTA
205755	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	MARIA APARECIDA SARAIVA DE ALMEIDA
207928	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	MARIA DOLORES DE AZEVEDO KOVALSKI
206667	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	MARLI APARECIDA PELENTIR DE SOUZA
206280	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	PRISCILA DANIELA DA COSTA
209319	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ROSANA MANDSTOK DIAS
208103	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	ROSEMERI APARECIDA DO CARMO SCHWALENBERG
209569	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	SORLEI FRETTA
207586	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	TAIANY EDUARDA CARVALHO LEÃO
209922	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	TAISA ABATTI
206018	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	TATIANE ARALDE
205976	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	TATIANE ZACCHI
205506	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- ASB	THAÍS ADRIANE SALDEIRA
209910	BIBLIOTECÁRIO	ADRIANO CARLOS TOPANOTTI
207160	BIBLIOTECÁRIO	ANA CLAUDIA GOETTEMS TEODORO
207168	BIBLIOTECÁRIO	ANGELA MARIA MARI
206283	BIBLIOTECÁRIO	AQUILIS JESUS MAIA
205050	BIBLIOTECÁRIO	ARIEL COPETTI
205030	BIBLIOTECÁRIO	DAIARA DANIELSKI
205257	BIBLIOTECÁRIO	DANIELI SELINGER CARDOSO
206432	BIBLIOTECÁRIO	DIOGO FRANCISCO ANTUNES
206189	BIBLIOTECÁRIO	EDINA CAROLINA LAURINDO
207463	BIBLIOTECÁRIO	ELISANDRA ARTUS BERTÉ
208498	BIBLIOTECÁRIO	FABIANO RODRIGO PETKOWICZ

205219	BIBLIOTECÁRIO	FABÍOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI
207662	BIBLIOTECÁRIO	FELIPE RESTELATTO
207568	BIBLIOTECÁRIO	IZABEL ANA GAIO
205768	BIBLIOTECÁRIO	JANAINA DA SILVA
207428	BIBLIOTECÁRIO	JANINE LIMA CANILHA
207693	BIBLIOTECÁRIO	JUCELMA CARDOSO MOREIRA
206254	BIBLIOTECÁRIO	JULIANA TOLEDO BERNARDINO
209084	BIBLIOTECÁRIO	KATIA ANA HAUGG
207703	BIBLIOTECÁRIO	LOIDIMARCRISTINA SQUISANI
205337	BIBLIOTECÁRIO	LUANA PRISCILA MATTEI
209485	BIBLIOTECÁRIO	LUZANIRA NUNES DE OLIEIRA SOUZA
209190	BIBLIOTECÁRIO	MARIA MADALENA MONTE
208465	BIBLIOTECÁRIO	MIKAELLA FERREIRA BARBOSA
208471	BIBLIOTECÁRIO	MILENA BITTENCOURT JORDÃO
205585	BIBLIOTECÁRIO	MILTON DE ALBUQUERQUE
208492	BIBLIOTECÁRIO	NILSON TIBURCIO DA SILVA
206095	BIBLIOTECÁRIO	SIMONE APARECIDA DO CARMO CARDOSO
205491	BIBLIOTECÁRIO	THAÍS OBERG VIZZOTTO MOTA
205031	BIBLIOTECÁRIO	YASMIN AVELAR NICOLOSI
209574	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA
209503	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ALANA CIATDIN NESI
205578	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ALESANDRA THAINARA RIBEIRO
209690	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ALESSIA ZACHARCZUK
209436	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ALEXIA PAOLA PICHI
208283	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	AMANDA SEVERO BERNIERI
205261	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA
209850	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ANA GABRIELA ANTONELLO
207537	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ANA JÚLIA STANGER
205947	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ANA MARIA ANTUNES RAMOS
206316	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ANDRESSA VANDERLINDE NUENBERG DA SILVA
207391	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ARTHUR MANFROI NACKE
206382	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	AURIANE SILVA LIMA GRÍGOLO
208272	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	BIANCA MELO ROCHA
209281	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	BRUNA CAROLINA MEHRET SCORSIN
207431	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	BRUNA MENDES
209553	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS
206310	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	CRISTIELE BUSNELO
207548	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DALTON ANTONINHO CAPELETT
209112	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DANIEL ALVES HINKELMANN
206823	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DAYANA CRISTINA VERDI
208468	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DIEGO FERREIRA DA CUNHA
208941	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	DJENIFER ALINE HOESEL
205894	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
208581	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ELOISA CALDATO
209095	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	EMERSON FRANCA PEDRUSSI
205485	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
206655	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	FABÍOLA SAURIN BRUM
209804	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	FELIPE TAILAN STRAPAZZON
209456	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GABRIELA NATACHA MANTOVANI
206549	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GABRIELA SCHOLL
208631	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GABRIELLA JUSTO
206057	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GABRIELLE APARECIDA MENIM
209440	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GISLAINE PEREIRA BES
205418	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	GUILHERME BENINI
208661	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	HARNONN MARRONY MACHADO
205408	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	HORIANA FREITAS DE VARGAS
206877	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	INGRID VIEL DE FARIAS
208981	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	ISADORA MENA BARRETO MICHELS
208110	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	JAQUELINE ARENHART LOVATO CATAFESTA
209211	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
208783	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA
208474	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	JULIANA REUTER PEREIRA
205674	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	KAREN TAMIRES VIAU

209717	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	KATHLEEN STRAPASSON CONRADO
208361	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	KAUANE CAROLINE DA SILVA
209424	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	KEVELIN POLIANA PALMA RIGO THIESEN
206371	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LARA CARDOSO
209889	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LEONARDO SIQUEIRA SILVA
208047	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LORISSA FICANHA ROSA
207521	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO
208953	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUANA CHANDRA REOLON
209018	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUANA MONTEGUTTI
208703	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES
208475	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUCAS BEGNOR BEDRA
205385	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUCAS RIBEIRO COMAR
205243	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUCÉLI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO
208530	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUCIANO NOBRE DE MACEDO
208078	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUCIELE SOSTER
206635	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	LUNARA VENCESLAU
208921	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MARCELLA LUÍSA ZAREMSKI ANDRADE
206321	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MARIANA CRISTINA CALGAROTTO
209749	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MARIANA MACEDO RIBAS
206463	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL
207907	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MATEUS RENATO BORGES
207037	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MATHEUS DOS SANTOS
208434	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MAYLA GABRIELA BAGATINI
208134	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MICHAEL APARECIDO MACHADO
206418	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MILENA SOUZA DE OLIVEIRA
207922	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	MORGANA CORREA VALTER
208552	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS
205049	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	NATIELE TOMASINI
207963	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	OSCAR CREMA JUNIOR
209183	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	PATRÍCIA KELI KOHLER PAGOTO
209898	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	PAULA REGINA DIAS MARTINS
205723	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
208776	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAFAEL MAGGIONI LORENZETT
205818	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAFAELA DE MATOS
209244	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAFAELA MANFROI FORLIN
207600	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA
205522	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAQUEL MARCELINO SANTANA
208712	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RAQUEL SANTANA DE MELO
207889	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	RENAN GARMUS
208976	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	SIMONE APARECIDA TUNI DA SILVA
209083	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	STEPHANY BITENCOURT LEITE
209480	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	TAIS SOARES NEVES VIEIRA
207277	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	THALES PIETA ANATER
205670	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	THIAGO DOS SANTOS SODRÉ
209021	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA
206272	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ALINE APARECIDA DAL AGNOL
208807	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ALINE ELIZABETH IMLAU
205645	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ÁLVARO CARBONI DALAZEM
209058	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	AMANDA PAGANINI WENZEL
209234	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANA CAROLINE MANENTE TODESCATTO
206326	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANDRE LUIZ MICHARKI
209177	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANDREI DUARTE DOS SANTOS
205342	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANDREIA REJANE SILVA
209111	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ANDRESSA XAVIER
207134	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
206203	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	BEATRIZ MARTINS DA SILVA
209085	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	BRUNA ROSSI
208302	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	BRUNA STEFFANI BRASIL DE VARGAS
206679	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CAIQUE FERREIRA
208182	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CARMEM MARINA DE MEDEIROS
205970	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO
209248	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI
208217	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER

208958	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO
207084	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EDUARDA GIROTTO
205895	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE
208544	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ELAINE FABIANE DA SILVA
206244	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ELIZANGELA BERRES
206159	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
207818	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EUARDA MACHADO BECKER DO NASCIMENTO
206199	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EVELYN CHAVES DA SILVA
207965	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	EVILIN ARIANE PEREIRA
206118	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	FERNANDO HORWAT MARQUES
206390	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	FERNANDO LOPES DOS ANJOS
209161	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI
206576	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
208026	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA
209615	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA
208704	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GEOVANNA PASINI
209542	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN
209860	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GILSON FERREIRA DE SOUZA
205417	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	GUILHERME BENINI
209070	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	HELOÍSA CARDOSO
206986	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	INDARA BAPTISTA BITTENCOURT
206381	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ISADORA CRISTINA FERENCZ
205469	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO
208983	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	ISADORA MENA BARRETO MICHELS
206591	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA
204992	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	JOICE VIAPIANA
208785	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	JULIA BEATRIZ PANSERA
206532	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	KATRYNE HASSE CARNIEL
209137	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	KEINE REGINA GAMBETA
206368	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA
209820	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LEIDY LAURA CARDOSO DE SÁ RAMOS
209411	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY
208640	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LEONARDO MANTELLI REIS
206388	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS
208072	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LUCAS FORQUIM DE MATTOS
207936	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LUCIVALDA MARIA NUNES DE SIQUEIRA
209000	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO
208231	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MANOELA DAVID PALMONARI
205430	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MARIA ADRIELLY BATTISTI GOBATTO
209505	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MARIA NATÁLIA SIQUEIRA RAMOS
208847	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES
206322	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MATHEUS CHAVES VERONEZZI
208608	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI
207850	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MOACIR LUIZ NODARI JUNIOR
206379	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO
206729	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NATALI ANA BOSSIO
205206	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NATÁLIA RHODEN BARP
209245	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NEMILY GOERCK
206357	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	PATRICIA DA SILVA FERREIRA
205201	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	PATRICIA LOCATELLI
205343	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI
208765	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	PAULO HENRIQUE SINGER
206640	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	RAFAELA ZANELLA
209235	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	RAUWNIER DA SILVA COSTA
208477	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	REGYANNE NUNES SILVA
208396	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	RENATO DE SALES LOPES
205395	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	SAMUEL PALLAS DINI
208317	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	SANDY CAROLINE PADILHA
206215	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	SIMONE TODESCATO LOPES DO NASCIMENTO
208786	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	STEPHANY BITENCOURT LEITE
206412	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	TAIS FERNANDA SOSTER
209434	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	TAIS RUTIANE HERMES
205061	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI

209092	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA
208672	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ALENE MOURA NESPOLO
207625	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ANDRÉ LUIS DIAS CARVALHO
209567	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS
208900	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
209783	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	DJENIFER REGINA BIRCK
205636	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA
209490	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	GABRIELA MODANES PRIOR
205765	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	GISELLE CRISTINA MORENO
208988	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ISADORA MENA BARRETO MICHELS
206941	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	JAQUELINE DA SILVA BALDIN
208638	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LEONARDO MANTELLI REIS
205587	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LETÍCIA CERBARO AGUIAR
205688	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LETÍCIA SARTOR
208726	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LICIANE JOENCK
207334	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	MARIANA MATTEI GHEDIN
209174	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	MILENA PIZZI
207021	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	RENAN RIBAS FORMIGHIERI
205836	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	RENATA FERNANDES
207986	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	RENATIELI BIANCATTI
209345	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	RENATO YOSHIMI YAMAGUCHI
209254	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	TAILA ALVES
205197	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	THAYANA MINSKI FAUSTO
207097	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	VANESSA SCAPINI
207015	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	WILSON MORETTI
209139	EDUCADOR ARTÍSTICO I	ALEX JUNIOR BACHI
209221	EDUCADOR ARTÍSTICO I	ALLAN NYWNER PRAIA MENDONCA
205249	EDUCADOR ARTÍSTICO I	ANA PAULA DE OLIVEIRA PENTEADO
208071	EDUCADOR ARTÍSTICO I	DÉBORA BELUSSO
208730	EDUCADOR ARTÍSTICO I	GEDNILSON DE FREITAS LIMA
208517	EDUCADOR ARTÍSTICO I	GEISEKELE LEÃO
209609	EDUCADOR ARTÍSTICO I	JAIR ANTONIO SANTIN JUNIOR
207814	EDUCADOR ARTÍSTICO I	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA
208096	EDUCADOR ARTÍSTICO I	JOSIANE LOURENÇO RAMOS
205194	EDUCADOR ARTÍSTICO I	JOSSEMERY MORAES SANTOS
209267	EDUCADOR ARTÍSTICO I	JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI
207095	EDUCADOR ARTÍSTICO I	LIDIANE COSSETIN ALVES
208880	EDUCADOR ARTÍSTICO I	LUANA INDIANARA VERONEZI
206510	EDUCADOR ARTÍSTICO I	MARCIANE GIELOW
208291	EDUCADOR ARTÍSTICO I	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO
206223	EDUCADOR ARTÍSTICO I	VITORIA HONORATO FELIPPI
209498	EDUCADOR ARTÍSTICO II	CARINE ARMANI DIEFENBACH
209611	EDUCADOR ARTÍSTICO II	CLAUDEMIR LUIZ BISSOTTO
206688	EDUCADOR ARTÍSTICO II	CRISTIANE LUIZA ANTUNES
208910	EDUCADOR ARTÍSTICO II	CRISTIANE ZUCHELLO
205058	EDUCADOR ARTÍSTICO II	DANIELI AGOSTINI
207456	EDUCADOR ARTÍSTICO II	DENILSON NOGUEIRA DA ROSA
209315	EDUCADOR ARTÍSTICO II	ELAINE APARECIDA PILONETTO FRAZAO
209546	EDUCADOR ARTÍSTICO II	ELAINE BANCK
209592	EDUCADOR ARTÍSTICO II	ELENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
205214	EDUCADOR ARTÍSTICO II	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
205855	EDUCADOR ARTÍSTICO II	GILVANA FATIMA SCHMOELLER
205527	EDUCADOR ARTÍSTICO II	JADES HENRIQUE
205095	EDUCADOR ARTÍSTICO II	JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
208022	EDUCADOR ARTÍSTICO II	JESSICA MATCIULEVICZ MALACARNE
208915	EDUCADOR ARTÍSTICO II	LUCAS NATALICIO HENKES
206107	EDUCADOR ARTÍSTICO II	LUCIANO PAVNOSKI
207098	EDUCADOR ARTÍSTICO II	LUCIANO RIBEIRO
206241	EDUCADOR ARTÍSTICO II	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI
207053	EDUCADOR ARTÍSTICO II	QUÉREM JOCIELI BATISTA DOS SANTOS FERREIRA
206378	EDUCADOR ARTÍSTICO II	SCHELDER GABRIEL BERTONCELLO ROSA
205212	EDUCADOR ARTÍSTICO II	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA
206929	EDUCADOR ARTÍSTICO II	TATIANE ZIGER

208542	EDUCADOR ARTÍSTICO II	VALMIR DOS SANTOS
208186	EDUCADOR ARTÍSTICO II	VANESSA TEIXEIRA
206030	ENFERMEIRO	ADRIANE BARANOSKI
207616	ENFERMEIRO	ADRIANO PEREIRA PEDROSO
207066	ENFERMEIRO	ALANA BOING
207218	ENFERMEIRO	ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI
206808	ENFERMEIRO	ALEXANDRA JESS
205956	ENFERMEIRO	ALICE TRINDADE VIANA
205394	ENFERMEIRO	ALINE BAMPI
207228	ENFERMEIRO	ALINE LUIZA DELIBERALLI
206494	ENFERMEIRO	ALLEXIA SCHMITUTZ
206053	ENFERMEIRO	ANA AMÉLIA MACHOSKI
209603	ENFERMEIRO	ANA BÁRBARA SCOPEL
206657	ENFERMEIRO	ANA BEATRIZ BARRETO PELENTIR
207026	ENFERMEIRO	ANA BEATRIZ LENTZ
206690	ENFERMEIRO	ANA CRISTINA RESER
205923	ENFERMEIRO	ANA CRISTINA VALIAS MAIOLINI
207913	ENFERMEIRO	ANA LUÍSA GROSSELLI
208685	ENFERMEIRO	ANA MARIA BOHRER DE LIMA BOHRER DE LIMA
209222	ENFERMEIRO	ANA MARIA ZEFERINO
206386	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES
209150	ENFERMEIRO	ANA PAULA MULLER
206206	ENFERMEIRO	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS
207194	ENFERMEIRO	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS
207908	ENFERMEIRO	ANDREA RAFAELA SCHMIDT
207508	ENFERMEIRO	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO
206282	ENFERMEIRO	ANDRESSA BORNHOFEN
206302	ENFERMEIRO	ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS
206000	ENFERMEIRO	ANDRIELI FATIMA FORLIN
209106	ENFERMEIRO	ANGELA MARIA FRASSETO
206633	ENFERMEIRO	ANGELICA ELIZA DA SILVEIRA
205224	ENFERMEIRO	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA
209115	ENFERMEIRO	ARISSON TYSON MACHADO BUNA
209335	ENFERMEIRO	ARYADNE MENDES RESTELATTO
206287	ENFERMEIRO	AURORA TONTINI DE ARAUJO
206719	ENFERMEIRO	BEATRIZ BUTHERS SOARES
207823	ENFERMEIRO	BIANCA MARIA CLAUS
208905	ENFERMEIRO	BRUNA DA SILVA GRAFF
209040	ENFERMEIRO	BRUNA GABRIELLY MARTINS
205460	ENFERMEIRO	BRUNNA PEREIRA PEDROSO
206064	ENFERMEIRO	CARLA REGINA BASSO
208794	ENFERMEIRO	CAROLINE PINHEIRO OLIVEIRA
208503	ENFERMEIRO	CELINARA CELMA STRINGHINI
207099	ENFERMEIRO	CINTIA KELI BUCHGRAEBER
208727	ENFERMEIRO	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN
207692	ENFERMEIRO	CLEODETE BELTRAME DE RAMOS
208679	ENFERMEIRO	CLEONEI DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
207374	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO
207502	ENFERMEIRO	DAIANE DE MATO RIBEIRO
206593	ENFERMEIRO	DAIANE TECCHIO
207203	ENFERMEIRO	DAIZE GEOVANA MORAES
206427	ENFERMEIRO	DANIEL CARDOSO
209790	ENFERMEIRO	DANIEL DZIOMBRA DE LIMA
209794	ENFERMEIRO	DANIELA FERREIRA LOPES
207416	ENFERMEIRO	DANIELE VERMOLHEM
209802	ENFERMEIRO	DANIELLI CAPRINI
209072	ENFERMEIRO	DÉBORA CRISTINA FÁVERO
209060	ENFERMEIRO	DEBORA ROSSARI
205166	ENFERMEIRO	DENIS SILVA
205325	ENFERMEIRO	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA
208607	ENFERMEIRO	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA
206822	ENFERMEIRO	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA
205434	ENFERMEIRO	DILENE PEREIRA

208320	ENFERMEIRO	DILVANA RITTER
205517	ENFERMEIRO	DIOGO INÁCIO NASILOWSKI
207073	ENFERMEIRO	EDIVANE SALETE DE MATTOS
206518	ENFERMEIRO	EDIVANIA LAVINIA SANOS
207808	ENFERMEIRO	ELDA VENANCIO CHAVES
206826	ENFERMEIRO	ELIANA ASTRESSE
206911	ENFERMEIRO	ELISA HOFFMANN PADILHA
209696	ENFERMEIRO	ELIZANDRA PORTO
208583	ENFERMEIRO	EMERSOM RAUBER
206968	ENFERMEIRO	ÉRICA ELOISA HASSE
205968	ENFERMEIRO	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS
209597	ENFERMEIRO	FABIANO DALDIN LOPES DOS SANTOS
205725	ENFERMEIRO	FERNANDA PERIN
207832	ENFERMEIRO	FERNANDA ZIN VOITIS
206728	ENFERMEIRO	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES
208159	ENFERMEIRO	FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO
205043	ENFERMEIRO	FRANCIELI GRABOWSKI
206546	ENFERMEIRO	FRANCIELI LAÍS GIRELLI
206920	ENFERMEIRO	FRANCIELI NUNES MARCONDES TELÓ
208885	ENFERMEIRO	FRANCIELI SILVA COSSTA
209171	ENFERMEIRO	GABRIELA RITA DE BARROS
205148	ENFERMEIRO	GABRIELI VALENDORFF
205644	ENFERMEIRO	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN
205326	ENFERMEIRO	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO
207957	ENFERMEIRO	GIULIA PALAZZO COLPO
205854	ENFERMEIRO	GLAUCIA DE SOUZA
205364	ENFERMEIRO	GLEIDAIANE DE ALMEIDA
205996	ENFERMEIRO	GLEIDY DAYANE DE MATOS DE MATOS
209081	ENFERMEIRO	GUILHERME SILVA
206488	ENFERMEIRO	HELLEN MARTINS DE SOUZA
205747	ENFERMEIRO	HENRIQUE DE OLIVEIRA
205990	ENFERMEIRO	INDIAMARA MARCON DORIGONI
205539	ENFERMEIRO	ISABEL WINHAESKI DA COSTA
206741	ENFERMEIRO	ISADORA TELÓ DALMOLIN
209771	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO
205295	ENFERMEIRO	IVONETE DE CAMARGO ELICKER
208311	ENFERMEIRO	JACIRA DA SILVA DIAS
207671	ENFERMEIRO	JADIELI SIMONI ROLL KOCH ROLL
209059	ENFERMEIRO	JAILENE RAMUSKI
209738	ENFERMEIRO	JANETE MOSCON
205846	ENFERMEIRO	JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO
207170	ENFERMEIRO	JECI DE PAULA
209253	ENFERMEIRO	JENNIFER MARTINS PEREIRA
206852	ENFERMEIRO	JENNIFER RAVARENA
208258	ENFERMEIRO	JESSICA LUANA MARIANO MEURER
207888	ENFERMEIRO	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA
208558	ENFERMEIRO	JUCELEIA ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
207039	ENFERMEIRO	JULCIMARA ALICE RIBEIRO BRATTI
207635	ENFERMEIRO	JULIA KEMPER BALLEM
207606	ENFERMEIRO	JULIANA SANTORO
207483	ENFERMEIRO	JULIANE MARIA RODRIGUES
206908	ENFERMEIRO	JULIANO MALACARNE MARTINI
208571	ENFERMEIRO	JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA
206305	ENFERMEIRO	KARINA IAGINNSKI
205918	ENFERMEIRO	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA
205335	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
207620	ENFERMEIRO	KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO
209431	ENFERMEIRO	KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIN
209648	ENFERMEIRO	KEILA CRISTINA VITTO
208748	ENFERMEIRO	KEITI DOS SANTOS CALDAS
208340	ENFERMEIRO	KELIN SILVA DOS REIS
207150	ENFERMEIRO	KETLIN MARGARIDA WARMLING
206544	ENFERMEIRO	LARISSA MAIELY LEAO

206936	ENFERMEIRO	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE
209412	ENFERMEIRO	LEANDRO ARAÚJO DA SILVA SANTANA
206851	ENFERMEIRO	LEONILDO JASINSKI NETO
206027	ENFERMEIRO	LETICIA BERTI MARCANTE
207791	ENFERMEIRO	LETICIA ROSSETTO
205099	ENFERMEIRO	LETICIA SZISKOSKI
206103	ENFERMEIRO	LOREANE APARECIDA DE LIMA
206534	ENFERMEIRO	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA
205661	ENFERMEIRO	LOUIZE CRISTINE ROSSI
207426	ENFERMEIRO	LOURDES DE FATIMA OLENIK
207866	ENFERMEIRO	LUANA APARECIDA ANTUNES
206804	ENFERMEIRO	LUANA FABÍOLA BRUNETTO WILAMOWSKI
208419	ENFERMEIRO	LUCIANA DALLO FAVRETTO
208612	ENFERMEIRO	LUCIMARA DA SILVA
205557	ENFERMEIRO	LUIZA DUARTE
209501	ENFERMEIRO	LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO
208623	ENFERMEIRO	MAGDALENA GIOVANA DA SILVA
205458	ENFERMEIRO	MAIARA APARECIDA DA SILVA
205532	ENFERMEIRO	MAIARA REGINA DE SOUZA
209930	ENFERMEIRO	MARCELA REGINA VARELA
205272	ENFERMEIRO	MARCIA DE MIRANDA
208543	ENFERMEIRO	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES ALCIDES
206749	ENFERMEIRO	MARCOS FÁBIO FABIANE
207247	ENFERMEIRO	MARIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
208063	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO
205471	ENFERMEIRO	MARIA GRAZIELI BELLOLI
205991	ENFERMEIRO	MARIA TEREZA BRUSNICKI RIBAS
205805	ENFERMEIRO	MARIANA CARLA ZANELLA
208745	ENFERMEIRO	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO
205021	ENFERMEIRO	MARILEIDE GARCIA
209231	ENFERMEIRO	MARINA HELENA FORLIN
207603	ENFERMEIRO	MARLI DA ROSA
207417	ENFERMEIRO	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI
208613	ENFERMEIRO	MERI TEREZINHA ANTUNES
209163	ENFERMEIRO	MICHELI BRUM ALVES
205698	ENFERMEIRO	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT
207239	ENFERMEIRO	MYLDREID ROMANA ALVES MOREIRA DIAS ANNES
205942	ENFERMEIRO	MYLLENA NOLL MANENTI
208124	ENFERMEIRO	MYRIAM LLILIANA LIZAMA MONTT BOETTCHER
208197	ENFERMEIRO	NABILA GRACIELLE MICHELOTTI ZACHEO
208912	ENFERMEIRO	NAIARA DA VEIGA
205227	ENFERMEIRO	NATHALIA ALVES NESPOLO
206257	ENFERMEIRO	NATHIELLE FERREIRA PROENÇA
205835	ENFERMEIRO	NATIELE LUIZE MARONESI
207136	ENFERMEIRO	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY
205952	ENFERMEIRO	NOELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
205297	ENFERMEIRO	PAULA CRISTINA MAZIERO
206609	ENFERMEIRO	PAULA EDUARDA GOETERT
208152	ENFERMEIRO	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN
208708	ENFERMEIRO	PRISCILA DA SILVA ANTUNES VIEIRA
205511	ENFERMEIRO	RAFAELA ALVES DE MEIRA RIBEIRO
208566	ENFERMEIRO	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN
207313	ENFERMEIRO	ROBERTA VICARI DACZUK
208199	ENFERMEIRO	ROBERTO LAVARDA
205844	ENFERMEIRO	ROBERTO SIBIKOSKI
207865	ENFERMEIRO	RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
206205	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA
205321	ENFERMEIRO	ROSITA MARIA DO COUTO
205263	ENFERMEIRO	RUBIA GRACIELE DA SILVA
207642	ENFERMEIRO	SALUHU IBRAHIM
208309	ENFERMEIRO	SAMARA APARECIDA ZAPANI
207830	ENFERMEIRO	SANDRA ACORDI
208968	ENFERMEIRO	SÁRIA CHAVES SANTOS

207072	ENFERMEIRO	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA
205728	ENFERMEIRO	SIMONE NEGRI
209053	ENFERMEIRO	SINARA SACHINI
207243	ENFERMEIRO	SUZANA STEFFEM
205277	ENFERMEIRO	TAINÁ GOTZ
205495	ENFERMEIRO	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS
205744	ENFERMEIRO	TAINARA DOS SANTOS DOS SANTOS
205839	ENFERMEIRO	TAINARA WARMLING
206847	ENFERMEIRO	TAÍS REGINA KOCH
208782	ENFERMEIRO	TAIS VIEIRA DOS REIS VIEIRA DOS REIS
208938	ENFERMEIRO	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS
208598	ENFERMEIRO	TANIA MARA SOARES SOUZA
208823	ENFERMEIRO	TATIANE CRISTINA ECKERT MACHADO REFFATTI
208668	ENFERMEIRO	TATIANE DANIELE DE LIMA MALACARNE
209133	ENFERMEIRO	TATIANE SOSTER
206080	ENFERMEIRO	TATIANI CRISTINA ZEFERINO BARBOSA
207930	ENFERMEIRO	TAYNARA CAROLINA ZAMBONIN
209586	ENFERMEIRO	THAIS DA SILVA CORRÊA
205045	ENFERMEIRO	THAIS REGINA BASSANI
209036	ENFERMEIRO	THAIS SOARES DO ROSARIO
208540	ENFERMEIRO	THALYTA PASTRE VIEIRA
207308	ENFERMEIRO	TIAGO HOLDEFER
205380	ENFERMEIRO	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI
205908	ENFERMEIRO	VERA LUCIA PEREIRA
208951	ENFERMEIRO	VIVIANE DANIELE TONIAL
205500	ENFERMEIRO	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI
208923	ENFERMEIRO	ZEILA ESPINDOLA LIMA
206938	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEMAR ANTONELO JUNIOR
207802	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AIRTON JOSÉ WELTER
207315	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALESSANDRA TABITA KAISER BLOEDORN
208614	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE
209196	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALISSON JOSÉ LOPES DA CRUZ
205684	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANTONIO PEDRO BRUSAMARELLO
208918	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ARIDIONY ANTUNES DE LARA
205980	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNA DE OLIVEIRA PERIN
209443	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNA MARIA DE CAMARGO VENTURA
208861	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS ROBERTO MACIEL ALENDE
208520	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DAIANE DE OLIVEIRA
208462	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DAIANE LUCKMANN BALBINOTTI DE FRANÇA
209760	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIOVANE CAON
206363	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDSON BERTOLDO
205123	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA
209051	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELITON JOSÉ GODIN DALMAS
205658	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ERICLEIA BUERG SUSZEK
209551	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FELIPE FERREIRA LEONARDO
208127	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA CORRÊA FALKOVSKI
209450	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA
206003	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA DE COL ALBUQUERQUE
205857	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANI HIPOLITO GONÇALVES TOCHETO
209261	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO MANICA DA ROSA
209816	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO THOMÉ WIVIAN
208184	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE OENNING
209468	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISADORA FERNANDA CALGAROTTO DE ALMEIDA
205276	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JEAN STASIAK
205440	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA
205181	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO PAULO HECKLER
208313	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOCELEIDE RUFATTO
208310	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JONATAN SANTIN
207079	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JONNY MAYCON XAVIER TORMEN
207338	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOSÉ LUIS RISSARDI JUNIOR
206024	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOYCE LAURINDO DA CRUZ
207342	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JULIANA DIAS DE CASTRO
208187	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISA IANCA VAGNER SCHAEDLER

206567	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO BARBIERI
205242	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO
206869	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS
207719	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS SARTOR MAYER
205039	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ ANTONIO ZENI DO PRADO
206110	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAIARA DOS SANTOS SOUSA
209404	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAIRA CRISTINA SCHUSTER RUSSIANO
207801	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAISA DOS SANTOS
208194	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO CASAGRANDA
208914	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCIA INES RODRIGUES DA SILVA
206058	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCOS VINICIUS MUNIZ MACHADO
209493	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARIA GABRIELA KIRSCH DE RAMOS
205736	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS KRUGER
209863	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAYRA TATIANE CARBONI
206431	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MILENA PIZZATTO ULRICH
207615	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATALIA ALBERTI
207728	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OSMAR DE FREITAS DE JESUS
208054	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO CÉSAR ALBERTON
206603	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO CÉSAR ARTUZO
209872	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL HASS
207201	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAIZA ABATI
209486	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RÉGIS MEIC EBERT
209022	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN DO PRADO TENORIO SILVA
207010	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN VALIATI RALDI
209191	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO BURIN REFFATTI
205190	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO
206758	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROBERTO GRABOWSKI
206848	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODOLPHO TEIXEIRA MENSATO
208868	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RONEI RUDKE
207335	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROSENALDO LUIZ PICKLER JUNIOR
205993	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIMARA ELIZA BUSS GAUER
209764	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
209159	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VAGNER GABRIEL DAHMER SADOSKI
205106	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VERA ELIANE BAGATINI
209304	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINICIUS RENAN SPIASSI
209130	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VITOR EMANUEL FOPPA
205011	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WANDER DA SILVA FERREIRA RABONI
207363	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ADENILSON BECKER
209732	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA
209271	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALISSE FERNANDA PEDRODO DOS SANTOS FRITZ
206746	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRUNA DICH
206213	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRUNO HENRIQUE DRUN
206138	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CARINA CARVALHO CARDOSO
206303	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
209375	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER
205631	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CRISTIAN EDUARDO SPICKER
206415	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DANIEL FELIPE DELEVATTI
209011	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DIEGO MORAES
207540	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDA BARIZON
205088	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDA MARIA DA ROSA
206157	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDO MARTINS
208930	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA
205634	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRIELA DE QUADROS
207536	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GEOVANNY BROETTO BISINELLA
207665	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GRACIELI MAPELLI
207181	ENGENHEIRO AMBIENTAL	IZADORA CONSALTER PEREIRA
205168	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JAQUELINE CREMONINI
205655	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JONAS RIGATTI
207597	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JULIANA BILUCA
207290	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KELLI CRISTINA PASA
209477	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS ROBERTO MORGADO FERRO
208890	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI
206570	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO

205983	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
206514	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCOS FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA
208513	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIA VERONICA BERKEMBROCK
209686	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MATHEUS RYAN NOAH SIEROTA DA SILVA
206842	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATALIA BRUGNAGO
208548	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATUZA ANGONESE
207309	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RODRIGO FORTUNATO DE OLIVEIRA
207159	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SARAH BEHLING PORTELA
206504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA
206124	FARMACÊUTICO	ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA
208198	FARMACÊUTICO	ADRIANE LINHARES
207516	FARMACÊUTICO	ALANA FÁTIMA DRAI
207705	FARMACÊUTICO	ALANA VITÓRIA ZATTI
205628	FARMACÊUTICO	ALESSANDRA DENGO
208188	FARMACÊUTICO	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL
205332	FARMACÊUTICO	AMANDA DEPIERI TABORDA
207067	FARMACÊUTICO	ANA CARLA ANDREATTA RIBAS
209827	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINA SCHMOLLER SALAPATA
205588	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINE PIOVESAN
208074	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINE VACHIN
205831	FARMACÊUTICO	ANA CRISTINA ESMERALDINO
206174	FARMACÊUTICO	ANA MARIA OPPERMANN
205451	FARMACÊUTICO	ANA PAULA DZIVIELEVSKI
205035	FARMACÊUTICO	ANI CAROLINE CAMILLO
206424	FARMACÊUTICO	BEATRIZ FERREIRA MOUZER
206226	FARMACÊUTICO	BIANCA PADILHA ANDRADE
205104	FARMACÊUTICO	BRUNA CUSTODIO
207127	FARMACÊUTICO	BRUNA JOAQUIM CORDEIRO
205072	FARMACÊUTICO	BRUNA LUCAS DAL MOLIN
205182	FARMACÊUTICO	BRUNA VITES DOARTE
209414	FARMACÊUTICO	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS RUSSIANO
208351	FARMACÊUTICO	CAROLINE DIAZ MACHADO
209205	FARMACÊUTICO	CASSIELI LUIZA HENICKA
209433	FARMACÊUTICO	CLAUDAIR ROBERTO FERNANDES DA SILVA
207450	FARMACÊUTICO	CLAUDETE NUNES MARTINS
208975	FARMACÊUTICO	CLEONILDE PAGNO
209848	FARMACÊUTICO	DAIANE MARAFON
209723	FARMACÊUTICO	DANIELI TOTTI
205034	FARMACÊUTICO	DEBORA APARECIDA SIMIONI
206772	FARMACÊUTICO	DEBORA REGINA RIEGER
206146	FARMACÊUTICO	DIÉSICA SUIANE FERREIRA
205534	FARMACÊUTICO	DRISANA TAÍS DAMBROS
206788	FARMACÊUTICO	EDIMARA ALVES DE MELLO
208206	FARMACÊUTICO	EDUARDO PAGNONCELLI
205445	FARMACÊUTICO	ELAINE BIANCATO
208235	FARMACÊUTICO	ELLEN CRISTINA STAEL BAIER
206052	FARMACÊUTICO	ELOA ANGELA CORONA
207077	FARMACÊUTICO	ELOÍSE GABRIELE MUCKLER
205062	FARMACÊUTICO	EMANUELA APARECIDA ALVES DE MIRANDA
207396	FARMACÊUTICO	EMANUELY FATIMA DORIGONI ZUANAZZI
206751	FARMACÊUTICO	EMELINE MARIA BALLER
207959	FARMACÊUTICO	EMERSON PATRI GARDA
207292	FARMACÊUTICO	EMILLY RAFAELLI
207024	FARMACÊUTICO	ÉRICA WATANABE MACEDO
205298	FARMACÊUTICO	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
208676	FARMACÊUTICO	FERNANDA CANDIOTTO
209642	FARMACÊUTICO	FERNANDA EDUARDA KINCELER CRUZ
206246	FARMACÊUTICO	FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI
205028	FARMACÊUTICO	FRANCELINE IAGUCZESKI DA SILVA
206135	FARMACÊUTICO	FRANCIELE RUTHES RESTELATTO BARBOSA DE LIMA
206757	FARMACÊUTICO	GABRIELI BARIVIERA
207490	FARMACÊUTICO	GILBERTO DIBA
206683	FARMACÊUTICO	GILSON KRISIAKI

208147	FARMACÊUTICO	GIOMARA RICARDO DE SOUZA
205743	FARMACÊUTICO	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ
207613	FARMACÊUTICO	GISELE MUSSI RODRIGUES
207219	FARMACÊUTICO	GISLAINE DORÉ
207899	FARMACÊUTICO	GISLAINE TAIS GESSER
206343	FARMACÊUTICO	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER
205449	FARMACÊUTICO	GLEUDIANO DA SILVA LEITAO
206264	FARMACÊUTICO	GREGÓRIO HENRIQUE GIESE HOFMANN
205125	FARMACÊUTICO	GREIZE MAIARA GIACOMELLI
207639	FARMACÊUTICO	GUTTIELI RHOA DOS REIS VITTO
209581	FARMACÊUTICO	HELOISA BISOLO
209527	FARMACÊUTICO	IGOR CESAR SCHREINER
209754	FARMACÊUTICO	ISADORA CRISTINA PANASOLO
209237	FARMACÊUTICO	IVAR JUNIOR MORAES
205647	FARMACÊUTICO	JANDRIELI LUZIA BEUS
208924	FARMACÊUTICO	JAQUELINE DA SILVA
206639	FARMACÊUTICO	JAQUELINE REINEHR
207527	FARMACÊUTICO	JENIFER NOGUEIRA PONTE
206697	FARMACÊUTICO	JESSICA DE LIMA
206592	FARMACÊUTICO	JOELY RÚBIA DALAGNOL
207144	FARMACÊUTICO	JOICE PACHECO
208769	FARMACÊUTICO	JONATHAN SZULAK
209288	FARMACÊUTICO	JUCIANE CRISTINA MARTINAZZO
206678	FARMACÊUTICO	JUCILEIA PIOVESAN
209563	FARMACÊUTICO	JULIA VITORIA CALGAROTTO
206906	FARMACÊUTICO	JULIANE MACHADO BIAVATTI
205734	FARMACÊUTICO	KAREN CARDOSO UBIALI
207510	FARMACÊUTICO	KELLY DEYSE SEGATI
209361	FARMACÊUTICO	KEREN PALMA DE LIMA CARVALHO RODRIGUES
206050	FARMACÊUTICO	LAIANE CAROLINE CLAUDIO
208472	FARMACÊUTICO	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS
209274	FARMACÊUTICO	LENIR MASCHIO VIEIRA
207949	FARMACÊUTICO	LETICIA ESTECHE DACOREGGIO
208264	FARMACÊUTICO	LETICIA ZDZIARSKI MENDES
205016	FARMACÊUTICO	LUANA CICHELEIRO
205802	FARMACÊUTICO	LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI
207843	FARMACÊUTICO	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
205851	FARMACÊUTICO	LUCIANO DE MATTOS
206853	FARMACÊUTICO	LUCIMARA FATIMA BELETINI
207407	FARMACÊUTICO	MAGDA SONIELI COSTA
207781	FARMACÊUTICO	MARIANA BISATO TUMELERO
208227	FARMACÊUTICO	MARIANE PARCIANELLO
205226	FARMACÊUTICO	MARIANE PINZON
209478	FARMACÊUTICO	MARILUCIA MALAGUTI
209915	FARMACÊUTICO	MARILZA PAIVA ALBERGONI
209451	FARMACÊUTICO	MARINA APARECIDA TELES
205026	FARMACÊUTICO	MARINÊS BUIARKI
208693	FARMACÊUTICO	MAURÍCIO MARIEL JORDANI
209010	FARMACÊUTICO	MAYARA VIVIANE SOARES DA SILVA
206858	FARMACÊUTICO	MAYCON RODRIGO BARBOSA SANTOS
206117	FARMACÊUTICO	MILENNA NATHALIA BORGES
205612	FARMACÊUTICO	MONICA CASA
208236	FARMACÊUTICO	MYLENA HELOISA FRANCO CLAUDINO
205544	FARMACÊUTICO	NADIALINE ZANELLATO FERLA
205520	FARMACÊUTICO	NANCIELLY THAINA HOFSTATTER BORGES DA SILVA
207872	FARMACÊUTICO	NATIELE CHAVES DA SILVA
207919	FARMACÊUTICO	NICOLLI MEIRA STLER
206236	FARMACÊUTICO	OSNEI MADRUGA
207522	FARMACÊUTICO	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA
207967	FARMACÊUTICO	POLIANA DALMOLIN
209623	FARMACÊUTICO	RAFAEL GIORDANI SCHULZ
208305	FARMACÊUTICO	RAFAELA AMANCIO SAVOLDI
205764	FARMACÊUTICO	RAIANE CAROLINE RAMOS REJEI

207093	FARMACÊUTICO	RAQUEL BIRCK
208324	FARMACÊUTICO	RAQUEL JUSTAKOWSKI LOPES
209416	FARMACÊUTICO	RÍZIA BARBOSA COSTA ERNESTO
205382	FARMACÊUTICO	ROBERTA BONIN GODINHO DOS SANTOS
208228	FARMACÊUTICO	ROMELIA GESSER MATTEI GHEDIN
205171	FARMACÊUTICO	ROMULO FELIPE DE SOUZA
205294	FARMACÊUTICO	ROSEMEIRE DA ROCHA PEREIRA
205916	FARMACÊUTICO	ROZELI DO PRADO SOUZA
206067	FARMACÊUTICO	SABRINA TUNI
208145	FARMACÊUTICO	SAMARA ALDINA ROSIN
209526	FARMACÊUTICO	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR
208690	FARMACÊUTICO	SILVIA CRISELE JORDANI
207960	FARMACÊUTICO	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS
205282	FARMACÊUTICO	SUELEN REGINA DE CESARO
208482	FARMACÊUTICO	SUELI PICETTI
207345	FARMACÊUTICO	TAISE REGINA FICAGNA
205204	FARMACÊUTICO	TALITA RIBEIRO SOARES
208804	FARMACÊUTICO	TANIA REGINA ANTONIAZZI GNOATTO
208926	FARMACÊUTICO	TAYNARA BERLANDA
205192	FARMACÊUTICO	THALIA LUCIA MOSS
207377	FARMACÊUTICO	THATIANE KUNZ AUFFINGER
206955	FARMACÊUTICO	VALERIA VICENSI
209496	FARMACÊUTICO	VANDA GABRIELE GIROTTO
206290	FARMACÊUTICO	VANESSA PRISCILA NICOLODI
205107	FARMACÊUTICO	VANIA DE CASCIA BEZERRA
207927	FARMACÊUTICO	VINICIUS HENRIQUE REZENDE DA SILVA
207529	FARMACÊUTICO	VIVIANE MICHELLE POZZA
205891	FARMACÊUTICO	VIVIANY APARECIDA CALGAROTTO
208778	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	ALAN ALBINO JOSÉ CARMINATTI
207732	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	AYRTON MONCAO DE CASTRO
209230	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI
208777	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MARCELO BAILON VIEIRA
209369	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ADEILDO RAMOS RODRIGUES
207034	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ADIAGNE BIANCHINI FRETTA
208140	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS
207769	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ADRIANO SILVA LOPES
209587	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	AGNALDO FERNANDES
208881	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALAIANE CRISTINA PETRI
209817	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALAN KENZO IDE
207326	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALANE FLAUSINO TAVARES
206160	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALENILDE PEREIRA SOUZA
208146	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALINE ANDRESSA GONÇALVES DAMKE
208042	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ALISSON VINICIUS GAGLIOTTO
207929	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	AMANDA NERES DE ALMEIDA MORAES
208869	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA
208461	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANA CAROLINE COMIN
205742	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANA CLARA MATOS LINS
209620	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANDERSON DILLMANN GROTO
207632	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA
207317	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANDREY DACZUK
209540	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ANNA JULIA ZUCCHI
209432	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ARYANE DOS REIS
209700	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BERNARDO CONFORTIN
209799	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BIANCA ZAIA
205708	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BLENO BEZERRA SILVA
206200	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BRUNA GUSTMAM
209363	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
207834	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CAROLINE FEDATO
207470	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CAROLINE MUNDEL
207129	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CASSIANA DE MOURA E COSTA
206883	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER
206441	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CESAR AUGUSTO VOLPATO
208772	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CHRISTIANE VEIGAS PEPES

209380	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA
209659	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DAIANA KARINA PIT PAZ
205336	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DANIEL KOITI NAGAI FUGIKAWA
206048	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DANIELA BOCCASANTA
205085	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DÉBORAH GOMES DA SILVA
208824	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DEBORAH VANESSA GIARETTA
209465	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DIOGO HORODENSKI DE LIMA
209784	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS
208089	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DOWGLAS GOMES DA SILVA
209166	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
206143	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	EDUARDO BERTOLDO
206210	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS
205386	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	EDVALDO LISBOA SANTOS
208353	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA
206083	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ENZO DE PAULI
208381	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ERIKA SAMPAIO
205687	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ETORI JORDANO DO NASCIMENTO
206511	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI
206423	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	FERNANDA KLEIN
208832	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	FERNANDA LEONARDI GIARETTA
209741	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	FLEURI
209227	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO
207996	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GABRIEL SEIJI HAYAKAWA
208819	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GABRIELA BECKHAUSER JORGE
209823	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GILVAN FERREIRA
209067	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA
205178	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GIULIA MONIZ SOARES TARONE
206981	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GRECIA GISSELLE SILVERO VERA ANZILIERO
207523	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEN
205108	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GUILHERME PRESSI DA SILVA
206738	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	GUSTAVO HENRIQUE AULER
206086	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES
205901	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	HENRIQUE DRESCH
209916	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
209688	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	HERCULES IVAN WALIGURA
206760	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ISABELLI FRANCIO PISSAIA
208989	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ISADORA MARTIGNONI
206485	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ISMAEL MONDESIR
204993	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JANAINA RIBEIRO FRANCA
206989	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN
209665	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOÃO LUCAS LASTA
207534	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JONAS DIEGO LIMA
209102	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JONATA TIAGO LIMA
206076	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA
209810	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES
208849	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI
208702	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOSE WILLIAM VAVRUK
207350	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JOYCE REGINA DA CRUZ
207871	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JULIANA MAGGIONI
209541	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	JULIANA MARIA MAGNANI
206631	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	KAMILA VARGAS PLEUTIM
206599	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	KEZIA DA SILVA LIMA
208901	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LAIS CANEVESE WEIRICH
209453	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE
208202	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LARYSSA PINHEIRO STANG
205828	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LEANDRO SOUZA DE MOURA
206923	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LETICIA PAULINA FAUST
206436	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LIVIAN GONCALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM
209716	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LUANA FRIZZO
207188	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LUCAS COSTA GERMANO
206982	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LUCAS ROSA
207248	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	LUZVIA CORREA COLUMBIE
208899	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MAIELI VIEIRA

208338	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MÁRCIO SHIKASHO JUNIOR
207496	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK
208395	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO
208584	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MARIA EDUARDA FONTANA VASSELAI
205115	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MARIANA GARBIN
208812	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MARIANE VEIGAS PEPES
208837	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MATEUS ABREU MILANI
205745	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA
206978	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO
206085	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MAURICIO SMIDERLE
207535	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES
208826	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA
209066	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	MUNIRA CHURK LAGO
208390	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	NATÁLIA HOPPEN
207008	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	NATALIE SETIN MOTTER
209464	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	NESTOR CLÓVIS CITON
209683	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	NUNO NUNES VELANES BORGES
206910	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	OCTAVIO FACHIN FARINASSE
206038	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	OLAVO GRANGEIRO DE FRANÇA LINS
205374	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	PAOLA DE ALMEIDA XAVIER
207883	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	PAULA CRISTINA CORRÊA
206406	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	PAULO DE SOUSA COSTA
209329	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	PEDRO HENRIQUE COGO
205071	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	PITER PENNA PORTO
206951	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	QUELEN DAYANY SERRA
205154	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RAFAEL FERNANDES ALVES
205608	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RAMÓN GUILHERME NUNEZ KAIMEN
206810	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RAQUEL FERNANDES ALVES LACERDA
209692	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	REGINA MACEDO AUGUSTO
206130	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RICARDO BARBOSA DE LIMA
209669	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO
206055	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RODRIGO BRUNO FLORENCIO
208810	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER
205180	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA
209366	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ROSANGELA DO PRADO RODRIGUES
206214	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO
207298	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	SAMUEL NEVES RAMOS
206433	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	SARAH REGINA FARINA
205151	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
207141	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	STEPHANY MUNIRA MANSOUR
209200	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	STHÉFANI SPRICIGO PORTILHO
206985	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	TALYTA TAVARES DA SILVA
207296	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	TAYSE CAMILA GRACIANI RAMOS
206778	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA
209220	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	THIAGO HIDEKI OBO
208093	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	TUANY ISABEL VANIN
206126	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	TYAGO ORTOLAN ARANTES
208966	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK
205853	MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	WELINGTON LUIGUI VASATA
209519	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DANY CRISTHIANN DA SILVA CARVALHO
208538	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PAULO DE TELLES E BATISTA
205662	MÉDICO DERMATOLOGISTA	RODRIGO NELSON DALLAZEM
207002	MÉDICO DERMATOLOGISTA	RUBIA KARINE DE MARCO BARASUOL
205010	MÉDICO DERMATOLOGISTA	VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO
207582	MÉDICO DERMATOLOGISTA	WIRLEI ANTONIO SANTANA AZEVEDO
207659	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA
207202	MÉDICO GERIATRA	CLAUDIO VIANA SILVEIRA FILHO
206530	MÉDICO GERIATRA	IZABELA STEDILE
209530	MÉDICO GERIATRA	LISBETH ARANCIBIA AGUILA
205186	MÉDICO GERIATRA	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA
205466	MÉDICO GERIATRA	MELINA CERQUEIRA PEREIRA
207938	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	BRUNA EMILIA NUERNBERG FACCO
206783	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI

206457	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	LUIS ROGERIO DE CARVALHO AMORIM
206790	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
207607	MÉDICO NEUROLOGISTA	ANDRÉ LUIZ SANTOS CERNECK
207809	MÉDICO NEUROLOGISTA	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER
208467	MÉDICO NEUROLOGISTA	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI
208627	MÉDICO NEUROLOGISTA	MAX RAINER ROSADO NOVAES
205664	MÉDICO ORTOPEDISTA	ANDRE VINICIUS SILVA MULLER
208267	MÉDICO ORTOPEDISTA	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI
209617	MÉDICO ORTOPEDISTA	DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK
206813	MÉDICO ORTOPEDISTA	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS
208373	MÉDICO ORTOPEDISTA	GABRIEL VOLINO ALDRED PINTO
208436	MÉDICO ORTOPEDISTA	MARIANA IARA MAGALHÃES
209512	MÉDICO ORTOPEDISTA	NADIA CRISTINA RALDI
206047	MÉDICO ORTOPEDISTA	PAULO ROBERTO NESSI CARNACINI CUSTODIO
209204	MÉDICO ORTOPEDISTA	RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI
209660	MÉDICO ORTOPEDISTA	THIAGO SANTOS VIEIRA
209902	MÉDICO PEDIATRA	AMANDA FONTANA GOUVEIA
205174	MÉDICO PEDIATRA	BEATRIZ CASTRO REIS
207153	MÉDICO PEDIATRA	CAMILA ROSSI KOERICH
208984	MÉDICO PEDIATRA	GABRIELA OLIVEIRA PIANTINO
205922	MÉDICO PEDIATRA	JOÃO BOSCO ALMEIDA DORIA
207476	MÉDICO PEDIATRA	LUCIANE MARTINS
207031	MÉDICO PSIQUIATRA	FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
206389	MÉDICO PSIQUIATRA	HUGO JORDÃO DOS SANTOS ABREU
208893	MÉDICO PSIQUIATRA	JOSE GERALDO COUTINHO RODRIGUES
207880	MÉDICO PSIQUIATRA	LAYNA NUNES NASCIMENTO MENDES FRANCO DE SOUSA
209094	MÉDICO PSIQUIATRA	LOURIAN BIANCHI GUALDA DE SOUZA
205273	MÉDICO PSIQUIATRA	LUIZ F G OLIVEIRA
208848	MÉDICO UROLOGISTA	PAULO RICARDO PASTRE MARCON
209269	MÉDICO UROLOGISTA	ULISSES PAULO COSTA
205400	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANE FERREIRA FRIZZO
205231	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIELI HERMANN
209216	MÉDICO VETERINÁRIO	ALAN DE BARROS CORDEIRO
206668	MÉDICO VETERINÁRIO	ALEX ROSSI
206243	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO
208987	MÉDICO VETERINÁRIO	AMANDA BORSATTI
206666	MÉDICO VETERINÁRIO	AMANDA SINIGAGLIA BOCALON
205274	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA LAURA FLORCOVSKI PEREIRA
206630	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA PAULA AGOSTINI
207655	MÉDICO VETERINÁRIO	ANABELE PIRES SANTOS
206890	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDERSON LUIZ BELTRAME
206727	MÉDICO VETERINÁRIO	ANGÉLICA LINK POLASSO
208142	MÉDICO VETERINÁRIO	ÂNGELO ANTÔNIO MENDES LIMA MACHADO
205420	MÉDICO VETERINÁRIO	ANTÔNIA JAÍNE GEHLEN
205773	MÉDICO VETERINÁRIO	ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI
206572	MÉDICO VETERINÁRIO	BEATRIZ FERNANDA DONASSOLO CORREA DOS SANTOS
206308	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA ELAINE VICENTE
206960	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA TAMARA TESTA
205881	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINA DUTRA MINOZZO
207995	MÉDICO VETERINÁRIO	CLAUDER GOETTEMS TEODORO
209853	MÉDICO VETERINÁRIO	CLAUDIA MARIA MESQUITA JUAÇABA
209371	MÉDICO VETERINÁRIO	CLAUDIANE BALAZOTE ALBERTON
206218	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI
209138	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELA PATRICIA TOZETTO
208660	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELA RITA DEPARIS PIVATTO
205094	MÉDICO VETERINÁRIO	DEBORA ELENICE LIMA
205350	MÉDICO VETERINÁRIO	DIELY MARIA BATTISTELLA
207630	MÉDICO VETERINÁRIO	EDER SCOLARI
205966	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA DE CÁSSIA LIMA BRUGEFF
208285	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA DEMARCHI
209706	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO FELIPE FERRAZZA
206497	MÉDICO VETERINÁRIO	ELOISE ANTONIOLLI
205341	MÉDICO VETERINÁRIO	EMERSON DA SILVA ROTH

208677	MÉDICO VETERINÁRIO	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
207999	MÉDICO VETERINÁRIO	EVERTON SVISTALSKI
208030	MÉDICO VETERINÁRIO	EWERTON LUIZ SCHUASTZ
209393	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIANE NATHIELE ROQUE PANSERA
208972	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIO CORREA
205861	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA DE OLIVEIRA LAZZARETTI
208891	MÉDICO VETERINÁRIO	FLÁVIA NESI LAVINA
206873	MÉDICO VETERINÁRIO	FRANCIELI MARIA CAZELLA
208595	MÉDICO VETERINÁRIO	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI
206096	MÉDICO VETERINÁRIO	FRANKI GENARO CAGNINI
206430	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA DE ALMEIDA
205038	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA GHEDIN CAPPELLESSO
207656	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA MARIÁH MAZZEO OLIVEIRA
209782	MÉDICO VETERINÁRIO	GEOVANE DA LUZ LUPATINI
207038	MÉDICO VETERINÁRIO	GISELLE SABADIN
209048	MÉDICO VETERINÁRIO	GLAUCO ELEUTHÉRIO DA LUZ
205716	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME DONADEL
205637	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME DRESCHER
206798	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME PAUL SILVA
208405	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME ZAGO
208721	MÉDICO VETERINÁRIO	GUSTAVO STABACK
207934	MÉDICO VETERINÁRIO	HERNANY ANTONIO NUERNBERG PERARDT
205167	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELA SANCHES BUENO
206780	MÉDICO VETERINÁRIO	ÍTALO DANIEL PIEREZAN
208082	MÉDICO VETERINÁRIO	IVANI MARIANA SCHMID SAUDADE
206113	MÉDICO VETERINÁRIO	IVANICE VALENTINA TOPANOTTI
205507	MÉDICO VETERINÁRIO	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA
205447	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS
207139	MÉDICO VETERINÁRIO	JAQUELINE POSSAN
206909	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFERSON JOÃO SCHIER
209173	MÉDICO VETERINÁRIO	JEOCASIA MATTEI
209292	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAO VITOR PCHIRMER
205842	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAQUIM GUSTAVO DARGELIO FERRÃO
209014	MÉDICO VETERINÁRIO	JONATHAN KAOAN DE OLIVEIRA
205821	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIA LERMEN BIRCK
207751	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG
207300	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINE SOARES GONÇALVES THIMOTEO
206338	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO
209727	MÉDICO VETERINÁRIO	KATIANE RODRIGUES DE SOUZA
205541	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA COUSSEAU RODRIGUES DE SOUZA
205474	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VERZA
206611	MÉDICO VETERINÁRIO	LARYSSSA ARAÚJO FERREIRA
209522	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURA ALICE LEVIEN MEWS
207509	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA
207750	MÉDICO VETERINÁRIO	LEONARDO VINICIUS DA SILVA
205351	MÉDICO VETERINÁRIO	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA
207269	MÉDICO VETERINÁRIO	LETÍCIA ALVES SALMORIA
205804	MÉDICO VETERINÁRIO	LETÍCIA SANTOS BALBINO
209549	MÉDICO VETERINÁRIO	LETÍCIA SANTOS SAVOLDI
206229	MÉDICO VETERINÁRIO	LISANGELA VEIGA TREVISAN
209357	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY YONE MIYOSHI
208244	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS BURATTO DOS SANTOS
208312	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS JOCEMIR FAVERO
208052	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS RIBEIRO TRAÇA
205291	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIANO AUGUSTO BENIN
206043	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIELE BLAU
207299	MÉDICO VETERINÁRIO	MAIELLY FERNANDA BORTOLOTTI
207762	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA ANGELA MACHADO FERNANDES
206289	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA CAROLINE NORTE
209921	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA EDUARDA ARTUSO SCHNORR
205250	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA GABRIELA KURTEN DA SILVA
208070	MÉDICO VETERINÁRIO	MARINA JAKYMIU
208578	MÉDICO VETERINÁRIO	MARINA RUFATTO

208002	MÉDICO VETERINÁRIO	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
205678	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHELI NEGRI BRUSAMARELLO
208010	MÉDICO VETERINÁRIO	MONISI MATTEI
208487	MÉDICO VETERINÁRIO	NADIEL PEDRO BROLIN
205000	MÉDICO VETERINÁRIO	NAHYARA JANE
207444	MÉDICO VETERINÁRIO	NATACHA MÜLLER
205258	MÉDICO VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO
209554	MÉDICO VETERINÁRIO	PAMELA LORENZI MEIMBERG
206242	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA ARCE FUNES
205739	MÉDICO VETERINÁRIO	RAISSA GABRIELI MARTINE
205452	MÉDICO VETERINÁRIO	RAQUEL ALINE BELTRAMIN
209091	MÉDICO VETERINÁRIO	REBECCA DOS SANTOS MIRANDA
209791	MÉDICO VETERINÁRIO	RODRIGO COSTA FERREIRA
209420	MÉDICO VETERINÁRIO	SHANANDRA ISABELA SPIASSI
206228	MÉDICO VETERINÁRIO	SOILY LAZARIN
205383	MÉDICO VETERINÁRIO	TAÍS DOS SANTOS ROCHA
207891	MÉDICO VETERINÁRIO	TAÍSE BETINA SCHMITT
209904	MÉDICO VETERINÁRIO	TALITA VALMORBIDA
208589	MÉDICO VETERINÁRIO	TATIANE SOTT
206425	MÉDICO VETERINÁRIO	TAYNARA BURATTI MASSOLA
208058	MÉDICO VETERINÁRIO	THAYNÁ ROBERTA ANGONESE
209718	MÉDICO VETERINÁRIO	TIAGO RIBEIRO MACHADO
207195	MÉDICO VETERINÁRIO	VANESSA GABRIELI BEIMS
209405	MÉDICO VETERINÁRIO	VITOR BORTOLOSO SUSS
205322	MÉDICO VETERINÁRIO	WILERSON DE OLIVEIRA DIAS
206177	MÉDICO VETERINÁRIO	YANKA DO COUTO BUENO
208684	MÉDICO VETERINÁRIO	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI
208636	MOTORISTA	ADAO GILMAR WRONSKI
207531	MOTORISTA	ADELIR PEREIRA CARDOSO
209325	MOTORISTA	ADEMAR FRAZAO
205183	MOTORISTA	ADENAUER DOS SANTOS
207994	MOTORISTA	ADILSON NAVROSKI
206829	MOTORISTA	ADILSON PIZZATTO
209543	MOTORISTA	ADILSON ROSA
206014	MOTORISTA	ADRIAN COLLE
207174	MOTORISTA	ADRIANO MATACZINSKI
207311	MOTORISTA	AGNALDO MACIEL
209935	MOTORISTA	AILSON ASTRESSE
209199	MOTORISTA	ALÃ ROSSATTO
207494	MOTORISTA	ALAIR ANTÔNIO ZANIN
205324	MOTORISTA	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA
206721	MOTORISTA	ALCIR BETONI
206686	MOTORISTA	ALDEMIR DE COL
206818	MOTORISTA	ALESSANDRO ANTUNES DA ROCHA
208883	MOTORISTA	ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA
207259	MOTORISTA	ALEXSANDRO SOARES DE OLIVEIRA
207712	MOTORISTA	ALISSON FELIPE BRZEZINSKI DO PRADO
208094	MOTORISTA	ALLISON BUENO
209042	MOTORISTA	ALMIR GRANDI
206147	MOTORISTA	ALMIR JOSÉ BUCHGRAEBER
208352	MOTORISTA	ALMIRIO FLORÊNCIO DE GODOIS
208701	MOTORISTA	ALTAIR ANDRE KRUGEL
208831	MOTORISTA	ALTAIR DOS SANTOS DALMONTE
207349	MOTORISTA	ALTEMIR MARCHINIAK
208426	MOTORISTA	ALTEVIR MASCARELLO
205015	MOTORISTA	ANA CAROLINE NECKEL DE PAULA
206036	MOTORISTA	ANA CAROLINE SIQUEIRA DA SILVA
206615	MOTORISTA	ANDERSON CAVALLI
208215	MOTORISTA	ANDERSON MARMENTINI
208732	MOTORISTA	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
208398	MOTORISTA	ANDERSON VITTO
207841	MOTORISTA	ANGELO JASINSKI
207411	MOTORISTA	ANTENOR BELLETINI

207566	MOTORISTA	ANTONIO ADMILSON DE OLIVEIRA
209052	MOTORISTA	ANTONIO ALVES PERÃO
206980	MOTORISTA	ANTONIO ANGELO BORDIN
206562	MOTORISTA	ARIEL JUNIOR RESTELATTO
206939	MOTORISTA	BRUNO FELIPPI
209664	MOTORISTA	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
206894	MOTORISTA	CARLOS RICARDO ZAGO
207119	MOTORISTA	CLAIRTON BULIGON
205822	MOTORISTA	CLAUDEMIR ALBERTO MORH
206421	MOTORISTA	CLAUDINEI VODZYCKY
209303	MOTORISTA	CLAUDIR CARDOZO
209008	MOTORISTA	CLEITON ANDRÉ SZVEPKOUSKI
205559	MOTORISTA	CLEITON DIAS DE OLIVEIRA
206079	MOTORISTA	CLEITON ZDZIARSKI VIEIRA
206541	MOTORISTA	CLEOMAR DE LIMA
208655	MOTORISTA	CLEUDINEI ANTUNES DA SILVA
209689	MOTORISTA	CLEVERSON FERNANDO ANTONELO
207221	MOTORISTA	CLOVIS DOMINGO DE OLIVEIRA
206180	MOTORISTA	CLÓVIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
205344	MOTORISTA	CRISTIAN CONSTANTINO
205992	MOTORISTA	CRISTIAN JUNIOR ZIMMERMANN
205530	MOTORISTA	DAIANE DALBOSCO
206422	MOTORISTA	DANIEL MARCOS DE MENEZES
205852	MOTORISTA	DENIR CORREA DE LIMA
205752	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
209774	MOTORISTA	DIECKSON VARGAS
207657	MOTORISTA	DIEGO APARECIDO HUPPES
205481	MOTORISTA	DIEGO MATEUS SCHULTZ
208838	MOTORISTA	DIEGO RICARDO GRANDO
205581	MOTORISTA	DIEGO SIMIONATTO
205888	MOTORISTA	DILSO JOSE BELO DE CARVALHO
206328	MOTORISTA	DIONES LEE DOS SANTOS TEIXEIRA
207699	MOTORISTA	DIRCEU ANTÔNIO SMANIOTO
209874	MOTORISTA	DOUGLAS POMIECINSCKI
206172	MOTORISTA	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA
206477	MOTORISTA	DOUGLAS ZIMERMANN
208342	MOTORISTA	EDEMILSON TRANKER
206594	MOTORISTA	EDENILSON CEREZOLI
208523	MOTORISTA	EDERSON ANZOLIN
209691	MOTORISTA	EDERSON MANOEL BRANDÃO
205575	MOTORISTA	EDILSON XAVIER ERTL
209861	MOTORISTA	EDIVALDO ALVES DE BARROS
209185	MOTORISTA	EDIVALDO DA SILVA
208403	MOTORISTA	EDSON ANTÔNIO MANTOVANELLO
207288	MOTORISTA	EDSON BORGES DOS SANTOS
207035	MOTORISTA	EDSON BRAZ
205911	MOTORISTA	EDSON NECLE
208279	MOTORISTA	EDUARDO PEDRO DINIZ
205487	MOTORISTA	ELEANDRO BRUNETTO
206632	MOTORISTA	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA
207380	MOTORISTA	ELEANDRO ZANELLA
205497	MOTORISTA	ELIANDRO DOS SANTOS
206499	MOTORISTA	ELIANDRO KOCH
209866	MOTORISTA	ELIAS VALMIR GOMES
208714	MOTORISTA	ELISANDRA GONÇALVES PADILHA
206208	MOTORISTA	ELOIR GONÇALVES GASPAR
205781	MOTORISTA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
205293	MOTORISTA	EMERSON RAFAEL MULLER
208175	MOTORISTA	ENIO BORGES DE OLIVEIRA
206945	MOTORISTA	ESEQUIEL FERREIRA SANTOS
207851	MOTORISTA	ESIQUIEL ALVES DA SILVA
209854	MOTORISTA	EVANDRO DE SOUZA
207828	MOTORISTA	EVANDRO MARCOS FRAMENTO

207998	MOTORISTA	EVANDRO PAZ
207250	MOTORISTA	EVERTON CARLOS DE BARROS
208220	MOTORISTA	EVERTON STACHOWSKI
205142	MOTORISTA	EZEQUIEL ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
206561	MOTORISTA	FABIO CASSIANO CONTER
205054	MOTORISTA	FELIPE LUAN GOETERT
209362	MOTORISTA	FELIPE MORESQUI
206832	MOTORISTA	FÉLIX JUNIOR ZENI
209680	MOTORISTA	FERNANDO ANDRE FIORIN
209647	MOTORISTA	FERNANDO GRIZÃO
206943	MOTORISTA	FLAVIO GASPAR CHIMIT
209909	MOTORISTA	FLAVIO VITOR SCHUASTZ ZAMBÃO
209882	MOTORISTA	GABRIEL JOSE MUTTONI
207746	MOTORISTA	GEAM LUCAS BURIM
205646	MOTORISTA	GEISON ANDRÉ FOGAÇA
207140	MOTORISTA	GESELIO CZERVINSKI
209098	MOTORISTA	GILBERTO FERREIRA
208691	MOTORISTA	GILBERTO RITA
208416	MOTORISTA	GILMAR COMELLI
208501	MOTORISTA	GILNEI DA LUZ DOS SANTOS
208546	MOTORISTA	GILSON CECCATTO
207287	MOTORISTA	GILVANI CZERVINSKI
207089	MOTORISTA	GIOVANE CEZAR ROSIN
207530	MOTORISTA	GUSTAVO CHRISTOFER SCHUSTER WRONSKI
205999	MOTORISTA	HENRIQUE CLARO DA SILVA MACHADO
207473	MOTORISTA	ILIANO ROGES GUARESKI
208009	MOTORISTA	IRACILIO DA CRUZ BARBOZA
209258	MOTORISTA	IRINEU BONACINA
208067	MOTORISTA	ISAIAS ROQUE DURANTI
207519	MOTORISTA	ITAMAR PACHECO
207575	MOTORISTA	IVAN LUCAS ESPADILHA
207711	MOTORISTA	IVONEI VEIGA DE CAMARGO
209481	MOTORISTA	JAIR DOS SANTOS MALAGUTI
208784	MOTORISTA	JANETE VALMORBIDA
205898	MOTORISTA	JAQUELINE DA ROSA BALLER
205027	MOTORISTA	JAQUELINE ZOTTI
205124	MOTORISTA	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA
206366	MOTORISTA	JEAN CLEBER DE SOUZA MACHADO
209054	MOTORISTA	JEFERSON BRATTI
205514	MOTORISTA	JEFERSON PERCHIN
207336	MOTORISTA	JELVANI RAFAEL ZOTTI
205401	MOTORISTA	JEVERSON MOREIRA
205288	MOTORISTA	JHONATAN WILLIAN JULIO BORGES
207979	MOTORISTA	JOACIR ZANOTELLI
206606	MOTORISTA	JOÃO ALBERTON
207047	MOTORISTA	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK
205220	MOTORISTA	JOÃO PAULO DA SILVA
207087	MOTORISTA	JOÃOL LUIZ MENELLI
206977	MOTORISTA	JOARES MARTINI DE LIMA
208387	MOTORISTA	JOCINEI SCHMOELLER
205689	MOTORISTA	JOEL ALVES DA ROSA
208046	MOTORISTA	JOEL DONISSETTI DE MELLO
206060	MOTORISTA	JOHANES JUNIOR FELIPPI
208867	MOTORISTA	JOLMAR CLOVIS MAAS
206294	MOTORISTA	JONAS NUNES DE CARVALHO
205247	MOTORISTA	JONATAN WILLIAM KRUGEL
209152	MOTORISTA	JORGE LUIS ALVES DE RAMOS
205609	MOTORISTA	JOSE ANTONIO SOUSA RODRIGUES
206345	MOTORISTA	JOSE DA SILVA
209400	MOTORISTA	JOSÉ OLMIR PIRES DE ALMEIDA
207773	MOTORISTA	JOSÉ VALENTIM ALVES
208658	MOTORISTA	JOVAN MARCOS FONINI
209381	MOTORISTA	JUCEMIR JOSE BERNARDI

208758	MOTORISTA	JUCINEI LUSITANI
205354	MOTORISTA	JULIANO AUGUSTO FOLLMANN
205328	MOTORISTA	JULIANO CELIO FIORI
206845	MOTORISTA	JUNIOR PERUZZO
205779	MOTORISTA	LEANDRO DOS SANTOS
205899	MOTORISTA	LEANDRO FAGUNDES
209005	MOTORISTA	LEDOVINO DOMINGOS
205690	MOTORISTA	LEDUIR NEGRI
208284	MOTORISTA	LEOCIR MARCOS DALLA ROSA
207684	MOTORISTA	LEOMAR MARCHINIAK
209264	MOTORISTA	LUCAS FELIPE BENINE ADAMES
209320	MOTORISTA	LUCAS MATTEI
205503	MOTORISTA	LUCIANO WOGISKI
209588	MOTORISTA	LUIS CARLOS FRETTA
209354	MOTORISTA	LUIS ENEAS DE BRITO
208189	MOTORISTA	LUIS HENRIQUE BONATTO
205102	MOTORISTA	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ
207217	MOTORISTA	LUIZ BARBOSA
206521	MOTORISTA	LUIZ CARLOS DA SILVA
206222	MOTORISTA	LUIZ CARLOS MOREIRA COSTA
205937	MOTORISTA	LUIZ DE SOUZA PEDROSO
208001	MOTORISTA	LUIZ FERNANDO GODOIS BATISTA
209104	MOTORISTA	MADSON RODRIGO OLIVEIRA
209676	MOTORISTA	MARCELO ALVES TRINDADE
206197	MOTORISTA	MARCELO DOS SANTOS MACHADO
209606	MOTORISTA	MARCELO GARCIA DE LIMA
205052	MOTORISTA	MARCELO MOCELIN
209376	MOTORISTA	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
208719	MOTORISTA	MARCELO POLAWSKI
205787	MOTORISTA	MARCELO TEODORO GREGORIO
209589	MOTORISTA	MARCIANO CAVALERI FERNANDES
208481	MOTORISTA	MARCIANO PELANTIR
206770	MOTORISTA	MÁRCIO ANTÔNIO GALVAN
207877	MOTORISTA	MARCIO CORRÊA MACHADO
208442	MOTORISTA	MARCIO HESPER
209682	MOTORISTA	MARCIO LUIZ JAGUCZEWSKI
206800	MOTORISTA	MARCO NICOLODI
207284	MOTORISTA	MARCOS LEANDRO COSTA LEITE
209365	MOTORISTA	MARCOS MANDRIK
207454	MOTORISTA	MARCOS RAQUEL DA SILVA
207813	MOTORISTA	MARCOS ROBERTO MACHADO
205145	MOTORISTA	MARINES DA SILVA
209413	MOTORISTA	MARIO VILAMOSKI FLORAO
207104	MOTORISTA	MAURÍCIO DO PRADO ROSA
208088	MOTORISTA	MICHEL FIORINI VIEIRA
207786	MOTORISTA	MOACIR ALVES DOS SANTOS
205929	MOTORISTA	NADIR MANFREDI LAZZARI
207289	MOTORISTA	NELSO LUIZ SILVEIRA
209895	MOTORISTA	NELSON DA SILVA
205129	MOTORISTA	NEUDI DIAS DE CASTRO
207697	MOTORISTA	NILSON RODRIGO DALMAGRO
205127	MOTORISTA	NILTON NEI BONATTO
205611	MOTORISTA	OEVERTON V OLIVEIRA
206566	MOTORISTA	OLAIR ROSA
208458	MOTORISTA	OSCAR ANDRADES
208138	MOTORISTA	OSMAR RODRIGUES
209767	MOTORISTA	PATRIK JONAS SAMPAIO
207918	MOTORISTA	PAULO NEPOMUCENO
207014	MOTORISTA	PEDRO GILBERTO ANTUNES CORREA
207412	MOTORISTA	RAFAEL AUGUSTO HISTER
209695	MOTORISTA	RAFAEL DA SILVA MACHADO
205919	MOTORISTA	RAFAEL DE OLIVEIRA ARRIADA
208528	MOTORISTA	RAI RESENDE

206705	MOTORISTA	RANGEL GUSTAVO GUISSO
206220	MOTORISTA	REGINALDO APARECIDO PIVOTO
205001	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
207255	MOTORISTA	RENAN RUGISKI
207268	MOTORISTA	RENATO DE FREITAS
207171	MOTORISTA	RENATO DE MELOS
205871	MOTORISTA	RICARDO BORGES DE OLIVEIRA
206839	MOTORISTA	RICARDO FERNANDO ZAMIATOVSKI
205483	MOTORISTA	RICARDO SUBIRAI
207680	MOTORISTA	ROBERTO CARLOS DA ROSA CLEIN
209337	MOTORISTA	ROBERTO CASTANHA
209017	MOTORISTA	RODRIGO BEGNINI BORGES
207376	MOTORISTA	RODRIGO BERTONCELLO
208767	MOTORISTA	RODRIGO SAUER IZIDROLINO
206439	MOTORISTA	ROGERIO ANDRÉ GIORDANI
209027	MOTORISTA	ROGÉRIO STEINHEUSER
209065	MOTORISTA	RONALDO ERNANI MACIEL
205399	MOTORISTA	RONI CESAR PEPPES
208192	MOTORISTA	RUDINEI PASUC
208873	MOTORISTA	SANDRO LUCHTEMBERG
205921	MOTORISTA	SANDRO SULI BONATTO
208213	MOTORISTA	SAULO JOVINO TOLEDO
209340	MOTORISTA	SEDENIR DE CEZARE
208665	MOTORISTA	SELSO LIMA
206515	MOTORISTA	SERGIO BUENO DA SILVA
209167	MOTORISTA	SIDINEI PEREIRA GUIAR
207667	MOTORISTA	SILMAR OKONOSKI
208670	MOTORISTA	SILVANO DA COSTA AGUIAR
205733	MOTORISTA	SILVANO RIBEIRO
206010	MOTORISTA	SILVONEI DA SILVA
207848	MOTORISTA	TERESINHA MARQUES DE ANDRADE
209552	MOTORISTA	TIAGO CORADELI RODRIGUES
208015	MOTORISTA	TIAGO LENIN RECK
206881	MOTORISTA	TIAGO LUCIO
206484	MOTORISTA	TIAGO MATEUS RODRIGUES BIRING
208979	MOTORISTA	UILSON GUILHERME MOROSINI
207091	MOTORISTA	VAGNER FISCHER
208771	MOTORISTA	VAGNER ZAGO
208123	MOTORISTA	VALDECIR CECHIN
207395	MOTORISTA	VALDECIR EVALDT HENDLER
208797	MOTORISTA	VALDECIR MATEUS
206871	MOTORISTA	VALDECIR PIRES
207090	MOTORISTA	VALDINEI FERMINO NUNES
208755	MOTORISTA	VALDIR LEMES DE CARVALHO
208006	MOTORISTA	VALMIR BERDNARSKI
209144	MOTORISTA	VALTUIR LUIZ MARCANTE
209806	MOTORISTA	VANDERLÃ DE MORAES
205523	MOTORISTA	VANDIR DOS SANTOS
209808	MOTORISTA	VINICIUS GALON
209087	MOTORISTA	VINICIUS GONÇALVES DA ROSA
208036	MOTORISTA	VOLMIR BEAL
209198	MOTORISTA	WELLINGTON APARECIDO DE CARVALHO
206070	MOTORISTA	WELLINGTON LUAN DA SILVA
209257	MOTORISTA	WILSON DE BARROS
206737	MOTORISTA	ZEFERINO LUIS TREVISAN
206568	NUTRICIONISTA 20H	ALANA LUISA TOIGO
208321	NUTRICIONISTA 20H	ANDREIA THAIS CORADELI
209482	NUTRICIONISTA 20H	BÁRBARA NASCIMENTO MICHELS
206785	NUTRICIONISTA 20H	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL
207488	NUTRICIONISTA 20H	CARMINE PIANO DOS SANTOS
209566	NUTRICIONISTA 20H	CIANE BIZ ANTONELO
205013	NUTRICIONISTA 20H	CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO
207192	NUTRICIONISTA 20H	DENISE FATIMA DE SOUZA DA SILVA

206445	NUTRICIONISTA 20H	EDEILSON PONTES BRANDAO
209033	NUTRICIONISTA 20H	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS
209789	NUTRICIONISTA 20H	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA
209875	NUTRICIONISTA 20H	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN
208035	NUTRICIONISTA 20H	FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA
205604	NUTRICIONISTA 20H	FERNANDA LOCATELLI ZANETTIN
205766	NUTRICIONISTA 20H	FERNANDA PERUSSO
205796	NUTRICIONISTA 20H	FRANCIELI WINCK
205267	NUTRICIONISTA 20H	FRANCINNY JUSTEN AMARAL
205528	NUTRICIONISTA 20H	GABRIELA DATSCH BENNEMANN
206899	NUTRICIONISTA 20H	GABRIELLY NATANY BONI
206870	NUTRICIONISTA 20H	JENNIFER CASTANHA VIAPIANA
209353	NUTRICIONISTA 20H	JOSIANE HILLESHEIM
207820	NUTRICIONISTA 20H	JULIANA FLORENCIO
207096	NUTRICIONISTA 20H	JULIANE NUNES DA SILVA NESI
208855	NUTRICIONISTA 20H	LETÍCIA DALPASQUAL DUARTE
209193	NUTRICIONISTA 20H	LETÍCIA GUASTI ADÃO
207857	NUTRICIONISTA 20H	LUANA ALBERTI NORONHA
207713	NUTRICIONISTA 20H	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER
205398	NUTRICIONISTA 20H	MAÍSA LUCAS
209410	NUTRICIONISTA 20H	MARIA CRISTINA ALMEIDA
206221	NUTRICIONISTA 20H	MARIANE DOS SANTOS SILVA
205624	NUTRICIONISTA 20H	MICHELI ANDRESSA
209226	NUTRICIONISTA 20H	NATHALIE ANGÉLICA PERETTO
209800	NUTRICIONISTA 20H	PAMELA LUIZA TONELLO
207633	NUTRICIONISTA 20H	SCHELKA MONALISA LINDEN
207085	NUTRICIONISTA 40H	ADRIANA CRISTINA CORADELI
208167	NUTRICIONISTA 40H	ADRIELY LOURDES CULPANI
209079	NUTRICIONISTA 40H	ALANE MARILIA GARCIA
207619	NUTRICIONISTA 40H	ALLINE MERCIA RONSANI
208892	NUTRICIONISTA 40H	AMANDA GABRIELY DOS SANTOS
205924	NUTRICIONISTA 40H	ANA CAROLINA DA SILVEIRA
208565	NUTRICIONISTA 40H	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN
205348	NUTRICIONISTA 40H	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS
205838	NUTRICIONISTA 40H	ANA LUISA BARBOSA
207137	NUTRICIONISTA 40H	ANA PAULA CASAGRANDE
208126	NUTRICIONISTA 40H	ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI
209833	NUTRICIONISTA 40H	ANA PAULA RAIHER STOCH
205498	NUTRICIONISTA 40H	ANA RITA HACK
206297	NUTRICIONISTA 40H	ANAY KARLA PALIGA
208590	NUTRICIONISTA 40H	ANDRESSA BORGES BAZOTTI
207576	NUTRICIONISTA 40H	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER
207190	NUTRICIONISTA 40H	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI
206059	NUTRICIONISTA 40H	BRUNA CASIRAGHI
209596	NUTRICIONISTA 40H	BRUNA LETICIA ROCHA
205793	NUTRICIONISTA 40H	CÁSSIA PALUDO DE LIMA
209096	NUTRICIONISTA 40H	CLARIVONETE APARECIDA GUERRA
206132	NUTRICIONISTA 40H	CRISTIAN FERREIRA CORONA
206255	NUTRICIONISTA 40H	DANIELA PICININ BOROSKI
205109	NUTRICIONISTA 40H	DEIZIANE DANIEL
205977	NUTRICIONISTA 40H	DIANDRA APARECIDA DALSOTO
209437	NUTRICIONISTA 40H	DOUGLAS GIOVANE PIRES RODRIGUES
206444	NUTRICIONISTA 40H	EDEILSON PONTES BRANDAO
206793	NUTRICIONISTA 40H	EDUARDA GOULARTE SARTORETTO
208322	NUTRICIONISTA 40H	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA
208039	NUTRICIONISTA 40H	FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA
207726	NUTRICIONISTA 40H	FERNANDA DOS SANTOS
207909	NUTRICIONISTA 40H	FLAVIA THAIS CARLINI
205438	NUTRICIONISTA 40H	GABRIELLA THAÍS SANDRI
208308	NUTRICIONISTA 40H	GÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES
207262	NUTRICIONISTA 40H	GRAZIELA NUNES
207544	NUTRICIONISTA 40H	INAE KOMESSU DE OLIVEIRA
205207	NUTRICIONISTA 40H	ISABELA ARAUJO FERNANDES

206181	NUTRICIONISTA 40H	ISABELLI JENNEFER SIEBRE
205869	NUTRICIONISTA 40H	ISADORA INOCÊNCIO DALTOÉ
205333	NUTRICIONISTA 40H	JESSICA DOMENEGHINI
207956	NUTRICIONISTA 40H	JOSEANO MARCIO VIRGULINO
206407	NUTRICIONISTA 40H	JULIANA DA SILVA
209099	NUTRICIONISTA 40H	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI
206082	NUTRICIONISTA 40H	KARIN ADRIANI BERTOLDO
205545	NUTRICIONISTA 40H	KARLA SUZANA MORESCO
205794	NUTRICIONISTA 40H	KELLY APARECIDA DUARTE
207792	NUTRICIONISTA 40H	LARISSA DE MORAIS FIUZA DA ROSA
205464	NUTRICIONISTA 40H	LARISSA SILVA ANDRADE
206702	NUTRICIONISTA 40H	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA
209672	NUTRICIONISTA 40H	MAIARA DOS SANTOS
206935	NUTRICIONISTA 40H	MANUELA MINUZZI PICKLER DA SILVA
206698	NUTRICIONISTA 40H	MARIA REGIANE KATRUCHA
206266	NUTRICIONISTA 40H	MARIANA FELDBERG SILVESTRO
206119	NUTRICIONISTA 40H	MÔNICA SKAILO
205237	NUTRICIONISTA 40H	MORGANA SCHIMIT
208877	NUTRICIONISTA 40H	NATALIA BERGONZI
206269	NUTRICIONISTA 40H	PAMELA GALVAN NASCIMENTO
206996	NUTRICIONISTA 40H	PATRÍCIA BISATO FERREIRA VASATA
208257	NUTRICIONISTA 40H	RENATA FABRIS LEMOS
206753	NUTRICIONISTA 40H	RENATA GABRIELI CAMERA
209509	NUTRICIONISTA 40H	SAIONARA BENNEMANN
207252	NUTRICIONISTA 40H	SAMARA DE CESARO CAVALER
206859	NUTRICIONISTA 40H	SIMONE LURIKO SAEKI ABREU
206258	NUTRICIONISTA 40H	SUELEN APARECIDA ZANELLA
209089	NUTRICIONISTA 40H	TAINÁ CAROLINE LEITE WAGNER
208023	NUTRICIONISTA 40H	TALITA ZOLET
208222	NUTRICIONISTA 40H	VANESSA DE MORAIS POLLI
209580	NUTRICIONISTA 40H	VIVIANE SILVEIRA OLBACH
205560	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADENILSON DE MORAES
209839	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADENIR CANOVA
205059	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADRIANO MIRANDA DE ALMEIDA
208980	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALCI BALBINOTTI
207677	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALENCAR JOSE DE LIMA
206709	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALLAN RODRIGO DE SOUZA
208741	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALTAIR ANDRE KRUGEL
208689	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALYSSON HELFENSTEIN
207915	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON DOS PASSOS
208440	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON PADILHA
206755	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDRÉ DA SILVA
205677	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDREI TARTARI ANDRADE
206182	OPERADOR DE MÁQUINAS	ASSIS BORGES DE OLIVEIRA
207742	OPERADOR DE MÁQUINAS	AURIVAN LUIZ FRETTA
205313	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
208438	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS DA SILVA
206896	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS RICARDO ZAGO
205312	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA SILVEIRA
205707	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDIMAR SOARES DE ARRUDA
207673	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI MANENTI
209707	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEDIMAR BOARETTO
205431	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEITON FACHI NETO
205329	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEITON VEDOIS
209286	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEOMAR ECHER
208835	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEUCI RECH
205785	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANIEL DE CASTRO BARBOSA
205246	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEIVID ROVEA
205583	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIEGO SIMIONATTO
206167	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIONATAN GELINSKI
209170	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU GUIMARAES RODRIGUES
208647	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU ROBERTO ZANATTA
207420	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS ZUCHI

207764	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDER BERTELLA
208694	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDERSON MACHADO
208385	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDIMAR JUNIOR LEVANDOSKI
205493	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA
208829	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDNILSON MARCONDES DE LIMA
207988	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON BRAS DOS SANTOS MAJOR
209246	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELINTON AGOSTINI
208249	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELIZANDRO ACERMAO
205732	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELTON BUENO
207805	OPERADOR DE MÁQUINAS	EMANUEL IAN CENCI
206115	OPERADOR DE MÁQUINAS	ENIOMAR ANTONIO CARNIEL
206976	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERTON CORRÊA
206238	OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIANO BORBA MEURE
207777	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE GASPARINI DA SILVA
208844	OPERADOR DE MÁQUINAS	FERDINANDO CEREZOLLI FERREIRA
209172	OPERADOR DE MÁQUINAS	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS
206743	OPERADOR DE MÁQUINAS	FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR
208252	OPERADOR DE MÁQUINAS	GIAN MARCOS CANZI
207610	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILBERTO ELICO SCHAEDLER
207722	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILMAR FONSECA
205915	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILMAR VIEIRA
208524	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILSON GAVENDA
209287	OPERADOR DE MÁQUINAS	GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH
209702	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO LUIZ FABRIS
208306	OPERADOR DE MÁQUINAS	HENRIQUE CLARO DA SILVA MACHADO
205515	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
208816	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR RIBEIRO PEREIRA
208300	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAISON DARLAN ALVES DA SILVA
205582	OPERADOR DE MÁQUINAS	JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE
206472	OPERADOR DE MÁQUINAS	JARDEL MARQUES DE CASTRO
208430	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEAN CARLOS DA SILVA
209511	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEFERSON BELUSSO
205710	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOACIR SANTOS DA ROCHA
206791	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO CARNEIRO JUNIOR
207439	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO PAULO TRAUTHMAN
209318	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO TABISZ JUNIOR
207478	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOBERSON ANTÔNIO ROVEDA GALVAN
205512	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOCEMAR PEDRO DONIDA
205820	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE RODRIGUES VIEIRA
208065	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSEWILSON LEPECHACKI BERNARDO
207359	OPERADOR DE MÁQUINAS	JUARES ALBERTO MARCELLO
205489	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULIANO MORENO
206325	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO
208884	OPERADOR DE MÁQUINAS	LIRIO GALDEANO
206552	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS AURÉLIO DALLAIO
208143	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIANO DE JESUS RIBAS
206348	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR
207706	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIAN CLAYTON BOPP DA SILVA
206652	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIS ANTONIO IORKOSKI
209415	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO DOS SANTOS MORAIS
206538	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO ROQUE PARCIANELLO
209781	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCIO TRENTINI
207256	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS DA SILVA
205441	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS VIEIRA
206013	OPERADOR DE MÁQUINAS	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL
208330	OPERADOR DE MÁQUINAS	MATHEUS KILJANDER
209560	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOACIR MESNEROVICZ
209272	OPERADOR DE MÁQUINAS	NELUILSON JOSE DE SOUZA
208764	OPERADOR DE MÁQUINAS	NILSON GUDOSKI
205648	OPERADOR DE MÁQUINAS	NILSON TADEU DA SILVA
207278	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA
205872	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODIRLEI SIMIONATO
205613	OPERADOR DE MÁQUINAS	OEVERTON V OLIVEIRA

205903	OPERADOR DE MÁQUINAS	OSMAR CAMPANHA DA SILVA
206340	OPERADOR DE MÁQUINAS	OSMAR CAMPANHA DA SILVA
206098	OPERADOR DE MÁQUINAS	OZIEL ESCHEMBACH
207498	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO CEZAR WITECK MORAES
208347	OPERADOR DE MÁQUINAS	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS
208949	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL DOS SANTOS
209202	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL DOS SANTOS
207893	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL PESSETI
205006	OPERADOR DE MÁQUINAS	RENAN AUGUSTO FOGUES
206524	OPERADOR DE MÁQUINAS	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA
206543	OPERADOR DE MÁQUINAS	RICARDO COLPANI
208942	OPERADOR DE MÁQUINAS	RICARDO HENRIQUE TOZETTO
207306	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO JOSE BANARDELI
208920	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO MARTINS VASCONCELLOS
208969	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROGERIO NUNES CAVALHEIRO
209109	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROMENIG FERREIRA
205806	OPERADOR DE MÁQUINAS	SANDRO CALDATO
206900	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDNEY DELLA JUSTINA
208624	OPERADOR DE MÁQUINAS	SOLANGE MARIA BERNARDES
208204	OPERADOR DE MÁQUINAS	SOLOMAR SOARES DE LIMA
207993	OPERADOR DE MÁQUINAS	TARCISO GERALDO VIEIRA
208288	OPERADOR DE MÁQUINAS	TATIANE LEAL
207788	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO FELIPE CRACCO
208011	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO LENIN RECK
206482	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDECIR GUADANHIN
208862	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDEMIR DE ASSIS ROCKER
206240	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDINEI SILVA
205032	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALTER JOSE GONÇALVES
207198	OPERADOR DE MÁQUINAS	VANIO BASANESI
209628	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN BORTOLOTTO
209653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADEMIR ROGERIO VARELA
208092	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA
205982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO ANTONIO BACHI
207116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALAN STOPASSOLE
207837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA PAULA MIERADKA
209006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
209870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREIA TOMAZ
209283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGELA CRISTIANE ALVES
208318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA PONZONI HORN
206462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHARLES GOSMAN DE LIMA
208429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEYTON ODAIR FERRARI
206782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANE PAULA MARTINAZZO
206383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAWANA GENI TRINDADE DAHLE
208559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEOCLECIO DOS SANTOS
209418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DINO ROBES ROMUALDO DOS SANTOS BARBOZA
208871	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
209538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO BERTICELLI
209004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELAINE HEINZ PALMA
209001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANE ORBEN
208293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO
205782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
205177	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÉVELIN KESIANE ALAMINI
207492	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FÁBIO AURÉLIO GRANDI
209911	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA MARTINS
207254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI BISPO RIBEIRO
205659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA MARIA BAGGIO
206539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA WOYCIK
209775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GEIZI KELLY COUSSEAU
205767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO
206927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELOISA OCCHI DETONI
207362	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IVAN MARCELO DAS NEVES
207590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JAILENE DAL BOSCO
209061	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JHENIFFER LETICIA DE AVILA

205701	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS
209768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO VICTOR FERREIRA
208706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSUÉ FELIPE CAMBRUZZI
207869	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI
207560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA LETICIA DE JESUS DUARTE
205777	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAERCIO DAGOSTINI
208738	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEANDRO CESAR PIZATO EDUARDO
209814	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIANA DA SILVA
208112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARA DOS SANTOS
208619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO LUIS POHREN
208582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHEL ALEXSANDER BOHNENBERGER
207831	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELLE MARASCHIN
205784	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MOACIR HENRIQUE LOPES ANTUNES
209035	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL MALACARNE
205278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA LAIS BISSOTTO
208464	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENAN GUILHERME NASCIMENTO
209338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO LUIZ ALVES DOS SANTOS
209182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SIDNEY DA SILVA COSTA
207465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAILA APARECIDA MINSKI
208169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE BEPPLER
205320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VANESSA CAZELLA
207933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VANESSA CONSTANTINO
205827	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VERIDIANE MARTINAZZO
206478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ADENILCE SCHMIT
208388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ALINE ROSSI RIZZON
205709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AMANDA APARECIDA MORAES
205753	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AMANDA DOS SANTOS MARTINS
207392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AMANDA MIQUELAÇO
208364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AMANDA PINHEIRO
208133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANA LUISA DE BRITO
207579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANA PAULA BERGMANN
205432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANA PAULA DALLO
207212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANA PAULA DE CAMPOS GRASSI
206011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANDRESSA OCCHI
208479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANDRIELI DERENGOWSKI PELANTIR
205254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANGELA TELES DE SOUZA
209311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANGELINA DA SILVA MARCELIANO
207725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANIELI CRISTINA MITRUT
207275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO
209406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	BEATRIZ HORDINA
208556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	BIANCA REGINA BETHOLDO FIORINI
207388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	BRUNA DA SILVA RAUBER
208158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CAMILA VITÓRIA ECKERT
207272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CATIA CRISTINA IAGINNSKI
208250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CATIULCE POLLERMANN
206962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLAIRICE GONÇALVES DE AZEVEDO
209012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLAUDIA MAZIERO
205811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLEISON RIBEIRO WELTER
205910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLEOVANE APARECIDA WINCK SECHINI
208567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLEUSA DE MATTOS
209175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CRISTIANE BELETINI
208960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON
206227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DAIANE CRISTINA MIOTTO SCHMOELER
208882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DALET KELLY ZINN DA SILVA
207106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELA DO ARRIAL
205042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELA MERLO
208541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELE ALEXIA POLASSO
209310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DEISE MARIA CECATO
207028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DEISY BERTONCELLO
205606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DENISE DA ROSA DOS SANTOS
208860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG
206862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA
206239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANA DE OLIVEIRA

206882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANE BELLETINI
208327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANE DA SILVA
209194	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIANE DE FATIMA CASTANHA SANTOS
208688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELISANDRA MARIA DA SILVA
209278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIZABETE ARTUS BERTE
207086	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELIZANDRA MASCHIO
207371	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELOISA DA SILVA ONOFRE
208696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ELYS ROSANA NICOLODI
208933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ESTELA CRISTINA PAULOVSKI FERREIRA
205499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ESTER DA SILVA MATAR FELINI
209285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	FABIANA LUIZA PAVNOSKI
208085	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	FABIANA RONSANI NASARIO ORIQUES
207771	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS
205660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GABRIELA MARIA BAGGIO
207525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GABRIELY SILVESTRO
208864	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GEOVANE GONCALVES MOHR
208630	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GIOVANA EVALDT HENDLER
209429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GISELE DA SILVA TEDESCO
206587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GISELE PUDLO
206190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GIZELE VIEIRA
206151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GIZIANE PAZIN
209396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	HELENA ASTRESSE
207924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ISADORA ZENCI
206740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	IVONETE BARRETTO
206893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JACIRA COZER
208245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JANAINA DE LIMA
208268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JANAINA DONIDA
207403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO
208681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA
205561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JÉSSICA BARP
208773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JESSICA CAROLINE PASA
209383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JESSICA PAULA LEANDRO
205427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO
207432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JOCENIR DA ROCHA PERÃO
209297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JOICE ALVES HEIN
208141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JOSEANE PESSOA
208731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JUCELIA BORGES DA SILVA
205316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JUCIMARA APARECIDA DA SILVA
209374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIA ENGLERTH DA SILVA
209153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS
209840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANA DE PARIS GREGOLINI
209077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES
209819	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANA GARCIA SEGALA
208586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANE DE SOUZA
206654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JULIANE VIEIRA BRAZ
208666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KALIANE SEGATO GASPAR
206756	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KARINA DA SILVA
206752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KATIA RODRIGUES DE CAMARGO
206716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
209113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KATIANE SALVANI SILVANO
208431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KATIELI ZACARIAS DA SILVA
209206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KÉTLEIN CRISTINA ZENI
209020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LETÍCIA BELLO FELIPE
208846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LETICIA CRISTINA MENDES TAVARES DA SILVA
205873	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LETICIA MULLER FRANCISCHINI
205635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LIDIANE ALVES DE MEIRA
207870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LILIANE BONACINA MARTINAZZO
206168	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LIS ANDREIA BORSA
207578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LUCIANE SILVESTRO
209722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA
206799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MADALENA MARCELINO DOS SANTOS
208427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MAIARA APARECIDA POLLERMANN
208610	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARAISA DA SILVA

207346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARCIA ZONIN
206554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARCIELE GIELOW CONTER
208326	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA BRANDINA MANDSTOK LEITE
207649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON
208073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA
207816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS
208176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARINÊS DA SILVA DE RAMOS
206025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIZA CABRAL
208196	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARLENE BRASIL
206736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARLI ALVES DE OLIVEIRA
209181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARTA CICERA DOS SANTOS PIVA
208946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARTA MARÍLIA
205023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MAYARA CRISTINA SANTIN
209156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MIRIAN AMABILE WALSAK
207469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO
207855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NAIANA ZUANAZZI
209624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NAIARA DO PRADO COLUSSI
208851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NAIR MARIA DENTI
206319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NATASHA ANDRIELLI GOULART
208633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NOELI PACHECO DE PAULA BARBOSA
206033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	NORMA HASSE
209155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	PAMELA TACITO DE MATOS
205275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	RAFAELA LAIS BISSOTTO
209555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	RAQUEL SIQUEIRA BRITO
209859	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ROSA CHAVES
208687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ROSÂNGELA PEREIRA VERON
208449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SILVIA CRISTINA SOARES
205468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SIMONE JERKIEWCIZ PERBELINI
209428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SIMONI APARECIDA ZISCH
209831	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SIRLEI DOS SANTOS
208273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SOLIMAR RESTELATTO DE MELLO
208603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SONIA MARA CAVALHEIRO FAUST
205317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG
205508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	WILLIAN CESAR KACHMIASZ
206285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	YAMILA BEATRIZ GENES VARGAS
206198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIAN DUZI DA SILVA
206398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIANA PETKOWICZ
206739	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIANE TOMAZ DE SANTIAGO
207379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIELI KLOSINSKI ZANELLA
207158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA
206529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALANA CRISTINA CEREZOLI
208237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA
206359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI
207105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE
208870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALICE MARIA DE ALMEIDA ROCKER
209649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA ROCKER
209673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA
206175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE LUANA MOREIRA DA SILVA
209114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE MIOLA
207328	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE PATRÍCIA HABLICH
206225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA
205546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALINE SILVA DE ALMEIDA
209829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	AMANDA JULIA TEIXEIRA
208943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	AMANDA MARA ALVES
208780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	AMANDA MORAIS PEREIRA
206277	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CARLA DIERINGS
208592	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CAROLINA DA SILVA
207950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CLAUDIA KREFF
208223	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG
206622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CRISTINA DA SILVA
208986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA
208553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA KETLYN DA SILVA FREGOLIN
209663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA LUCIA CALEGARI

208998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA PAULA BRUNETTO CECCON
208344	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA PAULA HARKA
207357	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA PAULA MARCELLO
205905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA PAULA TABORDA NECLE
208445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA STEFANY ZWICKER
205887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANCIELI DOS SANTOS DA SILVA
208916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDREINA CRISTINA DA LUZ
205986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDRESA KLEM ZANONI
209778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDRESSA DE OLIVEIRA KANOFER
209359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDRESSA PAULA FICHY
208947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDRIELI CAROLINA LOTTI
206140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANDRIELLI ZEITZ
206330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI
206734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANGELA APARECIDA BRATTI
206713	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANGELA CRISTINA DUARTE
205876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ÂNGELA LETÍCIA RECH
206726	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA
207611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANGELICA IUTES FISINATTO
206420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	APARECIDA DA SILVA VELLOZO
208417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BÁRBARA CAMILY PISSAIA
208919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BÁRBARA ZANELLA
208363	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BEATRIZ SCHEREIBER MAZZAROLI
205594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BIANCA DOS SANTOS GERARDI
207782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BIANCA EDUARDA SOARES
205415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRENDA DE PAULA
205079	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM
207506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA ANDRÉIA DILLY
208842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO
205521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS
207009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA TATIANA BALBINOTTI
206956	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNO RIVA FERREIRA
208234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA DA SILVA FERNANDES
207489	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA DA SILVA MACIEL
207952	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA EDUARDA BONETTI
206868	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA FARIAS
209136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA FERREIRA DA SILVA
205435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILA IESBIK MACHADO
207641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILLI ALVES PINTO
206300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAMILY EDUARDA CANCIO FERREIRA
205620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER
208551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLISI JOURIS
205264	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAROLAINE DA COSTA
208386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS
207554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CAROLINE ROSANELI GOMES
208897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CATIA FERNANDA MINOSSO
205516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
207609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CELIA MARIA DOS SANTOS
206821	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CLAUDIA DE ANDRADE SOARES
206748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CLEONICE FIABANE
207404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CRISLAINE ALVES PERÃO
206087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER
207033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CRISTIANE SOUZA DE MATOS BRAZ
208304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER
207183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANA MAIARA STERMER
206324	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE BERTOLLA SITNESKI
207766	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES
208850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE GUIENOLA MATEUZZI
206581	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE LERIA
209256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE MAIARA DE LEMES PRESTES
209931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE MARTINS PALHANO
207533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE MATIAS TIGRE
209847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANE PATRICIA PEREIRA
207701	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA

205459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA
206170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANDARA CATALINE REZENDE
205693	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIEL JASINSKI
207729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA
207441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA
205704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELA GOMES
205718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELA TRINDADE DOS SANTOS
208928	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELE ALVES
208634	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELI CRISTINA MARTENDAL
206866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELI SACHETE
207361	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANUSA CAROLINA MULLER
206179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DARA MARIA REZENDE
209934	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DAUANE PIZZATTO
205730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEBORA BOGER
207236	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DÉBORA DAS CHAGAS LEMES
206020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEBORA SOUZA DE MATOS
208349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DÉBORA TOMAZ DE MIRANDA RIBEIRO
205116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEISE CAROLINE LOPES
205579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEISE WITT
207027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEISY BERTONCELLO
208224	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DENISE MARIA FERREIRA RIBAS
205792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DENISE ZIMERMANN
209180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES
205122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DIANA DA SILVA
205454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DIANDRA DANIELSKI
206689	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DIEGO SAGAZ
205870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DOMIELI FERREIRA DA SILVA
205683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS
208717	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDIANE PAULA RAUPP MARIA
206186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDINA CAROLINA LAURINDO
206364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDINEIDE ORBEN SERPA
209533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDINEUSA FRANCIELI GONÇALVES
208939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDUARDA CAROLINE DE CASTRO ALVES
205565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDUARDA CRISTINA PELLIN
208742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
206156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES
206498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES
205643	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELENICE FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA
209502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA
207011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP
208463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANE MENEGATI DA COSTA AGUIAR
209459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
208840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANE TOMAZ DE MIRANDA LERIA
209825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIAS VALMIR GOMES
207303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS
207092	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIS MARINA RODRIGUES
206279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELISA SBARDELOTTO
205236	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELISANI BERTONCELLO
207757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZABET ROSA DOS SANTOS ROSA
209463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZABETE CANCI DE MOURA
207405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZABETE CRISTINA DE VALEM
209886	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZANDRA ANDRETTI
209809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA
205981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
208207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZEMARA ZORZI
208700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO
207906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS
209491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELOISA POLIDORO
208383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EMILLY LIMA SPINATO DA COSTA
206761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EMILY NATANY ALMEIDA DOS SANTOS
207354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EOLANDA MARIA OLIVEIRA SALES
206145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EREDIANE GUERRA
208218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ÉRICA FERNANDA BAGGIO

207058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ESTEFANY DE MELLO COSTA
209544	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EVELIN MARASCHIM
209721	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FABIANA LASTA
205407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FELIPE ALVES DE SOUZA
205740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FERNANDA CANDIDO DA SILVA
208825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO
206676	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA
208406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO
206358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FLÁVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO
209009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCIELE FATIMA PELENTIER
209461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCIELE ROSSA FERREIRA
209157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCIELE ZOPELETO
208375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS
208407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCIELI RIBEIRO ZANINI
206296	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCISCA MENDES
206084	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	FRANCISCO DA SILVA SOUZA
208037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON
207648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELA APARECIDA KRAUSE
206993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELA MATTEI DE MORAIS
208448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELA RODRIGUES HESPER
209239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELA SOUZA DE LIMA
208275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELI NAYARA DOS SANTOS
207651	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELI SCARABONATO
207763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GABRIELLA MARTINS SEZRAIBER
207043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GEOVANE DE MENDONÇA
208118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESIELI APARECIDA FAUSTINO PIETROBIAZZI
205304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI
208711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESSICA CRISTINA ZUANAZZI
208954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GESSICA RODRIGUES
208369	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GICELIA FERREIRA SOARES
206040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GIZIANE PAZIN
206191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GRACIELI NEGRI
209178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HÁDASSA TITTÃO RODRIGUES ROCHA DE CAMARGO
209268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELITTA WOLFF RIBEIRO ALVES
209570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELOISA BEATRIZ ARAUJO
209422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELOISA GABRIELA DE CARLI DA SILVA
208667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELOÍSE TESTONI DURVAL ALBINO
208622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELOIZA SCHENEIDER
209238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES
207505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	HOIRY THAIS DA SILVA DE BRITO
206574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IARA NÚBIA ELIZA ITELVINA JENNY BAUER DOS SANTOS
205157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	INDIARA OGLIARI BALLMANN
206773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IONARA DA LUZ BLASIUS
209305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ISABELE GABRIELA PAGANI
209712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVAN LUCAS FRANCESCON
206797	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVONE SANTOS HAEFLIGER
208179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO
207301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVONETE FLORENCIO DE BORBA
208561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAÍNE BREMM MALAGUTI
206212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAÍNE CORDEIRO ESPÍNDULA
207824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAÍNA DA SILVA
206162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAÍNA HUBNER DE LIMA
205195	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAINA WUIVODA ROSA
205771	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANETE MARIA DONATTO
209103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANIELLY CARNEIRO
208641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAQUELINE DA SILVA DZINDZIK
206284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAQUELINE GEREMIA DUTRA
208041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAQUELINE IAGINNSKI
206819	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JAQUELINE WRZESINSKI
207162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JÉSSICA BELÉ
208043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA CANDIDO MARTINS
205958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA DAIANE DIESEL
207538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA FATIMA SOUZA DE LIMA

207226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA OSELAME
207251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JÉSSICA TATIELI PINOW
208789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO
207500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE
208963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
209013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOCENE RIBEIRO
205409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOICE ALAIANA PINTO VIEIRA
205948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOICE APARECIDA BERTONCELLO
205679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOICE KETHELIN HOLSCHER
207895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOSLEI FÁTIMA WOSNIAK MULLER
208754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUCELIA BORGES DA SILVA
207687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUCELMA CARDOSO MOREIRA
207029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JÚLIA APARECIDA SCHAEDLER
207386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JÚLIA FAVRETO IZÉ
208945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA FERNANDA PIRES
205271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA
207169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA
209671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA PIZZONI DE MORAIS
207612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA RODRIGUES PALINSKI
206765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI
208266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUSARA ELIAS BOSIO
207094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUSSARA ALINE BEPLER
207511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUSSARA LARSEN
208863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA
208985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINA BELLETINI
207567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINA EDNA SÍMON
207955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINA EMILIA LABONDE
206545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINE FATIMA ROSA
207942	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KARINE FIORI VIEIRA
206712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
206217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KAUAN CHARLES PERBONI
205558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KAUANA CRISTINA DE MATTOS GALVÃO
207975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KAUANE FABRIS
205318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KAYUME SILVA RODRIGUES
206744	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KEILA FERNANDES
208692	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL
205387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KEITILLI YASMIN DA SILVA
206812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KELITA LORINI FORMIGHIERI
207348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KELLI VISNIESKI DALMAZO
205416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KELLY ZENCI
206824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KETHILIN DAGHIMARA RUFATTO
209668	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KETLIN KAUANA GONSALVES SCALCON
209476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KIMBERLIN BARONI DA ROSA
205797	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LARISSA BIESSEK LOPES
208663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LARISSA PATRICIA QUADROS DA SILVA
209893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LAURA GONÇALVES BARETTA
208391	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LAYANA CRISTINA PAULINO BELETINI
206054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO
208379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO
209037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEONARDO JUVÊNCIO TATIM
207051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO
207283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETICIA ALVES BORGES DE BARROS
209019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETÍCIA BELLO FELIPE
208435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETÍCIA DETONI
207646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETICIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA
206838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETICIA GABRIELA BRUSCO
206131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETICIA PIVA BEZ
208815	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETÍCIA TAZZO
208428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA
208729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEUCI MARIA BERTONCELLO
205370	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LIANE DONIDA
206503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA
206730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS

206077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA
207700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LOIDIMARCRISTINA SQUISANI
209243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA ANDREGHETTI
206355	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA BERNARDO DA SILVA
207145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA BONCOSKI DA SILVA
207182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA CRISTINA SVERDOVSKI
206677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA GONZALES
209769	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA MENIN
205979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA STRACHER FRANÇA
206032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUCIANA GUELBARI
205669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA
207943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUCIARA FIORI VIEIRA
207006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUCIMAR CANDIDO DA SILVA AZEVEDO
208908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUDMILA SOFIA MULLER KOGA
208210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LURDES ZANELLA
205097	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUZIELLEN CRISTINA ZIMERMANN
209263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MAGIDA WICHNOSKI
207740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARAISA DA SILVA
207835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCELAINE REGUELIN
209050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCELO LUIS POHREN
206122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA APARECIDA KUQUER
206950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA CRISTINA KAUTZMANN PELEPENKO
208874	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA DOS SANTOS
209639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MÁRCIA FERRARI
208763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MÁRCIA REGINA FERREIRA PERES
207658	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA RODRIGUES VALENDORFF
205694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA WOYCIK PAIANO
206795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIANA DE OLIVEIRA
207263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIANA PINTO DA LUZ
206062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA APARECIDA BURCKHARDT
205610	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA CRISTINA BALDO
206342	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA
205783	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA EDUARDA HOINOSKI
205330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI
207987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA ELOISA CORDEIRO CORREIA
206967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER
209068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA LUIZA DANGUI ALVES
208048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN
208878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIANE MORANDIN DA SILVA
208008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIELI DE MARINS
205306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARILCE DE OLIVEIRA KUQUER
209407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL
208843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARILEZA SANTOS FRANCESCON
206828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARLI DE LOURDES DOS SANTOS BABINSKI
209576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MATEUS DA SILVA TASCHIM
206699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MICHELE GALLINA
205547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MICHELY GREGOLIM
207594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MIRIAM DAIANE FRANÇA DE MENEZES
207319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MÔNICA ALVES DE MORAES
207845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MONIQUE CASSIA MARQUES
205424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NATALLY ZENCI
209474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NATALY DE FATIMA SZUMILO
205176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NATHANY ELIZA NIERADKA BOBIKA
208443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NATHIELE GOSSI
208392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRICIA APARECIDA FREDERICH
207083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRICIA BIANCA LOHN
208563	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRICIA BITDINGER
208190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRÍCIA LISBOA
205595	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRÍCIA MOROSKOSKI
208335	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PATRICIA SCHISLER DA SILVA
208830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PAULA DAINE PIZZI
205241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	POLIANA CAMBRUZZI BERTI
206742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO

209878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	QUELE TATIANE HOFFMANN DE MORAIS
207016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RAFAELA CARNEIRO
206997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RAQUEL CRISTINA MARTENDAL
207605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	REGIELI CARDOSO MOREIRA
208555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO
206637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RENATA ZANIN
206762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RICIELY ELOISA FERRAREZE
208362	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROMELI SARTURI FRANÇA
207887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSA THAIRINE DOS SANTOS
208444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI
207650	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA
208315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSELI LUZIA DE SOUZA
209613	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSELI MANDRIK GALLINA
208991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSIMAR DE FATIMA BORGES DE LIMA
208060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSINEIA VIEIRA VACHIN
206108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSINETE DE MELLO MACIEL
205627	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SABRINA ZORZAN
206461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SAMARA ANTUNES DE RAMOS
206855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SAMARA DE OLIVEIRA
209845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SAMARA ROMANI
205633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SAMARA ZORZAN
207723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SANDRA APARECIDA DE CESARO
207569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SANDRA CRISTINA VENTURA
207241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SANDRA MOREIRA
205591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SARA NOVELLO
208241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SCHEILA TEDESCO
206479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SEARA AGLAE MICHELS DECEZARO
205053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SHEILA STEMPNIAK MONTEGUTTI
207044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILMARA PATEL MIRANDA
207695	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVANA LAZAROTTO
207235	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVANA SALETE VIADESCKI
207102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVANE KLUNK
205156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA
208151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVANO LUIZ SILVESTRIN
205346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE DAIANE FERREIRA CELESTINO
207364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE DE SOUZA PAIXÃO
206916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE DOS SANTOS TARTARI
208113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE FERREIRA PRUDENTE
207057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE SORANZO
207990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIRLENE LUCHTEMBERG
208518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SOLOIR XUSTER FONTANA
207246	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SONIA BORGES
206811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SONIA MARIA DE ARAUJO
208446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SONILDA DE SOUZA
209388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SORAIA MESQUITA MIRANDA DOS SANTOS
206109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	STEFANI APARECIDA DE MELLO MACIEL
205117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SUELEN CRISTINA BONETTI
209121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SUZAMARA MIRANDA DOS SANTOS
208508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO
207691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TACIANE NUNES
208068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAIANE GABRIELLE VODZICKI
207482	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
205340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAINARA CRISTINA BARBOSA DE BORBA
208952	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAINARA MARTINS GASPERIN KAWALEK
207056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAINARA PRUX
207375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAINARA RIBEIRO GLIENKE
208635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TALITA CASSIA KUFNER
207261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAMAR CRISTINA LUDWIG
208069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAMIRIS FELTRIN
205077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TANIA PAULICHEN
209614	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TÂNIA REGINA ROSSA ARDENGLHI
205890	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TASSIANE APARECIDA HELLSTRON
208180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ

207812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON
207599	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIANE GIRLEI DA SILVA
207398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIELI SALETE TORRES
207429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TAYANA LARISSA DOS SANTOS
207122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TEREZA JODECI LIMA BORGES MARTINS
209687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS
207532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAIS CHAVES
207147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA
208225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAÍS RAQUEL DA SILVA
207225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THALYTA VELOSO DA SILVA VELOSO DA SILVA
207167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAUANI GABRIELI GOMES APOLINARIO
205816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA
205234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	THAYS DE OLIVEIRA PICKLER
205055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VALNIR SANTINA MARCONDES
208698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA CASTIONI DE LIMA
208170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA DAL CORTIVO
205955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS
208031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA SBARDELOTTO
208412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANESSA VIEIRA
205593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA
208965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANIELI COMIRAN
206590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANILEI DE OLIVEIRA TAVARES
208297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO
207676	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VERA LUCIA ROMANI MACHADO
206582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VERA LÚCIA VIEIRA
206315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VITORIA KAUANE DAVI
205229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VIVIANE ALVES PINTO
207337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VIVIANE JAINE DE MELLO
209514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	WILLLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA
205529	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADELAIDE GRIEBELER
205973	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADEOZIRES RECH
207976	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS
209107	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALDA NATALIANI GARCIAS SGANZERLA
208841	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALEXANDRE LUIZ ROSLER
206854	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE DA SILVA
208961	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE KAMMER
206500	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALVARO ANTONIO DA SILVA
207912	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CARLA CERESOLI ZANIN
208059	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CARLA LORENZI
208827	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CLAUDIA PICKLER
205090	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA FLÁVIA WOSNIAK
208355	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA KATIELI ALVES DE MEIRA
207382	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO GLIENKE
205954	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA LUIZA BRUSQUE TOZETTO
208107	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA MARIA DOS SANTOS
205433	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA PAULA DALLO
209601	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRE GILBERTO BOELTER RIBEIRO
207321	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDREIA LIRA DE CAMPOS HENDLER
209228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA ELOISE TOSCAN
206008	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA OCCHI
208339	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
207332	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRIELLY HARUMI SHIMADA BIN
205175	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANGELA CORREA DE ALMEIDA
205222	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA
206495	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANGÉLICA GIACOMINI
206204	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BENTO MACHADO
208554	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BERNARDETE BEDRA
209203	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA LUIZA PERIN
207526	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA NAIARA BANDEIRA MACHADO DELAIDE
206464	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS
207925	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAMILA FLUET PANDOLFI
206397	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAMILA KALINSKI KLAJN
206610	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAMILA TERESINHA PARODI BRANDÃO

206575	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CARINE CARLA STODULSKI MAJESKI
207846	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CARLA MEREDYK LORENZETT
206931	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CÁSSIA NATIELE MORLIN
207859	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO
209710	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS
208888	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARIZE BATISTA REFOSCO
207754	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLÁUDIA DANIELA CAZZARE
207622	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDIA TAFARELO
207761	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO
208781	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLEMAR TARTAS
205494	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
206112	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO
208259	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTIANE DE FATIMA SOARES DE MORAIS
207972	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTIANE RIBEIRO
206075	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTINA ROCHA GALVAN
208102	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE MALACARNE
207341	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS
208157	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANI PADILHA DA SILVA
207206	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
208086	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELA BOACIK
209124	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELA DE FATIMA BETINE
209299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELA MALACARNE
205668	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELI ALICE DE ANDRADE
209290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIANDRA RIZZO
206185	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINA CAROLINA LAURINDO
208421	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINA FRANCISCA ROSA TRACZNSKI
206665	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINA PONSONI
208602	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDIVANI CERVINSKI
208368	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI
206767	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELAINE LETSCH BORGES
208437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELCI GRANDI
207381	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA
205724	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANA DE OLIVEIRA
206971	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
205886	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP
208402	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE ROEGELIN MASCARELLO
207854	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELISÂNGELA FIORIN ZENCI
205235	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELISANI BERTONCELLO
207720	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA
207931	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANDRA DA SILVA FRANÇA DE ANDRADE
205666	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI
207351	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANGELA WESSLING
207890	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE FRANCISCA ROSA CARDOSO
208470	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ERIVELTO FOLHATO TOLFO
205577	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EUDES APARECIDA DOS SANTOS
207984	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EVANILCE FABIANA MACHADO DE LIMA
208108	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ÉVERTON MEDEIROS GUDOSKI
208746	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FABIANA DE JESUS OLIVEIRA
207514	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FATIMA CLEONICE WEBER CATTANI
205406	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE ALVES DE SOUZA
208834	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE FONTANA
205639	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA LUCIA MOREIRA
209666	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA MEREDYK
209158	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA PAULA BONCOSKI
208853	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE MEZZALIRA
207822	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELI MARIA SILVESTRO
207849	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELLI TEREZINHA RONSONI
206998	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELA LIBARDONI
208510	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELE REGINA PILONETTO
206571	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI
206299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GESSELDA MARIA MARCON
206144	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GICELER RUBERT
208994	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GICELI LIBARDONI

206437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GILVANE MARIA GONÇALVES
206161	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA
209076	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GIOVANI KUBIAK
206834	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISELE PAULA LENGOSKI
206867	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISLAINNE LIMA LUCIANO
205488	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISSELA TERESINHA BOSA
209708	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GIZELE ANTUNES DA LUZ
206184	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GIZELE VIEIRA
206372	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GRASIELE FILIPIAK
209372	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GREGORY DAVID SZUMILO
206271	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
207187	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ISABELA APARECIDA GRANDO
207549	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ISABELLA AMABILE DE GODOY
209777	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVANIA MENGENER
206796	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVANILCE ZENI GIRELLI
206569	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVANILDA CIVARDI PRESTES
207679	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANAINA DA SILVA
205173	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JAQUELINE ANTONELLO
209635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JAQUELINE ANTUNES VALENTINI
207518	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JENNIFER LAIS BORTH
208887	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JÉSSICA KARLINKE DA SILVA DE ALMEIDA
209373	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JHENIFFER VALMIRA WARMLING
209300	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOÃO VICTOR ESPRUENCIO
209607	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELINO GONÇALVES
207595	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCIELDA HOLDYS
207267	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSIANE DA COSTA AGUIAR
208418	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA GUYSS
207977	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA MULLER ZOLET
206045	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA SANTOLIN MARTINS
205598	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIO DA MOTA MENDES
208911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KARINE ZINN DA SILVA
206714	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
208051	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KÉTLEIN CRISTINA ZENI
205462	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KETLYN INDIANARA CABRAL ARAUJO
209055	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEILA MARIA DERENGOSKI SOARES
208895	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEONICE RITA
207653	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA BOEIRA DA ROCHA
207553	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETÍCIA PILATTI
206232	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LISLEY DE ALMEIDA GÓES
209495	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LIZANDRA BOFF CORTIVO
208372	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO
208130	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LORENI EVANGELISTA FERREIRA
206512	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCAS AUGUSTO FLORENTINO
208174	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIA ROSI VILAMOSKI
208858	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIAINE FRANÇA DA SILVA VERZA
207920	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES
209637	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIANA FERREIRA DIAS
207836	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIANI BETIOLO
205699	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIMARA LOVATTO
207974	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZ ANTONIO DE BONI ZOLET
207758	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA PEREIRA DA SILVA
206275	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA REGINA MASSIGNONI NAZARIO ORIQUES
205971	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA WOYCIK PAIANO
206553	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA
209032	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARI SALETE TURMENA LINK
208805	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ORACILDA CASTANHA SANTOS
207894	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA TEREZA DO NASCIMENTO
208286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILAINE ZORZAN BORGES
206211	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILEI DE SOUZA MACHADO DA SILVA
208408	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILENE MARTINS DA SILVA
208485	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILZA LILIANE BORGES TELLES
209725	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARISTELA BIZZOTTO MORELLI
206286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MATEUS MARQUES WILLMBRINK

206535	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MATHEUS DA SILVA
208005	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MAURA BRUNA BRATTI
207944	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MONICA LORENZETT
207467	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO
206617	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NAOMI SALDANHA LAURENTINO
205437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	OZANA DELAVI CECILIO
208818	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PABLO JONAS CAMILO
208790	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PÂMELA PONGAN
209435	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PATRICIA REGINA CARLOTTO
205215	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PAULA CRISTINE DILL
207135	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	POLIANA APARECIDA MEREDIK CAPELESSO
209043	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	POLIANE TALITA TONIAL
207352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	POLLIANE ENGELS
208080	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAFAELA DE CÓL VODZINSKI
207367	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAFAELA LUIZA ALTMANN
205874	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAQUEL GAGINSKI
208525	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAQUIEL DOS SANTOS
209627	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO
208600	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RENATA FURLAN PRATES
205969	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RODINEIA DA SILVA ONOFRE
205551	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROGERIO DALTOE
206384	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROMIANA SARA HAMERA CABREDO
208319	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSANGELA CLEIN LOHN
207856	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSELAINE DE SOUZA
209207	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSELANE LOFF NERCOLINI
207004	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSÉLIS MARCIA VALMÓRBIDA MUCKLER
205444	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSILEI FILIPINI LIMA
207765	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSIMAR MARIA ZANATTA CAVALHEIRO
206123	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSINETE FERNANDES DIAS
207410	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SAMARA NIDIANE TONIAL ASSUNÇÃO GOMES
208376	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA ROSSONI NATH
208740	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRO DAVI DE ANDRADE
209475	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SCHEILA MARA VARASCHINI
208029	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERGIO SCOTINI
207971	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SHEILA MARIA LEITE DA SILVA
208136	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
208476	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SILVIA RASPINI
205731	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SÍLVIA RUBERT
209798	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE APARECIDA IESBIK DA SILVA
206528	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE AZEVEDO XAVIER
205680	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE MATTEI
205607	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SOLANGE SOUSA RODRIGUES
208377	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	STEFANIE ANTONIA SCHLICHTING
208788	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN ANTUNES ALVES
205118	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN MULLER DA SILVA
207333	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SULAMARA DA SILVA DE LIMA
205225	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TALITA MARIA VELLOSO LEAL
208400	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TALITA PIZZI ANTUNES DE MORAIS
207730	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TATIANI TARTARI GRANDO
209446	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TERENICE ALVES DE MORAIS
207322	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANESSA APARECIDA RIBEIRO ALBERTI ANTONELO
209007	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VIVIANE GALLINA WALSAK
207419	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	WELITON BORTOLON
207360	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	WILLIAN JOSÉ SILVA DA COSTA
205865	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	YANDRA KARLA DOS SANTOS
209368	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	YURI RENAN ALVES DE LIMA
206320	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	ANDRESSA TAIS FERREIRA DA SILVA
209600	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	CAETANO BORGES SARTORI
207205	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	CAMILA LOPES PAULO SILVEIRA
205807	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	DEBORAH DAIANY DOURADO
205671	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	EDISON ROBERTO FIORIN
207383	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA
206385	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	ELIANE EVALDT HENDLER

206520	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	ELOA NODARI BOGARIN
207707	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME
208580	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	JANETE STRUTZ
208486	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	JOAO LUIZ PEREIRA SOARES
205285	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	JOICE APARECIDA KOZIKOSKI
208579	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	MARILEI DE SOUZA MACHADO DA SILVA
205570	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	MARINEI TEIXEIRA DE CAMARGO
208378	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	SANDRA ROSSONI NATH
207939	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	SILVIA MARIA HARKA
207373	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	VANESSA BERTONCELLO MACHADO
208739	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	WESLEY HENRIQUE PRATES
207989	PSICÓLOGO	ADILSON ROSA
209341	PSICÓLOGO	ALANA DOS SANTOS DE BRITTO
208959	PSICÓLOGO	ALANA GIRARDI
206912	PSICÓLOGO	ALDO MARCOS BARP
206880	PSICÓLOGO	ALINE PICHLER
208791	PSICÓLOGO	ALINI GOMES DOS SANTOS
206350	PSICÓLOGO	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA
208932	PSICÓLOGO	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO
208852	PSICÓLOGO	AMANDA LETÍCIA GOERDET MELO DOS SANTOS
208934	PSICÓLOGO	ANA CLAUDIA PANSERA
207528	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA FERREIRA
209472	PSICÓLOGO	ANA LARA VICARI DUARTE
206775	PSICÓLOGO	ANA PAULA DE ARAUJO GUSTMAN
209684	PSICÓLOGO	ANA PAULA KLEIN
208014	PSICÓLOGO	ANDREIA BELUSSO
207452	PSICÓLOGO	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS
205007	PSICÓLOGO	ANDRESSA IUNG
206293	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES
209029	PSICÓLOGO	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO
206715	PSICÓLOGO	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI
209532	PSICÓLOGO	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO
207640	PSICÓLOGO	BIANCA MACHADO DA SILVA
204995	PSICÓLOGO	BRUNA CLARA TONELLO
208724	PSICÓLOGO	BRUNA DEL SENT
206820	PSICÓLOGO	CAMILA ALMEIDA
209773	PSICÓLOGO	CAMILA DE GOES BONIN
205338	PSICÓLOGO	CAMILA MONTEGUTTI
208289	PSICÓLOGO	CARINE WAGNER
206061	PSICÓLOGO	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES
205554	PSICÓLOGO	CAROLINE STODULNY ANDRADE
206009	PSICÓLOGO	CELINA PAULA MOY
206522	PSICÓLOGO	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI
205478	PSICÓLOGO	CHRISTOFER FANO DE PAULA
206346	PSICÓLOGO	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI
205868	PSICÓLOGO	CLAUDIA PEDRO SANTANA
205883	PSICÓLOGO	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES
209670	PSICÓLOGO	DAVID FERREIRA SANTIAGO
209795	PSICÓLOGO	DÉBORA DUARTE
209201	PSICÓLOGO	DEBORA NEVES FERREIRA
207400	PSICÓLOGO	DÉBORAH ALANA GIROTTO
205033	PSICÓLOGO	DEMEURI RIBEIRO DA SILVA
209162	PSICÓLOGO	DENIAN GOUDINHO TONDELLO
206864	PSICÓLOGO	DEYSE CAROLINE PIZATO
205472	PSICÓLOGO	DIANDRA DAL BELLO
206347	PSICÓLOGO	EDILENE TRENTIN
208296	PSICÓLOGO	EDUARDA KAUANA MARCELLO
206194	PSICÓLOGO	EDUARDO MAGRI DALLASTRA
209117	PSICÓLOGO	ELEN CRISTINA DE FARIAS
206336	PSICÓLOGO	ELIZETE PATRICIA FARIAS DA SILVA
206937	PSICÓLOGO	ELLEN CRISTIANE PEREIRA
209508	PSICÓLOGO	ELOISA WOLF FREIRE ARMACHUKI
206387	PSICÓLOGO	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA

205162	PSICÓLOGO	EMILY MACHADO
205357	PSICÓLOGO	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES
207030	PSICÓLOGO	FELIPE MAION TETZLAFF
208162	PSICÓLOGO	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
208298	PSICÓLOGO	FERNANDO LUIZ POLESE JUNIOR
207997	PSICÓLOGO	FRANCIELI REGINA ROSINSKI
205953	PSICÓLOGO	GABRIEL DE MIRANDA CERON
207453	PSICÓLOGO	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO
208269	PSICÓLOGO	GABRIELA CORRÊA DE SOUZA
208122	PSICÓLOGO	GABRIELA POLESE
207714	PSICÓLOGO	GABRIELLE GALTER DOS SANTOS
208683	PSICÓLOGO	GIOVANA HOLDYS RIZZI
205081	PSICÓLOGO	GIOVANA TELES VIEIRA
208229	PSICÓLOGO	GISELI VANESSA BETTIOLO
208173	PSICÓLOGO	GISLENE SOUTIER HILLESHEIM
208993	PSICÓLOGO	IGOR FIORESE WAIS
206946	PSICÓLOGO	ISABELA DOS SANTOS
207253	PSICÓLOGO	ISABELA MOURÃO BITENCOURT
206259	PSICÓLOGO	ISADORA MARIA BERTAN
206505	PSICÓLOGO	IVAM CARLOS HERMES
209321	PSICÓLOGO	IZABEL CRISTINA SOARES
206626	PSICÓLOGO	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO
207881	PSICÓLOGO	IZOLETE DE LIMA ARAUJO
207543	PSICÓLOGO	JAIME LUIZ BASSO JUNIOR
208593	PSICÓLOGO	JAÍNE GABRIELA AZEVEDO
208292	PSICÓLOGO	JAINI CAROLAINE BLASIUS
205501	PSICÓLOGO	JAQUELINE APARECIDA PIRES SOARES
208230	PSICÓLOGO	JAQUELINE FLEMMING
205068	PSICÓLOGO	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM
205600	PSICÓLOGO	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA
205296	PSICÓLOGO	JENNIFER ALANA LORINI
207794	PSICÓLOGO	JESSICA CRISTINA TURRA DA COSTA
207796	PSICÓLOGO	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS
206292	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO RIBEIRO
207154	PSICÓLOGO	JORDANA GUZZO DE GODOIS
208889	PSICÓLOGO	KAROLINE SQUINSANI DA ROSA
209693	PSICÓLOGO	KELI MARISTELA BEUTLER
206578	PSICÓLOGO	KELLY LUANA SGUISSARDI
205083	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES
207197	PSICÓLOGO	LAÍS DE CÓL DA SILVA
209726	PSICÓLOGO	LAIZA ANITA PISSAIA
207731	PSICÓLOGO	LARISSA FIORESE
205289	PSICÓLOGO	LAUANA CANTELLI LOPES DA SILA
206093	PSICÓLOGO	LEANDRA MACHADO PASSINI
208316	PSICÓLOGO	LEONARDO BELINI
206216	PSICÓLOGO	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI
209807	PSICÓLOGO	LETÍCIA PEGORARO LIMA
208439	PSICÓLOGO	LETICIA PEREIRA DUTRA
205066	PSICÓLOGO	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO
206731	PSICÓLOGO	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
206401	PSICÓLOGO	LILIANE CASTANHA
205091	PSICÓLOGO	LIVIA FREITAS
208077	PSICÓLOGO	LUANA FUSINATTO
206694	PSICÓLOGO	LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI
206337	PSICÓLOGO	LUANE KAFCKA SANZOVO
205455	PSICÓLOGO	LUCAS ROSSETTO
208519	PSICÓLOGO	LUCIELI FATIMA RAMOS
207491	PSICÓLOGO	LUIZ FELIPE SOWEK BARBOSA
208172	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA
205974	PSICÓLOGO	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO
205619	PSICÓLOGO	MARIA JOSELITA SOUZA NUNES
206438	PSICÓLOGO	MARIA JULIA GOMES SOARES
206769	PSICÓLOGO	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI

207157	PSICÓLOGO	MARIELLY SITENESKY DA ROSA
207672	PSICÓLOGO	MARINA BATTOCCHIO
205436	PSICÓLOGO	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA
204996	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
208935	PSICÓLOGO	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI
209877	PSICÓLOGO	MATHEUS BULIGON MATIAZZO
205920	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
209535	PSICÓLOGO	MAYARA DE FATIMA MOHR
205998	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA
208643	PSICÓLOGO	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI
209797	PSICÓLOGO	NADIESKA MIGNONI GRACIANI
205789	PSICÓLOGO	NAIDIONARA MASCHIO
206235	PSICÓLOGO	NATÁLIA FERNANDA PILATI
206480	PSICÓLOGO	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER
208139	PSICÓLOGO	PAOLA EULALIA LUCINI
205252	PSICÓLOGO	PAOLA ROIK MANCINI
207209	PSICÓLOGO	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH
208081	PSICÓLOGO	PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO
206369	PSICÓLOGO	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI
208505	PSICÓLOGO	PAULA CAROLINA COLLA
207747	PSICÓLOGO	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL
205069	PSICÓLOGO	PRISCILA DA SILVA FAVARÃO
208087	PSICÓLOGO	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ
209119	PSICÓLOGO	PUELLANA PATRICIA PELETTI
207107	PSICÓLOGO	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO
209331	PSICÓLOGO	ROSEMARY ROCKENBACK PEREIRA
205965	PSICÓLOGO	SANDRA ROSA ROSA
209595	PSICÓLOGO	SARA CRISTINA MARTINS VALTER
208453	PSICÓLOGO	SAYARA LUANA BEGNINI
207415	PSICÓLOGO	SILVANA SIQUEIRA DOS SANTOS
207063	PSICÓLOGO	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA
208343	PSICÓLOGO	SUYANE KAVA
209753	PSICÓLOGO	TAIANE FRANCO SANTOS
208511	PSICÓLOGO	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS
209510	PSICÓLOGO	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI
206526	PSICÓLOGO	TATIANE CANIVIER
208281	PSICÓLOGO	TATIANE CIOTTA CORDEIRO
208116	PSICÓLOGO	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT
206134	PSICÓLOGO	THAIS FRANCISCO
205987	PSICÓLOGO	THAÍS LUANA VIOLA
208743	PSICÓLOGO	THALÍA VIEIRA
208737	PSICÓLOGO	THALITA DE ÁVILA
208628	PSICÓLOGO	THALYA ZANATA POHREN
207749	PSICÓLOGO	VANESSA NUNES DOS SANTOS
208560	PSICÓLOGO	VIVIANE SANTIN
205403	PSICÓLOGO	WILLIAM ARIEL PILGER
206681	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DANIELA RODRIGUES DA ROSA
205751	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DHIONATA CARVALHO FARIA
208168	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	EDIVAN KRAUS
208099	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	KELI CRISTINA EBERT
205995	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MAURÍCIO FALCÃO
208365	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ROMILDO PILAR BELUSSO
206663	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SUELEN ROSALINO
207803	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	THIAGO DE LIMA DIAS
209165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI
207365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ALLESSI PADILHA
207001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
208282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA JESSICA ALBINO
208183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANE AP. DE OLIVEIRA ROSSETTO
208680	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE RAFAELA ADRIA
205568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE TELES DE SOUZA
208232	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA
206137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALMIR JOSE KINTOF

207446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA LUIZA BALBINOT
206777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA BERNARDES BUENO
205817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDIAMARA FERNANDA TASINASSO
208007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA BELUSSO
206875	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AREADY DA SILVA BRUSCO
207459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARIANA DE ARAUJO SILVA
207113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA KUPICKI
209675	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA MARIELE DOS SANTOS PINTO
205900	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA COAN
207793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA CRISTINA DE ARAUJO
207698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA REGINA CESTARIO
208260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI
205640	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE MULLER MERENCIO
205245	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASSIA HALAS DA LUZ
208573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASSIANA DA VEIGA
206353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELIA MARY NUNES DA ROSA
205073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHEILA GALVAN
206789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CILIANE RIBEIRO DE LIMA
209484	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA POTMAIER
208720	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLÁUDIA RODRIGUES ALVES
206361	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIDE SOARES SALVADOR
209100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE RODRIGUES DE MORAIS
205141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE WICROSKI
206579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL
206947	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DALILA EISING
206750	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIVANIR SOARES AGUIAR
206925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI
208128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDENILSON ALVES
208153	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDSON CONCELIER
208793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICHI
209610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO PORTES DE LIMA
208131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE APARECIDA BILIBIU
207076	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE BEATRIZ CARLETTO
205004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELDA VENANCIO CHAVES
205196	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI
205540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DAMBROS ANDRETTA
206247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE GUDOSKI JUBELLI
205453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE PRESSI
205978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANDRA DA ROSA CLEIN
207327	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANGELA DA MOTTA
208616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMERSON PARNO
205538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENI SILVA DO PRADO
208705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ÉRICA MILENA MOCHNACZ
205307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EULÁLIA RITA RIBEIRO DO NASCIMENTO
207827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVANISE ZILLI
206990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA GOULARTE
205695	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA WISOSKI MARTINS
209309	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE BARBOSA DOS SANTOS BARANOSKI
209328	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FELIPE DA SILVA BOEIRA
205299	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA RIBEIRO PADILHA
208533	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA SLOBODIAN
208111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIANE CARDOSO
206833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA
205132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELA T DE CAMARGO
208709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELENA LAMP KOZER
207387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABELLY LAUANE DIAS
209834	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISADORA LAZAROTTO VIEIRA
207425	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE
205366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANIR SALETE DAREM
208992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAÍNE VALMÓRBIDA
207109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS
207389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANE PATRÍCIA PADILHA
206827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE FATIMA BARBOSA

205700	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEAN DE JESUS
207458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA
206233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL
205076	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA SOARES PEREIRA
205184	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOCENIR CORRÊA
205502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOEL SOARES DA SILVA
205496	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOICE MAGALHÂES DA SILVA
206318	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO
207867	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA DOMINGUES
205169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS
207064	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANO ROSA
208212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JURCELEI CARRER
207132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAROLINA PIRES DA SILVA
205025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEILA APARECIDA PIGOSSO
205256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLYN FERNANDES GLIENKE
206442	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAÍS NOLA SANTANA
206861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LECI CONTE
209715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONETE FERNANDES
207324	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL
208280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIDIA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS
207571	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIDIANA DO NASCIMENTO
208664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA DE FATIMA MARQUES
205365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANNE CRISTINE MARTINS ARAUJO
209529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA FERRAZ DOS SATNOS
206886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE CORREA DE OLIVEIRA
205310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ RICARDO BONAÇOLI
207312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAIRA DE LINS
207574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAKELE SMOLSKI
209536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO BONIFACIO PEREIRA
209625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁRCIA GOETERT
206094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁRCIA RIBEIRO CASTANHA
206449	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIANE ROSA
208982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA CORREIA DOS PASSOS
207645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS
205479	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI
204999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GISELE CRISTINA FESKI
207110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ODETE SOUZA DE LÇIMA
208255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA SALETE BALSAN
207806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIBEL PASQUALOTTO
208682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIELE TAINARA MENON
208254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE DA ROSA
205064	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILSA PEREIRA MENDES
209313	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARINES PALUDO
209506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA
207954	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA
209488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZA CARVALHO DE ASSIS
205185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZA MARTA STEFANELLO
205390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLI CECCON
207384	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE MEURER
208240	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELI LUZIA MACHRY
204991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO
208999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA SOARES JANTARA
209233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NELIR ANTONIO
208811	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OLIVA DA ROLD SILVA
207790	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMILA SUELEN JUMES
205847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA ALVES DE SOUZA
206888	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA DA SILVA
208274	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRÍCIA LUIZA RIBEIRO DINIZ
206419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA JENNIFER DE OLIVEIRA LEAL
205315	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO LUIS GABRIEL FAVETTI
205862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA ALVES DA SILVA
206041	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA MARTINS LUCIETTO
209426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAPHAEL POIANI PRECECHON NOGUEIRA

206653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO
209242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REJANI LANG MERCHEL
208609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA VIEIRA
206988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSENILDA DE MELLO
206331	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILEI DOS SANTOS MACHADO
207378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMARI ZANATTO
206339	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS
207117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZIÉLI PIVA DE LIMA
209039	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUTE CUNHA ALVES
206781	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SABINA CHODACKI QUIUQUI
205133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA
206455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO
206809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA RECKZIEGEL OSOWSKI
205376	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRAMAR ALVES MARTINS
207654	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRO DE GRANDI
207916	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDIANE MIRANDA
207797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANE RAQUEL HONNEF
205928	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANI POLUCENA NUNES
208678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA APARECIDA MEDEIROS
206411	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLEY DE MEDEIROS
207629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIUMARA RIBEIRO
205909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE DA SILVA PIRES
205729	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE HAAS DE MEDEIROS BUENO
209719	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE ORBEM MEZALIRA
205161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA MOURA DE OLIVEIRA
206559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS
208149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TANIA LIZANI MENON
209515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÂNIA VARGAS
205279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA
205191	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS
209599	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS RODRIGUES DE LIMA
209212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THIAGO VELLOZO BERTTIM
205833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	URSULA RODRIGUES FERREIRA
207983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIRENE SARTURI
208195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANGU MBADU
205808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WILLIAM LOPES SCALCON
205543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZOLMIRA SCALCON DE SOUSA
209276	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALAN JUNIOR DE CEZARE
205741	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALISSON VITOR LOHN VODZICKI
206429	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ARNALDO CIRILO DA SILVA
207819	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAIO GUILHERME TOSCAN
206413	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DANILO MANOEL CACERES NIZ
209608	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DARLAN ALBERTO FRANCESCHINI
209759	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DENIS BORBAS IANHAKI
206725	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DIEGO IAGINSKI DE MORAIS
208896	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS HENRIQUE DE MIRANDA ALBERTON
205813	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EDUARDO SANTINI
207966	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FABRICIO KARIM DOS SANTOS
207833	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
205363	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUSTAVO HENRIQUE DE CAMPOS
208728	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	HEBERTE ANDREY ANDRADE GONZAGA
206288	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
209504	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOSE HOFMÃ HONORATO
206616	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS FURTADO SOUZA
209057	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCIANO PRZYLEPA
208821	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIZ FERNANDO NUERNBERG DA SILVA
209652	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARCELO ROMANZINI
208455	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARIA LUISA WEBER CATTANI
209685	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATEUS ANTONIO BITENCOURT RIBEIRO
208433	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATEUS EDUARDO DA SILVA ZANGRANDE
209147	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS
208328	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MAURICIO DEZAN BOARETTO
205369	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MISAEL DA SILVA

205626	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MIZAEL ANTONIO TELES
206586	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MURILO SCHLEMPER
207418	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NEOMAR JÚNIOR FANTIN
205790	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PAULO CRISTIANO LUCZINSKI
206641	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RICARDO DANIEL ABATI
205155	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RONALDO GODOY BUENO
207231	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SOLIMAR AYRES FERREIRA SPINATO
207339	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TAÍSSA DE OLIVEIRA GELINSKI
209187	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	THIAGO ANDRÉ WITKOVSKI
207739	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VANESSA CARLON
205467	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	YASMIN BARBARA NOVELLO
205703	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLAUDIA DAIANE BIRK
209818	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GEIZIBEL OLIVEIRA DOS SANTOS DAL MOLIN
209677	TERAPEUTA OCUPACIONAL	IGOR DANIEL SAPPER
206278	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JOCIMAR DA SILVA MACHADO
207724	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LINDONÊS DALLA COSTA
206311	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MARCIANA PILONETTO DOS SANTOS
209082	TERAPEUTA OCUPACIONAL	REGIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C381B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Maio/junho 2023

Nome	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
ANTONIO FERNIANE	18:00 A 23:59																							S								
ANTONIO FERNIANE	00:00 A 23:59																								S							
ANTONIO FERNIANE	00:00 A 23:59																									S						
ANTONIO FERNIANE	00:00 A 17:59																										S					
IZOCLIDES JOSE CLEIN	18:00 A 23:59																										S					
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 17:59																											S				
CRISTNEI A. CLEIN	18:00 A 23:59																											S				
CRISTNEI A. CLEIN	00:00 A 08:00																												S			

Sobreaviso

Foz do Jordão 07 de Junho de 2023.

IZOCLIDES JOSÉ CLEIN
Assinatura do Secretario

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4E675757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 134 A 136 PE 37 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA : O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.727.632/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por OILSON JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 94626943 e do CPF nº 044.380.929-14.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	1	ALAVANCA FREIO MÃO	ORIGINAL	UN	4,00	192,61	770,44
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UN	4,00	1.221,03	4.884,12
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	351,31	3.513,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	289,83	2.898,30
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	5	BANDEJA COMPLETA	ORIGINAL	UN	10,00	264,28	2.642,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	6	BARRA AXIAL	ORIGINAL	UN	10,00	105,39	1.053,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	86,95	869,50
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	37,63	376,30
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	9	BOMBA AGUA	ORIGINAL	UN	10,00	175,66	1.756,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	10	BOMBA COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	6,00	412,09	2.472,54
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	11	BOMBA OLEO	ORIGINAL	UN	6,00	385,21	2.311,26
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	85,11	851,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	13	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	UN	10,00	134,38	1.343,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	14	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UN	10,00	174,69	1.746,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	15	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UN	10,00	137,96	1.379,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	20,00	77,29	1.545,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	ORIGINAL	UN	20,00	131,74	2.634,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	18	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	30,00	86,07	2.582,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	19	CABO CAPO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	105,39	1.053,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	20	CABO DE VELAS	ORIGINAL	UN	10,00	172,00	1.720,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	21	CABO EMBREAGEM	ORIGINAL	JG	10,00	94,96	949,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	22	CABO FREIO DE MAO B	ORIGINAL	UN	20,00	105,39	2.107,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	23	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UN	5,00	1.053,93	5.269,65
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	24	COIFA HOMOCINETICA RODA	ORIGINAL	UN	20,00	86,95	1.739,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	25	COIFA SEMI EIXO C/ ROLAMENTO	ORIGINAL	UN	20,00	114,18	2.283,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	26	COMANDO DE VALVULA	ORIGINAL	UN	3,00	438,96	1.316,88
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	27	CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UN	20,00	122,96	2.459,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	28	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	15,00	86,07	1.291,05

LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	219,57	2.195,70
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	30	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UN	20,00	77,29	1.545,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	31	COXIM CAMBIO	ORIGINAL	UN	10,00	140,52	1.405,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	32	COXIM ESCAPAMENTO (BORRACHA ESCAPE)	ORIGINAL	UN	20,00	19,71	394,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	33	COXIM MOTOR DIREITO	ORIGINAL	UN	10,00	263,48	2.634,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	34	COXIM AMORTECEDOR ESQUERDO	ORIGINAL	UN	10,00	307,40	3.074,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	35	CUBO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	193,22	1.932,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	36	CUBO RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	232,74	2.327,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	37	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UN	10,00	116,46	1.164,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	38	ELETROVENTILADOR	ORIGINAL	UN	4,00	403,13	1.612,52
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	39	FAROL PRINCIPAL	GENUINO	UN	8,00	474,80	3.798,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	40	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	GENUINO	UN	6,00	86,00	516,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	41	FECHADURA CAPO TRASEIRO	GENUINO	UN	6,00	79,73	478,38
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	42	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	GENUINO	UN	6,00	123,62	741,72
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	43	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	GENUINO	UN	6,00	107,50	645,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	44	FILTRO AR	ORIGINAL	UN	20,00	48,31	966,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	45	FILTRO COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	20,00	25,08	501,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	46	FILTRO OLEO	ORIGINAL	UN	20,00	48,31	966,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	47	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	43,91	439,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	48,31	483,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	49	HOMOCINETICA	ORIGINAL	KIT	10,00	183,65	1.836,50
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	50	JUNTA DO MOTOR	ORIGINAL	JG	4,00	197,08	788,32
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BATENTE E COIFA)	COFAP	KIT	10,00	131,74	1.317,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	52	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (BATENTE E COIFA)	COFAP	KIT	10,00	136,13	1.361,30
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	53	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	5,00	304,59	1.522,95
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	54	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	ORIGINAL	KIT	10,00	77,29	772,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	55	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	ORIGINAL	UN	10,00	77,29	772,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	56	PATINS COM LONA	ORIGINAL	JG	10,00	89,41	894,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	57	MAÇANETA EXTERNA	ORIGINAL	UN	10,00	58,23	582,30
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	58	MAÇANETA INTERNA	ORIGINAL	UN	10,00	28,67	286,70
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	59	MANGUEIRA INF. RADIADOR	ORIGINAL	UN	10,00	57,09	570,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	60	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	ORIGINAL	UN	10,00	105,39	1.053,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	61	MANIVELA DE VIDRO	ORIGINAL	UN	20,00	25,98	519,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	62	MAQUINA DE VIDRO	ORIGINAL	UN	10,00	131,74	1.317,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	63	PALHETA LIMPADOR	ORIGINAL	UN	30,00	78,17	2.345,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	64	PARAFUSO DA RODA	ORIGINAL	UN	80,00	16,12	1.289,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	65	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	20,00	131,74	2.634,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	66	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL	UN	20,00	105,39	2.107,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	67	RADIADOR	ORIGINAL	UN	6,00	526,97	3.161,82
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	20,00	136,13	2.722,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	69	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	10,00	144,92	1.449,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	70	SENSOR AGUA	ORIGINAL	UN	8,00	139,75	1.118,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	71	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	10,00	175,66	1.756,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	72	SENSOR MAP	ORIGINAL	UN	10,00	185,32	1.853,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	73	SENSOR MARCHA LENTA	ORIGINAL	UN	10,00	192,61	1.926,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	74	SENSOR ROTAÇÃO	ORIGINAL	UN	10,00	188,83	1.888,30
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	75	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERVIÃ‡O	SV	300,00	144,92	43.476,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	76	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	UN	10,00	263,48	2.634,80
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	77	SILENCIOSO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	307,40	3.074,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	78	SONDA LAMBDA	ORIGINAL	UN	6,00	264,28	1.585,68
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	79	TAMNBOR DE FREIO	ORIGINAL	UN	6,00	311,79	1.870,74
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	80	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	6,00	570,88	3.425,28
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	81	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UN	12,00	136,13	1.633,56
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	82	TRIZETA SEMI EIXO	ORIGINAL	UN	10,00	126,47	1.264,70
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	83	VALVULA ADMISSÃO	ORIGINAL	UN	16,00	87,83	1.405,28
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	84	VALVULA ESCAPE	ORIGINAL	UN	16,00	87,83	1.405,28
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	85	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	UN	6,00	164,24	985,44
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	86	VELA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	40,00	48,31	1.932,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	87	INTERRUPTOR OLEO	ORIGINAL	UN	10,00	64,50	645,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	88	MANGA FILTRO AR	ORIGINAL	UN	6,00	125,42	752,52
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	89	INTERRUPTOR TEMPERATURA	ORIGINAL	UN	6,00	143,33	859,98

LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	90	SENSOR VELOCIDADE	ORIGINAL	UN	6,00	129,90	779,40
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	91	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	ORIGINAL	UN	6,00	107,50	645,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	92	MOTOR DE PASSO	ORIGINAL	UN	6,00	143,33	859,98
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	93	KIT CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	10,00	395,22	3.952,20
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	94	TAMPA RESERVATORIO	ORIGINAL	UN	10,00	35,61	356,10
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	95	FLANGE BOIA TANQUE	ORIGINAL	UN	6,00	115,11	690,66
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	96	COLA SILICONE	ORIGINAL	UN	20,00	26,88	537,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	97	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	ORIGINAL	UN	10,00	57,09	570,90
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	98	PNEU 175/70 R14	GOODWEAR	UN	12,00	483,05	5.796,60
LOTE: 002 - Lote 002 - FIAT PALIO FIRE AYQ-7855 AZZ-9849 BAB-8930	99	OLEO 5W30 SINTETICO	PETRONAS	UN	80,00	48,31	3.864,80
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	1	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UN	30,00	48,95	1.468,50
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	ORIGINAL	UN	30,00	20,17	605,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	404,98	4.049,80
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	88,92	889,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	311,52	3.115,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	6	ANTI CHAMA	ORIGINAL	UN	5,00	63,26	316,30
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	7	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UN	10,00	190,69	1.906,90
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	8	BARRA DIREÇÃO AXIAL	ORIGINAL	UN	10,00	106,81	1.068,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	9	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	5,00	133,51	667,55
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	10	BATERIA 60AH	ORIGINAL	UN	5,00	394,21	1.971,05
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	11	BICO INJETOR	ORIGINAL	UN	10,00	197,11	1.971,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	12	BOBINA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	5,00	747,16	3.735,80
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	13	BOMBA AGUA	ORIGINAL	UN	5,00	311,52	1.557,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	14	BOMBA COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	5,00	348,37	1.741,85
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	15	BUCHA BANDEJA PART TRASEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	137,96	1.379,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	16	BUCHA BANDEJA PART DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	111,26	1.112,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	17	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UN	10,00	78,32	783,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	18	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	20,00	137,96	2.759,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	19	BUJÃO CARTER	ORIGINAL	UN	15,00	27,51	412,65
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	20	CABO FREIO DE MÃO	ORIGINAL	UN	5,00	106,81	534,05
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	21	CANO SAIDA MOTOR	ORIGINAL	UN	5,00	315,97	1.579,85
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	22	CARTER MOTOR	ORIGINAL	UN	5,00	400,52	2.002,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	23	CILINDRO RODA	ORIGINAL	UN	10,00	106,81	1.068,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	24	CILINDRO MESTRE	ORIGINAL	UN	5,00	404,98	2.024,90
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	25	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UN	20,00	48,95	979,00
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	26	COIFA SEMI EIXO	ORIGINAL	UN	20,00	120,16	2.403,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	27	KIT CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	5,00	612,36	3.061,80
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	28	COXIM AMORTECEDOR	ORIGINAL	UN	10,00	146,86	1.468,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	29	COXIM CAMBIO	ORIGINAL	UN	10,00	297,94	2.979,40
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	30	COXIM ESCAPE	ORIGINAL	UN	20,00	27,51	550,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	31	COXIM MOTOR	ORIGINAL	UN	5,00	400,52	2.002,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	32	CUBO RODA EIXO TRASEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	311,52	3.115,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	33	CUBO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	176,23	1.762,30
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	34	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UN	10,00	177,12	1.771,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	35	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	UN	5,00	780,58	3.902,90
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	36	ESPELHO RETROVISOR	GENUINO	UN	10,00	330,03	3.300,30
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	48,95	489,50
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	38	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	41,25	412,50
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	39	INTERRUPTOR LUZ RÉ	ORIGINAL	UN	5,00	133,51	667,55
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	40	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	UN	10,00	311,52	3.115,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	41	JUNTA CABEÇOTE	ORIGINAL	UN	5,00	356,02	1.780,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	42	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	ORIGINAL	UN	10,00	22,92	229,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	43	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UN	10,00	249,22	2.492,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	44	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	10,00	178,01	1.780,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	45	PATINS COM LONA	ORIGINAL	UN	10,00	311,52	3.115,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	46	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UN	10,00	137,96	1.379,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	47	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	ORIGINAL	UN	10,00	115,71	1.157,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	48	PARAFUSO RODA	ORIGINAL	UN	80,00	11,00	880,00
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	49	PASTILHAS DE FREIO	ORIGINAL	UN	10,00	226,96	2.269,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	50	PIVÔ SUSPENSÃO	ORIGINAL	UN	10,00	146,86	1.468,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	51	RADIADOR	ORIGINAL	UN	5,00	722,41	3.612,05
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	52	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	ORIGINAL	UN	5,00	167,33	836,65
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	53	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS.	ORIGINAL	UN	5,00	219,10	1.095,50

LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	10,00	146,86	1.468,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	55	SEMI EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	5,00	1.282,54	6.412,70
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPEC.	SERVIÃ‡O	SV	120,00	146,86	17.623,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	57	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	UN	5,00	311,52	1.557,60
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	58	SILENCIOSO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	5,00	315,97	1.579,85
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	59	TAMPA RESERVATORIO AGUA	ORIGINAL	UN	10,00	38,51	385,10
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	60	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UN	10,00	158,43	1.584,30
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	61	VELA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	30,00	57,85	1.735,50
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	62	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UN	5,00	3.667,03	18.335,15
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	63	INTERRUPTOR OLEO	ORIGINAL	UN	5,00	91,83	459,15
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	64	FILTRO COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	20,00	44,50	890,00
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	65	FILTRO OLEO	ORIGINAL	UN	30,00	48,95	1.468,50
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	66	COLA SILICONE	ORIGINAL	UN	20,00	48,95	979,00
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	67	PNEU 175/70 R14	GOODWEAR	UN	40,00	489,53	19.581,20
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	68	FILTRO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UN	20,00	57,85	1.157,00
LOTE: 003 - Lote 003 VW GOL TL MCV 1.0 MOD 2018 BBO-9695 ACS-3042	69	OLEO 5W30 SINTETICO	PETRONAS	UN	100,00	57,85	5.785,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	1	ABRAÇADEIRA ESCAPE	ORIGINAL	UN	10,00	21,38	213,80
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	8,00	343,98	2.751,84
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	ORIGINAL	UN	8,00	94,25	754,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UN	8,00	272,07	2.176,56
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	5	ANTI CHAMA	ORIGINAL	UN	4,00	67,04	268,16
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	6	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UN	10,00	202,11	2.021,10
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	7	BARRA DIREÇÃO AXIAL	ORIGINAL	UN	10,00	83,57	835,70
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	8	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	5,00	130,96	654,80
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	9	BATERIA 60AH	ORIGINAL	UN	2,00	417,82	835,64
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	10	BICO INJETOR	ORIGINAL	UN	10,00	208,91	2.089,10
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	11	BOBINA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	2,00	791,91	1.583,82
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	12	BOMBA AGUA	ORIGINAL	UN	2,00	213,77	427,54
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	13	BOMBA COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	2,00	369,23	738,46
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	14	BUCHA BANDEJA PART TRASEIRA	ORIGINAL	UN	20,00	131,18	2.623,60
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	15	BUCHA BANDEJA PART DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	20,00	95,23	1.904,60
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UN	20,00	105,62	2.112,40
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	17	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	20,00	158,85	3.177,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	18	BUJÃO CARTER	ORIGINAL	UN	2,00	29,15	58,30
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	19	CABO FREIO DE MÃO	ORIGINAL	UN	2,00	126,74	253,48
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	20	CANO SAIDA MOTOR	ORIGINAL	UN	2,00	105,62	211,24
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	21	CARTER MOTOR	ORIGINAL	UN	5,00	320,66	1.603,30
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	22	CILINDRO RODA	ORIGINAL	UN	4,00	97,17	388,68
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	23	CILINDRO MESTRE	ORIGINAL	UN	2,00	190,94	381,88
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	24	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	ORIGINAL	UN	20,00	34,89	697,80
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	25	COIFA SEMI EIXO	ORIGINAL	UN	20,00	70,45	1.409,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	26	KIT CORREIA DENTADA	ORIGINAL	KIT	2,00	581,31	1.162,62
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	27	COXIM AMORTECEDOR	ORIGINAL	UN	10,00	215,46	2.154,60
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	28	COXIM CAMBIO	ORIGINAL	UN	10,00	295,73	2.957,30
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	29	COXIM ESCAPE	ORIGINAL	UN	20,00	29,15	583,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	30	COXIM MOTOR	ORIGINAL	UN	5,00	464,71	2.323,55
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	31	CUBO RODA EIXO TRASEIRA	ORIGINAL	UN	4,00	380,22	1.520,88
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	32	CUBO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	4,00	181,66	726,64
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	33	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UN	6,00	102,02	612,12
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	34	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	2,00	451,82	903,64
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	35	ESPELHO RETROVISOR	GENUINO	UN	5,00	349,80	1.749,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	36	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UN	10,00	44,70	447,00
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	97,17	971,70
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	38	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	10,00	74,35	743,50
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	39	INTERRUPTOR LUZ RÉ	ORIGINAL	UN	2,00	75,79	151,58
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	40	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	UN	5,00	208,91	1.044,55
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	41	JUNTA CABEÇOTE	ORIGINAL	JG	2,00	94,25	188,50
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	42	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	ORIGINAL	UN	2,00	24,29	48,58
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	43	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UN	4,00	219,60	878,40
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	44	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	KIT	10,00	105,62	1.056,20
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	45	PATINS COM LONA	ORIGINAL	JG	4,00	242,92	971,68
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	46	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UN	4,00	69,96	279,84
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	47	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	ORIGINAL	UN	4,00	92,31	369,24

LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	48	PARAFUSO RODA	ORIGINAL	UN	10,00	11,66	116,60
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	49	PASTILHAS DE FREIO	ORIGINAL	UN	10,00	176,85	1.768,50
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	50	PIVÔ SUSPENSÃO	ORIGINAL	UN	10,00	109,84	1.098,40
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	51	RADIADOR	ORIGINAL	UN	2,00	364,38	728,76
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	52	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	ORIGINAL	UN	2,00	79,68	159,36
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	53	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	ORIGINAL	UN	2,00	232,23	464,46
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	4,00	111,74	446,96
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	55	SEMI EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	2,00	1.359,37	2.718,74
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	56	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPEC	SERVIÃ‡O	SV	120,00	139,41	16.729,20
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	57	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	UN	2,00	295,73	591,46
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	58	SILENCIOSO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	2,00	299,95	599,90
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	59	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	ORIGINAL	UN	4,00	40,81	163,24
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	60	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UN	4,00	87,36	349,44
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	61	VELA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	12,00	54,92	659,04
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	62	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UN	1,00	3.886,68	3.886,68
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	63	INTERRUPTOR OLEO	ORIGINAL	UN	1,00	94,70	94,70
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	64	FILTRO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UN	10,00	54,92	549,20
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	65	COLA SILICONE	ORIGINAL	UN	20,00	31,09	621,80
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	66	PNEU 185/65 R14	GOODWEAR	UN	12,00	417,82	5.013,84
LOTE: 011 - Lote 011 - VW VOYAGE 1.6M 2019/2020 BDK-7G74	67	OLEO 5W30 SINTETICO	PETRONAS	UN	30,00	57,46	1.723,80
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	1	ALAVANCA FREIO DE MAO	ORIGINAL	UN	3,00	244,86	734,58
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UN	3,00	1.283,25	3.849,75
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	12,00	433,88	5.206,56
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UN	12,00	324,52	3.894,24
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	5	BANDEJA COMPLETA	ORIGINAL	UN	6,00	267,54	1.605,24
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	6	BARRA AXIAL	ORIGINAL	UN	6,00	106,69	640,14
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	44,90	269,40
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	48,90	293,40
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	9	BOMBA AGUA	ORIGINAL	UN	6,00	226,72	1.360,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	10	BOMBA COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	3,00	489,01	1.467,03
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	11	BOMBA OLEO	ORIGINAL	UN	3,00	523,68	1.571,04
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	106,69	640,14
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	13	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	UN	6,00	137,81	826,86
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	14	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UN	3,00	226,72	680,16
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	15	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UN	3,00	315,63	946,89
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	6,00	128,92	773,52
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	ORIGINAL	UN	6,00	102,73	616,38
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	18	BUCHA FEIXE TRASEIRA	ORIGINAL	UN	12,00	78,24	938,88
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	19	BUCHA FEICHE DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	12,00	68,38	820,56
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	20	CABO CAPO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	3,00	106,69	320,07
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	21	CABO DE VELAS	ORIGINAL	UN	6,00	226,72	1.360,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	22	CABO EMBREAGEM	ORIGINAL	UN	3,00	171,42	514,26
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	23	CABO FREIO DE MAO	ORIGINAL	UN	3,00	137,85	413,55
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	24	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UN	3,00	1.115,83	3.347,49
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	25	COIFA LADO RODA	ORIGINAL	UN	6,00	48,90	293,40
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	26	COIFA LADO CAMBIO	ORIGINAL	UN	6,00	67,11	402,66
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	27	CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UN	6,00	120,61	723,66
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	28	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	6,00	167,15	1.002,90
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	226,72	1.360,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	30	COXIM CAMBIO	ORIGINAL	UN	6,00	221,37	1.328,22
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	31	COXIM ESCAPE	ORIGINAL	UN	12,00	28,94	347,28
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	32	COXIM MOTOR DIREITO	ORIGINAL	UN	6,00	317,11	1.902,66
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	33	COXIM MOTOR ESQUERDO	ORIGINAL	UN	6,00	434,54	2.607,24
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	34	CUBO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	6,00	139,29	835,74
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	35	CUBO RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UN	6,00	126,96	761,76
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	36	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UN	6,00	168,62	1.011,72
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	37	ELETROVENTILADOR	ORIGINAL	UN	3,00	399,03	1.197,09
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	38	FAROL PRINCIPAL	GENUINO	UN	6,00	878,44	5.270,64
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	39	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	GENUINO	UN	6,00	128,30	769,80
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	40	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	GENUINO	UN	6,00	99,76	598,56
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	41	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UN	12,00	48,90	586,80
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	42	FILTRO COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	12,00	40,01	480,12
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	43	FILTRO OLEO	ORIGINAL	UN	12,00	48,90	586,80

LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	44	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	146,70	880,20
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	45	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	6,00	87,13	522,78
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	46	HOMOCINETICA RODA	ORIGINAL	UN	6,00	288,96	1.733,76
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	47	JUNTA DO MOTOR	ORIGINAL	UN	6,00	522,79	3.136,74
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	48	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	UN	6,00	878,44	5.270,64
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	49	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	ORIGINAL	UN	6,00	101,36	608,16
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	50	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	ORIGINAL	UN	6,00	102,25	613,50
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	51	PATINS COM LONA	ORIGINAL	UN	3,00	226,72	680,16
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	52	MAÇANETA EXTERNA	ORIGINAL	UN	6,00	128,61	771,66
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	53	MAÇANETA INTERNA	ORIGINAL	UN	12,00	29,02	348,24
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	54	MANGUEIRA INF RADIADOR	ORIGINAL	UN	3,00	158,26	474,78
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	55	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ORIGINAL	UN	3,00	87,71	263,13
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	56	MANIVELA DE VIDRO	ORIGINAL	UN	6,00	21,77	130,62
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	57	MNAQUINA DE VIDRO	ORIGINAL	UN	6,00	226,72	1.360,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	58	PALHETA LIMPADOR	ORIGINAL	UN	6,00	78,24	469,44
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	59	PARAFUSO DA RODA	ORIGINAL	UN	48,00	17,78	853,44
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	60	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	UN	6,00	217,83	1.306,98
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	61	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	UN	6,00	128,92	773,52
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	62	RADIADOR	ORIGINAL	UN	3,00	522,79	1.568,37
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UN	6,00	194,70	1.168,20
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	64	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UN	6,00	119,71	718,26
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	65	SENSOR AGUA	ORIGINAL	UN	3,00	104,30	312,90
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	66	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	3,00	154,17	462,51
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	67	SENSOR MAP	ORIGINAL	UN	3,00	113,37	340,11
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	68	SENSOR MARCHA LENTA	ORIGINAL	UN	3,00	107,01	321,03
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	69	SENSOR ROTAÇÃO	ORIGINAL	UN	3,00	163,24	489,72
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	70	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPEC	SERVIÃ‡O	SV	120,00	146,70	17.604,00
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	UN	3,00	315,63	946,89
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	72	SILENCIOSO TRASEIRO	ORIGINAL	UN	3,00	404,54	1.213,62
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	73	SONDA LAMBDA	ORIGINAL	UN	3,00	312,88	938,64
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	74	TAMBOR DE FREIO	ORIGINAL	UN	6,00	226,72	1.360,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	75	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UN	3,00	625,75	1.877,25
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	76	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UN	6,00	146,70	880,20
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	77	TRIZETA SEMI EIXO	ORIGINAL	UN	6,00	128,71	772,26
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	78	VALVULA ADMISSÃO	ORIGINAL	UN	12,00	57,79	693,48
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	79	VALVULA ESCAPE	ORIGINAL	UN	12,00	57,79	693,48
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	80	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	UN	6,00	108,47	650,82
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	81	VELA IGNIÇÃO	ORIGINAL	UN	24,00	48,90	1.173,60
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	82	CILINDRO MESTRE	ORIGINAL	UN	6,00	315,63	1.893,78
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	83	CILINDRO RODA	ORIGINAL	UN	12,00	111,14	1.333,68
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	84	JUNTA CABEÇOTE	ORIGINAL	UN	6,00	191,05	1.146,30
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	85	JUNTA TAMPA VALVULA	ORIGINAL	UN	9,00	87,72	789,48
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	86	MALHA ESCAPE	ORIGINAL	UN	9,00	315,63	2.840,67
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	87	CARTER	ORIGINAL	UN	6,00	355,59	2.133,54
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	88	OLEO 5W30	PETRONAS	UN	100,00	57,79	5.779,00
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	89	COLA SILICONE	ORIGINAL	UN	60,00	31,75	1.905,00
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	90	JUNTA FLANGE ESCAPE	ORIGINAL	UN	18,00	78,24	1.408,32
LOTE: 015 - Lote 015 - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT 2022/2023 SEA-1D45 / SEA-1D46 / SEA-1D48	91	BATERIA 60AH	ORIGINAL	UN	2,00	489,00	978,00
TOTAL							600.549,60

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.
A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratada
O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ 44.727.632/0001-27

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, sediada a RODOVIA PR 364 KM 48, 10 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Roque Cecchin , portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	1	ALAVANCA FREIO MAO	FINDER	UN	2,00	240,66	481,32
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	2	ALTERNADOR	BOSCH	UN	2,00	1.261,45	2.522,90
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	10,00	325,39	3.253,90
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	10,00	252,23	2.522,30
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	5	BANDEJA COMPLETA	COFAP	UN	6,00	262,99	1.577,94
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	6	BARRA AXIAL	DRIVEWAY	UN	6,00	67,67	406,02
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UN	6,00	44,13	264,78
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	UNIVERSAL	UN	6,00	24,52	147,12
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	9	BOMBA AGUA	URBA	UN	6,00	174,80	1.048,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	10	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UN	4,00	401,17	1.604,68
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	11	BOMBA OLEO	SCHADECK	UN	3,00	392,25	1.176,75
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	UNIVERSAL	UN	6,00	35,58	213,48
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	13	BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	UN	6,00	119,46	716,76
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	14	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UN	4,00	173,84	695,36
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	15	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UN	4,00	117,68	470,72
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	SAMPEL	UN	10,00	97,17	971,70
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	SAMPEL	UN	10,00	44,49	444,90
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	18	BUCHA FEIXE TRASEIRA	SAMPEL	UN	10,00	39,14	391,40
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	19	BUCHA FEICHE DIANTEIRA	SAMPEL	UN	10,00	67,22	672,20
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	20	CABO CAPO DIANTEIRO	CABOVEL	UN	3,00	44,49	133,47
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	21	CABO DE VELAS	NGK	JG	6,00	151,55	909,30
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	22	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UN	3,00	168,49	505,47
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	23	CABO FREIO DE MAO	CABOVEL	UN	3,00	135,51	406,53
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	24	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	NGK	UN	3,00	775,59	2.326,77
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	25	COIFA LADO RODA	SABO	UN	10,00	35,58	355,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	26	COIFA LADO CAMBIO	SABO	UN	10,00	65,97	659,70
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	27	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	10,00	40,12	401,20
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	28	CORREIA DENTADA	GATES	UN	6,00	66,87	401,22
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	10,00	169,38	1.693,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	30	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	10,00	139,88	1.398,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	31	COXIM ESCAPE	SAMPEL	UN	12,00	23,17	278,04
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	32	COXIM MOTOR DIREITO	SAMPEL	UN	6,00	130,07	780,42
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	33	COXIM MOTOR ESQUERDO	SAMPEL	UN	6,00	94,49	566,94
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	34	CUBO RODA DIANTEIRA	VOBER	UN	6,00	58,75	352,50
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	35	CUBO RODA TRASEIRA	VOBER	UN	6,00	124,81	748,86
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	36	DISCO DE FREIO	FREMAX	UN	6,00	98,06	588,36
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	37	ELETROVENTILADOR	BAUEN	UN	3,00	392,25	1.176,75
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	38	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	6,00	410,08	2.460,48
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	39	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	CWB	UN	6,00	44,49	266,94
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	40	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	CWB	UN	6,00	98,06	588,36
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	41	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	12,00	21,40	256,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	12,00	21,40	256,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	43	FILTRO OLEO	TECFIL	UN	12,00	21,40	256,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	44	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	6,00	28,53	171,18
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	45	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	6,00	24,96	149,76
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	46	HOMOCINETICA RODA	COFAP	UN	6,00	191,67	1.150,02
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	47	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	6,00	258,53	1.551,18
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	48	KIT EMBREAGEM	SACHS	UN	3,00	681,72	2.045,16
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	49	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT E CIA	KIT	6,00	34,96	209,76
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	50	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KIT E CIA	KIT	3,00	34,96	104,88
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	51	PATINS COM LONA	FRASLE	JG	3,00	349,60	1.048,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	52	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	UN	6,00	75,78	454,68
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	53	MAÇANETA INTERNA	UNIVERSAL	UN	12,00	28,53	342,36
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	54	MANGUEIRA INF. RADIADOR	GATES	UN	3,00	87,36	262,08
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	55	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	GATES	UN	3,00	37,44	112,32
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	56	MANIVELA DE VIDRO	CWB	UN	6,00	21,40	128,40
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	57	MAQUINA DE VIDRO	CWB	UN	6,00	88,26	529,56
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	58	PALHETA LIMPADOR	DYNA	UN	6,00	39,23	235,38
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	59	PARAFUSO DA RODA	CWB	UN	48,00	16,04	769,92
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	60	PASTILHA FREIO	FRASLE	JG	6,00	121,24	727,44
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	61	PIVO SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UN	6,00	104,88	629,28
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	62	RADIADOR	VISCONDE	UN	3,00	200,59	601,77
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	6,00	112,32	673,92

LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	64	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	UN	6,00	117,68	706,08
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	65	SENSOR AGUA	MTE	UN	3,00	102,52	307,56
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	66	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	VP	UN	3,00	151,55	454,65
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	67	SENSOR MAP	MTE	UN	3,00	131,10	393,30
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	68	SENSOR MARCHA LENTA	MTE	UN	3,00	122,36	367,08
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	69	SENSOR ROTAÇÃO	MTE	UN	3,00	160,47	481,41
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	70	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPEC.	SERVIÃ‡O	SV	120,00	138,00	16.560,00
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	UN	3,00	205,04	615,12
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	72	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	UN	3,00	185,43	556,29
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	73	SONDA LAMBDA	NGK	UN	3,00	307,57	922,71
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	74	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UN	6,00	106,98	641,88
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	75	TANQUE DE COMBUSTIVEL	IGASA	UN	3,00	615,12	1.845,36
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	76	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UN	6,00	104,88	629,28
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	77	TRIZETA SEMI EIXO	COFAP	UN	6,00	104,88	629,28
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	78	VALVULA ADMISSAO	METAL LEVE	UN	12,00	125,86	1.510,32
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	79	VALVULA ESCAPE	METAL LEVE	UN	12,00	117,99	1.415,88
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	80	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	6,00	187,91	1.127,46
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	81	VELA IGNIÇÃO	NGK	UN	24,00	50,69	1.216,56
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	82	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UN	6,00	305,90	1.835,40
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	83	CILINDRO RODA	CONTROIL	UN	12,00	135,47	1.625,64
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	84	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UN	6,00	80,23	481,38
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	85	JUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UN	9,00	31,21	280,89
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	86	MALHA ESCAPE	TUPER	UN	9,00	262,20	2.359,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	87	CARTER	IGASA	UN	6,00	393,30	2.359,80
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	88	OLEO 5W30	LUBRAX	UN	180,00	48,07	8.652,60
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	89	COLA SILICONE	3M	UN	60,00	31,21	1.872,60
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	90	JUNTA FLANGE ESCAPE	CORCERAMA	UN	18,00	35,66	641,88
LOTE: 001 - Lote 001 - 2 FIAT STRADA / PLACA ARP-3161 AZL-4520	91	PARACHOQUE	UNIVERSAL	UN	2,00	524,40	1.048,80
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2,00	340,52	681,04
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2,00	259,13	518,26
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	3	BANDEJA COMPLETA	COFAP	UN	2,00	194,35	388,70
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	4	BARRA AXIAL	DRIVEWAY	UN	4,00	84,21	336,84
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	5	BOBINA	BOSCH	UN	2,00	499,75	999,50
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	6	BOMBA DE AGUA	URBA	UN	2,00	180,47	360,94
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	7	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UN	2,00	333,17	666,34
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	8	BOMBA OLEO	SCHADECK	UN	2,00	240,62	481,24
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	9	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	SAMPEL	UN	10,00	115,68	1.156,80
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	10	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	SAMPEL	UN	10,00	90,69	906,90
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	11	BUCHA EIXO TRASEIRO	SAMPEL	UN	10,00	146,22	1.462,20
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	12	CABO DE VELAS	NGK	JG	2,00	212,86	425,72
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	13	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UN	2,00	72,18	144,36
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	14	CABO FREIO DE MÃO	CABOVEL	UN	2,00	69,41	138,82
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	15	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UN	4,00	64,79	259,16
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	16	COIFA SEMI EIXO C/ ROLAMENTO	SABO	UN	4,00	69,41	277,64
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	17	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	4,00	79,59	318,36
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	18	KIT CORREIA DENTADA	GATES	KIT	2,00	494,18	988,36
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	19	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	4,00	134,78	539,12
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	20	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	4,00	224,63	898,52
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	21	COXIM ESCAPE	SAMPEL	UN	10,00	29,61	296,10
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	22	COXIM MOTOR DIREITO	SAMPEL	UN	2,00	314,48	628,96
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	23	COXIM MOTOR ESQUERDO	SAMPEL	UN	2,00	314,48	628,96
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	24	CUBO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	2,00	229,12	458,24
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	25	CUBO RODA TRASEIRA	SKF	UN	2,00	222,11	444,22
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	26	DISCO DE FREIO	FREMAX	UN	6,00	98,10	588,60
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	27	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	10,00	49,42	494,20
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	28	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	10,00	55,53	555,30
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	29	FILTRO OLEO	TECFIL	UN	20,00	49,42	988,40
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	2,00	58,40	116,80
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	31	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	2,00	58,40	116,80
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	32	HOMOCINETICA RODA	COFAP	UN	6,00	210,08	1.260,48
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	33	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	2,00	129,57	259,14
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	34	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2,00	453,48	906,96
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	35	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT E CIA	KIT	2,00	79,07	158,14

LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	36	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KIT E CIA	KIT	2,00	79,07	158,14
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	37	PATINS COM LONA	FRASLE	JG	1,00	222,11	222,11
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	38	MANGUEIRA INF RADIADOR	GATES	UN	1,00	107,82	107,82
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	39	MANGUEIRA SUP RADIADOR	GATES	UN	1,00	107,82	107,82
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	40	PALHETA LIMPADOR	DYNA	UN	4,00	89,77	359,08
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	41	PARAFUSO DA RODA	CWB	UN	16,00	16,66	266,56
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	42	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	JG	2,00	177,90	355,80
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	43	PIVO SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UN	4,00	90,69	362,76
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	44	RADIADOR	VISCONDE	UN	1,00	494,18	494,18
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	2,00	148,07	296,14
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	46	SENSOR AGUA	MTE	UN	1,00	111,06	111,06
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	47	ALINHAMENTO	SERVIÃ‡O	SV	5,00	60,15	300,75
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	48	BALANCEAMENTO	SERVIÃ‡O	SV	20,00	13,88	277,60
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	49	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPEC	SERVIÃ‡O	SV	100,00	148,25	14.825,00
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	50	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	UN	2,00	314,48	628,96
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	51	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	UN	2,00	289,32	578,64
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	52	SONDA LAMBDA	NGK	UN	1,00	322,06	322,06
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	53	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UN	2,00	106,43	212,86
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	54	DISCO DE FREIO TRAS	FREMAX	UN	2,00	132,35	264,70
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	55	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UN	4,00	130,28	521,12
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	56	VALVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	UN	8,00	36,09	288,72
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	57	VELA IGNIÇÃO	NGK	UN	8,00	58,40	467,20
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	58	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UN	5,00	58,40	292,00
LOTE: 006 - Lote 006 - VW SAVEIRO RB MBVS 17/18 BBO-9695	59	OLEO 5W30 SINTETICO	LUBRAX	UN	80,00	52,11	4.168,80
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	1	ABRAÇADEIRA ESCAPE	MATRIX	UN	10,00	14,44	144,40
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	8,00	232,36	1.858,88
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	UN	8,00	63,67	509,36
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	4,00	186,42	745,68
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	5	ANTI CHAMA	PIAVE	UN	5,00	45,29	226,45
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	6	BANDEJA SUSPENSÃO	COFAP	UN	10,00	136,53	1.365,30
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	7	BARRA DIREÇÃO AXIAL	DRIVEWAY	UN	10,00	56,45	564,50
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	8	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	5,00	49,23	246,15
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	9	BATERIA 60AH	ZETTA	UN	5,00	282,24	1.411,20
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	10	BICO IJETOR	BOSCH	UN	10,00	141,12	1.411,20
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	11	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UN	5,00	534,95	2.674,75
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	12	BOMBA AGUA	URBA	UN	5,00	144,40	722,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	13	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UN	5,00	249,42	1.247,10
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	14	BUCHA BANDEJA PART TRASEIRA	SAMPEL	UN	20,00	88,61	1.772,20
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	15	BUCHA BANDEJA PART DIANTEIRA	SAMPEL	UN	20,00	64,33	1.286,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	UN	20,00	36,10	722,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	17	BUCHA EIXO TRASEIRO	SAMPEL	UN	10,00	82,05	820,50
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	18	BUJÃO CARTER	CWB	UN	2,00	19,69	39,38
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	19	CABO FREIO DE MÃO	CABOVEL	UN	2,00	42,66	85,32
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	20	CANO SAIDA MOTOR	TUPER	UN	4,00	27,90	111,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	21	CARTER MOTOR	IGASA	UN	2,00	216,61	433,22
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	22	CILINDRO RODA	CONTROIL	UN	6,00	39,32	235,92
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	23	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UN	2,00	128,98	257,96
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	24	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SABO	UN	10,00	23,57	235,70
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	25	COIFA SEMI EIXO	SABO	UN	10,00	47,59	475,90
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	26	KIT CORREIA DENTADA	GATES	UN	2,00	370,99	741,98
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	27	COXIM AMORTECEDOR	SAMPEL	UN	6,00	53,83	322,98
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	28	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	4,00	117,49	469,96
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	29	COXIM ESCAPE	SAMPEL	UN	10,00	19,69	196,90
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	30	COXIM MOTOR	SAMPEL	UN	2,00	177,22	354,44
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	31	CUBO RODA EIXO TRASEIRA	VOBER	UN	4,00	150,97	603,88
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	32	CUBO RODA DIANTEIRA	VOBER	UN	4,00	42,66	170,64
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	33	DISCO DE FREIO	FREMAX	UN	8,00	68,92	551,36
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	34	KIT EMBREAGEM	SACHS	UN	5,00	305,21	1.526,05
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	35	ESPELHO RETROVISOR	UNIVERSAL	UN	10,00	236,29	2.362,90
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	36	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	10,00	30,20	302,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	10,00	24,95	249,50
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	38	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	10,00	29,54	295,40
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	39	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	MTE	UN	5,00	51,20	256,00

LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	40	JOGO CABO DE VELA	NGK	UN	10,00	141,12	1.411,20
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	41	JUNTA CABEÇOTE	SABO	JG	5,00	63,67	318,35
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	42	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SABO	UN	10,00	16,41	164,10
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	43	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UN	10,00	148,34	1.483,40
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	44	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UN	10,00	30,78	307,80
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	45	PATINS COM LONA	FRASLE	UN	10,00	164,10	1.641,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	46	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UN	10,00	47,26	472,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	47	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DYNA	UN	10,00	62,36	623,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	48	PARAFUSO RODA	CWB	UN	20,00	7,88	157,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	49	PASTILHAS DE FREIO	FRASLE	UN	10,00	119,46	1.194,60
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	50	PIVÔ SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UN	10,00	64,33	643,30
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	51	RADIADOR	VISCONDE	UN	2,00	246,14	492,28
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	52	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	GONEL	UN	5,00	53,83	269,15
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	53	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS	SABO	UN	5,00	156,87	784,35
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	4,00	75,48	301,92
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	55	SEMI EIXO DIANTEIRO	COFAP	UN	5,00	918,27	4.591,35
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	56	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIF	SERVIÃ‡O	SV	100,00	78,76	7.876,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	57	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	UN	2,00	199,77	399,54
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	58	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	UN	2,00	199,77	399,54
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	59	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	TANCLICK	UN	2,00	27,57	55,14
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	60	TERMINAL DIREÇÃO	DRIVEWAY	UN	10,00	59,01	590,10
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	61	VELA IGNIÇÃO	NGK	UN	12,00	18,38	220,56
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	62	VIRABREQUIM	SAMBEL	UN	2,00	2.625,50	5.251,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	63	INTERRUPTOR OLEO	3RHO	UN	2,00	64,98	129,96
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	64	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	10,00	15,10	151,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	65	FILTRO OLEO	TECFIL	UN	10,00	16,41	164,10
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	66	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UN	10,00	26,12	261,20
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	67	COLA SILICONE	3M	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	68	PNEU 175/70 R14	X-BRI	UN	12,00	336,75	4.041,00
LOTE: 013 - Lote 013 - VW GOL 1.4 2017/2018 BCH-4028 VERMELHO	69	OLEO 5W30 SINTETICO	LUBRAX	UN	30,00	27,90	837,00
TOTAL							210.080,00

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:

Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.

A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
AUTO CENTER GOIOXIM LTDA
CNPJ 13.227.465/0001-21

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:
2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, sediada a AV MANOEL RIBAS, 2900 LOJA - CEP: 85301020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.879.359/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NELSON BAVARESCO, portador do RG nº 4456480-7 e do CPF nº 620.365.809-04.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	1	ALAVANCA FREIO MÃO	FINDER	UN	2,00	105,72	211,44
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	2	ALTERNADOR	GAUS	UN	2,00	1.254,27	2.508,54
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UN	4,00	324,84	1.299,36
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UN	4,00	352,45	1.409,80
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	5	ANEL SINCRONIZADO	INCE	UN	2,00	101,23	202,46
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	6	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	GAUS	UN	2,00	119,63	239,26
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	7	BANDEJA SUP TRASEIRA	PERFECT	UN	8,00	197,85	1.582,80
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	8	BARRA DIREÇÃO AXIAL	VIEMAR	UN	8,00	62,57	500,56
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	9	BATERIA 50AH	KONDOR	UN	2,00	366,25	732,50
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	10	BICO INJETOR	MULTIPOINT	UN	8,00	182,20	1.457,60
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	11	BOBINA IGNIÇÃO	DELPHI	UN	2,00	228,22	456,44
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	12	BOIA TANQUE	TSA	UN	2,00	90,18	180,36
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	13	BOMBA AGUA	INDISA	UN	2,00	151,83	303,66
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	14	BOMBA COMBUSTIVEL	DELPHI	UN	2,00	358,89	717,78
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	15	BOMBA OLEO	INDISA	UN	2,00	400,30	800,60
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	16	BRONZINA BIELA	KS	UN	2,00	165,64	331,28
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	17	BRONZINA MANCAL	KS	UN	2,00	156,44	312,88
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	18	CABO EMBREAGEM	TUBA	UN	4,00	82,73	330,92
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	19	CABO FREIO DE MAO	TUBA	UN	4,00	143,56	574,24
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	20	CABO PUXADOR CAPO	TUBA	UN	2,00	27,61	55,22
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	21	CAIXA DIREÇÃO	AMPLE	UN	2,00	616,56	1.233,12
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	22	CHAVE SETA	KOSTAL	UN	2,00	335,88	671,76
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	23	CILINDRO DE IGNIÇÃO	KOSTAL	UN	2,00	180,37	360,74
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	24	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UN	2,00	156,44	312,88
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	25	CILINDRO RODA	CONTROIL	UN	4,00	57,98	231,92
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	26	COIFA CAIXA	NAKATA	UN	8,00	33,13	265,04

LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	27	COIFA RODA	NAKATA	UN	8,00	23,00	184,00
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	28	COLETOR DE ADMISSÃO	MAGNETIMARELLI	UN	2,00	1.259,79	2.519,58
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	29	COMANDO DE VALVULA	CGD	UN	2,00	493,24	986,48
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	30	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	UN	1,00	110,43	110,43
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	31	CORPO BORBOLETA INJEÇÃO	MAGNETI MARRELLI	UN	2,00	1.168,69	2.337,38
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	32	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	4,00	32,21	128,84
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	33	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UN	2,00	218,09	436,18
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	34	COXIM MOTOR	MOMBESANI	UN	8,00	64,42	515,36
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	35	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPPER FREIOS	UN	8,00	47,85	382,80
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	36	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	UN	8,00	105,83	846,64
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	37	DISCO FREIO DIANT	HIPPER FREIOS	UN	8,00	71,77	574,16
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UN	2,00	179,45	358,90
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	39	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	MASTRA	UN	2,00	90,18	180,36
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	40	FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL IMPORTS	UN	4,00	271,47	1.085,88
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	41	FECHADURA CAPO	UNIVERSAL IMPORTS	UN	4,00	36,81	147,24
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	42	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL IMPORTS	UN	4,00	32,21	128,84
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	43	FECHADURA PORTA MALAS	UNIVERSAL IMPORTS	UN	2,00	29,45	58,90
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	44	FEIXE MOLA	AESA	UN	2,00	409,50	819,00
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	45	FILTRO AR	WEGA	UN	8,00	25,77	206,16
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	46	GARFO CAMBIO	INCE	UN	2,00	179,45	358,90
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	47	GARFO EMBREAGEM	INCE	UN	2,00	87,42	174,84
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	48	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	GAUS	UN	2,00	156,44	312,88
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	49	INTERRUPTOR FREIO	RHO	UN	2,00	69,02	138,04
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	50	JOGO CABO DE VELA	DELPHI	UN	2,00	133,43	266,86
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	51	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UN	4,00	128,83	515,32
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	52	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	SK	UN	4,00	106,75	427,00
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	53	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	2,00	320,24	640,48
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	54	KIT JUNTAS MOTOR	SABO	UN	2,00	248,47	496,94
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	55	PATINS COM LONA	LONAFLEX	UN	2,00	90,18	180,36
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	56	MANGUEIRA RADIADOR INF	JAMAICA	UN	2,00	94,79	189,58
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	57	MANGUEIRA RADIADOR SUP	JAMAICA	UN	2,00	34,97	69,94
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	58	MOLA SUSP DIANTEIRA	SINDOMEL	UN	4,00	110,44	441,76
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	59	MOTOR DE PARTIDA	GAUS	UN	2,00	1.008,57	2.017,14
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	60	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	UN	4,00	35,89	143,56
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	UN	6,00	66,26	397,56
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	62	BRAÇO OSCILANTE	NAKATA	UN	6,00	114,10	684,60
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	63	PROTETOR CARTER	BHB	UN	2,00	131,60	263,20
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	64	RADIADOR	NOTUS	UN	2,00	257,67	515,34
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	65	PNEU 175/70 R13	APOLLO	UN	8,00	402,04	3.216,32
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	66	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UN	4,00	99,39	397,56
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	67	SENSOR DE ROTAÇÃO	MTE	UN	2,00	116,87	233,74
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	68	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPEC	PROPRIA	SV	120,00	103,45	12.414,00
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	69	TAMBOR FREIO	HIPPER	UN	4,00	88,35	353,40
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	70	CARTER	IGASA	UN	1,00	174,85	174,85
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	71	TAMPA DO TANQUE	FLORIO	UN	1,00	29,46	29,46
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	72	FILTRO OLEO	WEGA	UN	20,00	21,17	423,40
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UN	20,00	21,17	423,40
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	74	TANQUE DE COMBUSTIVEL	WEGA	UN	4,00	365,32	1.461,28
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	75	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVE	UN	10,00	69,02	690,20
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	76	TRAVA DA PASTILHA	UNIVERSAL IMPORTS	UN	20,00	16,56	331,20
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	77	RETENTOR TRAS. MOTOR	SABO	UN	2,00	156,44	312,88
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	78	BUCHA BANDEJA	SAMPEL	UN	32,00	23,00	736,00
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	79	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UN	2,00	83,75	167,50
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	80	MANGA FILTRO DE AR	GONEL	UN	4,00	71,78	287,12
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	81	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	MTE	UN	2,00	62,58	125,16
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	82	MOTOR DE PASSO	DELPHI	UN	2,00	81,90	163,80
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	83	TAMPA RESERVATÓRIO	FLORIO	UN	6,00	29,45	176,70
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	84	FLANGE DO TANQUE	DS	UN	4,00	61,66	246,64
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	85	COLA SILICONE	PERMATEX	UN	10,00	27,61	276,10
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	86	INTERRUPTOR OLEO	RHO	UN	4,00	51,54	206,16
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	87	SENSOR VELOCIDADE	MTE	UN	2,00	121,47	242,94
LOTE: 004 - Lote 004 - FIAT UNO MILLE WAY AXM-2644	88	OLEO 5W30 SINTETICO	IPIRANGA	UN	80,00	42,32	3.385,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UN	2,00	534,00	1.068,00

LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UN	2,00	434,84	869,68
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	3	BANDEJA COMPLETA	PERFECT	UN	2,00	322,61	645,22
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	4	BARRA AXIAL	VIEMAR	UN	4,00	113,71	454,84
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	5	BOBINA	DELPHI	UN	1,00	491,25	491,25
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	6	BOMBA AGUA	INDISA	UN	2,00	322,95	645,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	7	BOMBA COMBUSTIVEL	DELPHI	UN	1,00	327,50	327,50
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	8	BOMBA OLEO	INDISA	UN	1,00	236,53	236,53
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	9	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	SAMPEL	UN	6,00	113,71	682,26
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	10	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	SAMPEL	UN	6,00	89,15	534,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	11	BUCHA EIXO TRASEIRO	MOMBESANI	UN	6,00	131,00	786,00
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	12	CABO DE VELAS	DELPHI	UN	4,00	209,24	836,96
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	13	CABO EMBREAGEM	TUBA	UN	2,00	132,48	264,96
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	14	CABO FREIO DE MAO	TUBA	UN	2,00	309,13	618,26
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	15	COIFA HOMOCINETICA	NAKATA	UN	4,00	87,44	349,76
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	16	COIFA SEMI EIXO C/ ROLAMENTO	NAKATA	UN	4,00	86,56	346,24
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	17	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	4,00	225,22	900,88
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	18	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UN	2,00	695,98	1.391,96
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	19	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOMBESANI	UN	4,00	110,40	441,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	20	COXIM CAMBIO	MOMBESANI	UN	2,00	225,22	450,44
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	21	COXIM ESCAPE	MOMBESANI	UN	10,00	29,11	291,10
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	22	COXIM MOTOR DIREITO	MOMBESANI	UN	2,00	313,54	627,08
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	23	COXIM MOTOR ESQUERDO	BOMBESANI	UN	2,00	401,87	803,74
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	24	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPPER FREIOS	UN	2,00	129,83	259,66
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	25	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	UN	2,00	264,97	529,94
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	26	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UN	2,00	166,05	332,10
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	27	FILTRO AR	WEGA	UN	10,00	68,89	688,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	28	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UN	10,00	54,59	545,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	29	FILTRO OLEO	WEGA	UN	20,00	48,58	971,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	30	FLEXIVEL FREIO DIANT	TUBA	UN	2,00	105,99	211,98
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	31	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TUBA	UN	2,00	110,40	220,80
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	32	HOMOCINETICA RODA	NAKATA	UN	2,00	254,37	508,74
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	33	JUNTA DO MOTOR	SABO	UN	2,00	529,93	1.059,86
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	34	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	2,00	777,23	1.554,46
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	35	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PERFECT	UN	2,00	123,65	247,30
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	36	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PERFECT	UN	2,00	128,07	256,14
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	37	PATINS COM LONA	LONAFLEX	UN	1,00	313,54	313,54
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	38	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAMAICA	UN	1,00	128,07	128,07
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	39	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAMAICA	UN	1,00	145,73	145,73
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	40	PALHETA LIMPADOR	DYNA	UN	4,00	136,90	547,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	41	PARAFUSO DA RODA	DS	UN	16,00	19,43	310,88
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	42	PASTILHA FREIO	ECOPAD	UN	2,00	322,95	645,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	43	PIVÔ SUSPENSÃO	DRIVE	UN	4,00	136,90	547,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	44	RADIADOR	NOTUS	UN	1,00	797,82	797,82
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	2,00	145,55	291,10
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	46	SENSOR AGUA	MTE	UN	1,00	109,17	109,17
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	47	ALINHAMENTO	PROPRIA	SV	5,00	59,13	295,65
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	48	BALANCEAMENTO	PROPRIA	SV	20,00	48,59	971,80
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	49	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPEC	PROPRIA	SV	100,00	145,73	14.573,00
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	50	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UN	2,00	322,95	645,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	51	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UN	2,00	433,93	867,86
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	52	SONDA LAMBDA	NGK	UN	1,00	316,59	316,59
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	53	TAMBOR FREIO	HIPPER	UN	2,00	397,45	794,90
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	54	DISCO DE FREIO TRAS	HIPPER	UN	2,00	130,09	260,18
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	55	TERMINAL DE DIREÇÃO	AXIOS	UN	4,00	110,40	441,60
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	56	VALVULA DE ADMISSÃO	TAKAO	UN	8,00	35,48	283,84
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	57	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	UN	5,00	36,39	181,95
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	58	VELA IGNIÇÃO	NGK	UN	8,00	57,41	459,28
LOTE: 014 - Lote 014 - PEUGEOT EXPERT AL6 PASS SDX3G84	59	OLEO 5W30 SINTETICO	IPIRANGA	UN	80,00	77,72	6.217,60
TOTAL							115.600,00

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2023.
Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
Locais prazos de entrega de execução conforme descrito acima no Item 02 deste termo de referência.
A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
NELSON BAVARESCO & CIA LTDA
CNPJ 05.879.359/0001-02

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E13458A8